

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
PORTARIA Nº 020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:**Art.1º**- Conceder a Mazilton de Lucena Galvão – Secretário Executivo, 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROSPresidente
CPF 535.926.894-87**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:0D4669EB**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
PORTARIA Nº 021, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:**Art.1º**- Conceder a Mazilton de Lucena Galvão – Secretário Executivo, 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Caicó/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROSPresidente
CPF 535.926.894-87**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:63419798**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
PORTARIA Nº 022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:**Art.1º**- Conceder a Mazilton de Lucena Galvão – Secretário Executivo, 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROSPresidente
CPF 535.926.894-87**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:58721679**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO E
CLASSIFICAÇÃO SORTEIO - CREDENCIAMENTO Nº
014/2023**AVISO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO E**
CLASSIFICAÇÃO DE SORTEIO
CREDENCIAMENTO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5155/2023A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do credenciamento e sorteio da ordem de convocação para realização de futuras prestações de serviços através da CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 014/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE FORRO E PAREDES DE GESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, apresentando a seguinte classificação:**1º LUGAR - PLÍNIO DANTAS DA SILVA – ME (SOUZA E SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS), CNPJ nº**

24.291.067/0001-90, com sede à Rua Ivamar Roque, nº 40, (casa), bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000;
2º LUGAR - SEBASTIÃO PEREIRA DANTAS FILHO
 04023795437, CNPJ nº 21.228.359/0001-90, com sede no Sítio Água Doce, nº 22, Zona Rural do município de Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000.

Acari/RN, 15 de setembro de 2023 –

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVAO –
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EFF96B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 003/2023 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO E REFORMA EM BENS PÚBLICOS NO
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, ficando os demais licitantes liberados dos encargos e obrigações decorrentes de suas propostas, portanto **ADJUDICO** o objeto em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em epigrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VENCEDORAS	VALOR GLOBAL
1º	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN	C F SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 50.648.399/0001-90	R\$ 194.984,68 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
2º	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE CANTO GRANDE, MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN	C F SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 50.648.399/0001-90	R\$ 102.105,86 (Cento e dois mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos)
3º	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, EM AFONSO BEZERRA/RN	PLANO A SERVICOS EIRELI, CNPJ 23.249.596/0001-63	R\$ 589.292,43 (Quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 15/09/2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:3EDBDCF2

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 003/2023 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO E REFORMA EM BENS PÚBLICOS NO
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO

Considerando os tramites processual e legais do processo em epigrafe, fica pelo presente, convocado(s) o(s) representante(s) da(s) empresa(s): C F SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 50.648.399/0001-90 e PLANO A SERVICOS EIRELI, CNPJ 23.249.596/0001-63, para assinatura do instrumento contratual, sob pena das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede núcleo administrativo situado Praça da Criança, nº 1000, Centro – CEP: 59.510-000 - Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 15/09/2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D7801554

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 036/2022 - LICITAÇÃO Nº. 001/2022 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4406/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.784.837/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ESTÁDIO DE FUTEBOL EM AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato em 90 (noventa) dias, com vigência: 10/08/2023 a 09/11/2023.

Assinaturas: em 09/08/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Jair de Medeiros Rodrigues, CPF: nº 392.600.894-68.

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:52383786

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2535/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação, dia **04/10/2023 as 08h30min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: **licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br**, bem como no **www.licitafacil.tce.rn.gov.br**.

Afonso Bezerra/RN, 13/09/2023.

LUCAS ALVES NUNES
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:971FDA4B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3197/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação, dia **04/10/2023 as 14h00min. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE ALTO DA FELICIDADE I E UBS ALCIDES FELIX DE LIMA, NO BAIRRO CABUGI NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: **licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br**, bem como no **www.licitafacil.tce.rn.gov.br**.

Afonso Bezerra/RN, 13/09/2023.

LUCAS ALVES NUNES
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:3A91CF79

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 76/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023-SRP

PROCESSO Nº 1126/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: J DE MOURA VALE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.205.406/0001-27, sediada a Avenida Miguel Castro – 2003 – Bairro Nazaré – Natal/RN - CEP 59.062-000 – E-mail: **jdemouravale@hotmail.com** – Fone (84) 3213-3776, neste ato, representada pelo Sr. Diego Silva de Souza, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF: 065.078.764-10 e RG: 002.476.672-SSP-RN.

OBJETO: Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa para fornecimento futura e de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita da população carente do município de Afonso bezerra/RN, de acordo com a lei Nº 751/2023 (ALIMENTA CIDADÃO).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.427.880,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ./ATIV: 2107 – PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 17040000 – Transferencia da união Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO

VIGÊNCIA: VALIDADE 12 MESES – INICIO: 22.08.2023. TERMINO: 21.08.2024.

Gestor:

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO –

CPF Nº 737.***.***-04

Representante:

DIEGO SILVA DE SOUZA,

CPF Nº 065.***.***-10,

Pela Contratada.

Afonso Bezerra-RN, em 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:697F24E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023-SRP

PROCESSO Nº 1126/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ÓRGÃO DETENTOR: J DE MOURA VALE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.205.406/0001-27, sediada a Avenida Miguel Castro – 2003 – Bairro Nazaré – Natal/RN - CEP 59.062-000 – E-mail: **jdemouravale@hotmail.com** – Fone (84) 3213-3776, neste ato, representada pelo Sr. Diego Silva de Souza, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF: 065.078.764-10 e RG: 002.476.672-SSP-RN.

OBJETO: Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa para fornecimento futura e de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita da população carente do município de Afonso bezerra/RN, de acordo com a lei Nº 751/2023 (ALIMENTA CIDADÃO).

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 1.427.880,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

Este Registro de Preços atenderá a Unidade Orçamentária relacionada a seguir:

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ./ATIV: 2107 – PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 17040000 – Transferencia da união Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO

VIGÊNCIA DA ARP: VALIDADE 12 MESES – INICIO: 22.08.2023. TERMINO: 21.08.2024.

Gerenciador:

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO –

CPF Nº 737.***.***-04.

Detentor:

DIEGO SILVA DE SOUZA,

CPF Nº 065.***.***-10,

Pela Contratada.

Afonso Bezerra-RN, em 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:4CE064C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001/2023 PP Nº 0008/2022****ERRATA Nº 001/2023
PP Nº 0008/2022**

ONDE SE LÊ “EXTRATO CONTRATO Nº 2023.09.06-0001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023”, LEIA-SE “EXTRATO CONTRATO Nº 2023.09.06-0001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022”.
E ONDE SE LÊ “Prazo Vigente: 31/12/2023”, LEIA-SE “Prazo Vigente: 29/12/2023”.

Alexandria – RN, 15 de setembro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7B8C91BF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 002/2023 PP Nº 0008/2022****ERRATA Nº 002/2023
PP Nº 0008/2022**

ONDE SE LÊ “EXTRATO CONTRATO Nº 2023.09.06-0002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023”, LEIA-SE “EXTRATO CONTRATO Nº 2023.09.06-0001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022”.
E ONDE SE LÊ “Prazo Vigente: 31/12/2023”, LEIA-SE “Prazo Vigente: 29/12/2023”.

Alexandria – RN, 15 de setembro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:84B3E7D4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2023****MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00017/2023**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00017/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 28/09/2023 às 07h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84)

3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 14 de setembro de 2023 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:309E2D7C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2023****MODALIDADE: Pregão Eletrônico****TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00018/2023**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00018/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 28/09/2023 às 08h30min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 14 de setembro de 2023 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:29387184**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00019/2023****MODALIDADE: Pregão Eletrônico****TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00019/2023**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00019/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 28/09/2023 às 10h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 14 de setembro de 2023 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E79765AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 587, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Apodi/RN**, a importância de **R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia **14 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - VI Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do RN, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4F18CF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 589, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **15 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C5B453F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 590, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **18 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:94AB3C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 591, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CILEIDE HENRIQUE DA SILVEIRA COSTA**, Matrícula n.º 518-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 a 06/04/2023, a serem gozadas de 02 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:997B3793**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60**CONTRATADO:**JOÃO GINALDO DA CUNHA - ME – CNPJ Nº 09.216.884/0001-90**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, com reposição de peças/acessórios originais, visando atender às necessidades da frota oficial do município de Angicos/RN.**VALOR:** O valor global do presente contrato é de: SOMA do VALOR TOTAL da HORA DE SERVIÇO mais (+) VALOR TOTAL das PEÇAS (VALOR ESTIMADO E FIXADO PELO MUNICÍPIO) após a aplicação do MAIOR percentual de desconto sobre o valor das peças OFERTADO PELA EMPRESA. (Item 01 + 02).

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor/Desconto
1	Hora do Serviço	Hora	130	R\$ 30,00
2	Valor das Peças Estimado (VP) R\$	Desconto	R\$ 11.000	7%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**FONTE:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**Função:** 15 - URBANISMO**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**FONTE:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA**Programa:** 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL**Projeto/Atividade:** 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**Fonte:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA**Projeto/Atividade:** 2097 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**FONTE:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 2075 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Mun. de Assistência**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**FONTE:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Angicos/RN, em 15 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:99A693A1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 –
PROCESSO Nº 2.293/2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:*“Art. 24 – É dispensável a Licitação**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a*

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para a **aquisição de Nitrogênio Líquido para conservar os sêmens doados pela Confederação Nacional de Agricultores Familiares - CONAFER, através do programa Mais Pecuária Brasil ao Município de Angicos/RN.** Justifica-se a aquisição de 200 L (duzentos) de Nitrogênio Líquido, a fim de preservar os sêmens pela Confederação Nacional de Agricultores Familiares - CONAFER, a Prefeitura Municipal de Angicos através do programa Mais Pecuária Brasil, onde a Prefeitura Municipal de Angicos/RN tem firmado acordo de Cooperação Técnica, de n 1488-2022 e aditivo de nº 1488-2022, para manutenção e pleno funcionamento do programa supracitado.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.010 - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Função:04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0011 – DESENVOLVIMENTO A AGRICULTURA ANGICANA

PROJETO/ATIVIDADE:2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

NORDESTE SEMEN LTDA-EPP – CNPJ: 35.353.432/0001-60, registrada na Rua treze de Maio nº 84, Centro – Pesqueira/PE CEP: 55.200-000.

4 –Valor global da contratação **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 15 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:2609EB70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 – PROCESSO Nº 2.293/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 – PROCESSO Nº 2.293/2023, junto NORDESTE SEMEN LTDA-EPP – CNPJ: 35.353.432/0001-60 para a aquisição de Nitrogênio Líquido para conservar os sêmens doados pela Confederação Nacional de Agricultores Familiares - CONAFER, através do programa Mais Pecuária Brasil ao Município de Angicos/RN, no valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 15 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B85453F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2023

PORTARIA Nº 092/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para os exercícios de 2023 à 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Diego Alax Pinheiro Alexandre**, matrícula nº 10219, para atuar como Pregoeiro, julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Administração Municipal na modalidade Pregão.

Art. 2º - Designar os Servidores **Tonyzette Darlyton da Silva**, matrícula nº 3506 e **Iracilda Gomes dos Santos**, matrícula nº 0085, do quadro comissionado e efetivo respectivamente, para atuarem como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 14 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:40CB94EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.º 093/2023

PORTARIA Nº.º 093/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Angicos/RN, para o biênio 2023-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023/2025 em conformidade com a Lei Municipal n.º 815/2011 de 08 de fevereiro de 2011.

• **Representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:**

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Raquel do Nascimento Martins – CPF: 024.543.244-80

Suplente: Jéssica Cunha Rodrigues – CPF: 100.588.334-39

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Aparecida Cosme – CPF: 028.009.654-28

Suplente: Maria Aparecida Nicácio Neta – CPF: 090.855.754-00

• **Representação dos trabalhadores da área de saúde:**

Representantes I:

Titular: Luana da Silva Palhares – CPF: 090.140.184-06

Suplente: Cristiana da Rocha Batista Alves – CPF: 039.788.644-60

Representantes II:

Titular: Kélia Regina de Azevedo – CPF: 154.145.418-92

Suplente: Wagner de Araujo Verde – CPF: 806.668.504-10

• **Representação das entidades e movimentos representativos de usuários:**

Igreja Católica:

Titular: Ana Maria Crispim Alves – CPF: 041.209.964-09

Suplente: Natália Tuany de Souza Rodrigues de Macêdo – CPF: 051.465.954-88

Igreja Evangélica Assembléia de Deus:

Titular: Francisco de Assis Paulino de Souza – CPF: 032.032.834-17

Suplente: Izaura Áurea Martins da Silva – CPF: 071.618.714-09

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Almir Medeiros da Cunha – CPF: 067.716.414-90

Suplente: Ivanaldo Rogério Cunha Ferreira – CPF: 703.673.614-34

Associação de Associação Pais a Amigos Excepcionais de Angicos (APAE):

Titular: Givalda Macêdo Gonçalves de Macêdo – CPF: 806.664.774-34

Suplente: Ana Lucia Borges de Oliveira – CPF: 069.987.874-80

Presidente: Almir Medeiros da Cunha

Vice-Presidente: Raquel do Nascimento Martins

Secretária-Executiva: Magna Viviana Lopes Teixeira

Art. 2º O mandato dos Conselheiros do CMS, terá vigência de 28 de julho de 2023 a 27 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 15 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:A7E70DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00105/2022-GC, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

(Republicado por incorreção)

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – estar cursando ou possuir habilitação em curso superior em licenciatura curta/plena na área de Educação ou áreas afins definidas pelas políticas de educação de acordo com a Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019, e/ou especialização, mestrado, doutorado ou cursos na área de Gestão Escolar em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar de atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo independentemente do número de alunos matriculados, a livre nomeação e exoneração, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

I – Nas escolas que possuírem menos de três nomes indicados, a secretaria de educação prosseguirá com o processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à declaração de matrícula do curso em andamento e/ou diploma de habilitação em curso superior em licenciatura curta/plena na área de Educação ou áreas afins definidas pelas políticas de educação de acordo com a Lei 13.935 de 11 de dezembro de 2019, especialização, mestrado, doutorado, ou em cursos

na área de Gestão Escolar comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

III – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

IV – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

V – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VI – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

VII – critérios transparentes de classificação ou eliminação;

VIII - ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

Art. 6º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo órgão competentes (âmbito estadual e federal) por meio da certidão cível e criminal.

Art. 7º. O (a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 8º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente.

I – A nomeação do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) escolar não retira o caráter comissionado do cargo, que, entretanto, poderá ser exonerado, a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou

continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 10. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 11. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Pedagógica e Coordenação Administrativa, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. São atribuições do Diretor de Escola, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação, as que seguem:

I - Da Gestão Pedagógica:

a) Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;

b) realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes;

c) acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social;

d) Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;

e) Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;

f) Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município;

g) Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;

h) Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetadas pela Unidade de Ensino;

i) Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;

j) Orientar os Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal;

k) Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;

l) Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;

m) Aderir e implementar os Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;

n) Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

II - Da Gestão Democrática:

a) Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;

b) Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;

c) Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;

d) Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmios Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;

e) Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;

f) Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;

g) Divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;

h) Divulgar a Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar;

i) Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;

j) Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

III - Da Gestão Administrativa:

a) Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;

b) Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;

c) Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;

d) Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;

e) Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;

f) Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;

g) Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação - SME, o Plano de Gestão, o

Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e as Atas de Registros;

h) Organizar e gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;

i) Certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;

j) Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;

k) Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;

l) Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

IV - Da Gestão Financeira:

a) Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, Aplicando e Utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;

b) Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros);

c) Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;

d) Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente;

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 08 de setembro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador: B6B70CCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 2049/2023 DE 15 DE SETEMBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 432/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Pavimentação no Lagoa Rasa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi					
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana					
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano					
Ação	1.192	Pavimentação a Paralelepípedo de Logradouros Públicos no Sítio Lagoa Rasa					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza da Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	de	25000000	R\$	104.000,00
Total do Crédito Especial							104.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 25-0 – Agência nº 3483	Fonte de Recurso	de	25000000	R\$	104.000,00
Total do Crédito Disponível (R\$)					104.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 15 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 1D6D831F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 03 de Outubro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 027/2023** – Tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de bombonieres, destinados aos eventos infantis através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Apodi/RN.. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;);
<https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 15 de setembro de 2023.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Oficial - Portaria de Aut. Nº 1526/2023.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0852F63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1589/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando a **Certidão de óbito nº 0940290155 2023 4 00032 175 0008285 10**, do dia 05 de setembro de 2023, do senhor **Antonio Zenilson Marinho Carlos**.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Assistente de Infraestrutura**, símbolo **GNM-7**, pelo falecimento do Senhor **Antonio Zenilson Marinho Carlos**, pertencente ao quadro de servidores da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, matrícula **1358**, falecido no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:273039A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1590/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Raimundo Filho Neto** portador de matrícula **9676**, **PMI-J**, **Professor Nível Médio** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/09/2023 a 14/12/2023, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 01/06/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de setembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:48E5DB79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 089/2021 -
PROCESSO Nº 20080001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº. 089/2021, celebrado em 10/09/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN** inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa **MANOEL BEZERRA NETO**, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANOEL BEZERRA NETO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.098.175/0001-49, estabelecida R DO CRUZEIRO, 115, CENTRO, ESPIRITO SANTO/RN CEP:59180000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL BEZERRA NETO**, portador do CPF (MF) nº 439.037.547-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **025/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar o valor do Contrato nº. 089/2021, para R\$ 79.564,00 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais), de conformidade com o Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº. 089/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº. 025/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 14/09/2023
Término da Vigência: 31/12/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 14 de setembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:AD696504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
024/2023 - CPL/PMBF

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público, que, em razão de todas as propostas apresentadas durante o certame estarem muito acima da pesquisa mercadológica, fica inviável para a Administração Pública Municipal realizar tal aquisição, por isso, o Processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico n.º 024/2023 - CPL/PMBF**, o qual visava REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura AQUISIÇÃO DE “VEÍCULO NOVO”, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN - 2ª CHAMADA, foi cancelado, em razão do fracasso de vencedores.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 14 de Setembro de 2023 (14/09/2023).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro

Portaria n.º 112/2023 - GP/PMBF

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:1EAF569F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 23/2023

Extrato do Contrato n.º 110/2023

Pregão Eletrônico n.º 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.249.047/0002-89

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material Hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 157.738,00, (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: De: 11/09/2023 a 10/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 11 de setembro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO -

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:5336AD8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 023/2023

Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, n.º 555 – Baía Formosa/RN

CNPJ: 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria n.º 111/2023, de 31 de maio de 2023.

PREGOEIRO & EQUIPE DE APOIO

Designados pela Portaria n.º 112/2023, de 31 de maio de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2023

No dia 11 (onze) do mês de Setembro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, na qualidade de Órgão Gerenciador, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material Hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico n.º 023/2023 e Processo Administrativo n.º 08080004/23 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G COM 8 UND	1500	PCT	R\$ 11,85	R\$ 17.775,00
002	GLICOSIMETRO ON CALL	120	UND	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00
003	HIDROGEL C/ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 85GRS CURATEC L.M	100	UND	R\$ 61,25	R\$ 6.125,00
004	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CM X50MT(PAPEL BRANCO)	1000	ROLO	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
005	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	2000	CX	R\$ 13,34	R\$ 26.680,00
006	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA ON CALL PLUS	4500	CX	R\$ 22,00	R\$ 99.000,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: ATLÂNTICO LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 14.249.047/0002-89	
Endereço: AV. LUIZ TARQUINIO PONTES, 1821 - PITANGUEIRAS - LAURO DE FREITAS/BA	
Telefone: (71) 4113-3010	E-mail: licita@atlanticolife.com.br

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 157.738,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 15 (quinze) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente,

praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

ATLANTICO LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.249.047/0002-89

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:ED627831

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 712/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 20.700,00, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e fundamentada pela lei federal nº 11.107/2005, Faço saber que a Câmara Municipal de Baía Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para custeio das despesas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM, da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar, quando incorporará a dotação orçamentária especificada na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, a anulação parcial da dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Tabela I	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA INCORPORADO COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA	
Unid. Orçamentária	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Ação	Contribuição a Consórcios Públicos
Natureza	33.70.71 – Contribuição Pela Participação em Consórcios Públicos
Valor	R\$ 20.700,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Tabela II	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO	
Unid. Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Ação	2158 - Serviços de Consultoria Especializada em Políticas de Desenvolvimento Territorial.
Natureza	33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 20.700,00

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:25745417

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 713/2023

Dispõe sobre o salário dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Baía Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Baía Formosa autorizado a reajustar em 8,95% (oito inteiros e noventa e cinco por cento) o valor do salário dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal.

Art. 2º. Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do **FUNDEB** – o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da **Educação** Básica.

Parágrafo único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput* a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:F2C1DC4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0199/2023 – GP**

Nomeia a comissão Específica para organização da II Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e seu artigo 70, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 698/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Específica para organização da II Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências, composta pelos seguintes servidores do município:

1. Suzana Magaly do Nascimento;
2. Michelle Ferreira da Costa Silva;
3. Juliana Maria Silva Santos;
4. Tiago Brasiliano Ribeiro;
5. David Mandu Leitão;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:05A8E4A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0200/2023 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretária Municipal de Obras**, no período 11/09/2023 à 30/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:2EFDA6E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 767, de 27 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 33, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nas funções de titular representando as respectivas instituições.

I – Os membros julgadores:

a) Representantes servidores do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

Presidente: NICODEMOS VERÍSSIMO DE OLIVEIRA, Coordenador de Educação de Trânsito, Matrícula nº 002629-8, CPF nº 625.xxx.xxx-04

b) Cidadãos com conhecimentos na área de Trânsito:

TITULAR: FRANCISCO FELIX PEREIRA JUNIOR, Matrícula nº 26077, CPF nº 298.xxx.xxx-66;

SUPLENTE: FRANCISCO SALES DE SOUSA NETO,

Matrícula nº 26093, CPF nº 116.xxx.xxx-52;

c) Representantes da sociedade ligada à área de Trânsito:

TITULAR: KATHIANE ALINE COSTA DE SOUZA DA FÉ, CPF nº 028.xxx.xxx-74, representante da OAB/RN.

SUPLENTE: GUSTAVO HENRIQUE DE SA HONORATO

Matrícula nº 978, CPF nº 089.xxx.xxx-03;

Art. 2º - O mandato dos membros da JARI será de 01 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B952A4AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designar o servidor efetivo para a função de coordenador de engenharia e sinalização do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, CPF: **663.xxx.xxx-34**, do quadro de servidores efetivos do município para a função de **COORDENADOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO**, com lotação na **SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C3C2CE56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº001/2023, Processo Administrativo Nº 21080001/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe, e

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20, VENCEDORA** da Tomada de Preços Nº 001/2023, Processo Administrativo Nº 21080001/2022 com valor registrado na documentação apresentada de **R\$ 280.258,28 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

Dê-se ciência e,

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DC769DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Nº001/2023, Processo Administrativo Nº 21080001/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20, VENCEDORA** da Tomada de Preços Nº 001/2023, Processo Administrativo Nº 21080001/2022, com valor registrado na documentação apresentada de **R\$ 280.258,28 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

Dê-se ciência e,
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:42A04910

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **29 de setembro de 2023**, às 13h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais

especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 15 de setembro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:F8779E3D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09080001/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de outubro de 2023**, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, ZERO KM, SEM USO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 15 de setembro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:322A7A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 007-.2023 (SEGUNDA CHAMADA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2023 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007-2023, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (SEGUNDA CHAMADA)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 18/09/2023 até as 09h15min do dia 29/09/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 29/09/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 15 de setembro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:07202AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 548

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Lei Nº 548, de 14 de setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Bento Fernandes a realizar pagamentos de assistência financeira complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e da decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Bento Fernandes a realizar pagamentos de Assistência Financeira Complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, repassados a partir de maio do corrente exercício.

§ 1º. O valor a ser repassado para cada profissional ficará condicionado ao valor liberado pela União.

§ 2º. A forma de repasse obedecerá ao que ficou definido até o momento na ADI 7222, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, em que foi proferido voto referendado no sentido da necessidade de repasse de Assistência Financeira

Complementar por parte da União aos Municípios, desobrigando-os no caso de ausência ou insuficiência de repasse.

Art. 2º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 3º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, bem como não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores e empregados públicos.

Art. 4º. Nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e em relação ao que ficou definido na ADI 7222, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, compete à União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, de modo que em não havendo o repasse ou sendo ele insuficiente, estará o Município desobrigado ao pagamento do piso, repassando aos Profissionais beneficiados os valores que forem efetivamente transferidos a título de Assistência Financeira Complementar por parte da União.

§1º. Considerando a impossibilidade de aumento de despesa por parte do Município decorrente da implantação do piso pela União, os encargos decorrentes do aumento serão pagos com os recursos oriundos da Assistência Financeira Complementar a ser transferida pela União.

Art. 5º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica ou, a critério do Município, pagos através de folha complementar.

§ Único. Será de responsabilidade do órgão cessionário a complementação da assistência financeira complementar relativa ao piso nacional da categoria para os casos em que esteja cedido(a) o servidor(a) Municipal, desde que no exercício da atividade prevista na Lei 14.434/2022 e dentro dos critérios estabelecidos pela União para repasse da complementação.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei.

Parágrafo único. O crédito autorizado pelo caput deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II, III e/ou IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA e LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo anterior desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, em 14 de setembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:74C4C807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.980/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 22/2023**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 – CNPJ: 24.025.067/0001-49, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0015, 0029, 0030, 0034, 0035, 0100, 0121, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0181 e 0184, com valor total de: R\$ 274.389,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais).

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA – CNPJ: 04.609.906/0001-69, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0006, 0086, 0120, 0132, 0133, 0149, 0154, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0197, 0198, 0199, 0234, 0235, 0236 e 0258, com valor total de: R\$ 27.626,60 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ: 22.526.394/0001-59, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0008, 0023, 0041, 0053, 0056, 0079, 0080, 0082, 0084, 0085, 0087, 0098, 0106, 0107, 0108, 0119, 0122, 0123, 0153, 0162, 0163, 0171, 0172, 0173, 0182, 0183, 0189, 0190, 0192, 0194, 0203, 0204, 0205, 0207, 0208, 0221, 0222, 0223, 0261, 0262 e 0274, com valor total de: R\$ 103.436,80 (Cento e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

COMERCIAL TT EIRELI – CNPJ: 05.009.904/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0089, com valor total de: R\$ 1.260,00 (Mil, duzentos e sessenta reais).

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0038, 0054, 0102 e 0253, com valor total de: R\$ 5.646,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 – CNPJ: 13.100.192/0001-50, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0019, 0044, 0047, 0048, 0049, 0050, 0058, 0060, 0062, 0150, 0155, 0156, 0157, 0180, 0185, 0191, 0230 e 0267, com valor total de: R\$ 58.681,10 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO – CNPJ: 51.228.218/0001-39, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0255, 0256 e 0257, com valor total de: R\$ 31.584,50 (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME – CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0043, 0045 e 0046, com valor total de: R\$ 5.610,00 (Cinco mil, seiscentos e dez reais).

LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0003, 0013, 0055, 0097, 0115, 0116, 0117, 0118, 0135, 0139, 0140, 0141, 0144, 0145, 0159, 0187, 0188, 0195, 0216, 0227, 0229, 0269, 0273 e 0275, com valor total de: R\$ 60.903,00 (Sessenta mil, novecentos e três reais).

MATHEUS DE MELO FAGUNDES – CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0011, 0012, 0014, 0017, 0018, 0020, 0022, 0024, 0028, 0031, 0032, 0033, 0036, 0037, 0051, 0052, 0059, 0068, 0096, 0101, 0130, 0151, 0152, 0178, 0206, 0209, 0210, 0215, 0246, 0247, 0249, 0254, 0265 e 0272, com valor total de: R\$ 37.963,50 (Trinta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0002, 0007, 0025, 0027, 0042, 0057, 0063, 0064, 0065, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0076, 0077, 0078, 0081, 0088, 0090, 0093, 0104, 0105, 0114, 0129, 0136, 0142, 0143, 0146, 0160, 0161, 0179, 0186, 0193, 0196, 0200, 0202, 0211, 0213, 0214, 0217, 0218, 0219, 0220, 0225, 0226, 0250, 0251, 0252, 0268, e 0270, com valor total de: R\$ 91.363,50 (Noventa e um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

S & K INFORMATICA LTDA – CNPJ: 03.655.629/0001-68, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0061 e 0228, com valor total de: R\$ 1.219,00 (Mil, duzentos e dezenove reais).

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 48.741.157/0001-02, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0004, 0005, 0009, 0010, 0016, 0021, 0026, 0039, 0040, 0066, 0067, 0069, 0075, 0083, 0091, 0092, 0094, 0095, 0099, 0103, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0131, 0134, 0137, 0138, 0147, 0148, 0158, 0170, 0174, 0175, 0176, 0177, 0201, 0212, 0224, 0231, 0232, 0233, 0237, 0238, 0239, 0240, 0241, 0242, 0243, 0244, 0245, 0248, 0259, 0260, 0263, 0264, 0266, 0271 e 0276, com valor total de: R\$ 69.846,70 (Sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: O Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 15 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:369497A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.980/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 22/2023**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 – CNPJ: 24.025.067/0001-49, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0015, 0029, 0030, 0034, 0035, 0100, 0121, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0181 e 0184, com valor total de: R\$ 274.389,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais).

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA – CNPJ: 04.609.906/0001-69, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0006, 0086, 0120, 0132, 0133, 0149, 0154, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0197, 0198, 0199, 0234, 0235, 0236 e 0258, com valor total de: R\$ 27.626,60 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ: 22.526.394/0001-59, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0008, 0023, 0041, 0053, 0056, 0079, 0080, 0082, 0084, 0085, 0087, 0098, 0106, 0107, 0108, 0119, 0122, 0123, 0153, 0162, 0163, 0171, 0172, 0173, 0182, 0183, 0189, 0190, 0192, 0194, 0203, 0204, 0205, 0207, 0208, 0221, 0222, 0223, 0261, 0262 e 0274, com valor total de: R\$ 103.436,80 (Cento e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

COMERCIAL TT EIRELI – CNPJ: 05.009.904/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0089, com valor total de: R\$ 1.260,00 (Mil, duzentos e sessenta reais).

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0038, 0054, 0102 e 0253, com valor total de: R\$ 5.646,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 – CNPJ: 13.100.192/0001-50, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0019, 0044, 0047, 0048, 0049, 0050, 0058, 0060, 0062, 0150, 0155, 0156, 0157, 0180, 0185, 0191, 0230 e 0267, com valor

total de: R\$ 58.681,10 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO – CNPJ: 51.228.218/0001-39, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0255, 0256 e 0257, com valor total de: R\$ 31.584,50 (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME – CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0043, 0045 e 0046, com valor total de: R\$ 5.610,00 (Cinco mil, seiscentos e dez reais).

LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0003, 0013, 0055, 0097, 0115, 0116, 0117, 0118, 0135, 0139, 0140, 0141, 0144, 0145, 0159, 0187, 0188, 0195, 0216, 0227, 0229, 0269, 0273 e 0275, com valor total de: R\$ 60.903,00 (Sessenta mil, novecentos e três reais).

MATHEUS DE MELO FAGUNDES – CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0011, 0012, 0014, 0017, 0018, 0020, 0022, 0024, 0028, 0031, 0032, 0033, 0036, 0037, 0051, 0052, 0059, 0068, 0096, 0101, 0130, 0151, 0152, 0178, 0206, 0209, 0210, 0215, 0246, 0247, 0249, 0254, 0265 e 0272, com valor total de: R\$ 37.963,50 (Trinta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0002, 0007, 0025, 0027, 0042, 0057, 0063, 0064, 0065, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0076, 0077, 0078, 0081, 0088, 0090, 0093, 0104, 0105, 0114, 0129, 0136, 0142, 0143, 0146, 0160, 0161, 0179, 0186, 0193, 0196, 0200, 0202, 0211, 0213, 0214, 0217, 0218, 0219, 0220, 0225, 0226, 0250, 0251, 0252, 0268, e 0270, com valor total de: R\$ 91.363,50 (Noventa e um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

S & K INFORMATICA LTDA – CNPJ: 03.655.629/0001-68, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0061 e 0228, com valor total de: R\$ 1.219,00 (Mil, duzentos e dezenove reais).

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 48.741.157/0001-02, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0004, 0005, 0009, 0010, 0016, 0021, 0026, 0039, 0040, 0066, 0067, 0069, 0075, 0083, 0091, 0092, 0094, 0095, 0099, 0103, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0131, 0134, 0137, 0138, 0147, 0148, 0158, 0170, 0174, 0175, 0176, 0177, 0201, 0212, 0224, 0231, 0232, 0233, 0237, 0238, 0239, 0240, 0241, 0242, 0243, 0244, 0245, 0248, 0259, 0260, 0263, 0264, 0266, 0271 e 0276, com valor total de: R\$ 69.846,70 (Sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 15 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:11371449

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
2.678/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023**

TIPO: Maior desconto

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina comum e/ou aditivada, Etanol, Diesel S10 e Comum), destinados ao abastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

A M HONORATO SOBRINHO – CNPJ: 14.757.204/0001-86, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0003 e 0004, com valor total de: R\$ 2.345.840,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

O ITEM de nº: 02 foi considerado DESERTO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 11 de setembro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:13FD417C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
2.678/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023**

TIPO: Maior desconto

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina comum e/ou aditivada, Etanol, Diesel S10 e Comum), destinados ao abastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

A M HONORATO SOBRINHO – CNPJ: 14.757.204/0001-86, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0003 e 0004, com valor total de: R\$ 2.345.840,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

O ITEM de nº: 02 foi considerado DESERTO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito

Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:C401FE12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO DE Nº 076/2022 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 005/2022 – PROC. Nº1.435/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO DE Nº 076/2022 – ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS DE Nº 005/2022 – PROC. Nº1.435/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: A EMPRESA AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99 - **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial das ruas José Cesário trecho I e trecho II, Rua José Cesário trecho III e IV, Rua Adélia Fernandes da Silva, Rua Porfírio dos Santos), zona Urbana, Alto da Colina, no município de Boa Saúde/RN, nos termos do Contrato de Repasse nº 1.076.618-88/2021/MDR– **OBJETO DE ADITAMENTO:** Aditivo de valores indicado na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, alínea 16.3 - A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado mantido os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).

VALOR DO CONTRATO R\$ 384.652,77 (Trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

VALOR ADITIVADO R\$ 11.942,47 (Onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 3,10% (Três vírgula dez por cento) do contrato original.

VALOR DO CONTRATO ATUAL R\$ 396.595,24 (Trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Bruno Rodrigues Ferreira da Rocha – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 15 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:7AD9CEAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 033/2023 – ORIUNDO DA ADESÃO Nº
006/2023 – PROC. Nº 796/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 033/2023 – ORIUNDO DA ADESÃO Nº
006/2023 – PROC. Nº 796/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: a empresa COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 10.561.980/0001-55,- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM DURABILIDADE DE 10 (DEZ) MESES, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DOS DEMAIS SETORES E EVENTOS DA EDUCAÇÃO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, de comum acordo. - ADITAMENTO DE VALOR: ficando neste ato o valor aditado em R\$ 12.796,30 (Doze mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 56; 59; 60 71 e 80), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 625.305,72 (Seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais e setenta e dois centavos), nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

VALOR DO CONTRATO INICIAL R\$ 612.509,42 (Seiscentos e doze mil, quinhentos e nove reais e quarenta e dois centavos)

VALOR ADITADO: R\$ 12.796,30 (Doze mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2036 Programa Alimentação Escolar Infantil

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

Boa Saúde/RN, em 14 de Setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:597B4253

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2023 FUNDAMENTO
LEGAL: ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017,
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2023**

**Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI
MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI
MUNICIPAL Nº 305/2017.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a): JANAINA BARBOSA MARCOLINO SOUZA.

Vigência: 06 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal, contados a partir de sua assinatura.

Objeto: Prestação de Serviços de PEDAGOGO.

Atividade: 12.365.0008.2038 – Manutenção do FUNDEB - Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 2.941,44 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 06 de setembro de 2023.

JANAINA BARBOSA MARCOLINO SOUZA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:87EA5059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2023**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II c/c art. 13, III e V, da Lei nº. 8.666/93 e o art. 2º. da Lei nº. 14.039/2020; **RESOLVE:** 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a contratação de assessoria jurídica, com o escritório **FONSECA, VIEIRA & CRUZ ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 05.067.986/0001-30, com valor mensal de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)** e 20% (vinte por cento) a título de êxito incidente sobre as quantias recuperadas em favor do Município de Bodó/RN por atuação do escritório jurídico contratado, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 06 de setembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:F81750E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
6ª ATA DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO
PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022**

6ª ATA DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2022

Ao quinze dia de setembro de 2023, às 09:30 horas, no Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Manoel A, n. 12, Bom Jesus, CEP: 59270-000, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se o Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, Sra. JOELMA FERREIRA DE LIMA e o Sr. RONALDO MOREIRA DA SILVA, membros da comissão de convocação, nomeação e posse em concurso público no âmbito municipal nº 001/2022, o Sr. JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA, Secretário de Administração e Gestão de Pessoas e, neste ato, representando o Prefeito CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, para, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022, empossar os candidatos de inscrição n.º 545664-7 e n.º 538329-1, aos cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Município. De início, o Sr. JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA, fez a saudação inicial e justificou a ausência do prefeito, informou que a cópia do termo de posse e portaria de nomeação será entregue após assinatura do prefeito. Da lista de candidatos convocados e nomeados para tomar posse na data de hoje, 02 (dois) estava presente e tomou posse. **Nada mais havendo a se tratar, eu, DANIEL SILVA, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que segue assinada pelos demais membros.**

Bom Jesus/RN, 15 setembro de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO

JOELMA FERREIRA DE LIMA

RONALDO MOREIRA DA SILVA

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:3DB22E5E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 335/2023-SMG NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - LILIAN DE MELO SOARES ALMEIDA RIBEIRO DANTAS****PORTARIA N. 335/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **LILIAN DE MELO SOARES ALMEIDA RIBEIRO DANTAS**, portadora do CPF: XX7.336.914-XX, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no CEMEI Maria de Lourdes Silva Melo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 15 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:D681066C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2023-SMG NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA- AMANDA DO NASCIMENTO BARRETO****PORTARIA N. 336/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **AMANDA DO NASCIMENTO BARRETO**, portadora do CPF: XX7.409.724-XX, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no CEMEI Maria de Lourdes Silva Melo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 15 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:DE81504A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 337/2023-SMG NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - LAIS PAULA DE MEDEIROS CAMPOS AZEVEDO****PORTARIA N. 337/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **LAIS PAULA DE MEDEIROS CAMPOS AZEVEDO**, portadora do CPF: XX1.194.824-XX, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica para o Centro Municipal de Ensino Rural Professora Francisca Ângelo Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 15 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:3D655E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2023-SMG NOMEAÇÃO DE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - DENISE CORTEZ DA
SILVA ACCIOLY

PORTARIA N. 338/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **DENISE CORTEZ DA SILVA ACCIOLY**, portadora do CPF: XX9.712.048-XX, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Diá Azevedo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 15 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:B4FBEC13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2023-SMG NOMEAÇÃO DE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - CARPEGIANE ALVES DE
ASSIS

PORTARIA N. 339/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**, portador do CPF: XX9.896.894-XX, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Diá Azevedo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 15 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:4AEDFB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**RESOLUÇÃO**
CMAS Nº 08/2023

****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**RESOLUÇÃO**
CMAS Nº 08/2023

Aprova a destinação de veículo para o CRAS 1 do município de Brejinho/RN, de acordo com a Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido ordinariamente, no dia 21 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a destinação de veículo, tipo Van, para o município de Brejinho/RN, com o objetivo de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social.

Parágrafo único. O equipamento será destinado ao Centro de Referência de Assistência Social 1 (CRAS 1), situado à Rua Manoel Francisco de Mendonças, s/n, Centro, Brejinho/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 21 de agosto de 2023.

LÍDIA DOS SANTOS PAIVA PEREIRA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:03CFEB7D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 21 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, a ser executado no âmbito do Município de Brejinho/RN, durante o exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de agosto de 2023.

Brejinho/RN, 14 de setembro de 2023.

LÍDIA DOS SANTOS PAIVA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2FFF5F86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2023-GP-PMCN

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria de Cultura de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Yuri Max Torres dos Santos, CPF: 067.980.054-97, para exercer o cargo de Coordenador na Secretaria de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:9908ADCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023-GP-PMCN

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria de Assistência Social de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Marineide Cardoso da Silva Torres, CPF: 084.285.444-41, para exercer o cargo de Coordenadora na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 15 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E078D108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº147/2023

ARNALDO ACIOLE DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **JUVANEIDE VALENTIM**, inscrita no CPF sob o nº 032.502.164-37, ocupante do cargo (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) ACS, a partir de 18/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 15 de setembro de 2022.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:38001E90

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº33/2023

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis – TLP, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 55 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis – TLP do exercício de 2022;

Considerando, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis – TLP,

exercício de 2022, poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Serviços Diversos - TSD.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

§ 3º Nos casos de transmissão de propriedade imobiliária ou alteração cadastral de titularidade a requerimento do Interessado, o vencimento dos tributos de que trata este Decreto serão sempre antecipados para a data anterior a da efetiva alteração transferência ou alteração cadastral.

Art. 2º. Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano para liquidação total em cota única de 20% (vinte por cento), quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 3º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Finanças e Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:02E449E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2023.07.13.0025**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº : 40.787.152/0001-09; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00** (nove mil reais); **VALIDADE:** termo inicial em 13 de setembro de 2023 e termo final em 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 13 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:67F6802F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2023.07.13.0025**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº : 08.674.752/0001-40; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 170.002,50** (cento e setenta mil e dois reais e cinquenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 13 de setembro de 2023 e termo final em 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 13 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:A6C0EB58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2023.07.13.0025**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ nº : 31.908.034/0001-02; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 131.079,00** (cento e trinta e um mil e setenta e nove reais); **VALIDADE:** termo inicial em 13 de setembro de 2023 e termo final em 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: **CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 13 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:95649F80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2023.07.13.0025**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSPMEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº : 33.160.739/0001-10; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 13 de setembro de 2023 e termo final em 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente

Contratante e JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 13 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:974AFA4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2023.07.13.0025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ nº : 29.868.059/0001-88; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 108.156,30** (cento e oito mil e cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 13 de setembro de 2023 e termo final em 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 13 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5B50AD58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2023.07.13.0025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 31.097.573/0001-09; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 84.700,00** (oitenta e quatro mil e setecentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 13 de setembro de 2023 e termo final em 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e MARCOS CESAR PORTELA ARAÚJO - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 13 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CD1D7BA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2023.07.13.0025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº : 10.293.279/0001-00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 10.090,00** (dez mil e noventa reais); **VALIDADE:** termo inicial em 13 de setembro de 2023 e termo final em 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e FRANCISCO HENRIQUE HOLANDA MATIAS - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 13 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D19CBAE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

PROC. ADM. SMSC/RN Nº 2023.07.06.0002 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade**, junto a empresa **LOPES & LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME – CNPJ: 37.581.142/0001-08**. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da empresa **LOPES & LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME – CNPJ: 37.581.142/0001-08**.

Caicó/RN, 11 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E5E78EE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2023**

Ref. Processo Administrativo SMS/MC nº 2023.07.19.0004

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMS/MC nº 2023.07.19.0004 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 058/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18/09/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/09/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 15 de setembro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CC2CD1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.470, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

“Institui a política de acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial, cria o programa de família municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a política de acolhimento em família acolhedora como parte integrante da política de atendimento de assistência social do município de Caicó e a criação do programa de família acolhedora que ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único. A política de acolhimento em família acolhedora tem por finalidade dar abrigo provisório a crianças e adolescentes afastados do convívio com a família de origem como medida protetiva, por determinação judicial.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE ACOLHIMENTO

Art. 2º. São objetivos do programa de acolhimento em modalidade familiar:

- I – reconstrução de vínculos familiares e comunitários;
- II – garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- III – oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através do trabalho psicossocial, em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente ao retorno da criança e do adolescente, de forma protegida, à família de origem;
- IV – rompimento do ciclo de violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
- V – inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança ou adolescente e de sua família;

VI – contribuir, com menor grau de sofrimento e perda, na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes, preparando-os para reintegração familiar ou processo de adoção.

Parágrafo único. Em caso de entrega voluntária da criança ou adolescente, nos termos do art. 19-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, não se aplica o inciso I.

Art. 3º. Deverá ser criada uma equipe técnica multidisciplinar para o acompanhamento do programa de família acolhedora, que será composta no mínimo por:

- I – 01 (um) coordenador;
- II – 01 (um) assistente social;
- III – 01 (um) psicólogo;
- IV – 01 (um) pedagogo.

§1º A cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no programa deverá ser acrescido 01 (um) orientador socioeducacional à equipe técnica multidisciplinar.

§2º O coordenador deverá ter nível superior e experiência na área da política da assistência social, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.

SEÇÃO I
DO CADASTRO, SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 4º. A sensibilização das famílias para a participação no serviço como famílias acolhedoras é feita por meio de divulgação permanente, realizada pelo órgão gestor da política de assistência social de Caicó.

Art. 5º. A inscrição das famílias interessadas em participar do serviço como famílias acolhedoras é gratuita, observados os seguintes requisitos:

- I – não possuir vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento;
- II – não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção;
- III – possuir moradia fixa no município há mais de 2 anos;
- IV – dispor de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- V – ter idade mínima de 25 anos;
- VI – não apresentar comprometimentos físicos ou mentais que impossibilitem o cuidado;
- VII – apresentar concordância de todos os membros da família que vivem na residência;
- VIII – não estar respondendo a processo criminal nem ter sido condenado por decisão transitada em julgado, em processo criminal;
- IX – nenhum membro da família apresentar dependência de substâncias psicoativas.

Parágrafo único. A inscrição é realizada por meio de preenchimento de ficha cadastro do serviço disponibilizada em sítio eletrônico do município de Caicó.

Art. 6º. São documentos necessários para participação no serviço de família acolhedora:

- I – ficha de cadastro devidamente preenchida;
- II – certidão de nascimento, ou, se casado, certidão de casamento, ou comprovação de união estável;
- III – cópia de RG e CPF dos responsáveis;
- IV – certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
- V – comprovante de residência;
- VI – comprovante de atividade remunerada de pelo menos 1 membro da família;
- VII – declaração emitida pelo órgão competente de que os membros da família não estão inscritos no Cadastro Nacional de Adoção.

Art. 7º. A seleção das famílias inscritas como potenciais acolhedoras é realizada por meio de estudo psicossocial, elaborado a partir de instrumentais técnico-operativos, de responsabilidade da equipe técnica da política de acolhimento em família acolhedora.

§ 1º O estudo psicossocial envolve todos os membros da família e inclui visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no serviço, as famílias devem assinar o termo de adesão à política de acolhimento em família acolhedora.

Art. 8º. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

- I – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II – participação nos encontros de estudo e troca de experiências com o grupo de famílias, com abordagens teóricas e metodológicas sobre o ECA, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
- III – participação em cursos e eventos de formação.

Art. 9º. O período em que a criança ou adolescente permanece na família acolhedora é o mínimo necessário para seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo único. O tempo máximo de permanência da criança ou adolescente na família acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo em situações excepcionais em que poderá ser prorrogado por até 03 (três) meses, conforme avaliação da equipe técnica e decisão judicial.

Art. 10. Fica limitada a recepção a 01 (uma) criança ou adolescente por família acolhedora, salvo se grupo de irmãos.

Parágrafo único. A proporção é passível de ampliação, mediante competência e disponibilidade da família acolhedora, a serem avaliadas criteriosamente pela equipe interprofissional executora do serviço.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 11. São direitos da criança ou adolescente acolhido em família acolhedora:

- I – atendimento prioritário na rede pública de educação;
- II – atendimento prioritário na rede pública de saúde;
- III – atendimento prioritário na rede pública de assistência social;
- IV – acompanhamento psicossocial pela equipe técnica do serviço;
- V – fortalecimento dos vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver a possibilidade;
- VI – permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível;
- VII – preservação de sua identidade, singularidade e história de vida, bem como de seus costumes e hábitos alimentares;
- VIII – desacolhimento e inserção na família de origem ou adotiva, de forma gradativa, realizados sem rupturas bruscas, respeitando o tempo para se fazerem ou refazerem os vínculos.

SEÇÃO III DOS DIREITOS DA FAMÍLIA DE ORIGEM

Art. 12. São direitos da família de origem, nuclear ou extensa:

- I – contato inicial com a equipe técnica para esclarecimento do que é acolhimento familiar, seus termos e regras, salvo nos casos de restrição judicial nesse sentido;
- II – participação no processo de adaptação da criança ou adolescente na família acolhedora, fornecendo informações sobre seus hábitos e costumes;
- III – participação em espaços proporcionados pela equipe técnica para troca de experiências entre famílias de origem, ampliada e extensa;
- IV – acompanhamento, com entrevistas e visitas domiciliares periódicas articuladas com o planejamento realizado para superação das vulnerabilidades da família;
- V – encontros periódicos, com o acolhido, salvo decisão judicial em contrário.

SEÇÃO IV DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 13. São direitos das famílias acolhedoras:

- I – receber acompanhamento psicossocial durante e após o acolhimento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades.

Art. 14. São responsabilidades das famílias acolhedoras:

- I – garantir todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material e educacional à criança ou ao adolescente;
- II – participar do processo de preparação, formação e acompanhamento realizado pelo serviço;
- III – prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação, nos termos solicitados;
- IV – manter todas as crianças ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais;
- V – contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou à família substituta, sempre sob orientação técnica dos profissionais da política de acolhimento em família acolhedora;
- VI – preservar o vínculo de convivência entre irmãos e parentes (primos, sobrinhos) quando o acolhimento deles for realizado por famílias diferentes;
- VII – comunicar à equipe técnica do serviço todas as situações de enfrentamento de dificuldades que vivenciem durante o acolhimento, responsabilizando-se, conforme a legislação vigente, pela sua omissão;
- VIII – não se ausentar de Caicó com a criança ou adolescente acolhido, sem a prévia comunicação e autorização da equipe técnica do serviço.

SEÇÃO V DA GUARDA DO ACOLHIDO

Art. 15. A recepção da criança ou adolescente, mediante guarda, obedece ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 16. A guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

Art. 17. A guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos legais, inclusive previdenciários.

SEÇÃO VI DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Art. 18. As famílias cadastradas no programa, independente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de um subsídio financeiro no valor de 01 (um) salário mínimo vigente por cada criança ou adolescente acolhido, nos seguintes termos:

- I – nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;
- II – nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada mês de acolhimento, conforme estabelecido em decreto municipal;
- III – na hipótese em que a família acolher grupo de irmãos, o valor será acrescido em metade de um salário-mínimo vigente para cada criança ou adolescente a mais.

Parágrafo único. A bolsa-auxílio será repassada através de transferência bancária para conta de titularidade do membro responsável da família acolhedora

Art. 19. Os valores referentes ao custeio de bolsa-auxílio poderão ser custeados mediante recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó (FIA), desde que haja a devida deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

SEÇÃO VII

DO DESLIGAMENTO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA DO SERVIÇO

Art. 20. São causas para desligamento do serviço e perda da guarda do acolhido:

- I – determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;
- II – solicitação da equipe técnica, devidamente fundamentada;
- III – caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 6º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
- IV – solicitação escrita da própria família acolhedora, fundamentada em decisão judicial.

Art. 21. Em caso de desligamento, são direitos da família acolhedora:
I – acompanhamento psicossocial, atendendo às suas necessidades;
II – orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6A5B8511

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 588 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, antes ocupado pela Servidora **MARIA LÚCIA CARDOSO DELMIRO**, matrícula nº 1.5421/1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DE0AE7A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 589 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.29.0022;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **JOANA D'ARC DE SENA**, matrícula nº 1.0487/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 490,13 (Quatrocentos e noventa reais e treze centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:601E3869

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 590 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 405/2023 - GS;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **DIKSON DE ALMEIDA FREIRE**, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:00E0D110

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 591 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 405/2023 - GS;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ BRENO MEDEIROS RIBEIRO**, Inscrito no CPF nº XXX.883.274-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:94ABE307

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 592 / 2023 DE RETIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.01.13.0029;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art.1º - DESIGNAR os Funcionários: **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611, **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209 e **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, Matrícula nº 1.5174, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2023.01.13.0029**.

LEIA-SE:

Art.1º - DESIGNAR os Funcionários: **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209, **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611 e **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, Matrícula nº 1.5174, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2023.01.13.0029**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 20 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 437/2023, de 20 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4E8CCE05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de 18 a 22 de setembro/2023 nos horários das 8h às 11hs, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **peessoa com deficiência (PcD) neste PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 172

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	594284-8	BRENO RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:AE2AB517**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMCR/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023**

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMCR/RN**, homologado em 12 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Endereço: Av. Interventor Mario Câmara, nº. 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-660

Telefone: (84) 3302-6473

Representante Legal: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

CPF/MF: 007.422.234-18

LOTE 01 - 1-COLETOR UNIVERSAL INDIVIDUAL 50ML C/ TAMPAM VERMELHA-UNIDADE-5000-Cral-R\$ 0,30-R\$ 1.500,00 / 2-CURATIVO REDONDO C/ 500 UNIDADES-CAIXA-24-Cral-R\$ 15,20-R\$ 364,80 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 1.864,80**

LOTE 02 - 1-TUBO À VÁCUO PLÁSTICO C/ GEL E ATIVADOR 5ML C/ 100 TAMPAM AMARELA-CAIXA-300-Cral-R\$ 52,00-R\$ 15.600,00 / 2-TUBO À VÁCUO PLÁSTICO C/ EDTA 4ML C/ 100 TAMPAM ROXA-CAIXA-300-Cral-R\$ 38,00-R\$ 11.400,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 27.000,00**

LOTE 03 - 1-TUBO À VÁCUO PLÁSTICO C/ CITRATO 4ML C/100 TAMPAM AZUL-CAIXA-100-Cral-R\$ 55,00-R\$ 5.500,00 / 2-TUBO À VÁCUO PLÁSTICO C/ FLUORETO 4ML C/100 TAMPAM CINZA-CAIXA-300-Cral-R\$ 55,00-R\$ 16.500,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 22.000,00**

LOTE 04 - 1-TUBO DE ENSAIO HEMÓLISE DE VIDRO 12X75MM C/ 250-CAIXA-20-Neolab-R\$ 27,82-R\$ 556,40 / 2-HOMOGENEIZADOR CAP. 30 TUBOS-UNIDADE-1-Benfer-R\$ 1.936,00-R\$ 1.936,00 / 3-LÂMINA PONTA FOSCA C/50-CAIXA-50-Cral-R\$ 6,68-R\$ 334,00 / 4-LÂMINA PONTA LISA C/50-CAIXA-20-Cral-R\$ 5,46-R\$ 109,20 / 5-LANCETA DESCARTÁVEL C/100-CAIXA-10-Medlevensohn-R\$ 4,69-R\$ 46,90 / 6-PAPEL FILTRO C/100-PACOTE-5-J Prolab-R\$ 3,50-R\$ 17,50 / **VALOR TOTAL DO LOTE 04-R\$ 3.000,00**

LOTE 05 - 1-PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 10ul-UNIDADE-3-Cral-R\$ 79,00-R\$ 237,00 / 2-PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 20ul-UNIDADE-3-Cral-R\$ 79,00-R\$ 237,00 / 3-PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 50ul-UNIDADE-3-Cral-R\$ 79,00-R\$ 237,00 / 4-PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 100ul-UNIDADE-3-Cral-R\$ 81,00-R\$ 243,00 / 5-PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 200ul-UNIDADE-3-Cral-R\$ 83,00-R\$ 249,00 / 6-PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 250ul-UNIDADE-3-Cral-R\$ 83,00-R\$ 249,00 / 7-PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 500ul-UNIDADE-3-Cral-R\$ 83,00-R\$ 249,00 / 8-PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 1000ul-UNIDADE-3-Cral-R\$ 83,00-R\$ 249,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 05-R\$ 1.950,00**

LOTE 06 - 1-PIPETA DE WESTERGREEN-UNIDADE-5-Cral-R\$ 3,40-R\$ 17,00 / 2-PIPETA PASTEUR PLÁSTICO C/ 500-CAIXA-5-Cral-R\$ 100,00-R\$ 500,00 / 3-ALMOTOLIA 500ML-UNIDADE-10-J Prolab-R\$ 3,90-R\$ 39,00 / 4-PONTEIRA AMARELA 0-200ul C/1000-PACOTE-20-Cral-R\$ 9,00-R\$ 180,00 / 5-PONTEIRA AZUL 200-1000ul C/1000-PACOTE-20-Cral-R\$ 22,40-R\$ 448,00 / 6-CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO ACRILICO 200ML-UNIDADE-20-J Prolab-R\$ 3,30-R\$ 66,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 06-R\$ 1.250,00**

LOTE 07 - 27-PLACA DE KLINE DE VIDRO-UNIDADE-25-Cral-R\$ 44,00-R\$ 1.100,00 / 28-HCG RAPID TEST IMUNOCROMATOGRÁFICO C/50-CAIXA-120-Ebram-R\$ 35,00-R\$ 4.200,00 / 29-TIRA DE URINA 10 PARÂMENTROS C/ 100-CAIXA-180-Cral-R\$ 27,50-R\$ 4.950,00 / 30-ASO LATEX 2,0ml-KIT-100-Ebram-R\$ 44,50-R\$ 4.450,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 07-R\$ 14.700,00**

LOTE 08 - 1-PCR LATEX 2,0ml C/ CONTROLE E PLACA-KIT-100-Ebram-R\$ 40,00-R\$ 4.000,00 / 2-FATOR REUMATOIDE LATEX 2,0ml-KIT-100-Ebram-R\$ 28,00-R\$ 2.800,00 / 3-VDRL PRONTO USO 6ml-KIT-100-Bioclin-R\$ 56,00-R\$ 5.600,00 / 4-SORO ANTI-A MONOCLONAL 10ml-FRASCO-100-Ebram-R\$ 25,00-R\$ 2.500,00 / 5-SORO ANTI-AB MONOCLONAL 10ml-FRASCO-100-Ebram-R\$ 25,00-R\$ 2.500,00 / 6-SORO ANTI-B MONOCLONAL 10ml-FRASCO-100-Ebram-R\$ 25,00-R\$ 2.500,00 / 7-SORO ANTI-D (Rh) MONOCLONAL 10ml-FRASCO-60-Ebram-R\$ 35,00-R\$ 2.100,00 / 8-SORO COOMBS 10ML-FRASCO-60-Ebram-R\$ 35,00-R\$ 2.100,00 / 9-ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100ml-KIT-100-Bioclin-R\$ 36,85-R\$ 3.685,00 / 10-CK NAC CINETICA UV 50ml-KIT-50-Bioclin-R\$ 130,00-R\$ 6.500,00 / 11-CK MB CINETICA UV 50ml-KIT-50-Bioclin-R\$ 320,00-R\$ 16.000,00 / 12-COLESTEROL ENZIMÁTICO 200ml-KIT-100-Bioclin-R\$ 80,00-R\$ 8.000,00 / 13-COLESTEROL ENZIMÁTICO HDL 25ml-KIT-200-Bioclin-R\$ 20,00-R\$ 4.000,00 / 14-CREATININA CINETICA 300ml-KIT-100-Bioclin-R\$ 50,00-R\$ 5.000,00 / 15-GLICOSE ENZIMÁTICA 500ml-KIT-150-Bioclin-R\$ 50,00-R\$ 7.500,00 / 16-TRANSAMINASE ALT (TGP) UV 100ml-KIT-150-Bioclin-R\$ 64,00-R\$ 9.600,00 / 17-TRANSAMINASE AST (TGO) UV 100ml-KIT-150-Bioclin-R\$ 64,00-R\$ 9.600,00 / 18-TRIGLICERIDES ENZIMÁTICO 200ml-KIT-200-Bioclin-R\$ 147,00-R\$ 29.400,00 / 19-UREIA ENZIMÁTICA 175ml-KIT-150-Bioclin-R\$ 74,00-R\$ 11.100,00 / 20-DILUENTE 20L COMPATÍVEL C/ CONTADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60-GALÃO-50-Ebram-R\$ 50,00-R\$ 2.500,00 / 21-LISANTE 1L COMPATÍVEL C/ CONTADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60-LITRO-25-Ebram-R\$ 110,00-R\$ 2.750,00 / 22-DETERGENTE 1L COMPATÍVEL C/ CONTADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60-LITRO-25-Ebram-R\$ 39,20-R\$ 980,00 / 23-SOLUÇÃO DE MIF 1L-LITRO-30-Renylab-R\$ 35,00-R\$ 1.050,00 / 24-SOLUÇÃO DE LUGOL FRACO 2% 1L-LITRO-36-Renylab-R\$ 93,80-R\$ 3.376,80 / 25-ÁGUA PURIFICADA 5L-GALÃO-60-Sanafarma-R\$ 9,00-R\$ 540,00 / 26-CORANTE PANOTICO PARA HEMATOLOGIA 3X500ML-KIT-20-Renylab-R\$ 43,00-R\$ 860,00 / 27-TESTE RAPIDO TROPONINA C/25-CAIXA-40-Ebram-R\$ 90,01-R\$ 3.600,40 / 28-TESTE RAPIDO HIV C/25-CAIXA-60-Ebram-R\$ 70,00-R\$ 4.200,00 / 29-TESTE RAPIDO HBSAG C/25-CAIXA-36-Ebram-R\$ 48,00-R\$ 1.728,00 / 30-TESTE RAPIDO HCV C/25-CAIXA-36-Ebram-R\$ 68,05-R\$ 2.449,80 / 31-TUBO CÔNICO 15ML P/ URINA-UNIDADE-1000-Cral-R\$ 0,48-R\$ 480,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 08-R\$ 159.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de

compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN- RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO- Prefeito Municipal/ JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI -Representante Legal: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - Empresa Registrada**

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:E99CA73F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022 – PMCR/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2023 – PMCR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.639.560/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ESQUADRIAS, VIDROS, ACESSÓRIOS E PRÉ-MOLDADOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 162.611,55 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2023 à 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Rita de Cassia Ferreira de Farias ME

RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:9DA40930

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS BEZERRA DA SILVA 08056336427, inscrita no CNPJ sob nº. 18.250.458/0001-64. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 060/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 DE SETEMBRO DE 2023 à 16 DE SETEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Francisco Carlos Bezerra da Silva 08056336427 -

FRANCISCO CARLOS BEZERRA DA SILVA -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:4301AF84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS BEZERRA DA SILVA 08056336427, inscrita no CNPJ sob nº. 18.250.458/0001-64. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 060/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 DE SETEMBRO DE 2023 à 16 DE SETEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal /

Francisco Carlos Bezerra da Silva 08056336427 -

FRANCISCO CARLOS BEZERRA DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:9B3021DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA RESULTADO DA FASE
DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN, torna público, o resultado da fase de PROPOSTA DE PREÇOS da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PMC**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO BAIRRO JIQUI NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN. Após a análise por parte do setor de engenharia do município das propostas de preços, planilha orçamentária, cronograma de desembolso físico-financeiro, planilha de composição de preços unitários, planilha de composição do BDI e Encargos Sociais das empresas, teve como **EMPRESAS DECLARADAS APTAS:**

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 17.382.733/0001-30

R\$ 249.820,75 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) e;

H&M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03

R\$ 262.002,57 (Duzentos e sessenta e dois mil, dois reais e cinquenta e sete centavos);

e como **EMPRESAS DECLARADAS INAPTAS:**

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75 – R\$ 161.136,99 (Cento e sessenta e um mil, cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)

- Não apresentou a planilha orçamentária da parte referente a ampliação, assim como a composição de preços unitários (Valor incompleto)

LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.116.604/0001-10 – R\$ 144.503,46 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos)

- Não apresentou a planilha orçamentária da parte referente a ampliação, assim como a composição de preços unitários (Valor incompleto)

AGIL CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 19.657.875/0001-99 – R\$ 173.711,61 (Cento e setenta e três mil, setecentos e onze reais e sessenta e um centavos)

- Não apresentou a planilha orçamentária da parte referente a ampliação, assim como a composição de preços unitários (Valor incompleto)

- Não apresentou a previsão para a retenção de INSS, seja na composição de encargos sociais (INSS PATRONAL), seja na composição de BDI (CPRB).

Abre-se o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis**, para quem queira, interpor recurso à fase de abertura de proposta de preços, finalizando no dia **22 de setembro de 2023** até às **18h00min** (Horário de Brasília). Caso não haja interposição de recurso, encaminha-se a autoridade superior para adjudicação e homologação do presente processo licitatório

CANGUARETAMA/RN, em 15 de setembro de 2023.

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da Comissão Permanente Licitação

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:B8DE14D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2023.**

Exonera o Secretário Adjunto Municipal de Tributação e Planejamento de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **Mizael Galvão da Costa Júnior**, inscrito no CPF sob nº 022.XXX.XXX-39, do cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento do Município de Canguaretama.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:AC08E3E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N 005/2023 - SEMAS**

RESOLUÇÃO N 005/2023 - SEMAS

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Rio Grande do Norte – CONSEA/RN;
CONSIDERANDO O DECRETO Nº 32.840, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Convoca 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ceará-Mirim/RN**, com o tema "**Soberania Alimentar: a Comida que queremos!**", a ser realizada na Cidade de Ceará-Mirim, no dia 05 de setembro de 2023, às 09:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º A 1ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de contribuir para o debate e a elaboração de propostas para a 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional baseadas no lema e no objetivo geral de “Fortalecer os compromissos políticos com a Democracia, com a erradicação da fome com Comida de Verdade e com o Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional”.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será coordenada pelo **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** e em sua ausência pelo Poder Executivo local em regime de cooperação com representantes da sociedade civil organizada.

Art. 4º A Conferência deverá indicar representantes, respeitando a proporcionalidade de 1/3 de representantes da esfera governamental e 2/3 da sociedade civil, para a participação na Conferência Territorial na qual o município está inserido.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do FMAS

Publicado por:
Gleciâne Alves Dantas
Código Identificador:0681C200

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 51/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA – Nº 51/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DA PENHA ROCHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 111643, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de **02-10-2023 a 31-12-2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 18 de setembro de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:63965465

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - 37ª
CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

RESOLVE publicar 37ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta trigésimasétimachamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da

administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 37ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
MAURO MITSUO CANEVASSI KAGUE	BIOQUÍMICO PLANTONISTA

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:DE29FA7D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 053, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 053, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 006/2023-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação anterior à Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ELEIDE ANA DA SILVA COSTA, portadora da Cédula de Identidade n.º 842.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.387.26X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe J, sob a Matrícula n.º 0072258-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 35 (trinta e cinco) anuênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 419, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2022, Edição 2755; e

IV – Gratificação por Titulação, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 419, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2022, Edição 2755.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01/10/2023.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIR

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:1161438F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 054, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 054, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 008/2023-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, e art. 30, II, § 3º, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação anterior à Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, com proventos calculados com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, ao segurador ANTONIO BENTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º 732.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX8.568.094-XX, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos sob a Matrícula n.º 0060666-1, no cargo efetivo de Coveiro, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 01/10/2023.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:6FDDEA61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES, PARA USO EM BIOQUÍMICA / IONOGRAMA / UROANÁLISE/ HEMATOLOGIA / COAGULOGRAMA / IMUNO-HORMÔNIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREGO, PARA ATENDER A UNIDADE HOSPITALAR DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 15 de Setembro de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Régis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:64B79851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 992/2023.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro/RN fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde cria projeto/atividade, elemento e fonte de recurso que permitirão a execução da ação de "Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC" no Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias especificadas no anexo II a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 15 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS/ATIVIDADES
ORA CRIADOS**

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.005 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC
Elemento	3372.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Total	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Fonte de receitas	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE QUE
SERÃO ANULADOS**

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.004 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Função	12 - Educação
Sub-função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	1436 - Aquisição de Tablets e Outros Acessórios de INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL
Elemento	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Total	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Fonte de receitas	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Cerro Corá/RN, 15 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:7AF2AD6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023 SRP. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA
ATUAR EM EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 036/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem para atuar em eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados

no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoerocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00 (horário de Brasília) do dia 29/09/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoerocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 15 de setembro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F1E82B64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2023, em favor da empresa TRIPLICE G ASSESSORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 23.737.699/0001-72, para ASSESSORIA CULTURAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de Setembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F735CAFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 183/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a empregada pública **FRANCISCA ELDA QUEIROZ ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2007 a 15/03/2012, a qual será usufruída entre os dias 18 de setembro de 2023 e 18 de dezembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BBFD4C43

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 184/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARIA ILEUVA DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/04/2014 a 01/04/2019, a qual será usufruída entre os dias 18 de setembro de 2023 e 18 de dezembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5097196C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 185/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ETELVINA ALVES DA SILVA NETA**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de setembro de 2023 e 17 de outubro 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:A5C6EAF1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 186/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidora **FRANCINETE MENDONÇA DA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de setembro de 2023 e 17 de outubro 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:AA1A4223

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 187/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA SANJA FREITAS DE CARVALHO**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de setembro de 2023 e 17 de outubro 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:0ECC7457

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 188/2023**

Nomeia os membros da Comissão para o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar da rede municipal de ensino do município de Coronel João Pessoa/RN.

A Prefeita do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal n.º 0162, de 12 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros da Comissão para conduzir o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades educacionais da Rede municipal de Ensino, conforme prevê o Decreto Municipal n.º 0162, de 12 de setembro de 2023.

Art 2º. Ficam nomeados para compor a comissão:

I – Atevaldo Nazário da Silva – CPF: 008.225.364-12

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo

II – Max Mychel Nogueira do Nascimento – CPF: 047.233.694-06

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo

III – Janayni Alfredo de Souza Lima – CPF: 050.902.484-00

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e turismo

IV – José Cristiélino de Aquino – CPF: 083.351.664-71

Representante do Controle Interno

V – Francisco das Chagas Silva – CPF: 024.584.344-28

Representante do Serviço de Almoarifado

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:F4DA776E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 190/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente a Senhora **JESSICA EDJANE VIDAL DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º **098.269.914-06** para exercer, na qualidade de suplente o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheira Tutelar **ETELVINA ALVES DA SILVA NETA**, inscrita no CPF sob o n.º **091.467.204 - 56**, que entrará em período de férias de 18 de setembro de 2023 a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FBC06051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 -
DISPENSA Nº 033/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.
DISPENSA Nº 033/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN
Nº 124/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **OBJETO:** Contratação de licença anual de software com reconhecimento facial, para gerenciamento de frequência diária dos servidores da secretaria municipal de saúde, com banco de dados web em nuvem; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** INÍCIO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS EM ATÉ QUARENTA E OITO (48) HORAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA; **PROMITENTE CONTRATADA:** SUPORTE PONTO CERTO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.457.087/0001-10.

CRUZETA/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D8AF829F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
032/2023**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 032/2023, Processo Licitatório nº. 123/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, **perfazendo a importância de R\$ 2.058,55** (Dois mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente à **Contratação dos serviços de revisão de veículo, sendo este recomendado pelo fabricante. Veículo tipo FIAT STRADA FREEDOM CD, de placa OJY 9E99, lotado no gabinete do prefeito, pertencente a guarda municipal.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 14 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:6F3661EE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e LINALDO BARACHO SANTOS, CPF: 280.373.752-34.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.914,00 (mil novecentos e quatorze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 15 de setembro de 2023.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LINALDO BARACHO SANTOS

CPF nº 280.373.752-34

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:72BE3496

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1312, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta a LEI Nº 1203, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, que dispõe sobre a qualificação das organizações Sociais no âmbito do Município de Cruzeta, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a LEI Nº 1203, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, que dispõe sobre o programa de incentivo às Organizações Sociais e o processo destas entidades;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Terceiro Setor como um setor constituído por associações civis sem fins lucrativos que não são de propriedade de nenhum indivíduo ou grupo e que estão orientadas diretamente para o interesse público;

CONSIDERANDO o marco das Organizações Sociais como modelo mais fácil e direto para o exercício do controle social, visto que prever

a participação de representantes dos diversos segmentos representativos da sociedade civil nos conselhos de administração.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 1º. Fica Aprovado, o Regulamento Geral de Qualificação e Contratação das Organizações Sociais do âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cruzeta.

Art. 2º. O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura de Cruzeta, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos documentos que comprovem:

I - o registro do ato constitutivo que contemple todos os requisitos exigidos pelas alíneas do inciso I do art. 3º da *LEI Nº 1203, DE 31 DE AGOSTO DE 2023*.

II - a adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

III - a adoção de normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo, que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou respectivas certidões positivas com efeito de negativa, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

IV - a composição do Conselho de Administração na conformidade do art. 4º da *LEI Nº 1203, DE 31 DE AGOSTO DE 2023*;

V - a estipulação como atribuições privativas do Conselho de Administração as atividades especificadas pelo art. 4º da Lei nº 1203, de 31 de agosto de 2023;

VI - a ata da última eleição do Conselho de Administração e de sua Diretoria, devidamente registrados em Cartório;

VII - os balanços patrimoniais e demonstrativo dos resultados financeiros dos 2 (dois) anos anteriores, devidamente escriturados;

VIII - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com o CNAE compatível com as atividades propostas;

IX - o desenvolvimento das atividades descritas no *caput* do art. 1º da *LEI Nº 1203, DE 31 DE AGOSTO DE 2023*, mediante execução direta de projetos, programas ou planos de ação, há mais de cinco anos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso anterior, será computado o tempo de desenvolvimento das atividades dirigidas à respectiva área de atuação por entidade da qual seja sucessora ou pela qual seja controlada.

Art. 2º Recebido o requerimento, o Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura deverá:

I - autuar em processo administrativo próprio;

II - analisar a documentação, e se constatada ausência, conceder 02 (dois) dias para complementação;

III - emitir despacho para Procuradoria Municipal emitir parecer jurídico prévio quanto ao preenchimento dos requisitos legais para qualificação, em cinco dias;

IV - encaminhar o processo para deliberação, no prazo sucessivo de 02 (dois) dias, do Secretário ou titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao objeto social, nos moldes do inciso II, do art. 3º da lei nº 1203, de 31 de agosto de 2023, devidamente fundamentada.

Parágrafo único. A desaprovação da qualificação pela autoridade competente obstará a emissão do certificado de qualificação da entidade como Organização Social.

Art. 3º Após a deliberação da autoridade referida no artigo anterior, o processo retornará ao Setor de Licitação e Contratos para parecer final acerca do preenchimento dos requisitos legais e, em três dias úteis, será publicado o resultado do requerimento no Diário Oficial do Município de Cruzeta, que se for pelo deferimento, terá efeitos legais de Certificado de Qualificação de Entidade de Organização Social de

Cultura e Esporte, Lazer, pesquisa científica, ensino e saúde no Município de Cruzeta.

Art. 4º O requerente, cujo pedido tenha sido indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas os requisitos da *LEI Nº 1203, DE 31 DE AGOSTO DE 2023* e as normas deste Decreto.

Art. 5º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, à Secretaria de Administração e de Tributação, sob pena de cancelamento da qualificação.

Art. 6º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais de Cultura e Esporte, Lazer, pesquisa científica, ensino e saúde no Município serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e absorver a gestão e execução de atividades e serviços de interesse público na respectiva área de qualificação.

Art. 7º As entidades qualificadas como Organizações Sociais de Cultura e Esporte, Lazer, pesquisa científica, ensino e saúde no Município ficam declaradas como entidades reconhecidas de interesse social, para todos os efeitos legais.

Art. 8º Haverá a desqualificação quando a entidade:

I - descumprir qualquer cláusula constante do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

II - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;

III - incorrer em irregularidade fiscal, previdenciária, ou trabalhista;

IV - descumprir as normas estabelecidas na *LEI Nº 1203, DE 31 DE AGOSTO DE 2023* ou neste Decreto;

V - deixar de atender qualquer requisito legal exigido para a qualificação.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido por Comissão Especial designada pelo Prefeito, assegurado o direito à ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social do Município, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal e importará na reversão dos bens permitidos pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social do Município, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Seção I

Dos Procedimentos Gerais.

Art. 9º Para os efeitos da *LEI Nº 1203, DE 31 DE AGOSTO DE 2023*, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividade relativa à relacionada em seu art. 1º.

Art. 10. A formalização do contrato de gestão será precedida necessariamente de processo seletivo publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeta.

Art. 11. Para a realização do processo seletivo, o Setor de Licitação e Contratos após manifestação oficial do Secretário da área de atividade correspondente ao objeto social, preparará com clareza, objetividade e detalhamento, a especificação técnica do serviço a ser obtido e/ou realizado por meio do contrato de gestão, e encaminhará minutas do edital e do contrato de gestão para parecer da Procuradoria Municipal.

Seção II

Da Comissão de Avaliação de Execução do Contrato de Gestão.

Art. 12. A Comissão de Avaliação a ser constituída nos termos do art. 8º da *LEI Nº 1203, DE 31 DE AGOSTO DE 2023*, terá atribuição de acompanhamento a fiscalização da execução de cada contrato de gestão a ser celebrados por Organizações Sociais, bem como, de adotar as providências previstas nos arts. 9º, 10º e 11º da referida lei.

§ 1º A Comissão de Avaliação será designada pelo Prefeito, e presidida pelo Secretário da Pasta de atuação da atividade, que será composta, além do seu Presidente, por pessoas de notória capacidade e atuação na área da atividade do objeto social, sendo:

I - dois membros da sociedade civil, indicados pela Pasta de atuação;

II - um membro indicado pela Câmara Municipal;

III - um membro indicado pelo poder executivo, com notória capacidade e adequada qualificação a respectiva área de atividade.

§ 2º O trabalho na comissão não será remunerado e o quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

Art. 13. A Organização Social apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício e/ou a qualquer momento quando solicitado, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação deverá reunir-se, ordinariamente, na periodicidade definida no edital para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução;

§ 2º A Comissão de avaliação se valerá de parecer técnico da Secretaria de Finanças quanto à documentação financeira;

§ 3º A Comissão de Avaliação deverá encaminhar ao Secretário Municipal da Pasta da área de atuação o relatório da sua avaliação periódica ordinária, o relatório sobre sua avaliação relativo ao exercício prevista no *caput* deste artigo;

§ 4º O Presidente da Comissão de Avaliação poderá convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados previamente todos os seus integrantes;

§ 5º Das reuniões da Comissão de Avaliação serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes;

§ 6º Das suas avaliações e análises a Comissão de Avaliação deverá emitir relatório conclusivo elaborado em três vias, em papel e em meio eletrônico, encaminhadas ao Secretário Municipal da Pasta de atuação, e à Secretaria de Finanças;

§ 7º O balanço e demais prestações de contas da organização social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município de Cruzeta.

Art. 14. A Comissão de Avaliação, além de outros responsáveis pela fiscalização do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade quanto à utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, são obrigados a comunicar oficialmente, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária e funcional, nos termos do art. 16º da *LEI Nº 1203, DE 31 DE AGOSTO DE 2023*.

Art. 15. Sem prejuízo da medida referida no artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens e/ou recursos públicos, a Comissão de Avaliação, além de outros responsáveis pela fiscalização, representarão ao Ministérios Público e comunicarão à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação para que adote as medidas cabíveis visando a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado danos ao patrimônio público, nos termos do Art. 16 da Lei nº 1203, de 31 de agosto de 2023.

Parágrafo único. No caso do *caput*, o Poder Executivo, mediante ato do Secretário Municipal da respectiva área de atuação, poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando administrador dativo para a Organização Social, permanecendo o Poder público como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis, zelando pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Seção III

Do Processo Seletivo

Art. 16. O processo seletivo, que se realizará por meio de Chamamento Público, observará as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previsto no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - publicação do resultado.

Subseção I

Da Instauração do Processo Seletivo

Art. 17. O processo seletivo terá início mediante instauração de processo administrativo próprio que conterá:

I - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

II - despacho autorizador do Secretário Municipal da Pasta;

III - declaração do ordenador de despesa;

IV - minutas do edital e do contrato de gestão;

V - parecer da Procuradoria Municipal acerca das minutas do edital e do contrato de gestão;

VI - publicação no Diário Oficial do Município das minutas do edital e do contrato de gestão;

VII - ato de designação da Comissão de Avaliação da execução do contrato de gestão e da Comissão Especial de Seleção;

VIII - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

IX - ata, relatórios e deliberação da Comissão Especial de Seleção;

X - pareceres técnicos e jurídicos;

XI - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

XII - despachos decisórios do Secretário competente, devidamente fundamentados;

Subseção II

Do Edital de Chamamento Público

Art. 18. O edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação e deverá conter:

I - objeto da parceria a ser firmada, com a descrição da atividade que deverá ser promovida e/ou fomentada e os respectivos bens e equipamentos destinados a esse fim, bem como dos elementos necessários à fiel execução;

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;

III - critérios objetivos de julgamento dos programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais, de forma a selecionar o mais adequado ao interesse público;

IV - data, local e horário da apresentação da documentação e do plano de trabalho;

V - valor máximo a ser desembolsado;

VI - minuta contratual, prazo e condições;

VII - outras informações julgadas pertinentes.

§ 1º A data-limite para apresentação dos programas de trabalho pelas Organizações Sociais não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município de Cruzeta;

§ 2º A documentação e o programa de trabalho deverão ser entregues à Comissão, em 2 (dois) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados;

§ 3º Sem prejuízo do disposto no “*caput*” deste artigo, a Secretaria interessada poderá enviar, por qualquer meio, o edital de Chamamento Público para as Organizações Sociais qualificadas para atuação na área objeto da parceria;

§ 4º Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital na Imprensa Oficial do Município de Cruzeta;

Art. 19. Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais, a Secretaria interessada poderá repetir o procedimento previsto no artigo 18 deste decreto quantas vezes forem necessárias.

Subseção III

Da Documentação

Art. 20. As Organizações Sociais deverão apresentar a seguinte documentação:

I - certificado de qualificação como Organização Social EMITIDO pelo Secretário Municipal da respectiva área de atuação e reconhecido em Cartório;

II - comprovação da regularidade jurídico-fiscal e de satisfatória situação econômico-financeira;

III - declaração de idoneidade;

IV - declaração de que não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2003;

V - comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

VI - comprovação de experiência técnica para desempenho das atividades previstas no contrato de gestão;

§ 1º A situação financeira satisfatória será comprovada por meio do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos;

§ 2º A regularidade jurídico-fiscal será comprovada nos termos do art. 29 da Lei 8.666/1993;

§ 3º A exigência prevista no inciso VI do *caput* deste artigo limitar-se-á à demonstração da experiência gerencial da Organização Social na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica de seu corpo funcional, observado o artigo 30 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Subseção IV

Do Programa de Trabalho

Art. 21. Os programas de trabalho apresentados pelas Organizações Sociais, em atendimento ao edital de Chamamento Público, deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada, bem como conter:

I - a especificação do programa de trabalho proposto;

II - o detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho;

III - a definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

IV - a definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

V - comprovação de experiência técnica para desempenho das atividades previstas no contrato de gestão.

Subseção V

Do Julgamento dos Programas de Trabalho e dos Recursos

Art. 22. No julgamento dos programas de trabalho propostos, serão observados os seguintes critérios, além de outros definidos no edital de Chamamento Público:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço;

III - capacidade técnica e operacional.

Art. 23. Será considerado vencedor do processo de seleção o programa de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, conforme critério de avaliação e exigências do edital de Chamamento Público.

§ 1º O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das organizações sociais, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados no edital do processo seletivo, classificando as candidatas em ordem decrescente de pontuação;

§ 2º Obedecidos os princípios da administração pública, são inaceitáveis como critério de seleção, de desqualificação ou pontuação:

I - o local do domicílio da organização social ou a exigência de experiência de trabalho da organização no Município de Cruzeta/RN;

II - a obrigatoriedade de consórcio ou associação com entidades sediadas na localidade onde será celebrado o contrato de gestão.

Art. 24. Na hipótese de manifestação de interesse por parte de somente uma Organização Social, fica a Secretaria competente autorizada a com ela celebrar o contrato de gestão, desde que o programa de trabalho proposto atenda todas as condições e exigências do edital de Chamamento Público.

Art. 25. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital de Chamamento Público e publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Art. 26. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção na Imprensa Oficial dos Municípios.

§ 1º Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso;

§ 2º No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à orientação da Procuradoria do Município de Cruzeta/RN, procedendo-se a celebração do Contrato de gestão pela ordem de classificação dos aprovados.

Art. 27. Decorridos os prazos previstos no artigo 26 deste decreto sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Seção IV

Da celebração do Contrato de Gestão

Art. 28. O contrato de gestão, cuja minuta constou do edital, reger-se-á pelos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, e discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações da Secretaria responsável e da Organização Social, bem como conterá:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social;

II - estipulação das metas a serem atingidas e dos respectivos prazos de execução, quando for pertinente;

III - previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

IV - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregadas da Organização Social no exercício de suas funções;

V - cláusula discriminando, expressamente, quando for o caso, os bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social, observadas as regras estabelecidas no art. 14 da Lei nº 1203, de 31 de agosto de 2023, cujas condições de uso deverão estar especificadas no edital e na minuta contratual;

VI - anexo com o inventário e a relação circunstancial dos bens objeto da permissão de uso de que trata o inciso anterior.

Art. 29. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração da Organização, ao Secretário da respectiva área de atuação, bem como à respectiva Comissão de Avaliação prevista no art. 8 da Lei nº 1203, de 31 de agosto de 2023.

Art. 30. A Secretaria de Administração e Tributação publicará o inteiro teor do contrato de gestão, após sua assinatura, na Imprensa Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e encaminhará o arquivo em meio eletrônico às Secretarias Municipais da área de atuação e de Finanças, que providenciarão sua disponibilização no Portal da Prefeitura do Município de Cruzeta/RN na Internet.

Parágrafo único. A Secretaria responsável, ainda, encaminhar ao Departamento de Comunicação Social, em meio eletrônico, as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, para disponibilização no Portal da Prefeitura do Município de Cruzeta/RN na Internet.

CAPÍTULO III

DO AFASTAMENTO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 31. Os servidores efetivos que atuam nas unidades das áreas de cultura e de esportes, lazer e recreação, cujas atividades forem absorvidas em contrato de gestão, poderão ser afastados para as organizações sociais ou reaproveitados em outras unidades da Administração Direta na forma e condições estabelecidas, nos termos da legislação federal e municipal de regência.

Art. 32. Os servidores de que trata o artigo 31 deste decreto, em exercício nas unidades e serviços, deverão manifestar-se expressamente pela permanência nessas unidades e serviços ou por sua transferência, nos prazos e critérios a serem fixados em portaria do Prefeito.

Parágrafo Único. O servidor que se manifestar pela permanência na unidade ou serviço gerenciado mediante contrato de gestão, por Organização Social, poderá rever a opção feita após 12 (doze) meses, contados da data de sua realização.

Art. 33. Os servidores que não requererem transferência serão aproveitados em outras unidades da respectiva Secretaria, observada a respectiva vinculação, as necessidades e a exigência dos serviços.

§ 1º Fica delegada aos Secretários Municipais a competência para definir os critérios de fixação do local de exercício dos servidores referidos no "caput" deste artigo, bem como os respectivos prazos, que serão estabelecidos de forma a assegurar a continuidade dos serviços das unidades às quais se encontram vinculados, cujo gerenciamento venha a ser conferido à Organização Social;

§ 2º O afastamento de que trata este artigo dar-se-á sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do respectivo cargo, função ou emprego, computando-se o tempo em que o servidor estiver afastado, integralmente, para todos os efeitos legais;

§ 3º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

Art. 34. Os servidores municipais cedidos em razão da celebração do contrato de gestão, ficarão submetidos à gerência da Organização Social, especialmente quanto aos deveres e obrigações, respeitadas a legislação de pessoal específica e as normas estabelecidas neste Capítulo.

§ 1º Compete à Organização Social o controle da frequência e da pontualidade, bem como a programação de férias anuais;

§ 2º Para efeito de controle de frequência, deverá ser observada a jornada de trabalho e respectiva carga horária a que o servidor estiver submetido, por força da legislação específica;

§ 3º Compete à Organização Social proceder à avaliação de desempenho do servidor de que trata este artigo, de acordo com os indicadores de desempenho estabelecidos no contrato de gestão, bem como, com as metas definidas e pactuadas no respectivo contrato de gestão;

Art. 35. Caberá ao dirigente da Organização Social, no caso de aplicação de medidas disciplinares, elaborar relatório circunstanciado dos fatos e remetê-lo ao órgão de origem, sugerindo a eventual penalidade a ser aplicada.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, incumbirá ao órgão de origem promover o procedimento de natureza disciplinar cabível, aplicando, se for o caso, a respectiva penalidade.

Art. 36. Poderá ser cessado o afastamento do servidor perante a Organização Social nas seguintes hipóteses:

I - quando solicitado pelo Titular da respectiva Secretaria Municipal, mediante ofício dirigido ao dirigente da Organização Social;

II - quando solicitado pelo dirigente da Organização Social, mediante justificativa em ofício dirigido ao Titular da respectiva Secretaria Municipal de acordo com a vinculação do servidor;

III - quando solicitado pelo servidor, após decorrido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 32 deste decreto, mediante requerimento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada contrato de gestão.

Parágrafo único. Havendo mais de um contrato de gestão e independentemente da existência de conta bancária já cadastrada para recebimento dos valores repassados pelo Poder Público, a Organização Social deverá providenciar a abertura de nova conta bancária para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusive verificação contábil.

Art. 38. Os recursos financeiros transferidos em decorrência do contrato de gestão, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, na forma determinada no contrato de gestão, devendo o rendimento financeiro da aplicação ser destinado à execução do programa de trabalho proposto pela Organização Social.

Art. 39. Nos termos da legislação em vigor, o balanço patrimonial da Organização Social deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças e Planejamento até o dia 30 de abril do exercício subsequente.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria competente ou providenciar a publicação do balanço e do relatório de execução do contrato de gestão no portal da transparência do Município de Cruzeta/RN.

Art. 40. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, de 11 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:27BC463E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 061/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos culturais das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2, no município de Cruzeta/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, o Decreto de Fomento nº 11.453/2023, de 23 de março de 2023, e o Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525/2023, de 11 de maio de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos culturais das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2, do município de Cruzeta/RN.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos culturais das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2, do Município de Cruzeta/RN:

I - Maria Rosa Monteiro de M. Oliveira, CPF: 852.034.674-04 – **Presidente** - (Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte);

II – Aline Regina da Silva, CPF: 066.923.864-38 – **Membro**-Música;

III – Erivanildo de Almeida – Membro – (Chefe de Setor de Apoio a Cultural);

IV - Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira, CPF: 041.834.844-80 - **Membro**;

V – Rienz Elias Costa Araújo, CPF: 076.868.154-55 – **Membro** – Representantes da Sociedade Civil – Teatro;

VI - Ronaldo Macêdo, CPF: 878418864-20 - **Membro** - Representantes do Poder Executivo

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), 14 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:63F08C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 157/2023-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Wellington Pereira de Brito.

Cargo /Função: veterinário.

Quantidade: 5 (cinco) diárias.

Destino: Recife/PE

Data do Afastamento: 11,12,13,14 e 15 de setembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Recife/PE, com a finalidade de participar do XIV Congresso Brasileiro de buiatria.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DC642D43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Erivan da Silva.

Cargo /Função: Enfermeiro.

Quantidade: 1/4 (um quarto) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento:31 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar da Oficina Regional do Controle Social para conselheiros de Saúde da 4ª Região de saúde.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6B4430E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Erivan da Silva.

Cargo /Função: Enfermeiro.

Quantidade: 1/2 (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 04 e 05 de setembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar da Oficina de Microplanejamento para as atividades de vacinação de alta qualidade, da 4ª região de saúde.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:13658ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Marta Duceu Aguiar Diniz Freitas.

Cargo /Função: Técnica de enfermagem

Quantidade: 1/2 (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 04 e 05 de setembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar da Oficina de Microplanejamento para as atividades de vacinação de alta qualidade, da 4ª região de saúde.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C036D566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jacira Maria de Jesus Santos.

Cargo /Função: Conselheira de saúde.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 31 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar da Oficina Regional do Controle Social para conselheiros de Saúde da 4ª Região de saúde.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:5F0AB91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Darci Pereira Medeiros.

Cargo /Função: Conselheira de saúde.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 31 de agosto de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar da Oficina Regional do Controle Social para conselheiros de Saúde da 4ª Região de saúde.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0908CDB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 13 de setembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0217CE0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 54/2023.**

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, compreendendo o serviço de manutenção preventiva, corretiva e disponibilização de operadores, visando à execução de serviços inerentes à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e pela Secretaria de Meio-Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CAUASSU E SERVICOS LTDA – CNPJ 28.676.712/0001-44, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e quantidade de 600 diárias.

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e quantidade de 200 diárias.

VIGÊNCIA: 15/09/2023 até 14/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BOLA VEICULOS LTDA – CNPJ 44.670.336/0001-37, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 602,90 (seiscentos e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 600 diárias.

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais) e quantidade de 500 diárias.

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais) e quantidade de 300 diárias.

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais) e quantidade de 600 diárias.

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) e quantidade de 300 diárias.

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 602,90 (seiscentos e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 300 diárias.

VIGÊNCIA: 14/09/2023 até 13/09/2024.

Currais Novos/RN, 14 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:29DA4BA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.423, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 331/2023/CG/SEMSA de 15/09/2023, protocolizado sob o nº 18.164/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Thiago José da Silva Silveira**, matrícula nº 36293, do cargo comissionado de Médico-Veterinário, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:89FBCA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RF – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ: 24.505.516/0001-56

OBJETO: Assessoramento Para Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, Laudo de Insalubridade e Periculosidade, Perfil Profissiográfico Previdenciário e envio de informações de SST para o eSocial, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 175.938,00 (cento e setenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, e Lei Municipal Nº 3.035/2013.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

* Republicado por Incorreção

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:B2E8702C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 686/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ANA PAULA FERREIRA DIAS, CPF/MF 084.164.184-62

OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Escola

Municipal De Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:1A00CE02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 764/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): FRANCISCA DE ASSIS CIRILO FERREIRA, CPF/MF: 852.061.484-15

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções

junto a Escola Municipal de Nossa Senhora, ministrando as aulas no 4º ao 5º ano,

Ensino Fundamental, Turno Matutino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:21CD0F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 695/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): VANEIDE LINO BEZERRA, CPF/MF 966.479.144-04.

OBJETO: prestação de serviço como Zeladora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:011B8EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 741/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELITA MARIA CÂNDIDO FERREIRA, CPF/MF: 086.612.534-54

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a) da Educação Infantil, nível IV, na Creche Municipal Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:99F138F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 655/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF/MF 429.579.584-49.

OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:722ACF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 698/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MÁRCIA FAGNA GARCIA SILVA, CPF/MF 090.547.334-54.

OBJETO: prestação de serviço como zeladora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:D2978C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 740/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS, CPF/MF:

099.236.874-06

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções

junto a Creche Municipal Maria Dalila, nível II, Turno Matutino, Educação Infantil,

vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:79DC5052

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 769/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JANÍCIA MARIA DE LIMA, CPF/MF: 806.886.164-53

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Creche Infância Alegre, ministrando as aulas no nível IV, Ensino Infantil, Turno Matutino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:53BAE0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 753/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANDREI MATHEUS DA SILVA GARCIA, CPF/MF: 095.111.604- 51

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Salustiano Medeiros, ministrando as aulas do 6º ao 9º ano, Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F532AD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 750/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA LARISSA SILVA DE FARIAS, CPF/MF: 099.872.554-42
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Professor Gilson Firmino, ministrando as aulas do 6º ao 9º ano do Ensino fundamental II, Turno Vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:106BDE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 739/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA DEYSE ABDIAS CHAGAS, CPF/MF: 120.119.274-98
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a) de Ensino infantil no Centro Municipal Rural, Unidade XIII – Luiz Gonzaga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:6C7C6FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 724/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RAFAEL MARTAN CÂNDIDO, CPF/MF: 117.009.154-79
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Francisco Rosa, no 1º ao 5º ano, turno vespertino, Ensino fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:92468E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 183/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOSÉ VANDERLEY DA SILVA 31181422434, CNPJ Nº 43.132.367/0001-71.
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal na Lei 8.666/93 artigo 57 e 65.
OBJETO: Prorrogação do final do prazo do Contrato de Prestação de Serviços 183/2023, para 31 de julho de 2023.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:EC0F00A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 791/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUZIA ISABEL DA SILVA, CPF/MF 043.376.214-40
OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) acrescidos de até R\$ 225,75 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:9BA897CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 781/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO, CPF/MF 077.181.024-59
OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:D5134A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 795/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): APARECIDA MARIA DE LIMA SILVA, CPF/MF 012.794.474-51
OBJETO: prestação de serviço como Agente de Higienização, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) plantões.
VIGÊNCIA: 04 de julho de 2023 a 30 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:C674C911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 774/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAUJO, CPF/MF 034.465.094-45
OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:CF8012B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 784/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EYSIA CLEONILDES DA SILVA, CPF/MF 012.156.564-59
OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) acrescidos de até R\$ 225,75 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:260E3E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 779/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ROSEANE DA SILVA, CPF/MF 014.208.124-83
OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) acrescidos de até R\$ 300,00 (trezentos reais) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:9C08A74A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 777/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF/MF 091.802.794-22
OBJETO: prestação de serviço como Técnica em Radiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:041A793B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 949/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Jayanne Camila Silva Campelo, CPF: 073045.484-36.
OBJETO: Prestação de serviços como Tec. Nível Médio a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:8CE4B3FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 951/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOELSON LOPES DA SILVA, CPF: 081.435.884-59.

OBJETO: Prestação de serviços como Zelador Plantonista a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 24 (horas) horas.

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 160,00 (cento e sessenta).

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador: B2B54BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 940/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MATEUS SILVA BRILHANTE, CPF: 097.920.204-38.

OBJETO: Prestação de serviços como Maqueiro a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, como plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), por cada plantão realizado.

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador: BF32415F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 952/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARCOS WESLEY DE MELO SILVA, CPF: 017.646.804-80

OBJETO: Prestação de serviços como Agente de Edemias a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador: 088A19F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 964/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): LOUISE DANTAS DE SOUZA, CPF: 096.681.804-02.

OBJETO: Prestação de serviços como Cirurgião Dentista a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador: D2B58EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 957/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): PEDRO VICTOR RIBEIRO DE MEDEIROS, CPF: 016.946.784-82.

OBJETO: Prestação de serviços como Téc. Nível Médio - PCD a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador: 25DB87D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 948/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): Leyla Roseane Ferreira da Silva, CPF: 091.802.794-22.

OBJETO: Prestação de serviços como Tec. Em Radiologia a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2023 e término em 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador: 7B2C377A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.752/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JULIANA REGINA DE ARAÚJO LOPES, CPF/MF 097.915.974-13, para prestação de serviço como Entrevistadora, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 03 de julho de 2023 a 27 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.391/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:CD4DAC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 676/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IRACI AMORIM, CPF/MF 018.804.844-80
OBJETO: prestação de serviço como orientadora Social de artesanato no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 27 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:A471142A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 847/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Debora Cristina Mendes, CPF/MF Nº 100.249.344-70.
OBJETO: prestação de serviços como Psicóloga a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2023 e término em 09 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:5932AC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 772, DE 23 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 772, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador – RN.

Faz saber que ele ENCAMINHA para discussão e APRECIACÃO pelo Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - a. demonstrativo de metas anuais;
 - b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
 - e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
 - g. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- III - Anexo de Metas e Prioridades; e

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção Única

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são o constante em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

- I - à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
- II - à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
- III - à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- IV - à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;

V - ao fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;

VI - às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;

VII - à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;

VIII - à integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região;

IX - à implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;

X - à valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;

XI - à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;

XII - erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens, democratizando o uso da Internet;

XIII - à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município; e

XIV - à implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º - As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2022-2025, aprovado através de Lei Municipal e suas alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2024.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O Município implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - O Município poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

CAPÍTULO III **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS** **Seção Única**

Art. 9º - A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2024 que deve estar compatível com o Plano Plurianual (2022 - 2025), e, em consonância com as seguintes diretrizes fundamentais:

- I. equilíbrio das contas públicas municipais;
- II. transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais;
- III. austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;
- IV. obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal;
- V. respeito aos princípios orçamentários.

Art. 10 - A estimativa de receita será realizada conforme as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou algum outro fator econômico relevante. E será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

Art. 11 - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2024 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

- I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
- IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 13 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram

contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 14 - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos termos do art. 2º, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 15 - O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 16 - A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem;
- III - Espécie;
- IV - Rubrica;
- V - Alínea; e
- VI - Subalínea.

§ 1º - A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

- I - Receitas Correntes - 1; e
- II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º - A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º - O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º - O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º - A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º - O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 17 - A despesa orçamentária será discriminada por:

- I - Órgão Orçamentário;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa; e
- XI - Fonte de Recursos.

§ 1º - A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º - Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
- II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União - 20;
- II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31
- IV - transferências a Municípios - 40
- V - transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41
- VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;
- VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;
- IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
- X - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 73;
- XI - aplicações diretas - 90; e
- XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º - A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 8º - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

§ 10 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11 - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 12 - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante ato do Poder Executivo.

§ 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 18 - A Reserva de Contingência prevista no art. 43 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 19 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2024 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá propor ao Poder Legislativo através de Projeto de Lei específico a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual de 2024, de acordo com o Inciso VI, art, 167, da Constituição Federal.

Art. 22 - Para os fins desta lei, entende-se como:

I - Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II - Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III - Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 23 - A autorização contida no caput do art. 1º desta lei permitirá que o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, possam efetuar o (a):

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferência de dotações, por decreto.

IV - Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

§ 1º - A Transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção de reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do Município.

§ 2º - A Transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo início do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24 - Para efeito desta lei a contabilidade do Município, evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.

Art. 25 - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;

II - o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2016 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada; e

Art. 26 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal. § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27 – As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados nos artigos anteriores, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores, os efeitos decorrentes das decisões judiciais e o planejamento das ações contidas no Plano Plurianual.

Parágrafo único - Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art. 28 – A Administração Municipal adotará permanentemente medidas que vise o incremento da receita municipal, através da melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município, combate à evasão e à sonegação fiscal, e cobrança da dívida ativa municipal.

Art. 29 – Para fins de controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistemas de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Seção Única

Art. 30 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70,0% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 31 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 32 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

- a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 34 - O Poder Executivo, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 35 - O Poder Executivo, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais.

Art. 36 - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 37 - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 38 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 39 - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 40 - É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado.

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 42 - A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
- VIII - data do trânsito em julgado;
- IX - número da vara ou comarca de origem; e

X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 43 - O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na legislação municipal que trata da matéria.

Art. 44 - Na programação da despesa não poderá:

I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 45 - Na proposta orçamentária não poderá ser destinado recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do

Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º - Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2023, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 46 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Art. 47 - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
II - custeio administrativo e operacional;
III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
IV - garantia do cumprimento do disposto nos arts. 43 e 44 desta Lei;
V - pagamento de sentenças judiciais;
VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 48 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 49 - O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA, serão realizados pelo Órgão de Planejamento do Município.

Secção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 50 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 51 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 52 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 53 - A Lei Orçamentária conterá **Reserva de Contingência no valor até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida**, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recurso 001 (Recursos Ordinários).

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 54 - Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria da Fazenda do Município.

Art. 55 - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal, quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária, conforme previsto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Secção III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 56 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXPANSÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Secção Única

Art. 57 - As despesas consideradas obrigatórias e de caráter continuado com pessoal e encargos sociais para 2024 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 58 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 59 - O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2023, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60 - O Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Lei Autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras, conforme disposto no art. 169 1ª, § 1º, II da CF.

§ 1º. – Para o provimento de cargos do quadro de servidores os poderes municipal poderão nos termos do art. 37, inciso IX, contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º. - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento.

Art. 61 - Ressalvada a hipótese do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício, o Limite Prudencial de 51,30% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), e **observarão também as novas regras impostas pela Lei Complementar 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou a Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe medidas de reforço a Responsabilidade Fiscal, conforme exposto nos arts. 15 e 16, estabelecendo as seguintes regras adicionais no cômputo na apuração da despesa com pessoal:**

Inclusão do valor bruto das despesas com pessoal no cômputo do limite, sendo vedada a consideração de valores retidos de outras deduções, excetuando-se apenas o abatimento para adequação da remuneração dos servidores ao teto constitucional (CF/88, art. 37, XI);

Não dedução, para fins de limites, das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro quando for o caso de regimes de previdência próprio;

a inclusão das despesas com inativos e pensionistas junto ao limite do Poder e órgão de origem do servidor, independente do órgão responsável pelo pagamento do benefício;

implementação da adoção do regime de competência para o cálculo da despesa com pessoal (art. 18, § 2º.), independente de empenho que por algum motivo não passaram pela execução orçamentária

Art. 62 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização

de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 63 - No exercício financeiro de 2024, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver vacância dos cargos ocupados;
- III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV - forem observados os limites previstos na legislação, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 64 - O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 65 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo com comissão;

Art. 66 - Para efeito desta Lei e registro contábeis, estende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA** **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO** **Seção Única**

Art. 67 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 40 desta Lei.

Art. 68 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 69 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA** **MUNICIPAL** **Seção Única**

Art. 70 - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 71 - Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Seção Única**

Art. 72 - Cabe ao Órgão de Planejamento do Município a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Órgão de Planejamento do Município disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 73 - Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 74 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 75 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 ao Legislativo Municipal.

Art. 76 - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 77 - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 78 - Cabe ao Órgão Central de Contabilidade do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 79 - A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

- I. ao endividamento público;
- II. ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III. aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV. à administração e gestão financeira.

Art. 80 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei complementar 101/2000.

Parágrafo único - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 81 - O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental são os constantes no Inciso II, Art. 73 desta lei. (§ 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 82 - Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, sendo adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 83 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31/12/2023, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos;
- II. serviços da dívida;
- III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV. investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V. contrapartida de Convênios.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 84 - Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

Art. 85 - Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 86 - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo e visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 87 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 88 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 89 – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 90 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador - RN., 23 de Maio de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

- Prefeito Constitucional –

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:06AF97A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 24/2023**

PROCESSO Nº. 22080001/2023

Pregão Presencial SRP Nº. 24/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Presencial Nº. 24/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Elaboração de Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), do Pregão nº24/2023. Situação: HOMOLOGADO em 15 de setembro de 2023. Empresas arrematantes: AQUAS CLUB – CNPJ: 35.296.738/0001-22, vencedora dos itens 01 e 04, totalizando o valor de R\$ 129.450,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais); e ROBERTO LEITE GAMA ME – CNPJ: 40.807.695/0001-32, vencedora dos itens 02, 03 e 05, com o valor total de R\$ 173.640,00 (cento e setenta e três mil seiscentos e quarenta reais), conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 15 de setembro de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6A310C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: HDD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.627.112/0001-45

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças e componentes de reposição dos gabinetes odontológicos e seus periféricos, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.608,83 (Três mil, seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fernando Pedroza/RN, 15 de setembro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:D901D34E

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Fica o representante da empresa licitante: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.581.449/0001-57, convocada para assinar o contrato referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min a 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 15 de setembro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2F9BB171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO -
CONCORRÊNCIA 001/2023**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE INVERSA, COM CAPACIDADE DE 250 M3/DIA, DE ÁGUA POTÁVEL, E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

RECORRENTE: MFA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.575.584/0001-91

RECORRIDA: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.823.335/0001-35

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito RECURSAL, proposto pela RECORRENTE: MFA CONSTRUÇÕES LTDA, em face sua DESCLASSIFICAÇÃO, bem como pugna pela inabilitação da empresa RECORRIDA.

01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 10.520, bem como, as quais observas as formalidades estatuídas pelo art. 109, §4º da Lei nº 8.666/1993.

02. DAS RAZÕES RECURSAIS

As empresas já qualificada nos autos interpôs seu recurso administrativo com fito da revisão da decisão proferida pela comissão permanente de licitação no dia 29 de agosto de 2023, após pedido de vistas dos representantes legais e apontamentos feitos.

Nesta esteira passamos a discorrer sobre o pedido da empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou em sua peça recursal as seguintes alegações:

“28. É notório que o acervo apresentado pela Recorrente é SUPERIOR em capacidade em torno de 188% (cento e oitenta e oito por cento), da capacidade exigida no referido edital.”

Ato continuo a empresa argüi sobre a o pedido de inabilitação da recorrida que:

“48. Ocorre que a empresa IVICSA INGENIEROS CONSULTORES S.A, detentora do acervo técnico fornecido na presente licitação não é integrante do consórcio. Apenas apresentou um contrato de parceria com uma das empresas, no caso em tela, a empresa INTER ÁGUAS, que integra o referido consórcio”

Nessa senda, a empresa recorrida em uso de suas contrarrazões expôs sobre a manutenção da INABILITAÇÃO da recorrente:

“Mostra-se evidente que os serviços apresentados na CAT da recorrente não guardam plena similaridade com a atividade a ser contratada, inclusive, sem qualquer extração de água marítima, em qualquer quantidade”

Ato continuo a empresa recorrida argüi sobre o apontamento da empresa recorrente:

“O Consórcio ÁGUAS DO RN representa formalmente a IVICSA INGENIEROS CONSULTORES SA, mediante contrato formal assinado por ambas, validado pela Comissão, a qual detém larga qualificação e experiência necessária a consecução do objeto licitado” Esta comissão encaminhou esta celeuma recursal para assessoria jurídica a qual pronunciou-se quanto ao pleito, argüindo que:

“O contrato firmado com a empresa IVICSA INGENIEROS CONSULTORES S.A. atende à exigência do edital, no tocante à parte final do item: “... ou que representa, formalmente, empresa que detenha a qualificação e experiência técnica necessária a consecução do referido escopo”.

O acervo apresentado por referido empresa dá conta de sua experiência no desempenho da atividade de dessalinização, com execução de projeto bastante superior ao ora licitado.

Diante do exposto, consideramos não assistir razão aos argumentos apresentados no recurso, sendo o parecer pela manutenção da inabilitação da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA., bem como a habilitação do CONSÓRCIO ÁGUAS DO RN.

É o parecer”

03. MÉRITO

A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, da celeuma a qual a RECORRENTE, em análise minuciosa de sua documentação, não consegue demonstrar especificamente sua capacidade técnica, já discorrido no projeto básico, a qual trata de extração e tratamento de água marítima, e necessita dos equipamentos específicos para este fim, onde a empresa RECORRENTE apenas demonstra a execução de “dessalinizador de 02 membranas de osmose inversa” onde a qualificação técnica exigida para este certame trata-se “dessalinização de água do mar, por osmose inversa”, fazendo a joierada do estudo técnico apresentado no projeto básico, difere o tratamento de água de poços artesianos, ou até salobra, para água do mar, a qual é imprescindível para plena execução do objeto. Noutro pòrtico, observamos os apontamentos da RECORRENTE quanto a documentação apresentada pela RECORRIDA, podemos observar o

atendimento dos plenos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

É o que basta relatar

04. DA DECISÃO

CONSIDERANDO, análise dos recursos e contrarrazão, bem como manifestação da assessoria jurídica a qual passa integrar esta decisão decidimos RECONHECER o recurso administrativo para no mérito NEGAR TOTAL PROVIMENTO ao pedido formulado pela empresa recorrente, mantendo a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.575.584/0001-91 INABILITADA** no certame, bem como a MANUTENÇÃO da HABILITAÇÃO da empresa **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.823.335/0001-35.**

Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!

**Setor de Licitações do município de Galinhos/RN,
Quinta feira, em, 14 de setembro de 2023.**

(Assinado Eletronicamente)

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO

Presidente Da CPL

(Assinado Eletronicamente)

CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA

Membro CPL

(Assinado Eletronicamente)

KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:D76C4CE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - CONCORRÊNCIA
001/2023 - CP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR
AO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE INVERSA, COM CAPACIDADE DE 250 M3/DIA, DE ÁGUA POTÁVEL, E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

INTERESSADO: MFA CONSTRUÇÕES LTDA

ORIGEM DA DECISÃO RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Sr. Francinaldo Silva da Cruz, na condição de Prefeito do Município de Galinhos, pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA, contra a inabilitação da empresa no processo acima referido.**

01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, pela empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, com fundamento na Lei 8.666/1993.

Observada as formalidades estatuídas pelo art. 109, §4º da Lei nº 8.666/1993, inerente ao encaminhamento do pleito recursal à Autoridade Superior.

02. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa recorre contra a decisão da comissão de licitação sobre a sua inabilitação no presente processo licitatório, alega que a comissão permanente de licitação inabilitou com fulcro no item 8.8.2 qual versa sobre a qualificação técnica bem como pugna pela inabilitação da empresa **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA..**

03. MÉRITO

Inicialmente, cabe breve explanação sobre a qualificação técnica para fins de habilitação em licitações. A qualificação técnica está disposta no art. 30 da Lei nº 8.666/93, que, em seu inciso II, dispõe que a referida se limitará a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1ª A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

A recorrente fez constar em seu envelope de habilitação a documentação referente a comprovação de capacidade técnica, apresentando objeto desta capacidade diferente do solicitado no projeto básico

A comissão de licitação entendeu que a documentação não supre tal exigência licitatória ainda que some-se os atestados, enfatiza-se o não atendimento do escopo do projeto que é a extração e tratamento de água do mar.

Nessa toada, assim como o entendimento da egrégia comissão permanente de licitação, respaldado no parecer da assessoria jurídica, a empresa M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, atende o pleno requisito de habilitação conforme o instrumento convocatório.

04. DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Diante do exposto e com base no parecer do setor da assessoria jurídica **DECIDIMOS NEGAR PROVIMENTO INTEGRAL** ao pleito recursal interposto pela licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA, em face dos fatos e fundamentos acima.**

Assim, **MANTÉM o julgamento da ilustre comissão de licitação no sentido da INABILITAÇÃO da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA, decidindo assim a MANUTENÇÃO da HABILITAÇÃO da empresa M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA nos autos do processo licitatório em epígrafe.**

Retorne os autos a Comissão de Licitação para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.

Publique-se!

Galinhos/RN, 14 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador: AEAEB358

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 150901/2023 - TOMADA DE
PREÇOS 001/2023 - TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 96510642/2023
EXTRATO DE CONTRATO 150901/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ASSENTAMENTO PIRANGI DISTRITO DE GALINHOS/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADA: SAULO VIEIRA CALDAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10

VALOR R\$ 179.561,56 (cento e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES

PROJ/ATIV.: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15-451-0011-1046-0000

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 (podendo ser prorrogado nos termos da lei)

Signatários

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

SAULO VIEIRA CALDAS

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador: 7234DDCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
PRESENCIAL Nº 280801/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, torna público que a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 280801/2017, foi REVOGADA pela Administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência.

Galinhos/RN, em 15 de setembro de 2023.

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador: 0754B918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060901 DISPENSA DE
LICITAÇÃO: Nº 67/2023**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77, situada a Praça dos três poderes, 717, Centro, Galinhos - CEP: 59.596-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, portador da cédula de identidade nº 2.136.410 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 041.995.564-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: RF SEGURANCA DO TRABALHO E SOLUCOES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.505.516/0001-56, estabelecida Av Zeze Aprigio, nº 326, Centro, Santana do Seridó/RN – CEP 59.350-000

e Juventude, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material para manutenção de piscina atendendo as necessidades da Casa do Brincar, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguarare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 28/09/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 15 de Setembro de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C2421D49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 298/2023-GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de A.S.G., matrícula 061, admitida em 02/06/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01.09.2023 a 01.12.2023, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de A.S.G.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 15 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2365C358

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 299/2023-GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora REJANE SOARES DA SILVA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora REJANE SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 190, admitida em 01/03/2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 13.09.2023 a 13.12.2023, LICENÇA-PRÊMIO a servidora REJANE SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 15 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:321D46DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-008/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001 – Serviços de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública/Saúde Coletiva – Quantidade: 12,0 Unidade – Valor: 5.500,00 Fornecedor PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI (23.228.721/0001-59). Adjudicado em: 06/09/2023 por FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO -
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:773AF017

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-008/2023 Resultado da homologação Item: 0001 – Serviços de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública/Saúde Coletiva – Quantidade: 12,0 Unidade – Valor: 5.500,00 Fornecedor PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI (23.228.721/0001-59). Homologado em: 14/09/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BBFB4AFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328065/2023 ADESÃO
PREGÃO Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 38.714.702/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA DEVIDA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU/RN NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 394.940,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 14/09/2023 À 13/09/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.10.301.0006.2035.33.90.30.33.90.39.16000000

03.001.10.301.0006.2027.33.90.30.33.90.39.16000000

03.001.10.122.0006.2007.33.90.30.33.90.39.15001002

IPANGUAÇU/RN, 15/09/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Pelo (a) Contratante

ARTHUR ANTUNES OLIVEIRA ALENCAR

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:56BD16B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2023-GP

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria 406/2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 15/08/2023 na edição 3097.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado vem por meio deste **RETIFICAR o item IV – CRONOGRAMA do Edital 001/2023**, passando as datas do cronograma a ter a seguinte alteração, no Edital n.º 001/2023.

18/09/2023	Resultado Oficial Preliminar
19 e 20/09/2023	Período de Recursos para os candidatos
21/09/2023	Divulgação da Análise de Recursos Impetrados
25/09/2023	Divulgação do Resultado oficial Final
27/09/2023	Publicação de Decreto que Homologa o Resultado do processo Seletivo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, 18 de SETEMBRO de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:338FA4E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2023-GP

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria 406/2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 15/08/2023 na edição 3097.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado vem por meio deste Divulgar o Resultado oficial Preliminar referente ao **Edital 001/2023**.

NONE DOS CANDIDADOS	PONTUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
ANIBAL FREITAS CHAGAS NETO	15 PONTOS	1º COLOCADO
ALYDA GISLAYNE VARELA DE MORAIS	5 PONTOS	2º COLOCADA
MARINA AYARA NOGUEIRA GOMES	4 PONTOS	3º COLOCADA
INGRIDH MAIA CARVALHO	0 PONTOS	DECLASSIFICADA
MARIA EDUARDA DOS SANTOS MORAIS	0 PONTOS	DECLASSIFICADA
FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA	0 PONTOS	DECLASSIFICADO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, 18 de SETEMBRO de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:3FC27927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2023

Altera prazos do Edital 001/2023 – PMJ/FUNCULT – Klinsmann Gomes da Silva de Audiovisual e Edital 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de apoio às demais áreas culturais que destina recursos federais emergenciais da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 195/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes,

CONSIDERANDO:

I – O baixo número de inscritos nos editais públicos lançados para destinação de recursos as diversas modalidades artísticos culturais no município;

II – Observando as normativas federais e entendimentos sobre uso de equipamentos nos projetos culturais dentro de suas necessidades técnicas, e

III – Que em decorrência interpretativa pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sobre o parentesco da Comissão Especial do Fundo de Cultura, confundir com funcionários das instituições com vedações na participação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado os prazos descritos no cronograma dos editais 001/2023 – Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual e 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de apoio as demais áreas culturais, criando o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Inscrições	Prorrogadas até 29 de setembro de 2023
Habilitação	02 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	03 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	04 e 05 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	06 de outubro de 2023
Seleção	09 a 12 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	13 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	16 a 17 de outubro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	18 de outubro de 2023
Período de formalização de termo de compromisso cultural	19 de outubro a 27 de outubro de 2023
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Janduís/RN, em 15 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:58FE576B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023 - CARTA CONVITE Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3109/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a reforma e manutenção com modernização das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor Leonel Cícero e Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel – Atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

Vigência: 11 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor global do contrato: R\$ 253.922,09 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e nove centavos).

Unidades orçamentárias:

02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

Ação: 1008 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades do Ensino Fundamental.

Dotação orçamentária:

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Janduís-RN, 11 de setembro de 2023.

(Assinatura em formato digital, será considerada a data inicial registrada pela certificadora).

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Confil Empreendimentos e Serviços LTDA

CNPJ: 29.655.139/0001-55

ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:B10039B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023 GC**

PORTARIA Nº 094/2023 GC

Japi/RN, em 15 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Antônio Efraim da Costa, portador do CPF nº: 066.565.504-52, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:755599AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2023 GC**

PORTARIA Nº 093/2023 GC

Japi/RN, em 14 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, o Sr. Antônio Efraim da Costa, portador do CPF nº: 066.565.504-52, do cargo comissionado de Coordenador Geral de Administração e Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:BA761918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DA ATA DE
REGISTROS DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023. Processo Administrativo nº 170/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.659.723/0001-68**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 15 de setembro de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:562C9E65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 630.077/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.534.168/0001-24; **OBJETO:** Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 14 de Setembro de 2023 e termo final em 14 de Setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.326,50 (Oito mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Alexandro de Oliveira Viana, inscrito no CPF nº 008.291.254-85 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Setembro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:F633B94A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 1.104.038/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JAM SERIDO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.433.871/0001-60; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 13 de Setembro de 2023 e termo final em 13 de Setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Jonatas Antão de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.291.934-56 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de setembro de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5CBFDC49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 357/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANUZA MARIA S. DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.881.584-80, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer o acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 27/2022, licitação nº 122/2022, que tem por objeto “Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas escolas e creches municipais, conforme legislação vigente”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 29 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D2166C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1892, empossado em 08 de setembro de 2021, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1892, pôr o mesmo ter atingido nota total de **20 (vinte) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 08 de setembro de 2023, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 15 de setembro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:07760232

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2023

Considerando os termos do Processo Licitatório n.º 068/2023, Pregão Eletrônico n.º 012/2023, PROC. ADMIN MJS/RN N.º 807.009/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, o qual deixa evidente que o prazo de entrega dos bens é de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”, em remessa única;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho n.º 807008/2023, enviada para a empresa no dia 07/08/2023, cujo descumprimento vem provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial do contrato acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993;

A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN resolve **NOTIFICAR** a empresa **EASYCLEAN SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.129.199/0001-20, com sede na Avenida Ayrtton Senna, Loja A, Neopolis, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N.º 86 da Lei n.º 8.666/93; Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:948ADE82

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022 - PROCESSO ADMINIS. MJS/RN Nº 601.127/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º sob o n.º 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.830.095/0001-10; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses constantes no Contrato Administrativo n.º 082/2022, cujo objeto se refere a “Serviços de Assessoria Técnica em convênios, contratos de repasse e parcerias em geral”; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2023 e termo final em 01 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 112.700.524-38 – pelo Contratante e Rita Azenette de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o n.º 096.146.564-68 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de agosto de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:32D5A12F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de outubro à 14 de novembro de 2023, a servidora **Gildeneide Felipe Soares**, inscrita no CPF 055.***.***-31 e matrícula 9881-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:42615B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de outubro à 02 de novembro de 2023, a servidora **Maria de Lourdes da Silva Souza**, inscrita no CPF 723.***.***-91 e matrícula 5215-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:8C4CF48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2023, a servidora **Maristela Soares da Silva Azevedo**, inscrita no CPF 044.***.***-80 e matrícula 37362-1, técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5A650170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, a servidora **Maria do Socorro Bezerra**, inscrita no CPF 155.***.***-91 e matrícula 3638-1, monitora de creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:15C87666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de outubro de 2023, a servidora **Maria do Socorro Gomes da Silva**, inscrita no CPF 736.***.***-91 e matrícula 1732-1, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:6711485C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Cibelly Conceição Fernandes Viana de Oliveira**, brasileira, inscrita no CPF 076.***.***-46 e matrícula 39470-1, do cargo efetivo de técnico de enfermagem, nomeada pela portaria de nº 386/2022, datado em 02/12/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:EBA3AFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, a servidora **Lucineide Souza da Silva**, inscrita no CPF 365.***.***-59 e matrícula 0442-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D507E191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2023, a servidora **Régia Maria da Silva Souza**, inscrita no CPF 672.***.***-34 e matrícula 8290-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Setembro de 2023

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:EF8A6806

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84**, referentes a nota de liquidação nº435/2023, datada de 14/09/2023 do empenho nº911.001/2023, no valor de R\$:5.250,00(CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6057. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço borracharia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:C9C3AE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **GF DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:08.236.940/0001-96.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
401/2023	05/09/2023	904.002/2023	240	15.072,50
399/2023	05/09/2023	904.001/2023	241	15.072,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço do carro fossa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 setembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E24C1A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CENTRO DE ESTUDOS E PLAN. LEGIS. E ADM. MUNICIPAL EMPRESARIAL EIRELI CNPJ: 27.073.834/0001-83** referentes a nota de liquidação nº561/2023, datada de 14/09/2023 do empenho nº913.001/2023, no valor de R\$:2.995,80(DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.396. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço referente a inscrição de curso de formação .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:0568CDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇO E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ:20.157.406/0001-90**, referente a nota de liquidação nº, datada de 15/09/2023 do empenho nº914.001/2023, no valor de RS:7.482,47(SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA DOIS REAIS E QUARENTA DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.847. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:7F5236E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS CNPJ:05.097.586/0001-78**, referente a nota de liquidação nº573/2023, datada de 11/09/2023 do empenho nº906.002/2023, no valor de RS:11.840,00(ONZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº.75. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:C44EF36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14090001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14090001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 14090001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 018/2023 INEX

OBJETO: Contratação de prestação de serviços da Banda “EDSON CANTOR”, para atender aos festejos em comemoração a tradicional “FESTA DE PADROEIRO DE SANTO EXPEDITO” realizada em local público na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14/09/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9FC56073

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 018/2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 018/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento a tradicional “FESTA DE PADROEIRO DE SANTO EXPEDITO” realizada em local público na comunidade de Major Felipe, município de José da Penh/RN referente a contratação da prestação de serviços da Banda “EDSON CANTOR” de renome regional, através da **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA** inscrita no CNPJ: 35.250.046/0001-43, com sede a Rua 02 de Dezembro, Bairro Tamandaré, Nº318, Uiraúna/PB, CEP 58.915-000, cuja apresentação

será realizada no dia 14/09/2023, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais da banda “**EDSON CANTOR**” que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA inscrita no CNPJ: 35.250.046/0001-43, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 14 de setembro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EAE50214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1767-1
CPF: 021.***.944-**
RG: 1.***.503

CIDADE DESTINO: São Vicente/RN

JUSTIFICATIVA: o motorista irá conduzindo veículo levando os componentes da banda Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula,

que irão participar representando o Município de Jucurutu do III Encontro de Bandas de Músicas do Município de São Vicente/RN, que acontecerá no dia 15 de setembro de 2023 na cidade de São Vicente/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 15 de setembro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 14 de setembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

** matéria republicada por incorreção*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1D5DF9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 370 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 370 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social na cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 18 de setembro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:76B8CBED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 0409202301/2023** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do cemitério público de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as especificações no Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **04 de outubro de 2023, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:85E8B557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP -
PE Nº 040/2023

Processo Administrativo nº 2578/2023
Pregão Eletrônico nº 040/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA 01684801400 – CNPJ: 48.602.995/0001-97; 2) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86; 3) J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79; 4) J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73; 5) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2D09AA83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 040/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 040/2023**, com início em **24 de agosto de 2023**, com sessão realizada em **06 de setembro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA 01684801400 – CNPJ: 48.602.995/0001-97, saiu vencedora no(s) item(ns): 009, 013, 029, 033, 034, 042 e 043, com o valor global de R\$ 42.309,20 (quarenta e dois mil trezentos e nove reais e vinte centavos);
- 2) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 004, 006, 007, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 028, 031, 032, 036, 037, 038, 039 e 040, com o valor global de R\$ 221.278,90 (duzentos e vinte e um mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos);
- 3) J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora no(s) item(ns): 008, 010, 011 e 030, com o valor global de R\$ 161.757,50 (cento e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- 4) J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 005, 022, 027 e 035, com o valor global de R\$ 35.330,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta reais);
- 5) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:270FFB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 040/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado em 06/09/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA 01684801400 – CNPJ: 48.602.995/0001-97, saiu vencedora no(s) item(ns): 009, 013, 029, 033, 034, 042 e 043, com o valor global de R\$ 42.309,20 (quarenta e dois mil trezentos e nove reais e vinte centavos);
- 2) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 004, 006, 007, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 028, 031, 032, 036, 037, 038, 039 e 040, com o valor global de R\$ 221.278,90 (duzentos e vinte e um mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos);
- 3) J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora no(s) item(ns): 008, 010, 011 e 030, com o valor global de R\$ 161.757,50 (cento e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

4) J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 005, 022, 027 e 035, com o valor global de R\$ 35.330,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta reais);
5) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3E12A53F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 044/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 044/2023**, com início em **22 de agosto de 2023**, com sessão realizada em **05 de setembro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) 52.022.452 MARIA APARECIDA DE SOUTO MEDEIROS – CNPJ: 52.022.452/0001-78, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, com o valor global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais);
2) EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS – CNPJ: 43.480.473/0001-46, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 002, com o valor global de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).

Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5ADF6A22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
044/2023**

Processo Administrativo nº 2859/2023

Pregão Eletrônico nº 044/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) 52.022.452 MARIA APARECIDA DE SOUTO MEDEIROS – CNPJ: 52.022.452/0001-78; 2) EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS – CNPJ: 43.480.473/0001-46, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:934AC562

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 044/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 044/2023, realizado em 05/09/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) 52.022.452 MARIA APARECIDA DE SOUTO MEDEIROS – CNPJ: 52.022.452/0001-78, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, com o valor global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais);
2) EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS – CNPJ: 43.480.473/0001-46, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 002, com o valor global de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).

Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:36B7EF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0597/2023-GP**

Portaria nº 0597/2023-GP Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2023.

“NOMEIA O SENHOR JOSÉ FELIX DE ANDRADE AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO CENTRO ZONÓSES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ FELIX DE ANDRADE**, ao cargo Comissionado de **DIRETOR DO CENTRO ZONÓSES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com simbologia – **CC2**.

Art. 2º Compete ao Cargo de Diretor do Centro Zoonoses:

I - Gerenciar, planejar e desenvolver projetos, programas e ações de orientação, educação, intervenção e fiscalização, estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços e executar outras atividades que lhe forem atribuídas correlatas à função;

II - Coordenar e executar as atividades de controle de doenças transmitidas por animais;

III - Desenvolver investigação de casos ou de surtos e coordenar as ações necessárias;

IV - Assessorar as áreas técnicas na elaboração de projetos e programas de formação e capacitação de profissionais, na sistematização de experiências e pesquisas em serviço;

V - Executar as atividades relativas à gestão de pessoas, observando a legislação em vigor e as diretrizes da SMS;

VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:491C4C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0180/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0180/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2313	CAMILLA CORTEZ PONTES	CEDIDA	2021/2022	ASSISTENTE SOCIAL	18.09.2023 a 17.10.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A68F753A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0598/2023 - GP

Portaria nº 0598/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de setembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0598/2023 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	MAT	VALOR – R\$
1	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	3506	650,00
2	FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ	3263	650,00
3	CARLOS ANDRE DE MEDEIROS	3459	650,00

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:19702B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0599/2023-GP

Portaria nº 0599/2023-GP Lagoa Nova/RN, 15 de setembro de 2023.

“EXONERA A SENHORA JÚLIA CRISTINA DUTRA JULIÃO DO CARGO COMISSONADO DE TÉCNICA DE APOIO A CONTROLADORIA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JÚLIA CRISTINA DUTRA JULIÃO** do Cargo Comissionado de **Técnica de Apoio a Controladoria**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BEA56BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0600/2023 - GP

Portaria nº 0600/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de setembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Municípios 100 a 240km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas do servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº **780**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Caicó/RN, no dia 18 de setembro de 2023 para conduzir paciente com procedimento RX agendada, que será realizada no Instituto de Radiologia de Caicó, localizado na Rua Manoel Elpídio, S/N, Caicó, RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CC6B0B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 622/2023

Licitação nº 128/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE LUIZ LOPES E PEDRO LOPES.

O Município de Lajes/RN, por meio do Presidente da Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços epigrafada, conforme abaixo:

LICITANTE HABILITADA

AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.563.630/0001-59, declarada HABILITADA, uma vez que atendeu as exigências contidas no edital do referido certame.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis (até às 17h do dia 25/09/2023) para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no dia 27/09/2023, às 09h00min na Sala de Reuniões do prédio sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 15/09/2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CED26B42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

Contrato firmado, que entre se celebram FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 164/2023
Licitação nº 121/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI, situada na Fazenda Pico Preto, S/N, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, inscrita no CPF sob n.º 084.732.674-86.

OBJETO: FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023.

MODALIDADE: Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Preço de Aquisição divulgado na chamada pública	
				PREÇO UNIT	TOTAL
8	Bolo de ovos feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	290,00	R\$ 21,67	R\$ 6.284,30

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 15 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 15 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI
CPF sob o nº 084.732.674-86
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FB85C4FB

GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
035/2023

Referência: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E

COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA. PARA MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca de Recursos Administrativos interpostos pela empresa **A SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** no edital do Pregão Eletrônico 035/2023, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO**”.

A impugnante alega que é necessário verificar se a tinta atende as especificações mínimas estabelecidas pelas normas técnicas brasileiras, de modo a ser o melhor critério técnico para saber se uma determinada tinta tem padrões mínimos de qualidade, que garantem rendimento durabilidade adequados e atendam às necessidades e expectativas do consumidor.

Desse modo, requer o acréscimo da necessidade de uma comprovação de qualidade do produto, como exemplo “INMETRO, ABRAFATI, ISSO, ou qualquer outro órgão que faça as análises parametrizadas de qualidade e desempenho.

A impugnação foi protocolada dentro do prazo legal, estando dessa forma tempestiva.

É o breve relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas na impugnação apresentada pela licitante, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

A empresa **A SILVA DISTRIBUIDORA FERRAGISTA** apresentou impugnação à Comissão Permanente de Licitação, tempestivamente, requerendo o acréscimo da necessidade de uma comprovação de qualidade das tintas previstas no termo de referência, com comprovação da qualidade pelo INMETRO, ABRAFATI, ISSO ou qualquer outro órgão que faça as análises parametrizadas de qualidade e desempenho.

Verifica-se no item 4.5 do Termo de Referência a seguinte disposição: “*4.5. Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.*”

Posto isso, já há previsão de que **TODO E QUALQUER MATERIAL** adquirido deverá atender os padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, em que havendo a necessidade terão sua qualidade avaliada pela Administração, motivo pelo qual tal impugnação não encontra subsídio para prosperar.

É a fundamentação.

CONCLUSÃO

Portanto, reiterando o caráter recomendatório do presente parecer e destacando o poder discricionário conferido ao gestor público, opina a Assessoria Jurídica pelo desprovimento da impugnação analisada, com a manutenção do edital do Pregão Eletrônico 035/2023.

É o parecer. S. M. J.

Lajes/RN, 15 de setembro de 2023.

IGOR BEZERRA DOS SANTOS

OAB/RN 13.861

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **IMPROCEDÊNCIA** total sendo mantidas as informações elencadas pelo instrumento convocatório.

Lajes/RN, 15 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:3548AD22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1090/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de setembro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:ECC27A2B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1091/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG

3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 14 de setembro de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:20793C62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1092/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de setembro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Varela Santiago. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:1C41A628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.01.12.003.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.01.12.003.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração do contrato de fornecimento, datado de 20 de janeiro de 2023, para suplementação do valor inicialmente pactuado de R\$ 42.384,75 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), por mais R\$ 10.559,60 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), na forma expressa nas

cláusulas décima quarta e décima quinta do contrato original, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material escolar e correlatos, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal da educação de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 25 e 26 do Termo de Referência, 6 da Pesquisa Mercadológica, 71 e 72 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima quarta e décima quinta do contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada dotação orçamentária - exercício de 2023, atividades: 02.006.12.361.012.1.29 – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR P/DIST. C/ ALUNOS – ELEMENTO DE DESPESA N 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.1.28 - AQUISIÇÃO KITS ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS REDE MUNIC. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 15690000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15410000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.08 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. – ELEMENTO DE DESPESA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903208 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA N 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001 e 15520000; 02.006.12.365.012.2.70 - MANUTENCAO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 E 02.006.12.365.012.2.70 - MANUTENCAO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15690000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Ana Maria Dantas da Fonseca - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:1C9AA372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA**

O Secretário Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, José Jácome Filho torna público a ERRATA DA DATA DE ABERTURA da Licitação: Pregão Eletrônico nº 017-PE/2023. Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de material e equipamentos destinados a Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN.

ONDE SE LÊ: O processo está disponível a todos de 14/09/2023 e a sessão será dia 30/09/2023 as 08:00:00.

LEIA-SE: O processo está disponível a todos de 14/09/2023 e a sessão será dia 29/09/2023 as 08:00:00

Informações no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaoalista.php>

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:09CCA95C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, publica a Cotação/Dispensa Eletrônica nº 14-DLE/2023. Sem lances. Objeto: prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento pela Contratante das obrigações dispostas pelo e-Social. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos de 15/09/2023 a 21/09/2023 as 08:00:00, será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II. Todas as informações estão dispostas no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e Portal da transparência Municipal.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME.

Secretária Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:46F268EA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 402/2023 - PREVENÇÃO AO SUICÍDIO**

Lei n. 402, de 15 Setembro de 2023

"Dispõe sobre a política municipal de prevenção ao suicídio em complemento a Lei federal 13.819 de 2019."

O Prefeito Municipal do Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - O Município proverá à população sistema de prevenção ao suicídio, nos termos da Lei federal 13.819 de 2019.

§1º - O sistema de prevenção ao suicídio será integrado às políticas de saúde mental oferecidas pelo Município ou pelo sistema único de saúde.

§2º - O Município poderá prover o sistema de prevenção ao suicídio por meio de qualquer tipo de parceria com entes privados ou com outros entes federativos, observados, no primeiro caso, regras de licitação e, no segundo, regras relativas à cooperação federativa.

Art. 2º - O sistema de prevenção ao suicídio atuará de forma preventiva, por meio de campanhas e outras formas de informação, bem como provendo atendimento psicológico e psiquiátrico integrado com o sistema único de saúde - SUS para pessoas em risco de suicídio.

Art. 3º - Fica vedada qualquer forma de discriminação em virtude de raça, sexo, cor, origem, condição social, idade, porte ou presença de deficiência e doença não contagiosa por contato social no acesso aos prédios públicos municipais ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Município.

Art. 4º - Sem prejuízo das diretrizes adotadas pelos órgãos médicos e pelo sistema único de saúde, considera-se em risco os membros de parcela da população estigmatizada (condenada) por conta de orientação sexual (comunidade LGBT).

Art. 5º - Quando for detectado pelo sistema de prevenção que uma pessoa está em risco iminente de praticar o suicídio, o Município alertará as autoridades competentes e tomará as medidas cabíveis para impedir o ato, nos termos da Lei federal 10.216 de 2001.

Art. 6º - O Município comunicará ao Ministério Público qualquer fato que possa ser tipificado como auxílio, induzimento ou instigação ao suicídio, nos termos do art. 122 do Código Penal, bem como comunicará fato que configure discriminação por orientação sexual às autoridades estaduais competentes.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelino Vieira-RN, em 15/09/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:4AAB328C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 403/2023 - PREVENÇÃO AO ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR**

Lei n. 403, de 15 de Setembro de 2023

"Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal do Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei "institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar e define princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela cidade, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei Federal nº 9.394/1996).

§1º - A implementação das diretrizes e ações da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar será executada de forma intersetorial e integrada, e coordenadas, principalmente, pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Para o dinamismo da Política aqui instituída, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não-governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Abandono escolar: a situação que ocorre quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte.

II - Evasão escolar: a situação do aluno que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos, isto é, ele sai da escola e não volta mais para o sistema.

III - Projeto de vida: atividades e/ou disciplinas desenvolvidas nas escolas que discutam quais são as aspirações dos alunos para o futuro e quais são as principais possibilidades acadêmicas e profissionais disponíveis para após a conclusão do ensino básico.

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, o reconhecimento:

I - Da educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;

II - Da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação e bem-estar dos alunos;

III - Do acesso à informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;

IV - Do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e na satisfação pessoal das pessoas.

Art. 4º - A Política de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar de que trata esta lei consiste nas seguintes diretrizes:

I - Desenvolvimento de programas, ações e conexões entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;

II - Desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos e sociedade civil sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo;

III - Expandir, quando possível, o número de escolas que dispõem do modelo Programa em Tempo Integral; (emenda modificativa).

IV - Aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de suas ambições pessoais, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;

V - Promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos;

VI - Construir currículos complementares voltados para integração educacional tecnológica e as necessidades pedagógicas dos tempos modernos;

VII - Promover, quando possível, disciplinas de Projeto de Vida em que o Educador discuta com os alunos as possibilidades que os estudantes têm para depois da conclusão do ensino básico; (Emenda modificativa).

VIII - Estruturar um currículo complementar centrado no aluno, com aulas interativas e que exijam interação constante entre corpo docente e discente;

IX - Estruturar um currículo complementar com oportunidade de escolha de disciplinas eletivas;

X - Estruturar avaliações diagnósticas e convocar aulas de reforço aos alunos que necessitarem;

XI - Promover atividades de autoconhecimento;

XII - Promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;

XIII - Estimular a integração entre alunos e a construção do ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;

XIV - Promover visitas aos alunos evadidos, se possível com a presença dos demais alunos de sala, como forma de incentivo ao seu retorno escolar;

XV - Fazer uso de mecanismos de Incentivo para Escolhas Certas (nudge) para prevenir o abandono escolar e evasão escolar;

XVI - Promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao bullying (agressão e intimidação);

XVII - Promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate a gravidez precoce.

Art. 5º - Fica criado Cadastro de Permanência de Aluno, com a finalidade de acompanhamento estatístico de alunos que se enquadram nas situações definidas nos incisos I e II do art. 2º, divididos por escola, para formulação de futuras políticas públicas relacionadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelino Vieira-RN, em 17/08/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:0540701D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 404/2023 - PISO DE ENFERMAGEM

Lei n. 404, de 15 de Setembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n. 127/2022.

O Prefeito Municipal do Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal de Marcelino Vieira-RN autorizado a transferir aos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n. 7.222 e a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município somente transferirá os valores de que trata o Art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§1º. Fica condicionada a transferência de que trata o Art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§2º. Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n. 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo Único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n. 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§1º. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§2º. Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do Art. 4º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II – os adicionais por tempo de serviço;

III – as gratificações por título;

§3º. Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do Art. 4º desta Lei Municipal:

I – o adicional de insalubridade;

II – o abono permanência;

III – o auxílio creche;

IV – a gratificação por exercício de função.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º. A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º. Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelino Vieira-RN, em 15/09/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:2B253016

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2023

PORTARIA Nº 126/2023

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Maria Gilsicleide Fernandes, Conselheira Tutelar, matrícula: 100088, empreenda viagem a Mossoró/RN, a fim de participar de uma Reunião sobre o Acolhimento das 02 Crianças na Casa de Apoio na referida Cidade no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 13 de setembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:9F5F783D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2023

PORTARIA Nº 127/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora Lucineide da Silva Veríssimo, matrícula nº 99831, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2004/2009, a servidora gozará a referida licença no período de 18/09/2023 a 16/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de setembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B19E8EF2

GABINETE DO PREFEITO 2º ADITIVO - Pousada - Natal

2º Aditivo ao Contrato n. 2021.09.14-0001

Em 15/09/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de

Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente contratante e do outro lado a empresa **Carlos Deógenes Moraes de Lima-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.751.435/0001-21, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.09.14-0001 firmado pelas partes nos autos do Processo do presente Pregão Eletrônico n. 20/2021;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, por meio deste segundo aditivo, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2021.09.14-0001, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 15/09/2023; **Fim:** 15/09/2024;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Quanto à prorrogação solicitada, no caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

É de ver que a previsão de prorrogação de prazo está prevista no item 5.2 da Cláusula Quinta do contrato a ser prorrogado, recepção decorrente do próprio Edital, bem como do Termo de Referência;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, sem nenhuma reclamação, conforme noticiado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Também, observa-se a juntada de documentos atestando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e a LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda;

Nesse sentir, a realização de uma nova licitação para a contratação em discussão acarreta inevitável gasto de tempo, além de onerar o custo do serviço pela elevação generalizada dos preços;

Assim, a opção por uma prorrogação firmada em preços a se discutir abaixo é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que a presente prorrogação deve ter sua vigência limitada a 10(dez) meses, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência da prorrogação restrita a 10(dez) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização da prorrogação requerida, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 15/09/2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratado

CARLOS DEÓGENES MORAIS DE LIMA - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:D2B36791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PMM

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 28/09/2023, às 10hs 01min, fará licitação na modalidade PE SRP nº 006/2023 – Objetivo: SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM SUCCÃO DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE E TRANSBORDO EM LOCAL ADEQUADO POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> e cplmaxaranguape@gmail.com ou na CPL na Rua Quinze de Novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 15/09/2023

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro.

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:3B558FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos

membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE.

1 – A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Úrnas Receptoras
Escola Germano Gregório/ Seção 01	Urna 01
Escola Germano Gregório/ Seção 02	Urna 02
Escola Germano Gregório/ Seção 03	Urna 03
Escola Germano Gregório/ Seção 04	Urna 04
Escola Germano Gregório/ Seção 05	Urna 05
Escola Germano Gregório/ Seção 06	Urna 06

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Cada eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatas;

2.3. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
07	Anakeila Olegária
39	Aurilene Lima
08	Edileuza Soares
99	Fernanda Tomaz
01	Joseline Belo
26	Maria Castro
02	Maria Helena Souza
20	Marly Ferreira
42	Milene Aleixo
29	Railton Nascimento

Maxaranguape/RN, 15 de setembro de 2023.

EVANIA JADIERLY DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:BB2436BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 004/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Plantão médico clínico geral de 24 horas na Unidade Mista de Saúde do Município de Montanhas/RN. - Quantidade: 366 Unidade - Valor Referência: 2.500,00			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
MC SOLUCOES EIRELI (28.366.950/0001-53)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 10:00:25 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	710.040,00	

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:3CE88F22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA**

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Maria Erivania Pinheiro Rodrigues Nascimento, Brasileira, casada, CPF 070.713.674-18, RG 2.671.609-SSP/RN, residente na Rua Olinto Rodrigues, 187, Zona Urbana de Monte das Gameleiras/RN, classificada no 23º lugar como Auxiliar Pedagógico, venho por meio deste, renunciar a nomeação/convocação e DESISTO da mesma neste ato.

Monte das Gameleiras/RN, em 13 de setembro de 2023.

MARIA ERIVANIA PINHEIRO RODRIGUES NASCIMENTO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2023, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 13-10-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:DBF2C2A0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 11 DE SETEMBRO DE
2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 11 DE SETEMBRO DE
2023.**

Declara situação de Emergência no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, nas áreas afetadas por desastre natural climatológico do tipo – SECA-COBRAGE (1.4.1.2.0) conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 9.433/1997, segundo: “A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais.”

CONSIDERANDO a escassez de água verificada nas Comunidades Rurais sendo: Sítio Macambira, Sítio Magalhães, Sítio Mata Fome, Sítio Cercado Grande, Sítio Chupador, Sítio Jacú de Órfãos, Sítio Serra Bonita e Serra do Bico, dependendo-se de captação e armazenamento e distribuição a ser havida através de caminhões pipas.

CONSIDERANDO que o fenômeno da seca vem causando danos à população da zona rural que é vulnerável e o Município não dispõe de recursos suficientes para atender as condições necessárias para o atendimento.

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica nas áreas rurais do Município de Monte das Gameleiras/RN, já que somos uma cidade serrana sem reservatórios de água para abastecimento de água potável.

CONSIDERANDO que o Município de Monte das Gameleiras é extremamente dependente do meio rural para sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela seca.

CONSIDERANDO que o parecer da COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência por Seca na área Rural.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **Situação de Emergência por Seca** nas áreas rurais sendo: Sítio Macambira, Sítio Magalhães, Sítio Mata Fome, Sítio Cercado Grande, Sítio Chupador, Sítio Jacú de Órfãos, Sítio Serra Bonita e Sítio Serra do Bico registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como – (COBRADE).1.4.1.20-SECA, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza -se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela seca.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I-Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II-Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

&1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

&2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situações em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízos das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um ano), contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor a partir desta data, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2023, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE

DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 11-10-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:27C95133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2023. OBJETO: Prestação dos serviços de atualização, revisão e aprimoramento do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Paraná/RN, em consonância com a legislação atual e pertinente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 15/09/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:64C0774E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: Prestação dos serviços de atualização, revisão e aprimoramento do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Paraná/RN, em consonância com a legislação atual e pertinente; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CJ FERNANDES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 35.000,00.

Paraná - RN, 15 de Setembro de 2023

JOSÉ LUCIANO ROCHA
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:01B1CA24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 050/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Jucier do Nascimento Oliveira			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 121920-0			
DI: CPF: 066.771.874-54 / RG: 002.411.308			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 17112-3
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR ATLETAS PARELHENSES PARA PARTICIPAR DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA (MEIA MARATONA DO SOL) EM NATAL - RN.			
PERÍODO: 16/09/2023			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
			150,00

Parelhas/RN, 15 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOSSecretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 133/2022**Publicado por:**Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:24886B88**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 8.159/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 165/2022 NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2023****Pregão Eletrônico 38/2022****Processo Licitatório 8.159/2022****Ata de registro de preço 165/2022****NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2023**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 13 do Termo de Referência, no seu item 13.12, o qual deixa evidente a obrigação de refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

Considerando que a obrigação referida não fora cumprida, conforme consta o ofício enviado no dia 15 de setembro de 2023, pelo Secretário de Saúde Tiago Tibério dos Santos, cujo descumprimento provocou graves transtornos aos usuários deste serviço;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

Sob esse viés, o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa, **J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CPNJ/MF nº 45.663.429/0001-05, com sede na Rua Irene Bezerra Duarte, 102, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, à face do descumprimento da não substituição do item do processo que tem

por objeto “contratação de empresa especializada em locação e veículos”, no dia 12 de setembro de 2023, ocasionado diversos transtornos e prejuízos aos pacientes que estavam com consultas agendadas para o referido dia na cidade de Natal/RN, estes pacientes perderam suas consultas e só conseguiram remarca-las para 30 dias depois, desse modo, o Contratado não cumpre o que está previsto no processo licitatório.

Assim, a secretaria de administração vem por meio desta notificação informar que caso o fato mencionado volte a se repetir, o Município irá abrir um processo administrativo para que ocorra a apuração decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, (Portaria de nº 197, de 29 de agosto de 2023).

Tendo em consideração que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

Parelhas/RN, 15 de novembro de 2023.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3ACB80B6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**

Data da Assinatura: 11/09/2023

Vigência: 11/09/2023 até 10/09/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: CAVALCANTI & CIA LTDA		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Av das Fronteiras, 65, Igapó, Natal/RN		
Representante: Fausto Cavalcante da Silva Junior		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0003	0001065 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	Unidade	115	R\$ 3,74		R\$ 430,10
0028	0008076 - ODORIZADOR DE AMBIENTES EMBALAGEM 360ML AEROSOL	Frasco	760	R\$ 8,86		R\$ 6.733,60
0058	0008108 - VASSOURA DE PALHA SEM CABO	Unidade	145	R\$ 3,29		R\$ 477,05
0063	0022606 - Rolo em alumínio com 4 metros de comprimento Ideal para fornos e churrasqueiras. especificações: Material: Alumínio Contém: 1 rolo com 4 metros.	Unidade	55	R\$ 4,48		R\$ 246,40
Valor total: R\$ 7.887,15						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A7E04ECA**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI Nº 2746/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.****LEI Nº 2746/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar parcela de vencimento aos enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e instituição filantrópica que estão relacionados no instrumento de informação do INVESTSUS do Ministério da Saúde, bem como e dá outras providências”***O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de sua atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de Lei Nº 019/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:**Art. 1º.** - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder parcelas complementares sobre os vencimentos dos ocupantes dos cargos de

enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, conforme consta no instrumento de informação INVESTSUS.

§1º. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I – Para o enfermeiro, fica fixado em R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), do piso estabelecido pela Lei Federal de n. 14.434/2022;

II - Para o Técnico de Enfermagem, fica fixada em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), correspondente a 70% (setenta por cento) do piso estabelecido pela Lei Federal n. 14.434/2022 para o cargo de Enfermeiro;

III – para o Auxiliar de Enfermagem, fica fixada em R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do piso estabelecido pela Lei Federal n. 14.434/2022 para o cargo de Enfermeiro;

§2º. Serão considerados, para o cálculo do piso nacional da categoria, o vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), tais como:

- I - Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);
- II - Adicional por tempo de serviço (progressão funcional);
- III - Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral;
- IV - Vantagens pecuniárias inerentes ao cargo após o exercício ininterrupto de um lapso temporal definido na lei.

§3º. Não serão contabilizados, para o cálculo do piso nacional da categoria, as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

- I – Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado);
- II – Adicional de insalubridade, hora extra e adicional noturno;
- III – Abono permanência;
- IV – Gratificação por exercício de função;
- V - Vantagens de natureza indenizatória;
- VI - Anuênios, triênio e quinquênios ou semelhantes;

§4º. A carga horária considerada para o piso nacional da categoria é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, oito horas diárias, obedecendo a proporcionalidade no caso de carga horária diversa, no que pertence ao cálculo para pagamento da complementação salarial.

§ 5º. Constará no contracheque do funcionário a nomenclatura “*complementação alusiva ao piso salarial Lei Federal 14.434/2022*”, dos valores a serem repassados, conforme consta no CPF de cada servidor devidamente informados no INVESTSUS.

§ 6º. Será pago de forma retroativa os meses de maio, junho, julho e agosto do valor alusivo a complementação salarial, em contracheque do mês de setembro do ano de 2023, no qual deverá constar a nomenclatura “*pagamento retroativo dos meses de maio a agosto da complementação alusiva ao piso salarial Lei Federal 14.434/2022*”.

§7º. O Município somente transferirá os valores do que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, auxiliar e técnico de enfermagem permanecem inalterados, não refletindo nenhuma mudança nos cálculos de vantagens pecuniárias anteriormente concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviço que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades

filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo Único – Os instrumentos firmados entre o Município e os prestadores de serviço contratados deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação de prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão de repasse.

Art. 4º. As parcelas de que trata o artigo anterior deverão ser honradas até o mês de dezembro de 2023, ficando estritamente condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art.5º. O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente em Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar à União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional que trata a Lei Federal de nº 14.434/2022.

Art. 6º - A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário. (Alterado pela Emenda Modificativa 001/2023).

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:C552E3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº2747/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

LEI Nº2747/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar despesas com a regularização da situação fiscal dos caixas escolares das escolas municipais de Parelhas/RN perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que se fizerem necessários, mediante a abertura de crédito adicional especial para estes fins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de Lei Nº020/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, objetivando a regularização de pendências da situação fiscal, perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos, das seguintes Caixas Escolares das Escolas Municipais de Parelhas/RN, a saber:

- I – Caixa Escolar da Escola Municipal Dom Jose de Medeiros, portador do CNPJ de nº 04.387.566/0001-79;
- II – Caixa Escolar da Creche Municipal Ednólia Melo, portadora do CNPJ de nº 11.201.869/0001-10;
- III – Caixa Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil, portador do CNPJ de nº 11.201.793/0001-23.

Art. 2º - A autorização das despesas pelo Poder Executivo Municipal, previstas no artigo antecedente, possibilita o repasse financeiro municipal às Unidades Executoras Próprias das Escolas Municipais de Parelhas/RN.

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, caso não haja crédito disponível na proposta orçamentária vigente, até o limite das despesas consignada no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:2F801305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 030/2023 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no **dia 04/10/2023, às 10:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 030/2023** para formação de registro de preços na contratação de empresa para fornecimento de tubos PVC soldável, destinados a instalação, manutenção e funcionamento de poços artesanais, para atender a demanda da Secretaria municipal de Agricultura e Recursos Hídricos de Pedro Avelino/RN.

O critério de julgamento será pelo menor valor global, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 15 de setembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B00BE099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADJUDICAÇÃO PE Nº 025/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
OBJETO: formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do município de Pedro Avelino, RN.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.

Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor da licitante:

- **BA LUZ IND. COM. MAT. ELÉTRICOS LTDA**, vencedora do item de número 8, totalizando o valor de R\$ 25.450,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais);
- **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens de número 1, 2, 3, 4, 6, 11, 12, 13, 14, 27 e 29, totalizando o valor de R\$ 8.114,00 (oito mil e cento e quatorze reais);
- **MAIS CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, vencedora dos itens de número 5, 7, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 30, totalizando o valor de R\$ 42.218,00 (quarenta e dois mil e duzentos e dezoito reais).

PEDRO AVELINO, RN, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BA01B2A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 025/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
OBJETO: formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do município de Pedro Avelino, RN.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes:

- **BA LUZ IND. COM. MAT. ELÉTRICOS LTDA**, vencedora do item de número 8, totalizando o valor de R\$ 25.450,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais);
- **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens de número 1, 2, 3, 4, 6, 11, 12, 13, 14, 27 e 29, totalizando o valor de R\$ 8.114,00 (oito mil e cento e quatorze reais);
- **MAIS CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, vencedora dos itens de número 5, 7, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 30, totalizando o valor de R\$ 42.218,00 (quarenta e dois mil e duzentos e dezoito reais).

Assim, **CONVOQUEM-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO, RN, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:44ECF5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3082023 - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 308, DE 15 SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com

fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor (a) Municipal **Sandra Justino da Costa**, matrícula – 671/1, Cargo Efetivo, Professora – lotada na Escola Municipal Cônego A. Antas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 18/09/2023 a 16/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B056E6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 306/2023 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na Escola Municipal **Bom Jesus** localizada na Zona Rural deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 13 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C8A65DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2023 - PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 GP/PMP, torna público que às

09h00min do dia **28 de setembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2023 - PE**, tipo Menor preço por LOTE (Único), para **Contratação de Empresa especializada para realizar adequações sanitárias e higiênicas nas Escolas Municipais, Quadras e Sala da Nutricionista, além de revisões elétricas, hidrossanitários e de esquadrias pertencentes ao Município de Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28 de setembro de 2023, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:65B5445F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL CONVOCACAO ELEITORES

Rua Manoel Soares de Freitas, nº 11, Centro, Portalegre/RN.
CNPJ nº 13.145.523/0001-78
E-mail: cmdcaportalegrern@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

1 – A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023 (domingo), no horário de 8 às 17 horas, no local único de votação abaixo relacionado:

ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUSA,
Endereço: Rua Raimundo Rodrigues Torres, Nº 52, Bairro Centro, Portalegre/RN.

Quantidade de Urnas Receptoras: 05 (cinco).

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. O cidadão eleitor deverá escolher e votar em apenas um candidato(a).

2.3. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar de Portalegre/RN são:

NÚMERO DO(A) CANDIDATO(A)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
01	CONCEIÇÃO COSTA
02	VALTER NETO
03	CREUZA
05	DEYVISON FRANCISCO
06	DENISIANA RIBEIRO
07	FERNANDO GUSTAVO
10	BRENO
14	ALINE CRISTINA
20	ISABEL
23	RICARDINHO
24	NAIRLA OLIVEIRA
26	SABRINA GERMANO
30	YAGO CESAR

Portalegre/RN, 12 de setembro de 2023.

FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador: 1DF022FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 484/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 484/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:F0CDB516

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 634, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 634, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Portalegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:17250647**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 341, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº. 341, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder a Senhora, Maria Bianca Bessa Sereno, matrícula nº 749, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Gerente da Juventude e Igualdade Racial, uma diária e meia (1,5), cujo valor unitário é de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo, neste caso o valor é R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação, nos dias 18 e 19 de setembro de 2023 na cidade do Natal/RN, para participar do encontro de validação da 4ª conferência Estadual de Juventude a ser realizado na Escola de Governo do RN, conforme Ofício nº 25/2023/SEMJIDH anexados ao processo de concessão da diária, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1DEBCBB8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 342, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 342, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, Cristhyanno Alves Rocha, matrícula nº 236, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe de Setor da Juventude,

uma e meia diária, cujo valor unitário é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso, perfazendo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação, nos dias 18 e 19 de setembro de 2023 na cidade do Natal/RN, para participar do encontro de validação da 4ª conferência Estadual de Juventude a ser realizado na Escola de Governo do RN, conforme Ofício nº 25/2023/SEMJIDH anexados ao processo de concessão da diária, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7FB8DCD0**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
29080005/2023 - FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, publicado no dia 21/07/2023, processo administrativo nº 21070001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de entrega parcelada de Medicamentos de "A" a "Z", éticos, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, constante na tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

FORNECEDOR(ES): L B HOLANDA, com endereço na RUA ANTONIO MOREIRA, 305, - CENTRO - RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 33.775.858/0001-87.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor do Lote
2	MEDICAMENTO GENÉRICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1	36	RS 450.000,00
	VALOR TOTAL				RS 450.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 29/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 11/09/2023.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: L B HOLANDA
CPF/CNPJ: 33.775.858/0001-87
REPRESENTANTE: LEANDRO BESSA HOLANDA

Publicado por:Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:123614CF

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
29080004/2023 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, publicado no dia 21/07/2023, processo administrativo nº 21070001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de entrega parcelada de Medicamentos de “A” a “Z”, éticos, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, constante na tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

FORNECEDOR(ES): MIRAGEM ATACAREJO LTDA, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, ANDAR 1 - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.939.808/0006-60.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor do Lote
3	MEDICAMENTO SIMILAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1	41	R\$ 187.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 187.500,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 29/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 11/09/2023.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: MIRAGEM ATACAREJO LTDA
CPF/CNPJ: 11.939.808/0006-60
REPRESENTANTE: ANTONIO GOMES DE AMORIM

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: EE0AB36F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
29080003/2023 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, publicado no dia 21/07/2023, processo administrativo nº 21070001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de entrega parcelada de Medicamentos de “A” a “Z”, éticos, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, constante na tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

FORNECEDOR(ES): PASCOA GLUVENIA DE SOUZA, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.760.639/0001-38.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor do Lote
4	MEDICAMENTO ÉTICO (COTA EXCLUSIVA)	UND	1	19	R\$ 237.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 237.500,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 29/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 11/09/2023.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: PASCOA GLUVENIA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 01.760.639/0001-38
REPRESENTANTE: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 15AFA50F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
29080002/2023 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, publicado no dia 21/07/2023, processo administrativo nº 21070001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de entrega parcelada de Medicamentos de “A” a “Z”, éticos, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, constante na tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

FORNECEDOR(ES): AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA, com endereço na PC CEL VICENTE DO R FILHO, 248, CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.305.025/0001-66.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor do Lote
5	MEDICAMENTO GENÉRICO (COTA EXCLUSIVA)	UND	1	36	R\$ 150.000,00
6	MEDICAMENTO COMUM SIMILAR (COTA EXCLUSIVA)	UND	1	41	R\$ 62.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 212.500,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 29/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 11/09/2023.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA
CPF/CNPJ: 01.305.025/0001-66
REPRESENTANTE: ANA CAROLYNE PEREIRA CARLOS

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:7E83481B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
29080001/2023 - FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, publicado no dia 21/07/2023, processo administrativo nº 21070001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de entrega parcelada de Medicamentos de "A" a "Z", éticos, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, constante na tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

FORNECEDOR(ES): VICTOR FARMA LTDA, com endereço na TV JOSE AUGUSTO, 3, CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.589.319/0001-62.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor do Lote
1	MEDICAMENTO ÉTICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1	18	R\$ 712.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 712.500,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 29/08/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 11/09/2023.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: VICTOR FARMA LTDA
CPF/CNPJ: 24.589.319/0001-62
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:D0FE26B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 15090001-23

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda - CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 1.442,21 (Mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da quarta revisão obrigatória do veículo tipo Gol de placa RGM-0J03, utilizado no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 15 de setembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:3FBAB2D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2023-GP

Pureza/RN, 04 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **FRANCINEIDE DO NASCIMENTO COSTA, MAT. 2704**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 11/09/2023 a 11/12/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 12/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:00D6EFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 003/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º060/2023, torna público que às 14:00h do dia 28 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial 003/2023, tipo Menor preço, para Registro de preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM INCLUSO E DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, CATEGORIAS III E IV ESTRELAS, DE FORMA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com fundamento na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, pelo site www.riachodacruz.rn.gov.br ou email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 14 de setembro de 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5B662649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00002/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: Reforma e ampliação da Unidade de Saúde Antônio Gabriel neste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 276.800,00.

Riacho de Santana - RN, 15 de Setembro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2DAFE119

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR**

Portaria nº 152/2023 Riachuelo/RN, 15 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora **MARIA EUGÊNIA DA SILVA ALVES**, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, inscrita no CPF/MF:457.167.304-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 31 de maio de 2023, conforme o Processo Administrativo 074/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 setembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:667CADB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR**

Portaria nº 153/2023 Riachuelo/RN, 15 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora **VERÔNICA SERAFIM MONTEIRO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CPF/MF:059.239.734-88, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 30 de junho de 2023, conforme o Processo Administrativo 075/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 setembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:50C5DF7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR**

Portaria nº 154/2023 Riachuelo/RN, 15 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **MARLON MOURA AMORIM**, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, inscrito no CPF/MF:018.345.944-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 30 de setembro de 2023, conforme o Processo Administrativo 0103/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 setembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:49C69F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR

Portaria nº 155/2023 Riachuelo/RN, 15 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **MARCELO DA SILVA MACEDO**, MOTORISTA, inscrito no CPF/MF: 725.494-04, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 30 de setembro de 2023, conforme o Processo Administrativo 110/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 setembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:681F0415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR

Portaria nº 156/2023 Riachuelo/RN, 15 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora **ADELINA DA SILVA RIBEIRO**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF/MF:061.266.014-16, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 30 de setembro de 2023, conforme o Processo Administrativo 106/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 setembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:FA2C90A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR

Portaria nº 157/2023 Riachuelo/RN, 15 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **ARTHUR NETO DA SILVA**, SECRETÁRIO ESCOLAR, inscrito no CPF/MF:061.266.014-16, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 01 a 31 de agosto de 2023, conforme o Processo Administrativo 109/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 setembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:AF4B6516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2023 - COCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **FRANCISCO FERNANDES JOSÉ DA SILVA**, TRATORISTA, inscrito no CPF/MF: 242.705.554-91, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período concedido será de 06 de setembro a 06 de outubro de 2023, conforme o Processo Administrativo 113/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 setembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F5B739D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR

Portaria nº 159/2023 Riachuelo/RN, 15 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias ao servidor **ERICARLOS AUGUSTO DA SILVA**, OPERADOR DE MÁQUINAS, inscrito no CPF/MF: 242.705.554-91, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período concedido será de 13 de setembro a 12 de outubro de 2023, conforme o Processo Administrativo 114/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 setembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:DC3F4892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 050/2023

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer disponibilizando aos alunos e professores.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de setembro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 15 de setembro de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:B74B6A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 0003/2023 TP

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 04/10/2023, fará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor Global, para a Contratação de empresa para execução das obras de construção de campo de futebol society (ARENINHAS POTIGUARES), no Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de setembro de 2023.

LUIZ K. I. DE O. NEGREIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:679F1181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 631/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 631/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir o Presidente do CMDCA, **CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**, que irá participar do treinamento no TRE/RN das urnas eletrônicas, para as eleições do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:A2907D58

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 630/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 630/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Presidente do CMDCA, **CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**, CPF: 036.602.394-29, para custear as despesas em virtude da viagem que será realizada no dia 19 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do treinamento no TRE/RN das urnas eletrônicas, para as eleições do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:E088D070

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 632/2023 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 632/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, CPF: **022.389.003-06**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:E90EFAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 18 de outubro de 2023, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de reforma, modernização e ampliação do Mercado Público "Centro de Abastecimento Jose Ferreira Sobrinho" – 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Etapas, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 15 de setembro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:62CB684E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, O IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DE BANCOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 008 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, O IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DE BANCOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constituições legais e constitucionais,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Santa Maria/RN, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso anexos a este decreto, situadas na Comunidade Santo Antônio de Bancos, neste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 14 de setembro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:08C48653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 4100/2023 – AO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

Trata o presente do 13º Termo de Apostilamento ao OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
29605	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 6,26

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
29605	Óleo diesel comum S 500	Litro	5,59%	RS 6,61

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor do diesel comum s500 passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A0728A56

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3346/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE DE CIMENTO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, da empresa:

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31; visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8D8989C7

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2662/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, MEDIANTE LOCAÇÃO, COM**

OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE ESCAVAÇÃO DE CACIMBAS EM RIOS E RIACHOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa:

P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C130DF89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 006/2023.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através da Presidente oficial da CPL nomeada através da Portaria **008/2023** do dia 02 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que fará realizar a **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INFRAESTRUTURA PARA O ESTÁDIO LUCIANO DE SOUZA BARRETO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, mediante Emenda Parlamentar Estadual Nº 370. Abertura da Sessão: 04/10/2023, às 09:00h, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. Maiores informações e entrega de editais: no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).**

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de setembro de 2023.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-

Presidente da CPL.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7C6D8EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR o Sr. JOÉLITON BERNARDINO SILVA, ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal**, inscrito no CPF nº 010.222.154-50 e portador do RG 002.266.915-SSP/RN, para exercer suas atribuições laborais no comando da

Guarda Municipal Armada do Município de Santo Antônio/RN, em razão da necessidade do serviço, sem prejuízo de suas funções estatutárias junto ao município, função esta que será exercida sem ônus para o Poder Executivo do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023, ficando revogada expressamente a Portaria nº 027/2021 – GP/PMSA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 14 de Setembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:0EFB5639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 828.020/2023 – **na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e manutenção do CAPS I - Geralda Tomaz Bezerra, no Município de Santo Antônio/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 04 de outubro de 2023, às 09h00min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 15 de setembro de 2023.

JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL - PMSA/RN

Portaria nº 014/2023

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:C6635E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 364, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr^a. **ANA CRISTINA FERREIRA DA COSTA MÁXIMO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.285.294-83, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Coordenadora de Cadastro Único - CADÚNICO da Secretaria Municipal de**

Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:9765BE86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 365, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **OTACIANO CAETANO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.881.184-77, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:642824BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 366, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 019/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferi** o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 673.211.784-04, matrícula nº 0065-5, ocupante do cargo de Professora H-N3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 16/07/2001 a 15/07/2006, para o gozo de 3 (três) meses, com início no dia 02 de

outubro até o dia 30 de dezembro de 2023, retornando as suas atividades no dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:756D0F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 367, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr^a. **LARISSA SILVA DE QUEIRÓZ**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.178.034-09, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:77C401AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 1035/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 –TCE/RN;
LEI N.º 8.666/93;
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação A PRETAÇÃO DO SERVIÇO SE FAZ NECESSARIO, EM VIRTUDE EM REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER A POPULAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS PATOLOGIAS. Para **EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.947.369/0001-16 nota fiscal n.º **000490**, no valor total de R\$9.750,00.

São Fernando/RN, 15 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1E71F38C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PMSF/ RN N.º 2023.08.0253 PREGÃO PRESENCIAL N.º
0038/2023

Despacho de anulação de processo licitatório em razão de vício insanável existente nos autos do processo.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de até cento e cinquenta tambores de aço/latão com capacidade de 200 litros, para distribuição nas vias públicas a fim de receber o lixo urbano resultante da varrição das ruas e, em alguns casos especiais, do lixo domiciliar, cujas especificações encontram-se expressas no Termo de Referência.

O Prefeito em exercício do Município de São Fernando - RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei n.º 8.666/93; verificando vícios no processo, torna público a anulação do processo e lançamento de novo processo;

Considerando que a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando evitados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

Publique-se.

São Fernando, 15 de Setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:384E3936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063-GPMSF/2023.

Autoriza a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das prerrogativas que lhe são facultadas pelo art. 74, incisos V e VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que por determinação da Carta Magna do País, art. 37, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, no seu art. 9.º, a investidura no cargo público depende de prévia aprovação em concurso público de provas e títulos;

Considerando que novas exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, instituíram as figuras de Agente de Contratação e Fiscal de Contratos, que no Quadro de Servidores Permanentes da Prefeitura Municipal de São Fernando ainda não disponha até a aprovação pelo Poder Legislativo e consequente sanção da autoridade competente, da Lei Complementar Municipal n.º 041/2023;

Considerando o teor da Lei Municipal n.º 0893/2023, que altera a Lei Municipal n.º 849/2022, que trata sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023; altera a Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica autorizado ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração a proceder todas as medidas administrativas necessárias a contratação de empresa devidamente competente para realizar concurso público de provas e títulos para preenchimento de cargos e bem como a confecção de cadastro de reserva no Quadro de Pessoal do Poder Executivo e também do Poder Legislativo.

Parágrafo primeiro – Os cargos a serem preenchidos no Poder Executivo são: 01 (um) cargo de Agente de Contratação, código ANS-200; e 02 (dois) cargos de Fiscal de Contratos, código ANS-200. E para o Poder Legislativo: 01 (um) cargo de Agente de Contratação, código ANS-200.

Parágrafo segundo – Os cargos para preenchimento de cadastro de reserva são os seguintes:

I – no Poder Executivo oito vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, código AAV-600 e três vagas para o cargo de Assistente Administrativo, código ANM-300.

II – no Poder Legislativo uma vaga para o cargo de Fiscal de Contrato, código ANS-200, uma vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais AAA-300, e uma vaga para o cargo de Copeiro, código AAA-300.

Art. 2.º - A definição de atribuições, assim como da remuneração dos cargos abertos para preenchimento e formação de cadastro de reserva encontra-se expressa na legislação municipal vigente.

Art. 3.º - A validade do concurso público será de dois anos, prorrogável por igual período.

Art. 4.º - Os candidatos inscritos para cadastro de reserva adquirirão direito subjetivo à convocação durante o período de vigência do concurso.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 15 de setembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:52DA5C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 413/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1.º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de setembro de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de setembro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F31CC8C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 414/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1.º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de setembro de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de setembro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9D1B2B2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 415/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, para participar da 12ª Reunião Ordinária CIR 4ª Região de Saúde, a se realizar no dia 13 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de setembro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:622F1CEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 416/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de setembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3574EA77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 417/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B8FB02E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 15 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor **ALBERTO BENTO DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 0003020, ao Tribunal de Justiça exercendo suas funções junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de São José de Mipibu/RN, a fim de que o mesmo possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo.

Art. 2º Sem ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º A presente cessão terá início em 02 de outubro de 2023 e término em 02 de outubro de 2025.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:A360D776

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
23/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.570.889/0001-45, situada na Rua Senador Duarte Filho, 116, Santos Reis, Parnamirim/RN, representada por Ivanaldo Severino Malheiro, inscrito no CPF sob o n.º 315.891.204-00.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 023/2022, referente à aquisição de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De São José De Mipibu e demais Secretarias Municipais que compõem a esfera Municipal

VALOR: R\$ 696.520,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA12(doze) meses

São José de Mipibu/RN, 31 de agosto de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:7C241AF6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
23/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: LIFEFARMA COM. DIST. PROD. HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.281.452/0001-75, situada na Rua Tenente Benedito Pereira, 402, Petrópolis, Natal/RN, representada por Arnaldo Bezerra Da Costa, inscrito no CPF sob o n.º 379.358.104-78.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial n.º 023/2022, referente à aquisição de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De São José De Mipibu e demais Secretarias Municipais que compõem a esfera Municipal

VALOR: R\$ 166.553,07 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos).
VIGÊNCIA 12(doze) meses

São José de Mipibu/RN, 31 de agosto de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

ARNALDO BEZERRA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:CB00CCB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N.º 001/2023

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público, que após a impetração de recursos realizados pelas empresas PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ: 50.716.515/0001-60 E LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75, fica suspensa a sessão que seria realizada no dia **19 de setembro de 2023 às 10:00 Hrs**, visando a **Contratação de Empresa especializada na pavimentação e drenagem superficial das ruas vereadora Maria José Nelo e Jordão Soares, no município de São José do Campestre/RN**. Após o referido julgamento remarcaremos a nova data da sessão pública.

São José do Campestre/RN, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR
Presidente da CPL/SJC

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9D171DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, visando futura e eventual Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria com unidade no perímetro urbano da cidade de Natal/RN com vistas a prestação de serviços de hospedagem.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **28/09/2023**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 04217/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 13 de setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Renice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EB87C4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
37/2023

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de fogos de artifícios para a utilização nas festividades do município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 528 - ANTONIO VANEILSON DO REGO ME 07.770.392/0001-17, objetivando a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de fogos de artifícios para a utilização nas festividades do município, com o valor total julgado de R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15/09/2023

JOSÉ HÉLTON BORGES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:A0FBDE2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
37/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 528 - ANTONIO VANEILSON DO REGO ME 07.770.392/0001-17, objetivando a **Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de fogos de artifícios para a utilização nas festividades do município**, com o valor total julgado de R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 15/09/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:0AE125D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002, DE 15/09/2023**

Nomeia membros do Grupo de Trabalho que estabelece procedimentos para o levantamento, avaliação e o descarte de documentos arquivísticos na Prefeitura Municipal de São Miguel.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, do art. 1º, do Decreto nº 238, de 12 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/09/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores EUGÊNIO ALVES DE SOUZA SILVA, matrícula 131273-1; MARCIA REJANE MORAIS, matrícula 1307843-1; SORAYA MARIA PESSOA DE QUEIROZ, matrícula 1307240-1; CAMILA SQUILLACE, matrícula 1317873-1; VALDEILSON ALFREDO DE CARVALHO, matrícula 1317555-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho para o levantamento, avaliação e o descarte de documentos arquivísticos na Prefeitura Municipal de São Miguel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:809CE91F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.131, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**CRIA “ABONO SALARIAL” AOS PROFISSIONAIS
DEFINIDOS NA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Parágrafo Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como “abono salarial”, os valores indicados na plataforma InvestSUS mantida pelo Ministério da Saúde, quando demonstra os profissionais e os respectivos valores que serão pagos a título de complementação salarial indicada pela presente legislação.

§ 1º – Essa complementação salarial, aqui definida como “abono salarial” e especificado no *caput* deste artigo, se refere a diferença apurada pelo Ministério da Saúde, entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022.

§ 2º - O “abono salarial” ora instituído se refere a carga horária de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 3º - Havendo alteração na plataforma InvestSUS, quanto aos servidores e valores repassados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de cumprir a Lei Federal nº 14.434/2022, o município fará os ajustes no valor e nos beneficiários do “abono salarial” ora criado, automaticamente.

§ 4º - O “abono salarial” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do servidor público.

Art. 2º - O direito ao recebimento do “abono salarial” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

Parágrafo Único – Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento do “abono salarial” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º – Os recursos originados da Lei Federal nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento do “abono salarial” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como possíveis servidores contratados temporariamente por tempo determinado e aqueles vinculados a entidades prestadoras de serviços da atenção básica da saúde pública no município, quando deverão estar em plena atuação nessas respectivas funções.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 671.647,14 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE ORA INCORPORADO À LOA COM
SUAS ESPECIFICAÇÕES**

Tabela I

Unid. orçamentária	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Elemento	3190.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 671.647,14
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	R\$ 671.647,14

São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:FE7321D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
PORTARIA Nº 121/2023**

O Secretário Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 398, de 17 de março de 1998, que dispõe sobre o Código dos Servidores Públicos do Município de São Paulo do Potengi/RN e dá outras providências, e considerando a apuração realizada no âmbito do Procedimento Preliminar nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD em desfavor do servidor público municipal de Matrícula nº 007431-9, para apurar os fatos que constam no Procedimento Preliminar nº 001/2023.

Art. 2º - Designar a seguinte Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD:

I – Presidente: JANAÍNA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES, CPF nº 033.***.***-97, Matrícula nº 005611-4;

II – Membro: WALYSON BASÍLIO DA SILVA, CPF nº 060.***.***-96, Matrícula nº 121768-2;

III – Membro: FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BEZERA, CPF nº 047.***.***-88, Matrícula nº 009221-9;

IV – Membro: LUIZA RENATA DA CRUZ BASÍLIO, CPF nº 036.***.***-31, Matrícula nº 007461-3.

Art. 3º – A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD visa à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Procedimento Preliminar nº 001/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALFRAN BRAZ DINIZ

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 067/2023

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:D64ABE11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Nº 006/2023 (REPUBLICADA PARA EFEITO DE
RERRATIFICAÇÃO)DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANNIELLE
NIEDIA CAVALCANTI DE ARAÚJO OLIVEIRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª. **ANNIELLE NIEDIA CAVALCANTI DE ARAÚJO OLIVEIRA**, servidora pública municipal contratada temporariamente, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 11870, inscrita no CPF sob o nº 078.418.114-46, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O período da referida licença será entre o dia 25 de julho a 12 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar na Coordenação de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida .

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, em 14 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:752E35E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
14/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. CARLOS LUCIANO DE MOURA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula nº 0221, inscrito no CPF sob o nº 024.124.594-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 30 de agosto e 27 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 15 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:EEDCE461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 89/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JARLENE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 024.163.214.55, para o Cargo de Provedor de Comissão de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 15 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DE19714B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156, DE 15 DE SETEMBRO DE
2023. REGULAMENTA A FOLGA COMPENSATÓRIA DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DO
TRABALHO REALIZADO NO PROCESSO DE ESCOLHA
UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO
TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei Municipal nº 760, de 12 de junho de 2008, alterada parcialmente pela Lei nº 1330, de 31 de março de 2023 e o teor da Resolução nº 003, de 03 de abril de 2023 do CMDCA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados, em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do município de São Tomé/RN que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, a Coordenação de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para

que, em conjunto, estabeleçam em quais datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado pela Coordenação de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, a Secretaria ou a Chefia imediata adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º. As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2AE8BE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59597463-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023**

CONTRATO Nº.....: 137/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: AFV – ENGENHARIA LTDA inscrito sob o CNPJ nº 08.467.197/0001-85.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA INTERTRAVADA DE CONCRETO NO ENTORNO DO NOVO ABATEDOURO PÚBLICO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 110.559,57 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**AÇÃO:** 1039 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**SUBELEMENTO:** 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de setembro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Pela/Contratante

AFV – Engenharia LTDA

CNPJ nº 08.467.197/0001-85

MUCIO MIRANDA DE AZEVEDO

CPF: 089.162.084-24

Representante da Empresa

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DA495476**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 724/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas complementares sobre os vencimentos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§1º. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I - R\$ 4.750,00 para enfermeiros;

II - R\$ 3.325,00 para técnicos de enfermagem;

III - R\$ 2.375,00 para auxiliares de enfermagem;

§2º. Serão considerados, para o cálculo do piso nacional da categoria, o vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), tais como:

I - Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);

II - Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral;

§3º. Não serão contabilizados, para o cálculo do piso nacional da categoria, as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

I – Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado);

II – Adicional de insalubridade;

III – Abono permanência;

IV – Gratificação por exercício de função;

V – Anuênios, triênios e quinquênios ou semelhantes;

VI – Adicional noturno.

§4º. A carga horária considerada para o piso nacional da categoria é de 44 horas semanais, obedecendo a proporcionalidade no caso de carga horária diversa.

Art. 2º. As parcelas de que trata o artigo anterior ficam estritamente condicionadas aos valores recebidos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, nos exatos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

§1º. Fica condicionada a transferência de que trata o *caput* deste artigo à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§2º. Na hipótese dos recursos financeiros repassados pela União serem insuficiente para pagamento dopisosalarial da enfermagem, pode o Poder Executivo aplicar outros recursos financeiros na política remuneratória, visando a consecução do disposto no Art. 1º desta lei.

§3º. O cumprimento do disposto no parágrafo anterior é ato discricionária administração pública municipal e está estritamente vinculado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial para atender despesas com a complementação do piso estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, nos exatos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

PROJETO/ATIVIDADE:	
11. Fundo Municipal de Saúde.	
10. SAUDE	
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.027. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
3.1.90.16.00	16050000 –Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

RECEITA	FONTE
1.7.1.3.50.9.1.00.00	16050000 –Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Transferências Saúde - Outros	
Programas Financiados Fundo a	
Fundo	

Art. 4º. A Autorização disposta no artigo 1º desta Lei, estende-se aos servidores públicos efetivos, contratados, bem como aqueles que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Art. 5º. As parcelas complementares de que trata esta lei não compõem a base de cálculo das contribuições sociais dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, sendo considerada verba de natureza transitória não incorporável aos proventos de aposentadoria do segurado.

Art. 6º. Os vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem permanecem inalterados, não refletindo nenhuma mudança nos cálculos de vantagens pecuniárias anteriormente concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 15 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BCE9FB7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO TRABALHO REALIZADO NO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolado em até 30 (trinta) dias, contados da data da eleição junto ao Setor de Recursos Humanos que realizará o contato com a Secretária ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, analisem as datas que serão concedidas as folgas compensatórias;

III - As datas das folgas compensatórias serão estabelecidas baseando-se na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

IV - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Setor de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Setor de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento.

Art. 6º. Fica proibida à Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 15 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:21FD7AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 014/2023

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2023 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de preços para eventual Contratação de Empresa para aquisição de Materiais de Expediente para a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, senador Georgino Avelino ou pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de setembro de 2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:A581469B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15090002/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida

pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de herbicida a base de glifosato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Contratado.....: RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO PROD AGROPECUARIOS

Valor.....: R\$ 2.580,90 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Setembro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C84C323C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822.001/2023

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento a solicitação de despesa cujo objeto: CERTIFICADO DIGITAL PARA ACESSO EM SISTEMAS E ASSINATURAS DIGITAIS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN – TCE/RN, DE UTILIZAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, fica dispensado de Licitação com fulcro n art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para contratação do credor abaixo citado.

Diante do exposto autorizo a contratação através do:

CREDOR: WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA

CNPJ: 45.544.729/0001-67

VALOR GLOBAL: R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

Serra Caiada/RN, 15 de Setembro de 2023.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:
Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:CF2575B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 3.631/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2023. Edição 3118, sob o código identificador nº 5EBE9C87.

A retificação faz-se necessário devido uma incorreção referente ao valor dado a ratificação.

Onde se lê:

NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Passa-se a ler:

NO VALOR GLOBAL DE R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 19 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:638BBDDDE

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
07/2023

Termo de contrato de prestação de serviço Nº 07/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **Encanto Promoções e Produções de Eventos**, inscrita no **CNPJ:** 10.499.311/0001-09. O objeto do presente instrumento é a contratação do show, **Exército de Deus** com Ana Clara Rocha e Ítalo Poeta, para apresentação musical na festa da padroeira de Serra do Mel que acontecerá no dia 06 de outubro de 2023 e tem como objetivo primordial enriquecer o evento com uma experiência cultural memorável, unindo a comunidade em torno de sua tradição religiosa, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo. O presente termo de contrato é decorrente da Inexigibilidade nº 3.666/2023. O valor total da contratação é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:D004FAA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 429/2023

O PORTARIA Nº: 429/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	15 de setembro de 2023	150,00		75,00	
		() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 15 de setembro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:DD420438

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 430/2023**

O PORTARIA Nº: 430/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	15 de setembro de 2023	150,00		75,00	
		() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 15 de setembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:0673BA14

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 639, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, obriga os órgãos da administração pública direta dos Municípios, suas autarquias e fundações a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que o Egrégio Supremo Tribunal Federal decidiu, por unanimidade, apreciando o tema 1.130 da repercussão geral, negar provimento ao Recurso Extraordinário 1.293.453 e fixou a tese de que pertence aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens e prestação de serviços, conforme disposto nos arts. 157, I e 158, I, da Constituição Federal;

Considerando que, com amparo no Parecer SEI nº 5.744/2022/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, fixou para os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas autarquias e fundações, a obrigação de efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

Considerando os demais dispositivos constitucionais e infraconstitucionais aplicados à matéria, inclusive a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020) cujo caput do art. 11 estabelece constituírem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da federação;

Considerando, finalmente, competir ao Prefeito Municipal, dentre outras, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e superintender a arrecadação dos tributos, na conformidade do disposto do art. 51, incisos II e XXI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Serra Negra do Norte, em cumprimento à obrigação estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, passará a reter das pessoas jurídicas suas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços em geral, inclusive obras de construção, civil o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos efetuados àquelas.

Art. 2º - Aplica-se à retenção de que trata o artigo anterior, quando cabível, o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º - O IRPJ – Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica retido por este Município de Serra Negra do Norte será recolhido em seu favor, na conformidade do previsto no art. 7º-A acrescido à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Parágrafo único. As retenções efetuadas na forma do caput deverão ser informadas na DIRF com a utilização do Código de Receita 6256.

Art. 4º - Ficam determinadas providências a serem adotadas pelas Secretarias Municipais de Planejamento, de Finanças e Tributação e

pela Controladoria Geral do Município, bem assim de outros órgãos, dentre os quais os de licitação e contratos, tributação, contabilidade, a fim de darem cumprimento ao estabelecido no presente Decreto.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se inclusive aos contratos vigentes.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador: 1C6B34C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308290001

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP**, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Padre Dehon, 3300 – Boqueirão – CEP 81.670-100, inscrição no CNPJ/MF sob nº 47.270.248/0001-36, devidamente qualificada, pugando pelo prazo de entrega dos materiais.

Em suas alegações, suscitou que seus fornecedores solicitam um prazo *MINIMO* de dez (10) dias para realização da entrega dos produtos a empresa, e as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público outro prazo de mais dez (10) dias, referente a distancia dos municípios de (CURITIBA-PR) a (SERRA NEGRA DO NORTE - RN), solicitando assim a dilatação do prazo de 05 (cinco) dias para no mínimo 20 (vinte) dias e a determinação da republicação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

E que tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

No presente caso, quanto aos argumentos, não há nenhuma razão plausível apresentada, devendo as exigências serem MANTIDAS diante da necessidade desta municipalidade.

Na espécie, o intuito do presente edital é contratar um prestador de serviços que atenda as necessidades da Prefeitura e realize toda a prestação de serviços do referido chamamento de forma eficiente, padronizada, mantendo a qualidade especificada no edital, assegurando maior grau de controle pela Administração em virtude da complexidade dos serviços.

Tal exigência garante que veículos de suma importância no que tange assistencialismo a população Serranegrense, não fiquem paralisados por longo prazo ocasionando situações que colocuem em risco vidas de pacientes quando se fala de ambulâncias por exemplo.

Ora, está claro que não há interesse nenhum da Administração em direcionar o Edital ou comprometer a lisura do processo.

Prevalece, para o caso, o princípio da supremacia do interesse público, sempre que houver conflito entre um interesse individual e um interesse público coletivo.

A jurisprudência é pacífica sobre o tema:

“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. IMPUGNAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGALIDADE. CRITÉRIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. DISCRICIONARIEDADE. Impetrante requer a suspensão de licitação, ao argumento de vício de legalidade quanto à modalidade adotada, bem como violação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade das exigências estabelecidas no edital. O artigo 5º

do Decreto 3.555/00 dispõe sobre a possibilidade de adoção do pregão eletrônico para contratação de serviços de vigilância. O artigo 2º, I do Decreto 41.135/08 faculta a escolha do sistema de registro de preços, não havendo falar em ilegalidade da modalidade escolhida. Os critérios técnicos e operacionais exigidos para exequibilidade do contrato encontram amparo na discricionariedade, conveniência e oportunidade quanto à escolha do índice de avaliação econômico-financeira. Impossibilidade de controle judicial do mérito administrativo, pena de violação do princípio da separação dos poderes. Ilegalidade ou abusividade não evidenciadas. Manutenção da sentença. Negado seguimento ao recurso.”(TJ-RJ - APL: 02967679420128190001 RIO DE JANEIRO CAPITAL 5 VARA FAZ PUBLICA, Relator: EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, Data de Julgamento: 26/10/2015, DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/10/2015). Grifos ora acrescidos.

O que se extrai da impugnação ao edital é simplesmente uma discordância da empresa, uma vez que, possivelmente, o Edital não atende aos seus anseios.

Assim, não acato a impugnação suscitada pela empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP** e mantenho as exigências editalícias contidas no objeto desta licitação, qual seja **prazo para entrega do material em até 05 (cinco) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de setembro de 2023.

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Presidente em Substituição

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador: 6A8E282B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308210003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308210003**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para farmácia básica: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA; DROGAFONTE LTDA; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; GIULLITE B MEDEIROS – ME; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA; PHOSPODONT LTDA; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA e WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços.**

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **22 de setembro de 2023** (conforme registro no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada

para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de setembro de 2023.

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 238/2023

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:E852F524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308210003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 6.602,00 (seis mil seiscentos e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:EE2CA9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308210003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 68.055,00 (sessenta e oito mil cinquenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:77D7D56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308210003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 382.989,00 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eugênio José Gusmão da Fonte Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:B5539C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308210003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 195.354,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:AF30D25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308210003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: GIULLITE B MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 21.437.704/0001-04; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 45.380,00 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Giullite Brenner Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:9243776D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308210003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 485.920,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Eufrazio de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:D21D54A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308210003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maria da Conceição Moura Nascimento - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:B23D2626**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308210003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.218.561/0001-39; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 89.514,00 (oitenta e nove mil quinhentos e quatorze reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Neilton Neves dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:7DB97302**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308210003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 54.245,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:8D31C2A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308210003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eduardo Tavares de Carvalho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:B73A64AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308210003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para farmácia básica; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Paula de Sales Bezerra - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:A9CDD957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308220001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308220001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA; DROGAFONTE LTDA; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; GIULLITE B MEDEIROS – ME; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA; PHOSPODONT LTDA e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **22 de setembro de 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de setembro de 2023.

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 238/2023

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:5769D38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308220001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 23.254,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:38D12973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308220001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:87711129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308220001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eugênio José Gusmão da Fonte Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:2EAF3672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308220001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 84.050,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:298125E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308220001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 7.472,00 (sete mil quatrocentos e setenta e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:0710B512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308220001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.218.561/0001-39; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Neilton Neves dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:894BAD1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308220001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 4.952,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:A9EA605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2308220001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos; VALIDADE: 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eduardo Tavares de Carvalho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:28868080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) Extrato de Contrato – Tomada de Preços nº 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CONSTRUSERV LOCACOES LTDA

CNPJ: 34.250.064/0001-62

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. Valor do Contrato: R\$ 218.747,64 (duzentos e dezoito mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: O presente contrato terá sua vigência inicial em 04 de abril de 2023 e com término em 03 de abril 2024 sua execução será de acordo com prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro. Base

legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

FONTE – 15100000 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO

FONTE – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Serrinha/RN, 04 de abril de 2023.

Signatários:

Prefeitura de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

CONSTRUSERV LOCACOES LTDA

CNPJ: 34.250.064/0001-62

Carlos Augusto De Lima

CPF: 099.915.434-64

PELA CONTRATADA

(*) Republicado por incorreção, tendo em vida erro de digitação (Publicação anterior: FEMURN: 12/04/2023. Edição 3010).

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:F9A2771C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO, APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

AVISO, APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por meio de seu Presidente da CPL, torna público aos interessados a continuação do Chamada Publica nº 001/2023, cujo objeto a compra de gêneros alimentícios para o cumprimento de 30% de investimento da agricultura familiar no programa nacional de alimentação escolar para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA-RN. Convocamos as empresas participantes deste certame para a apresentação das amostras dos produtos, a entrega das amostras fica prevista para o dia 18 de setembro de 2023 das até 20 setembro de 2023 de 08h00min às 13h00min na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Correia de Andrade, 70, Centro, CEP: 59258-000, Para esclarecimentos adicionais, endereçar e-mail para:seceducacaoserrinha@hotmail.com .

JOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:82A189A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00011/2023

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00011/2023, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://bnc.org.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos – RN, ÀS 09:00 DO DIA 29/09/2023, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA

FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021. E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Conforme Decreto Municipal de nº 013/2021 e demais normas que regem a matéria. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: <https://bnc.org.br>. <https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>.

Serrinha dos Pintos - RN, 15 de setembro de 2023

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:706E0B9E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 115/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, REFERENTE A EDITAIS E/OU CHAMADAS PÚBLICAS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195 de 2022, que dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas pelos Estados e Municípios expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial de Avaliação em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ela compete a avaliação e seleção de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação terá validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por período de 12 meses, através de ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação e Seleção atuará especificamente na descentralização de recursos culturais oriundos da Lei Complementar nº 195 de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação e Seleção será composto por 2 (dois) representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal e o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, sendo:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INDICADOS PELA PREFEITA MUNICIPAL:

Maria de Fátima Fernandes Pereira – Secretária Municipal de Educação

Jéssica Da Silva Ferreira – Coordenadora dos Programas Sociais.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

Clécia Laiane da Silva- Representante da Música

Maria Lucélia Silva Costa – Representante dos Grupos de Música e Coreografias da Igreja Evangélica.

§ 1º - A Comissão Especial de Avaliação terá participação nata da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º. Os membros do Comissão de Avaliação prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílio, no que trata a Lei.

§ 3º - As decisões do Comissão Especial serão tomadas por maioria simples.

Art. 5º. A Comissão Especial de Avaliação de Serrinha dos Pintos/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º. A descentralização de recursos obedecerá normativas descritas através de edital ou chamada pública, sendo a ação financeira com benefícios concedidos por meio de premiações artísticos culturais.

Art. 7º. A Comissão Especial de Avaliação se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados

coletivamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º. Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados para concessão de prêmios e que sejam executados na forma da Lei nº 195/2022.

Art. 9º. A aplicação dos recursos deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 195/2022;

Art. 10º. Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos da Lei Paulo Gustavo;

II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;

III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidos;

V - Analisar relatório final dos beneficiários.

Art. 11º. Compete a Presidente da Comissão Especial de Avaliação:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as

atividades de administração da Comissão;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comissão Especial de Avaliação;

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comissão Especial de Avaliação:

I - Participar das reuniões;

II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no edital de premiação;

III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

I - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente da Comissão, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação, dirimindo dúvidas e esclarecimentos.

Art. 14º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 15 de setembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0900DAAB

GABINETE DO PREFEITO

PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 489/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, A QUAL “CRIA “ABONO SALARIAL” AOS PROFISSIONAIS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, APROVADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 489/2023 de 15 de setembro de 2023, a qual “CRIA “ABONO SALARIAL” AOS PROFISSIONAIS DEFINIDOS NA

LEI FEDERAL Nº 14.434/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado em 14 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 15 de setembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DFD9AFBB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140901/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: MAIARA ELAINE DE AUGUSTO 12713056748

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista “JULIANA DE PAULA”, no dia 16/09/2023, no evento sociocultural e tradicional “FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA SALETE”, durante o período em alusão as comemorações religiosas deste município, na Praça Padre Valentim GUINTER neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 14 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL MAIARA ELAINE DE AUGUSTO 12713056748 – ME - CONTRATADA MAIARA ELAINE DE AUGUSTO - REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:50B4534E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR FALTA DE INTERESSADOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023

REPUBLICAÇÃO POR FALTA DE INTERESSADOS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 28 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **Contratação de empresa de estação de tratamento de esgoto, dejetos sépticos, com o objetivo de receber e dar destinação final aos resíduos sólidos/líquidos do município de Taipu/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à

disposição dos interessados nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 15/09/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:2985413C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 10h do dia 28 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as sete (7) unidades odontológicas do programa ESF – Estratégia de saúde da família deste município de Taipu/RN, nas (5) Unidades Básicas de Saúde.. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 15/09/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:40F06905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ: 08.114.753/0001-30

CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 17.382.733/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA LOCALIDADE DE SERRA PELADA, TIPO I NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

VIGÊNCIA: INICIO: 12/09/2023 - TÉRMINO: 11/09/2024

VALOR: R\$ 1.198.116,65 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

TAIPU/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito - P/ Contratante

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA

- P/ Contratada

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:8A759F51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 10h do dia 29 de setembro de 2023,

fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DUAS PASSAGENS, MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 15/09/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:399CA463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência por Menor Preço - 002/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO DE PAULA DE ARAÚJO - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 469.775,29		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (08.838.881/0001-26)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 09:09:41 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	423.000,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:05BF5072

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 465/2023.

DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA CORTE DE TERRA” NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o “Programa Corte de Terra”, o qual tem por finalidade atender os grupos de agricultores familiares inseridos nas comunidades rurais e nos projetos de assentamento, auxiliando-os na execução dos trabalhos e no preparo do solo para o plantio e fomento agrícola da zona rural.

§ 1º - O “Programa Corte de Terra” terá caráter contínuo e será executado no primeiro semestre de cada ano, observando o período de chuvas no Município, conforme plano de trabalho a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SMAMRH, até 60 (sessenta) dias antes de iniciada a evacuação das ações integrantes do programa.

Art. 2º - O “Programa Corte de Terra” compreende, dentre outras funções, na elaboração de estratégias locais de fomento à produção agrícola na Zona Rural de Tenente Laurentino Cruz/RN, com

destaque para as seguintes ações, observando, sempre, a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira:

I – Desenvolvimento de ações de fomento institucional e de orientação educativa de incentivo à produção agrícola na zona rural do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no contexto das ações de competência da SMAMRH;

II – Aquisição e disponibilização de óleo diesel aos beneficiários do Programa para fins exclusivos de auxiliar no corte de terra, tomando por parâmetro médio a quantidade de 22 (vinte e dois) litros de óleo diesel, equivalente a 01 (uma) hora de corte de terra por família beneficiada.

III – Desenvolvimento de ações integradas com os demais Poderes como a sociedade civil, através dos órgãos e entidades que objetivem o fomento agrícola.

Parágrafo único – As integrantes do “Programa Corte de Terra” não incluirão a disponibilização de maquinário nem de profissionais aptos a operá-los, sendo tais encargos e quaisquer outros deles decorrentes de responsabilidade dos beneficiários.

Art. 3º - É da competência da SMAMRH o desenvolvimento e a execução do plano de trabalho do “Programa Corte de Terra”, o qual terá periodicidade anual e poderá compreender uma ou mais das ações definidas no art. 2º desta lei.

Parágrafo único – Para o desempenho das ações definidas no art. 2º desta lei, a SMAMRH poderá contar com o apoio de outras secretarias municipais, observando as competências comuns e correlatas de cada órgão.

Art. 4º - Para indicação dos beneficiários do “Programa Corte de Terra”, especialmente no toante ao art. 2º, inciso II desta lei, o beneficiário deverá se enquadrar na categoria de “Agricultor Familiar”.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se Agricultor Familiar aquele que pratica atividade no meio rural, atendendo, concomitantemente aos seguintes requisitos:

I – não detenha, a qualquer título, área maior do que 04(quatro) módulos rurais.

II – utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento

III – tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

IV – administre seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Art. 5º - Incube à SMAMRH promover os atos administrativos de controle, gestão e fixação do cronograma orçamentário financeiro do “Programa Corte de Terra” na zona rural do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo o número de beneficiários das ações descritas no art. 2º desta lei, estipulado de conformidade com tal cronograma.

Art. 6º - Para fins de indicação prioritária dos beneficiários do “Programa Corte de Terra”, a SMAMRH realizará cadastramento dos agricultores familiares que se enquadrem nas condições estabelecidas pelo Art. 4º desta lei, atualizando periodicamente tal cadastro, conforme procedimentos estabelecidos em ato do Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único – A prioridade na definição de beneficiários com relação às ações previstas no art. 2º, será definida pelo critério de menor renda familiar e, no caso de agricultores com renda idêntica ou equivalente, a prioridade será dos interessados com estabelecimentos mais distantes do centro urbano.

Art. 7º - Para fins de manutenção das condições de beneficiário do “Programa Corte de Terra”, o agricultor familiar beneficiado pelas

ações definidas no art. 2º, inciso II, deverá apresentar comprovação do uso adequado do combustível disponibilizado, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades do programa, conforme calendário estabelecido pela SMAPP.

Art. 8º - O beneficiário do “Programa de Corte de Terra” será excluído do programa caso deixe de atender a qualquer das obrigações e/ou dos critérios estabelecidos nesta lei, podendo ser novamente incluído em tal cadastro caso volte a preencher tais requisitos e/ou cumpra com a obrigação desatendida, mediante devida comprovação.

Art. 9º - As despesas decorrentes do “Programa Corte de Terra” correrão por conta do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em dotações constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de setembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:04CF2D81

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 466/2023

“Autoriza o Poder Executivo, a proceder com repasse financeiro a título de Complemento Financeiro, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, artigo 63, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no parágrafo único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, que institui o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de *Complemento Financeiro*, os valores indicados a seguir.

Cargos	Valor do Complemento Financeiro mensal
Enfermeiro	R\$ 4.750,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.325,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.375,00

§ 1º As parcelas de que trata o *caput* deste artigo ficam estritamente condicionadas aos valores recebidos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas eventuais alterações posteriores, nos exatos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.222.

§ 2º O *Complemento Financeiro* ora instituído se refere a carga horária de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, obedecendo a proporcionalidade no caso de carga horária diversa.

§ 3º Serão considerados para o cálculo do *Complemento Financeiro*, o vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), tais como:

I - Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);

II - Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral;

§ 4º Não serão contabilizados, para o cálculo do *Complemento Financeiro*, as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

I – Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado);

II – Adicional de insalubridade;

III – Abono permanência;

IV – Gratificação por exercício de função;

V Anuênios, triênios e quinquênios ou semelhantes;

§ 5º Havendo redução ou aumento no valor repassado pelo Ministério da Saúde ao município, o valor do *Complemento Financeiro* ora criado será ajustado na mesma proporção registrada.

§ 6º O *Complemento Financeiro* ora instituído consiste em verba de natureza transitória, não se prestando para fins de incorporação na remuneração fixa dos profissionais.

Art. 2º O direito ao recebimento do *Complemento Financeiro* especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar ao Município os recursos correspondentes a essa despesa.

Parágrafo único: Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento do *Complemento Financeiro* restará cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, serão destinados ao pagamento do *Complemento Financeiro* dos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro permanente e temporário do Município, e àqueles que prestam serviço nos estabelecimentos de saúde municipal, por intermédio de vínculo com pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico ou sem fins lucrativos, mas que tenham sua atuação majoritariamente voltada ao Sistema Único de Saúde - SUS, devendo em todas as situações, estarem em plena atuação nas suas respectivas funções.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento corrente, crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 357.210,00 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e dez reais), quando será incluída a Ação, Função, Sub-função, Naturezas de Despesas e Fonte de Recursos, conforme Tabela I anexa.

Parágrafo único: Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na Tabela II anexa, seguindo os termos do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, vigorando até 31 de dezembro de 2023 e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de setembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

TABELA I

INCLUSÕES

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1055 – Complemento Piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Natureza de Despesa:	31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor:	R\$ 160.000,00
Natureza de Despesa:	31.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor:	R\$ 77.210,00
Natureza de Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 120.000,00
Fonte de Recursos:	16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
VALOR TOTAL:	R\$ 357.210,00

TABELA II -

ANULACÕES

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1056 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Natureza de Despesa:	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR TOTAL:	R\$ 357.210,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de setembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:EA35F7E6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 043/2023 – GP

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de critérios de mérito e desempenho dos profissionais do magistério que almejam ser nomeados para a direção ou vice direção de instituição educacional da rede pública municipal de ensino de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, do estado, do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério, interessados em assumir cargo de direção ou vice direção de unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos profissionais do magistério que se interessem em estar aptos à serem nomeados para a direção ou vice direção de uma unidade escolar do município.

§ 1º O gestor municipal é o responsável pela indicação e nomeação aos cargos de diretor(a) ou vice-diretor(a), entretanto, é obrigatório, que o profissional indicado, comprove aptidão ao cargo, mediante cumprimento dos critérios de avaliação e desempenho propostos nesta normativa.

§ 2º A prévia avaliação também é obrigatória para o profissional do magistério que já esteja, antes desta normativa, admitido no cargo e exercendo a função de diretor(a) ou vice diretor(a).

Art. 3º Serão considerados em condições de nomeação para os cargos de direção e vice direção, os profissionais do magistério, que cumprirem os critérios de mérito e desempenho estabelecidos a seguir:

- I – Ser Graduado(a) em Pedagogia ou em Licenciatura Plena;
- II – Possuir curso de formação em gestão escolar, devidamente alinhado com o parecer CNE/CP nº 4/2021, e com o mínimo de 30 horas de carga horária.
- III – Apresentar experiência comprovada em atividade docente e/ou em gestão escolar e/ou coordenação/supervisão pedagógica, por um mínimo de 12 meses.
- IV – Estar em pleno exercício na unidade escolar, pela qual tem interesse de ser nomeado nos cargos de direção ou vice direção, por um mínimo de 12 meses, antes da data de publicação desta normativa, ou da data de admissão no cargo.
- V – Não ter sofrido, nos últimos 3 anos, a partir da data de publicação desta normativa, ou da data de admissão no cargo, nenhuma sanção administrativa.
- VI – Não ter sido afastado ou ter gozado de nenhuma licença nos últimos 12 meses, antes da publicação desta normativa ou da data de admissão no cargo.
- VII – Atestado de sanidade mental, devidamente, atestado por médico especialista.

Art. 4º A avaliação de cumprimento dos critérios de mérito e desempenho, deve ser realizada pelo conselho escolar de cada instituição de ensino.

§ 1º É de competência dos conselhos escolares de cada instituição de ensino:

- I – Estar devidamente regularizado e apto a exercer suas atribuições;
- II – Reunir-se em assembleia para avaliar a documentação comprobatória, apresentada pelos profissionais do magistério, a respeito do cumprimento dos critérios de mérito e desempenho para a admissão de cargo em direção ou vice direção escolar, sendo obrigatório, por parte do conselho, a emissão de parecer de deferimento ou indeferimento, devidamente registrado em ata e publicitado de forma transparente a comunidade escolar;
- III – Criar, publicar e atualizar constantemente uma lista de profissionais do magistério, que se encontrem aptos a serem nomeados pelo gestor municipal, aos cargos de direção e vice direção escolar;
- a) A consulta a lista de aptos a admissão nos cargos de direção ou vice direção, pode ser realizada pelo gestor municipal sempre que se fizer necessária; e
- IV – Divulgar, estimular e solicitar a submissão de novos profissionais à avaliação de critérios de mérito e desempenho sempre que se fizer necessária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições do Decreto 032/2022 de 14 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de setembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A065CE45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 36/2023**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 36/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: MARIA LUCIA MACHADO FERREIRA

Processo nº 90/2023 - Dispensa nº 36/2023 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM CORTE E COSTURA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO PARA INTEGRANTES DA BANDA DO DESFILE CÍVICO.

VALOR: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

MARIA LUCIA MACHADO FERREIRA

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:983D30B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2023-GPMTB.**

PORTARIA N.º 066/2023-GPMTB.

Dispõe sobre a atualização dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com a Lei Municipal nº 156/1997.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Substituir, a pedido, os membros que compõem o Conselho Municipal de Educação, os quais foram nomeados através da Portaria Nº 012/2022 – GP:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ionara Fábria de Araújo Alves – CPF: 702.467.344-34

Suplente: Maria Patrícia Medeiros dos Santos – CPF: 079.317.524-06

Representante da Câmara Municipal de Vereadores da Oposição:

Titular: Yllana de Araújo Torres Clemente – CPF: 073.967.624-56

Suplente: Otenor Saturnino Júnior – CPF: 051.099.614-09

Representante da Câmara Municipal de Vereadores da Situação:

Titular: Leila Teixeira de Araújo – CPF: 030.958.934-77

Suplente: José de França Pereira - CPF: 626.319.694-72

Representante dos Diretores da Escola Estadual:

Titular: Adynamor Lucena de Medeiros – CPF: 040.033.374-09

Suplente: Elane Fábria de Araújo - CPF: 937.363.714-20

Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Valdineide Batista Santos – CPF: 034.315.054-90

Suplente: Silvana Helena Pereira Silva – CPF: 039.594.834-73

Representante dos Professores com Atuação no Ensino Estadual e Municipal:

Titular: Raquel Querona dos Santos – CPF: 813.502.014-72

Suplente: Lenilda Gomes de Araújo – CPF: 050.089.374-80

Representante dos Pais das Unidades Educacionais do Município:

Titular: Waldirene Alves Ferreira dos Santos – CPF: 850.465.584-91

Suplente: Miriam Cristina de Jesús – CPF: 090.662.124-03

Representante dos Alunos das Unidades Educacionais do Município:

Titular: Marileuza Araújo da Silva – CPF: 019.877.454-00

Suplente: Adelânia Celina de Oliveira Santos – CPF: 058.419.284-30

Representante dos Especialistas da Escola Estadual:

Titular: Suzana Andrea de Araújo Ginani – CPF: 785.173.034-15
 Suplente: Miraci Chaves dos Santos Nogueira – CPF: 033.827.754-41
Representante dos Especialistas da Rede Municipal de Ensino:
 Titular: Maria de Fátima dos Santos – CPF: 088.972.634-53
 Suplente: Maria Solange dos Santos Batista – CPF: 422.396.134-91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de setembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:8BED986F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 LOA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura municipal de Touros/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Touros/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 20 de setembro de 2023, às 14:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, do município de Touros/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 14:00 horas, e a segunda e última chamada as 14:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Touros/RN, em 18 de Setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:3221B013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 078/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 078/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação uma área rural neste Município, no distrito de Boa Cica, para edificação de uma quadra poliesportiva e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, Pedro Ferreira de Farias Filho no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade vital de investimento na infraestrutura do Município;

CONSIDERANDO que o investimento na Educação e no Esporte promove desenvolvimento ao Município;

CONSIDERANDO que a prática esportiva é comprovadamente benéfica para pessoas de todas as idades, e além de aliada à saúde, proporciona maior desempenho escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Touros/RN, o imóvel localizado e com descrição no vértice V01, de coordenadas N 9.415.471,4586m e E 215.366,0600m. Deste segue com azimute 101º29'37" e distância de 29,85m, limitando-se com Pedra de Amolar Agropecuária LTDA, até o vértice V02, de coordenadas N 9.415.465,5104m e E 215.395,3128m. Deste segue com azimute 190º19'03" e distância de 21,08m, limitando-se com Área Remanescente, até o vértice V03, de coordenadas N 9.415.444,7673m e E 215.391,5367m. Deste segue com azimute 280º41'23" e distância de 29,81m, limitando-se com Área Remanescente, até o vértice V04, de coordenadas N 9.415.450,2968m e E 215.362,2438m. Deste segue com azimute 10º13'21" e distância de 21,50m, limitando-se com a Área Remanescente, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro, com os seguintes limites e confrontações, ao Norte: Pedra de Amolar Agropecuária LTDA 29,85m, ao Sul: Área Remanescente 29,81m, ao Leste: Área Remanescente 21,08m Oeste: Área Remanescente 21,50m, conforme memorial descritivo e topografia parte integrante deste decreto.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado a construção de quadra poliesportiva, que servirá ao Distrito de Boa Cica, neste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Touros, Poder Executivo.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, Touros, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:233E690B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 079/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 079/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação uma área rural neste Município, no distrito de Boa Cica, para edificação de uma quadra poliesportiva e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, Pedro Ferreira de Farias Filho no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade vital de investimento na infraestrutura do Município;

CONSIDERANDO que o investimento na Educação e no Esporte promove desenvolvimento ao Município;

CONSIDERANDO que a prática esportiva é comprovadamente benéfica para pessoas de todas as idades, e além de aliada à saúde, proporciona maior desempenho escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Touros/RN, o imóvel localizado e com descrição no vértice V01, de coordenadas N 9.415.502,5333m e E 215.311,3692m. Deste segue com azimute 101°21'53" e distância de 128,07m, limitando-se com Antonio José Monteiro, até o vértice V02, de coordenadas N 9.415.477,2973m e E 215.436,9257m. Deste segue com azimute 205°40'24" e distância de 20,47m, limitando-se com Rua Vereador Geraldo Paiva, até o vértice V03, de coordenadas N 9.415.458,8519m e E 215.428,0591m. Deste segue com azimute 281°29'37" e distância de 128,76m, limitando-se com Geraldo Paiva França, até o vértice V04, de coordenadas N 9.415.484,5084m e E 215.301,8811m. Deste segue com azimute 27°45'43" e distância de 20,37m, limitando-se com Rio Boa Cica, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro, com os seguintes limites e confrontações, ao Norte: Antonio José Monteiro 128,07m, ao Sul: Geraldo Paiva França 128,76m, ao Leste: Rua Vereador Geraldo Paiva 20,47m, ao Oeste: Rio Boa Cica 20,37m, conforme memorial descritivo e topografia parte integrante deste decreto em anexo.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado a construção de quadra poliesportiva, que servirá ao Distrito de Boa Cica, neste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Touros, Poder Executivo.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, Touros, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:B9F8526B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 487/2023 – GC

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria aos servidores públicos municipais, abaixo mencionados, pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – INSS, em período anterior;

CONSIDERANDO que os servidores aposentados nunca informaram ao Município sobre a concessão do benefício;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento nº 022321810000192202248 junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN;

CONSIDERANDO a regra encartada no inciso VI do art. 33 da Lei Municipal nº 570/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral;

CONSIDERANDO, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos na adoção de medidas em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

Isto posto, por meio deste, **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR NE**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **LUCIMAR COUTINHO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 721.332.364-49, matrícula nº 13291, com posse no dia 01 de março de 1988, junto a Secretaria Municipal de Educação, registrando sua rescisão na data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 26/09/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 15 setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:BBA8019F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 488/2023-GC

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria aos servidores públicos municipais, abaixo mencionados, pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS)-INSS, em período anterior;

CONSIDERANDO que os servidores aposentados nunca informaram ao Município sobre a concessão do benefício;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento nº 022321810000192202248 junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN;

CONSIDERANDO a regra encartada no inciso VI do art. 33 da Lei Municipal nº 570/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal-STF, emanado no Tema 1.150-Repercussão Geral;

CONSIDERANDO, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos na adoção de medidas em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

Isto posto, por meio deste, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR e declarar a vacância do cargo efetivo de **GARI**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **JOSÉ DO NASCIMENTO CASSIANO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 596.484.224-00, matrícula nº 1061-1, com posse no dia 27 de junho de 2000, junto a Secretaria Municipal de Obras, registrando sua rescisão na data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 22/03/2023.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 15 setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:922460D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 489/2023 – GC

O **Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria aos servidores públicos municipais, abaixo mencionados, pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – INSS, em período anterior;

CONSIDERANDO que os servidores aposentados nunca informaram ao Município sobre a concessão do benefício;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento nº 022321810000192202248 junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN;

CONSIDERANDO a regra encartada no inciso VI do art. 33 da Lei Municipal nº 570/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral;

CONSIDERANDO, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos na adoção de medidas em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

Isto posto, por meio deste, **RESOLVE**:

Art. 1º – EXONERAR e declarar a vacância do cargo efetivo de **SUPERVISOR N I**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 308.028.904-82, matrícula nº 1092-1, com posse no dia 28 de julho de 1997, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, registrando sua rescisão na data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 17/02/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 15 setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:AC613BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2023-SRP, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM BOTTIÃO RETORNAVEL DE 20 LITROS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente

certame adjudicado por **ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**, pregoeiro oficial e homologado pela Sra. **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado em 13/09/2023 às 10:38:55 e HOMOLOGADO em 15/09/2023 às 10:00:35 para **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**, CNPJ: 50.511.009/0001-35, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO RETORNAVEL DE 20 LITROS Marca: AMANA	UND	7500	5,90	44.250,00
TOTAL DO PROPONENTE					44.250,00

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:14FEB01B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.334.360.0001-46

CONTRATADA(O): ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.295.063/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA RURAL E URBANA, PONTOS DE APOIO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, BEM COMO PARA CUMPRIR SALDO FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01.

VALOR TOTAL: R\$ 130.972,76 (cento e trinta mil, novecentos e setena e dois reais e setenta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Manut. do Programa Saúde da Família, Equipamentos e material permanente: 10.301.075.1007.44905200, FONTE: 215/100; Manutenção do fundo de saúde, Equipamentos e material permanente: 10.301.075.2014.44905200, FONTE: 215 /100/220; Manutenção do Programa de Saúde Bucal, Equipamentos e material permanente: 10.301.070.2013.44905200, FONTE: 215/100/220; e Manutenção do MAC, Equipamentos e material permanente: 10.302.075.1054.44905200, FONTE: 215/220/100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 13 de setembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:E8D78D4C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 73/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 73/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: T J DE AQUINO – ME, CNPJ: 10.482.689/0001-91

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 73/2023

OBJETO: Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 702 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 15/09/2023 à 15/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:717845D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022401

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H L DA S DIAS, inscrito(a) no CNPJ 40.385.764/0001-67, com sede na Rua Aluizio Bezerra, 132, centro, Espírito Santo-RN, CEP 59180-000, representada por HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais

VERA CRUZ - RN, 12 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZCNPJ(MF) 08.362.915/0001-59
Contratante**H L DA S DIAS**CNPJ 40.385.764/0001-67
Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3D8806EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 002/2023 RELATÓRIO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 002/2023

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 002/2023
RELATÓRIO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 002/2023

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, informa que após análise técnica do setor de engenharia, a classificação das propostas apresentadas no processo licitatório na modalidade tomada de preço do tipo empreitada por preço global, nº 002/2023. O parecer emitido pela Engenheira do Município concluiu pela classificação da empresa que apresentou proposta válida em conformidade com as exigências do edital, onde após análise criteriosa da proposta foi descrito a classificação da empresa: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19, a referida empresa adotou a opção com desoneração e apresentou o BDI igual a aplicação da fórmula e os encargos sociais, cronograma compatível ao adotado pelos técnicos da prefeitura, preços dos itens menores ou iguais ao adotados pela planilha base, assim estando todos os itens em conformidade com as alíquotas disponibilizadas pelo SINAPI-RN. Diante disso a comissão declara a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19 vencedora com o valor: R\$ 1.063.121,49 (um milhão sessenta e três mil cento e vinte um reais e quarenta e nove centavos). O resultado é produto do entendimento técnico da engenharia do Município e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios e diário oficial da união, após tal publicação contará os prazos para recorrer da decisão de classificação da referida proposta, a Senhora Presidente mandou lavar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Vera Cruz/RN, em 15 de Setembro de 2023.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Presidente da CPL

JESSICA BRUNA FIRMINO DA SILVA
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:40E9293F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais, ajusta os créditos adicionais no orçamento anual de 2023, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Vila Flor/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 438, de 27 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 53.715,06 (Cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais e seis centavos), quando irá incorporar projetos/atividades e seus detalhamentos, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá da anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, quando essas fontes serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de Vila Flor/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, mais 22% (Vinte e dois por cento) da despesa orçamentária anual, de crédito adicional suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 14 de setembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

RELAÇÃO DOS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO INCLUÍDOS NA LOA

Unidade	10.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Audio visual
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor/R\$	R\$ 19.114,51
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural Art. 5º - LC nº 195/2022

Projeto/atividade	Audio visual
Elemento	3.3.90.31 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Valor/R\$	R\$ 19.114,50
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural Art.5º - LC nº 195/2022

Projeto/atividade	Demais Áreas da Cultura
Elemento	3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor/R\$	R\$ 15.486,05
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural Art.8º - LC nº 195/2022

Vila Flor/RN, 14 de setembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:AC57C1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 178/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do próprio servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito no Cadastro funcional sob nº 1212, nomeado através portaria nº 101/2022, para assumir o cargo substituto de Conselheiro

Tutelar do município de Florânia/RN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:DE60B2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 113/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA**, Assistente Social, período **2019/2020**, contados a partir do dia **09/08/2023** com término em **23/08/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:B6CCF6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2023, Processo Licitatório nº. 1927/2023, fundamentada no Art. 25, Inc. II da Lei nº 8.666/93., para a empresa RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA – ALFA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 09.415.433/0001-29. no valor de 4.998,92 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) recursos previstos na Lei Complementar nº 195 referente à **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:73126B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1179/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:356BF87E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1180/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:474B32A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 14/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D8C13089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes

de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1BC86504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1183/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:04DFD5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1184/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1034A03B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 003/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA EM BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DESPASCHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em epigrafe, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VENCEDORAS	VALOR GLOBAL
1º	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN	C F SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 50.648.399/0001-90	R\$ 194.984,68 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
2º	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE CANTO GRANDE,	C F SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 50.648.399/0001-90	R\$ 102.105,86 (Cento e dois mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos)

	MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN		
3ª	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, EM AFONSO BEZERRA/RN	PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.249.596/0001-63	R\$ 589.292,43 (Quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)

Afonso Bezerra/RN, 15/09/2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:9B100894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº. 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.300/2023**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 013/2023

OBJETO:

Aquisição de mesas/bancas, com estrutura em perfis de chapa galvanizada, sustentação em tubo retangular de metalon, bancada revestida em aço inox escovado AISI 304, parte superior com cobertura em lona com proteção UV, medindo 1.40 x 0,80, Altura 80cm.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/09/2023 às 08:00 horas

Até 20/09/2023 às 23:59 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) SIM () NÃO

AVISO DISPENSA Nº. 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.300/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 013/2023

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, Inscrito no CNPJ Nº. 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 013/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/09/2023, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

contratacaoangicos2023@gmail.com

LINK DO EDITAL:

<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>; <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>

– DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica **Aquisição de mesas/bancas, com estrutura em perfis de chapa galvanizada, sustentação em tubo retangular de metalon, bancada revestida em aço inox escovado AISI 304, parte superior com cobertura em lona com proteção UV, medindo 1.40 x 0,80, Altura 80cm; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;
- ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO OU ORDEM DE COMPRA SUBSTITUTIVA AO CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Angicos/RN, para exercício de 2023.

– DO VALOR ESTIMADO:

- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme abaixo discriminado.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa com estrutura em perfis de chapa galvanizada, sustentação em tubo retangular de metalon, bancada revestida em aço inox escovado AISI 304, parte superior com cobertura em lona com proteção UV, medindo 1.40 x 0,80. Altura 80cm	Unidade	16	2.300,00	36.800,00

– **PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

A presente CHAMADA PUBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratacaoangicos2023@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a presente DISPENSA.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/09/2023 às 23h59min.**

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** que consta no item **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de contratação deste município, QUE NOTIFICARÁ A EMPRESA VENCEDORA, ou seja, aquela com a proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração, para apresentar, via e-mail (contratacaoangicos2023@gmail.com) ou protocolado no setor de contratação, 03 (três) dias após a notificação feita pelo município.

5.0 – DO PAGAMENTO:

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Angicos/RN, 14 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

**DISPENSA Nº. 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.300/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 013/2023**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

OBJETO: Aquisição de mesas/bancas, com estrutura em perfis de chapa galvanizada, sustentação em tubo retangular de metalon, bancada revestida em aço inox escovado AISI 304, parte superior com cobertura em lona com proteção UV, medindo 1.40 x 0,80, Altura 80cm; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa com estrutura em perfis de chapa galvanizada, sustentação em tubo retangular de metalon, bancada revestida em aço inox escovado AISI 304, parte superior com cobertura em lona com proteção UV, medindo 1.40 x 0,80, Altura 80cm	Unidade	16	2.300,00	36.800,00

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através de seus programas de governo se propõe a realizar a melhoria, revitalização e modernização da Feira Livre que ocorre dentro e no entorno do Mercado Municipal, com o objetivo de elevar a comercialização dos produtos locais e da agricultura familiar e aumentando a diversidade de produtos oferecidos a população por meio das feiras livres.

Isto posto, a presente requisição pretende proceder com uma contratação de fato vantajosa à Administração seja financeiramente, seja qualitativamente, a fim de atender, entre outros, ao princípio da Eficiência na Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa para realizar a AQUISIÇÃO das mesas/Bancas de feira livre nos moldes e modelo que foi acatado como melhor por essa secretaria municipal, conforme já demonstrado no tópico 3 acima, necessária para atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

O modelo proposto atende melhor a necessidade da gestão na solução do problema, em virtude de que, por ser confeccionada em aço inox é mais higiênica por não absorver substâncias e de fácil limpeza; resistente a ação do tempo e as situações de uso a qual será imposta, como peso dos produtos, deslocamento de local, e por vezes poderá ser exposta a

alguma substância abrasiva ou corrosiva, como Sal e materiais de limpeza; outro ponto positivo é a sua portabilidade no deslocamento pelo feirante usuário, que poderá coloca-la dentro das dependências do mercado público ou fora dele, em seu entorno como forma de melhorar a venda de seus produtos, indo a onde tem um maior fluxo de pessoas.

Em detrimento, está outras duas soluções que não prosperaram por se mostrarem ineficientes e ineficazes, quais sejam:

A Mesas confeccionadas em madeira, se mostraram ineficientes por ser a madeira um material altamente contaminante e de difícil limpeza visto que, mesmo sendo realizado a limpeza ainda restará resíduos de substâncias/materiais orgânicos contaminantes, tornando-a muito anti-higiênica e inadequada para se colocar gêneros alimentícios sobre elas.

Outros dois pontos negativos dizem respeito a sua portabilidade, devido ao peso para deslocar e a sua durabilidade.

A Mesas feitas de Alvenaria, que além de possuir as mesmas características da Mesa de Madeira ainda tem outro ponto negativo, é que a mesma não poderá ser deslocada, ocupando um espaço permanentemente mesmo não estando em uso.

Assim, a contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina dos feirantes e comerciantes locais de nosso município que se utilizam do espaço ofertado pela gestão, que é o Mercado Público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá demonstrar que possui condições de fornecer os produtos/equipamentos satisfatoriamente mediante os seguintes documentos:

Carta Proposta que deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

A Proposta de Preços ainda deverá conter:

Prazo de validade de no mínimo 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

O fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos licitados dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da autorização de compra ou ordem de execução de serviço, emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 95 da Lei 14.133/2021 de 01.04.2021.

O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do município de Angicos/RN, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste TR e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

As entregas deverão acontecer no horário comercial em dias úteis, em horário pré- determinado, respeitando a presença de funcionário da Requeritante.

No caso de insatisfação com o produto/material/equipamento, nos casos de não adequação dos mesmos às características de qualidade previstas no TR, deverão ser repostas em até 72 (setenta e duas) horas do horário da ocorrência.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Em razão da baixa complexidade na fabricação das mesas ora contratadas e de seu pequeno valor econômico.

Na fabricação das mesas acima citado não será necessário a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade, por ser tratar de uma fabricação simples e sem uso de substâncias contaminantes.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

A partir da emissão da Ordem de Compra a CONTRATADA deverá realizar a entrega das 16 unidades em 30 (trinta) dias úteis. Inicia-se o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses a partir da data de recebimento das mesas.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A Contratada deverá comprovar, por certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado a capacidade de fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos, nos termos especificados neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega das 16 mesas em 30 (trinta) dias úteis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Débitos relativa aos tributos Estaduais e Municipais.

Funcionário que participará da fiscalização do contrato: servidor(es) da Secretaria Municipal de Obras designado (s) em portaria.

A gestão do contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Obras.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará relatório ou despacho emitido pelo fiscal do contrato designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO PROCEDIMENTO PARA COBRANÇA E PAGAMENTO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, que discrimine de forma detalhada, os objetos entregues, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

Certidão de regularidade com o FGTS;

Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo ou de Compras, localizado a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, Prefeitura Municipal de Angicos/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60.

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Município, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento

DO PAGAMENTO

A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso I e II do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

– Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

– Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal

dentro do prazo estipulado no 7.4.4, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

- Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.4.1. acima; e,
- Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.6.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO/TRANSFERENCIA BANCÁRIA

Antes do pagamento, a Administração realizará consulta nos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

Havendo a efetiva entrega dos objetos licitados, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos órgãos competentes;

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Angicos/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO- FINANCEIRO

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto.

Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

I_0

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

O prazo referido no subitem 7.11.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

Os reajustes a que a contratada fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124, letra D da Lei nº. 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, assim que efetuada a prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído, quando for possível.

Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

O fornecedor terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município de Angicos/RN.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência ou seguindo os prazos judiciais, quando for o caso;

O recebimento definitivo dar-se-á:

Após verificação física que constate da qualidade do serviço;

Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021);

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115485167675103::NO:3,4,6::>);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação acima, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Documento oficial de identificação com foto e fé pública Nacional do (s) titular (es) e/ou do(s) sócio (s) e ou de todos os administradores (diretores);

Apresentar também cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF do (s) titular (es) e/ou do(s) sócio (s) e ou de todos os administradores (diretores); CASO ESTE NÃO CONSTE NO DOCUMENTO ACIMA CITADO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CNDT).

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

QUANDO NÃO HOVER DA DE VALIDADE na Certidão negativa de falência; **a data de emissão da deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação.**

OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituirão obrigações da contratada, além das especificadas na legislação:

Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, **obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;**

Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

dedução de créditos da licitante vencedora;

medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Constituirão obrigações da CONTRATANTE, além das especificadas na legislação:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR e na Proposta do fornecedor;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para assinar Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste TR.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do Artigo 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes SANÇÕES, nos termos do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021

I - Advertência; II - multa;

- impedimento de licitar e contratar;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no **inciso I do Item 10.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I Item 10.1 acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei)

A sanção prevista no **inciso II do Item 10.2**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

A sanção prevista no **inciso III do Item 10.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do Item 10.1 acima**; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no **inciso IV do Item 10.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do Item 10.1 acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **Item 10.5 acima**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV no **Item 10.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

- quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será

de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV no **Item 10.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do Item citado.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no **Item 10.2 acima** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no **inciso II do Item 10.2 acima**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 10.2 acima**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **Item 10.2 acima**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII Item 10.1 acima exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, exercício 2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 451 INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 1021 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Elemento Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 15000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento e autorização da presente contratação.

Angicos/RN, 29 de agosto de 2023.

ANTONIO FLAVIO DE MEDEIROS

CPF: 315.309.904-91

Secretaria Municipal de Transportes e Obra Pública

DISPENSA Nº. 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.300/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 013/2023

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE FIXO / CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME RESP. PARA CONTATO	

Objeto: Aquisição de mesas/bancas, com estrutura em perfis de chapa galvanizada, sustentação em tubo retangular de metalon, bancada revestida em aço inox escovado AISI 304, parte superior com cobertura em lona com proteção UV, medindo 1.40 x 0,80, Altura 80cm.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa com estrutura em perfis de chapa galvanizada, sustentação em tubo retangular de metalon, bancada revestida em aço inox escovado AISI 304, parte superior com cobertura em lona com proteção UV, medindo 1.40 x 0,80, Altura 80cm	Unidade	16		

Valor total global: R\$(_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA Nº. 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.300/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 013/2023**

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

**DISPENSA Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.300/2023**

Eu, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº com sede no endereço, município /, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

/, de de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

**DISPENSA Nº. 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.300/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 013/2023**

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**DISPENSA Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.300/2023**

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, bairro, na cidade de, com o endereço eletrônico, situada no Estado de, através do seu representante legal, infra- assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.300/2023, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

- na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

- o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,

é: E-mail: Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

/, de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

**DISPENSA Nº. 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.300/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 013/2023**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 PROCESSO Nº. 2.300/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000 - CNPJ: 08.085.409/0001-60, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, portador da Identidade RG: 656.153- ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 2.300/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e **DECRETO Nº. 013/2023** de 12 de maio de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação de Licitação Nº. 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de mesas/bancas, com estrutura em perfis de chapa galvanizada, sustentação em tubo retangular de metalon, bancada revestida em aço inox escovado AISI 304, parte superior com cobertura em lona com proteção UV, medindo 1.40 x 0,80, Altura 80cm, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.**

Objeto da contratação:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa com estrutura em perfis de chapa galvanizada, sustentação em tubo retangular de metalon, bancada revestida em aço inox escovado AISI 304, parte superior com cobertura em lona com proteção UV, medindo 1.40 x 0,80, Altura 80cm	Unidade	16		

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e
A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023 contados da data de assinatura do contrato.
A garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____),

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, (Item 7.4)

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nos termos do item 7.10.8 do TR.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, (do Item 7.3 ao 7.10).

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento inicial; 29.08.2023

Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Além e complementar as cláusulas constantes no item 9 do TR.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além e complementar as cláusulas constantes no item 9 do TR

Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Entregar juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual,

4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência, anexo do Edital (aviso dispensa)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS Função:15 URBANISMO

Subfunção: 451 INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 1021 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Elemento Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte:15000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Angicos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Angicos/RN, de..... de 2023

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1_ CPF:

2_ CPF:

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:37659ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2048/2023 DE 15 DE SETEMBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 259.278,45 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara aprovou o projeto de Lei 428/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 259.278,45 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Conclusão das Obras do Cemitério Público Municipal – 1ª Etapa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.193	Conclusão das Obras e Construção de Cemitério Público Municipal – 1ª Etapa				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$	259.278,45
Total do Crédito Especial						259.278,45

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 25-0 – Agência nº 3483	Fonte de Recurso	25000000	R\$	259.278,45
Total do Crédito Disponível (R\$)				259.278,45

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 15 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:61EB6EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2050/2023 DE 15 DE SETEMBRO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 433/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04. Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.001	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				

Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)					10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 15 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DA3C67BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2051/2023 DE 15 DE SETEMBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.037,73 (DEZ MIL TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 434/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.037,73 (dez mil trinta e sete reais e setenta e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Esporte e Lazer			
Ação	2.053	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artríticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.037,73
Total do Crédito Suplementar (R\$)					10.037,73

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.037,73
Total da Reserva de Contingência (R\$)					10.037,73

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 15 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9F0CC49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2052/2023 DE 15 DE SETEMBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 435/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos Hídricos			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2.068	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 15.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)					15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0E7208ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2053/2023 DE 15 DE SETEMBRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 436/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Ação**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral à Saúde			

Ação	1.194	Construção de Academias Popular – Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	82.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						82.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.001	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$	82.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)						82.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C2AB9F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2054/2023 DE 15 DE SETEMBRO 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR PARTE DAS DESPESAS COM PREMIAÇÃO DA VII GRANDE VAQUEJADA DO PARQUE ÂNGELO JACINTO DE SOUZA, NO DISTRITO DE SOLEDADE, ATÉ O LIMITE E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei 443/2023, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar parte das despesas para a realização da VIII Grande Vaquejada de Apodi, no Parque Ângelo Jacinto de Souza, no Distrito de Soledade, que ocorrerá no período de 22 a 24 de setembro de 2023, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que devem ter como destinação a premiação dos vaqueiros amadores e profissionais, desde que representando o Município de Apodi.

§1º. O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo será concedido através de requerimento escrito, subscrito pelo responsável pela pessoa jurídica idealizadora e responsável pela realização do evento, com a anexação obrigatória do(s) Projeto(s) pertinente(s), da relação/discriminação do Plano de Mídia do referido evento.

§2º. O patrocínio é vinculado à divulgação do Município de Apodi, devendo restar claro, no Plano de Mídia o apoio do Poder Executivo Municipal ao evento, bem como constar a logomarca/brasão do município em todos os *folders, banners, outdoors* e afins, destinados à divulgação do evento.

§3º. Não se exige exclusividade quanto ao apoio, podendo o evento também receber apoio cultural ou patrocínio de outras entidades públicas e/ou privadas.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, II, 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (dez mil reais), destinado a custear despesas mencionadas no Art. 1º.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2008	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Premiações Culturais, artística, científicas, desportivas e outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						15.000,00

Parágrafo único. É obrigatório constar o número desta Lei e a anexação de sua cópia em todos os processos de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 3º. Fica a pessoa jurídica responsável pelo evento, obrigada a apresentar um Relatório Circunstanciado, com os Anexos imprescindíveis, do patrocínio recebido, ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, trazendo cópias, fotografias e tudo o mais que comprove o atendimento do § 2º do Art. 1º, sob pena de não obter novo patrocínio enquanto não prestar contas do anterior.

Parágrafo único. Deverá, ainda, apresentar cópia dos recibos de todos aqueles que forem premiados com os valores liberados em decorrência da presente Lei, no qual haverá, obrigatoriamente, de constar os números do Registro Geral (Identidade) e órgão emissor, bem como o de inscrição no Cadastro das Pessoas Naturais (CPF).

Art. 4º. Constitui infração aos dispositivos desta Lei:

- I - agir o patrocinado ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;
- II - desviar para finalidade diversa das nela estabelecidas os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;
- III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, a atividade beneficiada pelos incentivos nela previstos;

Art. 5º. As infrações aos dispositivos desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão o:

- I - patrocinado ao pagamento do imposto devido que não houver sido recolhido, em relação ao exercício ou período de apuração, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;
- II - infrator ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, considera-se o proponente do projeto solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 15 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AA87BC63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.2**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 27/07/2023**, processo administrativo n.º 19070003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de ar-condicionado split, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6133 - GO ATACADISTA LTDA (44.060.520/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
3	8675 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S - FRIO - AR3 (PROINFÂNCIA) Modelo Split High Wall Tipo de ciclo Frio Cor: Branco Classificação energética: A Filtro de Ar: Anti-bactéria Vazão de Ar: 15.5 m³/min Controle remoto Sim Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220 V.	UND	AGRATTO	20	2.888,50	57.770,00
Total (R\$):						57.770,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 14 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

GO Atacadista LTDA–
 CNPJ: 44.060.520/0001-65
 Rep. Legal:
NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN,
 CPF sob nº 055.411.699-50,
 - Fornecedor 2

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:29A4450A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 710/2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Faço saber que a Câmara Municipal de Baía Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN autorizado a incorporar ao orçamento corrente um crédito adicional suplementar em mais 10% (dez por cento) do valor da despesa orçamentária anual.
 Art. 2º - Servirão como fonte de anulação para o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e anulação parcial de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme previsão legal no Art. 43, §1º, incisos I e III da Lei Federal nº. 4.320/64.
 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

PROJETOS/ATIVIDADE QUE SERÃO SUPLEMENTADAS	
Tabela I	
Unidade orçamentária:	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub-função	031 – Ação Legislativa
Projeto/atividade	2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Natureza	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Valor	R\$ 30.000,00
Natureza	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 70.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Subtotal	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unid. Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Ação	2151 – Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 50.000,00
Ação	2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor	R\$ 50.000,00
Natureza	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Função	06 – Segurança Pública
Subfunção	181 – Policiamento
Ação	2162 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Natureza	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor	R\$ 30.000,00
Natureza	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Subtotal	R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Ação	2023 – Manutenção do Setor do Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor	R\$ 70.000,00
Natureza	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 70.000,00
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação	2163 – Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços
Natureza	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 200.000,00
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Subtotal	R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)
Unid. Orçamentária	06.002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Ação	2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – 70%

Natureza	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R\$ 700.000,00
Subfunção	365 – Educação Infantil
Ação	2041 – Manutenção do Ensino Infantil – Prê escola 70%
Natureza	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R\$ 250.000,00
Fonte de recursos	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Subtotal	R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)
Unid. Orçamentária	08.001 – Secretaria Municipal de Obras
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infra Estrutura Urbana
Ação	2046 – Manutenção da Secretaria de Obras
Natureza	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor	R\$ 80.000,00
Natureza	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 127.982,00
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subtotal	R\$ 207.982,00 (duzentos e sete mil novecentos e oitenta e dois reais)
Unid. Orçamentária	09.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Ação	2051 – Manutenção da Secretaria M de Transporte e Urbanismo
Natureza	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor	R\$ 70.000,00
Natureza	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 90.000,00
Ação	2048 – Modernização e Manutenção das Ações de Limpeza Pública
Natureza	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 350.000,00
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subtotal	R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)
Unid. Orçamentária	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Ação	2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 300.000,00
Natureza	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 350.000,00
Fonte de recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2065 – Atenção Especializada da População para Procedimentos do MAC
Natureza	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 150.000,00
Natureza	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –PJ
Valor	R\$ 200.000,00
Fonte de recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação	2066 – Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços
Natureza	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 500.000,00
Fonte de recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Natureza	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 300.000,00
Fonte de recursos	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Subtotal	R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Unid. Orçamentária	11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Ação	2088 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 50.000,00
Natureza	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 50.000,00
Ação	2147 – Parceria Técnico Operacional Financeira com Entidades de Organizações Sociais – OS
Natureza	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subtotal	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Unid. Orçamentária	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Ação	2125 – Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e execução de Ações e Serviços
Natureza	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 110.000,00
Função	23 – Comercio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
Ação	2141 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Natureza	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 60.000,00
Natureza	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 150.000,00
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subtotal	R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Total geral	R\$ 4.687.982,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 01/2023*

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

A Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista o Contrato firmado entre o **Município de Baraúna/RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**, faz saber que realizará Processo Seletivo Público, através de Provas de Conhecimentos, que visa a contratação de 16 (dezesesseis) profissionais e formação de cadastro reserva para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE MOBILIDADE URBANA**, para atuação na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Este processo é de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares nº(s) 4.245 de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, n.º 4.386, de 05 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 227 de 21 de dezembro de 2009, na Lei Municipal nº 801/2023 e da Lei nº 802/2023, que se regerá na forma do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa a contratação de profissionais e formação de cadastro reserva para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE MOBILIDADE URBANA, para atuação na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da FEMURN/RN, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.
- 1.3. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN/RN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).
- 1.4. O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).
- 1.5. Competirá à Prefeita Municipal a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.

2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

- 2.1. Este Processo Seletivo será acompanhado pela Comissão para Realização de Processo Seletivo, designada pela Prefeita Municipal, através de Portaria Municipal GM/MS nº. 441/2023, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.
- 2.2. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- 2.3. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN/RN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

3. DO CARGO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Processo Seletivo, são:

a) Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Requisitos: a) Ensino Médio Completo; b) Residir na área de abrangência da ESF/EAP conforme as tabelas e figuras apresentadas no Anexo II desde a data da publicação deste edital; c) Ter concluído o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas (este curso será oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde após convocação); d) Possuir atestado de sanidade física e mental.

Remuneração: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Carga horária semanal: 40h

Vagas: 10

Cargo 1: ÁREA (10)	ESF X	ZONA RURAL	VAGAS 02	CARGA HORÁRIA 40 h
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF 10: -5.179291278120605, -37.633639118843924			MAPA – ANEXO II	
LOCAL DE REFERÊNCIA: COMUNIDADE FORMOSA E REGIÕES ADJACENTES PERTENCENTES À ÁREA DA ESF 10				

Cargo 2: ÁREA (11)	ESF XI	ZONA RURAL	VAGAS 01	CARGA HORÁRIA 40 h
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF XI: -4.988142195692737, -37.5232236594538			MAPA – ANEXO II	
LOCAL DE REFERÊNCIA: VILA NOVA I, II, III E COMUNIDADES ADJACENTES PERTENCENTES À ÁREA DA ESF 11				

Cargo 3: ÁREA (14)	EAP XIV	ZONA RURAL	VAGAS 03	CARGA HORÁRIA 40 h
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA EAP XIV: -5.094286507052796, -37.59272639238385			MAPA – ANEXO II	
LOCAL DE REFERÊNCIA: COMUNIDADE PRIMAVERA E LOTEAMENTO BELA VISTA PERTENCENTES À ÁREA DA EAP XIV				

Cargo 4: ÁREA (15)	ESF XV	ZONA RURAL	VAGAS 04	CARGA HORÁRIA 40 h
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF XV: -5.074358401973407, -37.63230593330626			MAPA – ANEXO II	

Atribuições: O ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção e promoção da saúde, com atividades mapeadas para as comunidades e estratégias de intervenção voltadas ao auxílio da população local junto às suas unidades básicas. As atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação, incluem: a) Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; b) Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; c) A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; d) Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; e) O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; f) O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; g) Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; h) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; i) Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; j) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à USF; k) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares; l) Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde; m) É permitido ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Da rescisão: Constituem hipóteses para dispensa do Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o regime de trabalho adotado:

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - A prática de falta grave, conforme previsto no art. 482 da CLT;
- II - A acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III - a necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas, conforme a Lei Federal n. 9.801, de 1999;
- IV - A insuficiência de desempenho, apurada de acordo com as disposições do inciso IV do art. 10 da Lei Federal n. 11.350, de 2006;
- V - Motivadamente (art. 7º, I, Constituição Federal), devendo estar prevista na lei municipal específica, em face da:
 - a) extinção dos programas federais;
 - b) desativação/redução de equipe(s);
 - c) renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
 - d) cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento da exigência de residência na área onde vai atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

b) Cargo 5: AGENTE DE MOBILIDADE URBANA

Escolaridade: Certificado de Conclusão do Ensino de Nível Médio

Curso Base: Ter concluído o curso de formação inicial (este curso será oferecido pelo DEMUTRAN após convocação);

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas categorias: “AB”

Remuneração: R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais)

Carga horária semanal: 40h

Vagas: 06, sendo 05 de ampla concorrência e 01 de PcD

Atribuições: Executa ações de controle de trânsito, vistoriando sinalizações, veículos e obras em vias públicas. Orienta a população, elabora relatórios de ocorrências, dirige viaturas etc. Além disso: **a)** Atender e orientar solicitações/reclamações de munícipes; Identificar e separar materiais e equipamentos de sinalização de trânsito; efetuar implantação de sinalização em obras, bloqueios, eventos, dentre outros; **b)** Prestar suporte em acidentes de trânsito; **c)** Monitorar o trânsito e realizar alterações dos tempos semafóricos via central e local; **d)** Executar outras tarefas compatíveis com a exigência para o exercício do cargo.

Do prazo do contrato de Agente de Mobilidade Urbana: O prazo de validade do contrato de Agente de Mobilidade Urbana obedecerá será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos, sendo regidos pelo regime jurídico na Lei Municipal nº 638/2019.

3.2. Cadastro de reserva: Constituirá o Cadastro Reserva, de todos os candidatos classificados além do número de vagas estabelecidas neste Edital, com pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do Processo Seletivo.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para cãndida os em tais condições. A classificação e

aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.6. Os candidatos com deficiência terão direito à adaptação de provas escritas e práticas, inclusive durante o curso de formação e do estágio probatório, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência (Decreto nº. 9.546/2018).

4.7. Considerando o Decreto nº. 9.546/2018, os candidatos com deficiência terão a possibilidade de uso, nas provas físicas, de tecnologias assistivas que o candidato já utilize, sendo possível – à luz da razoabilidade, a juízo da Comissão – de adaptações adicionais, inclusive durante o curso de formação e no estágio probatório.

5. DOS REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com as legislações municipais respectivas e as demais legislações referentes a Processos Seletivos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

I – Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – Estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – Possuir Certificado de Conclusão do Ensino de Nível Médio ou Equivalente;

V – Possuir atestado de sanidade física e mental;

VI – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área de abrangência da ESF/EAP em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, de acordo com o artigo 6º, Inciso I, da Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

VII – Para o cargo de Agente de Mobilidade Urbana apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas categorias “AB”.

5.2. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Para a comprovação de residência na área de abrangência da ESF/EAP, o candidato para a vaga de Agente Comunitário de Saúde, deve-se apresentar comprovante de residência válido em:

Em nome do candidato: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);

Em nome do parente do primeiro grau: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do parente e cadastro individual do candidato no Prontuário Eletrônico do Cidadão ativo, no endereço declarado pelo candidato, desde a data de publicação deste edital.

Em nome de terceiros: contrato de aluguel em vigor desde a data de publicação deste edital, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel e cadastro individual do candidato no Prontuário Eletrônico do Cidadão ativo, no endereço declarado pelo candidato, desde a data de publicação deste edital.

5.2.7. Cumprir as determinações deste Edital.

2. OS

A IN

VESTIDURA NO CARGO

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas UMA inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, será validada apenas a última inscrição (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.7. As provas poderão ser aplicadas no Município de Baraúna/RN e/ou nos municípios circunvizinhos, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL de BARAÚNA/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

- 6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no link <https://inscricoes.funcern.org>, até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.
- 6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail pssbarauna2023@funcern.br.
- 6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá requerê-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- 6.14.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato.
- 6.15. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.17. A candidata que levar criança a ser amamentada e não levar acompanhante para ficar com a criança, não poderá ficar com a criança na sala em que será realizada as provas, de forma que não poderá prestar as provas.
- 6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E ETRUTURA DAS PROVAS

7.1. Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE MOBILIDADE URBANA**, objeto do presente Edital, o Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas.

7.2. PRIMEIRA ETAPA: **Inscrição dos candidatos.**

7.3. SEGUNDA ETAPA: **Prova objetiva de conhecimentos**, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado no Anexo I deste Edital.

7.3.1. A Prova objetiva relativa à Segunda Etapa será constituída de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada questão com 04 (quatro) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'D' das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na Folha de Resposta, exclusivamente com caneta esferográfica confeccionada em material transparente e contendo tinta na cor azul ou preta, assinalando a letra correspondente à alternativa que julgar correta.

7.4. A Prova Objetiva de conhecimentos para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e de **AGENTE DE MOBILIDADE URBANA** constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro a seguir.

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº.DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº 11 a 20 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº 21 a 30 = 40,00 pontos (4,00 cada)	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA				100,00

7.5. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova.

7.6. Não concorrerá à classificação o candidato que obtiver um número de pontos inferior a 50,00 (cinquenta) do número total de pontos da prova ou obtiver pontuação 0 (zero) na prova de qualquer um dos conteúdos.

7.7. As provas poderão ser aplicadas no Município de Baraúna/RN e/ou nos municípios circunvizinhos, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.

7.8. A legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

7.9. A data de aplicação das provas está indicada no cronograma – Anexo III deste Edital.

7.10. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

7.11. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

7.12. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

7.12.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 7.12 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Processo Seletivo.

7.12.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

7.12.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

7.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

a) Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, smartwatch, calculadora, tablet, notebook e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

b) O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

c) O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

- d) A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- e) O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido, por ele, até se retirar definitivamente do local de provas.
- f) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 7.13, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.
- 7.14. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 7.4 e uma Folha de Respostas.
- 7.15. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.
- 7.16. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o cargo e o número do seu documento de identificação.
- 7.17. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
- 7.18. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.
- 7.19. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.
- 7.20. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.
- 7.20.1. O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.
- 7.21. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 7.22. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.
- 7.22.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.
- 7.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 7.24. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) na mesma data da aplicação das provas.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva e contra qualquer Resultado Preliminar do certame poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.
- 8.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:
preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;
enviar eletronicamente o Requerimento.
- 8.1.2. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.
- 8.1.3. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.
- 8.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.
- 8.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 8.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.
- 8.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo III deste Edital.

9. RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 9.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva e com a não eliminação de candidatos com pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
- 9.2. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 9.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente na classificação final, figurando nestas listas apenas os candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
- 9.4. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:
- o candidato com idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – quando o empate envolver pessoa idosa;
 - persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nos respectivos conteúdos: Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Informática.
 - persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.
- 9.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN/RN e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo III).
- 9.6. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN e publicado no Diário Oficial da FEMURN/RN.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

11.1. Concluído este Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

11.2. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital será

contratado para o cargo de provimento descrito neste Edital, devendo ser observado o número de vagas nele estabelecido.

11.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste Processo Seletivo

11.3. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

11.4. A nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.2. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

12.3. No ato da apresentação após a convocação, o profissional deverá fornecer ao MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN todos os documentos que lhe forem solicitados.

12.4. Ao participar deste Processo Seletivo, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

12.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN.

12.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário

Oficial da FEMURN.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria Municipal GM/MS nº. 441/2023.

12.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: pssbarauna2023@funcern.br.

Baraúna/RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos dois cargos)

1. Leitura e compreensão de textos.
2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal.
3. Gêneros textuais/discursivos.
4. Coerência e coesão textuais.
5. Concordância nominal e verbal.
6. Regência nominal e verbal.
7. Classes de palavras: usos e adequações
8. Organização sintática do período simples e do período composto.
9. Pontuação.
10. Modos básicos de citar o discurso alheio.
11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia).
12. Organização do parágrafo.

INFORMÁTICA (comum aos dois cargos)

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores).
2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
6. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet.
7. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores).
8. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores).
9. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com).
10. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube).
11. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk).
12. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais.
13. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores).
14. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Agente Comunitário de Saúde

1. Sistema Único de Saúde e Cidadania. 2. Saúde da Mulher. 3. Saúde da Criança. 4. Saúde do Idoso. 5. Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS. 6. Tuberculose. 7. Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 8. Dengue. 9. O Programa de Saúde da Família. 10. Doenças infecciosas e parasitárias e as demais atribuições contidas na Portaria GM nº. 1.886/1997 do Ministério da Saúde.

Sugestão Bibliográfica

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacs01.pdf>.
- O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf.
- LEI Nº 8.142 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 - DOU DE 31/12/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm
- LEI Nº 8.080 - DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 - DOU DE 20/9/90 - LEI ORGÂNICA DA SAÚDE – Alterada - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf>
- BRASIL, Ministérios da Saúde. Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde: ilustrada/Ministério da Saúde, 2006. 8.p.:il. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) ISBN 85-334-1102-2. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_integra_direitos_2006.pdf
- PORTARIA FEDERAL Nº 1886/GM/1997 - Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Revogada pela Portaria Federal 648, de 28 de março de 2006. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/sgtes/visualizar_texto.cfm?idtxt=23176
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Básica. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília; Editora do Ministério da Saúde, 2009. 112.p.: il (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Caderno de Atenção Básica,n.23). Disponível em: http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd23.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa/Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192 p.: il. – (Serie A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n.19) http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd19.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/Aids, hepatites e outras DST/Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 197 p.il.: - (Cadernos de Atenção Básica, n.18) (Serie A. Normas e Manuais Técnicos). http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd18.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Alimentação e nutrição para as famílias do Programa Bolsa Família: manual para os agentes comunitários de saúde/Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 52 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). http://nutricao.saude.gov.br/documentos/manual_acs.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção Básica. O agente comunitário de saúde no controle da dengue/Ministério da Saúde, – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 36 p.: il. Color.–(Serie F. Comunicação e Educação em Saúde). <http://www.combatadengue.com.br/downloads/cartilhaDengue/cartilhaDengue.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Direitos humanos e violência intrafamiliar: informações e orientações para agentes comunitários de saúde/Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 40 p. il. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/exposicoes/sociedade/publicacoes/ms/Direitos%20Humanos%20e%20Violencia_.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher/ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 199 p.: il. http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/parto_aborto_puerperio.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual técnico para o controle da tuberculose: cadernos de atenção básica/ministério da Saúde. – 6 ed. Ver. E ampl. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 62 p.–(Série A. Normas e Manuais Técnicos; n. 148) http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_controle_tuberculose.pdf
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (DOU 16.07.90) – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf
- Lei nº 10.741/03: Estatuto do Idoso. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/2003/L10.741.htm>
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso/Ministério da Saúde, Secretaria de vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. Ver. – Brasília: 372 p.: il – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/guia_bolso_7_edicao_web.pdf.

DE ANGELIS, Rebeca Carlota. – Fisiologia da Nutrição Humana: Aspectos Básicos, Aplicados e Funcionais. 2. Ed. – São Paulo: Atheneu, 2007.
DUARTE, Antônio Cláudio Goulart – Avaliação nutricional: aspectos clínicos e laboratoriais – São Paulo: Atheneu, 2007.
SILVA, Sandra Maria Chein Seabra da; Mura, Joana D’arc Pereira – Tratado de alimentação, nutrição e dietoterapia. – 1. Ed. – São Paulo: Roca, 2007.
ORNELLAS, Lieselotte H. Técnica Dietética, Seleção e Preparo de Alimentos. 7.ed. – São Paulo : Atheneu, 2001.
SILVA JR, E.A. Manual de Controle Higiênico Sanitário em Alimentos, 6.ed. –São Paulo: Livraria Varela, 2001.
JAY, James M. Microbiologia de Alimentos. 6. Ed. – Porto Alegre : Artmed, 2005.
COZZOLINO, S.M.F. Biodisponibilidade de nutrientes. Barueri , São Paulo: Manole, 2005.
SOUZA, Therezinha Coelho de, Alimentos: propriedades físico-químicas. 2. Ed. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2001.
PACHECO, Manuela. Tabela de equivalentes, medidas caseiras e composição química dos alimentos – Rio de Janeiro: Livraria e Editora Rubio, 2006.
CARREIRO, Denise Madi. Entendendo a Importância do Processo Alimentar. 1.ed. – São Paulo,

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Agente de Mobilidade Urbana

Código de Trânsito Brasileiro; Direção Defensiva; Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável. Agente da Mobilidade Urbana I Código de Trânsito Brasileiro - Capítulos I, II (artigos 5º ao 8º, 16º e 17º, 24º), III, IV, VII, VIII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII (artigo 280º), Anexo I e Anexo II / Resolução do CONTRAN 026, 036, 066, 082, 160, 203, 236, 243, 277, 303, 304 e suas alterações; Leis Municipais 4959/1979, 11263/2002 – Cap. II, III, VI; Leis 12.329/2005, 13.318/2008, 13.775/2010, 17.106/10, 6.174/90, 8.310/95, 9.657/98, 9.803/98, 10.078/99, 11.175/2002 e Lei 12.154/2004, Decreto 11.480/1994, 16.618/2009, Resolução Municipal 225/98, 210/2011; 250/2009, 251/2009, 005/2010, 021/2013 e 013/203, Portaria DETRAN 503/2009, Lei 12.009/2009 – Lei do Motofrete; Portaria 59/2007 – Preenchimento de Autos de Infração; Resoluções 204 – Regulamentação do Decibelímetro; Resolução 302 – Estacionamentos Regulamentados; Resolução 356 – Regulamentação do Motofrete; Resolução 371 – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito; Direção Defensiva e Primeiros Socorros – DENATRAN, Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável.

ANEXO II**ÁREAS DE ABRANGÊNCIA****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****Figura 1 – Área (10), ESF X (zona rural)**

LOCAL DE REFERÊNCIA: COMUNIDADE FORMOSA E REGIÕES ADJACENTES PERTENCENTES À ÁREA DA ESF 10
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF 10: -5.179291278120605, -37.633639118843924

Figura 2 – Área (11), ESF XI (zona rural)

LOCAL DE REFERÊNCIA: VILA NOVA I, II, III E COMUNIDADES ADJACENTES PERTENCENTES À ÁREA DA ESF 11
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF XI: -4.988142195692737, -37.5232236594538

Figura 3 – Área (14), EAP XIV (zona rural)

LOCAL DE REFERÊNCIA: COMUNIDADE PRIMAVERA E LOTEAMENTO BELA VISTA PERTENCENTES À ÁREA DA EAP XIV
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA EAP XIV: -5.094286507052796, -37.59272639238385

Figura 4 – Área (15), ESF XV (zona rural)

LOCAL DE REFERÊNCIA: LOTEAMENTO FILADÉLFIA E COMUNIDADES ADJACENTES PERTENCENTES À ÁREA DA ESF XV
COORDENADA DE REFERÊNCIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA ESF XV: -5.074358401973407, -37.63230593330626

ANEXO III**CRONOGRAMA ETAPAS DA**

#	EVENTO / ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	15.09.2023
2	INSCRIÇÕES	15.09 a 03.10.2023
3	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição	04.10.2023
4	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	10.10.2023
5	APLICAÇÃO DAS PROVAS	15.10.2023
6	Divulgação do Gabarito Preliminar	15.10.2023
7	Recursos contra as Provas Objetivas e Gabarito Preliminar	16 e 17.10.2023
8	Resultados dos Recursos contra as Provas Objetivas e Gabarito Preliminar	24.10.2023
9	RESULTADO FINAL	26.10.2023
10	Encaminhamento do Resultado Final ao Município de Baraúna/RN	27.10.2023

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: pssbarauna2023@funcern.br.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:794183AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 014.2023

Resultado da Homologação						
0001 - MEDICAMENTOS ETICOS - O valor que será levado em consideração será somente o montante da porcentagem. - CPR/MG/ML - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PORDEUS E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR/MG/ML	1 Unidade	14,00 %	86,00	86,00	Homologado em 05/09/2023 14:52:58 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - MEDICAMENTOS GÊNERICOS - O valor que será levado em consideração será somente o montante da porcentagem. - CPR/MG/ML - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PORDEUS E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR/MG/ML	1 Unidade	47,70 %	52,30	52,30	Homologado em 05/09/2023 14:52:58 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - MEDICAMENTOS SIMILAR - O valor que será levado em consideração será somente o montante da porcentagem. - CPR/MG/ML - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PORDEUS E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR/MG/ML	1 Unidade	45,80 %	54,20	54,20	Homologado em 05/09/2023 14:52:58 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3CE3A45B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 014/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 014.2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - MEDICAMENTOS ETICOS - O valor que será levado em consideração será somente o montante da porcentagem. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PORDEUS E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (37.956.442/0001-16)	Adjudicado em: 05/09/2023 - 14:52:53 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR/MG/ML	VARIAS MARCAS	1	86,00
Item: 0002 - MEDICAMENTOS GENERICOS - O valor que será levado em consideração será somente o montante da porcentagem. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PORDEUS E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (37.956.442/0001-16)	Adjudicado em: 05/09/2023 - 14:52:53 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR/MG/ML	VARIAS MARCAS	1	52,30
Item: 0003 - MEDICAMENTOS SIMILAR - O valor que será levado em consideração será somente o montante da porcentagem. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PORDEUS E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (37.956.442/0001-16)	Adjudicado em: 05/09/2023 - 14:52:53 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CPR/MG/ML	VARIAS MARCAS	1	54,20
FABIANO LOPES PEREIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:37F8450C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 014/2023

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 014.2023

PORDEUS E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.956.442/0001-16 - Endereço: Rua: José Maria da Costa - CEP: 58822000 - UF: PB - Município: Vieirópolis - Telefone: (83) 98136-2055						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	MEDICAMENTOS ETICOS - O VALOR QUE SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO SERÁ SOMENTE O MONTANTE DA PORCENTAGEM.	CPR/MG/ML	VARIAS MARCAS	1 UN	86,00 (14%)	R\$ 86,00
0002	MEDICAMENTOS GENERICOS - O VALOR QUE SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO SERÁ SOMENTE O MONTANTE DA PORCENTAGEM.	CPR/MG/ML	VARIAS MARCAS	1 UND	52,30 (47.7%)	R\$ 52,30
0003	MEDICAMENTOS SIMILAR - O VALOR QUE SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO SERÁ SOMENTE O MONTANTE DA PORCENTAGEM.	CPR/MG/ML	VARIAS MARCAS	1 UN	54,20 (45.8%)	R\$ 54,20
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 192,50
Valor Total: R\$ 192,50						

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:684D73CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.678/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina comum e/ou aditivada, Etanol, Diesel S10 e Comum), destinados ao abastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 14 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: A M HONORATO SOBRINHO

CNPJ: 14.757.204/0001-86

ENDEREÇO: Rua Vereador João Batista Soares – Centro - Serra Caiada/RN – 59.245-000

REPRESENTANTE: Allan Markely Honorato Sobrinho – 029.624.374-43

E-MAIL: allanmarkely@hotmail.com (84) 9 8749-6227

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE ESTIMADA	MELHOR LANCE	UND MEDIDA	VALOR TOTAL
0001	GASOLINA COMUM	NÃO APLICAVEL	150.000 L	5,67 (0.6%)	LITROS	R\$ 849.870,00
0003	DIESEL COMUM	NÃO APLICAVEL	100.000 L	5,02 (0.6%)	LITROS	R\$ 501.970,00
0004	DIESEL S10	NÃO APLICAVEL	200.000 L	4,97 (0.6%)	LITROS	R\$ 994.000,00
VALOR TOTAL:						R\$2.345.840,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Allan Markely Honorato Sobrinho - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:73880401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.541/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.541/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de curativos especiais destinados aos usuários do sus do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 14 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: MEDICAL CARE LTDA

CNPJ: 08.975.531/0001-01

ENDEREÇO: Av Almirante Alexandrino De Alencar – Barro Vermelho - Natal/RN – 59.030-660

REPRESENTANTE: Adriana de Fatima Silva Belem – 302.755.042-04

E-MAIL: adrianabelem39@gmail.com (84) 2226-6119

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0005	GEL PARA USO EM FERIDAS, COMPOSTO POR 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E AGUÁ PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV. TAMANHO 100G	L M FARMA	100 TUB	R\$ 32,74	R\$ 3.274,00
0007	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, A BASE DE POLIACRILATO, PROTEGIDO POR PAPEL SILICONADO BRANCO COM PLANIMETRIA E PELÍCULA PROTETORA SUPERIOR. SISTEMA DE APLICAÇÃO COM FITA VERMELHA DOBRADA QUE LIGA O PAPEL SILICONADO À PELÍCULA PROTETORA SUPERIOR EM UMA DAS LATERAIS PARA DAR SUPORTE E FACILITAR A APLICAÇÃO. FINO E CONFORMÁVEL. IMPERMEÁVEL À ÁGUA E MICROORGANISMOS. MATEM A REGIÃO PROTEGIDA E SECA. LIVRE DE LÁTEX. TAMANHO 10M X 10 CM.	CURATEC / LM FARMA	150 UND	R\$ 153,42	R\$ 23.013,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.287,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Adriana de Fatima Silva Belem - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:2E929C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.541/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.541/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de curativos especiais destinados aos usuários do sus do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 14 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA

CNPJ: 09.441.460/0001-20

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto – São Jose - Recife/PE – 50.020-068

REPRESENTANTE: Antônio Callou De Alencar Sobrinho – 047.108.604-59

E-MAIL: sergio@padraonet.com.br (81) 3202-9910

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, EM DUPLA CAMADA, COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO. FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS TAMANHO 10X10 CM	VITAMEDICAL	1.500 UND	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00

VALOR TOTAL:

R\$
67.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. IGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Callou De Alencar Sobrinho - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:27655C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.541/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.541/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de curativos especiais destinados aos usuários do sus do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 14 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI

CNPJ: 04.050.869/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes – Lagoa Nova - Natal/RN – 59.056-200

REPRESENTANTE: Isabella Bezerra de Araujo Lacerda Lima – 074.513.834-90

E-MAIL: pharmaciauniversitaria@gmail.com (84) 3216-3970

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS, TAMANHO 7,0 X 9,0 CM.	BSN	500 UN	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
0003	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL) E PARTÍCULAS DE POLIACRILATO DE SÓDIO INDICADO PARA LIMPEZA DE FERIDAS SUPERFICIAIS E PREENCHIMENTO DE CAVIDADES EM FERIDAS PEQUENAS E PROFUNDAS. TAMANHO FORMATO REDONDO APROXIMADAMENTE 3 CM.	BSN	500 UN	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
0004	CURATIVO PARA CONTROLE DE ODOR, ESTÉRIL, NÃO ADESIVO, COMPOSTO POR CAMADA ABSORVENTE DE ALGINATO DE CÁLCIO ASSOCIADO A CARVÃO ATIVADO. PROMOVE ABSORÇÃO DO EXSUDATO DA LESÃO E ADSORÇÃO DO ODOR. TAMANHO 10X10 CM.	CONVATEC	200 UN	R\$ 44,60	R\$ 8.920,00
0006	GAZE DE RAYON SACCHÊ EMbebida em óleo DERMOPROTETOR A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) CONTENDO ÓLEO DE COPAÍBA E MALELEUCA, TCM DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A E E, QUE HIDRATA E REVITALIZA A PELE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO 7,5 X 7,5 CM	DBS	1.500 UND	R\$ 5,16	R\$ 7.740,00
0009	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA PARA DESCONTAMINAÇÃO DA PELE DANIFICADA. INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. TAMANHO 500 ML.	DBS	50 FR	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
0010	CREME E BARREIRA PROTETORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A A.G.E, CONTENDO AINDA LECITINA DE SOJA, TCM, VITAMINA A E E. TAMANHO 100G	DBS	50 TUB	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
VALOR TOTAL: R\$ 87.010,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Isabella Bezerra de Araujo Lacerda Lima - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:261B4432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.541/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.541/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de curativos especiais destinados aos usuários do sus do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 14 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 01.700.884/0001-50

ENDEREÇO: Av Lorena Carolina De Oliveira – Jardim Vitoria - Patos de Minas/MG – 38.705-516

REPRESENTANTE: Ademilto de Sousa – 591.268.336-20

E-MAIL: vieiraecia@hotmail.com (629) 8153-0126

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------------	-------------

0008	SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE GLICERINA, 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA E ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, COM ATIVIDADE ANTISSÉPTICA DE DESCONTAMINAÇÃO, AMPLO ESPECTRO. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM 350 ML. FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV TAMANHO 350 ML.	HELIANTO	100 FR	R\$ 112,99	R\$ 11.299,00
VALOR TOTAL:					R\$ 11.299,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ademilto de Sousa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:61951A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO PSS Nº 003-2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –PSS Nº 003/2023

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 071/2023, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 003/2023, nos termos do Edital nº 003/2023.

RESULTADO DEFINITIVO PPS 003/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CÓDIGO: M001							
RESULTADO DEFINITIVO							
Nº ORDEM	DE	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO 1ª FASE	RESULTADO 2ª FASE	MEDIA FINAL	SITUAÇÃO
01		005/2023	JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS	100	100	100	CLASSIFICADO
02		007/2023	FELIPE DOS SANTOS COSTA	100	100	100	CLASSIFICADO
03		008/2023	ALEF GREGÓRIO DA SILVA BRITO	100	100	100	CLASSIFICADO
04		019/2023	GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA	20	80	50	CADASTRO DE RESERVA
05		002/2023	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS FRANCELINO SILVA	40	0	20	DESCCLASSIFICADO
06		004/2023	TAINA DANIELL DANTAS DE ARAUJO	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
07		018/2023	JAILTON DA SILVA GONÇALVES	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CÓDIGO: M002							
RESULTADO DEFINITIVO							
Nº ORDEM	DE	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO 1ª FASE	RESULTADO 2ª FASE	MEDIA FINAL	SITUAÇÃO CLASSIFICADO
01		020/2023	JOMARIO SILVÉRIO FREIRE	80	100	90	CLASSIFICADO Vinculado aos Sítios Cajarana dos Miguel, Sítio São Joaquim e parte do Guarani
02		006/2023	CONCEIÇÃO TAMÍRES OLIVEIRA COSME	60	100	80	CLASSIFICADO Vinculado ao Sítio Pedra Branca (Guaxinim)
03		015/2023	JOSÉ ERINALDO CUSTODIO DA SILVA	60	100	80	CADASTRO DE RESERVA Vinculado aos Sítios Cajarana dos Miguel, Sítio São Joaquim e parte do Guarani
04		022/2023	MAELSON DAMIÃO DA HORA	80	70	75	CADASTRO DE RESERVA Vinculado aos Sítios Cajarana dos Miguel, Sítio São Joaquim e parte do Guarani
05		009/2023	JAILZA MENDONÇA DE OLIVEIRA	20	90	55	CADASTRO DE RESERVA Vinculado ao Sítio Pedra Branca (Guaxinim)
06		001/2023	MARIA JUCILENE DOS SANTOS SILVA	0	90	45	DESCCLASSIFICADO
07		023/2023	THAYS MARIA FERREIRA DA SILVA	0	90	45	DESCCLASSIFICADO
08		012/2023	JOSILEIDE ALVES DE SALES	40	40	40	DESCCLASSIFICADO
09		021/2023	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	0	70	35	DESCCLASSIFICADO
10		010/2023	AILSON LOPES FERREIRA	0	40	20	DESCCLASSIFICADO
11		011/2023	RILYANE DE LIMA BEZERRA	40	0	20	DESCCLASSIFICADO
12		017/2023	ARACELY PINHEIRO NUNES	40	0	20	DESCCLASSIFICADO
13		013/2023	AJANIELY PINHEIRO NUNES	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 14 de setembro de 2023.

ZAIRA CRISTINA DE ARAUJO PAULO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GLEYBSON VICTOR DA SILVA ALVES

Membro

PAULO TIAGO FONSECA

Membro

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Membro

POLLYANA FERREIRA DA SILVA

Membro

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

JEFFERSON ALVES GONÇALVES

Membro

HELOIZA PAULA DA SILVA ALVES DE SOUZA

Membro

DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3AE81D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.992/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais de Boa Saúde.

SEC. MUN. INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, Registro de preços para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais de Boa Saúde, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbms@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	BOLSA EM LONA 10, NA COR CAQUI COM LOGOMARCA, 100% ALGODÃO, COM 03 DIVISÕES, ALÇA DE OMBRO EM CADARÇO 100% ALGODÃO, MEDINDO 5CM DE LARGURA E 2,10CM DE COMPRIMENTO, FECHAMENTO POR CADARÇO 100% ALGODÃO MEDINDO 2,5CM DE LARGURA E 35CM DE COMPRIMENTO E FIVELA EM AÇO.		UNIDADE	2100		
2	BOLSA SACO DE LONA E COURO JEAN - LONA AZUL MARINHO/COURO CAMELO/OFF-WHITE, COM LOGOMARCA ALTURA: 36 CM; COMPRIMENTO: 36 CM LARGURA: 20 CM; ALTURA DA ALÇA DE MÃO: 28 CM ALÇA A TIRACOLO REGULÁVEL COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,30 M E LARGURA DE 3,0 CM ALÇA A TIRACOLO REGULÁVEL COM TAMANHO MÁXIMO DE 1,30 M E LARGURA DE 3,0 CM		UNIDADE	1950		
3	BOLSA SACO DE LONA E COURO JEAN - LONA AZUL MARINHO/COURO CAMELO/OFF-WHITE, COM LOGOMARCA ALTURA: 36 CM; COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 20 CM; ALTURA DA ALÇA DE MÃO: 28 CM		UNIDADE	1950		
4	BONÉ ARÁBE PARA ADULTO CONFECCIONADO EM BRIM OU CRETONE, COM FECHAMENTO EM VELCRO COM AJUSTE DO USUÁRIO, PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES		UNIDADE	450		
5	BONÉ DE ABA CURVA, COM LOGOMARCA, TAMANHOÚNICO - AJUSTÁVEL POR FECHO TIRA PINOS; CORES: BRANCA, AMARELO, AZUL E VERDE; MATERIAL:ALGODÃO E ELASTANO.		UNIDADE	2550		
6	BOTA-BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO PRETA.		PAR	195		
7	CALÇA EM BRIM LEVE OU MALHA FRIA, COR AZUL MARINHO (PODENDO SER ALTERADA), COM ZÍPER E PASSADORES, COM BOLSOS NA FRENTE, ATRÁS E TAMBÉM NA LATERAL, NA ALTURA DO JOELHO COM TAMPÁ, COM PERSONALIZAÇÃO DA CATEGORIA.		UNIDADE	1275		
8	CALÇA EM ELANCA 100% POLIESTER COM FRISO NA LATERAL, LOGOMARCA NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G E GG.		UNIDADE	5100		
9	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO COM MANGA CURTA, ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICIPIO, TAMANHOS ADULTOS (ALUNOS): P, M, G, GG E EGG.		UNIDADE	5550		
10	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO COM MANGA CURTA, ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICIPIO, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G, GG E EGG.		UNIDADE	5550		
11	CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, MODELO: RAGLA COM FRISO AZUL E GOLA V, COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS, TAMANHOS ADULTOS (EVENTOS DIVERSOS): P, M, G E GG		UNIDADE	4350		
12	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA FRIA EM ATE 3 CORES, COM 3 LOGO, TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E XGG		UNIDADE	270		
13	CAMISA MANGA LONGA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETAS UV 50+, EM LYCRA, CONFECCIONADA EM TECIDO QUE UTILIZE A TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA EM FIOS ELASTOMÉRICOS, COM COMPOSIÇÃO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, NA COR BRANCA OU PRETA, TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E XXG.		UNIDADE	600		
14	CAMISAS BABY LOOK FEMININA TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO, 3 BOTÕES, LOGOMARCA DO MUNICIPIO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS COSTAS E NO PEITO, TAMANHO ADULTO: P, M, G E GG		UNIDADE	1050		
15	CAMISAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS DIVERSOS EM ATÉ 4 CORES COM ATÉ 3 LOGOMARCAS. PINTADAS OU SUBLIMADA, EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO OU PV. TAMANHO: P, M, G, GG E EGG		UNIDADE	8250		
16	CAMISETAS NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS E NA FRENTE A DEFINIR. TAMANHOS: P, M, G, E GG.		UNIDADE	1425		
17	CAMISETAS TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO 3 BOTÕES LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS E NO PEITO LOGOMARCA DA SECRETARIA. PINTADO OU SUBLIMADO. TAMANHOS ADULTOS: P, M, G E GG. CORES VARIADAS.		UNIDADE	7200		
18	COLETE ESPORTIVO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%), COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDAS.		UNIDADE	390		
19	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: RAGLA COM FRIZO E GOLA V, COM IMPRESSÃO ATÉ 4 CORES E LOGOMARCA NO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS ADULTOS (FUNCIONÁRIOS): P, M, G E GG		UNIDADE	1125		
20	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: MEIA MANGA COM ACABAMENTO E GOLA V, SHORT EM MALHA 100% POLIESTER, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTIL (ALUNOS): P, M, G E GG.		UNIDADE	3150		
21	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT, SENDO A CAMISA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. MODELO: MEIA MANGA COM ACABAMENTO E GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, TAMANHOS INFANTO JUVENIL (ALUNOS): P, M, G E GG		UNIDADE	3600		
22	CONJUNTO FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR AMARELA COM MANGA AZUL COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E CALÇA EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA) TAMANHO JUVENIL: P, M, G E GG.		UNIDADE	900		

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 15 de setembro de 2023.

SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL
Chefe do Setor de Compras - PMBS

Colocar de acordo com o que está no TR

Colocar de acordo com o que está no TR

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:8C95DD1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 110,
DE 15 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 15 de setembro de 2023

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					50.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	40.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					80.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	80.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					30.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social				5.000,00

	Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	80.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					
	2037 Regularização fundiária, reforma, adequação e ampliação de moradias para famílias carente e em situa				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	2040 Programa QualificaSUAS - Capacitação Continuada dos Gestores Trabalhadores e conselheiros de Assistê				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5030FAA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4113, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 4113, DE 08 de setembro de 2023

Cria, remaneja, transfere e anula créditos orçamentários para as unidades orçamentárias deste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – RN, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Ceará-Mirim e na lei municipal nº 2.209 de 08 de setembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Finanças, e com a nomenclatura antiga suportará, neste exercício financeiro, as despesas nela empenhadas até o dia 06 de setembro de 2023.

§ 1º - A Secretaria Municipal Finanças passa a gerir as dotações remanescentes, com os seus saldos, conforme especificação do Anexo I deste decreto.

§ 2º - As dotações específicas das atividades de Planejamento que compunham a antiga Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças passam a compor, através de transposição, a Secretaria Municipal Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, a qual passa a ter a composição orçamentária, com as dotações e saldos especificados no Anexo I deste decreto.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ceará Mirim/RN, 08 de setembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .033 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, PROJ. E GESTÃO ORÇAMEN.					
	1217 Implantação do Planejamento e da Gestão para Resultados				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:353DD8DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 ASSISTÊNCIA SOCIAL, 13 DE SETEMBRO DE 2023 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
ASSISTÊNCIA SOCIAL, 13 DE SETEMBRO DE 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN.
 CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18 – CEP: 59.220-000

OMunicípio de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, faz saber que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado – PSS** de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ante as demandas dos Programas Federal, Estadual e Municipal de Assistência Social, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 822/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei Municipal n. 560/2022, conforme informações abaixo:

1. DO OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar profissionais para atuação na área da Assistência Social, junto aos programas sociais, por meio de Análise Curricular e de Títulos, para contratação temporária nas vagas definidas no QUADRO I.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado por Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 018/2023, de 24 de Janeiro de 2023.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato/a, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições serão realizadas pelos (a) candidato (a) presencialmente e de forma gratuita, exclusivamente na sede CRAS, localizado na Rua José Pedro de Farias, nº 192, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no período compreendido no dia 17 de setembro de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e munido das xerox dos documentos comprobatórios do cargo a concorrer.

2.4. A Ficha de Inscrição ficará disponível no Diário Oficial do Município, como anexa a este edital, para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

2.5. A inscrição será feita apenas presencial pelo (a) candidato (a), na sede do CRAS.

2.6. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar e entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, cópias dos documentos comprobatórios de Títulos (ANEXO II), e dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não será efetivada a sua inscrição:

- a) Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto;
- b) Cópia do CPF ou do nº em outro Documento Oficial;
- c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Declaração válida de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);
- g) Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável;
- h) Currículo atualizado;

2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações;

2.8. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via postal ou correio eletrônico;

2.9. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital;

2.10. Os Envelopes deverão ser lacrados e deverão permanecer na Secretaria Municipal de Assistência Social após o fechamento das inscrições, até a data de conferência podendo ser abertos somente na presença dos membros da comissão para análise;

2.11. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo seletivo simplificado será realizado em uma ÚNICA etapa classificatória, a análise curricular e avaliação de títulos;

3.1.1 A análise de currículo e avaliação de títulos obedecerá estritamente os critérios objetivos previstos no Anexo IV.

3.1.2. A não apresentação pelo candidato (a) de quaisquer documentos previstos no Anexo I, no ato da sua inscrição, ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo;

3.1.3. Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação.

3.1.4. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.

3.1.5. Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 06 pontos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

4.1. Os(a)s candidatos(as) selecionados(as) serão classificados(as) segundo a pontuação obtida nas etapas supracitadas.

4.2. No caso de empate na pontuação terá preferência o(a) candidato(a) que tenha maior pontuação na análise curricular e, persistindo, o(a) de maior idade.

4.3. São requisitos para a contratação do candidato(a):

a) possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

b) ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;

f) não ser servidor público ou possuir vínculo, por contrato temporário na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal;

g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.

5.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade, considerada a vaga existente na data do Edital e se ocorrer vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

5.3. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e admitido o próximo classificado na lista deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DA LOTAÇÃO, DOS CARGOS E SEUS QUANTITATIVOS, DA HABILITAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORARIA SEMANAL E ATRIBUIÇÕES

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital disponibiliza o número de vagas conforme o QUADRO DEMONSTRATIVO I, cuja opção o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MINIMOS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	Maestro de Filarmônica	Ensino Médio	40	R\$ 1.320,00

7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7.1. Cargo: MAESTRO DE FILARMONICA

7.1.1. Perfil:

a) Escolaridade de nível médio completo;

b) Noções sobre direitos humanos;

c) Sensibilidade para questões sociais e de música;

d) Conhecimento da realidade e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

7.1.2. Atribuições:

Será o responsável por mediar os processos grupais de serviços socioassistenciais, participar de atividade de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, junto a equipe de trabalho responsável; estimular a participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; desenvolver o registro da frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas em relação a música.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS.

8.1. Para a análise curricular e de títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar cópias dos documentos, informados no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame.

8.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

8.3. Será atribuída, em relação ao título apresentado, a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

8.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do QUADRO II.

QUADRO II – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR (TÍTULOS)

FUNÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL/TITULOS	PONTOS Pontuação Máxima
	Certificado de Ensino Médio Completo	6,0 (seis)
MAESTRO DE FILARMONICA	Declaração de tempo de serviço ou cópia de Contrato de trabalho, em papel timbrado da Empresa ou Instituição que prestou serviço, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso), na função de Maestro de Filarmônica ou Fanfarras.	4,0 (quatro)
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0 (dez)

9.0 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, serão convocados de acordo com o edital e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 9.2.** Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;
- 9.3.** O candidato aprovado e convocado apresentará documentação no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua João Antunes Sobrinho, 95, Centro, Coronel Ezequiel/RN;
- 9.4.** O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 9.5.** Após a publicação o candidato terá um prazo de 04 (quatro) dias para providenciar/entregar a documentação completa solicitada. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida.
- 9.6.** A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, por período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindida a qualquer momento não mais persistindo a necessidade, vedado o desvio de função.
- 9.7.** Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

10.0. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

10.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

11.0. DOS RECURSOS

11.1. Serão aceitos recursos por escrito (Modelo no Anexo II), que deverão ser preenchidos, impressos e assinados pelo(a) próprio(a) candidato(a) e entregues, em caráter improrrogável, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos resultados, conforme a seguir:

- a) seja dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na forma do Anexo II deste Edital;
- b) seja entregue na sede do CRAS das 08h00min às 12h00min;
- c) os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados;

11.2. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido.

11.3. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo avaliará os recursos interpostos e fará pelo Diário Oficial Município o pronunciamento sobre os mesmos, no prazo de 2 (dois) dias após sua interposição.

12.0. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico do Emprego Público Municipal e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

- ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- ter idade mínima de 18 anos;
- comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;
- comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar quite com o respectivo Conselho Profissional;
- ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

13.2. É facultado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

13.3. A convocação do candidato classificado será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

13.4. Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

13.5. O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e o Fundo Municipal de Assistência Social.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame; **15.2.** O(a) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

15.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração à prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;

15.4. O(a) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

15.5. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá, se julgar necessário designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de currículo e títulos, entrevista e pela classificação final dos candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

15.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital;

15.7. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as declarações incompletas, incorretas ou desatualizadas do seu endereço;

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;

15.9. Os casos omissos ou que gerem dúvidas serão resolvidos pela Comissão designada para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado;

15.10. A Ficha de Inscrição (ANEXO I) e o modelo de Recurso (ANEXO II) são partes integrantes deste Edital.

15.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de setembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Constitucional

DANIEL MARTINS ARAÚJO

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL – RN

Foto 3x4

INSCRIÇÃO Nº _____ (preenchimento pelo município)

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

NOME DA MÃE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____

NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____

RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

CIDADE: _____ CEP: _____ ESTADO: _____

FONE:----- CELULAR: _____ DEPENDENTES MENORES: _____

PROFISSÃO _____

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:

MAESTRO DA FILARMONICA

DOCUMENTOS ENTREGUES

cópia do RG cópia do CPF cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino)

cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

cópia do comprovante de endereço atualizado

cópia do documento de inscrição no órgão fiscalizador da profissão

Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Declaração válida de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);

Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável;

Cópia dos Certificados dos Títulos profissionais no cargo pleiteado;

Curriculum Vitae atualizado;

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Coronel Ezequiel – RN, _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO II

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade para realização de atividades de Bolsa-Monitoria em regime de 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias, no período matutino ou vespertino, conforme os limites estabelecidos na Lei.

Coronel Ezequiel/RN, _____ de _____ de 2022.

Candidato(a)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE ESTÁGIOS****ANEXO II
MODELO DE RECURSO**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

Nº DA INSCRIÇÃO _____

DATA DE NASCIMENTO _____ VAGA PLEITEADA _____

JUSTIFICATIVAS PARA O PEDIDO DE REVISÃO: _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) RECORRENTE

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

Nº DA INSCRIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO

VAGA PLEITEADA

Recebemos em ____/____/2023.

Nome e Assinatura: _____

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D221A739**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 189/2023**

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Coronel João Pessoa/RN.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições e considerando a implementação da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto Municipal nº 0155 de 24 de agosto de 2023,

RESOLVE:**Art. 1º** - Homologar os Cadastros Municipais de Cultura – CMC de Trabalhadores Individuais e Coletivos de Cultura no município de Coronel João Pessoa, conferidos e validados pela coordenação municipal de cultura, conforme disposição do Decreto Municipal nº 0155 de 24 de agosto de 2023.**Art. 2º** - A Homologação do cadastro do trabalho e espaço artístico e cultural não gera direito ao recebimento ao auxílio previsto na Lei nº 195 de 08 de julho de 2022 e no Decreto Municipal nº 0155 de 24 de agosto de 2023, sendo apenas um dos requisitos descritos em lei para solicitação dos benefícios e participação nos editais.**Art. 3º** - Deferir os Cadastros Municipais descritos no art. 4º, bem como efetivar a validade de 2 anos para revisão.**Art. 4º** - Os trabalhadores culturais, associações, grupos e coletivos artísticos e culturais estão descritos abaixo com número de identificação no CMC, nome, representante e área artística e cultural.

	Trabalhadores individuais	
Nº de identificação no CMC	Nome:	Área Cultural:
002 TC-CMC	Daniel Nunes de Souza Couto	Músico
002 TC-CMC	Maria Nelma Pinheiro	Artesanato
003 TC-CMC	Maria de Fátima Souza Neta	Artesanato
004TC-CMC	Ednaldo Clemente Araújo	Músico
005 TC-CMC	Grecinaldo Clemente Araújo	Músico
006 TC-CMC	Sedomar Ilânio de Lima	Músico
007 TC-CMC	Márcio Silvano de Lima	Músico
008 TC-CMC	Fernando Mendes Saturno de Lima	Artesanato
009 TC-CMC	Maria Lucileide de Carvalho Silva	Artesanato
010 TC-CMC	Maria Lucimeire da Silva	Artesanato
011 TC-CMC	Maria do Socorro Alves de Souza	Artesanato
012 TC-CMC	Levi Rodrigues da Sila	Artesanato
013 TC-CMC	Raimunda Nonato da Silva	Artesanato
014 TC-CMC	Kassia Camila Meneses da Silva	Artesanato
015 TC-CMC	Maria Audeci de Carvalho	Artesanato
016 TC-CMC	Jany Erika Amorim da Cunha	Fotografia, Mídia e Arte.
017 TC-CMC	Maria Debora Fernandes	Artesanato
018 TC-CMC	Katsom Miguel Franklim Pereira	Teatro Dança História e Memória.
019 TC-CMC	Viviane Clemente Araújo	Associação ligada à cultura e arte
020 TC-CMC	Erica Cíntia da Silva Souza	Dança Capoeira, História e Memória.
021 TC-CMC	José Alves de Souza	Artesanato em móveis artísticos.
022 TC-CMC	Manoel José de Carvalho Neto	Artesanato e móveis.

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	4.867.777	4.404.669	-9,51	4.404.669	0,00	4.713.843,00	7,02	4.949.536,00	5,00	5.197.012,00	5,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	3.326.654	4.384.086	31,79	4.384.086	0,00	4.691.814,00	7,02	4.926.406,00	5,00	5.172.726,00	5,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	1.609.507	-807.908	-150,20	-807.908	0,00	-864.616,00	0,00	-907.847,00	0,00	-953.240,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO

2021	2022	2023	2024	2025	2026
	10,06	5,79	5,96	4,13	4,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E1FF555D

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024		Exercício: 2023									
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		RS 1,00									
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)											
Patrimônio Líquido		2022	%	2021	%	2020	%				
Patrimônio/Capital		0	0,00	0	0,00	0	0,00				
Reservas		0	0,00	0	0,00	0	0,00				
Resultado acumulado		0	0,00	0	0,00	0	0,00				
TOTAL		0	0,00	0	0,00	0	0,00				
REGIME PREVIDENCIÁRIO											
Patrimônio Líquido		2022	%	2021	%	2020	%				
Patrimônio		0	0,00	0	0,00	0	0,00				
reservas		0	0,00	0	0,00	0	0,00				
Lucros ou prejuízos Acumulados		0	0,00	0	0,00	0	0,00				
TOTAL		0	0,00	0	0,00	0	0,00				

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DA961E7B

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: 2023 P		
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		RS 1,00		
RECEITAS REALIZADAS		2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)		0	0	0
Receita com a alienação de bens móveis		0	0	0
Receita com a alienação de bens imóveis		0	0	0
Valor da receita com a alienação de bens intangíveis		0	0	0
Valor da receita com os rendimentos de aplicações financeiras		0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS		2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0
Despesa com investimentos		0	0	0
Despesa com inversões financeiras		0	0	0
Despesa com amortização da dívida		0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0	0	0
Despesa com regime geral de previdência social		0	0	0
Despesa com regime próprio de previdência dos servidores		0	0	0

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DC7A7138

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024		Exercício: 2023				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA		RS 1,00				
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
Tributos	Modalidade	Setor / Programa / Beneficiário	2024	2025	2026	Compensação
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D17F1656

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANÇÃO DE DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
--	---

MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESAS		Exercício: 2023
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
Eventos		Valor previsto
Aumento permanente da receita		0
Transferências constitucionais (-)		0
Transferências ao FUNDEB (-)		0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0
Redução permanente de despesa		0
Margem Bruta (III) = (I + II)		0
Saldo Utilizado (IV)		0
Novas DOCC		0
Novas DOCC geradas por PPP		0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		0

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6698C95B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			Exercício: 2023
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	100.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAM	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:13DF6C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, na forma eletrônica, para **Pregão Presencial nº 24/2023**, publicada no **24/08/2023**, processo administrativo n.º **22080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)**., através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Presencial/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AQUAS CLUB - CNPJ: 35.296.738/0001-22, End. AV BEIRA RIO, SITIO BREJO nº 75, ZONA RURAL, FELIPE GUERRA/RN, representado por USSI FERNANDES DE MARAIS – CPF: 379.432.864-72

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002652 - REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO 900G (ALMOÇO) - Especificação : Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).		UN	3900,00	29,500	115.050,00
4	0002656 - CAFÉ DA MANHÃ - Especificação : deverá ser composto de no mínimo: pão "tipo francês" ou de queijo, biscoito tipo "cream cracker", torradas, bolo, frutas, leite, café e sucos de frutas naturais 02 sabores.		UN	600,00	24,000	14.400,00

VALOR TOTAL: 129.450,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber), contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 15 de setembro de 2023

Assinaturas

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante Legal do órgão Gerenciador

USSI FERNANDES DE MARAIS

379.432.864-72

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C6A9F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, na forma eletrônica, para **Pregão Presencial nº 24/2023**, publicada no **24/08/2023**, processo administrativo n.º **22080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência),** através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Presencial/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ROBERTO LEITE GAMA ME - CNPJ: 40.807.695/0001-32, End. Rua Sao Joao Batista 214-centro nº , Apodi/RN, representado por Roberto Leite Gama – CPF: 897.609.804-87

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002654 - REFEIÇÃO TIPO JANTAR 900G (JANTAR) - Especificação : Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes(carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).		UN	2900,00	30,000	87.000,00
3	0002653 - LANCHE - COM BOLOS, PÃES, SALGADOS, BOLACHAS, FRUTAS, REFRIGERANTES E OU SUCOS		UN	2100,00	23,400	49.140,00
5	0002655 - HOSPEDAGEM - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO, SINGLE DUPLO COM CAMA CASAL BOX - Especificação : Com central de ar ,frigoabar ,telefone,Tv lcd a cabo, internet no hotel,meios para guardar roupas, serviço de troca de roupas de cama-quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã.		UN	500,00	75,000	37.500,00

VALOR TOTAL: 173.640,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de

eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 15 de setembro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

Roberto Leite Gama
897.609.804-87
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:363F8BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 008/2023 CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES (REPUBLICADO POR CORREÇÃO)**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GALINHOS – RN

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GALINHOS – RN.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Úrnas Receptoras
ESCOLA MUN. LÍRIO DO VALE – SEÇÃO 001 (Assentamento Pirangi)	01
ESCOLA MUN. PROF. FREITAS – SEÇÃO 002 (Galinhos)	01
ESCOLA MUN. AFONSO TINOCO – SEÇÃO 003 (Galos)	01

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovação da identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
02	LIZANDRA CORREIA
03	DANI DO CRAS
01	ANDREZA MACIEL
06	FRANCILÚCIA VALE
88	JARDELINA MIRANDA
25	SUELY SIMÃO
05	DINARA SOUZA
08	LAURINHA DA EMPADINHA
17	TAIZA GOMES
20	DAIANE DE ROBINHO
32	NIRA
99	IRMÃO ROBSON
07	ADRIANA COSTA
34	THAIZA GUEDES

Galinhos (RN), 15 de setembro de 2023.

ALICE NATALIA DE LIMA SILVA

Coordenadora da Comissão Especial CMDCA de Galinhos – RN

30	Dia Nacional das Histórias em Quadrinhos	
31	Dia do Mágico	

Fevereiro

Data	Festividade	
01	Decoração Carnavalesca da Casa de Cultura	
	Dia de Nossa Senhora de Lourdes	Comunidade do NovoParaíso
10	Baile de Carnaval Recordar é Viver	
10	Concurso de Rei e Rainha do Carnaval e da Rainha LGBTQIA+	
17	Acorda Zé Pereira	
17	Carnaval/ Zé Pereira	
27	Dia do Livro Didático	
	Cesta Cultural	

Março –Mês da Mulher

Data	Festividade	
08	Dia Internacional da Mulher	
19	Dia do Artesão	Curso de Artesanato
	Dia de São José	Comunidades Umaride Cima e Lagoa doPoço
21	Dia Universal do Teatro e Dia Mundial da Poesia	Concurso de Poesia
27	Dia do Circo	Oficina de Circo

Abril - Mês da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres

Data	Festividade	
04	PáscoaEspetáculo Paixão de Cristo	
09 a 17	Festa de Nossa Senhora dos Prazeres (apresentações de artistas locais e show de calouros adulto)	
19	Dia dos Povos Indígenas	
29	Dia Internacional da Dança	
30	Dia Internacional do Jazz	

Maió – Mês das Mães

Data	Festividade	
01	Dia da Literatura Brasileira	
08	Dia do Artista Plástico	
	CINE-CULTURA	Casa Palácio AntonioBento/comunidades
09	Dia das Mães	Recital das Mães
13	Dia de Nossa Senhora de Fátima	
17	Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+	
31	Coroação de Nossa Senhora dos Prazeres	Centro da Cidade(Igreja Matriz)
	Festival da Cana de Açúcar	
	Cesta Cultural	

Junho - Festejos Juninos

Data	Festividade	
01	Decoração Junina dos prédios da Cultura, Corredor Cultural e Cidade.	
	São João na Terrinha	
09-12	Programação alusiva as Festividades do PadroeiroSagrado Coração de Jesus	Capela de Carnaúbas
10-13	Programação alusiva as Festividades do Padroeiro SantoAntonio	Capela Miranda
	Programação alusiva as Festividades do Padroeiro SãoJoão	Katu
	Programação alusiva as Festividades do Padroeiro SãoPedro	Novo Horizonte
19	Dia do Cinema Brasileiro	
	CINE-CULTURA	Casa Palácio AntonioBento/comunidades
	Recital Junino	
30	Dia Nacional do Bumba Meu Boi	
	Cesta Cultural	

Julho

Data	Festividade	
13	Dia do Cantor / Dia Mundial do Rock	Goianinha Rock Fest
13-16	Programação alusiva as Festividades deNossa Senhora do Carmo e Nossa Senhora Santa'anna	No largo da IgrejaMatriz e ComunidadeAnacé
	CINE-CULTURA	Casa Palácio AntonioBento/comunidades
	Cesta Cultural	
25	Dia do Escritor	Premiação Maria Gadelha e Sr. Acrísio

Agosto – Mês do Folclore

Data	Festividade	
04	Dia do Padre	
03	Dia do Capoeirista	Luau Cultural: maculelê, capoeira ecocô zambê.
07	Dia dos Pais	Recital dos Pais
19	Dia Mundial da Fotografia	Exposição
	CINE-CULTURA	Casa Palácio AntonioBento/comunidades
	Cesta Cultural	

22	Dia do Folclore (De 22 a 27)	Semana do Folclore
	Raízes Folclóricas (apresentação de grupos culturais)	

Setembro

Data	Festividade	
05	Programação alusiva as Festividades de Santa Cruz e São Miguel Arcanjo	Comunidade de Barrocas e Centro da Cidade (Igreja Matriz)
01 a 07	Semana da Pátria	Desfiles Cívicos
	CINE-CULTURA	Casa Palácio Antonio Bento
	Semana de Arte e Cultura	
	Cesta Cultural	
24/09	Tradicional Cavalgada de Nossa Senhora dos Prazeres	

Outubro

Data	Festividade	
01	Dia Nacional do Idoso	Forró da melhor idade
08	Dia do Nordeste	Forró Raiz
11	Dia das Crianças	Espectáculo no Centro
	Mãe Rainha, Nossa Senhora Aparecida	Comunidades Guariba e Novo Horizonte
13	Recital Infantil	
	CINE-CULTURA	Casa Palácio Antonio Bento
	Cesta Cultural	
24	Festa da Batata – Programação alusiva à Festa da Batata	Katu

Novembro

Data	Festividade	
02	Missa de Finados	
08 a 12	Semana de Emancipação	
	Cesta Cultural	
	CINE-CULTURA	Casa Palácio Antonio Bento/comunidades
20	Dia da Consciência Negra	
21	Programação alusiva as Festividades Festa de Cristo Rei	Comunidade Estação
22	Dia do Músico	
30	Dia do Evangélico	

DEZEMBRO

Data	Festividade	
	Natal Iluminado	
	Programação alusiva as Festividades de Nossa Senhora da Conceição, Santa Luzia	Comunidades Novo Paraíso, Lagoa do Poço, Umari de baixo, Una e Sumaré.
	CINE-CULTURA	Casa Palácio Antonio Bento/comunidades
	Festividades em comemoração a Paróquia de Nossa Senhora dos Prazeres	Centro da Cidade (Igreja Matriz)
31	Réveillon / Missa	Centro da Cidade(Igreja Matriz)

GRACE KELLY COSTA MACHADO

Secretária Municipal de Cultura - Portaria 063 /2023

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: 189942D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA, CNPJ: 14.712.026/0001-77.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o **Sr. FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 280689-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA, CNPJ: 14.712.026/0001-77**, sediada na Rua José Félix da Silva, 101, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. HUDMAR DE SOUSA CARDOSO**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, portador da Cédula de Identidade sob nº 00785.503-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 481.389.594-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na prestação de serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas (exames laboratoriais) visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

2. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo nominados, perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação abaixo:

NR PREGÃO	ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/EXAMES	UND	QTD	QTD ADITIVADA DE 25%
2		Ácido úrico	Und	360	90
6		Amilase	Und	120	30
7		Bilirrubinas totais e frações	Und	120	30
8		Cálcio	Und	60	15
10		Ckmb	Und	360	90
11		Clearance de creatinina	Und	120	30
12		Cloro	Und	40	10
13		Colesterol hdl	Und	1200	300
14		Colesterol ldl	Und	1200	300
15		Colesterol total	Und	2000	500
16		Colesterol vldl	Und	1200	300
17		Cpk – creatino fosfoquinase	Und	120	30
18		Creatinina	Und	1560	390
19		Curva glicêmica (5 dosagens)	Und	50	12
20		Desidrogenase lática - ldh	Und	72	18
23		Ferro sérico	Und	50	12
24		Fosfatase ácida prostática	Und	48	12
25		Fosfatase ácida total	Und	48	12
26		Fosfatase alcalina	Und	200	50
27		Gama gt	Und	200	50
28		Glicose	Und	2000	500
30		Lipase	Und	24	6
31		Magnésio – mg	Und	24	6
32		Mucoprotéinas	Und	12	3
33		Potássio – k	Und	120	30
34		Proteínas totais e frações	Und	120	30
35		Sódio – na+	Und	120	30
36		Teste de tolerância oral a lactose	Und	24	6
37		Teste tolerância oral a glicose - ttog	Und	24	6
38		Tgo	Und	1560	390
39		Tgp	Und	1560	390
41		Triglicérides	Und	2000	500
43		Uréia	Und	1560	390
47		Bhcg – qualitativo	Und	360	90
66		Anti- cardiolipina igg	Und	12	3
67		Anti-cardiolipina igm	Und	12	3
68		Anti dna	Und	24	6
69		Anti hbe-anticorpo hepatite b	Und	60	15
70		Anti hbs-anticorpo hepatite b	Und	60	15
71		Anti hev – hepatite c	Und	120	30
72		Anti ena (rnp)	Und	60	15
73		Anti ena (sm)	Und	60	15
74		Anti ss-a (ro)	Und	24	6
75		Anti ss-b (la)	Und	24	6
76		Anti-estreptolisna o – aslo	Und	60	15
84		Chagas -elisa	Und	60	15
85		Chagas igg	Und	60	15
86		Chagas igm	Und	60	15
89		Dengue igg	Und	120	30
90		Dengue igm	Und	120	30
91		Epstein-baar igg	Und	12	3
92		Epstein-baar igm	Und	12	3
93		Fan-fator anti-nuclear	Und	36	9
94		Fator reumatoide-latex	Und	600	150
95		Hbc-igg	Und	24	6
96		Hbc-igm	Und	24	6
97		Herpes simples igg	Und	24	6
98		Herpes simples igm	Und	24	6
99		Hiv i e ii	Und	360	90
101		Hva igg	Und	36	9
102		Hva igm	Und	36	9
104		Pcr-proteína c reativa	Und	480	120
105		Perus-proteína c restiva ultra sensível	Und	24	6
111		Vdrl	Und	360	90
112		Cultura de fezes ou coprocultura	Und	24	6
113		Parasitológico de fezes	Und	1080	270
114		Pesquisa de rotavirus nas fezes	Und	24	6
115		Sangue oculto	Und	60	15
116		Hemograma	Und	3000	750
117		Coagulograma (ts/tc)	Und	360	90
118		Coombs direto	Und	24	6
119		Coombs indireto	Und	24	6
120		Eritrograma	Und	120	30
121		Fator rh-abo (grupo sanguíneo)	Und	480	120
123		Hematocrito	Und	240	60
124		Vsh	Und	480	120
125		Leucograma	Und	120	30
126		Plaquetas	Und	3000	750
127		Reticulocitos	Und	12	3
128		Tempo de protrombina tap	Und	120	30
129		Tempo de tromboplastina parcial-ttp	Und	120	30
130		Cultura de urina	Und	240	60

131	Proteínúria (u 24h)	Und	12	3
132	Sumário de urina – eas	Und	1560	390
146	Cultura em geral (secreção)	Und	12	3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 150/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 035/2022 – Processo Administrativo nº 095/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Sociedade Clínica Dixseptiense LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	HUDMAR DE SOUSA CARDOSO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:72590493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 086/2023 AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME**, CNPJ/MF nº 12.389.507/0001-68, com sede na Rua Manoel Salviano, 01, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **EVANES FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1911821 SSP/RN inscrito no CPF nº 040.761.534-21, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de leites e correlatos (zero lactose, semidesnatado, em pó, desnatado, integral UHT, fórmula infantil e isosource) atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Leite zero lactose 300g – leite desnatado, maltodextrina, soro de leite, minerais, cálcio (carbonato de cálcio), magnésio (carbonato de magnésio) e ferro (pirofosfato férrico), enzima lactase, vitaminas (vitamina c – b3 – b5 – pantotenato de cálcio), vitamina b1 (mononitrato de tiamina), vitamina b6 (cloridrato de pirodoxina), vitamina a (acetato de retinila), vitamina b7 (d- biotina), vitamina d (colecalfiferol) e vitamina b12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidrídrico de potássio, 300g.	NESTLÉ	LATA	1.032,00	R\$ 25,00	R\$ 25.800,00
2	Leite de soja 400g - potássio maltodextrina, proteína isolada de soja, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (1 – ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de dl a-tocoférol, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido n-pteril – 1 – glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalfiferol e cianocobalamina), l – metionina, óleo de crypthocodium cohnii, óleo de mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, l- carnitina e regulador de acidez.	DANONE	LATA	270	R\$ 44,00	R\$ 11.880,00
3	Leite semidesnatado 1 lt - (zero por cento) de lactose, 1ª qualidade, zero por cento de lactose, ideal para o consumo de pessoas intolerantes à lactose, não deve apresentar qualquer contaminação, adulterações na sua composição ou sensorial, na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Marcas de referência: piraçanjuba zero lactose® "ou equivalente"	SEMIFESTIMADO	LITRO	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
4	Leite me pó padrão de qualidade nam 800g -	NESTLÉ	LATA	300	R\$ 36,15	R\$ 10.845,00
5	Leite me pó padrão de qualidade nam 2 800g -	NESTLÉ	LATA	250	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
6	Leite desnatado 400g -	MOLICO	LATA	300	R\$ 27,60	R\$ 8.280,00
7	Leite integral uht; características gerais: (longa vida) com as seguintes características: teor de gordura mínima de 3%. Acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (tetra brik aseptico), contendo 1000ml. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif e outras)	PIRACANJUBA	LATA	350	R\$ 5,25	R\$ 1.837,50
8	Fórmula infantil nestogeno 1 – 400g	NESTLÉ	LATA	250	R\$ 34,75	R\$ 8.687,50
9	Fórmula infantil nestogeno 2 – 400g	NESTLÉ	LATA	250	R\$ 33,60	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 88.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 88.720,00 (oitenta e oito mil e setecentos e vinte reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 016/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Evanes Felipe De Souza - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EVANES FELIPE DE SOUZA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VERÔNICA ALVES PINTO

Fiscal De Contrato
Portaria Nº 074/2022

Publicado por:
Josielton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:72347EF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME**, CNPJ/MF nº **12.389.507/0001-68**, com sede na Rua Manoel Salviano, 437, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **EVANES FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.911.821 SSP/RN inscrito no CPF nº 040.761.534-21, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE DOCES, BALAS, PIPOCAS E DEMAIS GULOSIMAS, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- a) Não produziu os resultados acordados;
 b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
 b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Evanes Felipe De Souza - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EVANES FELIPE DE SOUZA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Josielton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:E1AF37C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 081/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME**, CNPJ/MF nº **12.389.507/0001-68**, com sede na Rua Manoel Salviano, 437, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **EVANES FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.911.821 SSP/RN inscrito no CPF nº 040.761.534-21, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de doces, balas, pipocas e demais guloseimas, em atendimento aos eventos e datas comemorativas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	30770	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE; EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; EMBALAGEM 1 KG	PACOT	LACTA	100,00	44,7500	4.475,00
4	30772	CHOCOLATE TIPO SERENATA. PACOTE 825 G. CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES.	PACOT	GAROTO	100,00	44,0000	4.400,00
6	30774	BALINHA DO CORACAO, CARAMELO DURO, SABOR MORANGO, COLORIDA E AROMARIZADA, 500G.	PACOT	FLORESTAL	100,00	15,5000	1.550,00
8	30776	PACOCA DE AMENDOIM, QUADRADA, CX 50UN PACOCA DE AMENDOIM, FORMATO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA. INGREDIENTES: ACUCAR, AMENDOIM TORRADO E MOIDO E SAL; EMBALADAS UMA A UMA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE	CAIXA	SANTA HELENA	50,00	40,0000	2.000,00
10	30778	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORACAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITARIO 12 G, PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSICAO ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, NAO CONTEM GLUTEN	PACOT	DORI	50,00	12,8000	640,00
12	30780	COLORETI CHOCOLATE JAZAM 11GR CONFETE MINI CONFETE FESTA. COM 36 UNIDADES.	CAIXA	COLORETI	100,00	3,2500	325,00
14	30782	PIRULITO 7BELO FRAMBOESA ARCOR PACOTE 500G	PACOT	PECCIN	50,00	13,7500	687,50
16	30784	PIRULITO PSICODELICO TUTTI FRUTTI COLORIDO C/50 - MIGUELITO	PACOT	SANTA RICA	100,00	12,7000	1.270,00
18	30786	BISCOITO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE.	PACOT	LIANE	100,00	1,1500	115,00

		CONTEM GLUTEN E LACTOSE, EMBALAGEM DE 40G, PACOTE COM 4 BISCOITOS RECHEADOS.					
20	30788	BOMBOM SONHO DE VALSA, COM RECHEIO CREMOSO DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU, CROCANCIA DA COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 1KG, PACOTES C/ 50 UNIDADES.	PACOT	LACTA	50,00	45,0000	2.250,00
22	30790	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBONS, EMBALAGEM DE 300G.	CAIXA	GAROTO	100,00	13,0000	1.300,00
24	30792	PASTILHA DROPS, SABOR VARIADO, CAIXA COM 21 UNIDADES.	CAIXA	FREEGELS	50,00	20,0000	1.000,00
26	30794	PE DE MOLEQUE CROCANTE, EMBALAGEM DE 280G, PACOTE COM 40 UNIDADES.	CAIXA	DACOLONIA	50,00	22,7500	1.137,50
28	30796	PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 30G CADA UNIDADE.	PACOT	BOKUS	50,00	16,0000	800,00
30	30798	PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 20 UNIDADES, COM 10G CADA UNIDADE.	PACOT	BOKUS	50,00	10,9900	549,50
32	30800	PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 45G CADA UNIDADE.	PACOT	BOKUS	50,00	13,5000	675,00
34	30802	MARSHMALLOW TORCAO COLORIDO, PACOTE 250G.	PACOT	FINI	100,00	9,7500	975,00
36	30804	REFRIGERANTE PET SABOR COLA, 200 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOT	DORE	100,00	18,5000	1.850,00
38	30806	REFRIGERANTE PET SABOR UVA, 237 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOT	DORE	100,00	18,5000	1.850,00
40	30808	CONFEITO DE CHOCOLATE COM CASQUINHA FINA COLORIDA.	PACOT	DORI	50,00	16,5000	825,00
42	30810	CHICLETE TIPO BABALU, CAIXA COM 300 G COM 60 UNIDADES.	CAIXA	BUBBALLO	50,00	13,5000	675,00
VALOR TOTAL GLOBAL:							R\$ 29.349,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 29.349,50** (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 010/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.
PROGRAMA	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE	2056 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS – COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS	15001001 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})^{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Evanes Felipe De Souza - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EVANES FELIPE DE SOUZA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VERÔNICA ALVES PINTO

Portaria Nº 067/2023

Fiscal de Contrato

964	0014657 - Rolamento tensor da correia dentada – TORO	PEÇA	4	NYTRON	350,00	1.400,00
965	0014658 - Sapata freio com lona colada – TORO	JOGO	4	SYL	432,00	1.728,00
966	0014659 - Tambor de freio traseiro – TORO	PEÇA	12	HIPER FREIOS	288,00	3.456,00
967	0014660 - Terminal de direção – TORO	PEÇA	12	PERFECT	130,00	1.560,00
968	0014661 - Vela de ignição – TORO	PEÇA	12	NGK	110,00	1.320,00
969	0014662 - Válvula termostática – TORO	PEÇA	6	MTE	468,00	2.808,00

286.995,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 06 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Souza Auto Pecas LTDA - ME

ROSELHO DE SOUZA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:80146EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023

Processo administrativo nº 170/2023**Licitação nº 099/2023**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 021/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023, ausência de intenção de recursos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macafba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	PNEU 235/70 R16.	ONIX	15	UN	R\$ 529,00
2	PNEU 205/65 R15.	ONIX	20	UN	R\$ 399,00
3	PNEU 185/65 R14.	FATE	40	UN	R\$ 361,00
4	PNEU 195/65 R15.	FATE	30	UN	R\$ 469,00
5	PNEU 1000/20 R20.	ANTEO	40	UN	R\$ 2.449,90
6	PNEU 7.00 R16.	ANTEO	15	UN	R\$ 789,00
7	PNEU 18.4 R34.	PIRELLI	15	UN	R\$ 5.489,90
8	PNEU 14.9 R24.	PIRELLI	15	UN	R\$ 4.475,90
9	PNEU 7.50 R16	ANTEO	35	UN	R\$ 857,00
10	PNEU 12.5.80 R24.	ANTEO	5	UN	R\$ 1.099,00
11	PNEU 19.5L R 24.	ATF	4	UN	R\$ 5.525,00
12	PNEU 12.4 R4.	PIRELLI	15	UN	R\$ 2.359,00
13	PNEU 18.4 R30.	PIRELLI	10	UN	R\$ 5.762,00
14	PNEU 2.75 R18.	FORMULA	5	UN	R\$ 519,00
15	PNEU 90/90 R18.	RINALDI	5	UN	R\$ 249,00
16	PNEU 275/80 R22.5.	SAMSON	30	UN	R\$ 2.180,00
17	PNEU 9.00 R20.	ANTEO	30	UN	R\$ 1.119,00
18	PNEU 6.50 R16.	ANTEO	20	UN	R\$ 879,00
19	PNEU 14.00 R24	FORMULA	10	UN	R\$ 4.760,00
20	PNEU 17.5 R25	PIRELLI	5	UN	R\$ 6.246,00
21	PNEU 225.70 R16 C.	PIRELLI	15	UN	R\$ 639,00
22	PNEU 235.70 R16 C.	PIRELLI	10	UN	R\$ 609,00
23	PNEU 1000/20 RADIAL	ANTEO	30	UN	R\$ 2.514,00
24	PNEU 1000/20 TRAÇÃO	ANTEO	30	UN	R\$ 2.470,00
25	PNEU 90/20 TRAÇÃO	PIRELLI	20	UN	R\$ 2.199,00
26	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000/20 R20.	MAGNUM	80	UN	R\$ 127,00
27	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R16.	MAGNUM	20	UN	R\$ 59,00
28	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.00 R16	MAGNUM	10	UN	R\$ 93,00
29	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R34.	MAGNUM	10	UN	R\$ 349,00
30	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9 R24.	MAGNUM	10	UN	R\$ 349,00
31	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5L R24.	MAGNUM	10	UN	R\$ 344,00
32	CÂMARA DE AR P/ PNEU 10.4 R24.	MAGNUM	10	UN	R\$ 314,00
33	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5.80 R18	MAGNUM	10	UN	R\$ 329,00
34	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R30.	MAGNUM	10	UN	R\$ 345,00
35	CÂMARA DE AR P/ PNEU 2.75 R18.	MAGNUM	5	UN	R\$ 242,00
36	CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18.	MAGNUM	5	UN	R\$ 200,00
37	CÂMARA DE AR P/ PNEU 6.50 R16.	MAGNUM	20	UN	R\$ 234,00
38	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00 R24.	MAGNUM	5	UN	R\$ 327,00
39	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5 R25.	MAGNUM	5	UN	R\$ 344,00
40	PROTETOR PARA PNEU 1000/20 R20.	PROMETEC	80	UN	R\$ 99,00
41	PROTETOR PARA PNEU 7.50 R16.	PROMETEC	20	UN	R\$ 137,00
42	PROTETOR PARA PNEU 9.00 R20.	PROMETEC	60	UN	R\$ 149,00
43	PROTETOR PARA PNEU 6.50 R16.	PROMETEC	20	UN	R\$ 112,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 14 de setembro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B53BE9F7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023****LICITAÇÃO Nº 101/2023**

Ao **décimo quinto do mês de setembro de 2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, processo administrativo nº 188/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN, sendo representada pela Senhora **MARIA DE LOURDES SILVA COSTA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da CNH nº 00616057521- DETRAN/RN, RG nº 501009 - ITEP/RN e CPF: 288.987.704-30, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I - ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	ÓLEO 90 LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; PARA CAMBIO E DIFERENCIAL; SAE 90; CLASSIFICAÇÃO API - GL - 5; MULTIVISCOSO; ATENDE A RECOMENDAÇÃO MBB, VW, VOLVO; OLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCICIO DA ATIVIDA DE GALÃO DE 20 LT.	DULUB	30	BALDE	R\$ 433,01	R\$ 12.990,30
02	ÓLEO 140, OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA ENGENHAGEM E CAIXA DE MARCHA DE VELOCIDADE, CLASSIFICAÇÃO API GL- 4, FORMULADO COM BASES MINERAIS E ADITIVO DE ULTIMA GERAÇÃO, RECOMENDADO PICKUPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, OLEO COM REGISTRO E EMPRESA ALTORIZADA PELA ANP DA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	DULUB	25	BALDE	R\$ 432,00	R\$ 10.800,00
03	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 50, OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CONVERSORES DE TORQUE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDRAULICAS, CLASSIFICAÇÃO API GL- 4 ATENDE CATERPILHAR TO-4, ANP 179, OLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO ANP, DA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	DULUB	15	BALDE	R\$ 584,00	R\$ 8.760,00
04	ÓLEO HIDRAULICO SAE 10 W OLEO FORMULADO A PARTIR DE OLEOS BASICOS, PARA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS, SERVIÇO PESADO, CLASSIFICAÇÃO API CC, API SC, RECOMENDADO PARA CAT, VOLVO, CARTEPILHA, OLEO HIDRAULICO COM REGISTRO ANP, PARA EXERCICIO DA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	DULUB	08	BALDE	R\$ 539,00	R\$ 4.312,00
05	ÓLEO HIDRAULICO HL68/THF11 OLEO MINERAL, PARA SISTEMAS HIDRAULICOS TIPO PALHETA OU ENGENHAGEM COM PRESSÃO SUPERIOR 1000 PSI, CLASSIFICAÇÃO DIN 51 524, HF-O, P -69/ P- 70, RECOMENDADO CATERPILHA TO- 4, NEW HOLLAND, VOLVO, KOMATSU KES 07. 8681, REGISTRO ANP, PARA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	UNI	30	BALDE	R\$ 598,00	R\$ 17.940,00
06	ÓLEO HIDRAULICO ATF OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA TRANSMISSÕES ALTOMATICAS, CLASSIFICAÇÃO SAE 10 W 2 TASA, ATENDE VAN, CAMINHÕES, ÔNIBUS, OLEO COM REGISTRO ANP, PARA EXERCICIO ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	DULUB	20	BALDE	R\$ 477,00	R\$ 9.540,00
07	GRAXA PARA CHASSIS LUBRIFICANTE BASE OLEOS MINERAIS, PARA LUBRIFICAR PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS ALTOMOTIVO, CLASSIFICAÇÃO NLGI-2, REGISTRO PELA ANP, EXERCICIO DA ATIVIDADE 20 KL.	UNI	25	BALDE	R\$ 398,00	R\$ 9.950,00
08	GRAXA GRAFITADO PARA PINOS LUBRIFICANTE A BASE DE MINERAIS PARA JUNTAS HIDRAULICAS, CLASSIFICAÇÃO NBR 150 900 RECOMENDADO PARA LUBRIFICAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MAQUINAS PESADAS, REGISTRO PELA ANP, PARA ATIVIDADE BALDE 20 KL.	UNI	15	BALDE	R\$ 578,00	R\$ 8.670,00
09	AGUA DESTILADA.	MARINA	1.000	LITRO	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
10	ESTOPAS PARA OFICINA.	MULTI	200	KG	R\$ 2,59	R\$ 518,00

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
A prestação dos serviços devem ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
- Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
- Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
- Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;
- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;
- Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
- Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.
- Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 15 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

Auto Posto Araújo LTDA

CNPJ: 35.661.743/0001-97

MARIA DE LOURDES SILVA COSTA

CPF: 288.987.704-30

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2BA04685

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023

Processo administrativo nº 170/2023

Licitação nº 099/2023

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 021/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	PNEU 235/70 R16.	ONIX	15	UN	R\$ 529,00
2	PNEU 205/65 R15.	ONIX	20	UN	R\$ 399,00
3	PNEU 185/65 R14.	FATE	40	UN	R\$ 361,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2023 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 027/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 027/2023 PP, destinado Registro de Preços Para Futura Prestação de Serviços de passagens, trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade. Com recolhimento do passageiro em sua residência e deixando-o na referida instituição médica onde passará por atendimento e/ou também o recolhimento no local de atendimento e deixando-o na sua residência, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

126 - KELISANGELA VALENTIN DE LIMA (22.613.736/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1700 - PASSAGENS TRAJETO JOSÉ DA PENHA - NATAL / NATAL - JOSÉ DA PENHA Serviços de passagens trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha.	UND	1.500	120,00	180.000,00
Total (R\$):					180.000,00

José da Penha/RN, 15/09/2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2A0624E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PROC. ADMIN. Nº 07060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **S & K INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 03.655.629/0001-68, com Inscrição Estadual nº 90.671.456-63 e sede na Av. Tuiuti, nº 1370 – Sala 03, Bairro Vila Morangueira, CEP.87.040-360 – Cidade Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Murilo dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 092397314 – SESP/RJ e CPF nº 037.430.847-08, residente na Av.Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1034, BL. 10, Apto. 503, Zona 07, CEP: 87.030-000, Maringá/PR, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	PASTA TÉRMICA CINZA BISNAGA 10G - de silicone de alto peso molecular, para a utilização em componentes eletrônicos, dissipadores de calor, processadores de computador.	IMPLASTEC	Und.	15,00	9,30	139,50
Total:						139,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 12 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	SÉRGIO MURILO DOS SANTOS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:EBC010AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PROC. ADMIN. Nº 07060001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** - CNPJ: 18.828.894/0003-30, com Inscrição Estadual nº 083.677.70-4 e sede na Av. Eldes Scherrer Souza, nº 2230 – Sala 215, Bairro Colina de Laranjeiras, CEP.29.167.080 - Cidade: Serra/ES, neste ato representada pelo Sr^a. **Camila Guedes Penteado**, brasileira, solteira, empresária, portador

de RG nº 23.108.020 – SSP/MG e CPF nº 529.876.898-96, residente na Rua Santo André, nº 175, Parque Urupês, CEP: 37.062-600, Varginha/MG, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	ESTABILIZADOR BIVOLT, 1000VA, 6 TOMADAS - Potência de 1000VA; Microprocessado; Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; 6 tomadas de saída; Tensão de entrada: 115/220V; Tensão de saída: 115V; Alarme sonoro de indicação; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Medição e análise em TRUE RMS.	Coletex/ Coleção	Und.	50,00	210,00	10.500,00
00007	AUTRANSFORMADOR 2000VA 1100WATTS- CONVERSOR DE VOLTAGEM - * Entrada Saída: Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt * Frequência: 60Hz * Cor: Preto * Gabinete: Caneca plástica * Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos * Tomadas: Tomada elétrica tripolar * Cordão: Cordão 3 x 0,75mm2 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136	Force Line/ Force Line	Und.	40,00	140,00	5.600,00
Total:						16.100,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº026/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.647.472/0001-04, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de agosto de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:63E6D7B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da

5.2. Para as ações e procedimentos do objeto deste termo de referência, quando ocorrer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, esta disponibilizará espaço dotado de toda estrutura necessária, onde a contratada, por intermédio de profissionais qualificados e indicados previamente, deverão comparecer durante os turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, definidos neste termo de referência;

5.3. Será disponibilizada à contratada toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo;

5.4. O prazo para execução dos serviços será de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de serviço.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa COOPERATIVA DO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de setembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ALEXANDRE SOARES GOMES

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:ED2D967E

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 031/2023

Resultado da Homologação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - APARADOR DE PELOS, 6W DE POTÊNCIA, 4 PENTES GUIA COM 3,69 E 12MM DE ALTURA E 1 PENTE AJUSTÁVEL, COMPOSTO COM 4 CABEÇAS APARADORAS, 4 PENTES DE CORTE, 1 PENTE AJUSTÁVEL, 1 ÓLEO LUBRIFICANTE, 1 CARREGADOR, 1 BASE CARREGADORA, LÂMINAS EM AÇO INOX, USO SEM FIO, 220 VOLTS - BG-03 - Valor Referência: 178,00					
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	BG-03	6 Unidade	140,00	840,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0002 - ARMÁRIO DE COZINHA 05 PORTAS E 03 GAVETAS, ALTURA 193 CM LARGURA 180 CM PROFUNDIDADE 28 CM - MIRAGE - Valor Referência: 1.295,33					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	MIRAGE	5 Unidade	1.100,00	5.500,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0004 - ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL E PORTÁTIL DE MÃO 2 EM 1,1000W DE POTÊNCIA ELÉTRICA, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 1,2L, 4M DE CABO ELÉTRICO, TENSAO:220VOLTS. - CLEAN SPEED 1000W - Valor Referência: 344,67					
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	CLEAN SPEED 1000W	6 Unidade	238,00	1.428,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0006 - BARBEADOR ELÉTRICO, POTENCIA DE 5 WATTS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA REGARREGÁVEL, TIPO DE UTILIZAÇÃO: SECO E MOLHADO, BIVOLT, 1 VELOCIDADE. - Bba02Az - Valor Referência: 206,67					
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Bba02Az	15 Unidade	185,00	2.775,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0007 - BATEDEIRA, 400W DE POTÊNCIA, 220V DE VOLTAGEM, COM TIGELA GRANDE DE 3,6L, 3 VELOCIDADES + TUBO, COMPOSTA POR 01 BATEDEIRA, 01 PAR DE BATEDORES, 01 TIGELA REMOVÍVEL. - B-44-B - Valor Referência: 458,33					
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	B-44-B	8 Unidade	120,00	960,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0008 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, SUPORTANDO UM GARRAFO DE ATÉ 20 LITROS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, TORNEIRAS COM FUNÇÃO MIX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 03 LITROS, 220 VOLTS. - EGM30 - Valor Referência: 812,33					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	EGM30	8 Unidade	740,00	5.920,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0009 - BEBEDOURO DE COLUNA, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 1,8 LITROS, SUPORTANDO UM GARRAFO DE ATÉ 20 LITROS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, 97 WATTS,220 VOLTS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR. - EGC35B - Valor Referência: 865,00					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	EGC35B	8 Unidade	760,00	6.080,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0012 - CAFETEIRA ELÉTRICA, COM JARRA DE VIDRO, SISTEMA CORTA-PINGOS E BASE DE AQUECIMENTO, 220 VOLTS, 600 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA. - CAF610 - Valor Referência: 168,00					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CAF610	10 Unidade	115,00	1.150,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0013 - CAFETEIRA EXPRESSO, VOLTAGEM DE 220V, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE SUPRIMENTO: CÁPSULA, POTENCIA: 1250 WATTS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 950 ML, RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, REMOVÍVEL. - Tres, Lov, - Valor Referência: 708,33					
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Tres, Lov,	10 Unidade	462,00	4.620,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0014 - CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS, EM MATERIAL PROLIPROPILENO, TAMPAS ARTICULADAS COM SUPORTE PARA LATAS, COPOS OU GARRAFA. - MOR - Valor Referência: 128,00					
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MOR	10 Unidade	115,00	1.150,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0015 - CHURRASQUEIRA ELÉTRICA, 200 WATTS DE POTÊNCIA, 220 VOLTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA, GRAND STEAK E GRILL, PORTÁTIL, GRLHA COM ALTURA REGULÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA. - Steak Grill CH-05 - Valor Referência: 258,00					
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Steak Grill CH-05	8 Unidade	195,50	1.564,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0016 - CONJUNTO DE MESA DE JANTAR DE MADEIRA COM 6 CADEIRAS - HOME - Valor Referência: 1.262,00					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	HOME	1 Unidade	994,50	994,50	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0017 - ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO, 30 WATTS, AUTOMÁTICO, 220 VOLTS, COM CAPACIDADE PARA 1,25 LITROS, COMPOSTO POR JARRA, TAMPAS E PENEIRA, MOTOR REVERSÍVEL. - Premium E02 - Valor Referência: 238,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Premium E02	12 Unidade	86,00	1.032,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0018 - ESTANTE: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE, PRATELEIRAS DE 100 A 200KG COM REFORÇO. - OFFICE - Valor Referência: 564,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	OFFICE	10 Unidade	294,50	2.945,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0019 - FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS, ALIMENTAÇÃO: GÁS, CAPACIDADE DO FORNO: 119,50L, TIPO DO FORNO: A GÁS. - SIRIUS - Valor Referência: 758,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	SIRIUS	6 Unidade	650,00	3.900,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0021 - FRITADEIRA AIR FRYER, COM CAPACIDADE DE 3,5L, COM TIMER, COM AVISO SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA: 1500 WATTS, 220 VOLTS. - AF31 - Valor Referência: 408,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	AF31	10 Unidade	399,00	3.990,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0023 - GELADEIRA 240L, COM PRATELEIRAS ARAMADAS E REMOVÍVEIS, COM ALTURA REGULÁVEL, COM DEGELO MANUAL, GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, PORTA-OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES E PÉS NIVELADORES DIANTEIRO E RODÍZIOS TRASEIROS. - ROC31 - Valor Referência: 2.409,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ROC31	10 Unidade	1.925,00	19.250,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0025 - JOGO DE PANEIS, ANTIADERENTE, COM TAMPA DE VIDRO, COM 10 PEÇAS + ACESSÓRIOS. - PANELUX - Valor Referência: 278,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	PANELUX	15 Unidade	278,00	4.170,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0026 - JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ, MATERIAL: PORCELANA, COM 8 PEÇAS DE 150ML, TAMANHO APROXIMADO DA XÍCARA: 9,5X7X7CM DE Ø, PIRE: 1CM DE Ø. - GERMER - Valor Referência: 308,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	GERMER	30 Unidade	90,00	2.700,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0027 - KIT DE FURADEIRA + PARAFUSADEIRA, VELOCIDADE MÁXIMA DA ROTAÇÃO: 2700 RPM, TENSÃO: 220 VOLTS, POTÊNCIA ELÉTRICA: 600W, CORRENTE ELÉTRICA: 3,8/2,2, FREQUENCIA: 60HZ, COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO: 2 METROS, ACOMPANHADO DA MALETA. - WAP-FW00887 - Valor Referência: 608,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	WAP-FW00887	15 Unidade	350,00	5.250,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0028 - LIQUIDIFICADOR, 550 WATTS DE POTÊNCIA, COPO DE 2,2L, 3 VELOCIDADES + PULSAR, COM FILTRO PARA COAR, LÂMINAS EM INOX, COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, TAMPA DO COPO COM DOSADOR, 220 VOLTS. - L-550 - Valor Referência: 108,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	L-550	25 Unidade	102,99	2.574,75	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0029 - MÁQUINA DE CORTAR CABELO, 220 VOLTS, LÂMINAS DE AÇO INOX, 4 PENTES DE CORTE DE 3MM, 6MM, 9MM E 12MM, ALAVANCA DE AJUSTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. - CR-07 - Valor Referência: 74,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	CR-07	15 Unidade	72,00	1.080,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0030 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE DE LAVAGEM (ROUPA SECA) DE 8,5KG, TENSÃO: 220V, COM DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE, TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR. - LES09 - Valor Referência: 1.911,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	LES09	10 Unidade	1.911,65	19.116,50	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0031 - MICROONDAS DE BANCADA, DE 23 LITROS, POTÊNCIA DE 1100 WATTS, 220 VOLTS, PAINEL INTELIGENTE, COM AJUSTES AUTOMÁTICO DA POTÊNCIA. - ME23B - Valor Referência: 757,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	ME23B	10 Unidade	734,99	7.349,90	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0033 - MOP GIRATÓRIO 3 EM 1, COMPOSTO POR 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPIO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 REFIL DE MICROFIBRA, CAPACIDADE DO BALDE EM USO: 4 LITROS/ CAPACIDADE TOTAL: 8 LITROS. - TOK HOUSE - Valor Referência: 98,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	TOK HOUSE	20 Unidade	85,00	1.700,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0034 - MULTI PROCESSADOR DE ALIMENTOS, TURBO, 7 FUNÇÕES, 1000 WATTS, COM JARRA DE 3,2 LITROS E A CAPACIDADE ÚTIL É DE 2 LITROS, COM 8 ACESSÓRIOS: LAMINA PICADORA, FATIADOR, RALADOR, PALITADOR, ESPREMEDOR, BATEDOR, EMULSIFICADOR E FILTRO, 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO TURBO, TIPO DA FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA, 220 VOLTS. - MPN-01-B - Valor Referência: 408,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	MPN-01-B	20 Unidade	378,00	7.560,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0035 - PAINEL DE ARROZ ELÉTRICA: 700 WATTS, CAPACIDADE PARA 10 XÍCARAS DE ARROZ, 220 VOLTS, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, VÁLVULA DE SAÍDA DE VAPOR, TAMPA BASCULHANTE COM TRAVAMENTO. - PE-10 10 Xícaras - Valor Referência: 248,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	PE-10 10 Xícaras	6 Unidade	244,00	1.464,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0036 - PAINEL DE PRESSÃO DE 4,5L, COM FECHAMENTO EXTERNO, REVESTIMENTO ANTIADERENTE STARFLON T1 E TAMPA POLIDA, COM 20CM DE DIAMETRO, COM SISTEMA DE TRÊS VÁLVULAS. - BALDUINO - Valor Referência: 258,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	BALDUINO	15 Unidade	258,00	3.870,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0037 - PAINEL DE PRESSÃO, MATERIAL DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, COM ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E CABOS E ALÇAS ERGONÔMICAS, RESISTENTES AO CALOR. - BALDUINO - Valor Referência: 206,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	BALDUINO	15 Unidade	125,00	1.875,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0038 - PARAFUSADEIRA, BATERIA 12V, COM MALETA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTADO POR BATERIA, VELOCIDADE: 700 RPM, COM LUZ DE LED E INDICADOR DE STATUS DA BATERIA, COM 15Nm DE TORQUE, COM AUTONOMIA DE ATÉ 600 PARAFUSAMENTOS POR CARGA DE BATERIA. - PI-RH-01M - Valor Referência: 378,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PI-RH-01M	10 Unidade	359,00	3.590,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0039 - PIPOQUEIRA ELÉTRICA, 1.200 WATTS DE POTÊNCIA, 220 VOLTS, QUANTIDADE MÁXIMA DE PRODUÇÃO POR VEZ 100G, COM COLHER DOSADORA, COM BOCAL DIRECIONADOR, BOTÃO LIGA/DESLIGA. - POPFLIX PP-04 - Valor Referência: 208,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	POPFLIX PP-04	20 Unidade	203,00	4.060,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0040 - PRACHA ALISADORA DE CABELO, 220 VOLTS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, BIVOLT AUTOMÁTICO, CABO GIRATÓRIO, COM REVESTIMENTO CERÂMICO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE 100° C A 220° C, COM TRAVA DE SEGURANÇA, POTÊNCIA DE 30 WATTS. - BPR01 - Valor Referência: 138,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	BPR01	20 Unidade	97,00	1.940,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0041 - RELÓGIO DE PAREDE, BASE EM PLÁSTICO INJETADO, VISOR EM ACRÍLICO, BOTÕES DE REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA, USA PILHA AA 1,5V. - WINYCY - Valor Referência: 308,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	WINCY	30 Unidade	60,00	1.800,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0042 - SANDUICHEIRA E GRILL, POTÊNCIA DE 850 WATTS, CHAPAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CHAPA SUPERIOR ONDULADA E INFERIOR LISA, TAMANHO DA CHAPA: 22X14,5CM, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, ACABAMENTO AÇO INOX, PÉS ANTIDERRAPANTES, 220 VOLTS. - EASY MEAL - Valor Referência: 107,67					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	EASY MEAL	30 Unidade	94,50	2.835,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0043 - SECADOR DE CABELO, POTÊNCIA DE 1.700 WATTS, 4 COMBINAÇÕES DIFERENTES DE TEMPERATURA E VELOCIDADES, CABO DE 1,8 M, 220VOLTS. - SC-38 - Valor Referência: 138,67					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	SC-38	18 Unidade	128,00	2.304,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0044 - SMART TV LED, 32" POLEGADAS, FREQUENCIA: 60HZ, CONEXÕES: 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB, RESOLUÇÃO HD, CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA RF E 1 ENTRADA DE VÍDEO, COM SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN, PROCESSADOR HYPER REAL E SISTEMA DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE PARA TV. - LED32POL - Valor Referência: 1.409,00					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	LED32POL	10 Unidade	1.390,00	13.900,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0045 - SMARTPHONE, ARMAZENAMENTO INTERNO 32 GB, DUAL CHIP, COM TECNOLOGIA 4G, DISPLAY INFINITO DE 6,5", CÂMERA DE SELFIE DE 5 MP, 2GB DE MEMORIA RAM, PROCESSAMENTO OCTA - CORE E CÂMERA PRINCIPAL DE 8 MP, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1,6 GHZ, TIPO DE CHIP: NANO-SIM, CAPACIDADE DA BATERIA:5000 MAH. - GALAXY A03 CORE - Valor Referência: 958,33					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	GALAXY A03 CORE	25 Unidade	835,00	20.875,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0046 - SMARTPHONE, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64 GB, 3 GB DE RAM E PROCESSADOR OCTA-CORE, TELA: PLS LCD DE 6,5" COM RESOLUÇÃO HD + (720X1600), CÂMERA TRASEIRA DUPLA DE 13 MP + 2 MP, COM ZOOM DIGITAL ATÉ 10X E MODO RETRATO E SELFIE DE 5MP COM ABERTURA DE F2.2 FLASH FRONTAL, DUAL CHIP, COM TECNOLOGIA 4 G E BATERIA 5000MAH. - Galaxy A04e 64 GB - Valor Referência: 1.008,00					
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Galaxy A04e 64 GB	20 Unidade	844,00	16.880,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0048 - VENTILADOR DE COLUNA, 3 VELOCIDADE, 40CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA DE 140 WATTS, QUANTIDADE DE PÁS: 06, VOLTAGEM DE 220 VOLTS. - TURBO CONFORTO - Valor Referência: 259,00					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	TURBO CONFORTO	15 Unidade	191,00	2.865,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0049 - VENTILADOR DE MESA: 6 PÁS SUPER POWER, POTÊNCIA: 80 WATTS, VOLTAGEM DE 220 V, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA OSCILANTE LATERAL, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, GRADE FRONTAL REMOVÍVEL. - NEW WINDY - Valor Referência: 138,67					
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	NEW WINDY	15 Unidade	125,00	1.875,00	Homologado em 15/09/2023 10:15:51 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E36A643B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram FRANCISCO XAVIER DE SOUZA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 164/2023
Licitação nº 121/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **FRANCISCO XAVIER DE SOUZA**, situada na Fazenda São José, S/N, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, inscrita no CPF sob n.º 751.641.674-68.

OBJETO: FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023.

MODALIDADE: Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Preço de Aquisição divulgado na chamada pública	
				PREÇO UNIT	TOTAL
4	Bolo de batata doce feito com ingredientes básicos (batata doce, farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	500	R\$ 21,07	R\$ 10.535,00
5	Bolo de leite feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	1150	R\$ 21,96	R\$ 25.254,00
6	Bolo de macaxeira feito com ingredientes básicos (macaxeira, ovos, açúcar, leite de coco e manteiga), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	191	R\$ 22,04	R\$ 4.209,64

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 15 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 15 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO XAVIER DE SOUZA

CPF sob nº 751.641.674-68
Contratado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:51A845FA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram NORMELIA MARIA DA SILVA FERNANDES e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 164/2023

Licitação nº 121/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **NORMELIA MARIA DA SILVA FERNANDES**, situada na Rua Professora Laura Santos, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, inscrita no CPF sob n.º 053.874.844-39.

OBJETO: FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023.

MODALIDADE: Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Preço de Aquisição divulgado na chamada pública	
				PREÇO UNIT	TOTAL
6	Bolo de macaxeira feito com ingredientes básicos (macaxeira, ovos, açúcar, leite de coco e manteiga), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	309	R\$ 22,04	R\$ 6.810,36
7	Bolo de milho feito com ingredientes básicos (milho, ovos, açúcar, leite de coco e manteiga), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	900	R\$ 21,84	R\$ 19.656,00
8	Bolo de ovos feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	624	R\$ 21,67	R\$ 13.522,08

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 15 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 15 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

NORMELIA MARIA DA SILVA FERNANDES

CPF sob nº 053.874.844-39
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0462E0A3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram MARCOS LUIS ANDRE DA SILVA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 164/2023

Licitação nº 121/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **MARCOS LUIS ANDRE DA SILVA**, situado na Fazenda Juazeiro, S/N, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, inscrito no CPF sob n.º 101.414..284-90.**OBJETO: FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023.**

MODALIDADE: Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Preço de Aquisição divulgado na chamada pública	
				PREÇO UNIT	TOTAL
2	Alface aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	UND	800	R\$ 3,81	R\$ 3.048,00
15	Coentro aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	UND	600	R\$ 3,67	R\$ 2.202,00
16	Feijão macassar, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico.	KG	450	R\$ 9,76	R\$ 4.392,00
17	Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade.	KG	250	R\$ 16,54	R\$ 4.135,00
24	Maracujá de primeira, boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	KG	800	R\$ 9,02	R\$ 7.216,00
26	Melancia fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	KG	4000	R\$ 2,62	R\$ 10.480,00
28	Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	1700	R\$ 1,75	R\$ 2.975,00
32	Tomate maduro de boa qualidade graúdo com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	KG	350	R\$ 7,29	R\$ 2.551,50

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 15 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 15 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal De Educação

MARCOS LUIS ANDRE DA SILVA

CPF Sob Nº 101.414..284-90 E RG Sob Nº 002.700.332

Contratado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:214D66D2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram MARIA DE FATIMA ALVES e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 164/2023

Licitação nº 121/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **MARIA DE FATIMA ALVES**, situada no P.A 03 de Agosto, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, inscrita no CPF sob n.º 759.346.475-04.**OBJETO: FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023.**

MODALIDADE: Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Preço de Aquisição divulgado na chamada pública	
				PREÇO UNIT	TOTAL
1	Acerola In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1500	R\$ 5,59	R\$ 8.385,00
8	Bolo de ovos feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	336	R\$ 21,67	R\$ 7.281,12
9	Caju, in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	600	R\$ 6,75	R\$ 4.050,00
20	Limão comum in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	150	R\$ 8,44	R\$ 1.266,00
21	Macaxeira fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	800	R\$ 5,73	R\$ 4.584,00

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 15 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 15 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

MARIA DE FATIMA ALVES

CPF sob nº 759.346.475-04

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A1067598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA REGISTRO DE PREÇOS 2023.09.12-0006**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.12-0006

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 015-PE/2023, homologada e publicada na imprensa oficial em 08/09/2023, processo administrativo nº 000038/23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 015-PE/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **Fornecedor: SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME.**

CNPJ nº 27.596.969/0001-23

Endereço: Rua Nove de Março, 737 – Sala B Box 71 – Joinville/SC, CEP 89.201-400

Contatos: (47) 3032 0787 E mail: sporthaus@yahoo.com

Pessoa para Contato: Celso Ferreira Gonçalves Filho, CPF nº 048.112.739-90

Itens	Especificação dos itens do lote	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
20	COLCHONETE DE GINASTICA - ESPECIFICAÇÕES MATERIAL DA CAPA IMPERMEÁVEL, MATERIAL DO ENCHIMENTO ESPUMA. MEDIDAS 100 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE ALTURA E ESPESSURA 3 CM	Unidade	Pista Campo	50	47,99	2.399,50
23	CONES CHAPÉU CHINÊS EM ALTURA 5 CM EM MATERIAL PLÁSTICO	Unidade	Plastsul	20	1,99	39,80
Valor Total R\$ 2.439,30 (Dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)						2.439,30

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1 – Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificativo;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item

9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de

contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher e reenviar os itens ou refazer os serviços de caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo de reenvio, extravio, ou refazer os serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 12 de setembro de 2023

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Kérles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
Sporthaus Com. De Art. Esportivos EIRELI. ME.
CNPJ/MF nº 27.596.969/0001-23

Publicado por:
Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador: 78737BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA REGISTRO DE PREÇOS 2023.09.12-0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.12-0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmiento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 015-PE/2023, homologada e publicada na imprensa oficial em 08/09/2023, processo administrativo nº 000038/23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 015-PE/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: IVANILSON MONTEIRO DA SILVA. ME.

CNPJ nº 04.751.484/0001-61

Endereço: Rua Adolfo Fernandes, nº 31, Centro, Par dos Ferros-RN, CEP. 59.900-000 Contatos: (84) 9165-5857, E-mail: ivanilson.ms@hotmail.com

Pessoa para Contato: Ivanilson Monteiro da Silva

Itens	Especificação dos itens do lote	Unidade	Marcas	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
2	BAMBOLÉ INFANTIL EM TAMANHO 50 CM EM COMPOSIÇÃO PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	Unidade	Vitória	70	3,89	272,30
3	BARREIRAS DE SALTO EM MATERIAL PLÁSTICO COM LARGURA 45CM COMPRIMENTO 34CM E ALTURA 30CM	Unidade	Poker	30	32,00	960,00
4	BERMUDA TÉRMICA COMPRESSÃO. MATERIAL: 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO. O MODELO TÉRMICO AJUDA A MANTER A TEMPERATURA IDEAL DO CORPO E EVITAR POSSÍVEIS LESÕES. POSSUI UMA SECAGEM RÁPIDA DO SUOR. TRATAMENTO ANTE ODOR E PROTEÇÃO UV	Unidade	Keeper	80	29,75	2.380,00
5	BOLA DE BASQUETE PLAYOFF 9 OFICIAL É CONFECCIONADA EM BORRACHA E CONTA COM FRISOS POSSUI CÂMARA AIRBILITY, QUE PROPORCIONA MELHOR RETENÇÃO DE AR E FORMATO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE.	Unidade	Penalty	20	25,80	516,00
6	BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL 68-70	Unidade	Topper	80	39,90	3.192,00
7	BOLA DE FUTSAL. ESTRUTURA SEM COSTURAS QUE MELHORA O TOQUE E REDUZ A ABSORÇÃO DE ÁGUA REVESTIMENTO: 100% TPU; CÂMARA DE BUTIL PARA MÁXIMA RETENÇÃO DE AR. PESO APROXIMADO DE 400 - 440 GR	Unidade	Topper	80	41,90	3.352,00
8	BOLA DE HANDEBOL HI- MATERIAL PVC COM COSTURA EM UNTRA FUSION, MATERIAL DA CAMARA 6D E ANTIDERRAPANTE	Unidade	Topper	20	44,90	898,00
9	BOLA DE PING PONG DIAMETRO DE 40MM EM MATERIAL ABS	Unidade	Poker	20	0,86	17,20
10	BOLA DE VÔLEI DE AREIA: MATERIAL PU SUPER SOFT, COSTURA DUODÉCIMO, TAMANHO 5, MATERIAL DA CAMARA 6D, PESO 280G	Unidade	Saga Sport	20	32,90	658,00
11	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA VP 5000 EM MATERIAL POLIUTETANO COM COSTURA SOLDADA, TAMANHO 69, MATERIAL DA CAMARA BUTILO, PESO 280 GRAMAS	Unidade	Kaemy	50	55,40	2.770,00
13	BOLA PARA QUEIMADA INICIAÇÃO, NÚMERO 08; CIRCUNFERÊNCIA 40-42CM.	Unidade	Ikit	50	11,89	594,50
14	BOMBA DE AR MANUAL COM BICO INFLADOR PARA ENCHER BOLA VÔLEI, BASQUETE, FUTEBOL PRÁTICO DE USAR E FÁCIL DE LEVAR VERMELHO, AZUL, AMARELO	Unidade	Poker	30	6,50	195,00

15	CALÇÃO PARA JOGADOR DE FUTEBOL. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADOS EM POLIÉSTER 100%, ELÁSTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBÉM EM POLIÉSTER. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA.	Unidade	Elite	80	15,23	1.218,40
16	CAMISA PARA JOGADOR DE FUTEBOL. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADAS EM POLIÉSTER 100%, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA.	Unidade	Penalty	80	22,00	1.760,00
17	CARTÃO DE ARBITRAGEM EM CORES AMARELO E VERMELHO	Unidade	Poker	25	8,90	222,50
18	CESTA DE BASQUETE COM REDE EM TAMANHO 45CM E DIAMETRO 45CM EM MATERIAL DE AÇO CARBONO	Par	Kalingo	10	176,59	1.765,90
21	COLETES ADULTO 100% POLIÉSTER 68CMX43CM EM CORES A SE DEFINIDAS	Unidade	Penalty	80	10,28	822,40
22	COLETES INFANTIL 100%POLIÉSTER 33CMX55CM EM CORES A SEREM DEFINIDAS	Unidade	Penalty	80	10,07	805,60
24	CONES GRANDE (SINALIZAÇÃO) 50 CM DE ALTURA EM MATERIAL PLÁSTICO	Unidade	Poker	20	12,00	240,00
25	CONES PEQUENOS - MEDINDO18CM - ALT.EM MATERIAL PLÁSTICO	Unidade	Poker	20	3,80	76,00
26	CRONÔMETRO DIGITAL EM PLÁSTICO COM FUNÇÃO DE ALARME, PARA NATAÇÃO, CORRIDA ESPORTIVA COM DIMENSÕES 2DX8WX6HCENTÍMETROS COM PESO DE 50 GRAMAS	Unidade	Poker	8	36,42	291,36
27	ESCADA DE AGILIDADE COM 500 CM DE COMPRIMENTO EM MATERIAL NYLON COM PESO DE 685 GRAMAS	Unidade	Zui Brasileiro	5	31,20	156,00
28	FAIXA DEMARCAÇÃO BADMINTON, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO COM DIMENSÕES DE 6,10M DE LARGURA X 13,40 M DE COMPRIMENTO	Unidade	Adidas	10	91,72	917,20
29	MEDALHA EM ACRILICO CRISTAL DE 4MM DE ESPESSURA, MEDINDO 7,5CM DE DIÂMETRO, PISTOLADA COM TINTA METÁLICA NA COR PRATA, LOGOS E DESCRIÇÕES JATEADAS E FITA NÚMERO 05 PERSONALIZADA EM ATÉ CONCO CORES.	Unidade	Vitória	200	5,80	1.160,00
30	MESA DE PING PONG EM AMTERIAL MDF E MADEIRA, COM LARGURA 152CM E 274 CM	Unidade	Bass	4	750,00	3.000,00
31	PAR DE MEIÃO PARA FUTEBOL CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, TAMANHO ADULTO, COM ELÁSTICOS.	Par	Poker	80	8,25	660,00
33	PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FIOS 02MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO	Par	Gismar	8	92,00	736,00
35	RAQUETES DE BADMINTON	Par	Art Sport	20	32,75	655,00
37	REDE DE BADMINTON EM MEDIDAS DE 6,10 X 0,70 CABO DE AÇO PLASTIFICADO E FAIXA EM PVC	Unidade	Generic	10	139,80	1.398,00
39	REDE DE VÔLEI DE AREIA 4 FAIXA COM LARGURA DE 100CM E COMPRIMENTO DE 8,5 METRO, MATERIAL DA REDE POLIETILENO E MATERIAL DO CABO NAILON	Unidade	Gismar	5	95,80	479,00
42	TRAVES DE FUTSAL (MINI TRAVES) COM ALTURA DE 43 CM E COMPRIMENTO DE 65 CM, EM MATERIAL DE AÇO	Unidade	Alcazarra	10	142,00	1.420,00
44	TROFÉU 2º E 3º LUGAR COM ALTURA DE 46 CM, BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM 12 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	Unidade	Vitória	30	96,00	2.880,00
45	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO DE PRIMEIRO LUGAR MODELO BOLA COM BASE QUADRADA E PLACA REVESTIDA DE DOURADA PARA UTILIZAÇÃO DE LOGOMARCAS. REF. 581 CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO E PEDESTAL, BOLA E CORPO EM ABS SUPER RESISTENTE. ALTURA: 35CM.	Unidade	Vitória	30	62,00	1.860,00
46	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO DE SEGUNDO LUGAR MODELO BOLA COM BASE QUADRADA E PLACA REVESTIDA DE DOURADA PARA UTILIZAÇÃO DE LOGOMARCAS. REF. 633 CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO E PEDESTAL, BOLA E CORPO EM ABS SUPER RESISTENTE. ALTURA: 32CM.	Unidade	Vitória	30	52,00	1.560,00
47	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO DE TERCEIRO LUGAR MODELO BOLA COM BASE QUADRADA E PLACA REVESTIDA DE DOURADA PARA UTILIZAÇÃO DE LOGOMARCAS. REF. 633 CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO E PEDESTAL, BOLA E CORPO EM ABS SUPER RESISTENTE. ALTURA: 28CM.	Unidade	Vitória	30	52,00	1.560,00
48	TROFÉU TIPO CHUTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: BASE: REDONDA E MACIÇA; MATERIAL ALTO IMPACTO; POLIDA E ENVERNIZADA; MEDINDO 5X7,5 CM (ALT. DIÂM.); COMPONENTES: EM ABS, EXTRA RESISTENTE, METALIZADOS, DOURADOS E ENVERNIZADOS A ALTA TEMPERATURA; CHUTEIRA MODELO A. DURABILIDADE: INDETERMINADA, OBEDECIDAS AS RECOMENDAÇÕES ABAIXO.	Unidade	Vitória	30	36,56	1.096,80
Valor Total 42.545,16 (Quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)						42.545,16

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher e reenviar os itens ou refazer os serviços de caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo de reenvio, extravio, ou refazer os serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 12 de setembro de 2023

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
KÉRLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
IVANILSON MONTEIRO DA SILVA. ME.
CNPJ/MF nº 04.751.484/0001-61

Publicado por:
Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:688D8D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais, e com base no art. 206, inciso VI da Constituição Federal; Lei Federal Nº 14.113/2020; Lei Complementar Municipal Nº 020/2013; Decreto Municipal Nº178/2023; e a Portaria Municipal Nº 127/2023, que designa Comissão do Processo de Escolha do Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, destinado à escolha e nomeação para o cargo comissionado de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, para o Biênio 2024-2025.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo de que trata o presente comunicado, destina-se à seleção de profissionais para desempenho do cargo comissionado de Gestor(a) ou Diretor(a) das escolas municipais do município de Marcelino Vieira-RN.

Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO
01	Escola Municipal Alexandre Nonato Fernandes	R. Coronel José Marcelino, Marcelino Vieira-RN
02	Escola Municipal Edilton Fernandes	R. Maria José da Costa, Marcelino Vieira-RN
03	Escola Municipal Raquel Silva	R. Antônio Damião, Marcelino Vieira- RN

1.2 - O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 03 vagas para o cargo comissionado de Gestor(a) ou Diretor(a) escolar, sendo um para cada unidade de ensino.

1.3 - O cronograma de atividades do presente processo seletivo será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	18/09
Período das Inscrições	19 a 20/09
Homologação e publicação do resultado preliminar de análise de inscrições	21/09
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar de Análise das Inscrições	22/09
Publicação do Resultado Final de Análise das Inscrições	25/09
Divulgação do resultado do currículo e documentos comprobatórios	26/09
Prazo para recebimento de recurso do currículo e documentos comprobatórios	27/09
Divulgação do Resultado Final do currículo e documentos comprobatórios e convocação para entrevista	28/09
Realização da Entrevista	29/09
Publicação do resultado final preliminar do Processo Seletivo	02/10
Prazo para recebimento de recurso do resultado final preliminar do Processo Seletivo	03/10
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	04/10
Publicação de Portaria nomeando aprovados	Até dia 02/01/24
Posse dos aprovados	03/01/24

2 – DAS VAGAS

2.1 - O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração de acordo com o Plano de Cargo e Carreira do Município de Marcelino Vieira/RN e os requisitos são os seguintes:

CARGO EM COMISSÃO	VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Gestão Escolar	03	40h	Porte de aluno por escola

2.2 - O servidores do Magistério municipal que concorrem a uma das vagas do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, receberão uma gratificação de função nos termos do Art. 33,§5º e Arts. 35 e 36 da Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magisterio Público do Município de Marcelino Vieira/RN nº 020/2013.

2.3 - Ao se inscreverem os candidatos deverão escolher qual a Unidade Escolar pretende concorrer ao cargo em comissão de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A primeira etapa da seleção é obrigatória a todos os candidatos ao cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) escolar, envolverá o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79, centro, Marcelino Vieira/RN, juntamente com toda documentação exigida no item 4.6, deste documento.

3.2 - Poderá realizar a inscrição para candidatar-se para a função de Gestor(a) ou Diretor(a) em uma única vaga, Profissionais da Educação, interessados na investidura do cargo em processo de seleção da Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- Formação profissional em curso de Ensino superior, especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar;

- c) experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas (mínimo 12 meses) corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar, e,
- d) apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.
- e) Disponibilidade para cumprimento integral de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.3 - Considerar-se-ão impedidos de participar do processo seletivo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para o cargo comissionado de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar ocorrerá no período de **19 à 20 de setembro de 2023**, no horário das 08:00hrs às 11:hrs, na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79, centro, Marcelino Vieira/RN

4.3 A inscrição no Processo Seletivo para o cargo comissionado de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar fica restrita a uma única Unidade Escolar, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo.

4.5 O candidato que entregar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição ou não cumprir os requisitos do cargo ou não atender o regime de trabalho terá sua inscrição indeferida.

- a) No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- b) Ficha de pontuação (ANEXO I) para cargos de Gestor(a) ou Diretor(a) escolar, devidamente comprovada;
- c) Currículo padrão para candidatos a direção escolar (ANEXO II);
- d) Cópia de Documento oficial de identificação pessoal com foto (RG ou CNH, por exemplo) autenticada;
- e) Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC (frente e verso).
- f) Documento que comprove experiência de efetivo exercício em função de cargo de Magistério expedido pelo setor competente do órgão público ou privado;
- g) Declaração de concordância em disponibilidade para cumprimento de regime de dedicação exclusiva (ANEXO III);
- h) Certidão Criminal da Justiça Estadual – Pessoa Física - com data atualizada - (Solicitar Certidão | Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (<https://www.tjrn.jus.br/certidoes/certidao-de-antecedentes-criminais/>)
- i) Certidão Criminal da Justiça Federal - com data atualizada (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidao-criminal.faces>);
- j) Plano de Gestão Escolar, que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola (Plano de Gestão Escolar, modelo ANEXO IV).

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A homologação das inscrições dos candidatos será realizada pela comissão do processo seletivo simplificado para composição do cargo comissionado de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, observando se o candidato(a) preenche os requisitos elencados no item 3.2 deste edital, assim como conferência de todos os documentos exigidos no item 4.6 para deferimento da inscrição.

5.2 O resultado da homologação e publicação preliminar das inscrições será publicado **21 de setembro de 2023**, através do **portal do município** (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

5.3 - O candidato que deseja interpor recurso contra o resultado da homologação preliminar das inscrições poderá fazê-lo no dia **22 de setembro de 2023**, através de formulário específico descrito no Anexo V e que esteja devidamente preenchido seguindo os critérios estabelecidos no item 9.1, alínea “a”, “b” e “c” deste edital.

5.4 O recurso deverá ser elaborado na forma escrita devendo apontar expressamente para qual item do edital está pleiteando discordância; não sendo aceita a entrega extemporânea de documentos.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 - O Processo de Seleção compreenderá 3 (três) etapas de acordo com a análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme o artigo 2º do Decreto Municipal nº 178/2023 sendo:

I. Primeira etapa será apresentação escrita de um plano de gestão escolar, de caráter classificatório e eliminatório, destinada à aferição de conhecimentos e habilidades considerando um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico e pedagógico.

II. Segunda etapa, de caráter classificatório, será análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos;

III. Terceira etapa, de caráter classificatório, que consiste em entrevista pessoal com o candidato.

7. DA PRIMEIRA ETAPA - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

7.1 – A análise do Plano de Gestão Escolar pela comissão organizadora que observará se o plano estará de acordo com o que consta no Anexo IV deste edital.

7.2 A nota final do Plano de Gestão obedecerá a um intervalo de 0,00 (zero) a 10 (dez) pontos eliminando-se os que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco). Para tanto serão observados critérios como visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação, comprometimento e conhecimento técnico e pedagógico que devem estar de acordo com as dimensões da gestão pedagógica, da gestão de pessoas e liderança e da gestão da infraestrutura e financeira das escolas.

8- DA SEGUNDA ETAPA -ANÁLISE DE CURRÍCULO E DOCUMENTOS

8.1 Será constituída da análise dos documentos,títulos e experiência profissional, com o valor de 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme demonstrado no quadro que consta no Anexo I. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional com os respectivos comprovantes expedidos até a data-limite prevista para a entrega e observados os limites de pontos estabelecidos no Quadro de Títulos e Experiências - Anexo I. No Anexo II, encontra-se o Modelo de Currículo que deve ser preenchido e entregue no ato da inscrição.

8.2 O candidato que deseja interpor recurso contra o resultado preliminar da análise de currículo e documentos, poderá fazê-lo no dia 27 de setembro de 2023, através de formulário específico descrito no Anexo V e que esteja devidamente preenchido seguindo os critérios estabelecidos no item 11.1, alínea “a”, “b” e “c” deste edital, entregue diretamente a comissão do processo seletivo na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79, centro, Marcelino Vieira/RN, no horário de 08h às 11h.

8 – DATERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA

8.1- A terceira etapa, de caráter classificatório, será composta de entrevista que acontecerá de forma presencial na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79, centro, Marcelino Vieira/RN, a partir das 08h e terá como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação democrática para uma gestão de qualidade e equidade.

8.2 - Somente participará da entrevista o candidato que tiver sido aprovado na 1ª e 2ª fase da Seleção.

8.3 - A nota final da entrevista obedecerá a um intervalo de 0,00 (zero) a 20 (vinte) pontos, ao qual serão observados os critérios citados no Item 6.5.1 deste edital;

9 – DA CONTAGEM DE PONTOS

9.1- A contagem de pontos consiste na soma das notas do plano de gestão, análise do currículo e entrevista do candidato, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo para Composição do Cargo Comissionado de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, seguindo os critérios estabelecidos no item 4.6, “b” e ANEXO I deste edital.

9.2- É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Ficha de Pontuação (ANEXO I), bem como apresentação de documentos que comprovem a pontuaçãoe indicação de pontos, ficando a Comissão do Processo Seletivo para Composição do Cargo Comissionado de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar responsável pela observância das normas previstas neste edital.

9.3- Serão convocados para contagem de pontos os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 5,0 (cinco) pontos no Plano de Gestão Escolar.

9.4- A contagem de pontos do currículo é de caráter exclusivamente classificatório e terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados sejam superior a este valor.

9.5 -Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.6- Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso declaração e/ou apenas histórico escolar.

9.7- Apenas os cursos já concluídos até a data da inscrição para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

9.8- O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

9.9- Não serão avaliados os documentos que não estiverem descritos na Ficha de pontuação (ANEXO I).

9.10- Não serão avaliados os documentos anexados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital.

9.11- Na contagem de títulos, será considerada para pontuação apenas a pontuação mais alta, não cumulativa.

10 – CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

10.1 - A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos através da soma das notas obtidas no Plano de Gestão, na Contagem dos títulos e na entrevista (Plano de Gestão + Contagem de Pontos do Currículo + entrevista = Pontuação Final) que definirá a ordem de classificação.

10.2 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

10.3 - Havendo empate na classificação dos candidatos será considerado apto a assumir o cargo comissionado de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:

- a) Ser funcionário efetivo no município, na área da educação
- b) Tenha maior tempo de serviço na Escola.
- c) Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- d) Maior idade.

10.4- O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **02 de outubro de 2023**, no diário oficial do município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e Mídias Sociais.

10.5- Prazo para recebimento de recurso do resultado final preliminar do processo seletivo, **dia 03 de 2023**, através de formulário específico descrito no Anexo V e que esteja devidamente preenchido seguindo os critérios estabelecidos no item 11.1, alínea “a”, “b” e “c” deste edital.

10.6- Divulgação do resultado final do processo seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado no dia **04 de outubro de 2023**, no diário oficial do município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e Mídias Sociais.

11 - RECURSOS

11.1- O prestador do Processo Seletivo, que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, conforme o estabelecido no Anexo V deste edital, desde que:

- seja dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
- seja entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Atonio Fernandes de Oliveira, 79, Centro, Marcelino Vieira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de divulgação dos resultados dos eventos conforme calendário de atividades contidos no cronograma deste edital e que motivou a reclamação. O cronograma com as datas previstas deste certame encontra-se no item 1.3 deste edital.
- os motivos apresentados sejam explicados com clareza e amplamente fundamentados;

11.2 – Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido para cada etapa descrito no cronograma 1.3 deste edital;

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O Ato de nomeação dos candidatos selecionados para os cargos comissionados de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades de ensino, será realizado por meio de Portaria de Nomeação, oriunda do Chefe Poder Executivo Municipal, com a publicação do nome dos aprovados, até o dia **02 de janeiro de 2024**.

12.2- A gestão do Gestor(a) ou Diretor(a) escolar terá início no dia **03 de janeiro de 2024** seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 02(dois) anos, permitida recondução por igual período.

12.3- O exercício do cargo em comissão Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.

12.4- A vacância da função de Gestor(a) ou Diretor(a) ocorrerá nos seguintes casos:

- pela renúncia;
- por condenação irreversível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
- exoneração;
- licenças previstas na legislação municipal;
- falecimento;
- aposentadoria;
- por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição do cargo comissionado do Gestor(a) ou Diretor(a) da Escola, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável.

12.5- Acontecendo a vacância do cargo em comissão de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, caberá a Secretaria Municipal de Educação a convocação dos candidatos aptos no processo seletivo para compor nova equipe gestora, observadas as disposições da legislação específica.

12.6- Na hipótese de não haver candidatos que preencham os requisitos descritos neste edital ou se não houver candidato classificado para ocupar um cargo vacante, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá nomear, um Gestor(a) ou Diretor(a), em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 02 (dois) anos.

12.7- Uma vez listados os candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a convocação e nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com os interesses da administração.

12.7- O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do processo seletivo que não atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste processo.

12.8- As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Para Composição Do Cargo De Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar.

12.9- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 18 de setembro de 2023.

MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA

Presidente da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A) ESCOLAR GESTÃO /09/2023

I. DADOS PESSOAIS
Nome:
Data de Nascimento:
Endereço: Nº
Bairro: Cidade:
Telefone: Celular Residencial
E-mail:

RG: CPF:		
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL () Efetivo () Comissionado		
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: () Direção Escolar () Outro		
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
4.1 - Da formação/Titulação		
() Doutorado () Mestrado	10,0 pontos	
() Especialização	7,0 pontos	
	5,0 pontos	
() Graduação	3,0 pontos	
5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
Participação em cursos de formação continuada na área de Gestão Escolar, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
6 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
7 – PARA DESEMPATE		
a – Qualificação Profissional		
b – Maior Idade		
c – Total		
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais		

Assinatura Do Candidato

Assinatura Do Presidente Da Comissão

Marcelino Vieira-RN de de 20

ANEXO II CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO II		
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.		
Nome:		
Cargo:	Inscrição:	
Endereço:		
Bairro	Cidade:	
Contatos: telefônicos ()-()-() - E-mail:		
OBS.: ESCREVER O E-MAIL COM LETRA MAIUSCULA		
DESCRIÇÃO	C/H	PONTUAÇÃO

Marcelino Vieira-RN, / / 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS E DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSO DISCIPLINAR EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS

Eu, _____, Carteira de Identidade nº, expedida _____, CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua, nº na cidade de _____, na qualidade de candidato(a) a Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar no Município de Marcelino Vieira-RN.

DECLARO que:

tenho disponibilidade e comprometo-me em cumprir o regime de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, conforme dispõe as leis municipais vigentes;

não fui condenado penalmente ou em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 05 (cinco) anos.

_____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

PLANO DE TRABALHO PARA A GESTÃO ESCOLAR – 2024-2025

Marcelino Vieira/RN2023**1 – IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 – Nome do proponente:
 1.2 - Título do Plano de Trabalho:
 1.3 – Órgão:

2 – APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE

Descrever a trajetória acadêmica e profissional (tempo de serviço, áreas de atuação, projetos implementados, etc), além de explicitar as inspirações que o levaram a elaborar este plano de trabalho de gestão escolar.

Texto aproximadamente com 1 (uma) página.

3 – INTRODUÇÃO DO PLANO

Nesta seção, deve-se elaborar um texto introdutório dissertando sobre o processo de gestão escolar apresentando o contexto sócio-histórico e cultural que fomentam o processo de gestão escolar de forma democrática. Apresentem também as razões para justificar o referido plano. É importante referenciar os autores citados no texto.

Texto deve ser escrito com no máximo com 02 (duas) páginas.

4 – OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

Considerando os elementos da introdução que se referem ao processo de gestão escolar democrática, elabore o objetivo geral e os específicos a serem alcançados durante o quadriênio da gestão.

O texto deve ser escrito em aproximadamente de 1 (uma) página.

5 – CRONOGRAMA DE AÇÕES DE ACORDO COM CADA UMA DAS DIMENSÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Elabore as ações em cada dimensão da gestão com o objetivo de implementar melhorias à rotina da escola, bem como, sanar os problemas que forem aparecendo durante o período de Gestão sobre sua responsabilidade.

5.1 – DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA

AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
O que? (Identificação das demandas e ações, ordenando-as por prioridades. Definição das metas de ação do Plano, descrição do que será feito).	Para quê? (Descrição Dos objetivos específicos a serem alcançados)	Para quem? Com quem? Quais os envolvidos, registrando os cargos e não o nome: alunos, professores, profissionais técnico- administrativos, grupos sociais, organizações da sociedade civil, poder público e empresas, etc).	Como? (Estratégias metodológicas envolvem os caminhos a serem percorridos, considerando as múltiplas e diferentes linguagens. Ex.: Interações grupais, estudo de caso, fóruns e debates, Oficinas pedagógicas, Aulas dialogadas, história de vida e coletiva, etc.)	Quando? (Período/tempo)	Aonde se quer chegar? (Previsão dos resultados a serem obtidos apartir dos objetivos e das metas, podendo ser indicada o por percentagem).

5.2 – DIMENSÃO DA GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA

Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
	O que?	Para quê?	Para quem? Com quem? Quais os envolvidos?	Como?	Quando? (Período/tempo)	Aonde se quer chegar?

5.3 – DIMENSÃO DA GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E FINANCEIRA

Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	CRONOGRAMA	RESULTADOS ESPERADOS
	O que?	Para quê?	Para quem? Com quem? Quais os envolvidos?	Como?	Quando? (Período/tempo)	Aonde se quer chegar?

6 - AVALIAÇÃO

Destaque as estratégias de monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de trabalho.

O texto deve ser escrito em, no máximo, de 1 (uma) página.

7 - REFERÊNCIAS

Organizar as referências conforme a ABNT e considerar apenas aquelas citadas no plano.

 (Assinatura do(a) Candidato(a))

Marcelino Vieira_/2023

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de _____ identidade nº, CPF nº inscrição na seleção nº _____ para concorre a uma vaga no Processo Seletivo para o cargo de _____, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____/_____/20__

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em ____/____/2023.

Por _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Raidla Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:FE61ADC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 011/2023 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, n.º PE 011/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O Pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

A. CARVALHO ALVES-ME - CNPJ 19.165.244/0001-52 - Endereço: pov. Sítio boa vista - CEP: 59856000 - UF: RN - Município: Severiano Melo - Telefone: (84) 99667-0265

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	FAZENDA	280 KG	R\$ 3,74	R\$ 1.047,20
0005	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	FAZENDA	460 KG	R\$ 3,99	R\$ 1.835,40
0011	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	3 DE MAIO	1.080 PC	R\$ 3,76	R\$ 4.060,80
0018	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE	DONA CLARA	180 PC	R\$ 0,69	R\$ 124,20
0021	FEIJÃO, TIPO MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	BELO GRÃO	80 KG	R\$ 6,58	R\$ 526,40
0037	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	CARMIL	440 PC	R\$ 4,80	R\$ 2.112,00

C. TRAJANO PINTO MENDONÇA - CNPJ 05.909.473/0001-20 - Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 9912-2826

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	POLPA DE FRUTA, SABOR DIVERSO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	PURO SABOR	880 KG	R\$ 5,19	R\$ 4.567,20
0036	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	PURO SABOR	200 KG	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA – CNPJ 50.511.009/0001-35 - Endereço: RUA JOAO CUNHA - CEP: 59685000 - UF: RN - Município: Triunfo Potiguar - Telefone: (84) 99695-8362

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA	MEDIO OESTE	880 PC	R\$ 3,91	R\$ 3.440,80

	QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.				
0012	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PR—PRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PR—PRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, AT—XICA, N—O VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT—O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVI—O ESTADUAL DE INSPE—O DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVI—O DE INSPE—O FEDERAL (SIF).	MEDIO OESTE	385 KG	R\$ 15,98	R\$ 6.152,30

MIRAGEM ATACAREJO LTDA - CNPJ 11.939.808/0001-55 - Endereço: Rua Joaquim Clemente - CEP: 59865000 - UF: RN - Município: Umarizal - Telefone: (84) 3397-2204

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTA—O EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E CORA—O UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MEC—NICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	80 KG	R\$ 3,00	R\$ 240,00
0008	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E CORA—O UNIFORMES, GRAEDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MEC—NICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT—XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	380 KG	R\$ 4,02	R\$ 1.527,60
0015	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MZDIO, OPACA E FIRME, SEM LES—O DE ORIGEM FÍSICA OU MEC—NICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT—XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	295 KG	R\$ 2,30	R\$ 678,50
0016	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PR—PRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MEC—NICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT—XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	350 KG	R\$ 5,45	R\$ 1.907,50
0022	FUB— DE MILHO PARA CUSCUZ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICA—O DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	CLARAMIL	1.200 PC	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
0024	LARANJA, TIPO P—RA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E CORA—O UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RES—DUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT—XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	80 KG	R\$ 2,65	R\$ 212,00
0025	LEITE DE VACA EM P—, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICA—O DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	1.370 PC	R\$ 5,34	R\$ 7.315,80
0026	MACARR—O, TIPO ESPAGUETE, ^ BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G, COM DATA DE FABRICA—O E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MAT—RIAS-PRIMAS S—S E LIMPAS, ISENTAS DE MAT—RIA TERROSA E PARASITAS.	GOSTOSO	650 PC	R\$ 2,26	R\$ 1.469,00
0029	MEL—O, TIPO JAPON—S, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E CORA—O UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL—O POR KG.	IN NATURA	120 KG	R\$ 2,65	R\$ 318,00
0030	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAEDA, TAMANHO E CORA—O UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	420 KG	R\$ 1,44	R\$ 604,80
0032	MA—A NACIONAL, DE PRIMEIRA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT—XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. QUALIDADE, GRA—DA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS	IN NATURA	40 KG	R\$ 7,00	R\$ 280,00
0034	PIMENT—O VERDE, EXTRA A, TAMANHO E CORA—O UNIFORMES, SEM LES—ES DE ORIGEM FÍSICA OU MEC—NICA (PERFURA—ES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT—XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	95 KG	R\$ 3,00	R\$ 285,00
0038	SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULA—O UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, N—O PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICA—O DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	DIAMANTE	30 KG	R\$ 0,80	R\$ 24,00

SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - CNPJ 04.351.860/0001-20 - Endereço: RUA JOAQUIM CLEMENTE - CEP: 59865000 - UF: RN - Município: Umarizal - Telefone: (84) 3397-2042

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	A—OECAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE A—OECAR, NA COR BRANCA, DE R—PIDA DISSOLU—O. EMBALAGEM COM IDENTIFICA—O DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE	CAETE	640 KG	R\$ 3,25	R\$ 2.080,00
0002	ACHOCOLATADO, EM P—, VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICA—O DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	220 PC	R\$ 2,40	R\$ 528,00
0003	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LES—ES DE ORIGEM, LIVRE DE RES—DUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT—XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE	IN NATURA	31 KG	R\$ 18,25	R\$ 565,75
0007	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E CORA—O UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LES—ES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MEC—NICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT—XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	85 KG	R\$ 2,10	R\$ 178,50
0009	BEBIDA L—CTEA, SABOR SORTIDO, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICA—O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVI—O ESTADUAL DE INSPE—O DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVI—O DE INSPE—O FEDERAL (SIF).	ISIS	930 L	R\$ 2,90	R\$ 2.697,00
0013	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSIST—NCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PR—PRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PR—PRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, AT—XICA, N—O VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT—O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVI—O ESTADUAL DE INSPE—O DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVI—O DE INSPE—O FEDERAL (SIF).	IN NATURA	340 KG	R\$ 19,50	R\$ 6.630,00
0014	CARNE BOVINA, TIPO COX—O MOLE OU DURO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PR—PRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PR—PRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, AT—XICA, N—O VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT—O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVI—O ESTADUAL DE INSPE—O DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVI—O DE INSPE—O FEDERAL (SIF).	IN NATURA	140 KG	R\$ 19,50	R\$ 2.730,00

0017	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PR—PRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT—XICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MZDIO DE 100 GRAMAS O MA +O.	IN NATURA	30 KG	R\$ 2,65	R\$ 79,50
0019	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PR—PRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, AT—XICA, N.O VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATZ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVI•O ESTADUAL DE INSPE•O DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVI•O DE INSPE•O FEDERAL (SIF).	IN NATURA	180 KG	R\$ 6,70	R\$ 1.206,00
0020	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO L•QUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE.	BELO GRAO	90 KG	R\$ 3,30	R\$ 297,00
0023	ILEO COMEST•VEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, GARRAFA COM PESO L•QUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.	ABC	35 L	R\$ 5,75	R\$ 201,25
0027	MAM•O, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORA•O UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS F•SICOS E MEC•NICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT—XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	370 KG	R\$ 1,65	R\$ 610,50
0031	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADR•O (MZDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APAR•NCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBST•NCIAS T—XICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVI•O ESTADUAL DE INSPE•O DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVI•O DE INSPE•O FEDERAL (SIF).	FILADELFIA	450 CX	R\$ 16,80	R\$ 7.560,00
0033	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PR—PRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, AT—XICA, N.O VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATZ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVI•O ESTADUAL DE INSPE•O DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVI•O DE INSPE•O FEDERAL (SIF).	RARA	520 KG	R\$ 9,35	R\$ 4.862,00
0039	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAGEDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RES•DUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LES•ES DE ORIGEM F•SICA OU MEC•NICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT—XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	60 KG	R\$ 4,85	R\$ 291,00
0040	VINAGRE, DE ILCOOL, COM ACIDEZ M•NIMA DE 4%, GARRAFA PL•STICA COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	60 UN	R\$ 0,95	R\$ 57,00

Olho D'Água do Borges/RN, 14 de setembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:946644B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 012/2023 -SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Maior desconto, n.º PE 012/2023, destinado a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O Pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.620.622/0001-48

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Desconto	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	1	2868 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Peças	130.000,00	40,01%	77.987,00	77.987,00
1	2	2873 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	350	40,01%	59,99	77.987,00
2	3	2875 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	200.000,00	26,09%	147.820,00	147.820,00
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	400	26,09%	110,87	44.346,00

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.620.622/0001-48

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Quant.	Desconto	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5	2878 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	150.000,00	30%	105.000,00	105.000,00
3	6	2879 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICO] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	HS	400	30%	175,00	70.000,00

Olho D'Água do Borges/RN, 14 de setembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5756B1C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2023 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **Maria Helena Leite de Queiroga**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 011/2023, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A. CARVALHO ALVES-ME - CNPJ 19.165.244/0001-52 - Endereço: pov. Sítio boa vista - CEP: 59856000 - UF: RN - Município: Severiano Melo - Telefone: (84) 99667-0265

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	FAZENDA	280 KG	R\$ 3,74	R\$ 1.047,20
0005	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	FAZENDA	460 KG	R\$ 3,99	R\$ 1.835,40
0011	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	3 DE MAIO	1.080 PC	R\$ 3,76	R\$ 4.060,80
0018	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE	DONA CLARA	180 PC	R\$ 0,69	R\$ 124,20
0021	FEIJÃO, TIPO MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	BELO GRÃO	80 KG	R\$ 6,58	R\$ 526,40
0037	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	CARMIL	440 PC	R\$ 4,80	R\$ 2.112,00

C TRAJANO PINTO MENDONÇA - CNPJ 05.909.473/0001-20 - Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 9912-2826

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	POLPA DE FRUTA, SABOR DIVERSO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	PURO SABOR	880 KG	R\$ 5,19	R\$ 4.567,20
0036	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	PURO SABOR	200 KG	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA – CNPJ 50.511.009/0001-35 - Endereço: RUA JOAO CUNHA - CEP: 59685000 - UF: RN - Município: Triunfo Potiguar - Telefone: (84) 99695-8362

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	MEDIO OESTE	880 PC	R\$ 3,91	R\$ 3.440,80
0012	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÉRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÉPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÉXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	MEDIO OESTE	385 KG	R\$ 15,98	R\$ 6.152,30

MIRAGEM ATACAREJO LTDA - CNPJ 11.939.808/0001-55 - Endereço: Rua Joaquim Clemente - CEP: 59865000 - UF: RN - Município: Umarizal - Telefone: (84) 3397-2204

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E CORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	80 KG	R\$ 3,00	R\$ 240,00
0008	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E CORAÇÃO UNIFORMES, GRAEDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÉXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	380 KG	R\$ 4,02	R\$ 1.527,60
0015	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÉXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	295 KG	R\$ 2,30	R\$ 678,50
0016	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÉRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÉXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	350 KG	R\$ 5,45	R\$ 1.907,50
0022	FUBÃO DE MILHO PARA CUSCUZ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE	CLARAMIL	1.200 PC	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00

	PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.				
0024	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT- XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	80 KG	R\$ 2,65	R\$ 212,00
0025	LEITE DE VACA EM PÊ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	1.370 PC	R\$ 5,34	R\$ 7.315,80
0026	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS S/S E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	GOSTOSO	650 PC	R\$ 2,26	R\$ 1.469,00
0029	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	IN NATURA	120 KG	R\$ 2,65	R\$ 318,00
0030	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAEDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	420 KG	R\$ 1,44	R\$ 604,80
0032	MAÇA NACIONAL, DE PRIMEIRA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. QUALIDADE, GRAUDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS	IN NATURA	40 KG	R\$ 7,00	R\$ 280,00
0034	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT- XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	95 KG	R\$ 3,00	R\$ 285,00
0038	SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	DIAMANTE	30 KG	R\$ 0,80	R\$ 24,00

SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - CNPJ 04.351.860/0001-20 - Endereço: RUA JOAQUIM CLEMENTE - CEP: 59865000 - UF: RN - Município: Umarizal - Telefone: (84) 3397-2042

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE	CAETE	640 KG	R\$ 3,25	R\$ 2.080,00
0002	ACHOCOLATADO, EM PÊ, VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	220 PC	R\$ 2,40	R\$ 528,00
0003	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT- XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE	IN NATURA	31 KG	R\$ 18,25	R\$ 565,75
0007	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT- XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	85 KG	R\$ 2,10	R\$ 178,50
0009	BEBIDA LÍQUIDA, SABOR SORTIDO. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	ISIS	930 L	R\$ 2,90	R\$ 2.697,00
0013	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PR-RIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PR-RIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, AT- XICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	IN NATURA	340 KG	R\$ 19,50	R\$ 6.630,00
0014	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE OU DURO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PR-RIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PR-RIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, AT- XICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	IN NATURA	140 KG	R\$ 19,50	R\$ 2.730,00
0017	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PR-RIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT- XICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÍDIO DE 100 GRAMAS O MÁXIMO.	IN NATURA	30 KG	R\$ 2,65	R\$ 79,50
0019	COXA E SOBRECAXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PR-RIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, AT- XICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	IN NATURA	180 KG	R\$ 6,70	R\$ 1.206,00
0020	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE.	BELO GRAO	90 KG	R\$ 3,30	R\$ 297,00
0023	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.	ABC	35 L	R\$ 5,75	R\$ 201,25
0027	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT- XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	370 KG	R\$ 1,65	R\$ 610,50
0031	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÍDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	FILADELFIA	450 CX	R\$ 16,80	R\$ 7.560,00
0033	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PR-RIA DE 1KG, TRANSPARENTE, AT- XICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	RARA	520 KG	R\$ 9,35	R\$ 4.862,00

0039	TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRACEDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	60 KG	R\$ 4,85	R\$ 291,00
0040	VINAGRE, DE 10% LÍQUIDO, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	60 UN	R\$ 0,95	R\$ 57,00

Olho D'Água do Borges/RN, 14 de setembro de 2023

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:686FE80C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2023 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **Maria Helena Leite de Queiroga**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 012/2023, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.620.622/0001-48

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Desconto	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	1	2868 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	Peças	130.000,00	40,01%	77.987,00	77.987,00
1	2	2873 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	350	40,01%	59,99	77.987,00
2	3	2875 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	200.000,00	26,09%	147.820,00	147.820,00
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	400	26,09%	110,87	44.346,00

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.620.622/0001-48

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Quant.	Desconto	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5	2878 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	150.000,00	30%	105.000,00	105.000,00
3	6	2879 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICO] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	HS	400	30%	175,00	70.000,00

Olho D'Água do Borges/RN, 14 de setembro de 2023

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8077C6F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (**15/09/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA						
CNPJ: 40.690.097/0001-26			Telefone: (62) 98415-6721		E-mail: licitacaobaluzind@gmail.com	
Endereço: Av. Ville, 3353, Qd. 57, Lt 06, Lt. Moinho dos Ventos, Goiânia – GO – CEP: 74.371-580						
Representante: Marcelo Evangelista de oliveira - CPF: 857.158.241-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
8	0009659 - CABO TRIFÁSICO 2,5MM	ENERGY	Mt	5000,00	5,090	25.450,00
Valor Total					R\$ 25.450,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

BA Luz Ind.Com.Mat.Elétricos LTDA

CNPJ: 40.690.097/0001-26

Endereço: Av. Ville, 3353, Qd. 57, Lt 06, Lt. Moinho dos Ventos, Goiânia – GO – CEP: 74.371-580

Responsável:

MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

CPF: 857.158.241-68 RG 3.426.342-SSP/GO

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:87D2A54E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (**15/09/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 40.351.078/0001-75		Telefone: (84) 99460-8473/2030-6766	E-mail: lumiartcomercioservicos@hotmail.com			
Endereço: Avenida Abel Cabral, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250						
Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO - CPF: 011.877.624-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	0015382 - Alça pré-formada para cabo, medindo cerca de 16mm	STLOOP	UNID.	100,00	2,500	250,00
2	0015383 - Base para relé foto elétrico	TECNOLINSA	UNID.	100,00	3,900	390,00
3	0015384 - Bocal adaptador com base E-40 para E-27	DECORLUX	UNID.	100,00	10,000	1.000,00
4	0015385 - Bocal de louça E-27	DECORLUX	UNID.	50,00	1,400	70,00
6	0015387 - Cabo multiplexado 2x16mm	ALBA	Mt	1000,00	2,950	2.950,00
11	0015391 - Disjuntor 30 amp.	ELGIN	UNID.	30,00	4,900	147,00
12	0015392 - Disjuntor 60 amp.	ELGIN	UNID.	30,00	4,900	147,00
13	0015393 - Disjuntor trifásico 30 amp.	ELGIN	UNID.	30,00	23,900	717,00
14	0015394 - Disjuntor trifásico 40 amp.	ELGIN	UNID.	30,00	23,500	705,00
27	0015406 - Refletor led - 100w	ELGIN	UNID.	40,00	33,500	1.340,00
29	0015408 - Refletor led - 50w	ELGIN	UNID.	20,00	19,900	398,00
Valor Total					R\$ 8.114,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Lumiart Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 40.690.097/0001-26

Endereço: Avenida Abel Cabral, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250

Responsável:

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO

CPF. 011.877.624-07 RG 2.037.918-SSP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E3406109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (**15/09/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 24.563.754/0001-18			Telefone: (84) 3331-7289		E-mail: valedaconstrucao@uol.com.br	
Endereço: Rua Benjamim Constante, 56, Centro, Macau/RN, CEP: 59.500-000						
Representante: Sebastião Guilherme Lopes - CPF: 822.247.064-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
5	0015386 - Braço para luminária de 1mt	RELUBRAS	UNID.	200,00	12,000	2.400,00
7	0015388 - Cabo pp 2,5mm 100m	SIL	Mt	50,00	5,700	285,00
9	0015389 - Chave comando - 30amp.	MARILIA	UNID.	20,00	130,000	2.600,00
10	0015390 - Conector perfurante	INTELLI	UNID.	200,00	4,000	800,00
15	0015395 - Escada de 8mts p/ eletricista	BOTAFOGO	UNID.	1,00	900,000	900,00
16	0015396 - Espora DT	PROTECK	UNID.	2,00	130,000	260,00
17	0015397 - Fio 2,5mm flexível	SIL	Pç	50,00	1,200	60,00
18	0015398 - Fio plasticumbo 2x1,00mm	SIL	Pç	10,00	1,800	18,00
19	0015399 - Fita autofusão 3m	3M	UNID.	50,00	8,900	445,00
20	0015400 - Fita isolante 3m	3M	UNID.	50,00	3,000	150,00
21	0015401 - Lâmpada bulbo led de 30w E-27	AVANT	UNID.	500,00	8,000	4.000,00
22	0015402 - Lâmpada bulbo led 40w E-27.	AVANT	UNID.	500,00	11,500	5.750,00
23	0015403 - Luminária led 100 w p/iluminação pública	ARCO IRIS LED	UNID.	300,00	70,000	21.000,00
24	0015404 - Olhal - 16mm	OLIVO	UNID.	50,00	2,000	100,00
25	0009663 - LÚVA DE 1000W	ELSA	Par	2,00	250,000	500,00
26	0015405 - Plafon porta lâmpada redondo	PLASLUMI	UNID.	500,00	2,500	1.250,00
28	0015407 - Refletor led - 200w	ELGIN	UNID.	20,00	60,000	1.200,00
30	0015409 - Relé fotoelétrico (NA, NF)	EXATRON	UNID.	50,00	10,000	500,00
Valor Total					R\$ 42.218,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Mais Construir Comercio E Serviços LTDA

CNPJ: 24.563.754/0001-18

Endereço: Rua Benjamim Constante, 56, Centro, Macau/RN, CEP: 59.500-000

Responsável:

SEBASTIÃO GUILHERME LOPES

CPF. 822.247.064-72 RG 1313977-ITEP/RN

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9A4BC7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3050/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 105/2023**, publicada no **DOU** dia 08/08/2023, processo administrativo nº. 3050/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – Mossoró/RN – CEP: 59.607-240.						
REPRESENTANTE: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 1.134.640 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 913.109.894-00, residente na Rua Bianor do Lago Câmara, 144 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP: 59.607-480.						
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com TEL.: (84) 3321-5054						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33375	Hemifumarato de quetiapina 100 mg	EMS	CPR	22.000	R\$ 0,49	R\$ 10.780,00
33377	Hemifumarato de quetiapina 25 mg	EMS	CPR	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.580,00 (quinze mil quinhentos e oitenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo Almoarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 07.055.280/0001-84
MARIA ALICE SILVA	FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 913.109.894-00
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:78FC3D32

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3050/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2023**, publicada no DOU dia 08/08/2023, processo administrativo n.º 3050/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39
ENDEREÇO: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, 300, Distrito Industrial – Campina Grande/PB – CEP: 58.411-560.
REPRESENTANTE: Neilton Neves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da RG sob nº 1.252.530 – SSP/PB – inscrito no CPF sob nº 675.637.594-68, residente na Rua Paulo de Frontin, 382, Aptº 1102 – Catolé – Campina Grande/PB – CEP: 58.410-105.
E-MAIL: licitação.nnmed@gmail.com TEL.: (83) 3113-4213

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33382	Risperidona 1mg	Prati	COM	18.000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana dos Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, a Sra. Vanessa Danyelle Barbosa Mafra – Mat. 2865.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2023.

Município De Santana Do Matos	NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 15.218.561/0001-39
MARIA ALICE SILVA	NEILTON NEVES DOS SANTOS
CPF: 597.533.074-20	CPF: 675.637.594-68
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:59350001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé de Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **142/2023**, publicada no **15/09/2023**, processo administrativo nº 1745/2023 e a empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI**, com sede no(a) R: JORGE CARAM, na cidade de Ouro Preto /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. **GABRIEL TEIXEIRA**, portador(a) do CPF nº **082.361.706-83**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de copa e cozinha, Pregão Eletrônico nº 41/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI		
CNPJ: 22.906.038/0001-60	Telefone: 87988363257	Email: comercialgrupotvx.com.br
Endereço: R: JORGE CARAM, 521 NSRA DO CARMO, OURO PRETO/MG, CEP: 35400-000		
Representante: GABRIEL TEIXEIRA - CPF: 082.361.706-83		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004502 - Bandeja retangular inox - - Bandeja retangular em inox. Material inoxidável. Dimensao: 32 x 15cm	ke home	UND	14,00	14,54	203,56
7	0004510 - Conjunto de utensilio de cozinha em aço inox com 6 peças. Colher de Arroz, 2 Conchas, 1 Pegador de Massa, 1 Escumadeira, 1 Concha e 1 Espátula + 1 Garfo. MEDIDAS APROX.: Pegador de massas - 8,3cm x 35cm. Escumadeira 12cm x 39,5cm. Colher de Arroz 7,8cm x 32,5cm. Concha 9,5cm x 36cm.	ke home	UND	12,00	35,73	428,76
19	0004538 - Xícaras 100 ml com pires transparente- embalagem com 6 unidades de vidro, transparente, resistente a quebra.	nadir	Caixa	32,00	80,23	2.567,36
35	0004527 - Garrafa térmica 5 litros- em plástico, com capacidade para 5l, excelente eficiência térmica. Isolamento térmico em PU, tampa com rosca higiênico.	antares	UND	12,00	40,56	486,72

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de setembro de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Comercial Txv Comercio E Servico - EIRELI
CNPJ: 22.906.038/0001-60
GABRIEL TEIXEIRA
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FD6DDAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé de Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 143/2023**, publicada na FEMURN em 15/09/2023, processo administrativo n.º 1745/2023 e a empresa

UNICA SANEANTES LTDA, com sede no(a) R FREI CANECA, na cidade de Paulista /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, neste ato representado(a) pelo seu representante a Sra CLEIDE JANE FERREIRA, portador(a) do CPF nº 906.618.344-68, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de copa e cozinha, Pregão Eletrônico nº 41/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: UNICA SANEANTES LTDA						
CNPJ: 43.392.983/0001-61		Telefone: 81989696363			Email: gunicasaneantes@hotmail.com	
Endereço: R FREI CANECA, 11, G UNICA, ENGENHO MARANGUAPE, Paulista/PE, CEP: 53423-623						
Representante: CLEIDE JANE FERREIRA - CPF: 906.618.344-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
10	0004521 - Colher de sopa em aço inox- Tamanho: Comprimento 19cm, Largura 4cm. Material: Aço Inox. Peso: 178g. Cor: prata	MARTINAZZO	UND	289,00	2,49	719,61
12	0004524 - Garfo de mesa em aço inox- Ideal para refeições, material em aço inoxidável, cor: prata, dimensões: 19,3 x 2,3 x 1,9 cm.	MARTINAZZO	UND	339,00	2,49	844,11
17	0004536 - Prato de vidro fundo transparente 22 cm- transparente em vidro temperado, que possa ser levado ao micro-ondas. Marca duralex ou similar.	DURALEX	UND	330,00	5,19	1.712,70
20	0004539 - Afiador de faca em inox- Características: Feito de material de aço inoxidável de alta qualidade, não sendo fácil de enferrujar, manchar ou corroer. Para facas de cozinha domésticas e todos os tipos de facas de aço inoxidável para trabalhos de corte e afiação.	PLANETA	UND	7,00	13,33	93,31
26	0004512 - Concha linha hotel nº 12 em alumínio- Medidas: Comprimento total: 52cm; Comprimento do cabo: 47cm; Diâmetro da concha: 12cm, cabo longo.	ABC	UND	4,00	24,520	98,08
30	0004517 - Cuscuzeira 2,5L em alumínio- Simples, tradicional, de alumínio profissional. Tamanhos aproximados (Diâmetro x Altura): 17 x 16,7 cm. Peso: 275g. Capacidade aproximada: 2,5 Litros.	BALDUINO	UND	9,00	20,960	188,64
31	0004518 - Copo de plástico escolar com 01 alça - 250 ml - Caneca copo plástico com alça 250ml, resistente a quedas, não quebra facilmente. Para tomar chocolate quente, chá, café, capuccino, água, refrigerante e etc. Medidas da caneca: 11 x 1. 8,5 x 10 cm capacidade: 250ml	BASAPLAST	UND	460,00	1,840	846,40
32	0004520 - Escorredor Industrial Arroz, Macarrão e Afins (11 Litros) em alumínio, diâmetro da boca: 40cm, diâmetro do fundo: 20cm, altura: 20cm, capacidade: 11L.	DUSERTÃO	UND	3,00	62,000	186,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de setembro de 2023.

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Unica Saneantes LTDA
CNPJ: 43.392.983/0001-61
CLEIDE JANE FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:AA5FBE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **144/2023**, publicada no **15/09/2023**, processo administrativo nº 1745/2023 e a empresa LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470, com sede no(a) , na cidade de Santana do Serido /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.937.124/0001-91, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES, portador(a) do CPF nº 011.516.534-70, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de copa e cozinha, Pregão Eletrônico nº 41/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470						
CNPJ: 26.937.124/0001-91						
ENDEREÇO: Julieta Medeiros, 103, centro, Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000						
REPRESENTANTE: LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES CPF: 011.516.534-70						
E-MAIL: luzenirheder17@hotmail.com TEL.: (84) 98874-1243						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004501 - Bandeja retangular inox - Bandeja retangular em inox. Material inoxidável. Dimensao: 53 x 33cm	MADRI	UND	14,00	52,90	740,60
3	0004503 - Boleira com tampa - de plástico resistente, Tamanho G, medindo ? 37 x 37 x 16 cm.	PLASVALLE	UND	12,00	9,90	118,80
4	0004504 - Boleira com tampa- de plástico resistente, tamanho M, medindo 27cm.	PLASVALLE	UND	10,00	10,30	103,00
6	0004507 - Caçarola Média industrial alumínio c/ tampa-CARACTERÍSTICAS: Tipo: Caçarola Industrial, material alumínio, com tampa. Medindo 45cm x 17,5cm com capacidade 34,9L.	VIEIRA	UND	6,00	119,90	719,40
9	0004519 - Copo de vidro para suco/água 200 ml- Embalagem contendo 6 unidades. Capacidade: 200ml. Medidas aprox unit: 14x7x5cm. Peso aprox unitário: 195g. Contém: 6 copos. Composição: Vidro; Cor: transparente. Ideal para bebidas como, água, drinks, refrigerantes, sucos enfim. Para todos os tipos de bebida!	NADIR	Caixa	40,00	14,90	596,00
13	0004526 - Frigideira antiaderente média- Frigideira medindo aprox. 24 cm profissional - alumínio com revestimento antiaderente. Alumínio com acabamento externo satinado e revestimento interno de antiaderente. Cabo de baquelite antitérmico.	GASTROBEL	UND	14,00	23,80	333,20
15	0004532 - Lixeira com tampa basculante 5L. Em plástico polipropileno resistente, na cor preto.	NITRONPLAST	UND	40,00	15,00	600,00
16	0004534 - Painel de Pressão- confeccionado em alumínio e cap. 4,5L. Características: Capacidade: 4,5L. Material: Alumínio, saída de vapor usual para liberar a pressão interna durante o funcionamento normal da panela, com válvula de segurança. Totalmente em Alumínio Alça e cabo antitérmico.	PANELUX	UND	20,00	63,80	1.276,00
21	0004542 - Garrafa 500 ml em plástico- resistente com tampa flip e alça de mão. Garrafa de polipropileno transparente colorida, possui tampa rosqueável com abertura de bocal. Acompanha alça de nylon, podendo ser encaixado no suporte da tampa.	SANREMO	UND	252,00	7,30	1.839,60
22	0004500 - Assadeira retangular grande- Vidro refratário 100% higiênico. Peso: 2,154 Kg / Cor: Transparente / Ref: GD16538414N Dimensões: 40cm (C) x 25cm (L) x 7cm (A) Dimensões Internas inferior: 32cm (C) x 20cm (L) x 6,5cm (A) Dimensão interna superior: 35cm (C) X 23,5cm (L) Dimensão alça: 18cm (C) X 2,5cm (L) Formato: Retangular, funda. Capacidade: 5 Litros Conteúdo: 01 Assadeira Grande Retangular com Alças Laterais. Vidro Refratário. Para uso em forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louça.	MARINEX	UND	22,00	42,80	941,60
23	0004506 - Caixa organizadora - grande, alça, termoplástica, incolor Características: Largura: 40 cm x Altura: 34 cm x Profundidade: 60 cm, Capacidade: 50 Litros em material plástico.	PLASVALLE	UND	24,00	77,80	1.867,20
24	0004508 - Caldeirão com tampa industrial- Altura X Largura: 40 cm x 45 cm, Diâmetro: 45 cm, em alumínio. Cap 60 L	VIEIRA	UND	4,00	163,00	652,00
25	0004509 - Caldeirão com tampa industrial- Altura X Largura: 42 cm x 45 cm, Diâmetro: 45 cm, em alumínio. Cap 68 L	VIEIRA	UND	4,00	235,00	940,00
27	0004513 - Concha linha hotel nº 20 em alumínio- Medidas:medida do cabo: 59 cm, diâmetro da concha: 20 cm, capacidade: 1800 ml, em material alumínio.	ALUMÍNIO NACIONAL	UND	4,00	39,90	159,60
28	0004515 - Escumadeira linha Hotel nº 20 em alumínio- Diâmetro: 20 cm, comprimento total: 78 Cm; Ideal para restaurantes, escolas, hospitais, residências, hotéis e outros.	ALUMÍNIO NACIONAL	UND	4,00	39,90	159,60
29	0004516 - Cuscuzeira industrial Nº38 em alumínio- Material: Alumínio. Diâmetro: 38,0 cm, altura: 38,0 cm, medidas de alça a alça: 50 cm, espessura: 1,3 mm, capacidade até a base: 8,8 l, capacidade total: 27,5 l.	ALUMINIO ABC	UND	3,00	105,00	315,00
38	0004530 - Caixa térmica 34L, tipo cooler- Caixa térmica com alça, ideal para praia, viagens, camping e lazer. Capacidade: 34 litros. Possui alça com trava de segurança e tampa.	MOR	UND	11,00	94,80	1.042,80
39	0004533 - Painel de Pressão industrial- com fechamento externo, confeccionado em alumínio e cap. de 20L. Tipo de revestimento externo: polido. Em alumínio. Dimensões: 31cm de largura, 36,5cm de altura e 30,4cm de diâmetro.	FULGOR	UND	5,00	293,90	1.469,50
40	0004535 - Pote de Vidro Hermético- Pote de vidro hermético 1 Litro (1000ml), fechamento hermético. Eles também são ótimos como recipientes para iguarias caseiras! Pode ser usado para armazenamento de grãos, arroz, feijão, biscoito, bolachas, cereais e vários outros alimentos, no qual quer manter fresco e sem umidade. Especificações técnicas: Capacidade: 1 Litro (1000ml).	NADIR	UND	15,00	16,80	252,00
41	0004540 - Conjuntos de tigelas de vidro com tampa- contendo 10 peças, sendo elas: 02 tigelas com 150ml, 02 tigelas com 200ml, 02 tigelas com 350ml, 02 tigelas com 500ml e por fim, mais 02 tigelas com 900ml.	NADIR	UND	23,00	79,90	1.837,70
43	0004514 - Escumadeira linha Hotel em alumínio- Diâmetro: 16cm, comprimento total: 65cm, cabo: 50cm. Ideal para restaurantes, escolas, hospitais, residências, hotéis e outros.	ALUMÍNIO NACIONAL	UND	3,00	28,00	84,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de setembro de 2023

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Luzenir Santos de Moraes Alves 01151653470
CNPJ: 26.937.124/0001-91
LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:914BCA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2023**, publicada no **15/09/2023**, processo administrativo nº 1745/2023 e a empresa **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) R ANTONIO DA CUNHA LIMA, na cidade de JARDIM DO SERIDÓ /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.907.844/0001-77, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **MANOEL SEBASTIÃO MEDEIROS**, portador(a) CPF nº 200.135.234-49, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de copa e cozinha, Pregão Eletrônico nº 41/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS						
CNPJ: 27.907.844/0001-77						
ENDEREÇO: Antonio da Cunha Lima, 240, centro, Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000						
REPRESENTANTE: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS CPF: 200.135.234-49						
E-MAIL: manoelmedeiros@hotmail.com TEL.: (84) 981502592						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0004505 - Cafeteira 1,5L- com Coador Permanente. Descrição: Altura 28cm Diâmetro 14 cm. Material: Alumínio, Capacidade: 1.5 L	PLANETA INDUSTRIA	UND	21,00	44,95	943,95
8	0004511 - Faca para Carne " em Aço Inox- Lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, 6 polegadas. Dimensões aproximadas do produto (cm) LxA: 3 x 27	MULTIMIX INDUSTRIA	UND	14,00	10,90	152,60
11	0004522 - Colher de sobremesa em aço inox- Recomendado para café, sobremesa e chá. Tamanho: comp. 12,9cm, em aço inoxidável. Cor: prata	MABEL INDUSTRIA	UND	195,00	2,08	405,60
14	0004531 - Jarra de vidro com tampa: Jarra em vidro transparente com alça e capacidade de 1,5L. Ideal na hora do almoço lanche da tarde e Jantar.	RODIE e comercio	UND	23,00	20,00	460,00
18	0004537 - Taça de Vidro transparente c/ cap. 200 ml embalagem com 6 unidades.	nadir e industria	Caixa	30,00	35,00	1.050,00
33	0004523 - Faca de sopa em aço inox- Ideal para refeições, medindo aprox. 21.2 x 1.9 x 0.3 cm; 40 g, em aço inoxidável.	MULTIMIX INDUSTRIA	UND	300,00	3,10	930,00
34	0004525 - Frigideira antiaderente grande- Frigideira medindo aprox. 36 cm profissional - alumínio com revestimento antiaderente. Alumínio com acabamento externo satinado e revestimento interno de antiaderente. Cabo de baquelite antitérmico.	luz e industria	UND	4,00	24,98	99,92
42	0004541 - Caneca branca de porcelana para sublimação- Tipo cilíndrica, capacidade: 325ml. Material: Cerâmica/Porcelana Dimensões aproximadas do Produto: 8,2cm x 10cm. Cor: branca.	oxford e industria	UND	200,00	10,40	2.080,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de setembro de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Manoel Sebastiao De Medeiros
CNPJ: 27.907.844/0001-77
MANOEL SEBASTIÃO MEDEIROS
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:52DCC175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **146/2023**, publicada na FEMURN em **15/09/2023**, processo administrativo nº 1033/2023 e a empresa AMERICAN TI LTDA, com sede no(a) Q SCN QUADRA 4 BLOCO B, na cidade de Brasília /DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.324.135/0001-76, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr Tiago José Caumo, brasileiro, portador(a) do CPF nº 006.876.130-94, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados as Secretarias Municipais, Pregão Eletrônico nº 39/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AMERICAN TILTD		
CNPJ: 47.324.135/0001-76	Telefone: 61 99857-0029	Email: comercial@americanti.com.br
Endereço: Q SCN QUADRA 4 BLOCO B, 100, SALA 702 PARTE 650, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70714-020		
Representante: Tiago José Caumo, brasileiro, divorciado - CPF: 006.876.130-94		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0003877 - NOTEBOOK (CONF. ALTA) Computador Notebook COM PROCESSADOR MÍNIMO 8 NÚCLEOS E 8 THREADS, 3,6 GHZ COM 12MB DE CACHE L3 COMPARTILHADO. TELA: TAMANHO MÍNIMO 14 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1920X1080. MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4 2666MHZ. ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE SSD PCIe NVMe M.2 (6.0 GB/S) DE NO MÍNIMO, 512GB. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR – 64 BITS. WIRELESS: WIFI 802.11AC; BLUETOOTH 4. ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM 100 A 240V AC; FREQUÊNCIA 50HZ A 60HZ.	VAIO	UND	3,00	4.076,50	12.229,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de setembro de 2023

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

American TI LTDA
CNPJ: 47.324.135/0001-76
TIAGO JOSÉ CAUMO, BRASILEIRO
Sócio Administrador

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:ED8DAC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **147/2023**, publicada no **15/09/2023**, processo administrativo nº 1033/2023 e a empresa ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, com sede no(a) Rua Luciano Eugênio de Melo, na cidade de Olinda /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, portador(a) do CPF nº 009.601.134-36, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados as Secretarias Municipais, Pregão Eletrônico nº 39/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 45.538.349/0001-10	Telefone: 81 9 9747-4542	Email: bsmtec2000@gmail.com
Endereço: Rua Luciano Eugênio de Melo, 371 casa, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-160		
Representante: BRENO MARQUES ASSUNÇÃO - CPF: 009.601.134-36		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0003870 - MOUSE USB COM FIO Mouse, optico, mínimo 800 DPI, padrao USB, 3 botoes incluindo botao scroll, ergonomico, tamanho normal, compativel com Windows e Linux; - Resolucao mínima 800 dpi. - Tecnologia de sensor optico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botoes. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automatica, selecionavel por click na roda de rolagem. (nao sera aceito mini mouse), desenho simetrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versoes a partir do Windows 98 e Linux. - Instrucoes de operacao e instalacao em portgues. - Garantia mínima de 6 meses. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s).	knup	UND	31,00	9,40	291,40
14	0003874 - COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO USB Kit Teclado e Mouse Óptico Wireless. Conexão sem fio de 2.4 gigahertz (GHz). Teclado padrão 107 teclas (ABNT2), mais teclas de acesso rápido e indicador do nível das pilhas. Mouse com compartimento para receptor, roda de rolagem, Botão Liga/Desliga e indicador do nível das pilhas. Cor: preto.	bpc	UND	12,00	64,00	768,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de setembro de 2023

Município de Santana do Serido

CNPJ: 08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Assuncao & Lavor Tecnologia LTDA

CNPJ: 45.538.349/0001-10

BRENO MARQUES ASSUNÇÃO

Sócio Administrador

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:08E2F17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **148/2023**, publicada no **15/09/2023**, processo administrativo nº 1033/2023 e a empresa CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, com sede no(a) Rua presidente Kennedy 281 sala211 2 andar, na cidade de Sapiranga /RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.065.989/0001-26, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr TIAGO PIRES SUTEL, portador(a) do CPF nº 011.220.010-96, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados as Secretarias Municipais, Pregão eletrônico nº 39/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.		
CNPJ: 14.065.989/0001-26	Telefone: (51) 99887-6708	Email: financeiro@contigotelecom.com.br
Endereço: Rua presidente Kennedy, 281 sala211 2 andar, centro, Sapiranga/RS, CEP: 93800-334		
Representante: TIAGO PIRES SUTEL - CPF: 011.220.010-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003867 - PEN DRIVE 32GB BID- PEN DRIVE (32 GB) Capacidade de armazenamento de 32 GB, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 MB/s e gravação de (no mínimo) 10 MB/s, interface USB versão mínima 3.0, compatível com Windows XP e superiores, Linux v2.6 ou superior e Android.	Sandisk	UND	23,00	23,00	529,00
6	0003871 - CABO DE DADOS HDMI UM METRO E MEIO Cabo HDMI 2.0 19 Pinos Ultra HD 4K 3D - 1,5 metros	Exbom	UND	14,00	8,75	122,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de setembro de 2023

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Contigo Soluções Para Gestão Pública LTDA.
CNPJ: 14.065.989/0001-26
TIAGO PIRES SUTEL
Sócio Administrador

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:27EC35A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **149/2023**, publicada no **15/09/2023**, processo administrativo nº 1033/2023 e a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede no(a) RUA INACIO SOARES, na cidade de SÃO BENTO /PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, portador(a) do CPF nº 030.403.514-94, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados as Secretarias Municipais, Pregão Eletrônico nº 39/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 49.140.067/0001-10	Telefone: 83 9.8189-1986	Email: dantas.eletros.sb@gmail.com

Endereço: RUA INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000

Representante: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - CPF: 030.403.514-94

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003865 - NO-BREAK Nobreak de 1 KVA a 1.2 KVA Topologia: Interativo, senoidal por aproximação, sincronizado com a rede elétrica. Tensão de Entrada: bivolt. Tensão de Saída: 220v ou bivolt. Forma de onda de saída: Senoidal por aproximação (PWM); Potência de operação: De 1000VA a 1.200VA; Potência nominal: Maior que 500W; Fator de potência: mínimo de 0,5; Conexão de entrada: Cabo e plug NBR 14136; Conexões de Saída: Mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136; Controle: Microprocessado; Gerenciamento de baterias: Autodiagnóstico. Possuir sinalização visual da necessidade de substituição das baterias; Baterias: 12 ou 24 volts, 7 ou 9A/h, selada, com sistema de fácil substituição; Proteções: Ruído de rede elétrica, sobretensão, sobtensão, surtos. Garantia: Igual ou superior a 12 meses.	LACERDA - NEW ORION 1200VA	UND	20,00	465,00	9.300,00
8	0003878 - PROJETOR MULTIMÍDIA - 3LCD - mínima 3000 ANSI lumens - mínima de 2000:1 - mínima XGA (1024 x 768) - mínima 4:3 (suporta 16:9) - mínima VGA, SVGA, XGA - manual, F-N: 1.5 - 1.9 (mínimo) - 18 - 28 mm (mínimo) - 1.0 - 1.6 Ótico - Lâmpada com o mínimo de 200 (duzentos) Watts, com vida útil mínima de 5000 (cinco mil horas) horas em modo normal; - Projeção: mínima ajustável de 30 (trinta) até 300 (trezentas) polegadas na diagonal; - Distância de projeção: 0,8m a 13m; - Correção Keystone horizontal e vertical, ou automática (mínimo +/- 30°). - mínima 24 bit, 16,7 Milhões - mínima NTSC, NTCS 4.43, PAL- M, PAL-N, PAL-60, SECAM - Conexão com computadores (PC e Mac); - Auto-falante de mínimo 8W; - entradas (mínimo): 1 interface VGA, 1 interface RGB, 1 interface de Composite Video RCA, 1 interface S-Video; 1 interface Microfone, 1 interface HDMI, 1 interface RS-232c; - Conexão USB; - Saídas: VGA - Retorno para Monitor (não serão aceitos adaptadores), saída de áudio; - Rede: 1 interface RJ45. - Deverá operar em rede de 100 a 240ac (bivolt), 50/60Hz com chaveamento automático;	MULTILASER PJ005	UND	8,00	1.299,00	10.392,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de setembro de 2023

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Dantas Eletromoveis e Equipamentos LTDA
CNPJ: 49.140.067/0001-10
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9400581D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **150/2023**, publicada no **15/09/2023**, processo administrativo nº 1033/2023 e a empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, com sede no(a) AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, na cidade de NATAL /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **MODESTO BATISTA DE MORAIS**, portador(a) do CPF nº **466.708.744-72**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados as Secretarias Municipais, Pregão Eletrônico nº 39/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone: 843112-1446	Email: modestojrnatcom@hotmail.com
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 2177 SALA 103 C. COM OLAVO MED, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-550		
Representante: MODESTO BATISTA DE MORAIS - CPF: 466.708.744-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0003873 - ROTEADOR GIGABIT 10/100/1000 Características de Hardware: Interface 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps, Botão WPS/Reset Botão Wireless On/Off Botão Power On/Off Características Wireless: Padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz; IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz; Velocidade Wireless 1350 mbps; Modos Wireless Roteador, Wireless WDS (Four Address), WDS(AP+APC); Segurança Wireless WEP WPAWPA2 WPA-PSKWPA2-PSK Filtragem de MAC Wireless;	TP LINK	UND	11,00	305,00	3.355,00

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de setembro de 2023

Município de Santana do Serido
 CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito

Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA
 CNPJ: 04.471.402/0001-25
MODESTO BATISTA DE MORAIS
 Representante

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E3183648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 151/2023**, publicada no 15/09/2023, processo administrativo nº 1033/2023 e a empresa **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, com sede no(a) ROD BR 101 KM 101, na cidade de Conde /PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.391.476/0001-82, neste ato representado(a) pelo seu representante a Sra **MANOELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ ANDRADE**, portador(a) do CPF nº 107.646.124-76, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados as Secretarias Municipais., Pregão nº 39/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA		
CNPJ: 29.391.476/0001-82	Telefone: (81) 99122-4686	Email:licitacao@hmaserv.com.br
Endereço: Av. Liberdade, 3230, Galpão G3 D anexo D, Sesi, Bayeux/PB, CEP: 58.111-400		
Representante: MANOELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ ANDRADE - CPF: 107.646.124-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0003872 - DISCO SÓLIDO DE ARMAZENAMENTO 500GB (SSD) SSD (SOLID STATE DISK) De 2.5. Interface SATA. Velocidade de leitura mínima de 500MB/seg. Velocidade mínima de gravação de 450MB/seg. Temperatura de armazenamento entre -40 °C a 85 °C ou intervalos maiores. Temperatura de operação entre 0 °C a 70 °C ou intervalos maiores. Expectativa de vida útil mínima de 1 (hum) milhão de horas MTB.	STROND SSD SATA 512GB S201	UND	18,00	132,00	2.376,00
21	0003969 - SWITCH, Tipo da telecomunicação: Store and forward, Capacidade de comutação: 16 Gbps, Inclui: 8 portas RJ-45, Tem 127 mm de largura, 23 mm de altura e 66,5 mm profundidade.	STROND SF800	UND	4,00	62,86	251,44

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de setembro de 2023

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Hma Comercio e Atacadista de Produtos de Informatica e Eletroeletronic
CNPJ: 29.391.476/0001-82
MANOELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ ANDRADE
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4BEE3F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zezé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 152/2023**, publicada no **15/09/2023**, processo administrativo n.º 1033/2023 e a empresa **ISLEY**

FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, com sede no(a) na cidade de Caicó /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, neste ato representado(a) pelo sua representante a Sra ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, portador(a) do CPF nº **288.905.314-87**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados as Secretarias Municipais, Pregão Eletrônico nº 39/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP
CNPJ: 70.307.939/0001-89
ENDEREÇO: RUA RENATO DANTAS - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 3417-2802
REPRESENTANTE: Isley Fonseca Damasceno CPF: 288.905.314-87
E-MAIL: santoantonioinformatica@hotmail.com

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0003868 - HD EXTERNO 2TB Bid - HD externo de 2tb ESPECIFICAÇÕES técnicas:capacidade de armazenamento: 2tb interface: usb 3.0 - Compatível com USB 2.0, aLIMENTAÇÃO via usb.sistema operacional windows 11, windows 10, windows 7, sp3 (32 bits e 64 bits) ou superior.	TOSHIBA	UND	11,00	465,00	5.115,00
20	0003817 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB: Armazenamento mínimo de 1TB; USB 3.0. Garantia mínima de 12 meses ou do fabricante se esta for maior.	TOSHIBA	UND	1,00	360,00	360,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de setembro de 2023

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Isley Fonseca Damasceno de Araújo Santo Antonio Informática
CNPJ: 70.307.939/0001-89
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:241AFB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av. Zézé Aprígio, 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **153/2023**, publicada no **15/09/2023**, processo administrativo n.º 1033/2023 e a empresa JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, com sede no(a) , na cidade de Santa Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.869.398/0001-46, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº **445.684.105-25**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados as Secretarias Municipais, Pregão Eletrônico nº 39/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME						
CNPJ: 07.869.398/0001-46						
ENDEREÇO: RUA SENADOR JOAO CAMARA - CEP: 59.200-000 - UF: RN - Município: Santa Cruz- Telefone: (84) 3291-3686						
REPRESENTANTE: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, CPF: 445.684.105-25						
E-MAIL: joselioromeiro@yahoo.com.br						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

18	0004602 - TELEFONE CELULAR FIXO CFW 9041, 4G, WIFI, BIVOLT Frequência de operação: 2G: 850/900/1800/1900 MHz 3G: 850/2100 MHz 4G: 700/850/1800/2600 MHz Alimentação: 5Vdc (via USB) Ganho da antena: 3dBi Conector da antena: TNC fêmea Condições de uso: -10 oC-50 oC Protocolo internet: IPv4 / IPv6 Wi-Fi: IEEE 802.11b/g/n (20 MHz) Consumo de energia: Aprox. 0,95 Wh em operação/Aprox. 0,15 Wh em repouso Tipo de bateria: 3,7 V – Li-Ion Capacidade: 800 mAh Duração da bateria: Aprox. 5 horas em conversação Aprox. 200 horas em repouso Aprox. 2 horas com Wi-Fi ativo	INTELBROS	UND	23,00	573,70	13.195,10
19	0003474 - COMPUTADOR DESKTOP MODELO 01 PLACA MAE: Possuir no mínimo 4, (quatro) portas USB, sendo pelo menos 3 (três) padrão USB 3.0 ou superior; não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas; possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2242/2260/2280) para disco em estado sólido - SSD; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; a placa deve suportar a frequência máxima de todos os componentes; PROCESSADOR: Deve atingir índice, mínimo, de 8.500 pontos de desempenho, tendo como referência a base de dados do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_1ist.php ; possuir memória cache de 6MB ou superior; Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos e velocidade de até 3,7Ghz; Processador gráfico integrado com frequência de 1,10Ghz e suporte para uso de no mínimo 3 monitores; Deve suportar memória RAM DDR4 2.666MHz; Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricante. MEMÓRIA RAM: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.666MHz ou superior; Tipo DIMM de 260 pinos; Suporte à tecnologia Dual Channel; mínimo 08GB de memória. Pente de memória com dissipador de calor. ARMAZENAMENTO: Unidade de disco, em formato de estado Sólido - SSD, com capacidade mínima de armazenamento de 250GB; Formato SATA III, leitura/gravação mínima de 500/500MB. DISPOSITIVOS DE REDE: 1 Porta LAN RJ-45 Gigabit Ethernet com negociação automática da velocidade da rede; Wi-fi AC 2,4/5Ghz, mínimo, de 300Mbps, ieee 802.11 a/b/g/n/802.11AC. CONTROLADORA DE VÍDEO: Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade mínima de 1GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente. GABINETE: Serão aceitos os formatos de gabinete Micro ATX e Mini-ATX; portas frontais com 02 portas USB, 01 portas de áudio + Microfone, botão liga/desliga e reset, deve possuir sistema de ventilação adequado ao processador e demais componentes internos do gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes; Possibilitar a instalação de lacres ou travas de segurança. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência mínima 200W, Entrada chaveada de 110/220V 50/60Hz; no caso de Gabinetes no Formato MiniATX, será aceito fontes externas, garantia de potência dimensionada para suportar as configurações máximas do equipamento a ser fornecido; Cabo de força deverá estar incluso no pacote, modelo de conector a rede tripolar em conformidade com a Norma Inmetro: NBR 14136. MONITOR DE VÍDEO: Painele antireflexivo, retro iluminado por LED; resolução máxima 1920x1080 @60Hz FullHD; Suporte de cores maior que 16 milhões de cores; Tamanho da tela mínimo de 21,5" polegadas, conexões 1 x VGA e 1 x HDMI; fonte interna 100-240V – 50/60Hz; deve acompanhar cabo de força, cabo de ligação de vídeo e base do monitor para mesa.	PRÓPRIA	Unidade	4,00	2.797,00	11.188,00
22	0003831 - CANETA LASER PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES CONTROLE SEM FIO: Especificações: 2 em 1: Apresentador Sem Fio e Apontador Laser Compatível com PC ou Notebook Dispensa a instalação de qualquer Software ou Driver Interface USB, Alimentação: 1 pilha AAA (Não Inclusa) Tipo de Transmissão: Radio Frequência de 2.4 GHz Alcance Distância: até 15 metros em ambientes abertos, Medidas Aproximadas: 9cm x 4,5cm x 2cm Possui 2 Botões com Função Apresentador (avancar e voltar), 1 Botão com Função Apontador (laser pointer), 1 Botão Função Pausar (tela escura / voltar) e 1 Botão Função Tela Cheia).	EXBOM	UND	1,00	68,90	68,90
24	0004601 - TELEFONE IP GXP1610 VOIP DISPLAY DIGITAL SIP Protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, http/https, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDAP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP - 1 Conta SIP - PoE: Não - LCD 132X42 - Codex voz: Suporta G.711µ/a, G.722 (banda larga), G.723, G.726-32, G.729 A/B, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, A/B, AGC - Qos: Layer 2 (802.1Q, 801.2p) e Layer 3 (ToS, DiffServ, MPLS) 2 Teclas linha com LED, 3 Teclas programáveis XML, 5 Teclas Navegação/Menu, 13 Teclas dedicadas: Pageing/Intercom, Agenda, Mensagem, Home (início), Espera, Gravação, Silêncio, Headset, Transferência, Conferência, Enviar, Remarcação, Alta-voz, Volume Módulo de teclas: Não Espera, Transferência, Desvio Chamadas, Conferência a 3, Chamada em espera, Agenda para download (XML, LDAP, até 500 itens), Chamada em espera, Registro de chamadas (até 200 registros), Toques Personalizados, Redundância de servidor e failover Entrada 100-240VAC 50-60Hz Saída +5VDC, 600mA	INTELBROS	UND	10,00	379,90	3.799,00
25	0003968 - Cabo P2 Para Av 3 Rca Tv Box Led Tubo Receptor Áudio Vídeo	FLEX	UND	6,00	27,80	166,80

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de setembro de 2023

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Joselio Romeiro Dos Santos ME
CNPJ: 07.869.398/0001-46
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:48FAA4A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000026-2023 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 000062-2023 – PMSA/RN**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000026/2023 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 000062/2023 – PMSA/RN**

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**

ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000026/2023 – PMSA/RN, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 801.014/2023**, homologado em 14 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023						
EMPRESA: PEDRA CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 40.777.690/0001-04						
ENDEREÇO: Rua Claudia Onireves Bento, 05, Lote Bosque dos Sonhos, Centro - Santo Antonio/RN - CEP: 59.255-000						
REPRESENTANTE: Jeffson Galvão Rodrigues				CPF: 065.328.664-31		
E-MAIL: pedraconstrucao@gmail.com				Fone: (84) 9.9656-0660		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR DESC. (%)	VALOR REFERÊNCIA
01	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS	Unid.	01	Tabela Sinapi	11,00 % (onze por cento)	R\$ 500.000,00
02	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	Unid.	01	Tabela Sinapi	21,00 % (Vinte e um por cento)	R\$ 100.000,00
03	MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO TOMADAS, INTERRUPTORES, CABOS, FIOS, ILUMINAÇÃO, DISJUNTORES, COMPLEMENTOS E AFINS;	Unid.	01	Tabela Sinapi	22,00 % (vinte e dois por cento)	R\$ 20.000,00
04	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS;	Unid.	01	Tabela Sinapi	18,00 % (dezoito por cento)	R\$ 50.000,00
05	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	Unid.	01	Tabela Sinapi	3,00 % (três por cento)	R\$ 20.000,00
06	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	Unid.	01	Tabela Sinapi	3,00 % (três por cento)	R\$ 30.000,00
07	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	Unid.	01	Tabela Sinapi	3,00 % (três por cento)	R\$ 20.000,00
08	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	Unid.	01	Tabela Sinapi	3,00 % (três por cento)	R\$ 20.000,00
09	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	Unid.	01	Tabela Sinapi	3,00 % (três por cento)	R\$ 20.000,00
10	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	Unid.	01	Tabela Sinapi	18,00 % (dezoito por cento)	R\$ 60.000,00
TOTAL REGISTRADO – MAIOR DESCONTO POR ITEM (%)						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termode Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000026/2023 – PMSA/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 15 de setembro de 2023.

Município De Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Pedra Construcao LTDA
CNPJ: 40.777.690/0001-04
JEFFSON GALVÃO RODRIGUES
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C54F6DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 026/2023 - POR MAIOR DESCONTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 026/2023						
Resultado da Homologação						
0001 - MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS - TABELA SINAPI - Valor Referência: 500.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	11,00 %	445.000,00	445.000,00	Homologado em 14/09/2023 13:37:21 Por: Raulison de Sena
0002 - MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, Ribeiro REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - TABELA SINAPI - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	21,00 %	79.000,00	79.000,00	Homologado em 14/09/2023 13:37:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0003 - MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO TOMADAS, INTERRUPTORES, CABOS, FIOS, ILUMINAÇÃO, DISJUNTORES, COMPLEMENTOS E AFINS; - TABELA SINAPI - Valor Referência: 20.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	22,00 %	15.600,00	15.600,00	Homologado em 14/09/2023 13:37:33 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0004 - MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÊIS, ROLOS E AFINS; - TABELA SINAPI - Valor Referência: 50.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	18,00 %	41.000,00	41.000,00	Homologado em 14/09/2023 13:37:39 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0005 - MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - TABELA SINAPI - Valor Referência: 20.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	3,00 %	19.400,00	19.400,00	Homologado em 14/09/2023 13:37:45 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0006 - MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - TABELA SINAPI - Valor Referência: 30.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	3,00 %	29.100,00	29.100,00	Homologado em 14/09/2023 13:37:52 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0007 - MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - TABELA SINAPI - Valor Referência: 20.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	3,00 %	19.400,00	19.400,00	Homologado em 14/09/2023 13:38:04 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0008 - MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - TABELA SINAPI - Valor Referência: 20.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	3,00 %	19.400,00	19.400,00	Homologado em 14/09/2023 13:38:13 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0009 - MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - TABELA SINAPI - Valor Referência: 20.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	3,00 %	19.400,00	19.400,00	Homologado em 14/09/2023 13:38:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0010 - MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - TABELA SINAPI - Valor Referência: 60.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	18,00 %	49.200,00	49.200,00	Homologado em 14/09/2023 13:38:28 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:5DAFEF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 026/2023 - POR MAIOR DESCONTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 026/2023
Resultado da Homologação

0001 - MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS - TABELA SINAPI - Valor Referência: 500.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	11,00 %	445.000,00	445.000,00	Homologado em 14/09/2023 13:37:21 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0002 - MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - TABELA SINAPI - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	21,00 %	79.000,00	79.000,00	Homologado em 14/09/2023 13:37:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0003 - MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO TOMADAS, INTERRUPTORES, CABOS, FIOS, ILUMINAÇÃO, DISJUNTORES, COMPLEMENTOS E AFINS; - TABELA SINAPI - Valor Referência: 20.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	22,00 %	15.600,00	15.600,00	Homologado em 14/09/2023 13:37:33 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0004 - MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÊIS, ROLOS E AFINS; - TABELA SINAPI - Valor Referência: 50.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	18,00 %	41.000,00	41.000,00	Homologado em 14/09/2023 13:37:39 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0005 - MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - TABELA SINAPI - Valor Referência: 20.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	3,00 %	19.400,00	19.400,00	Homologado em 14/09/2023 13:37:45 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0006 - MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - TABELA SINAPI - Valor Referência: 30.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	3,00 %	29.100,00	29.100,00	Homologado em 14/09/2023 13:37:52 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0007 - MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - TABELA SINAPI - Valor Referência: 20.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	3,00 %	19.400,00	19.400,00	Homologado em 14/09/2023 13:38:04 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0008 - MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - TABELA SINAPI - Valor Referência: 20.000,00						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	3,00 %	19.400,00	19.400,00	Homologado em 14/09/2023 13:38:13 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0009 - MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - TABELA SINAPI - Valor Referência: 20.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	3,00 %	19.400,00	19.400,00	Homologado em 14/09/2023 13:38:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0010 - MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - TABELA SINAPI - Valor Referência: 60.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA SINAPI	1,00 Unidade	18,00 %	49.200,00	49.200,00	Homologado em 14/09/2023 13:38:28 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:9CD68799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 026/2023 - POR MAIOR DESCONTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 026/2023

Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 500.000,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 12:10:19 - Por: Jalmir Amador da Silva	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1,00	445.000,00	
Item: 0002 - MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 12:10:49 - Por: Jalmir Amador da Silva	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1,00	79.000,00	
Item: 0003 - MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO TOMADAS, INTERRUPTORES, CABOS, FIOS, ILUMINAÇÃO, DISJUNTORES, COMPLEMENTOS E AFINS; - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 20.000,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 12:11:17 - Por: Jalmir Amador da Silva	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1,00	15.600,00	
Item: 0004 - MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS; - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 50.000,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 12:11:54 - Por: Jalmir Amador da Silva	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1,00	41.000,00	
Item: 0005 - MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 20.000,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 12:12:06 - Por: Jalmir Amador da Silva	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1,00	19.400,00	
Item: 0006 - MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 30.000,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 12:12:20 - Por: Jalmir Amador da Silva	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1,00	29.100,00	
Item: 0007 - MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 20.000,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 12:12:36 - Por: Jalmir Amador da Silva	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1,00	19.400,00	
Item: 0008 - MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 20.000,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 12:12:51 - Por: Jalmir Amador da Silva	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1,00	19.400,00	
Item: 0009 - MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS; - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 20.000,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 12:13:11 - Por: Jalmir Amador da Silva	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1,00	19.400,00	
Item: 0010 - MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 60.000,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 14/09/2023 - 12:13:27 - Por: Jalmir Amador da Silva	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1,00	49.200,00	

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:36B655E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023**PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.**

Dispõe e Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o processo de Eleição de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, para o biênio 2024-2025, constante do anexo I.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, por meio da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de Plano de Gestão Escolar (PGE) nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Trairi/RN, para o exercício da função gratificada de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) de Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 235/2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Eleição Geral para a escolha de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Trairi/RN se dará por meio de critérios técnicos e pedagógicos, conforme dispõe a Lei 235/2022, e observará ainda o disposto no anexo II do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de São Bento do Trairi/RN, conforme anexo II deste documento.

O processo de Eleição Geral para escolha de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) ocorrerá em 03 (três etapas), quais sejam:

Inscrição para habilitação;

Homologação do PGE;

Eleição direta e secreta.

A inscrição para o Processo de Eleição Geral de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) implicará na apresentação da documentação exigida, conforme o item X deste edital acompanhados do Plano de Gestão Escolar (PGE), documento que determinará a homologação da candidatura. Parágrafo Único. A Homologação do PGE se dará quando o projeto estiver em conformidade com a Lei 235/2022.

O Processo de Eleição Geral para escolha de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) ocorrerá por eleição direta e secreta, com participação de todos segmentos da comunidade escolar, sendo considerado único o voto de cada eleitor cadastrado e assegurada a paridade de votos, ressalvando que, para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso.

As Eleições para Diretores(as) e Vice-Diretores(as) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Bento do Trairi/RN serão coordenadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 130 de 11 de agosto de 2023. A mencionada Comissão possui a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do Sistema de Ensino Público Municipal, além de coordenar o processo eleitoral, possuindo regulamentação única para a toda a Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. O processo de Eleições Diretas para Diretores(as) e Vice-Diretores(as) nas Unidades de Ensino de São Bento do Trairi/RN será denominado de Escolha do Plano de Gestão Escolar, conforme Lei 235/2022.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

2.1. A eleição do Plano de Gestão Escolar, no ano de 2023, será regulamentado pela Lei nº 235/2022 e ocorrerá em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Trairi/RN.

DA INSCRIÇÃO

Poderão apresentar proposta de Plano de Gestão Escolar (PGE), os proponentes que preencherem os requisitos descritos no Art. 14 da Lei nº 235/2022. O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas, estando sujeito ao indeferimento da inscrição no caso de inclusão de informação inverídica.

§1º. Os servidores da Rede Municipal de Ensino interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

I – Ser servidor público da rede de ensino com formação em Pedagogia, com experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos;

II – Obter pontuação mínima da Avaliação de Desempenho Individual – Instrumento Próprio de Avaliação do Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano anterior à Escolha do Plano de Gestão Escolar por consulta Pública à Comunidade Escolar;

III – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;

IV – Não ter pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da Secretaria Municipal de Educação e dos programas de responsabilidade da gestão, caso já tenha ocupado a gestão;

V – Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VI – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII – Estar em efetivo exercício na rede de ensino;

VIII – Ter disponibilidade, quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre à Unidade de Ensino;

IX – Possuir curso de formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas com certificado que deverá constar:

Título do curso;

Agência executora;

Período de execução;

Carga horária;

Conteúdo programático;

Registro no órgão competente.

§2º. Ficam impedidos de exercer, numa mesma Unidade de Ensino, as funções de Diretores(as) e Vice-Diretores(as), o cônjuge ou companheiro(a), ascendentes e descendentes até segundo grau, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos(ãs), cunhados(as), tios(as) e sobrinhos(as), padrasto ou madrasta e enteado(a).

A gestão escolar será exercida pelo Diretor(a) e Vice-Diretor(a) por meio de escolha do Plano de Gestão Escolar (PGE), por consulta pública à comunidade escolar e deverá ser elaborado em consonância com o Art. 13 da lei n.º 235/2022.

As inscrições dos candidatos e a entrega dos documentos comprobatórios deverão ser realizadas pelo proponente na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 a 28 de setembro de 2023, e deverá considerar os elementos mínimos obrigatórios, conforme a Lei n.º 235/2022.

A documentação abaixo relacionada deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** anexada no momento da realização da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição:

Cópias dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

Declaração da instituição que trabalha comprovando que é servidor público da rede e com experiência comprovada de 02 (dois) anos;

Cópia do Diploma de Curso de graduação na área de Pedagogia;

Cópia do certificado do Curso de Formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas no qual deverá constar:

I - Título do curso;

II - Agência executora;

III - Período de execução;

IV - Carga horária;

V - Conteúdo programático;

VI - Registro no órgão competente.

Declaração que possui disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; Declaração de órgão competente da administração municipal de não haver sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares, e não estar respondendo processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual e municipal.

Os documentos referidos no **item 3.4** devem ser apresentados dentro de envelope lacrado e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

PROCESSO DE ESCOLHA DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR EDITAL DE ESCOLHA Nº001/2023

NOME DO PROPONENTE

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos necessários à inscrição deverão ser apresentados acompanhados dos originais e, quando forem cópias, deverão ser autenticados.

Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar ou não a inscrição do proponente, em observância aos requisitos do Art. 14 da Lei n.º 235/2022.

As inscrições serão homologadas até o dia 29/09/2023.

§1º. Havendo discordância por parte do candidato, esse deverá apresentar recurso para o endereço eletrônico gestaodemocraticacomissao@gmail.com com documento comprobatórios, quando for o caso, entre os dias 04 e 05 de outubro de 2023.

§2º. Os recursos interpostos pelos proponentes serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia 06 de outubro de 2023, com observância à Lei n.º 235/2022.

DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

A entrega do PGE deverá ser feita pelo proponente, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, para o email gestaodemocraticacomissao@gmail.com entre os dias 11 e 13 de outubro de 2023, até às 15 horas.

A entrega do PGE será **SOMENTE POR E-MAIL**, conforme as orientações do item anterior do presente Edital.

Somente será considerado a documentação **DIGITALIZADA** em formato **.PDF (Portable Document Format)**. Documentos encaminhados em formato diverso, como fotos (via aplicativo de celular), serão desconsiderados.

Documentos encaminhados com baixa qualidade de resolução, borrados, com informações cortadas, incompletas ou ilegíveis, **FORA DA EXTENSÃO EXIGIDA** (PDF) ou por qualquer outro fator que interfira em sua análise, serão liminarmente invalidados.

Não serão considerados documentos encaminhados fora dos prazos ou por qualquer outra forma, que não seja a estabelecida no presente Edital.

O proponente do Plano de Gestão Escolar deverá atender aos requisitos do Art. 13 da Lei n.º 235/2022 e os elementos mínimos obrigatórios.

Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) Planos de Gestão Escolar, sendo um para cada Unidade de Ensino nas quais desenvolva suas atividades.

O vínculo funcional cadastrado deverá ser o relativo à atividade como professor pedagogo.

Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar ou não o PGE do proponente, em observância aos requisitos estabelecidos pela Lei n.º 235/2022.

O processo de apresentação dos Planos de Gestão Escolar dos proponentes à Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerá no dia 16 de outubro, às 8h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Antônio Costa Soares, n.º 26, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP: 59.210-000.

A forma de apresentação dos PGEs pelos proponentes poderá ser expositiva e os recursos utilizados para a apresentação ficarão a critério dos candidatos.

A análise dos PGEs pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dar-se-á no dia 17 de outubro de 2023, após o processo de apresentação. Nesta etapa a Comissão de Monitoramento e Avaliação tomará como base de análise a Lei n.º 235/2022.

A homologação e a publicação dos PGE e proponentes escolhidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerá no dia 18/10/2023.

Para interposição de recurso, o proponente deverá encaminhar requerimento para o endereço eletrônico: gestaodemocraticacomissao@gmail.com com documento comprobatório, quando for o caso, entre os dias 19 e 20 outubro de 2023.

Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

Parágrafo Único. Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

A análise dos recursos interpostos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerá no dia 23 de Outubro de 2023, em conformidade com a Lei n.º 235/2022.

A publicação do resultado final ocorrerá no dia 24 de Outubro de 2023 e será soberano e definitiva, não existindo, desta forma, a possibilidade de recurso contra resultado.

O Plano de Gestão escolar deverá ser apresentado à comunidade escolar entre os dias 25 de outubro de 2023 e 10 de novembro de 2023, período destinado à campanha eleitoral.

O Processo de escolha, por consulta pública, dos Planos de Gestão Escolar pelas comunidades escolares ocorrerá no dia 17 de novembro de 2023, nas escolas da rede municipal de São Bento do Trairi/RN, e será monitorado e organizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática.

No dia 28 de dezembro de 2023 ocorrerá a designação e posse do proponente escolhido, bem como a assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar, que terá vigência até 31/12/2025.

Os resultados de cada etapa será publicado via site da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, ressaltando que no Diário Oficial do Município constará o Edital e o Resultado Final do processo.

DAS ETAPAS

5.1. O processo de seleção de PGE será realizado em conformidade com este Edital e com a Lei n.º 235/2022, considerando o cumprimento do cronograma e das etapas a seguir expostas:

PERÍODO/DATA(2023)	ETAPA
18/09 a 28/09 até às 15h	- A inscrição do candidato e entrega dos documentos comprobatórios pelo proponente na Secretaria Municipal de Educação.
29/09	- Análise e validação ou indeferimento da inscrição, em observância aos requisitos do Art. 14º, da Lei n.º 235/2022, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; - Publicação das inscrições homologadas.
04 a 05/10	- Interposição de recursos das inscrições pelo proponente.
06/10	- Análise dos Recursos Interpostos, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
11/10 a 13/10 até às 15 horas.	- Entrega do PGE e documentos pelo proponente.
16/10	- Processo de apresentação dos PGE à comissão de monitoramento e avaliação.
17/10	- Análise dos PGE pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
18/10	- Homologação e Publicação dos Planos de Gestão Escolar e proponentes escolhidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
19/10 e 20/10	- Interposição de Recursos dos PGE escolhidos.
23/10	- Análise dos Recursos Interpostos.
24/10	- Publicação Final dos Planos de Gestão Escolar e proponentes escolhidos.
25/10 a 10/11	- Organização do processo de apresentação do PGE às comunidades escolares locais pelos proponentes.
17/11	- Processo de escolha por consulta pública do PGE pela comunidade escolar.
21/11	- Última data para interposição de recursos após a escolha de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades Escolares
28/12	- Designação, posse do proponente escolhido e assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar, com vigência até 31/12/2025

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá representar o compromisso com a comunidade escolar e com a Secretaria Municipal da Educação com observância as diretrizes da Lei n.º 235/2022, ter como base a Constituição Brasileira, LDB, BNCC, Currículo Potiguar, Plano Municipal de Educação, Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar, as Diretrizes Nacionais, o Currículo do Estado do Rio Grande do Norte, o Plano Municipal de Educação e a Legislação Educacional vigente.

No momento da apresentação do PGE, o proponente deverá ressaltar as metas, objetivos e ações que evidenciam o compromisso com o acesso, a permanência, a inclusão, o percurso formativo e a aprendizagem dos estudantes.

A apresentação do PGE pelo proponente deverá ser de no mínimo 30min e no máximo 60min.

A apresentação do Plano de Gestão Escolar aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser realizada somente pelo proponente.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar perguntas e/ou questionamentos somente após o término da apresentação do PGE.

Os materiais necessários e ou equipamentos eletrônicos utilizados para a apresentação do PGE à Comissão de Monitoramento e Avaliação são de inteira responsabilidade do proponente.

DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR

7.1 A apresentação dos candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período de 25/10/2023 a 10/11/2023, para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino.

7.2. É vetado a campanha eleitoral antecipada, seja ela realizada presencialmente ou virtualmente, quais sejam:

- propaganda de caráter político-partidário;
- atividades de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no papel de Comissão Eleitoral Central;
- distribuição de brindes ou camisetas;
- remuneração ou compensação de qualquer natureza;
- ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade;

7.3. O descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções:

- advertência escrita, aplicada pela Comissão Eleitoral Escolar;
- suspensão das atividades de campanha por até 05 (cinco) dias e/ou exclusão do processo eleitoral;
- proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata a Lei n.º 235/2022 pelo período de (02) dois mandatos; Parágrafo Único. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar, caberá recurso à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

DOS ELEITORES

8.1 Estão habilitados a votar para Diretores(as) e Vice-Diretores(as) os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da Unidade de Ensino, disposto no art.18, da Lei n.º 235/2022.

CONJUNTO 1: ESTUDANTES, PAIS OU RESPONSÁVEIS:

- Os estudantes matriculados em Unidade Escolar da Rede Pública, com idade mínima de 12 (doze) anos;
- Os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos;
- Os pais, mães ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;
- Cada unidade familiar terá direito a um voto (pai, mãe ou responsável legal).

CONJUNTO 2: DOS PROFESSORES E SERVIDORES

- Os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
- Os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SME, em exercício na Unidade Escolar ou que estejam concorrendo à função gratificada de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a);
- Os professores e funcionários contratados temporariamente pela SME, em exercício na respectiva Unidade Escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres;

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A análise da documentação será realizada pela comissão nomeada pelo Decreto 130 de 11 de agosto de 2023, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

São impedidos de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Os proponentes de PGE;

II - Os parentes de proponentes do PGE até 2º (segundo) grau;

III – Os atuais Diretores e Assessores de Direção.

Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto 130 de 11 de agosto de 2023 em conformidade com a Lei 235/2022:

I – Representante dos pais/responsáveis:

- Natanielle Kaline dos Santos (Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas);

- José Francisco de Souza (Escola Municipal José Ribeiro da Silva).

II – Representantes dos professores em efetivo exercício do quadro do Magistério:

- Elza Maria Custódio de Oliveira (Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas);

- Ana Glória Rogério de Carvalho Gama (Escola Municipal José Ribeira da Silva).

III – Representantes da Equipe de Apoio Escolar:

- Asling Diego Farias de Oliveira (Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas);

- Geovane Confessor de Oliveira (Escola Municipal José Ribeiro da Silva).

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Andréia Galdino da Silva

V – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- Aldenir Soares dos Santos

VI – Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- Cátia Regina de Pontes Confessor

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais, de acordo com o cronograma do item 4 (quatro) deste edital.

II - Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo de escolha do PGE, conforme estabelecido neste edital e na legislação vigente.

III – Providenciar todo o material necessário ao processo de escolha de PGE.

IV – Orientar previamente todos os envolvidos no processo de escolha de PGE.

V – Divulgar com antecedência a data e o horário de cada proponente, como forma de garantir a apresentação do PGE à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

VI – Promover a apresentação das proposições de Planos de Gestão Escolar, considerando que:

O período de apresentação determinado neste edital iniciará somente após a publicação das inscrições homologadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2023.

O período de apresentação deve ser organizado em articulação com o(s) proponente(s) do Plano de Gestão Escolar, considerando o disposto a Lei n.º 235/2022, neste Edital, promovendo a definição das ações, estratégias e ferramentas para apresentação do Plano de Gestão Escolar.

A apresentação deverá ser pautada pelas propostas dos proponentes constantes nos PGE e ser realizada em um clima de respeito, de ética e profissionalismo;

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve agir com discrição e ética impedindo eventuais abusos no processo de escolha de PGE.

Lavrando todas as atas utilizadas no processo de escolha de PGE.

Providenciar o arquivamento, na Secretaria Municipal de Educação, de todos os documentos relativos ao processo de escolha de PGE.

Todos os membros envolvidos na organização do processo deverão comparecer ao local da escolha, no mínimo 15 minutos antes do início.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, cópia da ata da Comissão de Monitoramento e Avaliação com o resultado final, sendo o resultado homologado por ato do Chefe do Poder Executivo

DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR ESCOLHIDO

Será considerado habilitado o Plano de Gestão Escolar que se enquadre nos dispositivos da Lei n.º 235/2022.

Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso, considerando-se habilitado o Plano de Gestão que obtiver a maioria das expressões de opinião pela comunidade escolar.

Em caso de empate serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:

I – O proponente de PGE com maior tempo de exercício na função de Direção de Unidade Escolar;

II – O proponente de PGE com maior tempo de efetivo exercício no Magistério público municipal;

III – O proponente de PGE com maior idade.

DO MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Todas as reuniões realizadas durante o processo de escolha de PGE deverão estar registradas e lavradas em atas destinadas para esta ação.

O Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou outro membro por ele indicado, será o responsável pelos registros citados no item 9.1.

RECURSOS

13.1 O prazo máximo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, após o dia das eleições

DA POSSE E DESIGNAÇÃO

O PGE escolhido resultará em designação da Função de Diretor de Unidade Escolar, por ato do poder executivo municipal para um período de 02 (dois) anos.

O profissional escolhido para o exercício da função de Diretor será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

O Diretor que obtiver o PGE escolhido deverá firmar Termo de Compromisso de Gestão Escolar, com vigência de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

O proponente do PGE escolhido assinará o Termo de Compromisso e tomará posse após o ato de nomeação, devendo aguardar a publicação do ato para começar a atuar na Unidade Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente do PGE que descumprir ou deixar de atender às instruções e recomendações determinadas neste edital poderá, após averiguado pelas instâncias responsáveis, ser excluído do processo de escolha de PGE.

O PGE será avaliado, anualmente, considerando o Termo de Compromisso de Gestão, por Sistemática própria para este fim.

Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo de escolha que não possam ser resolvidas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, fica eleito o Fórum da Comarca de Santa Cruz /RN, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 17 de setembro de 2023.

CÁTIA REGINA DE PONTES CONFESSOR

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSTIUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL PARA FUNÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) PARA O BIÊNIO 2024 - 2025

NOME DA INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	MODALIDADE
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	ZONA URBANA	ENSINO FUNDAMENTAL E EJA
ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA ANDRADE DANTAS	ZONA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL

São Bento do Trairi/RN, 17 de setembro de 2023.

ANEXO II

.

São Bento do Trairi/RN, 17 de setembro de 2023.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLA – BIÊNIO 2024 /2025

CHAPA : diretor (a) / vice – diretor (a)

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA;

APRESENTAÇÃO DA CHAPA;

INTRODUÇÃO DO PLANO;

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO;

DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e resultados esperados);

DIMENSÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA (Ação, Objetivo Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);

DIMENSÃO DA GESTÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA (Ação, , Objetivo Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);

DIMENSÃO DE INFRAESTRUTURA (Ação, , Objetivo Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);

FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA;

REFERÊNCIAS .

São Bento do Trairi/RN, 17 de setembro de 2023.

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/ RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

O PROCESSO ELEITORAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Eu _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, profissão _____, nascido _____, declaro através deste documento , interesse em participar do Processo de Gestão Democrática, eleição e posse do cargo de Diretor Escolar , para atuar na Unidade de Ensino _____, ciente de estar entregando todos os documento requeridos no edital referente ao processo eleitoral de escolha de Diretor Escolar.

Declaro ter ciência da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da lei federal nº 9394/96 – LDB, da lei complementar nº 49/1998 , da lei complementar 50/1988, da lei da Gestão Democrática Municipal nº 235/2022, do Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais do Magistério da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/ RN lei nº 49/2010 , Estatuto do Servidor Publico lei nº 147 e do Edital de Seleção do Plano de Gestão Escolar nº 001/2023.

São Bento do Trari/ RN____, de setembro de 2023

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/ RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TERMO DE COMPROMISSO**

EU, _____, nomeado(a) através do ato normativo n.º _____, de _____ de _____ de _____, para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal _____, localizada na _____, município de _____, de acordo com o processo de escolha de Gestor Escolar por meio da Lei Municipal nº 235/2022.

Estou ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, unidade de ensino da Secretaria de Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal. Comprometo-me em assumir as seguintes responsabilidades:

- I - representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;
- II - coordenar o Projeto Político-Pedagógico, apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação institucional;
- III - adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes nas avaliações internas e externas;
- IV - sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
- V - organizar o quadro de pessoal;
- VI - acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola;
- VII - Enviar a Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário solicitações de serviços, relatórios de atividades e outros;
- VIII - garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
- IX - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- X - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- XI - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola, a Secretaria Municipal de Educação;
- XII - assegurar a regularidade do funcionamento dos recursos do PDDE juntamente com o Conselho Escolar ou Associação de Pais e Mestres, e prestar contas deste, no período estipulado pelo Departamento de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;
- XIII - fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;
- XIV - zelar para que a escola municipal onde exerça as funções de diretor eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;
- XV - colocar em prática o Plano de Gestão Escolar seguindo os objetivos, metas e ações, avaliando e reorganizando sempre que necessário, e;
- XV - observar e cumprir a legislação vigente.

São Bento do Trairi/RN, 28 de novembro de 2023

Diretor(a) Escolar

Esse tópico não está em contradição com o tópico que exige a entrega da documentação física?

Esse item não foi suprimido? Entendemos que a apresentação deverá ser para a comunidade escolar durante a campanha eleitoral.

Em consequência esses itens também serão excluídos

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:0E08075F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO N.º
2023.08.0242 – EDITAL ALTERADO 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, no Centro de Referência da Assistência Social, sito a Av. Capitão José Inácio, n.º 330, Centro, na Cidade de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os senhores: JUSCELINO DE LIMA SANTOS, SABRINA RUSSELLE B. S. DE OLIVEIRA, JOSÉ ANDERSON DE MEDEIROS, GILDERLEIDSON DA SILVA NERI e JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, membros que compõem a comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando selecionar interessados para atuarem nos serviços sócio assistências da Política de Assistência Social do Município de São Fernando – RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 056, de 15 de agosto de 2023, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos identificados, resultantes do Processo Seletivo n.º 2023.08.0242 – Edital alterado 001/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações dispostas no Edital e seus anexos.

Considerando que, aberta a reunião de análise de documentos de candidatos a pleitear vagas dispostas no artigo segundo, do inciso I, do edital alterado 001/2023, verificando os documentos sequenciados pela ordem dos cargos elencados no dispositivo expresso anteriormente, de cada candidato. Visto que, em análise minuciosa de cada membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado, uma vez que, obedecendo todas as prerrogativas inerentes a essa comissão, como também, todos os dispositivos constantes no §3º, do artigo segundo, do inciso I, do edital alterado 001/2023, do presente certame e seus Anexos.

Diante disso, a comissão de processo seletivo de forma unânime, no intuito de obedecer aos critérios e dispositivos estabelecidos no edital alterado 001/2023, verificou que os candidatos apresentaram documentos exigidos e comprobatórios elencados no §3º, do artigo segundo, do inciso I, do edital alterado 001/2023.

Conforme a tabela abaixo de forma detalhada os classificados, com a pontuação atingida nessa primeira fase, como também, os desclassificados, considerando o motivo da desclassificação, levando sempre em consideração todas as especificidades estabelecidas no edital alterado 001/2023, são eles:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL				
N.º	NOME	CPF	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	CARINE MARTINS DA SILVA	064.767.574-90	CLASSIFICADO(A)	90 PONTOS
02	RISIMAR MEDEIROS DA SILVA	011.975.214-02	CLASSIFICADO(A)	70 PONTOS
03	THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS	058.113.834-10	CLASSIFICADO(A)	50 PONTOS
04	MATEUS ROCHA DOS SANTOS	712.562.624-63	CLASSIFICADO(A)	40 PONTOS
DESCLASSIFICADOS				
N.º	NOME	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	WHABSON KAIO SOARES DOS SANTOS	093.497.014-99	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO CUMPRIU A EXIGENCIA ELENCADA NO § 6º, DO ARTIGO QUARTO, DO INCISO I, DO EDITAL ALTERADO 001/2023
02	AMANDA MARIA DA SILVA	111.781.234-05	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO CUMPRIU A EXIGENCIA ELENCADA NO § 6º, DO ARTIGO QUARTO, DO INCISO I, DO EDITAL ALTERADO 001/2023
03	MARIA SANTANA DOS SANTOS	071.346.744-60	DESCLASSIFICADO(A)	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCADO NA ALÍNEA "N", DO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL ALTERADO 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Declaração de que dispõe de tempo para trabalhar durante vinte horas semanais sem que gere acúmulo indevido para o Cargo de Educador Social;"
04	HENDEMBERG SOARES DOS SANTOS	018.092.444-39	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO CUMPRIU A EXIGENCIA ELENCADA NO § 6º, DO ARTIGO QUARTO, DO INCISO I, DO EDITAL ALTERADO 001/2023
05	PATRICIA MILLENA GARCIA	702.164.784-05	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO CUMPRIU A EXIGENCIA ELENCADA NO § 6º, DO ARTIGO QUARTO, DO INCISO I, DO EDITAL ALTERADO 001/2023
06	JOSERI PEDRO DE LIMA	102.297.754-74	DESCLASSIFICADO(A)	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL ALTERADO 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, mediante a comprovação de que votou na última eleição ou justificou a ausência (eleição para presidente, senador, dep. federal e deputado estadual);"
07	RAQUEL ABRAÃO LUCENA	706.875.404-02	DESCLASSIFICADO(A)	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ELENCADOS NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL ALTERADO 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Carteira de identidade; CPF; Comprovante de Residência; Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, mediante a comprovação de que votou na última eleição ou justificou a ausência (eleição para presidente, senador, dep. federal e deputado estadual); Comprovação de que não consta em seu desfavor sentença penal condenatória transitada em julgado, mediante a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais estadual ou federal; Declaração de que dispõe de tempo para trabalhar durante vinte horas semanais sem que gere acúmulo indevido para o Cargo de Educador Social;"

CARGO: COORDENADOR				
N.º	NOME	CPF	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	LUZIANE PINHEIRO DA SILVA	107.050.284-70	CLASSIFICADO(A)	90 PONTOS
DESCLASSIFICADOS				
N.º	NOME	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	FLAVIANA XAVIER TORRES FERRAZ	064.776.284-65	DESCLASSIFICADO(A)	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ELENCADOS NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL ALTERADO 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Carteira de identidade; Comprovante de Residência; Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, mediante a comprovação de que votou na última eleição ou justificou a ausência (eleição para presidente, senador, dep. federal e deputado estadual); Comprovação de que não consta em seu desfavor sentença penal condenatória transitada em julgado, mediante a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais estadual ou federal; Manifestação de interesse em labutar em atividades relacionadas aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de Proteção e Atendimento Integral à Família."

CARGO: PSICÓLOGO				
N.º	NOME	CPF	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ANNELY BRÍGIDA SOARES	070.135.774-64	CLASSIFICADO(A)	90 PONTOS

CARGO: NUTRICIONISTA				
N.º	NOME	CPF	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	HELOANA CRISTINA DE MEDEIROS	017.499.314-51	CLASSIFICADO(A)	90 PONTOS
02	DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO	054.602.954-08	CLASSIFICADO(A)	60 PONTOS
03	MARIA EDUARDA SOARES JORDÃO	122.816.904-00	CLASSIFICADO(A)	60 PONTOS
DESCLASSIFICADOS				
N.º	NOME	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	IVONE DA SILVA MARTINS SENA	038.030.794-46	DESCLASSIFICADO(A)	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ELENCADOS NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, mediante a comprovação de que votou na última eleição ou justificou a ausência (eleição para presidente, senador, dep. federal e deputado estadual);" "Comprovação de que não consta em seu desfavor sentença penal condenatória transitada em julgado, mediante a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais estadual ou federal;"
02	MAYARA CHIANCA DE MEDEIROS	707.096.344-04	DESCLASSIFICADO(A)	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ELENCADOS NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, mediante a comprovação de que votou na última eleição ou justificou a ausência (eleição para presidente, senador, dep. federal e deputado estadual);" "Comprovação de que não consta em seu desfavor sentença penal condenatória transitada em julgado, mediante a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais estadual ou federal;"
03	AMANDA OLIVEIRA DANTAS	095.625.634-13	DESCLASSIFICADO(A)	AUSÊNCIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ELENCADO NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Carteira de identidade;"
04	CINTHIA KATIELLY DE MEDEIROS DANTAS	073.039.344-56	DESCLASSIFICADO(A)	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ELENCADOS NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL ALTERADO 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Carteira de identidade; CPF;"

			Comprovante de Residência; Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, mediante a comprovação de que votou na última eleição ou justificou a ausência (eleição para presidente, senador, dep. federal e deputado estadual); Comprovação de que não consta em seu desfavor sentença penal condenatória transitada em julgado, mediante a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais estadual ou federal; Manifestação de interesse em labutar em atividades relacionadas aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de Proteção e Atendimento Integral a Família.”
--	--	--	--

CARGO: PEDAGOGO				
N.º	NOME	CPF	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA	100.888.894-08	CLASSIFICADO(A)	60 PONTOS
02	RAQUEL DE MEDEIROS MARIZ	117.035.704-05	CLASSIFICADO(A)	60 PONTOS
DESCLASSIFICADOS				
N.º	NOME	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	JERFFERSON EDSON DA SILVA	017.717.164-28	DESCLASSIFICADO(A)	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ELENCADOS NO §3º, DO ARTIGO SEGUNDO, DO INCISO I, DO EDITAL ALTERADO 001/2023, MAS PRECISAMENTE: "Manifestação de interesse em labutar em atividades relacionadas aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de Proteção e Atendimento Integral a Família.”

A Presente comissão de processo seletivo declarou encerrada a reunião às 13 hrs (treze horas) do dia quinze de setembro de 2023 (15/09/2023), determinando a lavratura desta Ata. A comissão após analisar todas as inscrições e documentos relativos a este certame, certificou-se de que houve candidatos aprovados dentro das vagas ofertadas dispostas no artigo segundo, do inciso I, do edital alterado 001/2023, nesta primeira fase, e que deve ser obedecido as orientações expressas do artigo quinto e seus parágrafos, do inciso IV, do edital alterado 001/2023.

Já aos candidatos que foram desclassificados, que se assim desejar impetrar algum recurso, fica facultado esse direito, obedecendo o prazo estabelecido no paragrafo quinto, do artigo quarto, do inciso III, do edital alterado 001/2023.

Nada mais havendo a tratar, e encerra-se a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai lida e achada em conforme pelos membros presentes, como também deverá ser publicada, na imprensa oficial do município e site oficial.

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

CPF: 093.581.684-47

Membro da Comissão

SABRINA RUSSELLE B. S. DE OLIVEIRA

CPF: 101.470.264-07

Membro da Comissão

JOSÉ ANDERSON DE MEDEIROS

CPF: 047.160.044-06

Membro da Comissão

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

CPF: 049.164.804-90

Membro da Comissão

JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA

CPF: 914.362.144-91

Membro da Comissão

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8EEAAB21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2023 EDITAL CULTURAL “FOLCLORISTA SOFIA GROSSO”**

PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES, VIDEODOCUMENTÁRIO, CINE VÍDEO E PREMIAÇÃO DE OBRAS

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como DEPCULT, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de projetos audiovisuais a serem executados com recursos da Lei Paulo Gustavo em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; e propostas levantadas no fórum realizado pela oitava junto à cadeia cultural do Município.

A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, às demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-009808, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
- b) M2 – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema; e
- c) M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação.

1.3. O presente Edital contém sete (7) anexos como partes integrantes da seleção:

- I. Ficha de Inscrição do Proponente/Projeto;
- II. Modelo de Portifólio Artístico-Cultural;
- III. Termo de Compromisso de Contrapartida;
- IV. Formulário de Recursos;
- V. Formulário de Ações para a Acessibilidade;
- VI. Relatório de Cumprimento do Objeto.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS** realizados ou que venham a ser produzidos, ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO**.

2.2. Para fins deste edital, serão selecionados projetos das categorias abaixo descritas:

- a) **PRODUÇÃO DE VIDEO CLIPS MUSICAIS:** é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos;
- b) **PRODUÇÃO DE VIDEODOCUMENTÁRIO:** é um curta-metragem que conta com depoimentos, narrativas e imagens mostrando a história e a cultura do município, valorizando assim a memória e a cultura local;
- c) **APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE CINEMA.**
- d) **CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CINE CLUBES:** ação cuja atividade principal seja a apreciação de obras cinematográficas de forma coletiva, democrática e de livre acesso a todos;
- e) **PREMIAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS:** seleção de obras realizadas no Município de São Miguel que abordem a história, cultura, religiosidade, vivências do cotidiano e assuntos correlatos ao município como curtas-metragens de documentários, entrevistas, produções musicais culturais, entre outros.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO**, somente pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Guararema.

3.2. O **PROPONENTE** deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado no **DEPCULT** com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO** será de **14 A 18 DE SETEMBRO DE 2023**, e os formulários e seus anexos devem ser entregues na Prefeitura Municipal de São Miguel no Setor de Licitação das 8h às 13h.

3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio do **DEPCULT**.

3.5. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.7. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de **PROJETO** por modalidade, ou seja, os proponentes podem pleitear mais um projeto desde que não seja o mesmo.

3.8. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura - CMC.

4.2. No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital e em seus anexos e manifestando sua anuência.

4.3. Documentos necessários no ato da inscrição deste edital:

- a) Preenchimento completo da Ficha de Inscrição com os dados da proposta;
- b) Cédulas de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ (se tiver caso seja Associação);
- d) Registro no Cadastro Municipal;
- e) Portifólio Artístico-Cultural;
- f) Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;
- g) Comprovante de endereço emitido nos últimos três (03) meses antes da inscrição ou declaração de residência;
- h) Declaração de Anuência;

4.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições entregues até o horário e data limite estipulados neste edital.

4.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e os documentos encaminhados, isentando o **DEPCULT** e a **PREFEITURA DE SÃO MIGUEL** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

5.2. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5.2.1. De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.2.2. De acordo com o art. 3º, inciso IX, considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

5.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o Edital deve garantir que as propostas apresentadas estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

5.4. Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição, comunicacional e intelectual.

5.5. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital da Lei Paulo Gustavo, sendo essencial para a contabilização de pontos na sua avaliação.

5.6. Para o critério de acessibilidade, os projetos serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

5.7. A promoção da acessibilidade é obrigatória para todos os projetos aprovados.

5.8. Para efeito de cumprimento do item 5.7, serão consideradas as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE), entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS VALORES

6.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura que viabilizará o aporte financeiro no valor total de R\$ 238.119,78 (duzentos e trinta e oito mil, cento e dezenove reais e setenta e oito centavos).

6.2. Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA	QNT. PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO
PRODUÇÃO DE VIDEO CLIPS MUSICAIS	5	R\$ 6.000,00
PRODUÇÃO DE VIDEODOCUMENTÁRIO	5	R\$ 6.000,00
APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE CINEMA	2	R\$ 10.000,00
criação e manutenção de cine clubes	2	R\$ 4.418,15
PREMIAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS	3	R\$ 9.000,00
	TOTAL	R\$ 115.836,31

6.3. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

6.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o **DEPCULT** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de novas propostas realizando o lançamento de **NOVOS EDITAIS**, se necessário.

6.5. O **DEPCULT** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias e utilizá-los em editais futuros para redistribuição dos valores repassados pelo Fundo Nacional da Cultura.

7. CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

DATAS	AÇÕES A SEREM REALIZADAS
14 a 18 de Setembro de 2023	Período de Inscrições
19 de Setembro de 2023	Análise de Documentação pela Comissão – CPG
20 de Setembro de 2023	Publicação das Inscrições Habilitadas
21 de Setembro de 2023	Período para Recursos das Inscrições Inabilitadas
22 de Setembro de 2023	Publicação das Propostas Seleccionadas e Suplentes
25 de Setembro de 2023	Início do Período de Transferência de Recursos
02 de Outubro de 2023	Início da Realização da Contrapartida
ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 2023	Entrega do Relatório de Execução da Contrapartida

8. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

8.1. A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN, bem como no site institucional do Governo Municipal de São Miguel por meio do link: <https://www.saomiguel.rn.gov.br> e pelas demais redes sociais.

8.2. Será **DESCLASSIFICADA** e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

8.3. Será **INABILITADA** a proposta:

a) cujo **PROPONENTE** esteja com cadastro desatualizado ou inexistente no **DEPCULT**;

b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

8.4. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão Paulo Gustavo e o resultado publicado pelo **DEPCULT**.

8.5. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

8.6. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

8.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do RN, bem como no site institucional do Governo Municipal de São Miguel por meio do link: <https://www.saomiguel.rn.gov.br> e pelas demais redes sociais.

9. DAS COMISSÕES

9.1. A comissão responsável pelas análises documentais e de mérito é a **CPG – COMISSÃO PAULO GUSTAVO**, composta por 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural, 01 (um) representante da sociedade civil, o Procurador Geral do Município e presidida pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura;

9.2. A **CPG** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos **PROJETOS**.

9.3. A **CPG** fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

9.4. A decisão da **CPG** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

10. DOS CRITÉRIOS

10.1. Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados em ordem decrescente, etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, pela Comissão Paulo Gustavo instituída pelo **DEPCULT**. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na ficha de inscrição, anexos e demais materiais, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

a) Critérios de análise referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO				
Nº	DESCRIÇÃO	PESO	PONTOS	TOTAL
01	Clareza e consistência artística do projeto (objeto, descrição, sinopse, roteiro, argumento e justificativa, quando for o caso)	2	0 a 10	20
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios apresentados	2	0 a 10	20
03	Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentado	1	0 a 10	10
TOTAL				50

b) Os projetos serão avaliados de acordo com a seguinte gradação de pontos na análise de cada item:

0 Ponto	Não atende ao critério
1,0 e 2,0 Pontos	Atende insuficientemente ao critério
3,0 a 5,0 Pontos	Atende parcialmente ao critério
6,0 a 8,0 Pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
9,0 e 10,0 Pontos	Atende com êxito ao critério

11. DOS RESULTADOS

11.1. O **DEPCULT** publicará o resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo no site da Prefeitura de São Miguel, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.2. Em relação ao resultado preliminar de cada etapa, caberá pedido de recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.3. Os pedidos de recurso deverão conter, obrigatoriamente, justificativa e ser entregue exclusivamente no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal, em formulário específico (Anexo V), disponível nos ANEXOS, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.4. A comissão responsável fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.5. O resultado do recurso e a lista de classificados em cada etapa serão divulgados no site da Prefeitura de São Miguel através do site <https://www.saomiguel.rn.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme estabelecido no item 1.3, ANEXO IV deste Edital.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1. Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

13.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3. O **DEPCULT** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.

13.5. A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO IV).

13.7. Para fins deste Edital, poderão ser propostas as seguintes contrapartidas:

I. PRODUÇÃO DE VIDEO CLIPES, VIDEODOCUMENTÁRIOS E PREMIAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS:

- a) exibição com acesso gratuito e acessibilidade do curta-metragem premiado;
- b) privilegiar alunos da rede municipal; e
- c) bate-papo após exibição.

II. CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CINE CLUBES:

- a) gratuidade em sessões abertas ao público.

13.8. A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 2 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pelo **DEPCULT**; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**.

14. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1. O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Cumprimento do Objeto (ANEXO VII).

14.2. A qualquer momento o **DEPCULT** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3. O **PROPONENTE** autoriza o **DEPCULT** a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4. O **PROPONENTE**, bem como, os demais participantes do projeto inscrito, autorizam o Governo Municipal de São Miguel a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado no **DEPCULT**.

15.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de São Miguel o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4. O **DEPCULT** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita.

15.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7. O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento dos recursos de forma explícita, visível e destacada com a seguinte frase: “Este proponente conta com os recursos da Lei Paulo Gustavo através do Edital “Folclorista Sofia Grosso” do Governo Municipal de São Miguel. Ministério da Cultura, Governo Federal.”

15.8. O **DEPCULT** disponibilizará a abertura padrão oficial de todos os curtas-metragens aprovados para exibição das marcas do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura, do Departamento Municipal de Cultura e do Governo Municipal de São Miguel.

15.9. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e do Governo Municipal de São Miguel, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.

16.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

16.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página do Diário Oficial dos Municípios e no Site Institucional do Governo Municipal de São Miguel.

16.4. A inscrição no presente Edital de Seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

16.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pelo **DEPCULT** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.7. Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, o **DEPCULT** atenderá presencialmente no Palácio da Prefeitura Municipal, no gabinete do Departamento Municipal de Cultura situado à rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – Centro – São Miguel/RN, de segunda-feira à sexta-feira das 9h às 16h.

16.8. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pelo **DEPCULT**.

São Miguel/RN, 14 de Setembro de 2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Proponente/Projeto

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (música, teatro, dança, culinária, produtor, artesanato ou outro):		
PREENCHIMENTO DE DADOS		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
- Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
- WhatsApp (DDD):		

INSCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - Nome do Projeto:

2.2 – Descrição do Projeto:

2.3 – Quantidade de participantes:

2.4 - Objetivo:

- Justificativa:

- Proposta de Veiculação do Projeto: *(Descreva a forma, local e meios de divulgar o projeto se aprovado)*

3. DECLARAÇÃO

3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2023.

3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

3.5. Local e data

3.6. Assinatura do proponente:

ANEXO II

Modelo de Portfólio Artístico-Cultural

I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos, se houver)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	C/H
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

6. ANEXOS (Anexe abaixo fotos, materiais, prints das redes sociais, links de vídeos em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu)

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

ANEXO III

Termo de Compromisso de Contrapartida

Pelo presente instrumento, eu _____ inscrito no CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado _____, bairro _____, cidade/UF: _____, CEP: _____, afirmo compromisso com o Governo Municipal de São Miguel/Departamento Municipal de Cultura em realizar a contrapartida do projeto aprovado em face do Edital Cultural “Folclorista Sofia Grosso” que premiou projetos oriundos da Lei Paulo Gustavo no Município de São Miguel/RN. Assim sendo, firmo a presente como expressão do compromisso firmado.

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

ANEXO IV

Formulário de Recursos

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição:
Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone:
E-mail:
Justificativa:

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

ANEXO V
Formulário de Ações para a Acessibilidade

O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

- NÃO
 SIM (identifique abaixo quais ações são propostas pelo projeto)

- LIBRAS
 BRAILLE
 ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida
 LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)
 OUTROS: _____

Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

ANEXO VI
Relatório de Cumprimento do Objeto

I - OBJETO DA CONTRAPARTIDA

O Objeto consiste no produto do CONTRAPARTIDA, observado o plano de trabalho e as suas finalidades. Para atingir o objeto pactuado, responsabilizamo-nos por cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado que contemplou as seguintes ações:

II - PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Local, dia e horário da realização das atividades, contabilizado a partir do início das atividades até sua finalização.

III - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

Para a formalização do convênio foram desenvolvidas ações para a adequada execução do projeto, detalhando suas quantidades, períodos e valores, no sentido de garantir o pleno atendimento aos beneficiados. Nesse sentido informe o cumprimento dessas ações a seguir:

V – BENEFICIADOS

Na realização das ações de contrapartida foram atendidos _____ beneficiados. Nesse sentido, informamos que a sistemática de acompanhamento adotada deu-se por meio de .

VI – AUTENTICAÇÃO

[] **Atesto a veracidade de todas as informações/documentos apresentados, e me coloco à disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitada.**

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D76C72B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-RN

EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-RN.

O Prefeito Constitucional do Município de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para os cargos de Diretor e Vice Diretor das unidades escolares da Rede de Ensino do Município, em conformidade com as disposições deste Edital, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, as legislações nacional e municipal, especialmente das Leis Municipal n.º288/2010 e 320/2013 e o Decreto Municipal n.º 025, de 13 de setembro de 2022, além da legislação complementar aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo por meio da Portaria nº 025/2022, de 13 de setembro de 2022, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de Diretor Escolar da Rede de Ensino do São Pedro/RN.

O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice para cada uma das unidades escolares de São Pedro, sendo esta elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo.

Destas listas tríplices, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de diretores escolares da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “*ad nutum*” do cargo de direção escolar.

Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

O Processo de Seleção será realizado em 3 (três) etapas:

1ª Etapa: Análise Curricular

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 4.4 deste Edital. A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste Edital resultará na inabilitação do candidato neste processo seletivo. Para avaliação do mérito deverá ser apresentado: Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a graduação de nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou cursando ou em nível de pós-graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação. Experiência profissional em atividades educacionais administrativas ou pedagógicas, devidamente comprovadas por instituição de ensino pública e estar em exercício na unidade escolar a qual concorrerá há, pelo menos, 1 (um) ano do período de inscrições.

2ª Etapa: Apresentação do Plano de Gestão Escolar

Nesta etapa, pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu planejamento de atuação em caso de nomeação.

O Plano de Gestão Escolar deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO III deste Edital.

O candidato terá 15 (quinze) minutos para apresentação oral do Plano de Gestão Escolar.

3ª Etapa: Envio da lista tríplice para o chefe do Poder Executivo.

Caberá à Comissão Intersetorial do Processo analisar os documentos e emitir parecer classificatório dos gestores habilitados. Encaminhamento de lista tríplice pela Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Pedro/RN ao Chefe do Poder Executivo com os candidatos habilitados ao cargo de Diretor.

A designação para o cargo de Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir das listas tríplices encaminhadas pela Comissão Intersetorial.

Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada Unidade Escolar, aquele que assumirá a direção escolar.

Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

A distribuição de pontos da 1ª Etapa será conforme quadro abaixo:

ITENS EM ANÁLISE		VALOR
A	Currículo.	2,0
B	Experiência na função de Diretor Escolar nos últimos 12 meses.	3,0
	Experiência na função de Coordenador Pedagógico e Membros de Conselhos da Educação nos últimos 2 anos (CME/CACS/CAE)	2,0
	Experiência como Professor em Regência de Sala.	1,0
C	Curso em gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas.	1,0
	Graduação de nível superior em curso de licenciatura plena em área de conhecimento específico ou em Pedagogia ou Cursando, Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.	1,0
TOTAL		10,0

O Formulário de Inscrição consta no Anexo I deste Edital.

As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.

O Instrumento para elaboração do Plano de Gestão Escolar consta no Anexo III deste Edital.

O Formulário de Recurso consta no Anexo IV deste Edital.

O Cronograma de Atividades consta no Anexo V deste Edital.

DO CARGO

A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO
Diretor de Unidade Escolar	Escola Municipal Izabel Moura de Andrade – INEP: 24049448	01	Graduação de nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou cursando Pedagogia ou em nível de pós graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.
	Escola Municipal Luiz Varela – INEP: 24049468	01	
	UEX Manoel Soares de Moura – INEP 24049492	01	
	Creche Municipal Menino Jesus – INEP 24049239	01	
	UEX Calixto João da Cunha – INEP 240068870	01	
	UEX José Rodrigues dos Santos – INEP 24049395	01	

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO
Vice -Diretor de Unidade Escolar	Escola Municipal Izabel Moura de Andrade – INEP: 24049441	01	Graduação de nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou cursando Pedagogia ou em nível de pós graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

.A remuneração para atuar como Diretor e Vice-Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei nº 288/2010), acrescidos da gratificação pelo exercício do cargo.

Para atuação nos cargos de diretores e vice-diretora de unidades escolares do Município de São Pedro/RN terá dedicação exclusiva, compreendendo a carga horária de 40 horas semanais.

O cargo de diretor escolar e vice-diretor é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Pedro-RN. Não obstante, deseja-se que o ocupante do cargo exerça suas atividades pelo período de vigência de 02 (dois) anos, a partir de avaliação de desempenho periódica dos resultados da Diretoria de Educação.

Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo de seleção para gestor escolar, a direção da unidade escolar será indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de São Pedro/RN, conforme Decreto Municipal nº 025/2022, que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares e vice, são:

- I – formação profissional em Pedagogia, ou em nível de pós-graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- II – Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- III – Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;
- IV – Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto localizado na **Rua Francisco Cabral, 525 – Centro, São Pedro/RN** no período de 04/09/2023 a 06/09/2023 no horário de funcionamento do órgão das 08h00 às 12h00 e de 14h00min às 17h00min horas.

As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial.

A taxa de inscrição será **ISENTA** para o cargo.

A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

As inscrições serão requeridas mediante formulário, na qual os candidatos apresentarão obrigatoriamente, no ato da inscrição, seu currículo e os documentos oficiais com cópias autenticadas, como:

- Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
 - Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - Declaração de não ter praticado infração disciplinar, emitida pelo setor de Recursos Humanos do Município de São Pedro;
 - Documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.).
- O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue no ato da apresentação com data prevista no cronograma deste edital.

O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta ou que fornece dados inverídicos ou falsos.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

A Comissão Intersetorial avaliará o Plano de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	COMPETÊNCIAS	PESO
Objetivos, Metas e Ações	Visão Estratégica	2,0
Ações Pedagógicas	Gestão Pedagógica	2,0
Plano de Gestão Financeira	Gestão e Resultados	2,0
Resultados Esperados	Gestão e Resultados	2,0
Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	Liderança e Gestão de pessoas	2,0
TOTAL		10,0

Para fins de desempate, o candidato que obtiver:

- Maior pontuação no item Experiência Profissional;
- A maior idade, se ainda persistir o empate.

DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

5.2. A Comissão também poderá realizar comunicações via email informado pelo participante em sua inscrição.

5.3. A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações e retificações no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

DOS RECURSOS

Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo IV, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o candidato terá prazo de 24h para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VI.

DA INVESTIDURA NO CARGO

7.1. Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista tríplice selecionada através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo a partir do **dia 25 de setembro de 2023**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As dúvidas referentes ao Processo de Seleção podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo e deverão ser encaminhadas pelo e-mail: semecd2022@gmail.com

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO/RN.

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Endereço Eletrônico: _____ Telefone: _____

Dados para concorrer a seleção:

Cargo para o qual desejar concorrer a vaga: _____

Unidade Escolar: _____ Indicação das Referências Profissionais: _____

1. Nome: _____ Telefone: (____) _____ Instituição: _____ Cargo ocupado: _____
 2. Nome: _____ Telefone: (____) _____ Instituição: _____ Cargo ocupado: _____

Informar documentos anexados (*documentos de entrega obrigatória):

Currículo (máx. 3 páginas)*

Plano de Gestão*

Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.*

Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

São Pedro/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Para utilização exclusiva pela Comissão de Seleção:

Inscrição homologada

Inscrição não homologada

Justificativa em caso de não homologação: _____

Assinatura do servidor responsável

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do cargo de Diretor Escolar e Vice Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Pedro/RN:

Organizar a rotina escolar;

Garantir o cumprimento de leis e diretrizes de ensino;

Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;

Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;

Administrar os recursos da escola;

Garantia do uso correto dos recursos disponibilizados;

Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;

Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar;

Definir estratégias para captação e retenção de alunos;

Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto;

Fomentar o aprendizado e o conhecimento dos alunos e da comunidade escolar;

Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e regulamentos relativos à educação e serviços administrativos;

Assegurar o pleno funcionamento pedagógico e operacional da escola que dirige garantindo o acesso, a permanência, bem como a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a evolução dos indicadores educacionais no Município de São Pedro;

Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação do Município de São Pedro;

Promover a cooperação, a integração e a sinergia entre os professores e a Unidade de Ensino a partir de uma aproximação dos membros da comunidade escolar;

Estimular o efetivo envolvimento dos atores estratégicos para o desenvolvimento da Unidade de Ensino que dirige;

Assegurar melhores resultados na Educação, que garantam o direito efetivo ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, reduzindo as taxas de abandono escolar, distorção idade-série, e elevando as taxas de aprovação e, principalmente, resultados no Ideb e Saeb e por eventuais avaliações da SEMECD;

Planejar, executar e organizar a documentação para a prestação de contas dos recursos federais;

Elaborar relatórios técnicos;

Acompanhar a vigência dos atos autorizativos da Unidade de Ensino;

Participar da elaboração do planejamento estratégico da SEMECD;

Elaborar, planejar e executar o Plano de Trabalho Anual de Gestão;

Gerenciar a sua equipe de trabalho em diversas temáticas com vistas ao efetivo funcionamento das unidades de ensino em alinhamento às diretrizes da SEMECD;

Fomentar a efetiva participação e o engajamento de atores estratégicos envolvidos para o desenvolvimento da educação e dos serviços prestados na Unidade de Ensino;

Subsidiar a SEMECD com informações que possam auxiliar no desenvolvimento da educação nas demais unidades de ensino;

Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO III

INSTRUMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Unidade Escolar:

Endereço:

Bairro:

Número:

CEP:

Telefone:

A - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:

B - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospectiva da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados. As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar. A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

AÇÕES PEDAGÓGICAS

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas. O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.

Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

ORIENTAÇÕES

O Plano de Gestão Escolar deve ser digitado em fonte 12, Arial ou Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;

O máximo de 15 (quize) laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

O candidato deverá elaborar, também, uma pequena apresentação de slides com a síntese das principais informações solicitadas abaixo, para ilustrar e dinamizar o seu momento de apresentação do Plano;

Os candidatos terão o tempo máximo 15 (quinze) minutos para apresentação do seu Plano.

APRESENTAÇÃO

O candidato deverá fazer um breve relato acerca da sua formação profissional, experiência e áreas de atuação.

REFERÊNCIAS

Inserir as referências bibliográficas utilizadas para a elaboração do plano, de acordo com as normas da ABNT.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor e Vice Diretor de Unidade Escolar da Rede de Ensino de São Pedro/RN

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO publicado no Edital nº _____.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor Escolar _____ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando) _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

São Pedro/RN, ____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/____

Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Publicação do Edital	31/08/2023
Período de inscrição	04 a 06/09/2023
Publicação da homologação das inscrições	08/09/2023
Período de análise curricular	11/09/2023
Publicação do cronograma de apresentação do Plano de Gestão Escolar	12/09/2023
Apresentação do Plano de Gestão Escolar	13/09/2023
Publicação do resultado da 1ª e 2ª etapa	14/09/2023
Período de recursos da 1ª e 2ª etapa	15/09/2023
Resultado dos recursos da 1ª e 2ª etapa	19/09/2023
Resultado Final (divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista triplíce a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo)	21/09/2023
Divulgação da escolha do Chefe do Poder Executivo a partir da lista triplíce.	25/09/2023
Publicação da portaria de nomeação	25/09/2023

Ediatl N°001/2023 com efeito a partir da data 31/08/2023

Publicado por:
Eliane Batista de Lima
Código Identificador:8D06DCEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023-SMARH, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE VIGILANTE INTERESSADOS EM EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua representante legal, **FAZ SABER** aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, que estará aberto prazo de inscrição de interessados em exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante **REDISTRIBUIÇÃO**, nos termos do Anexo I, observadas as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para **outro órgão ou entidade** vinculado ao Poder Executivo Municipal.

1.2 A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1. interesse da administração;
- 2.2. equivalência de vencimentos;
- 2.3. manutenção da essência das atribuições do cargo;
- 2.4. vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 2.5. mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- 2.6. compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- 2.7. Garantia das vantagens pecuniárias;

3. DO PERFIL DOS PROPONENTES:

3.1. Servidor efetivo ocupante do cargo de **VIGILANTE**;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos prazos estabelecidos no item 7, das 08h00min às 14h00min na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

4.2. As inscrições somente serão admitidas na forma presencial, oportunidade em que apresentará os seguintes documentos:

- 4.2.1. Requerimento de Redistribuição (Anexo II);
- 4.2.2. Documentos Pessoais e Comprovante de Residência;
- 4.2.3. Termo de Posse ou Documento Equivalente;
- 4.2.4. Última Portaria de lotação;
- 4.2.5. Declaração de Tempo de Serviço na esfera municipal;
- 4.2.6. Autorização da Chefia Imediata (Anexo III).

4.3. As informações constantes do Requerimento de Redistribuição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

4.4. A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Esta Chamada Pública tem por finalidade a formação de lista de ocupantes do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, interessados em exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.2. A ordem de classificação obedecerá à **precedência** do servidor com maior tempo de serviço público.

5.3. Havendo servidores públicos interessados com o mesmo tempo de serviço no âmbito do município, o desempate dar-se-á por meio de sorteio realizado em sessão pública com local, data e hora previamente agendados e publicados.

5.4. Na hipótese de eventual empate, o local, a data e a hora da sessão pública serão divulgadas concomitante a lista de classificação após análise de eventuais recursos, sem prejuízo de intimação pessoal, nos termos do § 1º do Art. 6º do Decreto nº 011/2019.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os servidores interessados poderão apresentar os respectivos recursos nos prazos estabelecidos no item 7, que serão endereçados a Prefeita do Município de São Vicente/RN, autoridade competente para decidir a matéria.

6.2. A fim de subsidiar a decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal, a Procuradoria Geral do Município emitirá parecer.

7. DO CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Divulgação do edital	18 de setembro a 18 de outubro de 2023
Inscrições	19 a 30 de outubro de 2023
Divulgação preliminar da lista de classificação	01 de novembro de 2023
Recurso referente a divulgação preliminar da lista de classificação	06 a 16 novembro de 2023
Divulgação da lista de classificação após análise de eventuais recursos.	20 de novembro de 2023
Sessão pública (Na hipótese de sorteio)	21 de novembro de 2023
Divulgação do resultado do sorteio realizado em sessão pública, se houver	23 de novembro de 2023
Recurso referente ao sorteio realizado em sessão pública, se houver	24 a 28 de novembro de 2023
Divulgação do resultado final	04 de dezembro de 2023
Homologação	06 de dezembro de 2023

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica vedado alterações da natureza das atribuições exercidas pelos servidores redistribuídos.

8.2. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública, decorrentes da mudança de domicílio.

8.3. Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização da presente seleção de redistribuição.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016 e Decreto nº 011/2019, de 29 de março de 2019.

São Vicente/RN, 15 de setembro de 2023

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Mun. de Administração e RH

Subscrito Por:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº VAGAS	SECRETARIA
VIGILANTE	01 (Uma)	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

Dados do servidor

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____

Servidor (a): _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Data de Entrada em Exercício: _____

Cargo: _____

Órgão de Origem: _____ Lotação/Exercício: _____

E-mail: _____

Telefone Residencial: (____) _____

Telefone Celular: (____) _____

Interesse em exercer suas funções:

() Na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

São Vicente/RN, ____ de ____ de 2023.

Servidor

**ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Manifesto que sou favorável à solicitação do requerente.

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____**Requerente:** Servidor(a) _____

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1208690**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 222/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 222 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 278.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	278.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						278.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1029	Construção de Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2062	Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	32.000,00
Valor da Anulação (R\$)						32.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2068	Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	16.000,00
Valor da Anulação (R\$)						26.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1067	Construção de Adutoras e Perfuração de Poços				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	90.000,00
Valor da Anulação (R\$)						90.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2080	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Valor da Anulação (R\$)						80.000,00
Total das Anulações (R\$)						278.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F3CCCE2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 223 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 223/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2084	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Articulação com as Vilas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Total da Anulação (R\$)					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:7EEA3B4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 245/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DOMUNICÍPIODE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal nº 586/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS			
Cargo/Função:	Prefeito Municipal			
CPF:	009.324.144-51			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 e ½ (três e meia)	BELO HORIZONTE/MG	18 a 21 de setembro de 2023	800,00	2.800,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 2.800,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a BELO HORIZONTE/MG , no período de 18 a 21 de setembro de 2023, com objetivo de participar da 5ª Edição no ENCONTRO NACIONAL DOS MUNICIPIOS MINERADORES – “Potencializando resultados e mitigando resultados”, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2023.

GIRLANIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5B9C106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308210003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
40	BISACORDIL 5MG	UNIAO QUIMICA	3.000	CPR	0,18	540,00
55	CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO 100ML	NATIVITA	200	FR	6,52	1.304,00
106	FINASTERIDA 5MG	EMS	3.000	CPR	0,27	810,00
219	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30ML	AIRELA	1.000	FR	1,22	1.220,00
220	SULFATO FERROSO 125/25MG/ML/GTS	AIRELA	2.000	FR	1,22	2.440,00
230	VARFARINA 5MG	UNIAO QUIMICA	1.200	CPR	0,24	288,00
VALOR TOTAL RS						6.602,00

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:DC7FCAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308210003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
45	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	40.000	CPR	0,03	1.200,00
47	CARVEDILOL 25 MG	EMS	25.000	CPR	0,13	3.250,00
49	CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	25.000	CPR	0,08	2.000,00
102	ESPIRONOLACTONA 50MG	EMS	8.000	CPR	0,26	2.080,00
111	GENTAMICINA 80MG/ML	HIPOLABOR	1.000	AMP	1,29	1.290,00
121	HIDROCORTIZONA 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	1.000	AMP	4,11	4.110,00
130	ISOSSORBIDA – MONONITRATO 40 MG	ZYDUS	15.000	CPR	0,27	4.050,00
131	ISOSSORBIDA – MONONITRATO 20 MG	ZYDUS	10.000	CPR	0,16	1.600,00
173	MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM 01 APLICADOR	PRATI DONADUZZI	500	BNG	9,80	4.900,00
186	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	HYPOFARMA	1.000	AMP	21,00	21.000,00
199	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	NATIVITA	4.000	FR	3,55	14.200,00
218	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G	NATIVITA	500	BNG	7,21	3.605,00
229	VALSARTANA 160MG	GERMED	9.000	CPR	0,53	4.770,00
VALOR TOTAL RS						68.055,00

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:AC3FCC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308210003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA,
inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
3	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML	UNIÃO QUIMICA	1.000	AMP	6,89	6.890,00
7	ACICLOVIR 200 MG	RANBAXY	6.000	CPR	0,19	1.140,00
8	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	CIMED	500	BNG	2,69	1.345,00
10	ACIDO FÓLICO COM. 5 MG	HIPOLABOR	20.000	CPR	0,04	800,00
14	ALBENDAZOL SUSP.ORAL 40 MG/ML FRASCO 10ML	GEOLAB	500	FR	1,66	830,00
20	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	RANBAXY	30.000	CPR	0,44	13.200,00
26	ANLÓDIPINO - BENSILATO DE 10 MG	CIMED	18.000	CPR	0,06	1.080,00
27	ANLÓDIPINO - BENSILATO DE 5 MG	GEOLAB	18.000	CPR	0,03	540,00
28	ATENOLÓL 50 MG	NEO QUIMICA	40.000	CPR	0,05	2.000,00
29	ATENOLÓL 25MG	SANDOZ	40.000	CPR	0,04	1.600,00
32	ATORVASTATINA 20MG	EMS	20.000	CPR	0,25	5.000,00
33	ATORVASTATINA 10MG	EMS	20.000	CPR	0,21	4.200,00
54	CETOCONAZOL 20MG/G USO TÓPICO	HIPOLABOR	500	TB	3,24	1.620,00
57	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	18.000	CPR	0,43	7.740,00
58	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	15.000	CPR	0,34	5.100,00
63	CIPROFLOXACINO – CLORIDRATO 500 MG	PRATI DONADUZZI	18.000	CPR	0,23	4.140,00
64	CLARITROMICINA 500MG	EMS	8.000	CPR	1,95	15.600,00
66	CLOPIDOGRE 75MG	RANBAXY	40.000	CPR	0,42	16.800,00
70	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	1.000	AMP	0,42	420,00

72	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL FRASCO 30ML	FARMACE	500	FR	1,11	555,00
73	CLORTALIDONA 25MG	GERMED	30.000	CPR	0,12	3.600,00
76	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	5.000	AMP	0,61	3.050,00
77	DEXAMETAZONA CREME 0,1% BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZI	2.000	BNG	1,72	3.440,00
78	DEXCLORFENIRAMINA – MALEATO 2MG	GEOLAB	5.000	CPR	0,05	250,00
79	DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4 MG/ML FR 100ML	HIPOLABOR	500	FR	2,07	1.035,00
85	DOXICICLINA 100MG	SANDOZ	5.000	CPR	0,31	1.550,00
88	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML	FARMACE	500	FR	1,27	635,00
92	ENALAPRIL – MALEATO 10 MG	HIPOLABOR	40.000	CPR	0,04	1.600,00
93	ENALAPRIL – MALEATO 20 MG	CIMED	50.000	CPR	0,05	2.500,00
97	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	2.000	AMP	1,27	2.540,00
99	ESCOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML	FARMACE	5.000	AMP	1,09	5.450,00
103	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G	HIPOLABOR	500	BNG	13,29	6.645,00
107	FLUCONAZOL CAP.150 MG	MEDQUIMICA	3.000	CPR	0,46	1.380,00
112	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	40.000	CPR	0,03	1.200,00
113	GLICAZIDA 30MG	SUN FARMACÉUTICA	10.000	CPR	0,12	1.200,00
114	GLICAZIDA 60MG	RANBAXY	10.000	CPR	0,20	2.000,00
125	IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC	5.000	CPR	0,13	650,00
126	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI	35.000	CPR	0,19	6.650,00
133	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	3.000	CP	1,03	3.090,00
135	KOLAGENASE 0,6UI/G	CRISTALIA	1.000	BNG	13,89	13.890,00
136	KOLAGENASE+CLORAFENICOL0,6+0,01/G	CRISTALIA	1.000	BNG	12,78	12.780,00
139	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG BD (COMPRIMIDO CONVENCIONAL)	ROCHE	18.000	CPR	1,47	26.460,00
144	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	MERCK	20.000	CPR	0,17	3.400,00
148	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	MERCK	18.000	CPR	0,18	3.240,00
149	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	MERCK	18.000	CPR	0,20	3.600,00
156	LORATADINA 1MG/ML	CIMED	500	FR	3,64	1.820,00
157	LORATADINA 10MG	CIMED	10.000	CPR	0,09	900,00
162	METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO 10 MG	HIPOLABOR	5.000	CPR	0,06	300,00
163	METOCLOPRAMIDA INJ. 5 MG/ML	FARMACE	3.000	AMP	0,67	2.010,00
165	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	5.000	CPR	1,02	5.100,00
166	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	20.000	CPR	0,33	6.600,00
167	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	20.000	CPR	0,56	11.200,00
172	METRONIDAZOL 0,5%-100ML.BOLSA SISTEMA FECHADO	FARMACE	500	FR	4,54	2.270,00
174	MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME DERMATOLOGICO	HIPOLABOR	500	BNG	2,66	1.330,00
175	MICONAZOL 20MG/G - NITRATO LOÇÃO FRASCO 30G	CIMED	100	FR	3,79	379,00
177	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	9.000	CPR	0,08	720,00
178	NIFEDIPINO210MG	BRAINFARMA	9.000	CPR	0,11	990,00
179	NIMESULIDA 100MG	LEGRAND	20.000	CPR	0,10	2.000,00
185	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	1.000	AMP	34,00	34.000,00
189	ONDANSETRONA 2MG/ML	HIPOLABOR	1.000	AMP	1,98	1.980,00
190	ÓLEO MINERAL 100 ML	IMEC	500	FR	3,89	1.945,00
191	OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 CAPSULAS	GEOLAB	50.000	CP	0,05	2.500,00
193	OMEPRAZOL40MG+DILUENTE 10ML	UNIÃO QUIMICA	1.000	FR	6,47	6.470,00
197	PARACETAMOL SOL.ORAL 200 MG/ML FR 15 ML	EMS	1.000	FR	1,34	1.340,00
200	PREDINISOLONA FOSFATO SODICO SOL ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML	HIPOLABOR	5.000	CPR	4,39	21.950,00
201	PREDINISONA COMP. 20 MG	BRAINFARMA	25.000	CPR	0,14	3.500,00
202	PREDINISONA COMP. 5 MG	HIPOLABOR	15.000	CPR	0,06	900,00
204	PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25 MG/ML	HIPOLABOR	8.000	AMP	1,94	15.520,00
208	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	IFAL IND	3.000	SCH	1,09	3.270,00
209	SINVASTATINA COMP. 20 MG	SANDOZ	50.000	CPR	0,07	3.500,00
210	SINVASTATINA COMP. 40 MG	SANDOZ	50.000	CPR	0,16	8.000,00
211	SIMETICONA 75MG/ML	NATULAB	3.000	FR	1,69	5.070,00
215	SUFATO FERROSO 40 MG	NUNESFARMA	45.000	CPR	0,04	1.800,00
221	ROSUVASTATINA 20MG	EMS	35.000	CPR	0,39	13.650,00
222	ROSUVASTATINA 10MG	RANBAXY	40.000	CPR	0,18	7.200,00
223	TENOXICAM 40MG/ML	CRISTALIA	1.000	AMP	9,32	9.320,00
226	TIAMINA 300 MG	PRATI DONADUZZI	5.000	CPR	0,22	1.100,00
231	VITAMINA K10MG/1ML	HIPOLABOR	1.000	AMP	1,92	1.920,00
VALOR TOTAL R\$						382.989,00

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:3DD41DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308210003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
5	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/20ML	NATULAB	500	FR	1,37	685,00
11	AEROLIN 100MCG 200DOSE SPRAY	TEUTO	800	FR	11,68	9.344,00
15	ALENDRONATO SODICO 70 MG	EMS	12.000	CPR	0,24	2.880,00
18	AMBROXOL 6MG/ML	FARMACE	1.000	FR	2,77	2.770,00
19	AMBROXOL 3MG/ML	FARMACE	1.000	FR	2,45	2.450,00
21	AMIODARONA 100MG	GEOLAB	25.000	CPR	0,33	8.250,00
30	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	EMS	45.000	CPR	0,14	6.300,00
35	BACLOFENO 10MG	TEUTO	5.000	CPR	0,14	700,00

36	BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOL.INJ. 1.200.000UI	TEUTO	2.500	FAM	6,91	17.275,00
37	BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOL.INJ. 600.000UI	TEUTO	2.000	FAM	6,91	13.820,00
42	BROMETO DE IPRÁTRÓPIO(INALATORIO)	TEUTO	500	FR	1,69	845,00
46	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	20.000	CPR	0,08	1.600,00
48	CARVEDILOL 3,125 MG	EMS	20.000	CPR	0,08	1.600,00
50	CEFALEXINA 50MG/ML FR 60 ML	TEUTO	500	FR	6,58	3.290,00
60	CILOSTAZOL 100MG	EMS	9.000	CPR	0,47	4.230,00
61	CILOSTAZOL 50MG	EMS	10.000	CPR	0,33	3.300,00
68	COMPLEXO B	NATULAB	10.000	DRG	0,05	500,00
69	COMPLEXO B SUSP.	ARTE NATIVA	500	FR	2,85	1.425,00
74	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	5.000	CPR	0,19	950,00
81	DICLOFENACO, POTASSIO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	5.000	AMP	2,82	14.100,00
90	DOXAZOSINA 2MG	EMS	2.500	CPR	0,10	250,00
101	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS	15.000	CPR	0,19	2.850,00
105	FENOFIBRATO 200 MG	EMS	8.000	CPR	0,99	7.920,00
122	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	30.000	CPR	0,03	900,00
127	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML FRASCO DE 30ML	NATULAB	1.000	FR	2,14	2.140,00
128	INDAPAMIDA 1,5MG	EUROFARMA	8.000	CPR	0,27	2.160,00
132	ISOSSORBIDA (COM. SUBLINGUAL 5MG)	EMS	3.000	CPR	0,26	780,00
134	IVERMECTINA 6 MG	EMS	10.000	CPR	0,31	3.100,00
141	LEVODOPA+ BENSERAZIDA COMP. 200 MG + 50 MG	ROCHE	18.000	CPR	2,45	44.100,00
152	LIDOCAINA 2% (SEM VASO CONSTRUTOR)	HYPOFARMA	1.000	AMP	1,79	1.790,00
155	LOSARTANA+HCT 50/12,5MG	EMS	45.000	CPR	0,17	7.650,00
160	METILDOPA 250MG	EMS	5.000	CPR	0,64	3.200,00
188	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	5.000	AMP	3,00	15.000,00
203	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	20.000	CPR	0,14	2.800,00
228	VALSARTANA 80MG	EUROFARMA	8.000	CPR	0,55	4.400,00
VALOR TOTAL R\$						195.354,00

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:F2D5BCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308210003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: GIULITE B MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 21.437.704/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
59	CICLOBENZAPRINA 5MG	GERMED	8.000	CPR	0,19	1.520,00
104	ESTROGÊNIO CONJ. C/0,625MG	CIFARMA	5.000	CPR	1,22	6.100,00
146	LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG	SANOFI	5.000	CPR	0,10	500,00
147	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG	SANOFI	2.000	CPR	0,33	660,00
205	PROPATILNITRATO 10MG	FQM	30.000	CPR	0,65	19.500,00
224	TIAMAZOL 10MG	BIOLAB	20.000	CPR	0,69	13.800,00
225	TIAMAZOL 5MG	BIOLAB	10.000	CPR	0,33	3.300,00
VALOR TOTAL R\$						45.380,00

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:6F809331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308210003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE
MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
1	ACEBROFILINA 50MG/ML	EUROFARMA	1.000	FR	10,90	10.900,00
2	ACEBROFILINA 25MG/ML	EUROFARMA	1.000	FR	8,20	8.200,00
4	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	25.000	CPR	0,13	3.250,00
6	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML	BLAU	1.000	AMP	4,32	4.320,00
9	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO COM. 100MG	BRASTERAPICA	80.000	CPR	0,04	3.200,00
12	ÁGUA BIDEUTILADA 10ML	EQUIPLEX	15.000	AMP	0,23	3.450,00
13	ALBENDAZOL COM. 400 MG	PRATI DONADUZZI	1.000	CPR	0,43	430,00
16	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	15.000	CPR	0,14	2.100,00
17	ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI	15.000	CPR	0,33	4.950,00
23	AMOXICILINA COM. 500 MG	UNICHEM	15.000	CPR	0,27	4.050,00
25	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG	EMS	10.000	CPR	2,31	23.100,00
31	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	75.000	CPR	0,60	45.000,00
34	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML (600MG)	PHARLAB	1.000	FR	7,35	7.350,00
38	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+POTÁSSICA PÓ P/SOL. INJ. 300.000UI+100.000UI	BLAU	500	FAM	4,75	2.375,00
39	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	BLAU	500	FAM	7,55	3.775,00
43	BROMOPRIDA 4MG/ML	PRATI DONADUZZI	1.000	FR	2,30	2.300,00
51	CEFALEXINA CAP. 500MG	ABL	20.000	CP	0,53	10.600,00
52	CEFTRIAXONA 1G	BLAU	1.500	FR	3,85	5.775,00

53	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	10.000	CPR	0,18	1.800,00
67	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	1.500	AMP	1,59	2.385,00
71	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	5.000	UN	4,99	24.950,00
75	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	5.000	AMP	1,99	9.950,00
82	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	GEOLAB	5.000	CPR	0,05	250,00
83	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	8.000	CPR	0,09	720,00
84	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	6.000	CPR	0,21	1.260,00
86	DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI DONADUZZI	40.000	CPR	0,12	4.800,00
87	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	12.000	AMP	1,08	12.960,00
91	ENALAPRIL - MALEATO 5 MG	BELFAR	10.000	CPR	0,05	500,00
94	ENALAPRIL+HCT 20/12,5MG	BIOLAB	35.000	CPR	0,27	9.450,00
95	ENOXAPARINA 40MG/ML	BLAU	1.500	AMP	14,00	21.000,00
96	ENOXAPARINA 60MG/ML	BLAU	1.000	AMP	18,00	18.000,00
108	FUROSEMIDA 10MG/ML	SANTISA	3.000	AMP	1,22	3.660,00
109	FUROSEMIDA 40 MG	GEOLAB	30.000	CPR	0,05	1.500,00
110	FLUNARIZINA 10MG	VITAMEDIC	5.000	CPR	0,09	450,00
116	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL	ISOFARMA	1.500	AMP	0,50	750,00
117	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	2.000	AMP	0,55	1.100,00
123	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	2.500	CPR	0,06	150,00
124	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML FRASCO 100ML	NATULAB	500	FR	2,76	1.380,00
137	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML	SANTISA	500	FR	5,99	2.995,00
138	LANSOPRAZOL 30MG	NOVA QUIMICA	20.000	CP	0,50	10.000,00
142	LEVOTIROXINA SODICA 150 MG	MERCK	13.000	CPR	0,29	3.770,00
143	LEVOTIROXINA SODICA 125 MG	MERCK	15.000	CPR	0,32	4.800,00
145	LEVOTIROXINA SODICA 88 MG	MERCK	15.000	CPR	0,38	5.700,00
150	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG	MERCK	18.000	CPR	0,25	4.500,00
151	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	PHARLAB	1.000	BNG	4,30	4.300,00
153	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	EUROFARMA	90.000	CPR	0,05	4.500,00
154	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	GERMED	10.000	CPR	0,39	3.900,00
158	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	PRATI DONADUZZI	60.000	CPR	0,12	7.200,00
159	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	GEOLAB	80.000	CPR	0,13	10.400,00
161	METILDOPA 500MG	SANVAL	6.000	CPR	0,61	3.660,00
164	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	MEDQUIMICA	500	FR	2,30	1.150,00
168	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR	PRATI DONADUZZI	500	BNG	6,15	3.075,00
169	METRONIDAZOL 400 MG	TEUTO	6.000	CPR	0,28	1.680,00
170	METRONIDAZOL COMP. 250 MG	PRATI DONADUZZI	5.000	CPR	0,19	950,00
176	NEOMICINA+BACITROMICINA 5MG/G/250UI/G	PRATI DONADUZZI	800	BNG	2,40	1.920,00
180	NIMESULIDA 50MG/ML	GEOLAB	500	FR	1,99	995,00
182	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI FR 50 ML	PRATI DONADUZZI	1.000	FR	5,40	5.400,00
183	NISTATINA 20MG/G	MEDLEY	500	BNG	5,85	2.925,00
187	NORFLOXACINO 400MG	TEUTO	10.000	CPR	0,43	4.300,00
192	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	35.000	CP	0,25	8.750,00
194	OXACILINA 500MG/ML	BLAU	1.000	AMP	3,15	3.150,00
195	PARACETAMOL COM. 500MG	HIPOLABOR	10.000	CPR	0,09	900,00
196	PARACETAMOL 750MG	AIRELA	12.000	CPR	0,14	1.680,00
207	PROPRANOLOL COMP. 40 MG	HIPOLABOR	15.000	CPR	0,04	600,00
212	SORO GLICOSADO 5% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML	EQUIPLEX	3.000	UN	6,28	18.840,00
213	SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	EQUIPLEX	5.000	UN	6,98	34.900,00
214	SORO RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML	FARMACE	6.000	UN	6,90	41.400,00
217	SULFA+ TRIMET. 400+80 MG	PRATI DONADUZZI	15.000	CPR	0,23	3.450,00
41	BROMEXINA 8MG/ML	GLOBO	1.000	FR	10,77	10.770,00
56	CETOPROFENO 50MG	EMS	12.000	CP	0,26	3.120,00
80	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	6.000	AMP	0,88	5.280,00
98	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML,	BELFAR	6.000	AMP	0,47	2.820,00
VALOR TOTAL R\$						485.920,00

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:07B2782A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 -
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308210003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
41	BROMEXINA 8MG/ML	GLOBO	1.000	FR	10,77	10.770,00
56	CETOPROFENO 50MG	EMS	12.000	CP	0,26	3.120,00
80	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	6.000	AMP	0,88	5.280,00
98	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML,	BELFAR	6.000	AMP	0,47	2.820,00
VALOR TOTAL R\$						21.990,00

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:7C0E9D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308210003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
65	CLINDAMICINA 300MG, CLORIDRATO DE	TEUTO	5.000	CP	1,11	5.550,00
100	ESPIRAMICINA 1500.000 UI (500MG)	SANOFI	10.000	CPR	5,52	55.200,00
120	HEPARINA 5.000/0,25UI/ML	HIPOLABOR	1.000	AMP	7,26	7.260,00
129	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ FRASCO 2ML.	BOEHRINGER	50	AMP	284,28	14.214,00
140	LEVODOPA + CARDIDOPA 250+25 MG	TEUTO	3.000	CPR	0,52	1.560,00
184	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	15.000	CPR	0,29	4.350,00
206	PROPRAFENONA 300MG	EUROFARMA	1.200	CPR	1,15	1.380,00
VALOR TOTAL R\$						89.514,00

Publicado por:
 Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:E801868D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308210003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
22	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 400/5 MG/ML (75ML)	PRATI DONADUZZI	800	FR	33,76	27.008,00
24	AMOXICILINA SUS.ORAL 50 MG/ML FR 60 ML	EUROFARMA	800	FR	19,89	15.912,00
44	CAPTAPRIL 50 MG	PRATI DONADUZZI	20.000	CPR	0,10	2.000,00
89	DOXASOZINA 4MG	PRATI DONADUZZI	3.000	CPR	0,45	1.350,00
171	METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G+20.000UL/G	PRATI DONADUZZI	500	BNG	14,71	7.355,00
216	SULFATO DE ATROPINA 1MG/ML	FARMACE	500	AMP	1,24	620,00
VALOR TOTAL R\$						54.245,00

Publicado por:
 Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:DFE918C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308210003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
62	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	20.000	CPR	0,37	7.400,00
118	GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED	10.000	CPR	0,11	1.100,00
119	GLIMEPIRIDA 4MG	CIMED	12.000	CPR	0,15	1.800,00
181	NIMODIPINO 30MG	vitamedic	10.000	CPR	0,70	7.000,00
VALOR TOTAL R\$						17.300,00

Publicado por:
 Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:06C4EA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308210003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
227	TIMOLOL 0,5 % FRASCO 5ML	TEUTO	100	FR	4,23	423,00
VALOR TOTAL R\$						423,00

Publicado por:
 Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:049204CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 029-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - 029/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACEBROFILINA 50MG/ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 25,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000	10.900,00
Item: 0002 - ACEBROFILINA 25MG/ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 15,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000	8.200,00
Item: 0003 - ACETATO DE BETAMETASONA+POSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 29,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	1.000	6.890,00
Item: 0004 - ÁCIDO ASCORBICO 500MG - Quantidade: 25.000 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NATULAB	NATULAB	25.000	3.250,00
Item: 0005 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/20ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NATULAB	NATULAB	500	685,00
Item: 0006 - ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 5,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BLAU	BLAU	1.000	4.320,00
Item: 0007 - ACICLOVIR 200 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	6.000	1.140,00
Item: 0008 - ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIS	CIMED (SP)	500	1.345,00
Item: 0009 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO COM. 100MG - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	80.000	3.200,00
Item: 0010 - ÁCIDO FÓLICO COM. 5 MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	20.000	800,00
Item: 0011 - AEROLIN 100MCG 200DOSE SPRAY - Quantidade: 800 Frasco - Valor Referência: 18,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	800	9.344,00
Item: 0012 - ÁGUA BIDESTILADA 10ML - Quantidade: 15.000 Ampola - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EQUIPLEX	EQUIPLEX	15.000	3.450,00
Item: 0013 - ALBENDAZOL COM. 400 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	430,00
Item: 0014 - ALBENDAZOL SUSP.ORAL 40 MG/ML FRASCO 10ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FR	GEOLAB-GO (GO)	500	830,00
Item: 0015 - ALENDRONATO SODICO 70 MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	12.000	2.880,00
Item: 0016 - ALOPURINOL 100MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	15.000	2.100,00
Item: 0017 - ALOPURINOL 300MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	15.000	4.950,00

Item: 0018 - AMBROXOL 6MG/ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FARMACE	FARMACE	1.000	2.770,00
Item: 0019 - AMBROXOL 3MG/ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FARMACE	FARMACE	1.000	2.450,00
Item: 0020 - AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	30.000	13.200,00
Item: 0021 - AMIODARONA 100MG - Quantidade: 25.000 Comprimido - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GEOLAB	GEOLAB	25.000	8.250,00
Item: 0022 - AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 400/5 MG/ML (75ML) - Quantidade: 800 Frasco - Valor Referência: 38,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	800	27.008,00
Item: 0023 - AMOXICILINA COM. 500 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UNICHEM	UNICHEM	15.000	4.050,00
Item: 0024 - AMOXICILINA SUS. ORAL 50 MG/ML FR 60 ML - Quantidade: 800 Frasco - Valor Referência: 13,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EUROFARMA	EUROFARMA	800	15.912,00
Item: 0025 - AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 4,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	10.000	23.100,00
Item: 0026 - ANLODIPINO - BENSILATO DE 10 MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	CIMED (SP)	18.000	1.080,00
Item: 0027 - ANLODIPINO - BENSILATO DE 5 MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	GEOLAB-GO (GO)	18.000	540,00
Item: 0028 - ATENOLOL 50 MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	NEO QUIMICA/BRAINFARMA (GO)	40.000	2.000,00
Item: 0029 - ATENOLOL 25MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	SANDOZ (SP)	40.000	1.600,00
Item: 0030 - ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG - Quantidade: 45.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	45.000	6.300,00
Item: 0031 - AZITROMICINA 500 MG - Quantidade: 75.000 Comprimido - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PHARLAB	PHARLAB	75.000	45.000,00
Item: 0032 - ATORVASTATINA 20MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	EMS (SP)	20.000	5.000,00
Item: 0033 - ATORVASTATINA 10MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	EMS (SP)	20.000	4.200,00
Item: 0034 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML (600MG) - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 11,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PHARLAB	PHARLAB	1.000	7.350,00
Item: 0035 - BACLOFENO 10MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	5.000	700,00
Item: 0036 - BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOL.INJ. 1.200.000UI - Quantidade: 2.500 Frasco-Ampola - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	2.500	17.275,00
Item: 0037 - BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOL.INJ. 600.000UI - Quantidade: 2.000 Frasco-Ampola - Valor Referência: 10,94					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	2.000	13.820,00
Item: 0038 - BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+POTÁSSICA PÓ P/SOL.INJ. 300.000UI+100.000UI - Quantidade: 500 Frasco- Ampola - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BLAU	BLAU	500	2.375,00
Item: 0039 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO - Quantidade: 500 Frasco-Ampola - Valor Referência: 11,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BLAU	BLAU	500	3.775,00
Item: 0040 - BISACORDIL 5MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000	540,00
Item: 0041 - BROMEXINA 8MG/ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 22,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GLOBO	GLOBO	1.000	10.770,00
Item: 0042 - BROMETO DE IPRÁTROPIO(INALATORIO) - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 3,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	500	845,00
Item: 0043 - BROMOPRIDA 4MG/ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	2.300,00
Item: 0044 - CAPTOPRIL 50 MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000	2.000,00
Item: 0045 - CAPTOPRIL 25 MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GEOLAB	GEOLAB	40.000	1.200,00
Item: 0046 - CARVEDILOL 12,5 MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	20.000	1.600,00
Item: 0047 - CARVEDILOL 25 MG - Quantidade: 25.000 Comprimido - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	25.000	3.250,00
Item: 0048 - CARVEDILOL 3,125 MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	20.000	1.600,00
Item: 0049 - CARVEDILOL 6,25 MG - Quantidade: 25.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	25.000	2.000,00
Item: 0050 - CEFALEXINA 50MG/ML FR 60 ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	500	3.290,00
Item: 0051 - CEFALEXINA CAP. 500MG - Quantidade: 20.000 Cápsula - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ABL	ABL	20.000	10.600,00
Item: 0052 - CEFTRIAXONA 1G - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BLAU	BLAU	1.500	5.775,00
Item: 0053 - CETOCONAZOL 200MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PHARLAB	PHARLAB	10.000	1.800,00
Item: 0054 - CETOCONAZOL 20MG/G USO TÓPICO - Quantidade: 500 Tablete - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIS	HIPOLABOR-MG (MG)	500	1.620,00
Item: 0055 - CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO 100ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NATIVITA	NATIVITA	200	1.304,00
Item: 0056 - CETOPROFENO 50MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)		Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo		EMS	EMS	12.000	3.120,00
Item: 0057 - CINARIZINA 75MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,74							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	RANBAXY (RJ)	18.000	7.740,00		
Item: 0058 - CINARIZINA 25MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,56							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	15.000	5.100,00		
Item: 0059 - CICLOBENZAPRINA 5MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,29							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	GERMED	8.000	1.520,00		
Item: 0060 - CILOSTAZOL 100MG - Quantidade: 9.000 Comprimido - Valor Referência: 0,99							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	9.000	4.230,00		
Item: 0061 - CILOSTAZOL 50MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	10.000	3.300,00		
Item: 0062 - CIPROFIBRATO 100MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,54							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIOLAB	BIOLAB	20.000	7.400,00		
Item: 0063 - CIPROFLOXACINO - CLORIDRATO 500 MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	18.000	4.140,00		
Item: 0064 - CLARITROMICINA 500MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 4,58							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	EMS (SP)	8.000	15.600,00		
Item: 0065 - CLINDAMICINA 300MG, CLORIDRATO DE - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 1,76							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	5.000	5.550,00		
Item: 0066 - CLOPIDOGRE 75MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,83							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UN	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	40.000	16.800,00		
Item: 0067 - COMPLEXO B INJETAVEL 2ML - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 2,98							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.500	2.385,00		
Item: 0068 - COMPLEXO B - Quantidade: 10.000 Dragea - Valor Referência: 0,08							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NATULAB	NATULAB	10.000	500,00		
Item: 0069 - COMPLEXO B SUSP. - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 4,28							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	500	1.425,00		
Item: 0070 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 0,81							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AMP	SAMTEC	1.000	420,00		
Item: 0071 - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 10,35							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EQUIPLEX	EQUIPLEX	5.000	24.950,00		
Item: 0072 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL FRASCO 30ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 3,45							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FR	FARMACE-CE (CE)	500	555,00		
Item: 0073 - CLORTALIDONA 25MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,63							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	GERMED (SP)	30.000	3.600,00		
Item: 0074 - DEXAMETASONA 4MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,57							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	5.000	950,00		
Item: 0075 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 3,47							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.000	9.950,00		

Item: 0076 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 2,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AMP	FARMACE-CE (CE)	5.000	3.050,00
Item: 0077 - DEXAMETAZONA CREME 0,1% BISNAGA 10G - Quantidade: 2.000 Bisnaga - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BNG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	2.000	3.440,00
Item: 0078 - DEXCLORFENIRAMINA - MALEATO 2MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	GEOLAB-GO (GO)	5.000	250,00
Item: 0079 - DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4 MG/ML FR 100ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 6,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	500	1.035,00
Item: 0080 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 6.000 Ampola - Valor Referência: 1,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FARMACE	FARMACE	6.000	5.280,00
Item: 0081 - DICLOFENACO,POTASSICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	5.000	14.100,00
Item: 0082 - DICLOFENACO SÓDIO 50MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GEOLAB	GEOLAB	5.000	250,00
Item: 0083 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GEOLAB	GEOLAB	8.000	720,00
Item: 0084 - DIGOXINA 0,25 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PHARLAB	PHARLAB	6.000	1.260,00
Item: 0085 - DOXICICLINA 100MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	SANDOZ (SP)	5.000	1.550,00
Item: 0086 - DIPIRONA SÓDICA 500MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	40.000	4.800,00
Item: 0087 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 12.000 Ampola - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SANTISA	SANTISA	12.000	12.960,00
Item: 0088 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 3,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FR	FARMACE-CE (CE)	500	635,00
Item: 0089 - DOXASOZINA 4MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3.000	1.350,00
Item: 0090 - DOXAZOSINA 2MG - Quantidade: 2.500 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	2.500	250,00
Item: 0091 - ENALAPRIL - MALEATO 5 MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BELFAR	BELFAR	10.000	500,00
Item: 0092 - ENALAPRIL - MALEATO 10 MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	40.000	1.600,00
Item: 0093 - ENALAPRIL - MALEATO 20 MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	CIMED (SP)	50.000	2.500,00
Item: 0094 - ENALAPRIL+HCT 20/12,5MG - Quantidade: 35.000 Comprimido - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIOLAB	BIOLAB	35.000	9.450,00
Item: 0095 - ENOXAPARINA 40MG/ML - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 28,35					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BLAU	BLAU	1.500	21.000,00
Item: 0096 - ENOXAPARINA 60MG/ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 35,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BLAU	BLAU	1.000	18.000,00
Item: 0097 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 1,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	2.000	2.540,00
Item: 0098 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, - Quantidade: 6.000 Ampola - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BELFAR	BELFAR	6.000	2.820,00
Item: 0099 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AMP	FARMACE-CE (CE)	5.000	5.450,00
Item: 0100 - ESPIRAMICINA 1500.000 UI (500MG) - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SANOFI	SANOFI	10.000	55.200,00
Item: 0101 - ESPIRONOLACTONA 25 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	15.000	2.850,00
Item: 0102 - ESPIRONOLACTONA 50MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	8.000	2.080,00
Item: 0103 - ESTRÍOL 1MG/G BISNAGA COM 50G - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIS	HIPOLABOR-MG (MG)	500	6.645,00
Item: 0104 - ESTROGÊNIO CONJ. C/0,625MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	cifarma	5.000	6.100,00
Item: 0105 - FENOFIBRATO 200 MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	8.000	7.920,00
Item: 0106 - FINASTERIDA 5MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	3.000	810,00
Item: 0107 - FLUCONAZOL CAP.150 MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAP	MEDQUIMICA-MG (MG)	3.000	1.380,00
Item: 0108 - FUROSEMIDA 10MG/ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SANTISA	SANTISA	3.000	3.660,00
Item: 0109 - FUROSEMIDA 40 MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GEOLAB	GEOLAB	30.000	1.500,00
Item: 0110 - FLUNARIZINA 10MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.000	450,00
Item: 0111 - GENTAMICINA 80MG/ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1.290,00
Item: 0112 - GLIBENCLAMIDA 5 MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	GEOLAB-GO (GO)	40.000	1.200,00
Item: 0113 - GLICAZIDA 30MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	SUN FARMACÉUTICA DO BRASIL (GO)	10.000	1.200,00
Item: 0114 - GLICAZIDA 60MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	RANBAXY (RJ)	10.000	2.000,00
Item: 0116 - GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ISOFARMA	ISOFARMA	1.500	750,00
Item: 0117 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EQUIPLEX	EQUIPLEX	2.000	1.100,00
Item: 0118 - GLIMEPIRIDA 2MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CIMED	CIMED	10.000	1.100,00
Item: 0119 - GLIMEPIRIDA 4MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CIMED	CIMED	12.000	1.800,00
Item: 0120 - HEPARINA 5.000/0,25UI/ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 13,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	7.260,00
Item: 0121 - HIDROCORTIZONA 50MG/ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 7,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	4.110,00
Item: 0122 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MEDQUIMICA	MEDQUÍMICA	30.000	900,00
Item: 0123 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - Quantidade: 2.500 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PHARLAB	PHARLAB	2.500	150,00
Item: 0124 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML FRASCO 100ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NATULAB	NATULAB	500	1.380,00
Item: 0125 - IBUPROFENO 300 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	VITAMEDIC LTDA (RS)	5.000	650,00
Item: 0126 - IBUPROFENO 600 MG - Quantidade: 35.000 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	35.000	6.650,00
Item: 0127 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML FRASCO DE 30ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NATULAB	NATULAB	1.000	2.140,00
Item: 0128 - INDAPAMIDA 1,5MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EUROFARMA	EUROFARMA	8.000	2.160,00
Item: 0129 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ FRASCO 2ML - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 587,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ZYDUS	ZYDUS	15.000	4.050,00
Item: 0131 - ISOSSORBIDA - MONONITRATO 20 MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ZYDUS	ZYDUS	10.000	1.600,00
Item: 0132 - ISOSSORBIDA (COM. SUBLINGUAL 5MG) - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	3.000	780,00
Item: 0133 - ITRACONAZOL 100MG - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAP	GEOLAB-GO (GO)	3.000	3.090,00
Item: 0134 - IVERMECTINA 6 MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 3,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	10.000	3.100,00
Item: 0135 - KOLAGENASE 0,6UI/G - Quantidade: 1.000 Bisnaga - Valor Referência: 26,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIS	CRISTALIA-SP (SP)	1.000	13.890,00
Item: 0136 - KOLAGENASE+CLORAFENICOL0,6+0,01/G - Quantidade: 1.000 Bisnaga - Valor Referência: 24,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIS	CRISTALIA-SP (SP)	1.000	12.780,00
Item: 0137 - LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 11,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SANTISA	SANTISA	500	2.995,00
Item: 0138 - LANSOPRAZOL 30MG - Quantidade: 20.000 Cápsula - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	20.000	10.000,00
Item: 0139 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG BD (COMPRIMIDO CONVENCIONAL) - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 2,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	ROCHE (SP)	18.000	26.460,00
Item: 0140 - LEVODOPA + CARDIODOPA 250+25 MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	3.000	1.560,00
Item: 0141 - LEVODOPA+ BENSERAZIDA COMP. 200 MG + 50 MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ROCHE	ROCHE	18.000	44.100,00
Item: 0142 - LEVOTIROXINA SODICA 150 MG - Quantidade: 13.000 Comprimido - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MERCK	MERCK	13.000	3.770,00
Item: 0143 - LEVOTIROXINA SODICA 125 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MERCK	MERCK	15.000	4.800,00
Item: 0144 - LEVOTIROXINA SODICA 100 MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	MERCK (RJ)	20.000	3.400,00
Item: 0145 - LEVOTIROXINA SODICA 88 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MERCK	MERCK	15.000	5.700,00
Item: 0146 - LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	sanofi	5.000	500,00
Item: 0147 - LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	sanofi	2.000	660,00
Item: 0148 - LEVOTIROXINA SODICA 25 MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	MERCK (RJ)	18.000	3.240,00
Item: 0149 - LEVOTIROXINA SODICA 50 MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	MERCK (RJ)	18.000	3.600,00
Item: 0150 - LEVOTIROXINA SODICA 75 MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MERCK	MERCK	18.000	4.500,00
Item: 0151 - LIDOCAINA 2% GELEIA 30G - Quantidade: 1.000 Bisnaga - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PHARLAB	PHARLAB	1.000	4.300,00
Item: 0152 - LIDOCAINA 2% (SEM VASO CONSTRUTOR) - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 8,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000	1.790,00
Item: 0153 - LOSARTANA POTASSICA 50 MG - Quantidade: 90.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EUROFARMA	EUROFARMA	90.000	4.500,00
Item: 0154 - LOSARTANA POTASSICA 100 MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GERMED	GERMED	10.000	3.900,00
Item: 0155 - LOSARTANA+HCT 50/12,5MG - Quantidade: 45.000 Comprimido - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	45.000	7.650,00
Item: 0156 - LORATADINA 1MG/ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 11,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FR	CIMED (SP)	500	1.820,00
Item: 0157 - LORATADINA 10MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	CIMED (SP)	10.000	900,00

Item: 0158 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	60.000	7.200,00
Item: 0159 - METFORMINA CLORIDRATO 850 MG - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GEOLAB	GEOLAB	80.000	10.400,00
Item: 0160 - METILDOPA 250MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	5.000	3.200,00
Item: 0161 - METILDOPA 500MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SANVAL	SANVAL	6.000	3.660,00
Item: 0162 - METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO 10 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000	300,00
Item: 0163 - METOCLOPRAMIDA INJ. 5 MG/ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AMP	FARMACE-CE (CE)	3.000	2.010,00
Item: 0164 - METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	500	1.150,00
Item: 0165 - METOPROLOL 100MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	ACCORD (SP)	5.000	5.100,00
Item: 0166 - METOPROLOL 25MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	ACCORD (SP)	20.000	6.600,00
Item: 0167 - METOPROLOL 50MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	ACCORD (SP)	20.000	11.200,00
Item: 0168 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 11,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	3.075,00
Item: 0169 - METRONIDAZOL 400 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	6.000	1.680,00
Item: 0170 - METRONIDAZOL COMP. 250 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	950,00
Item: 0171 - METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G+20.000U/G - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 15,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	7.355,00
Item: 0172 - METRONIDAZOL 0,5%-100MLBOLSA SISTEMA FECHADO - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 9,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BOL	FARMACE-CE (CE)	500	2.270,00
Item: 0173 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM 01 APLICADOR - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 12,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	4.900,00
Item: 0174 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME DERMATOLÓGICO - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIS	HIPOLABOR-MG (MG)	500	1.330,00
Item: 0175 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO LOÇÃO FRASCO 30G - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FR	CIMED (SP)	100	379,00
Item: 0176 - NEOMICINA+BACTITROMICINA 5MG/G/250U/G - Quantidade: 800 Bisnaga - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	800	1.920,00
Item: 0177 - NIFEDIPINO 10MG - Quantidade: 9.000 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	9.000	720,00
Item: 0178 - NIFEDIPINO210MG - Quantidade: 9.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	9.000	990,00
Item: 0179 - NIMESULIDA 100MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	LEGRAND/NOVAMED (SP)	20.000	2.000,00
Item: 0180 - NIMESULIDA 50MG/ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 3,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GEOLAB	GEOLAB	500	995,00
Item: 0181 - NIMODIPINO 30MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	vitamedic	vitamedic	10.000	7.000,00
Item: 0182 - NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI FR 50 ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 10,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	5.400,00
Item: 0183 - NISTATINA 20MG/G - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 8,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MEDLEY	MEDLEY	500	2.925,00
Item: 0184 - NITROFURANTOÍNA 100MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	15.000	4.350,00
Item: 0185 - NITROGLICERINA 5MG/ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 77,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	1.000	34.000,00
Item: 0186 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 35,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000	21.000,00
Item: 0187 - NORFLOXACINO 400MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	10.000	4.300,00
Item: 0188 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	15.000,00
Item: 0189 - ONDANSETRONA 2MG/ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 3,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000	1.980,00
Item: 0190 - ÓLEO MINERAL 100 ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 7,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FR	IMEC (PR)	500	1.945,00
Item: 0191 - OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 CAPSULAS - Quantidade: 50.000 Cápsula - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAP	GEOLAB-GO (GO)	50.000	2.500,00
Item: 0192 - OMEPRAZOL 40MG - Quantidade: 35.000 Cápsula - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BELFAR	BELFAR	35.000	8.750,00
Item: 0193 - OMEPRAZOL40MG+DILUENTE 10ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 12,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	F/A	UNIAO QUIMICA (DF)	1.000	6.470,00
Item: 0194 - OXACILINA 500MG/ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 3,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BLAU	BLAU	1.000	3.150,00
Item: 0195 - PARACETAMOL COM. 500MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	900,00
Item: 0196 - PARACETAMOL 750MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AIRELA	AIRELA	12.000	1.680,00
Item: 0197 - PARACETAMOL SOL.ORAL 200 MG/ML FR 15 ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FR	EMS (SP)	1.000	1.340,00
Item: 0199 - PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML - Quantidade: 4.000 Frasco - Valor Referência: 10,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NATIVITA	NATIVITA	4.000	14.200,00
Item: 0200 - PREDINISOLONA FOSFATO SODICO SOL ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 16,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000	21.950,00
Item: 0201 - PREDINISOLONA COMP. 20 MG - Quantidade: 25.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	25.000	3.500,00
Item: 0202 - PREDINISOLONA COMP. 5 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,22					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	15.000	900,00
Item: 0203 - PROMETAZINA 25MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	20.000	2.800,00
Item: 0204 - PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25 MG/ML - Quantidade: 8.000 Ampola - Valor Referência: 2,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	8.000	15.520,00
Item: 0205 - PROPATILNITRATO 10MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	cpr	FQM	30.000	19.500,00
Item: 0206 - PROPRAFENONA 300MG - Quantidade: 1.200 Comprimido - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EUROFARMA	EUROFARMA	1.200	1.380,00
Item: 0207 - PROPRANOLOL COMP. 40 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000	600,00
Item: 0208 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - Quantidade: 3.000 Sache - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SCH	IFAL IND.E COM.DE PRODUTO (RS)	3.000	3.270,00
Item: 0209 - SINVASTATINA COMP. 20 MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	SANDOZ (SP)	50.000	3.500,00
Item: 0210 - SINVASTATINA COMP. 40 MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	SANDOZ (SP)	50.000	8.000,00
Item: 0211 - SIMETICONA 75MG/ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 3,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FR	NATULAB (BA)	3.000	5.070,00
Item: 0212 - SORO GLICOSADO 5% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 13,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EQUIPLEX	EQUIPLEX	3.000	18.840,00
Item: 0213 - SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EQUIPLEX	EQUIPLEX	5.000	34.900,00
Item: 0214 - SORO RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 11,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FARMACE	FARMACE	6.000	41.400,00
Item: 0215 - SUFATO FERROSO 40 MG - Quantidade: 45.000 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	NUNESFARMA (PR)	45.000	1.800,00
Item: 0216 - SULFATO DE ATROPINA 1MG/ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FARMACE	FARMACE	500	620,00
Item: 0217 - SULFA+ TRIMET. 400+80 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	15.000	3.450,00
Item: 0218 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 26,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NATIVITA	NATIVITA	500	3.605,00
Item: 0219 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 2,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AIRELA	AIRELA	1.000	1.220,00
Item: 0220 - SULFATO FERROSO 125/25MG/ML/GTS - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 2,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AIRELA	AIRELA	2.000	2.440,00
Item: 0221 - ROSUVASTATINA 20MG - Quantidade: 35.000 Comprimido - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	COM	EMS (SP)	35.000	13.650,00
Item: 0222 - ROSUVASTATINA 10MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	40.000	7.200,00
Item: 0223 - TENOXICAM 40MG/ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 22,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	F/A	CRISTALIA-SP (SP)	1.000	9.320,00
Item: 0224 - TIAMAZOL 10MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	cpr	BIOLAB	20.000	13.800,00
Item: 0225 - TIAMAZOL 5MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPF	BIOLAB	10.000	3.300,00
Item: 0226 - TIAMINA 300 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	5.000	1.100,00
Item: 0227 - TIMOLOL 0,5 % FRASCO 5ML - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 5,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	100	423,00
Item: 0228 - VALSARTANA 80MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EUROFARMA	EUROFARMA	8.000	4.400,00
Item: 0229 - VALSARTANA 160MG - Quantidade: 9.000 Comprimido - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GERMED	GERMED	9.000	4.770,00
Item: 0230 - VARFARINA 5MG - Quantidade: 1.200 Comprimido - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200	288,00
Item: 0231 - VITAMINA K10MG/1ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 4,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:59:40 Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000	1.920,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador: 11760BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 029-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 029/2023
Resultado da Homologação

0001 - ACEBROFILINA 50MG/ML - EUROFARMA - Valor Referência: 25,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA	1.000 Frasco	10,90	10.900,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - ACEBROFILINA 25MG/ML - EUROFARMA - Valor Referência: 15,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA	1.000 Frasco	8,20	8.200,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML - AMP - Valor Referência: 29,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	1.000 Ampola	6,89	6.890,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - ÁCIDO ASCORBICO 500MG - NATULAB - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	25.000 Comprimido	0,13	3.250,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/20ML - NATULAB - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	500 Frasco	1,37	685,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML - BLAU - Valor Referência: 5,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	1.000 Ampola	4,32	4.320,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - ACICLOVIR 200 MG - CPR - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	6.000 Comprimido	0,19	1.140,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G - BIS - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BIS	500 Bisnaga	2,69	1.345,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO COM. 100MG - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BRASTERAPICA	80.000 Comprimido	0,04	3.200,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - ÁCIDO FÓLICO COM. 5 MG - CPR - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	20.000 Comprimido	0,04	800,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - AEROLIN 100MCG 200DOSE SPRAY - TEUTO - Valor Referência: 18,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	800 Frasco	11,68	9.344,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - ÁGUA BIDEESTILADA 10ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EQUIPLEX	15.000 Ampola	0,23	3.450,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - ALBENDAZOL COM. 400 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,74					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	1.000 Comprimido	0,43	430,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - ALBENDAZOL SUSP.ORAL 40 MG/ML FRASCO 10ML - FR - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	500 Frasco	1,66	830,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - ALENDRONATO SODICO 70 MG - EMS - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	12.000 Comprimido	0,24	2.880,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - ALOPURINOL 100MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	15.000 Comprimido	0,14	2.100,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - ALOPURINOL 300MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	15.000 Comprimido	0,33	4.950,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - AMBROXOL 6MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	1.000 Frasco	2,77	2.770,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - AMBROXOL 3MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	1.000 Frasco	2,45	2.450,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG - CPR - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	30.000 Comprimido	0,44	13.200,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - AMIODARONA 100MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GEOLAB	25.000 Comprimido	0,33	8.250,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 400/5 MG/ML (75ML) - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 38,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodnt Ltda	PRATI DONADUZZI	800 Frasco	33,76	27.008,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - AMOXICILINA COM. 500 MG - UNICHEM - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	UNICHEM	15.000 Comprimido	0,27	4.050,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - AMOXICILINA SUS.ORAL 50 MG/ML FR 60 ML - EUROFARMA - Valor Referência: 13,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodnt Ltda	EUROFARMA	800 Frasco	19,89	15.912,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG - EMS - Valor Referência: 4,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	10.000 Comprimido	2,31	23.100,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - ANLÓDIPINO - BENSILATO DE 10 MG - CPR - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	18.000 Comprimido	0,06	1.080,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - ANLÓDIPINO - BENSILATO DE 5 MG - CPR - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	18.000 Comprimido	0,03	540,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - ATENOLOL 50 MG - CPR - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	40.000 Comprimido	0,05	2.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - ATENOLOL 25MG - CPR - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	40.000 Comprimido	0,04	1.600,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG - EMS - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	45.000 Comprimido	0,14	6.300,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0031 - AZITROMICINA 500 MG - PHARLAB - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	75.000 Comprimido	0,60	45.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - ATORVASTATINA 20MG - CPR - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	20.000 Comprimido	0,25	5.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - ATORVASTATINA 10MG - CPR - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	20.000 Comprimido	0,21	4.200,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML (600MG) - PHARLAB - Valor Referência: 11,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	1.000 Frasco	7,35	7.350,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - BACLOFENO 10MG - TEUTO - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	5.000 Comprimido	0,14	700,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOL.INJ. 1.200.000UI - TEUTO - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	2.500 Frasco-Ampola	6,91	17.275,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOL.INJ. 600.000UI - TEUTO - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	2.000 Frasco-Ampola	6,91	13.820,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+POTÁSSICA PÓ P/SOL.INJ. 300.000UI+100.000UI - BLAU - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	500 Frasco-Ampola	4,75	2.375,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO - BLAU - Valor Referência: 11,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	500 Frasco-Ampola	7,55	3.775,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - BISACORDIL 5MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	3.000 Comprimido	0,18	540,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0041 - BROMEXINA 8MG/ML - GLOBO - Valor Referência: 22,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GLOBO	1.000 Frasco	10,77	10.770,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - BROMETO DE IPRÁTRÓPIO(INALATORIO) - TEUTO - Valor Referência: 3,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	500 Frasco	1,69	845,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - BROMOPRIDA 4MG/ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	1.000 Frasco	2,30	2.300,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0044 - CAPTOPRIL 50 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATI DONADUZZI	20.000 Comprimido	0,10	2.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0045 - CAPTOPRIL 25 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	GEOLAB	40.000 Comprimido	0,03	1.200,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - CARVEDILOL 12,5 MG - EMS - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	20.000 Comprimido	0,08	1.600,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - CARVEDILOL 25 MG - EMS - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	25.000 Comprimido	0,13	3.250,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0048 - CARVEDILOL 3,125 MG - EMS - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	20.000 Comprimido	0,08	1.600,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0049 - CARVEDILOL 6,25 MG - EMS - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	25.000 Comprimido	0,08	2.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0050 - CEFALEXINA 50MG/ML FR 60 ML - TEUTO - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	500 Frasco	6,58	3.290,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0051 - CEFALEXINA CAP. 500MG - ABL - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ABL	20.000 Cápsula	0,53	10.600,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0052 - CEFTRIAXONA 1G - BLAU - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	1.500 Frasco	3,85	5.775,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0053 - CETOCONAZOL 200MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	10.000 Comprimido	0,18	1.800,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0054 - CETOCONAZOL 20MG/G USO TÓPICO - BIS - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BIS	500 Tablete	3,24	1.620,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0055 - CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO 100ML - NATIVITA - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATIVITA	200 Frasco	6,52	1.304,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0056 - CETOPROFENO 50MG - EMS - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	EMS	12.000 Cápsula	0,26	3.120,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0057 - CINARIZINA 75MG - CPR - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	18.000 Comprimido	0,43	7.740,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0058 - CINARIZINA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	15.000 Comprimido	0,34	5.100,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0059 - CICLOBENZAPRINA 5MG - CPR - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	8.000 Comprimido	0,19	1.520,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0060 - CILOSTAZOL 100MG - EMS - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	9.000 Comprimido	0,47	4.230,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0061 - CILOSTAZOL 50MG - EMS - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10.000 Comprimido	0,33	3.300,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0062 - CIPROFIBRATO 100MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BIOLAB	20.000 Comprimido	0,37	7.400,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0063 - CIPROFLOXACINO – CLORIDRATO 500 MG - CPR - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	18.000 Comprimido	0,23	4.140,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0064 - CLARITROMICINA 500MG - CPR - Valor Referência: 4,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	8.000 Comprimido	1,95	15.600,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0065 - CLINDAMICINA 300MG, CLORIDRATO DE - TEUTO - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	5.000 Cápsula	1,11	5.550,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0066 - CLOPIDOGRE 75MG - UN - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UN	40.000 Comprimido	0,42	16.800,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0067 - COMPLEXO B INJETAVEL 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA	1.500 Ampola	1,59	2.385,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0068 - COMPLEXO B - NATULAB - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	10.000 Dragea	0,05	500,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0069 - COMPLEXO B SUSP. - ARTE NATIVA - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	ARTE NATIVA	500 Frasco	2,85	1.425,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0070 - CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMP - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	1.000 Ampola	0,42	420,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0071 - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO - EQUIPLEX - Valor Referência: 10,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EQUIPLEX	5.000 Unidade	4,99	24.950,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0072 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL FRASCO 30ML - FR - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor Drogafonte Ltda	Modelo FR	Quantidade 500 Frasco	Valor Final 1,11	Valor Total 555,00	Situação Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0073 - CLORTALIDONA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	30.000 Comprimido	0,12	3.600,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0074 - DEXAMETASONA 4MG - TEUTO - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	5.000 Comprimido	0,19	950,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0075 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA	5.000 Ampola	1,99	9.950,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0076 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 2,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	5.000 Ampola	0,61	3.050,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0077 - DEXAMETAZONA CREME 0,1% BISNAGA 10G - BNG - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BNG	2.000 Bisnaga	1,72	3.440,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0078 - DEXCLORFENIRAMINA – MALEATO 2MG - CPR - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	5.000 Comprimido	0,05	250,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0079 - DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4 MG/ML FR 100ML - FR - Valor Referência: 6,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	500 Frasco	2,07	1.035,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0080 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 1,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	FARMACE	6.000 Ampola	0,88	5.280,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0081 - DICLOFENACO.POTASSICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	5.000 Ampola	2,82	14.100,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0082 - DICLOFENACO SÓDIO 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	5.000 Comprimido	0,05	250,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0083 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	8.000 Comprimido	0,09	720,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0084 - DIGOXINA 0,25 MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	6.000 Comprimido	0,21	1.260,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0085 - DOXICICLINA 100MG - CPR - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	5.000 Comprimido	0,31	1.550,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0086 - DIPIRONA SODICA 500MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	40.000 Comprimido	0,12	4.800,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0087 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SANTISA - Valor Referência: 3,37					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	12.000 Ampola	1,08	12.960,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0088 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML - FR - Valor Referência: 3,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	500 Frasco	1,27	635,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0089 - DOXASOZINA 4MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATI DONADUZZI	3.000 Comprimido	0,45	1.350,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0090 - DOXAZOSINA 2MG - EMS - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	2.500 Comprimido	0,10	250,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0091 - ENALAPRIL - MALEATO 5 MG - BELFAR - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BELFAR	10.000 Comprimido	0,05	500,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0092 - ENALAPRIL - MALEATO 10 MG - CPR - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	40.000 Comprimido	0,04	1.600,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0093 - ENALAPRIL - MALEATO 20 MG - CPR - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	50.000 Comprimido	0,05	2.500,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0094 - ENALAPRIL+HCT 20/12,5MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BIOLAB	35.000 Comprimido	0,27	9.450,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0095 - ENOXAPARINA 40MG/ML - BLAU - Valor Referência: 28,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	1.500 Ampola	14,00	21.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0096 - ENOXAPARINA 60MG/ML - BLAU - Valor Referência: 35,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	1.000 Ampola	18,00	18.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0097 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP - Valor Referência: 1,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	2.000 Ampola	1,27	2.540,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0098 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, - BELFAR - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BELFAR	6.000 Ampola	0,47	2.820,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0099 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML - AMP - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	5.000 Ampola	1,09	5.450,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0100 - ESPIRAMICINA 1500.000 UI (500MG) - SANOFI - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	10.000 Comprimido	5,52	55.200,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0101 - ESPIRONOLACTONA 25 MG - EMS - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	15.000 Comprimido	0,19	2.850,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0102 - ESPIRONOLACTONA 50MG - EMS - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	8.000 Comprimido	0,26	2.080,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0103 - ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G - BIS - Valor Referência: 20,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BIS	500 Bisnaga	13,29	6.645,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0104 - ESTROGÊNIO CONJ. C/0,625MG - CPR - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	5.000 Comprimido	1,22	6.100,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0105 - FENOFIBRATO 200 MG - EMS - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	8.000 Comprimido	0,99	7.920,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0106 - FINASTERIDA 5MG - EMS - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	3.000 Comprimido	0,27	810,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0107 - FLUCONAZOL CAP.150 MG - CAP - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CAP	3.000 Comprimido	0,46	1.380,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0108 - FUROSEMIDA 10MG/ML - SANTISA - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	3.000 Ampola	1,22	3.660,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0109 - FUROSEMIDA 40 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	30.000 Comprimido	0,05	1.500,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0110 - FLUNARIZINA 10MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	VITAMEDIC	5.000 Comprimido	0,09	450,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0111 - GENTAMICINA 80MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA					
0112 - GLIBENCLAMIDA 5 MG - CPR - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	40.000 Comprimido	0,03	1.200,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0113 - GLICAZIDA 30MG - CPR - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	10.000 Comprimido	0,12	1.200,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0114 - GLICAZIDA 60MG - CPR - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	10.000 Comprimido	0,20	2.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0116 - GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL - ISOFARMA - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ISOFARMA	1.500 Ampola	0,50	750,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0117 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - EQUIPLEX - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EQUIPLEX	2.000 Ampola	0,55	1.100,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0118 - GLIMEPIRIDA 2MG - CIMED - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CIMED	10.000 Comprimido	0,11	1.100,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0119 - GLIMEPIRIDA 4MG - CIMED - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CIMED	12.000 Comprimido	0,15	1.800,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0120 - HEPARINA 5.000/0,25UI/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 13,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1.000 Ampola	7,26	7.260,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0121 - HIDROCORTIZONA 50MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 7,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000 Ampola	4,11	4.110,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0122 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	MEDQUIMICA	30.000 Comprimido	0,03	900,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0123 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	2.500 Comprimido	0,06	150,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0124 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML FRASCO 100ML - NATULAB - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	500 Frasco	2,76	1.380,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0125 - IBUPROFENO 300 MG - CPR - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	5.000 Comprimido	0,13	650,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0126 - IBUPROFENO 600 MG - CPR - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	35.000 Comprimido	0,19	6.650,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0127 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML FRASCO DE 30ML - NATULAB - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	1.000 Frasco	2,14	2.140,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0128 - INDAPAMIDA 1,5MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EUROFARMA	8.000 Comprimido	0,27	2.160,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0129 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ FRASCO 2ML - BOEHRINGER - Valor Referência: 587,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	BOEHRINGER	50 Ampola	284,28	14.214,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0130 - ISSOSSORBIDA - MONONITRATO 40 MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	ZYDUS	15.000 Comprimido	0,27	4.050,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0131 - ISSOSSORBIDA - MONONITRATO 20 MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	ZYDUS	10.000 Comprimido	0,16	1.600,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0132 - ISSOSSORBIDA (COM. SUBLINGUAL 5MG) - EMS - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	3.000 Comprimido	0,26	780,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0133 - ITRACONAZOL 100MG - CAP - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CAP	3.000 Cápsula	1,03	3.090,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0134 - IVERMECTINA 6 MG - EMS - Valor Referência: 3,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10.000 Comprimido	0,31	3.100,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0135 - KOLAGENASE 0,6UI/G - BIS - Valor Referência: 26,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BIS	1.000 Bisnaga	13,89	13.890,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0136 - KOLAGENASE+CLORAFENICOL0,6+0,01/G - BIS - Valor Referência: 24,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BIS	1.000 Bisnaga	12,78	12.780,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0137 - LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML - SANTISA - Valor Referência: 11,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	500 Frasco	5,99	2.995,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0138 - LANSOPRAZOL 30MG - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	NOVA QUIMICA	20.000 Cápsula	0,50	10.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0139 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG BD (COMPRIMIDO CONVENCIONAL) - CPR - Valor Referência: 2,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	18.000 Comprimido	1,47	26.460,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0140 - LEVODOPA + CARDIDOPA 250+25 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	3.000 Comprimido	0,52	1.560,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0141 - LEVODOPA+ BENSERAZIDA COMP. 200 MG + 50 MG - ROCHE - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	ROCHE	18.000 Comprimido	2,45	44.100,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0142 - LEVOTIROXINA SODICA 150 MG - MERCK - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MERCK	13.000 Comprimido	0,29	3.770,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0143 - LEVOTIROXINA SODICA 125 MG - MERCK - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MERCK	15.000 Comprimido	0,32	4.800,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0144 - LEVOTIROXINA SODICA 100 MG - CPR - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	20.000 Comprimido	0,17	3.400,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0145 - LEVOTIROXINA SODICA 88 MG - MERCK - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MERCK	15.000 Comprimido	0,38	5.700,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0146 - LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG - CPR - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	5.000 Comprimido	0,10	500,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0147 - LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG - CPR - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	2.000 Comprimido	0,33	660,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0148 - LEVOTIROXINA SODICA 25 MG - CPR - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	18.000 Comprimido	0,18	3.240,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0149 - LEVOTIROXINA SODICA 50 MG - CPR - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	18.000 Comprimido	0,20	3.600,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0150 - LEVOTIROXINA SODICA 75 MG - MERCK - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MERCK	18.000 Comprimido	0,25	4.500,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0151 - LIDOCAINA 2% GELEIA 30G - PHARLAB - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	1.000 Bisnaga	4,30	4.300,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0152 - LIDOCAINA 2% (SEM VASO CONSTRUTOR) - HYPOFARMA - Valor Referência: 8,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HYPOFARMA	1.000 Ampola	1,79	1.790,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0153 - LOSARTANA POTASSICA 50 MG - EUOFARMA - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EUOFARMA	90.000 Comprimido	0,05	4.500,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0154 - LOSARTANA POTASSICA 100 MG - GERMED - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	10.000 Comprimido	0,39	3.900,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0155 - LOSARTANA+HCT 50/12,5MG - EMS - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	45.000 Comprimido	0,17	7.650,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0156 - LORATADINA 1MG/ML - FR - Valor Referência: 11,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	500 Frasco	3,64	1.820,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0157 - LORATADINA 10MG - CPR - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	10.000 Comprimido	0,09	900,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0158 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	60.000 Comprimido	0,12	7.200,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0159 - METFORMINA CLORIDRATO 850 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	80.000 Comprimido	0,13	10.400,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0160 - METILDOPA 250MG - EMS - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	5.000	0,64	3.200,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0161 - METILDOPA 500MG - SANVAL - Valor Referência: 1,40		Comprimido			
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANVAL	6.000 Comprimido	0,61	3.660,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0162 - METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO 10 MG - CPR - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	5.000 Comprimido	0,06	300,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0163 - METOCLOPRAMIDA INJ. 5 MG/ML - AMP - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	3.000 Ampola	0,67	2.010,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0164 - METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML - MEDQUIMICA - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDQUIMICA	500 Frasco	2,30	1.150,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0165 - METOPROLOL 100MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - CPR - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	5.000 Comprimido	1,02	5.100,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0166 - METOPROLOL 25MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - CPR - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	20.000 Comprimido	0,33	6.600,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0167 - METOPROLOL 50MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - CPR - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	20.000 Comprimido	0,56	11.200,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0168 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 11,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	500 Bisnaga	6,15	3.075,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0169 - METRONIDAZOL 400 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	6.000 Comprimido	0,28	1.680,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0170 - METRONIDAZOL COMP. 250 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	5.000 Comprimido	0,19	950,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0171 - METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G+20.000UI/G - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 15,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATI DONADUZZI	500 Bisnaga	14,71	7.355,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0172 - METRONIDAZOL 0,5%-100MLBOLSA SISTEMA FECHADO - BOL - Valor Referência: 9,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BOL	500 Frasco	4,54	2.270,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0173 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM 01 APLICADOR - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 12,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	PRATI DONADUZZI	500 Bisnaga	9,80	4.900,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0174 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME DERMATOLOGICO - BIS - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BIS	500 Bisnaga	2,66	1.330,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0175 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO LOÇÃO FRASCO 30G - FR - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	100 Frasco	3,79	379,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0176 - NEOMICINA+BACTITROMICINA 5MG/G/250UI/G - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	800 Bisnaga	2,40	1.920,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0177 - NIFEDIPINO 10MG - CPR - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	9.000 Comprimido	0,08	720,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0178 - NIFEDIPINO210MG - CPR - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	9.000 Comprimido	0,11	990,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0179 - NIMESULIDA 100MG - CPR - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	20.000 Comprimido	0,10	2.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0180 - NIMESULIDA 50MG/ML - GEOLAB - Valor Referência: 3,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	500 Frasco	1,99	995,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0181 - NIMODIPINO 30MG - vitamedic - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	vitamedic	10.000 Comprimido	0,70	7.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0182 - NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI FR 50 ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 10,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	1.000 Frasco	5,40	5.400,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0183 - NISTATINA 20MG/G - MEDLEY - Valor Referência: 8,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDLEY	500 Bisnaga	5,85	2.925,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0184 - NITROFURANTOINA 100MG - TEUTO - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	15.000 Comprimido	0,29	4.350,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0185 - NITROGLICERINA 5MG/ML - AMP - Valor Referência: 77,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	1.000 Ampola	34,00	34.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0186 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 35,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	HYPOFARMA	1.000 Ampola	21,00	21.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0187 - NORFLOXACINO 400MG - TEUTO - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	10.000 Comprimido	0,43	4.300,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0188 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HIPOLABOR	5.000 Ampola	3,00	15.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0189 - ONDANSETRONA 2MG/ML - AMP - Valor Referência: 3,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	1.000 Ampola	1,98	1.980,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0190 - ÓLEO MINERAL 100 ML - FR - Valor Referência: 7,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	500 Frasco	3,89	1.945,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0191 - OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 CAPSULAS - CAP - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CAP	50.000 Cápsula	0,05	2.500,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0192 - OMEPRAZOL 40MG - BELFAR - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BELFAR	35.000 Cápsula	0,25	8.750,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0193 - OMEPRAZOL40MG+DILUENTE 10ML - F/A - Valor Referência: 12,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	F/A	1.000 Frasco	6,47	6.470,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0194 - OXACILINA 500MG/ML - BLAU - Valor Referência: 3,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	1.000 Ampola	3,15	3.150,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0195 - PARACETAMOL COM. 500MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	10.000 Comprimido	0,09	900,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0196 - PARACETAMOL 750MG - AIRELA - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	12.000 Comprimido	0,14	1.680,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0197 - PARACETAMOL SOL.ORAL 200 MG/ML FR 15 ML - FR - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	1.000 Frasco	1,34	1.340,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0199 - PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML - NATIVITA - Valor Referência: 10,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	NATIVITA	4.000 Frasco	3,55	14.200,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0200 - PREDINISOLONA FOSFATO SODICO SOL ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML - FR - Valor Referência: 16,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	5.000 Comprimido	4,39	21.950,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0201 - PREDINISONA COMP. 20 MG - CPR - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	25.000 Comprimido	0,14	3.500,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0202 - PREDINISONA COMP. 5 MG - CPR - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	15.000 Comprimido	0,06	900,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0203 - PROMETAZINA 25MG - TEUTO - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	20.000 Comprimido	0,14	2.800,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0204 - PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25 MG/ML - AMP - Valor Referência: 2,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	8.000 Ampola	1,94	15.520,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0205 - PROPATILNITRATO 10MG - cpr - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	cpr	30.000 Comprimido	0,65	19.500,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0206 - PROPRAFENONA 300MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	1.200 Comprimido	1,15	1.380,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0207 - PROPRANOLOL COMP. 40 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	15.000 Comprimido	0,04	600,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0208 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - SCH - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	SCH	3.000 Sache	1,09	3.270,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0209 - SINVASTATINA COMP. 20 MG - CPR - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	50.000 Comprimido	0,07	3.500,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0210 - SINVASTATINA COMP. 40 MG - CPR - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	50.000 Comprimido	0,16	8.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0211 - SIMETICONA 75MG/ML - FR - Valor Referência: 3,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Drogafonte Ltda	FR	3.000 Frasco	1,69	5.070,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0212 - SORO GLICOSADO 5% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 13,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EQUIPLEX	3.000 Unidade	6,28	18.840,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0213 - SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EQUIPLEX	5.000 Unidade	6,98	34.900,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0214 - SORO RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML - FARMACE - Valor Referência: 11,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	6.000 Unidade	6,90	41.400,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0215 - SUFATO FERROSO 40 MG - CPR - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	45.000 Comprimido	0,04	1.800,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0216 - SULFATO DE ATROPINA 1MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodnt Ltda	FARMACE	500 Ampola	1,24	620,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0217 - SULFA+ TRIMET. 400+80 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	15.000 Comprimido	0,23	3.450,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0218 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G - NATIVITA - Valor Referência: 26,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	NATIVITA	500 Bisnaga	7,21	3.605,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0219 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30ML - AIRELA - Valor Referência: 2,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	AIRELA	1.000 Frasco	1,22	1.220,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0220 - SULFATO FERROSO 125/25MG/ML/GTS - AIRELA - Valor Referência: 2,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	AIRELA	2.000 Frasco	1,22	2.440,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0221 - ROSUVASTATINA 20MG - COM - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	35.000 Comprimido	0,39	13.650,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0222 - ROSUVASTATINA 10MG - CPR - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	40.000 Comprimido	0,18	7.200,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0223 - TENOXICAM 40MG/ML - F/A - Valor Referência: 22,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	F/A	1.000 Ampola	9,32	9.320,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0224 - TIAMAZOL 10MG - cpr - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	cpr	20.000 Comprimido	0,69	13.800,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0225 - TIAMAZOL 5MG - cpr - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	cpr	10.000 Comprimido	0,33	3.300,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0226 - TIAMINA 300 MG - CPR - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	5.000 Comprimido	0,22	1.100,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0227 - TIMOLOL 0,5 % FRASCO 5ML - TEUTO - Valor Referência: 5,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TEUTO	100 Frasco	4,23	423,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0228 - VALSARTANA 80MG - EUROFARMA - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EUROFARMA	8.000 Comprimido	0,55	4.400,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0229 - VALSARTANA 160MG - GERMED - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	GERMED	9.000 Comprimido	0,53	4.770,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0230 - VARFARINA 5MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	1.200 Comprimido	0,24	288,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0231 - VITAMINA K10MG/1ML - AMP - Valor Referência: 4,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	1.000 Ampola	1,92	1.920,00	Homologado em 15/09/2023 16:02:28 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:48E216C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 030-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 030/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG - Quantidade: 15.000 Cápsula - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAP	BIOLAB SANUS-SP (SP)	15.000	5.550,00
Item: 0002 - ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - Quantidade: 15.000 Cápsula - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	BIOLAB SANUS-SP (SP)	15.000	8.850,00
Item: 0003 - ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 250MG/ML FR C/100 ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 25,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	500	2.400,00
Item: 0004 - ALPRAZOLAM, 0,5 MG - Quantidade: 10.000 Cápsula - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	10.000	800,00
Item: 0005 - ALPRAZOLAM 2MG - Quantidade: 15.000 Cápsula - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	EMS (SP)	15.000	1.500,00
Item: 0006 - AMITRIPTILINA COMP. 25 MG - Quantidade: 70.000 Cápsula - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	70.000	2.800,00
Item: 0007 - AMITRIPTILINA COMP 75 MG - Quantidade: 10.000 Cápsula - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	10.000	2.100,00
Item: 0008 - BIPERIDENO 2 MG - Quantidade: 30.000 Cápsula - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	30.000	7.200,00
Item: 0009 - BROMAZEPAM 3 MG - Quantidade: 30.000 Cápsula - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	30.000	3.000,00
Item: 0010 - BROMAZEPAM 6 MG - Quantidade: 30.000 Cápsula - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	30.000	3.900,00
Item: 0011 - CARBAMAZEPINA COMP. 200 MG - Quantidade: 50.000 Cápsula - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	50.000	8.000,00
Item: 0012 - CARBAMAZEPINA COMP. 400 MG - Quantidade: 20.000 Cápsula - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	EMS (SP)	20.000	9.800,00
Item: 0013 - CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML FRASCO 100 ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 13,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.000	16.000,00
Item: 0014 - CARBONATO DE LÍCIO COMP. 300 MG - Quantidade: 35.000 Cápsula - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	BIOLAB / ACTAVIS (SP)	35.000	6.650,00
Item: 0015 - CITALOPRAM 20G - Quantidade: 4.000 Cápsula - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	4.000	560,00
Item: 0016 - CLOBAZAM 20MG - Quantidade: 6.000 Cápsula - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SANOFI	SANOFI	6.000	9.000,00
Item: 0017 - CLOMIPRAMINA COMP. 25 MG - Quantidade: 10.000 Cápsula - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	EMS (SP)	10.000	9.100,00
Item: 0018 - CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG - Quantidade: 10.000 Cápsula - Valor Referência: 5,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	10.000	10.700,00
Item: 0019 - CLONAZEPAM COMP. 0,5 MG - Quantidade: 25.000 Cápsula - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	GEOLAB-GO (GO)	25.000	1.750,00

Item: 0020 - CLONAZEPAM COMP. 2 MG - Quantidade: 100.000 Cápsula - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	100.000	5.000,00
Item: 0021 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FR	GERMED (SP)	500	1.245,00
Item: 0022 - CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOL. INJETAVEL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	300	549,00
Item: 0023 - CLORPROMAZINA COMP. 100 MG - Quantidade: 6.000 Cápsula - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6.000	1.620,00
Item: 0024 - CLORPROMAZINA COMP. 25 MG - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	3.000	840,00
Item: 0025 - CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML - Quantidade: 150 Frasco - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FR	CRISTALIA-SP (SP)	150	1.050,00
Item: 0026 - CLORPROMAZINA 5MG/ML - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	400	732,00
Item: 0027 - CLOZAPINA 25MG - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CRISTALIA	CRISTALIA	3.000	3.450,00
Item: 0028 - DIAZEPAM COMP. 5 MG - Quantidade: 20.000 Cápsula - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	SANTISA-SP (SP)	20.000	800,00
Item: 0029 - DIAZEPAM COMP.10 MG - Quantidade: 50.000 Cápsula - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	SANTISA-SP (SP)	50.000	2.500,00
Item: 0030 - DIAZEPAM SOL INJ. 5 MG/ML AMP. C/ 2 ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SANTISA	SANTISA	2.000	1.740,00
Item: 0031 - DULOXETINA COMP 30 MG - Quantidade: 15.000 Cápsula - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	15.000	19.350,00
Item: 0032 - DULOXETINA COMP 60 MG - Quantidade: 15.000 Cápsula - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	15.000	33.600,00
Item: 0033 - ESCITALOPRAM COMP 10 MG - Quantidade: 25.000 Cápsula - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	COM	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	25.000	4.500,00
Item: 0034 - ESCITALOPRAM COMP 20 MG - Quantidade: 15.000 Cápsula - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CIMED	CIMED	15.000	5.250,00
Item: 0035 - FENITOÍNA COMP. 100 MG - Quantidade: 10.000 Cápsula - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	1.000,00
Item: 0036 - FENOBARBITAL 100MG/ML amp 2ML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CRISTALIA	CRISTALIA	100	232,00
Item: 0037 - FENOBARBITAL COMP. 100 MG - Quantidade: 20.000 Cápsula - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	20.000	2.600,00
Item: 0038 - FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 8,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200	1.004,00
Item: 0039 - FENTANILA 0,05MG/ML AMP 5 ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 4,14					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	1.180,00
Item: 0040 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 23,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	100	724,00
Item: 0041 - FLUOXETINA 20MG CAPSULA - Quantidade: 50.000 Cápsula - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000	4.500,00
Item: 0042 - GABAPENTINA COMP 300 MG - Quantidade: 25.000 Cápsula - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	25.000	8.500,00
Item: 0043 - HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 15,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	500	875,00
Item: 0044 - HALOPERIDOL COMP. 5 MG - Quantidade: 30.000 Cápsula - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	30.000	3.600,00
Item: 0045 - HALOPERIDOL DECANOATO SOL. INJ. 70,52MG/ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 37,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	2.185,00
Item: 0046 - HALOPERIDOL SOL ORAL 2 MG/ML FR. 20 ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FR	UNIAO QUIMICA (DF)	1.000	3.530,00
Item: 0047 - IMIPRAMINA DRÁGUA 25 MG - Quantidade: 2.000 Dragea - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	2.000	880,00
Item: 0048 - LAMOTRIGINA COMP 25 MG - Quantidade: 4.000 Cápsula - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ZYDUS	ZYDUS	4.000	840,00
Item: 0049 - LAMOTRIGINA COMP 50 MG - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ZYDUS	ZYDUS	2.000	500,00
Item: 0050 - LAMOTRIGINA COMP 100 MG - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ZYDUS	ZYDUS	5.000	1.500,00
Item: 0051 - LEVOMEPRMAZINA COMP. 100 MG - Quantidade: 30.000 Cápsula - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	30.000	18.000,00
Item: 0052 - LEVOMEPRMAZINA COMP. 25 MG - Quantidade: 20.000 Cápsula - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	20.000	9.800,00
Item: 0053 - LEVOMEPRMAZINA SOL.ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 16,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	22.000,00
Item: 0054 - LORAZEPAM COMP. 2 MG - Quantidade: 10.000 Cápsula - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	10.000	1.300,00
Item: 0055 - MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	500	895,00
Item: 0056 - NORTRIPTILINA 50MG - Quantidade: 20.000 Cápsula - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAP	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	20.000	7.800,00
Item: 0057 - NORTRIPTILINA 25MG - Quantidade: 15.000 Cápsula - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UN	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	15.000	3.450,00
Item: 0058 - OLANZAPINA COMP 5 MG - Quantidade: 20.000 Cápsula - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000	8.200,00
Item: 0059 - OLANZAPINA COMP 10 MG - Quantidade: 25.000 Cápsula - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	EMS (SP)	25.000	16.250,00
Item: 0060 - OXCARBAZEPINA 300MG - Quantidade: 15.000 Cápsula - Valor Referência: 4,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	15.000	15.750,00
Item: 0061 - PAROXETINA COMP. 20 MG - Quantidade: 20.000 Cápsula - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	20.000	4.200,00
Item: 0062 - PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 6,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CRISTALIA	CRISTALIA	300	1.092,00
Item: 0063 - PREGABALINA COMP 75 MG - Quantidade: 30.000 Cápsula - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAP	MEDQUIMICA-MG (MG)	30.000	9.000,00
Item: 0064 - PROPOFOL 10MG/ML AMP 20ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 34,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	7.370,00
Item: 0065 - QUETIAPINA COMP 25 MG - Quantidade: 50.000 Cápsula - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	GEOLAB-GO (GO)	50.000	5.500,00
Item: 0066 - RISPERIDONA COMP 1 MG - Quantidade: 20.000 Cápsula - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	UNIAO QUIMICA (DF)	20.000	1.600,00
Item: 0067 - RISPERIDONA COMP 2 MG - Quantidade: 20.000 Cápsula - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	UNIAO QUIMICA (DF)	20.000	1.800,00
Item: 0068 - RISPERIDONA COMP 3MG - Quantidade: 15.000 Cápsula - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	UNIAO QUIMICA (DF)	15.000	2.850,00
Item: 0069 - SERTRALINA COMP. REVESTIDO 50 MG - Quantidade: 50.000 Cápsula - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CPR	CIMED	50.000	6.500,00
Item: 0070 - TIORIDAZINA DRAGEA 100 MG - Quantidade: 5.000 Dragea - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000	10.100,00
Item: 0071 - TIORIDAZINA DRÁGEA 25 MG - Quantidade: 2.000 Dragea - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	VALEANT	VALEANT	2.000	2.360,00
Item: 0072 - TIORIDAZINA DRAGEA 50 MG - Quantidade: 1.000 Dragea - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	1.110,00
Item: 0073 - TRAMADOL COMP 50 MG - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TEUTO	TEUTO	5.000	850,00
Item: 0074 - TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML - Quantidade: 700 Ampola - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	700	1.120,00
Item: 0075 - TOPIRAMATO 100MG - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ZYDUS	ZYDUS	2.000	380,00
Item: 0076 - TOPIRAMATO COMP 25 MG - Quantidade: 10.000 Cápsula - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GERMED LTDA	GERMED LTDA	10.000	1.500,00
Item: 0077 - TOPIRAMATO COMP 50 MG - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	EMS	EMS	5.000	950,00

Item: 0078 - VENLAFAXINA COMP 75 MG - Quantidade: 25.000 Cápsula - Valor Referência: 1,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 15/09/2023 - 15:58:55 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CP	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	25.000	15.000,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:4DA64FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 030-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Pregão Eletrônico - 030/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG - CAP - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CAP	15.000 Cápsula	0,37	5.550,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - CPR - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	15.000 Cápsula	0,59	8.850,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 250MG/ML FR C/100 ML - FR - Valor Referência: 25,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	500 Frasco	4,80	2.400,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - ALPRAZOLAM . 0,5 MG - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NOVA QUIMICA	10.000 Cápsula	0,08	800,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - ALPRAZOLAM 2MG - CPR - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	15.000 Cápsula	0,10	1.500,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - AMITRIPTILINA COMP. 25 MG - CPR - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	70.000 Cápsula	0,04	2.800,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - AMITRIPTILINA COMP 75 MG - EMS - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10.000 Cápsula	0,21	2.100,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - BIPERIDENO 2 MG - CRISTÁLIA - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTÁLIA	30.000 Cápsula	0,24	7.200,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - BROMAZEPAM 3 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	30.000 Cápsula	0,10	3.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - BROMAZEPAM 6 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	30.000 Cápsula	0,13	3.900,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - CARBAMAZEPINA COMP. 200 MG - CPR - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	50.000 Cápsula	0,16	8.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - CARBAMAZEPINA COMP. 400 MG - CPR - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	20.000 Cápsula	0,49	9.800,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML FRASCO 100 ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 13,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	2.000 Frasco	8,00	16.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - CARBONATO DE LÍTIO COMP. 300 MG - CPR - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	35.000 Cápsula	0,19	6.650,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - CITALOPRAM 20G - CPR - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	4.000 Cápsula	0,14	560,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - CLOBAZAM 20MG - SANOFI - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	6.000 Cápsula	1,50	9.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - CLOMIPRAMINA COMP. 25 MG - CPR - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	10.000 Cápsula	0,91	9.100,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG - EMS - Valor Referência: 5,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10.000 Cápsula	1,07	10.700,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - CLONAZEPAM COMP. 0,5 MG - CPR - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	25.000 Cápsula	0,07	1.750,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - CLONAZEPAM COMP. 2 MG - EMS - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	100.000 Cápsula	0,05	5.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FR - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	500 Frasco	2,49	1.245,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOL. INJETAVEL - AMP - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	300 Ampola	1,83	549,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - CLORPROMAZINA COMP. 100 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	6.000 Cápsula	0,27	1.620,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - CLORPROMAZINA COMP. 25 MG - CPR - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	3.000 Cápsula	0,28	840,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML - FR - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	150 Frasco	7,00	1.050,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMP - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	400 Ampola	1,83	732,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - CLOZAPINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	CRISTALIA	3.000 Cápsula	1,15	3.450,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - DIAZEPAM COMP. 5 MG - CPR - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	20.000 Cápsula	0,04	800,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - DIAZEPAM COMP.10 MG - CPR - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor Drogafonte Ltda	Modelo CPR	Quantidade 50.000 Cápsula	Valor Final 0,05	Valor Total 2.500,00	Situação Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - DIAZEPAM SOL INJ. 5 MG/ML AMP. C/ 2 ML - SANTISA - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	2.000 Ampola	0,87	1.740,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0031 - DULOXETINA COMP 30 MG - EMS - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	15.000 Cápsula	1,29	19.350,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - DULOXETINA COMP 60 MG - EMS - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	15.000 Cápsula	2,24	33.600,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - ESCITALOPRAM COMP 10 MG - COM - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	COM	25.000 Cápsula	0,18	4.500,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - ESCITALOPRAM COMP 20 MG - CIMED - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CIMED	15.000 Cápsula	0,35	5.250,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - FENITOÍNA COMP. 100 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	10.000 Cápsula	0,10	1.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - FENOBARBITAL 100MG/ML amp 2ML - CRISTALIA - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	100 Ampola	2,32	232,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - FENOBARBITAL COMP. 100 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	20.000 Cápsula	0,13	2.600,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 8,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	200 Frasco	5,02	1.004,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - FENTANILA 0,05MG/ML AMP 5 ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	500 Ampola	2,36	1.180,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML - AMP - Valor Referência: 23,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	100 Ampola	7,24	724,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0041 - FLUOXETINA 20MG CAPSULA - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	50.000 Cápsula	0,09	4.500,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0042 - GABAPENTINA COMP 300 MG - CPR - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	25.000 Cápsula	0,34	8.500,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML - AMP - Valor Referência: 15,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	500 Ampola	1,75	875,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0044 - HALOPERIDOL COMP. 5 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	30.000 Cápsula	0,12	3.600,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0045 - HALOPERIDOL DECANOATO SOL. INJ. 70,52MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 37,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	500 Ampola	4,37	2.185,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - HALOPERIDOL SOL ORAL 2 MG/ML FR. 20 ML - FR - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	1.000 Frasco	3,53	3.530,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - IMIPRAMINA DRAGEA 25 MG - CPR - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	2.000 Dragea	0,44	880,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0048 - LAMOTRIGINA COMP 25 MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ZYDUS	4.000 Cápsula	0,21	840,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0049 - LAMOTRIGINA COMP 50 MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ZYDUS	2.000 Cápsula	0,25	500,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0050 - LAMOTRIGINA COMP 100 MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ZYDUS	5.000 Cápsula	0,30	1.500,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0051 - LEVOMEPRIMAZINA COMP. 100 MG - CPR - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	30.000 Cápsula	0,60	18.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0052 - LEVOMEPRIMAZINA COMP. 25 MG - CPR - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	20.000 Cápsula	0,49	9.800,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0053 - LEVOMEPRIMAZINA SOL.ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML - CRISTALIA - Valor Referência: 16,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	CRISTALIA	2.000 Frasco	11,00	22.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0054 - LORAZEPAM COMP. 2 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	10.000 Cápsula	0,13	1.300,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0055 - MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML - AMP - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	500 Ampola	1,79	895,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0056 - NORTRIPTILINA 50MG - CAP - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CAP	20.000 Cápsula	0,39	7.800,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0057 - NORTRIPTILINA 25MG - UN - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UN	15.000 Cápsula	0,23	3.450,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0058 - OLANZAPINA COMP 5 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	20.000 Cápsula	0,41	8.200,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0059 - OLANZAPINA COMP 10 MG - CPR - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	25.000 Cápsula	0,65	16.250,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0060 - OXCARBAZEPINA 300MG - CPR - Valor Referência: 4,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	15.000 Cápsula	1,05	15.750,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0061 - PAROXETINA COMP. 20 MG - E M S - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	20.000 Cápsula	0,21	4.200,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0062 - PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML - CRISTALIA - Valor Referência: 6,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CRISTALIA	300 Ampola	3,64	1.092,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0063 - PREGABALINA COMP 75 MG - CAP - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CAP	30.000 Cápsula	0,30	9.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0064 - PROPOFOL 10MG/ML AMP 20ML - CRISTALIA - Valor Referência: 34,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	CRISTALIA	1.000 Ampola	7,37	7.370,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0065 - QUETIAPINA COMP 25 MG - CPR - Valor Referência: 0,48					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	50.000 Cápsula	0,11	5.500,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0066 - RISPERIDONA COMP 1 MG - CPR - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	20.000 Cápsula	0,08	1.600,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0067 - RISPERIDONA COMP 2 MG - CPR - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	20.000 Cápsula	0,09	1.800,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0068 - RISPERIDONA COMP 3MG - CPR - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	15.000 Cápsula	0,19	2.850,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0069 - SERTRALINA COMP. REVESTIDO 50 MG - CPR - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	50.000 Cápsula	0,13	6.500,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0070 - TIORIDAZINA DRÁGEA 100 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	5.000 Dragea	2,02	10.100,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0071 - TIORIDAZINA DRÁGEA 25 MG - VALEANT - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	VALEANT	2.000 Dragea	1,18	2.360,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0072 - TIORIDAZINA DRÁGEA 50 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000 Dragea	1,11	1.110,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0073 - TRAMADOL COMP 50 MG - TEUTO - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	5.000 Cápsula	0,17	850,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0074 - TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML - AMP - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	700 Ampola	1,60	1.120,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0075 - TOPIRAMATO 100MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	ZYDUS	2.000 Cápsula	0,19	380,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0076 - TOPIRAMATO COMP 25 MG - GERMED LTDA - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GERMED LTDA	10.000 Cápsula	0,15	1.500,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0077 - TOPIRAMATO COMP 50 MG - EMS - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EMS EIRELI		5.000 Cápsula	0,19	950,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0078 - VENLAFAXINA COMP 75 MG - CP - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CP	25.000 Cápsula	0,60	15.000,00	Homologado em 15/09/2023 16:03:48 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:0D1E30C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308220001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
38	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMICA	200	FR	5,02	1.004,00
48	LAMOTRIGINA COMP 25 MG	ZYDUS	4.000	CP	0,21	840,00
49	LAMOTRIGINA COMP 50 MG	ZYDUS	2.000	CP	0,25	500,00
50	LAMOTRIGINA COMP 100 MG	ZYDUS	5.000	CP	0,30	1.500,00
58	OLANZAPINA COMP 5 MG	PRATI DONADUZZI	20.000	CP	0,41	8.200,00
70	TIORIDAZINA DRÁGEA 100 MG	UNIAO QUIMICA	5.000	DRG	2,02	10.100,00
72	TIORIDAZINA DRÁGEA 50 MG	UNIAO QUIMICA	1.000	DRG	1,11	1.110,00
VALOR TOTAL DE						23.254,00

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:F7182BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308220001.

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
10	BROMAZEPAM 6 MG	UNIÃO QUIMICA	30.000	CP	0,13	3.900,00
13	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML FRASCO 100 ML	UNIAO QUIMICA	2.000	FR	8,00	16.000,00
23	CLORPROMAZINA COMP. 100 MG	UNIAO QUIMICA	6.000	CP	0,27	1.620,00
27	CLOZAPINA 25MG	CRISTALIA	3.000	CP	1,15	3.450,00
37	FENOBARBITAL COMP. 100 MG	UNIÃO QUIMICA	20.000	CP	0,13	2.600,00
39	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 5 ML	UNIÃO QUIMICA	500	AMP	2,36	1.180,00
44	HALOPERIDOL COMP. 5 MG	UNIÃO QUIMICA	30.000	CP	0,12	3.600,00
45	HALOPERIDOL DECANOATO SOL. INJ. 70,52MG/ML	UNIAO QUIMICA	500	AMP	4,37	2.185,00
53	LEVOMEPROMAZINA SOL. ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML	CRISTALIA	2.000	FR	11,00	22.000,00
64	PROPOFOL 10MG/ML AMP 20ML	CRISTALIA	1.000	AMP	7,37	7.370,00
75	TOPIRAMATO 100MG	ZYDUS	2.000	CP	0,19	380,00
VALOR TOTAL DE						64.285,00

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:F494FF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308220001.

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	BIOLAB	15.000	CP	0,37	5.550,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	BIOLAB	15.000	CP	0,59	8.850,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 250MG/ML FR C/100 ML	HIPOLABOR	500	FR	4,80	2.400,00
5	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	15.000	CP	0,10	1.500,00
6	AMITRIPTILINA COMP. 25 MG	BRAINFARMA	70.000	CP	0,04	2.800,00
11	CARBAMAZEPINA COMP. 200 MG	HIPOLABOR	50.000	CP	0,16	8.000,00
12	CARBAMAZEPINA COMP. 400 MG	EMS	20.000	CP	0,49	9.800,00
14	CARBONATO DE LÍTIU COMP. 300 MG	BIOLAB	35.000	CP	0,19	6.650,00
15	CITALOPRAM 20G	RANBAXY	4.000	CP	0,14	560,00
17	CLOMIPRAMINA COMP. 25 MG	EMS	10.000	CP	0,91	9.100,00
19	CLONAZEPAM COMP. 0,5 MG	GEOLAB	25.000	CP	0,07	1.750,00
21	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	GERMED	500	FR	2,49	1.245,00
22	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOL. INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	300	AMP	1,83	549,00
24	CLORPROMAZINA COMP. 25 MG	CRISTALIA	3.000	CP	0,28	840,00
25	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML	CRISTALIA	150	FR	7,00	1.050,00
26	CLORPROMAZINA 5MG/ML	UNIÃO QUIMICA	400	AMP	1,83	732,00
28	DIAZEPAM COMP. 5 MG	SANTISA	20.000	CP	0,04	800,00
29	DIAZEPAM COMP. 10 MG	SANTISA	50.000	CP	0,05	2.500,00
33	ESCITALOPRAM COMP 10 MG	RANBAXY	25.000	CP	0,18	4.500,00
40	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	HIPOLABOR	100	AMP	7,24	724,00
42	GABAPENTINA COMP 300 MG	PRATI DONADUZZI	25.000	CP	0,34	8.500,00
43	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	500	AMP	1,75	875,00
46	HALOPERIDOL SOL ORAL 2 MG/ML FR. 20 ML	UNIÃO QUIMICA	1.000	FR	3,53	3.530,00
47	IMIPRAMINA DRÁGEA 25 MG	CRISTALIA	2.000	DRG	0,44	880,00
51	LEVOMEPROMAZINA COMP. 100 MG	HIPOLABOR	30.000	CP	0,60	18.000,00
52	LEVOMEPROMAZINA COMP. 25 MG	CRISTALIA	20.000	CP	0,49	9.800,00
55	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	HIPOLABOR	500	AMP	1,79	895,00
56	NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	20.000	CP	0,39	7.800,00
57	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	15.000	CP	0,23	3.450,00
59	OLANZAPINA COMP 10 MG	EMS	25.000	CP	0,65	16.250,00
60	OXCARBAZEPINA 300MG	RANBAXY	15.000	CP	1,05	15.750,00
63	PREGABALINA COMP 75 MG	MEDQUIMICA	30.000	CP	0,30	9.000,00
65	QUETIAPINA COMP 25 MG	GEOLAB	50.000	CP	0,11	5.500,00
66	RISPERIDONA COMP 1 MG	UNIÃO QUIMICA	20.000	CP	0,08	1.600,00
67	RISPERIDONA COMP 2 MG	UNIÃO QUIMICA	20.000	CP	0,09	1.800,00
68	RISPERIDONA COMP 3MG	UNIÃO QUIMICA	15.000	CP	0,19	2.850,00
69	SERTRALINA COMP. REVESTIDO 50 MG	CIMED	50.000	CP	0,13	6.500,00
74	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	UNIÃO QUIMICA	700	AMP	1,60	1.120,00
78	VENLAFAXINA COMP 75 MG	RANBAXY	25.000	CP	0,60	15.000,00
VALOR TOTAL DE						199.000,00

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:F610DAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308220001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
7	AMITRIPTILINA COMP 75 MG	EMS	10.000	CP	0,21	2.100,00

8	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	30.000	CP	0,24	7.200,00
9	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	30.000	CP	0,10	3.000,00
18	CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG	EMS	10.000	CP	1,07	10.700,00
20	CLONAZEPAM COMP. 2 MG	EMS	100.000	CP	0,05	5.000,00
31	DULOXETINA COMP 30 MG	EMS	15.000	CP	1,29	19.350,00
32	DULOXETINA COMP 60 MG	EMS	15.000	CP	2,24	33.600,00
54	LORAZEPAM COMP. 2 MG	TEUTO	10.000	CP	0,13	1.300,00
73	TRAMADOL COMP 50 MG	TEUTO	5.000	CP	0,17	850,00
77	TOPIRAMATO COMP 50 MG	EMS	5.000	CP	0,19	950,00
VALOR TOTAL DE						84.050,00

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:08EA0B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308220001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
30	DIAZEPAM SOL INJ. 5 MG/ML AMP. C/ 2 ML	SANTISA	2.000	AMP	0,87	1.740,00
35	FENITOÍNA COMP. 100 MG	HIPOLABOR	10.000	CP	0,10	1.000,00
36	FENOBARBITAL 100MG/ML amp 2ML	CRISTALIA	100	AMP	2,32	232,00
41	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	HIPOLABOR	50.000	CP	0,09	4.500,00
VALOR TOTAL DE						7.472,00

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:75C4CAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308220001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.218.561/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
16	CLOBAZAM 20MG	SANOFI	6.000	CP	1,50	9.000,00
61	PAROXETINA COMP. 20 MG	E M S	20.000	CP	0,21	4.200,00
VALOR TOTAL DE						13.200,00

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:B41640D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308220001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
62	PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA	300	AMP	3,64	1.092,00
71	TIORIDAZINA DRÁGEA 25 MG	VALEANT	2.000	DRG	1,18	2.360,00
76	TOPIRAMATO COMP 25 MG	GERMED LTDA	10.000	CP	0,15	1.500,00
VALOR TOTAL DE						4.952,00

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:0C249237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2308220001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT.	VR TOTAL
4	ALPRAZOLAM . 0,5 MG	NOVA QUIMICA	10.000	CP	0,08	800,00
34	ESCITALOPRAM COMP 20 MG	CIMED	15.000	CP	0,35	5.250,00
VALOR TOTAL DE						6.050,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 489/2023 DE 15 SETEMBRO DE 2023. CRIA “ABONO SALARIAL” AOS PROFISSIONAIS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa a Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Parágrafo Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como “abono salarial”.

Parágrafo 1º – O “abono salarial” especificado no *caput* deste artigo se refere a diferença entre o salário base percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022, e no seu total a pagar o ente está limitado ao valor repassado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo 2º - O “abono salarial” ora instituído se refere a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo 3º - Havendo redução ou aumento no valor repassado pelo Ministério da Saúde ao município, o valor do “abono salarial” ora criado será ajustado na mesma proporção registrada.

Parágrafo 4º - O “abono salarial” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do servidor público.

Art. 2º - O direito ao recebimento do “abono salarial” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

Parágrafo Único – Não havendo o repasse financeiro federal ao Município, o direito ao recebimento do “abono salarial” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º – Os recursos originados da Lei Federal nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento do “abono salarial” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como aos servidores contratados temporariamente por tempo determinado, quando ambos devem estar em plena atuação nessas respectivas funções.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 218.966,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais), quando será incluído o projeto/atividade “Assistência financeira complementar para concessão do abono salarial aos profissionais de enfermagem”, conforme tabela I em anexo.

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na tabela II anexa, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos – RN, em 15 de setembro de 2023.

BÁRBARA TEIXERA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela – I

Unidade orçamentária	021200 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	2218-Assistência financeira complementar para concessão do abono salarial aos profissionais de enfermagem
Elemento	3190.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 218.966,00
Fonte de receitas	16050000 – Assistência Financeira da União destinados à complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais de enfermagem.
Total	R\$ 218.966,00

Projeto/atividade ora anulado e suas especificações

Tabela – II

Unidade orçamentária	02007 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/atividade	1183 Aquisição de Sistema de Energia Solar
Elemento	33.90.30.00 Material de consumo
Valor	R\$ 60.000,00
Fonte de receitas	15001002- Identificação das despesas com ações serviços públicos saúde
Elemento	33.90.30.00 Material de consumo
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de receitas	15993120-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares
Elemento	33.90.30.00 Material de consumo
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de receitas	16590000-Outros recursos vinculados a saúde
Elemento	33.90.36.00 Outros serviços terceiros-Pessoa física
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de receitas	15001002 Identificação das despesas com ações serviços públicos saúde
Elemento	33.90.36.00 Outros serviços terceiros-Pessoa física
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de receitas	15993120-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares
Elemento	33.90.36.00 Outros serviços terceiros-Pessoa física
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de receitas	16590000-Outros recursos vinculados a saúde
Elemento	33.90.39.00 Outros serviços terceiros-Pessoa jurídica
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de receitas	15001002 Identificação das despesas com ações serviços públicos saúde
Elemento	33.90.39.00 Outros serviços terceiros-Pessoa jurídica
Valor	R\$ 5.000,00
Fonte de receitas	16590000-Outros recursos vinculados a saúde
Elemento	44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de receitas	15001002 Identificação das despesas com ações serviços públicos saúde
Elemento	44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de receitas	15993120-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares
Elemento	44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de receitas	16590000-Outros recursos vinculados a saúde

Tabela - III

Unidade orçamentária	02007 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	1035 Construção, Recuperação e Ampliação da Unidade Básica de Saúde
Elemento	44.90.51 Obras e Instalações
Valor	R\$ 91.966,00
Fonte de receitas	16590000-Outros recursos vinculados a saúde

Crédito adicional especial no valor de R\$ 218.966,00 (Duzentos e dezoito mil novecentos e sessenta e seis reais).

Serrinha dos Pintos - RN, em 15 de setembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BA5665B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Sítio Novo/RN e dá outras providências.

A Prefeitura de Sítio Novo/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio do **Portaria nº 189, de 12 de setembro de 2023**, no uso das atribuições conferidas pelo **Decreto Municipal nº 015, de 05 de setembro de 2022**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores e vice-diretores da Rede Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimentos do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar e Vice-diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Decreto Municipal nº 015 de 05 setembro de 2022.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14,§1º, inciso I da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.2.1 Formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

1.2.2 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021);

1.2.3 Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

1.2.4 Apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

1.2.5 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista;

1.2.6 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista tríplice;

1.2.7 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o **Decreto Municipal de nº 015, de 05 de setembro de 2022.**

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de três (03) vagas de diretores escolares e duas (02) vagas de vice-diretores escolares nos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 Centro Municipal de ensino Rural Professor José Bezerra Sobrinho:

01 (uma) vaga para Diretor Escolar.

2.2.2 Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.2.3 Escola Municipal José Machado de Souza:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário em exercício, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.5 O Candidato deverá concorrer à vaga de diretor e vice-diretor para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 12 (doze) meses.

2.6 O Diretor e Vice-Diretor escolar terá jornada integral de 40 horas semanais, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.7 São atribuições do Diretor Escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II. viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. a melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar e Vice-Diretor na ocupação do cargo.

2.8 São atribuições do Vice-Diretor escolar:

I. substituir o diretor nos seus impedimentos;

II. assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;

III. supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;

IV. dar exemplo de obediência aos horários;

V. zelar pelo patrimônio público;

VI. supervisionar os serviços da secretaria;

VII. colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;

VIII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

IX. a melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sítio Novo/RN, de 06 de novembro das 9h às 12h, até às 12h do dia 10 de novembro de 2023.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como no Decreto Municipal de nº 015/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

3.3.2 Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 Cópia de comprovante de residência atualizado;

3.3.4 Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto

sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

3.3.5 Cópia de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.6 Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, quadriênio, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;

3.3.7 Declaração comprobatória de experiência mínima de 12 (doze) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN, quando se trata de profissionais da Educação, seja efetivo ou temporário deste município;

3.3.8 Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que anteceder este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9 Portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;

3.3.10 Declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

3.3.11 Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues pelo participante

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

4.3 Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área da Educação com especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar;

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 12 (doze) meses.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO QUADRIÊNIO) E DA ENTREVISTA

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3 O candidato terá 15 minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico - Gestão quadriênio.

5.4 A entrevista será realizada nos dias **01 a 06 de Dezembro de 2023**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.5 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional;

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

6. DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

6.1 Será considerada habilitada a compor a lista tríplice com maiores pontuações:

6.1.2 Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos de ambos os candidatos;

6.1.3 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados;

6.1.4 A designação para o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

6.1.5 Caso não haja inscritos para o processo seletivo simplificado caberá ao Conselho Municipal de Educação – CME indicar por livre escolha o Gestor/Diretor Escolar, e Vice-Diretor Escolar, desde que atenda os requisitos descritos nas Disposições Iniciais deste Edital.

7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	18/09/2023
Período de inscrição	06 a 10/11/2023
Publicação homologação das inscrições	13/11/2023
Interposição de recursos	14 a 16/11/2023
Resultado do recurso das inscrições	17/11/2023
Análise curricular	20 a 24/11/2023
Publicação das análises dos currículos	27/11/2023
Publicação de cronograma de entrevistas	28/11/2023
Entrevistas	01 a 06/12/2023
Resultado final da seleção	08/12/2023
Publicação e portaria de nomeação	02/01/2024

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do **Decreto Municipal de nº 015, de 05 de setembro de 2022** e suas atualizações.

8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da **Portaria nº 189 de 12 de setembro de 2023**.

8.1.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 15 de setembro 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> Diretor/Gestor Escolar <input type="checkbox"/> Vice Diretor Escolar UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: <input type="checkbox"/> Centro Municipal de Ensino Rural Professor José Bezerra Sobrinho. <input type="checkbox"/> Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva . <input type="checkbox"/> Escola Municipal José Machado de Souza. Sítio Novo/RN, ____ de ____ de _____.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO II**PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**

(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;

O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;

Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

- Identificação (deve constar na capa)

o Escola origem da vaga;

o O Título do Projeto;

o Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

- Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

- Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

- Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

- Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, ____, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ no (a) Escola _____.

Sítio Novo/RN, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV**INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO**

Inscrição nº ____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar ()

Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V**DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

Inscrição nº ____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar () Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:	() GESTOR/DIRETOR	() VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 12 (doze) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 12 (doze) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL:		

ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA		
NOME:		
VAGA:	() GESTOR/DIRETOR	() VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
Critérios gerais de Análise da Entrevista	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/diretor ou vice-diretor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho.	10	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	
Tem conhecimento sobre o papel do gestor/diretor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	
TOTAL:	50	

ANEXO VIII		
FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA DIRETOR E VICE DIRETOR		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR		
3. CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR		
4. CHAPA HABILITADA	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
5. PONTUAÇÃO	DIRETOR	VICE-DIRETOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATO		

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:03A41B49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 002/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Concorrência por Menor Preço - 002/2023
Resultado da Homologação

0001 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO DE PAULA DE ARAÚJO - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 469.775,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	N/C	1 Serviço	423.000,00	423.000,00	Homologado em 14/09/2023 09:10:15 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:BEF1ECD1

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 34/2023-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 34/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME			
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Telefone: (84) 99895-7873/ (84) 98864-2163 / (84) 98795-4416	Email: riograndensecomercio@hotmail.com / JEBBSON1@ICLOUD.COM / genivaldosolucoes@gmail.com	
Endereço: Av Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593 LOTE 155 QUADRA06, Pajucara, Nata/RN, CEP: 05913-309			
Representante: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO - CPF: 086.783.644-08			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008597 - ABACAXI DE 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas. Com gramatura unitária de no mínimo 1,5 Kg.	IN NATURA	KG	1385,00	4,000	5.540,00
2	0008598 - AÇAFRÃO – 100G Descrição: Especiaria de cor amarelo alaranjada, obtida a partir da cúrcuma (raiz pura).	IN NATURA	Pacote	179,00	4,230	757,17
3	0008599 - ACEROLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	233,00	4,200	978,60
4	0008600 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO Descrição: líquido, sabor: chocolate, características adicionais: enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	ITALAC	L	776,00	4,500	3.492,00
5	0008601 - AÇÚCAR REFINADO Descrição: açúcar refinado, emb. com 1 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos – CNPA.	PURO MEL	KG	1396,00	3,600	5.025,60
6	0008602 - ADOÇANTE LÍQUIDO (Edulcorante stévea) c/ 100 ml Descrição: Edulcorante stévea, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	MARATA	Unidade	30,00	3,000	90,00
7	0008603 - ALFACE 1ª QUALIDADE Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	IN NATURA	Molho	508,00	1,950	990,60
8	0008604 - ALHO – 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem restia, bulho inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	974,00	19,500	18.993,00
9	0008605 - AMIDO DE MILHO – 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KIMIMO	Unidade	501,00	5,000	2.505,00
10	0008606 - ARROZ – TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KIKA	KG	2317,00	4,330	10.032,61
11	0008607 - ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KIKA	KG	4835,00	4,400	21.274,00
12	0008608 - BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra.	IN NATURA	KG	2211,00	3,980	8.799,78
13	0008609 - BATATA DOCE – 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	IN NATURA	KG	2149,00	3,300	7.091,70
14	0008610 - BATATA INGLESA – 1ª QUALIDADE Descrição: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	KG	908,00	3,980	3.613,84
15	0008611 - BEBIDA LÁCTEA – 1 LITRO Descrição: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	BETANIA	Litro	2327,00	4,400	10.238,80
16	0008612 - BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE – com no mínimo 850 ml. Descrição: Bebida láctea UHT. Sem lactose. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em garrafa resistentes ou caixa, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ISIS	GF	94,00	9,130	858,22
17	0008613 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hydrogenado zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. VITAMINAS b1, b2, b6 e PP	LIANE	Pacote	60,00	7,900	474,00
18	0008614 - BISCOITO DOCE, sequilho. Descrição: Sem lactose, que não tenha na composição leite ou glúten 0% de gordura trans, serão rejeitados biscoitos queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem de 400 gramas.	3 DE MAIO	Pacote	30,00	5,370	161,10
19	0008615 - BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA Descrição: sem recheio, embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais. Biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	3 DE MAIO	Pacote	2327,00	4,290	9.982,83
20	0008616 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO Descrição: Embalagem plástica, contendo 3 pacotes individuais, peso aproximado 330g. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto	ESTRELA	Pacote	620,00	3,450	2.139,00
21	0008617 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER Descrição: sem recheio, embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais. Biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	3 DE MAIO	Pacote	2327,00	3,880	9.028,76
23	0008619 - CAFÉ EM PÓ – 250G Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feita pela ABIC.	PURO	Unidade	996,00	6,300	6.274,80
24	0008620 - CARNE BOVINA CHARQUEADA Descrição: 1ª qualidade, magra, sem aparas, contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característico, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter o registro no Ministério da Agricultura, SIF e dados do fabricante. Embalagem de 1KG. O produto deverá apresentar validade	L.S CHARQUE	KG	872,00	25,900	22.584,80

	mínima de 120 dias a partir da data da entrega do produto.					
25	0008621 - CARNE BOVINA DE 2ª Descrição: Tipo músculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	AZEVEDO	KG	4488,00	21,980	98.646,24
26	0008622 - CARNE BOVINA MOIDA Descrição: Carne Bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. congelada a -12 graus, contendo na embalagem selo de inspeção federal (S.I.F), a origem, a validade, a data de fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada. Embaladas em saco plástico, limpo e íntegro. Descongelamento em torno de 8%.	AZEVEDO	KG	4835,00	15,000	72.525,00
27	0008623 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	AZEVEDO	KG	1241,00	18,000	22.338,00
28	0008624 - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE Descrição: apresentação em peça inteira, congelada, de 1ª qualidade, sem osso, sem pele, máximo de 10% de gordura, embalagem à vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, a procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega do produto.	AZEVEDO	KG	574,00	26,900	15.440,60
29	0008625 - CEBOLA - 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.	IN NATURA	KG	1948,00	4,700	9.155,60
30	0008626 - CENOURA - 1ª QUALIDADE Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa.	IN NATURA	KG	609,00	4,990	3.038,91
31	0008627 - COENTRO - 1ª QUALIDADE Descrição: De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	IN NATURA	Molho	2937,00	1,300	3.818,10
32	0008628 - COLORAU - 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 100 gramas.	VITAMILHO	Pacote	3247,00	0,980	3.182,06
33	0008629 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 - 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BREJINHO	KG	668,00	6,400	4.275,20
34	0008630 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	SARANDI	KG	338,00	4,900	1.656,20
35	0008631 - FEIJÃO CARIOCA Descrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg	KERO MAIS	KG	609,00	6,400	3.897,60
36	0008632 - FEIJÃO MACASSAR BRACO - TIPO 1 Descrição: Acondicionado em embalagem transparente, isento de sujidades, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg.	KERO MAIS	KG	609,00	6,300	3.836,70
37	0008633 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100 G Descrição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado.	DR.OETKER	Unidade	186,00	4,800	892,80
38	0008634 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO Descrição: Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500 mg, 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	BOMILHO	Pacote	6174,00	1,400	8.643,60
39	0008635 - GOIABA VERMELHA - 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	931,00	5,400	5.027,40
40	0008636 - JERIMUM DE LEITE Descrição: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta, materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos.	IN NATURA	KG	1218,00	3,490	4.250,82
41	0008637 - LARANJA COMUM - 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas, com casca fina. Com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas.	IN NATURA	KG	1385,00	3,900	5.401,50
42	0008638 - LEITE DE SOJA EM PÓ Descrição: Composto de proteína isolada de soja. Isento de lactose e glúten, c/ sacarose e maltodextrina, instantâneo, c/ boa adaptabilidade, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 300g.	SOY+	Unidade	135,00	9,990	1.348,65
43	0008639 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - 200G Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	BETANIA	Unidade	11344,00	6,400	72.601,60
44	0008640 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE -380G Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	NINHO	Lata	180,00	22,000	3.960,00
45	0008641 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas.	IN NATURA	Unidade	1990,00	1,900	3.781,00
46	0008642 - MACARRÃO DE ARROZ ESPAGUETE- SEM GLÚTEM- PCT 500 G Descrição: pacote de peso líquido 500g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote.	URBANO	Pacote	60,00	4,200	252,00
47	0008643 - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVO - PCT 500 G Descrição: pacote de peso líquido 500g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote.	BONSABOR	Pacote	5409,00	3,300	17.849,70
48	0008644 - MACAXEIRA - 1ª QUALIDADE Descrição: Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.	IN NATURA	KG	1528,00	4,000	6.112,00
49	0008645 - MAMÃO FORMOSA - 1ª QUALIDADE Descrição: DE primeira, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	1482,00	3,400	5.038,80
50	0008646 - MARACUJÁ AZEDO - 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	233,00	7,800	1.817,40
51	0008647 - MARGARINA 80% DE LÍPIDIOS - 500G Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ração e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas	QUALY	Unidade	155,00	5,500	852,50
52	0008648 - MELANCIA - 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, gradada, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	2689,00	3,000	8.067,00
53	0008649 - MELÃO - 1ª QUALIDADE Descrição: Livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser está maduro, com polpa firme e intacta, sem partes escuras ou furadas.	IN NATURA	KG	2152,00	4,000	8.608,00
54	0008650 - ÓLEO DE SOJA - 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	CONCORDIA	Unidade	722,00	6,400	4.620,80
55	0008651 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.	GRANJA ALMEIDA	BDJ	417,00	20,000	8.340,00
56	0008652 - PÃO TIPO HOT DOG- PACOTE DE 500 G Descrição: embalagem de 500g íntegra, limpa, resistente, plástica, com informação nutricional, validade, lote e data de fabricação. Com gramatura de 50g cada pão.	SÃO MIGUEL	Pacote	1551,00	6,800	10.546,80
58	0008654 - PIMENTÃO VERDE - 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	IN NATURA	KG	1299,00	5,000	6.495,00
60	0008656 - POLPA DE CAJÁ - 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	CURICACA	KG	310,00	5,200	1.612,00
63	0008659 - POLPA DE MARACUJÁ - 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	CURICACA	KG	620,00	13,900	8.618,00
64	0008660 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Descrição: cor média escura similar à carne cozida, embalada em saco plástico transparente de polipropileno, de 400g, contendo rotulagem, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente.	SUPRESOY	Pacote	771,00	4,700	3.623,70
65	0008661 - SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	PIRÂMIDE	KG	325,00	0,980	318,50
66	0008662 - TOMATE - 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	IN NATURA	KG	1624,00	5,300	8.607,20
67	0008663 - VINAGRE DE ALCOOL-500 ML Descrição: embalado em garrafa de conteúdo líquido de 500ml, com data de validade e fabricação.	SADIO	FRASCO	155,00	1,980	306,90

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Riograndense Comercio e Representacoes EIRELI – ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

Representante Legal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador: 1215AF91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 002/2023, que tem como objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA RURAL E URBANA, PONTOS DE APOIO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, BEM COMO PARA CUMPRIR SALDO FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial, exceto o item 20 que foi adjudicado e homologado com os demais itens pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado em 06/09/2023 às 11:08:09 e HOMOLOGADO em 08/09/2023 às 16:15:06 para ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.295.063/0001-37, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO DUAS PORTAS BAIXAS Marca: UNIMOVEIS-ARM2PBX160	UND	10	489,99	4.899,90
2	ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS Marca: UNIMOVEIS-ARM2P160	UND	10	489,99	4.899,90
4	MESA DE TRABALHO EM "L" COM PENINSULA Marca: UNIMOVEIS-MTL180	UND	15	499,00	7.485,00
5	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR Marca: UNIMOVEIS-MRR240	UND	15	329,00	4.935,00
6	LONGARINA CROMADA 3 LUGARES Marca: UNIMOVEIS-LONGCRO3L	UND	20	317,00	6.340,00
7	CADEIRA DIÁLOGO FIXA – TIPO INTERLOCUTOR SEM APOIA BRAÇOS Marca: UNIMOVEIS-CDDLFX	UND	50	187,00	9.350,00
8	CADEIRA GIRATÓRIA Marca: UNIMOVEIS-CDGTFX	UND	20	229,00	4.580,00
9	MÓDULO SLIM GIRATÓRIO COM ENCONSTO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS Marca: UNIMOVEIS-MCGÁS	UND	10	204,00	2.040,00
10	POLTRONA RECLINÁVEL PARA DESCANSO E PROCEDIMENTOS REGULAGEM A GÁS Marca: LEVITA-LV91	UND	10	600,00	6.000,00
11	ARQUIVO Marca: UNIMOVEIS-ARQ4G	UND	10	779,90	7.799,00
12	AR CONDICIONADO 12 MIL BTU'S Marca: ELECTROLUX-ECOTURBO12000	UND	10	1.800,00	18.000,00
21	CAMA HOSPITALAR 2 MANIVELAS Marca: LEVITA-LV101	UND	6	1.999,00	11.994,00
22	CAMA HOSPITALAR 3 MOVIMENTOS ELÉTRICA Marca: LEVITA-LV102	UND	2	3.695,00	7.390,00
23	CARRO DE EMERGÊNCIA INOX HOSPITALAR Marca: LEVITA-LV61	UND	3	2.180,00	6.540,00
24	CARRO CURATIVO INOX Marca: LEVITA-LV751	UND	4	649,99	2.599,96
27	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Marca: BRALIMPIA-DOBLO	UND	5	1.490,00	7.450,00
29	CADEIRA DE RODAS ADULTO Marca: CDS-101PM	UND	2	790,00	1.580,00
30	CADEIRA DE BANHO ADULTO Marca: CDS-201PM	UND	2	420,00	840,00
35	MESA AUXILIAR SEMI CÍRCULO Marca: LEVITA-LV122	UND	5	496,00	2.480,00
36	CARRO MACA SIMPLES INOX Marca: LEVITA-LV201OB	UND	2	1.490,00	2.980,00
37	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) Marca: LEVITA-LV421	UND	1	1.040,00	1.040,00
38	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Marca: LEVITA-79LED	UND	5	230,00	1.150,00
41	MESA DE EXAME CLÍNICO Marca: LEVITA-121I	UND	5	400,00	2.000,00
42	SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL INOX COM RODÍZIOS Marca: LEVITA-	UND	10	170,00	1.700,00
48	ESCADA LUXO EM INOX C/2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE Marca: UNIMOVEIS-ES2DINOX	UND	20	120,00	2.400,00
53	SUPORTE DE BRAÇO INOX Marca: LEVITA-LV341	UND	10	150,00	1.500,00
55	SUPORTE HAMPER INOX Marca: UNIMOVEIS-SHINOX	UND	4	250,00	1.000,00
	TOTAL DO PROPONENTE				130.972,76

Adjudicado em 06/09/2023 às 11:08:09 e HOMOLOGADO em 08/09/2023 às 16:15:06 para ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.134.552/0001-03, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	MESA GINECOLÓGICA Marca: LANZAMEDICAL	UND	2	18.949,74	37.899,48
	TOTAL DO PROPONENTE				37.899,48

Adjudicado em 06/09/2023 às 11:08:09 e HOMOLOGADO em 08/09/2023 às 16:15:06 para CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.460.306/0001-04, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	MESA MAYO AUXILIAR HOSPITALAR AÇO INOX - CLÍNICA – RODÍZIOS Marca: CATFELLI	UND	10	298,90	2.989,00
	TOTAL DO PROPONENTE				2.989,00

Adjudicado em 06/09/2023 às 11:08:09 e HOMOLOGADO em 08/09/2023 às 16:15:06 para DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.140.067/0001-10, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	AR CONDICIONADO 18 MIL BTU'S Marca: AGRATTO-ECS18F	UND	6	2.799,00	16.794,00
14	AR CONDICIONADO 24 MIL BTU'S Marca: AGRATTO-INVERTER	UND	4	3.899,00	15.596,00
	TOTAL DO PROPONENTE				32.390,00

Adjudicado em 06/09/2023 às 11:08:09 e HOMOLOGADO em 08/09/2023 às 16:15:06 para FABIO JOSE DE SENA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.021.629/0001-20, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ARMÁRIO MÉDIO DUAS PORTAS Marca: UNIMOVEIS	UND	20	289,99	5.799,80
15	TELEVISOR 42" A 43" Marca: LG	UND	5	1.680,00	8.400,00
	TOTAL DO PROPONENTE				14.199,80

Adjudicado em 06/09/2023 às 11:08:09 e HOMOLOGADO em 08/09/2023 às 16:15:06 para J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.972.926/0001-39, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	SELADORA Marca: BIVOLT3581	UND	4	2.400,00	9.600,00
47	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, (TRANSPORTÁVEL) COM BATERIA RECARREGÁVEL Marca: MOBIL/PC66B	UND	4	1.096,82	4.387,28
TOTAL DO PROPONENTE					13.987,28

Adjudicado em 06/09/2023 às 11:08:09 e HOMOLOGADO em 08/09/2023 às 16:15:06 para LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.650.279/0001-07, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ASPIRADOR CIRÚRGICO 6L COM FRASCOS AUTOCLAVÁVEL Marca: ASPIRATEx	UND	4	2.490,00	9.960,00
18	BISTURI ELÉTRICO 150 W Marca: EMAI	UND	2	5.150,00	10.300,00
19	BOMBA DE INFUSÃO Marca: CONTEC	UND	4	3.400,00	13.600,00
20	CARDIOVERSOR Marca: CMOSDRAKE	UND	1	19.000,00	19.000,00
28	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Marca: PROLIFE	UND	2	1.490,00	2.980,00
31	ELETROCARDIOGRAFO Marca: COMEN	UND	1	3.898,98	3.898,98
33	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Marca: INALOCLIN	UND	3	1.340,00	4.020,00
39	FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL Marca: MEDPEJ	UND	1	12.190,00	12.190,00
40	MONITOR MULTIPARÂMETROS Marca: PROLIFE	UND	2	7.980,00	15.960,00
44	LARINGOSCÓPIO ADULTO Marca: MD	UND	4	468,00	1.872,00
46	OTOSCÓPIO SIMPLES Marca: MIKATOS	UND	4	360,00	1.440,00
49	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO DE TRANSPORTE PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS Marca: KTK	UND	1	26.990,00	26.990,00
50	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBU) Marca: XIAMENCOMPOWER	UND	4	129,00	516,00
51	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) Marca: FARMATEX	UND	4	125,00	500,00
TOTAL DO PROPONENTE					123.226,98

Adjudicado em 06/09/2023 às 11:08:09 e HOMOLOGADO em 08/09/2023 às 16:15:06 para LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.464.926/0001-27, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CRIOCAUTÉRIO Marca: BRYMILL	UND	1	5.552,17	5.552,17
26	COLPOSCÓPIO Marca: GG	UND	1	14.392,69	14.392,69
52	FRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO Marca: SPRESGATE	UND	2	1.073,83	2.147,66
TOTAL DO PROPONENTE					22.092,52

Adjudicado em 06/09/2023 às 11:08:09 e HOMOLOGADO em 08/09/2023 às 16:15:06 para RTS RIO S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.050.750/0001-29, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	LARINGOSCÓPIO INFANTIL Marca: PROTEC	UND	4	417,66	1.670,64
TOTAL DO PROPONENTE					1.670,64

Adjudicado em 06/09/2023 às 11:08:09 e HOMOLOGADO em 08/09/2023 às 16:15:06 para TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.592.515/0001-06, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DE 75 LITROS DIGITAL Marca: BIOTRON	UND	1	8.000,00	8.000,00
54	SUPORTE DE SORO Marca: UNIMOVEIS	UND	10	140,00	1.400,00
TOTAL DO PROPONENTE					9.400,00

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/pe-pe-002-2023-2023-229879>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:89C2C797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial Nº PP 003/2023-SRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP EM BOTTÃO DE 13 KG, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE POTIGUAR/RN. A licitação foi realizada pelo critério de maior desconto por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial e homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado em 13/09/2023 às 15:00:00 e HOMOLOGADO em 15/09/2023 às 10:50:00 para FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 26.957.846/0002-99, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, BOTTIAO DE 13 KG. Marca: NOVO GAZ	UND	300	106,54	1,25%	31.962,00
TOTAL DO PROPONENTE						31.962,00

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4CF2151D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial Nº PP 002/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023**, do presente pregão:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM BOTTIÃO RETORNAVEL DE 20 LITROS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, CNPJ: 50.511.009/0001-35, R JOAO CUNHA, 25 - CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR - RN, CEP: 59685-000						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO RETORNAVEL DE 20 LITROS Marca: AMANA	UND	7500	5,90		44.250,00
TOTAL DO PROPONENTE						44.250,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F4E8121C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial Nº PP 003/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13 KG, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE POTIGUAR/RN.

FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 26.957.846/0002-99, R MANOEL GONDIM DE OLIVEIRA, 2 - CENTRO, CAMPO GRANDE - RN, CEP: 59680-000						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, BOTTIAO DE 13 KG. Marca: NOVO GAZ	UND	300	106,54	1,25%	31.962,00
TOTAL DO PROPONENTE						31.962,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:22A6A79F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 099-2023 - GPMU

Rua João Francisco, nº 90 - Centro, Upanema – RN
CNPJ Nº 08.085.771/0001-30
DECRETO Nº 099/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 154.871,15 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º, Inciso III da Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64; CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria; CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor R\$ 154.871,15 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 154.871,15
TOTAL:		R\$ 154.871,15
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação do período de janeiro a agosto de 2023 – Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 14 de setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023													
ANEXO I													
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO													
Código de Classificação/Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal													
Fontes: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	TOTAL
PREVISÃO	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	1.000.000,00
ARRECADAÇÃO	144.358,893	144.358,893	144.358,893	144.358,893	144.358,893	144.358,893	144.358,893	144.358,893	0,000	0,000	0,000	0,000	1.154.871,14
EXCESSO	61.025,560	61.025,560	61.025,560	61.025,560	61.025,560	61.025,560	61.025,560	61.025,560	83.333,333	83.333,333	83.333,333	83.333,333	154.871,15

Excesso de Arrecadação		
1- Receita Orçada (jan à dez/2023):	R\$	1.000.000,00
2- Receita Arrecadaada (jan à ago/2023):	R\$	1.154.871,14
3- Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à ago/2023):	R\$	154.871,15
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (jan à ago/2023):		-
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à ago/2023):		-
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$	154.871,15

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B251EFD4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 098 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 098 DE 08 DE SETEMBRO de 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de **R\$ 338.843,48**, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 338.843,48 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 338.843,48 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 08 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.122.0017.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	60.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0017.2084.2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.600,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.122.0136.2028.2028 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS	
3350430000 - Subvencoes sociais	110.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
04.122.0019.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.365,13
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0107.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390300000 - Material de consumo	17.451,85
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
04.122.0021.2062.2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.240,28
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
04.122.0021.2062.2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
3390300000 - Material de consumo	50.186,22
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	338.843,48

Anexo II

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.365,13
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.122.0017.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.266,90
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.605.0120.2069.2069 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.156,48
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
12.368.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	17.451,85
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1036.1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	110.000,00
16013110 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
15.451.0122.1018.1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	83.240,28
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
15.451.0122.1019.1019 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
15.452.0122.2063.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	25.935,29
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
15.452.0122.2063.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.747,93
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
27.813.0021.2145.2145 - APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
27.813.0021.2145.2145 - APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.503,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
27.813.0021.2145.2145 - APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	

27.813.0021.2145.2145 - APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
27.813.0021.2145.2145 - APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
04.122.0021.2062.2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
15.452.0122.2063.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.176,62
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	338.843,48

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8530618A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 100 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 100 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 566.658,55, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 566.658,55 (QUINHENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 566.658,55 (QUINHENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 14 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo I

08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
13.392.0107.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	195.777,79
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
13.392.0107.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	347.757,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
13.392.0107.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
04.122.0021.2062.2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
3390300000 - Material de consumo	20.123,71
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	566.658,55

Anexo II

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0016.2010.2010 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0902.0004.0004 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN CAERN E TELEFONIA FIXA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
13.392.0107.2066.2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
27.812.0122.1015.1015 - AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	
3390300000 - Material de consumo	11.000,00

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.367.0110.2045.2045 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.365.0110.2030.2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
12.368.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	38.808,55
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
04.122.0019.2016.2016 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.250,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
04.122.0019.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.600,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1036.1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	140.000,00
16013110 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2093.2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2093.2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1036.1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1036.1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1036.1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16013120 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2096.2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
25.752.0122.1058.1058 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	116.000,00
27540000 - Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	
TOTAL	566.658,55

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: B52D638C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 073/2023 SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 073/2023

SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88

Contratada: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ: 44.298.502/0001-16

Objeto: Fornecimento da alimentação escolar, pelo Programa de Alimentação Escolar-PNAE, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN.

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5911 - Adoçante dietético líquido com stévia, 100% natural. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 80ml e com prazo de validade.	FR	9	4,99	44,91
6	5914 - Arroz integral, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	36	5,55	199,80
7	5915 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	1.057	4,97	5.253,29
9	5917 - Aveia, em flocos finos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g e com prazo de validade.	CX	405	4,13	1.672,65

10	5918 - Azeite de oliva, embalagem de vidro. Acidez máxima de 0,5%.(500ml)	GFA	240	25,85	6.204,00
13	5921 - Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	960	5,86	5.625,60
14	5922 - Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LT	1.600	3,90	6.240,00
17	5925 - Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT	576	4,59	2.643,84
18	5926 - Biscoito salgado, tipo cream cracker Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT	2.436	4,13	10.060,68
19	5927 - Biscoito salgado integral, tipo cream cracker Biscoito salgado integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT	35	5,99	209,65
21	5929 - Bolo de leite, com boa aparência, de massa macia e aerada Bolo de leite, com boa aparência, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados e achatados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	Kg	636	19,80	12.592,80
25	5933 - Carne bovina, de 2ª, moída, dianteira, congelada Carne bovina, de 2ª, moída, dianteira, congelada, com no máximo, 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	855	22,80	19.494,00
33	5941 - Colorífico em pó, à base de urucum Colorífico em pó, à base de urucum, em pacotes plásticos de 100g, sem adição de sal, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem com informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega e peso líquido.	PCT	951	0,89	846,39
36	5947 - Floção de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	PCT	1.313	2,08	2.731,04
41	5952 - Jerimum, caboclo. Maduro, de boa qualidade Jerimum, caboclo. Maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	200	4,67	934,00
43	5954 - Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.500	2,90	4.350,00
49	5960 - Maçã nacional, de primeira qualidade Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	645	9,95	6.417,75
50	5961 - Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PCT	2.020	2,99	6.039,80
53	5964 - Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	500	2,65	1.325,00
54	5965 - Manga, tipo espada, de primeira qualidade Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1.410	2,97	4.187,70
56	5968 - Manteiga de garrafa, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	611	38,50	23.523,50
57	5969 - Maracujá, de primeira qualidade Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	400	9,90	3.960,00
58	5970 - Margarina com sal, com 60% teor de lipídios, refrigerado Margarina com sal, com 60% teor de lipídios, refrigerado, não rançoso, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	180	5,88	1.058,40
60	5972 - Melão, in natura, de primeira qualidade Melão, in natura, de primeira qualidade, de polpa alaranjada e doce, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio e grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	300	3,80	1.140,00
61	5973 - Milho para mungunzá, tipo amarelo, pacote com 500g Milho para mungunzá, tipo amarelo, pacote com 500g, desolhado, triturado, para preparo de mungunzá, cor amarela, contendo 80% de grãos inteiros e, no máximo, 15% de umidade. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com 500g. Informação nutricional, data de fabricação, validade e lote impressas no rótulo. O produto deve conter validade mínima de 06 meses da data de entrega.	PCT	910	2,45	2.229,50
62	5974 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	GFA	108	9,99	1.078,92
64	5976 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de primeira qualidade Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de primeira qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmentos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo de serviço de inspeção federal (SIF).	CX	1.436	18,88	27.111,68
74	5986 - Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	300	10,90	3.270,00
75	5987 - Queijo, tipo coalho, fresco Queijo, tipo coalho, fresco, com pouco sal, de boa qualidade. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com informações do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo de serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	450	35,78	16.101,00
76	5988 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	Kg	226	0,65	146,90
78	5990 - Sardinha em óleo comestível, contendo os ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém conservantes. Não contém glúten. Em embalagem de 125 gramas.	UND	340	4,99	1.696,60
79	5991 - Tomate, maduro, de boa qualidade Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	930	6,95	6.463,50
80	5992 - Vinagre, de álcool. Com acidez mínima de 4%. Garrafa plástica com 500ml e com prazo de	GFA	349	1,44	502,56

	validade.				
81	5993 - Legume in natura - tipo Pimentão Verde - 1ª Qualidade.	Kg	74	5,18	383,32
VALOR TOTAL					185.738,78

Fontes de Recurso: 103 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 104 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 148 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 149 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 174 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 175 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 178 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 179 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Início da Vigência: 13/09/2023

Final da Vigência: 31/12/2023

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:49C69F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 074/2023 SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 074/2023
SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88.

Contratada: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Objeto: Fornecimento da alimentação escolar, pelo Programa de Alimentação Escolar-PNAE, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN.

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5909 - Açafraão em pó Açafraão em pó, sem glúten. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200g.	PCT	291	7,99	2.325,09
2	5910 - Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	815	4,56	3.716,40
4	5912 - Alface, tipo crespa Alface, tipo crespa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas., perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.147	12,00	25.764,00
5	5913 - Alho Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Kg	158	27,84	4.398,72
8	5916 - Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	957	4,96	4.746,72
11	5919 - Banana, tipo Pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e tra	Kg	400	3,98	1.592,00
12	5920 - Batata doce, de primeira qualidade Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	450	3,59	1.615,50
15	5923 - Bebida láctea diet, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Bebida láctea diet, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LT	30	6,63	198,90
16	5924 - Beterraba, in natura, de primeira qualidade Beterraba, in natura, de primeira qualidade, com cores características, tamanhos uniformes (médio e grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em saco plástico transparente.	Kg	398	5,70	2.268,60
20	5928 - Biscoito salgado, zero lactose (tipo cream cracker) Biscoito salgado, zero lactose (tipo cream cracker), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermento químico. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PCT	36	6,90	248,40
22	5930 - Bolo simples, com boa aparência, de massa macia e aerada Bolo simples, com boa aparência, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados e achatados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	Kg	636	14,94	9.501,84
23	5931 - Cacao, em pó, natural, 100% cacao, não alcalino. Sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gorduras trans, sem lactose, caixa com (200g)	CX	47	6,60	310,20
26	5934 - Carne bovina, de 2ª, tipo músculo Carne bovina, de 2ª, tipo músculo, resfriada, com no máximo, 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	1.620	33,39	54.091,80
27	5935 - Carne bovina, tipo costela, resfriada Carne bovina, tipo costela, resfriada, com no máximo 10% do sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	669	28,19	18.859,11
28	5936 - Carne bovina, de 2ª, tipo acém Carne bovina, de 2ª, tipo acém, resfriada, de consistência firme. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	373	24,79	9.246,67
29	5937 - Carne suína, congelada, sem osso Carne suína, congelada, sem osso, com no máximo 5% de gordura, isenta de aponevroses, de cor rosada, uniforme, sem manchas, e firme. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	1.840	23,49	43.221,60
30	5938 - Cebola branca, de primeira qualidade Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho	Kg	795	4,88	3.879,60

	médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.				
34	5942 - Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo de serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	2.432	12,74	30.983,68
35	5945 - Feijão tipo macassar, tipo 1, Feijão tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	257	6,94	1.783,58
37	5948 - Goiaba, fruta in natura, nova, íntegra Goiaba, fruta in natura, nova, íntegra, livre de sujidades, de boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, transporte e conservação. Em condições adequadas para consumo.	Kg	725	7,00	5.075,00
38	5949 - Goma de tapioca, fresca, de coloração branca Goma de tapioca, fresca, de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1kg.	Kg	297	6,29	1.868,13
39	5950 - Iogurte parcialmente desnatado, com polpa de morango Iogurte parcialmente desnatado, com polpa de morango, (embalagem primária: garrafa de polietileno 170g) Ingredientes: Leite reconstituído desnatado e/ou leite pasteurizado desnatado, preparado de morango (água, polpa de morango, amido modificado, cálcio (fosfato tricálcico), farelo de aveia, vitaminas, agente de firmeza citrato de cálcio, aromatizante, acidulante ácido cítrico, corante natural carmim, edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, conservador sorbato de potássio, estabilizantes goma xantana e goma gelana e espessante goma guar), enzima lactase, fermento lácteo e estabilizante gelatina O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado.	LT	25	5,50	137,50
40	5951 - Iogurte zero lactose, à base de leite pasteurizado desnatado Iogurte zero lactose, à base de leite pasteurizado desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, preparado de morango, amido modificado, gelatina, mix de edulcorantes e enzima lactase. Com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; embalagem de 170 gramas; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado.	LT	25	12,90	322,50
42	5953 - Jerimum, de leite. Maduro, de boa qualidade Jerimum, de leite. Maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	200	3,50	700,00
44	5955 - Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido de 200g e prazo de validade.	PCT	1.415	6,27	8.872,05
45	5956 - Leite de vaca em pó, desnatado, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido de 200g e prazo de validade.	PCT	75	7,24	543,00
46	5957 - Leite em pó sem lactose. Leite em pó sem lactose, tendo como ingredientes básicos a enzima lactase para dietas com restrição de lactose. Composição: Leite integral, maltodextrina, soro do leite enzima lactase, vitaminas A, D,C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 380 g e prazo de validade.	PCT	71	17,50	1.242,50
47	5958 - Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	365	3,54	1.292,10
48	5959 - Louro, tipo folha, desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g.	PCT	192	7,00	1.344,00
51	5962 - Macarrão integral, tipo espaguete Macarrão integral, tipo espaguete, à base de farinha integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PCT	43	3,92	168,56
52	5963 - Macaxeira, de primeira qualidade Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Embalagem de 1kg, sem casca e congelada.	Kg	171	5,48	937,08
55	5966 - Manjeriço, tipo folha. Desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g.	PCT	160	5,00	800,00
63	5975 - Orégano, tipo folha, desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g.	PCT	912	20,00	18.240,00
65	5977 - Pão integral, tipo forma. Embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem de 400g e prazo de validade.	PCT	30	6,36	190,80
66	5978 - Pão, tipo cachorro quente Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Kg	5.872	11,89	69.818,08
67	5979 - Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Kg	1.532	13,19	20.207,08
68	5980 - Peito de Frango, de primeira qualidade Peito de Frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	6.100	16,39	99.979,00
77	5989 - Salsa, desidratada. Embalagem de 200g.	PCT	192	4,15	796,80
VALOR TOTAL					451.286,59

Fontes de Recurso: 103 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 104 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 148 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 149 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 174 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 175 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 178 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 179 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Início da Vigência: 13/09/2023

Final da Vigência: 31/12/2023

Publicado por:
Kenya Santos Sarmiento
Código Identificador:D0E84E1E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa T J DE AQUINO - ME CNPJ: 10.482.689/0001-91, objetivando Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN.

102 - T J DE AQUINO - ME CNPJ: 10.482.689/0001-91

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qty.	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	4768 - KIT pagão com 05 peças.	KIT	200	17,00	3.400,00
2	4769 - KIT com 03 (Três) camisetas bordadas, material 100% algodão.	KIT	200	17,00	3.400,00
3	4770 - KIT mijão com 03 (três) peças, material 100% algodão.	KIT	200	19,00	3.800,00
4	4771 - CUEIRO em material 100% algodão.	Und	200	35,00	7.000,00
5	4772 - LENÇOL casal 2,00 x 2.20mt, material 100% algodão.	Und	200	34,00	6.800,00
6	4773 - TOALHA de banho para bebê com material 100% algodão.	Und	200	17,00	3.400,00
7	4767 - BANHEIRA INFANTIL, material em polipropileno, com certificado imetro, que suporte até 15kg.	Und	200	37,00	7.400,00
8	4766 - KIT pente e escova infantil.	KIT	200	17,00	3.400,00
9	4765 - FRALDA de tecido, material 100% algodão, kit com 05 peças.	PCT	200	21,00	4.200,00
Valor Total					42.800,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 15 de setembro de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

CNPJ: 14.784.472/0001-97

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:7ACB1DC2

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
METAS ANUAIS										Exercício: 2023 Pág.: 1/1			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita total	48.576.516	46.649.876	0,06	148,05	51.005.342	49.043.598	0,06	148,05	53.555.610	51.495.779	0,07	155,46	
Receitas primárias (I)	32.770.934	31.471.174	0,04	99,88	34.409.482	33.086.040	0,04	99,88	36.129.958	34.740.344	0,04	104,87	
Despesa total	42.602.938	40.913.222	0,05	129,85	44.733.085	43.012.582	0,05	129,85	46.969.739	45.163.211	0,06	136,34	
Despesas primárias (II)	42.947.550	41.244.166	0,05	130,90	45.094.928	43.360.508	0,06	130,90	47.349.674	45.528.533	0,06	137,44	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-10.176.616	-9.772.991	-0,01	-31,01	-10.685.446	-10.274.467	-0,01	-31,01	-11.219.716	-10.788.188	-0,01	-32,56	
Dívida pública consolidada (DC)	4.902.397	4.707.958	0,00	14,94	5.147.517	4.949.536	0,00	14,94	5.404.892	5.197.012	0,00	15,68	
Dívida consolidada líquida (DCL)	4.879.487	4.685.957	0,00	14,87	5.123.462	4.926.406	0,00	14,87	5.379.635	5.172.726	0,00	15,61	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-8.688.302	-8.343.707	-0,01	-26,48	-9.122.716	-8.771.842	-0,01	-26,48	-9.578.850	-9.210.433	-0,01	-27,80	

Variáveis	Período		
	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	73.313.617.120,00	74.633.262.228,16	75.976.660.948,27
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	27.925.397,45	28.428.054,60	28.939.759,58

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:67ED3312

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M LOPES - ME

CNPJ: 11.979.812/0001-47

ENDEREÇO: R DOUTOR NEGOCIO, Nº 1473, ALECRIM, NATAL-RN

REPRESENTANTE: MANOEL LOPES

E-MAIL: mlopesme@hotmail.com **TEL.:** (84) 3223-4335 / 98788-0726

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	0013670 - Alternador - PALIO	PEÇA	1	BOSCH	737,26	737,26
2	0013671 - Amortecedor da mala - PALIO	PEÇA	2	COFAP	41,72	83,44
3	0013678 - Amortecedor dianteiro - PALIO	PEÇA	4	COFAP	188,67	754,68
4	0013762 - Amortecedor traseiro - PALIO	PEÇA	4	COFAP	157,74	630,96
5	0013763 - Anel de segmento - PALIO	JOGO	1	METAL LEVE	123,10	123,10
6	0013681 - Atuador de marcha lenta - PALIO	PEÇA	4	SKF	53,49	213,96
7	0013682 - Bandeja dianteira direita - PALIO	PEÇA	1	COFAP	191,07	191,07
8	0013683 - Bandeja dianteira esquerda - PALIO	PEÇA	1	COFAP	191,07	191,07
9	0013684 - Barra axial de direção - PALIO	PEÇA	6	SKF	47,93	287,58
10	0013685 - Base da caixa de marcha - PALIO	PEÇA	1	MOBESANI	92,59	92,59
11	0013686 - Base do amortecedor dianteiro direito - PALIO	PEÇA	4	MOBESANI	69,39	277,56
12	0013687 - Base do amortecedor dianteiro esquerdo - PALIO	PEÇA	4	MOBESANI	69,39	277,56
13	0013688 - Base do motor lado direito - PALIO	PEÇA	2	MOBESANI	61,87	123,74
14	0013689 - Base do motor lado esquerdo - PALIO	PEÇA	2	MOBESANI	63,73	127,46
15	0013690 - Bico injetor - PALIO	PEÇA	4	DELPHI	108,17	432,68
16	0013691 - Bieleta dianteira - PALIO	PEÇA	6	COFAP	25,82	154,92
17	0013692 - Bobina de ignição - PALIO	PEÇA	2	BOSCH	172,66	345,32
18	0013693 - Bomba de água - PALIO	PEÇA	3	URBA	64,27	192,81
19	0013694 - Bomba de combustível - PALIO	PEÇA	3	BOSCH	121,79	365,37
20	0013695 - Bomba de óleo - PALIO	PEÇA	1	SCHADEK	209,15	209,15
21	0013696 - Bronze de biela - PALIO	PEÇA	1	METAL LEVE	91,07	91,07
22	0013697 - Bronze de chumaceira - PALIO	PEÇA	1	METAL LEVE	76,69	76,69
23	0013698 - Bucha bandeja - PALIO	PEÇA	12	MOBESANI	8,28	99,36
24	0013699 - Bucha bandeja com barra estabilizadora lado esquerdo - PALIO	PEÇA	4	MOBESANI	32,13	128,52
25	0013700 - Bucha da bandeja com barra estabilizadora lado direito - PALIO	PEÇA	4	MOBESANI	32,13	128,52
26	0013701 - Cabo da caixa de marcha engate - PALIO	PEÇA	1	CABOVEL	100,33	100,33
27	0013764 - Cabo da caixa de marcha seleção - PALIO	PEÇA	1	CABOVEL	96,95	96,95
28	0013765 - Cabos de velas - PALIO	JOGO	4	NKG	56,10	224,40
29	0013704 - Chave de seta - PALIO	PEÇA	1	MARILIA	250,98	250,98
30	0013705 - Chave magnética do motor de partida - PALIO	PEÇA	1	JRKO	71,24	71,24
31	0013706 - Cilindro auxiliar de embreagem - PALIO	PEÇA	2	SKF	105,66	211,32
32	0013707 - Cilindro de roda traseira - PALIO	PEÇA	8	CONTROIL	51,09	408,72
33	0013708 - Cilindro mestre de embreagem - PALIO	PEÇA	2	CONTROIL	106,10	212,20
34	0013709 - Cilindro mestre de freio - PALIO	PEÇA	2	CONTROIL	126,36	252,72
35	0013710 - Correia da direção hidráulica - PALIO	PEÇA	4	GATES	26,14	104,56
36	0013711 - Correia dentada - PALIO	PEÇA	10	GATES	26,14	261,40
37	0013712 - Correia do alternador - PALIO	PEÇA	8	GATES	25,27	202,16
38	0013713 - Cubo de roda traseiro com rolamento - PALIO	PEÇA	6	HIPPER FREIOS	91,50	549,00
39	0013766 - Cudo de roda dianteiro - PALIO	PEÇA	6	HIPPER FREIOS	74,62	447,72
40	0013767 - Disco de freio dianteiro - PALIO	JOGO	3	HIPPER FREIOS	89,87	269,61
41	0013716 - Espelho retrovisor direito - PALIO	PEÇA	1	BEPO	63,94	63,94
42	0013717 - Espelho retrovisor esquerdo - PALIO	PEÇA	1	BEPO	63,94	63,94
43	0013718 - Filtro de ar - PALIO	PEÇA	10	TECFIL	12,31	123,10
44	0013719 - Filtro de cabine - PALIO	PEÇA	10	TECFIL	9,37	93,70
45	0013720 - Filtro de combustível - PALIO	PEÇA	10	TECFIL	8,72	87,20
46	0013721 - Filtro lubrificante - PALIO	PEÇA	16	TECFIL	9,59	153,44

47	0013722 - Flexível escape – PALIO	PEÇA	1	MASTRA	55,56	55,56
48	0013723 - Grade dianteira – PALIO	PEÇA	1	KARINA	58,82	58,82
49	0013768 - Hidrovácuo – PALIO	PEÇA	1	BOSCH	202,62	202,62
50	0013769 - Jogo de velas – PALIO	JOGO	6	NGK	35,08	210,48
51	0013770 - Junta homocinética – PALIO	PEÇA	4	COFAP	95,21	380,84
52	0013727 - Kit amortecedor dianteiro batedor + coifa - PALIO	Kit	10	MOBESANI	19,93	199,30
53	0013728 - Kit amortecedor traseiro batedor + coifa - PALIO	Kit	10	MOBESANI	28,10	281,00
54	0013729 - Kit de embreagem - PALIO	Kit	1	LUK	179,74	179,74
55	0013730 - Kit de retificação completo – PALIO	Kit	1	SABO	93,36	93,36
56	0013771 - Kit pistão do motor – PALIO	Kit	1	METAL LEVE	467,98	467,98
57	0013732 - Lâmpada 1 polo 12v – PALIO	PEÇA	20	OSRAM	2,61	52,20
58	0013733 - Lâmpada 2 polos 12v – PALIO	PEÇA	20	OSRAM	2,61	52,20
59	0013734 - Lâmpada h7 12v – PALIO	PEÇA	12	OSRAM	13,07	156,84
60	0013735 - Lanterna traseira direita fixa – PALIO	PEÇA	1	PRADOLUX	160,89	160,89
61	0013772 - Lanterna traseira esquerda fixa – PALIO	PEÇA	1	PRADOLUX	160,89	160,89
62	0013737 - Mola espiral dianteira – PALIO	JOGO	1	ALIPERTI	179,74	179,74
63	0013773 - Mola espiral traseira – PALIO	JOGO	1	ALIPERTI	195,09	195,09
64	0013739 - Motor de partida – PALIO	PEÇA	1	BOSCH	469,50	469,50
65	0013774 - Motor ventilador – PALIO	PEÇA	1	VALEO	209,17	209,17
66	0013775 - Pastilha freio dianteiro – PALIO	JOGO	10	FRASLE	32,68	326,80
67	0013742 - Pivô inferior - PALIO	PEÇA	6	VIEMAR	24,40	146,40
68	0013743 - Radiador - PALIO	PEÇA	1	VISCONDE	196,41	196,41
69	0013744 - Reservatório de água- PALIO	PEÇA	1	RESIPLASTIC	52,40	52,40
70	0013745 - Retentor da polia- PALIO	PEÇA	4	SABO	29,41	117,64
71	0013746 - Retentor do comando- PALIO	PEÇA	4	SABO	23,75	95,00
72	0013747 - Retentor do volante- PALIO	PEÇA	4	SABO	81,48	325,92
73	0013748 - Rolamento do alternador- PALIO	PEÇA	4	TIMKEN	26,14	104,56
74	0013776 - Rolamento roda dianteira com abs- PALIO	PEÇA	8	TIMKEN	57,19	457,52
75	0013777 - Sapata de freio traseiro- PALIO	JOGO	4	FRASLE	95,10	380,40
76	0013751 - Sensor de nível de combustível- PALIO	PEÇA	2	MARFLEX	50,11	100,22
77	0013752 - Sensor de rotação- PALIO	PEÇA	2	MARFLEX	58,82	117,64
78	0013753 - Sensor de velocidade- PALIO	PEÇA	2	MARFLEX	56,32	112,64
79	0013754 - Silencioso traseiro escape- PALIO	PEÇA	1	MASTRA	99,24	99,24
80	0013778 - Sonda lambda- PALIO	PEÇA	2	NGK	124,18	248,36
81	0013779 - Tambor de freio traseiro- PALIO	JOGO	4	HIPPER FREIOS	113,29	453,16
82	0013757 - Tampa do módulo de combustível- PALIO	PEÇA	2	VDO	29,85	59,70
83	0013758 - Tensor da correia dentada- PALIO	PEÇA	8	NYTRON	49,57	396,56
84	0013759 - Terminal de direção direito- PALIO	PEÇA	8	VIEMAR	41,40	331,20
85	0013760 - Terminal de direção esquerdo- PALIO	PEÇA	8	VIEMAR	41,40	331,20
86	0013761 - Válvula termostática- PALIO	PEÇA	2	JGUAÇU	97,87	195,74
165	0013858 - Amortecedor dianteiro - SAVEIRO	PEÇA	4	COFAP	173,39	693,56
166	0013859 - Amortecedor traseiro - SAVEIRO	PEÇA	4	COFAP	130,82	523,28
167	0013860 - Anel de segmento - SAVEIRO	JOGO	1	METAL LEVE	115,97	115,97
168	0013861 - Antichama - SAVEIRO	PEÇA	4	UNIVERSAL AUTOM	77,50	310,00
169	0013862 - Bandeja dianteira direita - SAVEIRO	PEÇA	1	COFAP	123,62	123,62
170	0013863 - Bandeja dianteira esquerda - SAVEIRO	PEÇA	1	COFAP	123,62	123,62
171	0013864 - Barra axial de direção - SAVEIRO	PEÇA	8	VIEMAR	31,26	250,08
172	0013865 - Base da caixa de marcha com suporte - SAVEIRO	PEÇA	3	MOBESANI	123,62	370,86
173	0013866 - Base do amortecedor dianteiro - SAVEIRO	PEÇA	6	MOBESANI	49,12	294,72
174	0013867 - Base do motor com suporte direito - SAVEIRO	PEÇA	3	MOBESANI	126,28	378,84
175	0013868 - Base do motor com suporte esquerdo - SAVEIRO	PEÇA	3	MOBESANI	114,19	342,57
176	0013869 - Bico injetor - SAVEIRO	PEÇA	4	DELPHI	116,41	465,64
177	0013870 - Bieleta dianteira - SAVEIRO	PEÇA	8	COFAP	24,39	195,12
178	0013871 - Bobina de ignição - SAVEIRO	PEÇA	2	BOSCH	234,82	469,64
179	0013872 - Bomba de água - SAVEIRO	PEÇA	3	URBA	65,41	196,23
180	0013873 - Bomba de combustível - SAVEIRO	PEÇA	3	BOSCH	123,95	371,85
181	0013874 - Bomba de óleo - SAVEIRO	PEÇA	1	SCHADEK	244,13	244,13
182	0013875 - Bronze de biela - SAVEIRO	PEÇA	1	METAL LEVE	96,34	96,34
183	0013876 - Bronze de chumaceira - SAVEIRO	PEÇA	1	METAL LEVE	134,26	134,26
184	0013877 - Bucha da bandeja dianteira/dianteira - SAVEIRO	PEÇA	10	MOBESANI	19,96	199,60
185	0013878 - Bucha da bandeja dianteira/traseira - SAVEIRO	PEÇA	10	MOBESANI	15,41	154,10
186	0013879 - Cabos de velas - SAVEIRO	JOGO	3	NGK	84,92	254,76
187	0013880 - Caixa de direção - SAVEIRO	PEÇA	1	TRW	783,16	783,16

188	0013881 - Cavalete de água - SAVEIRO	PEÇA	4	RESIPLASTIC	51,00	204,00
189	0013882 - Chave de seta - SAVEIRO	PEÇA	1	MARILIA	171,07	171,07
190	0013883 - Cilindro de roda traseiro - SAVEIRO	PEÇA	8	CONTROIL	31,49	251,92
191	0013884 - Cilindro mestre de freio - SAVEIRO	PEÇA	2	CONTROIL	228,27	456,54
192	0013885 - Correia dentada - SAVEIRO	PEÇA	10	GATES	28,16	281,60
193	0013886 - Correia do alternador - SAVEIRO	PEÇA	8	GATES	29,16	233,28
194	0013887 - Correia do hidráulico - SAVEIRO	PEÇA	8	GATES	26,83	214,64
195	0013888 - Cubo de roda traseiro com rolamento - SAVEIRO	PEÇA	4	HIPPER FREIOS	108,20	432,80
196	0013889 - Cudo de roda dianteiro - SAVEIRO	PEÇA	4	HIPPER FREIOS	46,01	184,04
197	0013890 - Disco de freio dianteiro - SAVEIRO	JOGO	4	HIPPER FREIOS	89,03	356,12
198	0013891 - Espelho retrovisor direito - SAVEIRO	PEÇA	1	BEPO	111,20	111,20
199	0013892 - Espelho retrovisor esquerdo - SAVEIRO	PEÇA	1	BEPO	111,20	111,20
200	0013893 - Farol lado direito - SAVEIRO	PEÇA	1	ORGUS	183,70	183,70
201	0013894 - Farol lado esquerdo - SAVEIRO	PEÇA	1	ORGUS	183,70	183,70
202	0013895 - Filtro de ar - SAVEIRO	PEÇA	10	TECFIL	16,85	168,50
203	0013896 - Filtro de cabine - SAVEIRO	PEÇA	10	TECFIL	12,20	122,00
204	0013897 - Filtro de combustível - SAVEIRO	PEÇA	10	TECFIL	9,98	99,80
205	0013898 - Filtro lubrificante - SAVEIRO	PEÇA	14	TECFIL	8,76	122,64
206	0013899 - Jogo de velas - SAVEIRO	JOGO	4	NGK	40,69	162,76
207	0013900 - Junta homocinética - SAVEIRO	PEÇA	4	COFAP	101,33	405,32
208	0013901 - Kit amortecedor dianteiro batedor + coifa - SAVEIRO	Kit	10	MOBESANI	16,41	164,10
209	0013902 - Kit amortecedor traseiro batente - SAVEIRO	Kit	10	MOBESANI	25,39	253,90
210	0013903 - Kit de embreagem - SAVEIRO	Kit	1	LUK	209,54	209,54
211	0013904 - Kit de retificação completo - SAVEIRO	Kit	1	SABO	115,74	115,74
212	0013905 - Kit pistão do motor - SAVEIRO	Kit	1	METAL LEVE	395,13	395,13
213	0013906 - Lâmpada 1 polo 12v - SAVEIRO	PEÇA	20	OSRAM	2,66	53,20
214	0013907 - Lâmpada 2 polos 12v - SAVEIRO	PEÇA	20	OSRAM	2,66	53,20
215	0013908 - Lâmpada h4 12v - SAVEIRO	PEÇA	10	OSRAM	8,32	83,20
216	0013909 - Lanterna traseira direta - SAVEIRO	PEÇA	1	PRADOLUX	96,45	96,45
217	0013910 - Lanterna traseira esquerda - SAVEIRO	PEÇA	1	PRADOLUX	97,01	97,01
218	0013911 - Mola espiral dianteira - SAVEIRO	JOGO	1	ALIPERTI	150,67	150,67
219	0013912 - Mola espiral traseira - SAVEIRO	JOGO	1	ALIPERTI	325,06	325,06
220	0013913 - Motor de partida - SAVEIRO	PEÇA	1	BOSCH	430,72	430,72
221	0013914 - Motor ventilador - SAVEIRO	PEÇA	1	VALEO	266,08	266,08
222	0013915 - Pastilha freio dianteiro - SAVEIRO	JOGO	8	FRASLE	56,54	452,32
223	0013916 - Pivô lado direito - SAVEIRO	PEÇA	4	VIEMAR	40,91	163,64
224	0013917 - Pivô lado esquerdo - SAVEIRO	PEÇA	4	VIEMAR	40,91	163,64
225	0013918 - Radiador - SAVEIRO	PEÇA	1	VISCONDE	205,10	205,10
226	0013919 - Reservatório de água - SAVEIRO	PEÇA	1	RESIPLASTIC	57,87	57,87
227	0013920 - Retentor da polia - SAVEIRO	PEÇA	4	SABO	22,06	88,24
228	0013921 - Retentor do comando - SAVEIRO	PEÇA	4	SABO	40,02	160,08
229	0013922 - Retentor do volante - SAVEIRO	PEÇA	4	SABO	159,65	638,60
230	0013923 - Rolamento roda dianteira com abs - SAVEIRO	PEÇA	8	TIMKEN	83,82	670,56
231	0013924 - Rolamento tensor do alternador - SAVEIRO	PEÇA	4	NYTRON	37,25	149,00
232	0013925 - Sapata de freio traseiro - SAVEIRO	JOGO	6	FRASLE	116,41	698,46
233	0013926 - Sensor de nível do combustível - SAVEIRO	PEÇA	1	VDO	50,89	50,89
234	0013927 - Sensor de rotação - SAVEIRO	PEÇA	1	MARFLEX	63,53	63,53
235	0013928 - Sensor de velocidade - SAVEIRO	PEÇA	1	MARFLEX	54,21	54,21
236	0013929 - Sonda lambda - SAVEIRO	PEÇA	2	NGK	130,82	261,64
237	0013930 - Tambor de freio traseiro - SAVEIRO	PEÇA	6	HIPPER FREIOS	120,29	721,74
238	0013931 - Tampa do modulo de combustível - SAVEIRO	PEÇA	1	VDO	22,46	22,46
239	0013932 - Tensor da correia dentada - SAVEIRO	PEÇA	6	NYTRON	58,54	351,24
240	0013933 - Terminal de direção lado direito - SAVEIRO	PEÇA	6	VIEMAR	50,33	301,98
241	0013934 - Terminal de direção lado esquerdo - SAVEIRO	PEÇA	6	VIEMAR	50,33	301,98
242	0013935 - Válvula termostática - SAVEIRO	PEÇA	2	IGUAÇU	90,02	180,04
243	0013936 - Alternador - GOL	PEÇA	1	BOSCH	394,45	394,45
244	0013937 - Amortecedor dianteiro - GOL	PEÇA	6	COFAP	89,93	539,58
245	0013938 - Amortecedor traseiro - GOL	PEÇA	6	COFAP	73,20	439,20
246	0013939 - Anel de segmento - GOL	JOGO	6	METAL LEVE	60,15	360,90
247	0013940 - Antichama - GOL	PEÇA	6	UNIVERSAL	40,19	241,14
248	0013941 - Bandeja dianteira direita - GOL	PEÇA	2	COFAP	64,11	128,22
249	0013942 - Bandeja dianteira esquerda - GOL	PEÇA	2	COFAP	64,11	128,22
250	0013943 - Barra axial de direção - GOL	PEÇA	12	VIEMAR	16,22	194,64

251	0013944 - Base da caixa de marcha com suporte - GOL	PEÇA	4	MOBESANI	64,11	256,44
252	0013945 - Base do amortecedor dianteiro - GOL	PEÇA	10	MOBESANI	25,47	254,70
253	0013946 - Base do motor com suporte direito - GOL	PEÇA	4	MOBESANI	65,49	261,96
254	0013947 - Base do motor com suporte esquerdo - GOL	PEÇA	4	MOBESANI	59,22	236,88
255	0013948 - Bico injetor - GOL	PEÇA	8	BOSCH	60,38	483,04
256	0013949 - Bieleta dianteira - GOL	PEÇA	12	COFAP	12,65	151,80
257	0013950 - Bobina de ignição - GOL	PEÇA	6	BOSCH	120,06	720,36
258	0013951 - Bomba de combustível - GOL	PEÇA	4	BOSCH	64,29	257,16
259	0013952 - Bomba de água - GOL	PEÇA	6	URBA	60,38	362,28
260	0013953 - Bomba de óleo - GOL	PEÇA	2	SCHADEK	126,62	253,24
261	0013954 - Bronze de biela - GOL	PEÇA	2	METAL LEVE	49,97	99,94
262	0013955 - Bronze de chumaceira - GOL	PEÇA	2	METAL LEVE	69,63	139,26
263	0013956 - Bucha da bandeja dianteiro/dianteiro - GOL	PEÇA	16	MOBESANI	10,35	165,60
264	0013957 - Bucha da bandeja dianteiro/traseiro - GOL	PEÇA	16	MOBESANI	7,82	125,12
265	0013958 - Caixa de direção - GOL	PEÇA	1	TRW	406,18	406,18
266	0013959 - Cavalete de água - GOL	PEÇA	10	UNIVERSAL	26,45	264,50
267	0013960 - Chave de seta - GOL	PEÇA	1	MARILIA	88,72	88,72
268	0013961 - Cilindro de roda traseiro - GOL	PEÇA	14	CONTROIL	16,27	227,78
269	0013962 - Cilindro mestre de freio - GOL	PEÇA	2	CONTROIL	118,39	236,78
270	0013963 - Correia dentada - GOL	PEÇA	14	GATES	14,61	204,54
271	0013964 - Correia do alternador - GOL	PEÇA	14	GATES	15,12	211,68
272	0013965 - Correia do hidráulico - GOL	PEÇA	14	GATES	13,92	194,88
273	0013966 - Cubo de roda traseiro com rolamento - GOL	PEÇA	8	HIPPER FREIOS	56,12	448,96
274	0013967 - Cudo de roda dianteiro - GOL	PEÇA	8	HIPPER FREIOS	23,86	190,88
275	0013968 - Disco de freio dianteiro - GOL	JOGO	6	HIPPER FREIOS	46,17	277,02
276	0013969 - Filtro de ar - GOL	PEÇA	16	TECFIL	8,74	139,84
277	0013970 - Filtro de cabine - GOL	PEÇA	16	TECFIL	6,38	102,08
278	0013971 - Filtro de combustível - GOL	PEÇA	120	TECFIL	5,18	621,60
279	0013972 - Filtro lubrificante - GOL	PEÇA	30	TECFIL	4,54	136,20
280	0013973 - Jogo de velas - GOL	JOGO	8	NGK	21,10	168,80
281	0013974 - Junta homocinética - GOL	PEÇA	6	COFAP	52,56	315,36
282	0013975 - Kit amortecedor dianteiro batedor + coifa - GOL	Kit	16	SAMPEL	8,40	134,40
283	0013976 - Kit amortecedor traseiro batedor + coifa - GOL	Kit	16	SAMPEL	15,53	248,48
284	0013977 - Kit de embreagem - GOL	Kit	2	LUK	108,68	217,36
285	0013978 - Kit de retificação completo - GOL	Kit	1	SABO	60,03	60,03
286	0013979 - Kit pistão do motor - GOL	Kit	1	METAL LEVE	199,18	199,18
287	0013980 - Lâmpada 1 polo 12v - GOL	PEÇA	40	OSRAM	1,38	55,20
288	0013981 - Lâmpada 2 polos 12v - GOL	PEÇA	40	OSRAM	1,38	55,20
289	0013982 - Lâmpada h1 12v - GOL	PEÇA	20	OSRAM	4,31	86,20
290	0013983 - Lâmpada h7 12v - GOL	PEÇA	20	OSRAM	6,90	138,00
291	0013984 - Motor ventilador - GOL	PEÇA	6	VALEO	138,00	828,00
292	0013985 - Pastilha freio dianteiro - GOL	JOGO	10	FRASLE	29,33	293,30
293	0013986 - Pivô lado direito - GOL	PEÇA	10	VIEMAR	21,22	212,20
294	0013987 - Pivô lado esquerdo - GOL	PEÇA	10	VIEMAR	21,22	212,20
295	0013988 - Radiador - GOL	PEÇA	2	VISCONDE	106,38	212,76
296	0013989 - Reservatório de água - GOL	PEÇA	2	RESIPLASTIC	30,02	60,04
297	0013990 - Retentor da polia - GOL	PEÇA	4	SABO	11,44	45,76
298	0013991 - Retentor do comando - GOL	PEÇA	4	SABO	20,76	83,04
299	0013992 - Retentor do volante - GOL	PEÇA	3	SABO	82,80	248,40
300	0013993 - Rolamento roda dianteira com abs - GOL	PEÇA	12	TIMKEN	43,47	521,64
301	0013994 - Rolamento tensor do alternador - GOL	PEÇA	10	TIMKEN	19,32	193,20
302	0013995 - Sapata de freio traseiro - GOL	PEÇA	8	FRASLE	60,38	483,04
303	0013996 - Sensor de nível do combustível - GOL	PEÇA	3	VDO	26,39	79,17
304	0013997 - Sensor de rotação - GOL	PEÇA	3	MARFLEX	32,95	98,85
305	0013998 - Sensor de velocidade - GOL	PEÇA	3	MARFLEX	28,12	84,36
306	0013999 - Sonda lambda - GOL	PEÇA	6	NGK	67,85	407,10
307	0014000 - Tambor de freio traseiro - GOL	PEÇA	14	HIPPER FREIOS	62,39	873,46
308	0014001 - Tampa do modulo de combustível - GOL	PEÇA	2	VDO	14,61	29,22
309	0014002 - Tensor da correia dentada - GOL	PEÇA	10	RANALLE	30,36	303,60
310	0014003 - Terminal de direção lado direito - GOL	PEÇA	10	VIEMAR	26,10	261,00
311	0014004 - Terminal de direção lado esquerdo - GOL	PEÇA	10	VIEMAR	26,10	261,00
312	0014005 - Válvula termostática - GOL	PEÇA	2	IGUAÇU	42,34	84,68
313	0014006 - Alavanca do câmbio - PRISMA	PEÇA	1	FLAUS	221,72	221,72

314	0014007 - Alternador – PRISMA	PEÇA	1	BOSCH	1.368,15	1.368,15
315	0014008 - Amortecedor dianteiro – PRISMA	PEÇA	4	COFAP	388,49	1.553,96
316	0014009 - Amortecedor traseiro – PRISMA	PEÇA	4	COFAP	219,79	879,16
317	0014010 - Anel de segmento – PRISMA	JOGO	1	METAL LEVE	290,65	290,65
318	0014011 - Bandeja dianteira direita – PRISMA	PEÇA	1	COFAP	207,26	207,26
319	0014012 - Bandeja dianteira esquerda – PRISMA	PEÇA	1	COFAP	207,26	207,26
320	0014013 - Barra axial de direção – PRISMA	PEÇA	6	VIEMAR	68,20	409,20
321	0014014 - Base da caixa de marcha – PRISMA	PEÇA	2	MOBESANI	253,05	506,10
322	0014015 - Base do amortecedor dianteiro – PRISMA	PEÇA	8	MOBESANI	85,08	680,64
323	0014016 - Base do motor lado direito – PRISMA	PEÇA	3	MOBESANI	117,13	351,39
324	0014017 - Base do motor lado esquerdo – PRISMA	PEÇA	3	MOBESANI	113,03	339,09
325	0014018 - Bico injetor – PRISMA	PEÇA	4	BOSCH	195,21	780,84
326	0014019 - Bieleta dianteira – PRISMA	PEÇA	8	COFAP	53,74	429,92
327	0014020 - Bobina de ignição – PRISMA	PEÇA	1	BOSCH	261,24	261,24
328	0014021 - Bomba de água – PRISMA	PEÇA	2	URBA	122,19	244,38
329	0014022 - Bomba de combustível – PRISMA	PEÇA	1	BOSCH	264,38	264,38
330	0014023 - Bomba de óleo – PRISMA	PEÇA	1	SCHADEK	356,68	356,68
331	0014024 - Bronze de biela – PRISMA	PEÇA	1	METAL LEVE	154,24	154,24
332	0014025 - Bronze de chumaceira – PRISMA	PEÇA	1	METAL LEVE	172,31	172,31
333	0014026 - Bucha da bandeja – PRISMA	PEÇA	8	MOBESANI	18,80	150,40
334	0014027 - Cabo da caixa de marcha engate – PRISMA	PEÇA	1	CABOVEL	207,26	207,26
335	0014028 - Cabo da caixa de marcha seleção – PRISMA	PEÇA	1	CABOVEL	214,49	214,49
336	0014029 - Cabos de velas – PRISMA	JOGO	2	NGK	133,03	266,06
337	0014030 - Caixa de direção – PRISMA	PEÇA	1	TRW	1.842,20	1.842,20
338	0014031 - Chave de seta – PRISMA	PEÇA	1	MARILIA	332,58	332,58
339	0014032 - Cilindro de roda traseiro – PRISMA	PEÇA	8	CONTROL	65,55	524,40
340	0014033 - Cilindro mestre de freio – PRISMA	PEÇA	1	CONTROL	217,14	217,14
341	0014034 - Correia dentada – PRISMA	PEÇA	8	GATES	59,52	476,16
342	0014035 - Correia do alternador – PRISMA	PEÇA	6	GATES	58,32	349,92
343	0014036 - Cudo de roda dianteiro – PRISMA	PEÇA	4	HIPPER FREIOS	159,06	636,24
344	0014037 - Disco de freio dianteiro – PRISMA	JOGO	3	HIPPER FREIOS	209,43	628,29
345	0014038 - Espelho retrovisor direito – PRISMA	PEÇA	1	BEPO	180,75	180,75
346	0014039 - Espelho retrovisor esquerdo – PRISMA	PEÇA	1	BEPO	180,75	180,75
347	0014040 - Filtro de ar – PRISMA	PEÇA	8	TECFIL	24,82	198,56
348	0014041 - Filtro de cabine – PRISMA	PEÇA	8	TECFIL	21,69	173,52
349	0014042 - Filtro de combustível – PRISMA	PEÇA	10	TECFIL	17,11	171,10
350	0014043 - Filtro lubrificante – PRISMA	PEÇA	14	TECFIL	17,59	246,26
351	0014044 - Jogo de velas – PRISMA	JOGO	3	NGK	116,89	350,67
352	0014045 - Junta homocinética – PRISMA	PEÇA	4	COFAP	180,75	723,00
353	0014046 - Kit amortecedor dianteiro batedor + coifa – PRISMA	Kit	8	SAMPEL	37,36	298,88
354	0014047 - Kit amortecedor traseiro batedor + coifa – PRISMA	Kit	8	SAMPEL	37,36	298,88
355	0014048 - Kit de embreagem – PRISMA	Kit	1	LUK	648,77	648,77
356	0014049 - Kit de retificação completo – PRISMA	Kit	1	SABO	221,72	221,72
357	0014050 - Kit pistão do motor – PRISMA	Kit	1	METAL LEVE	923,03	923,03
358	0014051 - Kit rolamento roda traseira – PRISMA	PEÇA	6	SKF	62,18	373,08
359	0014052 - Lâmpada 1 polo 12v – PRISMA	PEÇA	12	OSRAM	5,78	69,36
360	0014053 - Lâmpada 2 polos 12v – PRISMA	PEÇA	12	OSRAM	5,78	69,36
361	0014054 - Lâmpada h4 12v – PRISMA	PEÇA	6	OSRAM	18,08	108,48
362	0014055 - Lanterna traseira direita – PRISMA	PEÇA	1	PRADOLUX	367,05	367,05
363	0014056 - Lanterna traseira esquerda – PRISMA	PEÇA	1	PRADOLUX	367,05	367,05
364	0014057 - Mola espiral dianteira – PRISMA	JOGO	1	ALIPERTI	248,47	248,47
365	0014058 - Mola espiral traseira – PRISMA	JOGO	1	ALIPERTI	361,50	361,50
366	0014059 - Motor de partida – PRISMA	PEÇA	1	ZM	681,79	681,79
367	0014060 - Motor ventilador – PRISMA	PEÇA	1	VALEO	506,10	506,10
368	0014061 - Para-choque dianteiro – PRISMA	PEÇA	1	RUFATO	314,74	314,74
369	0014062 - Para-choque traseiro – PRISMA	PEÇA	1	RUFATO	266,30	266,30
370	0014063 - Pastilha freio dianteiro – PRISMA	JOGO	8	FRASLE	65,55	524,40
371	0014064 - Pivô inferior – PRISMA	PEÇA	8	VIEMAR	76,64	613,12
372	0014065 - Radiador – PRISMA	PEÇA	1	VISCONDE	469,95	469,95
373	0014066 - Reservatório de água – PRISMA	PEÇA	1	RESIPLASTIC	122,91	122,91
374	0014067 - Retentor da polia – PRISMA	PEÇA	3	SABO	59,05	177,15
375	0014068 - Retentor do comando – PRISMA	PEÇA	3	SABO	55,43	166,29
376	0014069 - Retentor do volante – PRISMA	PEÇA	3	SABO	71,82	215,46

377	0014070 - Rolamento roda dianteira – PRISMA	PEÇA	6	SKF	131,82	790,92
378	0014071 - Rolamento tensor do alternador – PRISMA	PEÇA	4	NYTRON	67,00	268,00
379	0014072 - Sapata de freio traseiro – PRISMA	JOGO	3	FRASLE	153,04	459,12
380	0014073 - Sensor de nível do combustível – PRISMA	PEÇA	1	VDO	104,84	104,84
381	0014074 - Sensor de rotação – PRISMA	PEÇA	1	MARFLEX	147,25	147,25
382	0014075 - Sensor de velocidade – PRISMA	PEÇA	1	MARFLEX	123,87	123,87
383	0014076 - Silencioso intermediário escape – PRISMA	PEÇA	1	MASTRA	185,57	185,57
384	0014077 - Silencioso traseiro escape – PRISMA	PEÇA	1	MASTRA	224,13	224,13
385	0014078 - Sonda lambda – PRISMA	PEÇA	3	NGK	279,56	838,68
386	0014079 - Suporte da barra tensora direita – PRISMA	PEÇA	4	VIEMAR	118,33	473,32
387	0014080 - Suporte da barra tensora esquerda – PRISMA	PEÇA	4	VIEMAR	118,33	473,32
388	0014081 - Tambor de freio traseiro com cubo – PRISMA	PEÇA	4	HIPPER FREIOS	286,79	1.147,16
389	0014082 - Tampa do modulo de combustível – PRISMA	PEÇA	1	VDO	61,46	61,46
390	0014083 - Tensor da correia dentada – PRISMA	PEÇA	6	NYTRON	125,32	751,92
391	0014084 - Terminal de direção – PRISMA	PEÇA	8	VIEMAR	73,51	588,08
392	0014085 - Válvula termostática – PRISMA	PEÇA	2	IGUAÇU	100,10	200,20
393	0014086 - Amortecedor dianteiro – FIORINO	PEÇA	6	COFAP	172,87	1.037,22
394	0014087 - Amortecedor traseiro – FIORINO	PEÇA	6	COFAP	139,36	836,16
395	0014088 - Anel de segmento – FIORINO	JOGO	1	METAL LEVE	120,43	120,43
396	0014089 - Bandeja dianteira direita – FIORINO	PEÇA	2	COFAP	190,32	380,64
397	0014090 - Bandeja dianteira esquerda – FIORINO	PEÇA	2	COFAP	190,32	380,64
398	0014091 - Barra axial de direção – FIORINO	PEÇA	12	VIEMAR	33,84	406,08
399	0014092 - Base da caixa de marcha – FIORINO	PEÇA	3	MOBESANI	72,74	218,22
400	0014093 - Base do amortecedor dianteiro com rolamento – FIORINO	PEÇA	8	MOBESANI	64,92	519,36
401	0014094 - Base do motor lado direito – FIORINO	PEÇA	3	MOBESANI	79,83	239,49
402	0014095 - Base do motor lado esquerdo – FIORINO	PEÇA	3	MOBESANI	70,31	210,93
403	0014096 - Bieleta dianteira – FIORINO	PEÇA	14	COFAP	24,64	344,96
404	0014097 - Bobina de ignição – FIORINO	PEÇA	4	BOSCH	236,31	945,24
405	0014098 - Bomba de água – FIORINO	PEÇA	4	URBA	69,25	277,00
406	0014099 - Bomba de combustível – FIORINO	PEÇA	4	BOSCH	118,10	472,40
407	0014100 - Bomba de direção hidráulica – FIORINO	PEÇA	1	AMPRI	259,47	259,47
408	0014101 - Bomba de óleo – FIORINO	PEÇA	1	SCHADEK	172,34	172,34
409	0014102 - Bronze de biela – FIORINO	PEÇA	1	METAL LEVE	86,38	86,38
410	0014103 - Bronze de chumaceira – FIORINO	PEÇA	1	METAL LEVE	64,71	64,71
411	0014104 - Bucha bandeja – FIORINO	PEÇA	16	MOBESANI	8,03	128,48
412	0014105 - Bucha bandeja com barra estabilizadora lado esquerdo – FIORINO	PEÇA	8	MOBESANI	29,08	232,64
413	0014106 - Bucha da bandeja com barra estabilizadora lado direito – FIORINO	PEÇA	8	MOBESANI	29,08	232,64
414	0014107 - Cabo da caixa de marcha engate – FIORINO	PEÇA	1	CABOVEL	96,64	96,64
415	0014108 - Cabo da caixa de marcha seleção – FIORINO	PEÇA	1	CABOVEL	92,94	92,94
416	0014109 - Cabos de velas – FIORINO	JOGO	6	NGK	54,66	327,96
417	0014110 - Caixa de direção – FIORINO	PEÇA	1	TRW	697,31	697,31
418	0014111 - Chave de seta – FIORINO	PEÇA	1	MARILIA	217,81	217,81
419	0014112 - Cilindro de roda traseira – FIORINO	PEÇA	10	CONTROL	35,53	355,30
420	0014113 - Cilindro mestre de freio – FIORINO	PEÇA	2	CONTROL	105,73	211,46
421	0014114 - Corpo de borboleta – FIORINO	PEÇA	1	VDO	339,93	339,93
422	0014115 - Correia da direção hidráulica – FIORINO	PEÇA	6	GATES	24,32	145,92
423	0014116 - Correia dentada – FIORINO	PEÇA	12	GATES	24,95	299,40
424	0014117 - Cubo de roda traseiro com rolamento – FIORINO	PEÇA	6	HIPPER FREIOS	83,53	501,18
425	0014118 - Cudo de roda dianteiro – FIORINO	PEÇA	6	HIPPER FREIOS	63,44	380,64
426	0014119 - Disco de freio dianteiro – FIORINO	JOGO	6	HIPPER FREIOS	87,23	523,38
427	0014120 - Espelho retrovisor direito – FIORINO	PEÇA	1	BEPO	108,17	108,17
428	0014121 - Espelho retrovisor esquerdo – FIORINO	PEÇA	1	BEPO	108,17	108,17
429	0014122 - Filtro de ar – FIORINO	PEÇA	18	TECFIL	15,44	277,92
430	0014123 - Filtro de cabine – FIORINO	PEÇA	18	TECFIL	8,78	158,04
431	0014124 - Filtro de combustível – FIORINO	PEÇA	20	TECFIL	8,88	177,60
432	0014125 - Filtro lubrificante – FIORINO	PEÇA	24	TECFIL	10,15	243,60
433	0014126 - Jogo de velas – FIORINO	JOGO	2	NGK	35,95	71,90
434	0014127 - Junta homocinética – FIORINO	PEÇA	4	COFAP	92,20	368,80
435	0014128 - Kit amortecedor dianteiro batedor + coifa – FIORINO	Kit	4	SAMPEL	19,14	76,56
436	0014129 - Kit amortecedor traseiro batedor + coifa – FIORINO	Kit	4	SAMPEL	29,60	118,40
437	0014130 - Kit de embreagem – FIORINO	Kit	1	LUK	174,46	174,46
438	0014131 - Kit de retificação completo – FIORINO	Kit	1	SABO	90,82	90,82
439	0014132 - Kit pistão do motor – FIORINO	Kit	1	METAL LEVE	447,36	447,36

440	0014133 - Lâmpada 1 polo 12v – FIORINO	PEÇA	14	OSRAM	2,54	35,56
441	0014134 - Lâmpada 2 polos 12v – FIORINO	PEÇA	14	OSRAM	2,54	35,56
442	0014135 - Lâmpada h4 12v – FIORINO	PEÇA	10	OSRAM	79,3	79,30
443	0014136 - Mola espiral dianteira – FIORINO	JOGO	1	ALIPERTI	160,72	160,72
444	0014137 - Motor de partida – FIORINO	PEÇA	1	BOSCH	380,22	380,22
445	0014138 - Motor ventilador – FIORINO	PEÇA	1	BOSCH	200,89	200,89
446	0014139 - Pivô inferior – FIORINO	PEÇA	4	VIEMAR	24,11	96,44
447	0014140 - Radiador – FIORINO	PEÇA	1	VISCONDE	183,24	183,24
448	0014141 - Reservatório de água – FIORINO	PEÇA	1	RESIPLASTIC	46,42	46,42
449	0014142 - Retentor da polia – FIORINO	PEÇA	2	SABO	27,28	54,56
450	0014143 - Retentor do comando – FIORINO	PEÇA	2	SABO	22,42	44,84
451	0014144 - Retentor do volante – FIORINO	PEÇA	2	SABO	71,69	143,38
452	0014145 - Rolamento roda dianteira com abs – FIORINO	PEÇA	4	JMA	53,92	215,68
453	0014146 - Sapata de freio traseiro – FIORINO	PEÇA	2	FRASLE	92,62	185,24
454	0014147 - Sensor de nível de combustível – FIORINO	PEÇA	1	VDO	47,16	47,16
455	0014148 - Sensor de rotação – FIORINO	PEÇA	1	MARFLEX	56,57	56,57
456	0014149 - Sensor de velocidade – FIORINO	PEÇA	1	MARFLEX	53,61	53,61
457	0014150 - Silencioso intermediário escape – FIORINO	PEÇA	1	MASTRA	87,33	87,33
458	0014151 - Silencioso traseiro escape – FIORINO	PEÇA	1	MASTRA	91,25	91,25
459	0014152 - Sonda lambda – FIORINO	PEÇA	1	NGK	120,54	120,54
460	0014153 - Tambor de freio traseiro – FIORINO	JOGO	2	HIPPER FREIOS	109,96	219,92
461	0014154 - Tampa do módulo de combustível – FIORINO	PEÇA	2	VDO	27,38	54,76
462	0014155 - Tensor da correia dentada – FIORINO	PEÇA	4	NYTRON	45,46	181,84
463	0014156 - Terminal de direção direito – FIORINO	PEÇA	6	VIEMAR	37,85	227,10
464	0014157 - Terminal de direção esquerdo – FIORINO	PEÇA	6	VIEMAR	37,85	227,10
465	0014158 - Válvula termostática – FIORINO	PEÇA	1	IGUAÇU	93,67	93,67
510	0014203 - Amortecedor dianteiro direito – ARGO	PEÇA	1	COFAP	436,11	436,11
511	0014204 - Amortecedor dianteiro esquerdo – ARGO	PEÇA	1	COFAP	436,11	436,11
512	0014205 - Amortecedor traseiro – ARGO	PEÇA	4	COFAP	288,24	1.152,96
513	0014206 - Barra de direção lateral – ARGO	PEÇA	6	VIEMAR	92,57	555,42
514	0014207 - Base amortecedor dianteiro – ARGO	PEÇA	6	MOBESANI	123,07	738,42
515	0014208 - Base da caixa de marcha – ARGO	PEÇA	1	MOBESANI	266,48	266,48
516	0014209 - Base do motor lado direito – ARGO	PEÇA	1	MOBESANI	308,22	308,22
517	0014210 - Base do motor lado esquerdo – ARGO	PEÇA	1	MOBESANI	324,27	324,27
518	0014211 - Bieleta dianteira – ARGO	PEÇA	4	COFAP	78,48	313,92
519	0014212 - Bico injetor – ARGO	PEÇA	4	DELPHI	169,45	677,80
520	0014213 - Bobina de ignição – ARGO	PEÇA	4	BOSCH	210,12	840,48
521	0014214 - Bomba de água – ARGO	PEÇA	2	URBA	454,12	908,24
522	0014215 - Bomba de combustível – ARGO	PEÇA	1	BOSCH	199,06	199,06
523	0014216 - Bucha bandeja – ARGO	PEÇA	16	MOBESANI	15,34	245,44
524	0014217 - Bucha bandeja com barra estabilizadora lado esquerdo – ARGO	PEÇA	6	MOBESANI	46,38	278,28
525	0014218 - Bucha da bandeja com barra estabilizadora lado direito – ARGO	PEÇA	6	MOBESANI	46,38	278,28
526	0014219 - Cubo de roda dianteiro – ARGO	PEÇA	2	HIPPER FREIOS	82,58	165,16
527	0014220 - Cubo de roda traseiro – ARGO	PEÇA	2	HIPPER FREIOS	151,61	303,22
528	0014221 - Disco de freio dianteiro – ARGO	JOGO	2	HIPPER FREIOS	184,61	369,22
529	0014222 - Filtro cabine – ARGO	PEÇA	8	TECFIL	23,72	189,76
530	0014223 - Filtro de ar – ARGO	PEÇA	10	TECFIL	39,24	392,40
531	0014224 - Filtro de combustível – ARGO	PEÇA	10	TECFIL	24,97	249,70
532	0014225 - Filtro lubrificante – ARGO	PEÇA	12	TECFIL	17,48	209,76
533	0014226 - Kit amortecedor dianteiro batador + coifa – ARGO	Kit	4	SAMPEL	101,67	406,68
534	0014227 - Kit amortecedor traseiro batador + coifa – ARGO	Kit	4	SAMPEL	108,63	434,52
535	0014228 - Kit de embreagem – ARGO	Kit	1	LUK	560,07	560,07
536	0014229 - Lâmpada 1 polo 12v – ARGO	PEÇA	14	OSRAM	4,28	59,92
537	0014230 - Lâmpada 2 polos 12v – ARGO	PEÇA	14	OSRAM	4,28	59,92
538	0014231 - Lâmpada h7 12v – ARGO	PEÇA	10	OSRAM	21,40	214,00
539	0014232 - Motor do ventilador – ARGO	PEÇA	1	VALEO	212,26	212,26
540	0014233 - Pastilha de freio – ARGO	JOGO	10	FRASLE	100,78	1.007,80
541	0014234 - Pivô – ARGO	PEÇA	4	VIEMAR	89,72	358,88
542	0014235 - Radiador – ARGO	PEÇA	1	VISCONDE	765,02	765,02
543	0014236 - Rolamento da roda dianteira – ARGO	PEÇA	6	TIMKEN	92,93	557,58
544	0014237 - Sapata de freio com lona colada – ARGO	JOGO	4	FRASLE	92,75	371,00
545	0014238 - Sonda lambda – ARGO	PEÇA	2	NGK	234,55	469,10
546	0014239 - Tambor de freio traseiro – ARGO	JOGO	2	HIPPER FREIOS	222,07	444,14

547	0014240 - Terminal de direção direito – ARGO	PEÇA	6	VIEMAR	86,51	519,06
548	0014241 - Terminal de direção esquerdo – ARGO	PEÇA	6	VIEMAR	86,51	519,06
549	0014242 - Velas de ignição – ARGO	JOGO	2	NGK	101,14	202,28
614	0014307 - Amortecedor dianteiro – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	8	COFAP	244,55	1.956,40
615	0014308 - Amortecedor traseiro – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	8	COFAP	181,06	1.448,48
616	0014309 - Barra de direção central – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	3	ZL	428,87	1.286,61
617	0014310 - Barra de direção lateral – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	3	ZL	271,68	815,04
618	0014311 - Base dianteira do motor – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	8	SUPORTE REI	94,46	755,68
619	0014312 - Base traseira do motor – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	8	SUPORTE REI	57,73	461,84
620	0014313 - Bomba de água – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	3	URBA	157,75	473,25
621	0014314 - Bomba de óleo – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	2	SCHADEK	210,31	420,62
622	0014315 - Bucha da barra estabilizadora – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	18	SUPORTE REI	13,71	246,78
623	0014316 - Bucha do amortecedor – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	18	SUPORTE REI	13,23	238,14
624	0014317 - Catraca de freio dianteiro/traseiro – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	8	BZ AUTOMOTIVE	108,37	866,96
625	0014318 - Cilindro auxiliar de embreagem – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	6	SACHS	84,87	509,22
626	0014319 - Cilindro mestre de embreagem – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	6	SACHS	93,50	561,00
627	0014320 - Coroa e pinhão – ÔNIBUS 15.190	Kit	2	MERITOR	2.000,76	4.001,52
628	0014321 - Correia do alternador – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	8	GATES	47,76	382,08
629	0014322 - Cruzeta cardan – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	10	SPICER	100,70	1.007,00
630	0014323 - Cuica de freio – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	6	BOEACHT	149,80	898,80
631	0014324 - Diafragma da cuica de freio – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	12	BOEACHT	14,39	172,68
632	0014325 - Filtro ar primário – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	16	TECFIL	54,28	868,48
633	0014326 - Filtro ar secundário – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	16	TECFIL	46,03	736,48
634	0014327 - Filtro de combustível – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	16	TECFIL	48,33	773,28
635	0014328 - Filtro lubrificante – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	16	TECFIL	28,29	452,64
636	0014329 - Filtro sedimentador – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	16	TECFIL	34,24	547,84
637	0014330 - Filtro separador de água – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	12	TECFIL	51,79	621,48
638	0014331 - Garfo do cardan – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	3	SPICER	120,83	362,49
639	0014332 - Hélice do motor ventilador – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	3	MODEFER	158,72	476,16
640	0014333 - Impulsor do motor de partida – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	3	ZEN	63,10	189,30
641	0014334 - Induzido do motor de partida – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	3	ZM	129,95	389,85
642	0014335 - Kit de embreagem – ÔNIBUS 15.190	Kit	3	EATON	1.437,92	4.313,76
643	0014336 - Lâmpada 1polo 24v – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	80	OSRAM	2,88	230,40
644	0014337 - Lâmpada 2polo 24v – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	80	OSRAM	2,88	230,40
645	0014338 - Lâmpada h1 24v – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	40	OSRAM	11,51	460,40
646	0014339 - Lâmpada h3 24v – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	40	OSRAM	11,51	460,40
647	0014340 - Lâmpada h4 24v – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	40	OSRAM	11,51	460,40
648	0014341 - Lona de freio dianteiro – ÔNIBUS 15.190	JOGO	8	LONAFLEX	101,18	809,44
649	0014342 - Lona de freio traseiro – ÔNIBUS 15.190	JOGO	8	LONAFLEX	90,53	724,24
650	0014343 - Luva transmissão – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	3	MECPAR	148,65	445,95
651	0014344 - Motor do limpador do para-brisa – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	2	BOSCH	140,88	281,76
652	0014345 - Ponteira transmissão – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	3	MECPAR	121,22	363,66
653	0014346 - Porta escovas do motor de partida – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	3	BOSCH	53,03	159,09
654	0014347 - Retentor da roda dianteira – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	16	SABO	30,21	483,36
655	0014348 - Retentor da roda traseira – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	16	SABO	30,21	483,36
656	0014349 - Rolamento da roda dianteira externo – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	16	TIMKEN	76,43	1.222,88
657	0014350 - Rolamento da roda dianteira interno – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	16	TIMKEN	74,71	1.195,36
658	0014351 - Rolamento da roda traseira externo – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	16	TIMKEN	84,01	1.344,16
659	0014352 - Rolamento da roda traseira interno – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	16	TIMKEN	67,61	1.081,76
660	0014353 - Rolamento de centro completo – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	6	SUPORTE REI	197,65	1.185,90
661	0014354 - Servo de embreagem – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	2	KNOR	414,48	828,96
662	0014355 - Tambor de freio dianteiro – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	6	DURAMETAL	493,89	2.963,34
663	0014356 - Tambor de freio traseiro – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	6	DURAMETAL	517,09	3.102,54
664	0014357 - Tensor do alternador – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	6	NYTRON	147,21	883,26
665	0014358 - Terminal de direção direito – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	12	DRIVEWAY	68,47	821,64
666	0014359 - Terminal de direção esquerdo – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	12	DRIVEWAY	68,47	821,64
667	0014360 - Válvula de descarga rápida – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	3	WABCO	74,32	222,96
668	0014361 - Válvula de proteção – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	3	WABCO	263,73	791,19
669	0014362 - Válvula do pedal – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	3	WABCO	188,92	566,76
670	0014363 - Válvula freio de mão – ÔNIBUS 15.190	PEÇA	3	WABCO	380,31	1.140,93
671	0014364 - Amortecedor dianteiro – ÔNIBUS 70C16	PEÇA	2	COFAP	173,37	346,74
672	0014365 - Bomba de água – ÔNIBUS 70C16	PEÇA	2	URBA	719,51	1.439,02
673	0014366 - Bucha da barra de torção furo maior – ÔNIBUS 70C16	PEÇA	12	SUPORTE REI	71,74	860,88

674	0014367 - Bucha da barra de torção furo menor - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	12	SUPORTE REI	71,74	860,88
675	0014368 - Cabo da caixa de marcha engate - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	1	CABOVEL	198,71	198,71
676	0014369 - Cabo da caixa de marcha seleção - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	1	CABOVEL	213,38	213,38
677	0014370 - Cabo de embreagem - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	1	CABOVEL	61,48	61,48
678	0014371 - Cabo do acelerador - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	1	CABOVEL	74,81	74,81
679	0014372 - Cilindro mestre de embreagem - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	1	TRW	383,69	383,69
680	0014373 - Cilindro mestre de freio - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	1	TRW	329,95	329,95
681	0014374 - Correia do alternador - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	4	GATES	48,41	193,64
682	0014375 - Cruzeta - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	6	MECPAR	88,95	533,70
683	0014376 - Cubo de roda traseira - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	2	HIPPER FREIOS	406,10	812,20
684	0014377 - Cudo de roda dianteira - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	2	HIPPER FREIOS	310,07	620,14
685	0014378 - Disco de freio traseiro - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	4	HIPPER FREIOS	177,11	708,44
686	0014379 - Disco de freio dianteiro - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	4	HIPPER FREIOS	134,30	537,20
687	0014380 - Filtro de ar - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	8	TECFIL	63,34	506,72
688	0014381 - Filtro de combustível - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	12	TECFIL	57,21	686,52
689	0014382 - Filtro lubrificante - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	12	TECFIL	47,07	564,84
690	0014383 - Impulsor do motor de partida - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	1	ZM	113,49	113,49
691	0014384 - Kit de embreagem - ÔNIBUS 70C16	Kit	1	LUK	899,32	899,32
692	0014385 - Lâmpada 1 polo 12v - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	30	OSRAM	2,00	60,00
693	0014386 - Lâmpada 2 polos 12v - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	30	OSRAM	2,00	60,00
694	0014387 - Lâmpada h7 12v - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	20	OSRAM	14,00	280,00
695	0014388 - Luva de transmissão - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	1	MECPAR	198,58	198,58
696	0014389 - Pastilha de freio dianteiro - ÔNIBUS 70C16	JOGO	6	FRASLE	170,04	1.020,24
697	0014390 - Pastilha de freio traseiro - ÔNIBUS 70C16	JOGO	6	FRASLE	135,63	813,78
698	0014391 - Pivô - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	8	NAKATA	94,82	758,56
699	0014392 - Ponteira transmissão - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	1	MECPAR	190,04	190,04
700	0014393 - Porta escovas do motor de partida - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	1	BOSCH	82,68	82,68
701	0014394 - Radiador - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	1	VISCONDE	1.340,73	1.340,73
702	0014395 - Retentor roda traseira - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	8	SABO	95,49	763,92
703	0014396 - Rolamento da roda dianteira - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	8	TIMKEN	49,34	394,72
704	0014397 - Rolamento de centro - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	4	TIMKEN	114,29	457,16
705	0014398 - Sapata do freio de mão - ÔNIBUS 70C16	JOGO	2	FRASLE	193,38	386,76
706	0014399 - Sensor de fase - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	1	DNI	81,22	81,22
707	0014400 - Sensor map - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	1	DNI	87,88	87,88
708	0014401 - Tensor do alternador - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	1	NYTRON	218,18	218,18
709	0014402 - Terminal de direção - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	8	DRIVEWAY	62,41	499,28
710	0014403 - Válvula de descarga rápida - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	1	WABCO	89,89	89,89
711	0014404 - Válvula protetora - ÔNIBUS 70C16	PEÇA	1	WABCO	270,63	270,63
752	0014445 - Amortecedor dianteiro - ATEGO 1419	PEÇA	2	COFAP	253,94	507,88
753	0014446 - Amortecedor traseiro - ATEGO 1419	PEÇA	2	COFAP	298,41	596,82
754	0014447 - Barra direção central - ATEGO 1419	PEÇA	1	NAKATA	385,96	385,96
755	0014448 - Barra direção latera - ATEGO 1419	PEÇA	1	NAKATA	323,33	323,33
756	0014449 - Cilindro auxiliar de embreagem - ATEGO 1419	PEÇA	2	SASCHS	136,11	272,22
757	0014450 - Cilindro mestre de embreagem - ATEGO 1419	PEÇA	2	SACHS	123,84	247,68
758	0014451 - Cruzeta cardan - ATEGO 1419	PEÇA	4	MECPAR	103,52	414,08
759	0014452 - Cuiça de freio - ATEGO 1419	PEÇA	2	BOEACHT	199,62	399,24
760	0014453 - Filtro de ar primário - ATEGO 1419	PEÇA	8	TECFIL	76,04	608,32
761	0014454 - Filtro de ar secundário - ATEGO 1419	PEÇA	8	TECFIL	63,26	506,08
762	0014455 - Filtro de combustível - ATEGO 1419	PEÇA	10	TECFIL	54,57	545,70
763	0014456 - Filtro lubrificante - ATEGO 1419	PEÇA	12	TECFIL	52,02	624,24
764	0014457 - Filtro sedimentador - ATEGO 1419	PEÇA	6	TECFIL	65,30	391,80
765	0014458 - Flange da caixa de marcha - ATEGO 1419	PEÇA	1	MECPAR	187,87	187,87
766	0014459 - Garfo do cardan - ATEGO 1419	PEÇA	1	MECPAR	171,25	171,25
767	0014460 - Impulsor do motor de partida - ATEGO 1419	PEÇA	2	ZM	91,12	182,24
768	0014461 - Induzido do motor de partida - ATEGO 1419	PEÇA	1	ZM	189,53	189,53
769	0014462 - Lâmpada 1 polo 24v - ATEGO 1419	PEÇA	30	OSRAM	3,83	114,90
770	0014463 - Lâmpada 2 polos 24v - ATEGO 1419	PEÇA	30	OSRAM	3,83	114,90
771	0014464 - Lâmpada h1 24v - ATEGO 1419	PEÇA	20	OSRAM	15,34	306,80
772	0014465 - Lâmpada h4 24v - ATEGO 1419	PEÇA	20	OSRAM	15,34	306,80
773	0014466 - Lona de freio dianteiro/traseiro - ATEGO 1419	JOGO	6	FRASLE	125,88	755,28
774	0014467 - Luva transmissão - ATEGO 1419	PEÇA	1	MECPAR	181,73	181,73
775	0014468 - Mola 2ª dianteira - ATEGO 1419	PEÇA	2	ALIPERTI	174,32	348,64
776	0014469 - Mola 2ª traseira - ATEGO 1419	PEÇA	2	ALIPERTI	157,45	314,90

777	0014470 - Mola mestre dianteira - ATEGO 1419	PEÇA	2	ALIPERTI	255,47	510,94
778	0014471 - Mola mestre traseira - ATEGO 1419	PEÇA	2	ALIPERTI	249,21	498,42
779	0014472 - Motor do limpador do para-brisa - ATEGO 1419	PEÇA	2	BOSCH	204,61	409,22
780	0014473 - Palheta do limpador - ATEGO 1419	PEÇA	4	BOSCH	64,54	258,16
781	0014474 - Ponteira transmissão - ATEGO 1419	PEÇA	1	MECPAR	156,80	156,80
782	0014475 - Porta escovas do motor de partida - ATEGO 1419	PEÇA	2	BOSCH	76,04	152,08
783	0014476 - Retentor da roda dianteira - ATEGO 1419	PEÇA	6	SABO	64,54	387,24
784	0014477 - Retentor da roda traseira - ATEGO 1419	PEÇA	6	SABO	55,59	333,54
785	0014478 - Retentor do pinhão - ATEGO 1419	PEÇA	3	SABO	54,83	164,49
786	0014479 - Rolamento da roda dianteira externo - ATEGO 1419	PEÇA	8	TIMKEN	114,76	918,08
787	0014480 - Rolamento da roda dianteira interno - ATEGO 1419	PEÇA	8	TIMKEN	103,01	824,08
788	0014481 - Rolamento da roda traseira externo - ATEGO 1419	PEÇA	8	TIMKEN	103,77	830,16
789	0014482 - Rolamento da roda traseira interno - ATEGO 1419	PEÇA	8	TIMKEN	99,68	797,44
790	0014483 - Sapata de freio dianteiro/traseiro - ATEGO 1419	PEÇA	4	FRASLE	116,55	466,20
791	0014484 - Terminal de direção direito - ATEGO 1419	PEÇA	6	DRIVEWAY	98,15	588,90
792	0014485 - Terminal de direção esquerdo - ATEGO 1419	PEÇA	6	DRIVEWAY	97,13	582,78
793	0014486 - Válvula de proteção do freio - ATEGO 1419	PEÇA	2	WABCO	280,52	561,04
794	0014487 - Válvula do freio de mão - ATEGO 1419	PEÇA	2	WABCO	259,82	519,64
795	0014488 - Válvula do pedal - ATEGO 1419	PEÇA	2	WABCO	521,30	1.042,60
970	0014663 - BUCHA - TRATOR TL75	PEÇA	2	VANNUCCI	99,33	198,66
971	0014664 - BATERIA 150 AMP - TRATOR TL75	PEÇA	2	BOSCH	2.233,33	4.466,66
972	0014665 - BUCHA DA CAIXA - TRATOR TL75	PEÇA	2	VANNUCCI	79,33	158,66
973	0014666 - CILINDRO MESTRE - TRATOR TL75	PEÇA	1	VANNUCCI	800,67	800,67
974	0014667 - CILINDRO DE FREIO - TRATOR TL75	PEÇA	2	VANNUCCI	183,33	366,66
975	0014668 - COPO DE VIDRO - TRATOR TL75	PEÇA	2	VANNUCCI	116,67	233,34
976	0014669 - CORREIA - TRATOR TL75	PEÇA	2	GATES	116,67	233,34
977	0014670 - CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA - TRATOR TL75	PEÇA	4	GATES	116,67	466,68
978	0014671 - DISCO DE FREIO - TRATOR TL75	PEÇA	2	VANNUCCI	637,33	1.274,66
979	0014672 - GRAXEIRO 3/8 - TRATOR TL75	PEÇA	20	VANNUCCI	11,33	226,60
980	0014673 - JG DISCO INTERNO - TRATOR TL75	PEÇA	2	VANNUCCI	1.488,00	2.976,00
981	0014674 - MANGOTE - TRATOR TL75	PEÇA	2	JAMAICA	186,67	373,34
982	0014675 - MAR ROLAMENTO - TRATOR TL75	PEÇA	1	TIMKEN	1.433,33	1.433,33
983	0014676 - NACHI ROLAMENTO - TRATOR TL75	PEÇA	1	TIM	620,00	620,00
984	0014677 - REPARO EMBREAGEM DUPLA - TRATOR TL75	PEÇA	1	VANNUCCI	3.160,00	3.160,00
985	0014678 - TAMPÃO DO ÓLEO DO MOTOR - TRATOR TL75	PEÇA	1	VANNUCCI	46,00	46,00
986	0014679 - TUCHO - TRATOR TL75	PEÇA	4	METAL LEVE	200,00	800,00
987	0014880 - VARETA DE TUCHOO - TRATOR TL75	PEÇA	2	METAL LEVE	433,33	866,66
988	0014681 - BUCHAS - TRATOR TL75	PEÇA	2	VANNUCCI	110,00	220,00
989	0014682 - BUCHA DO EIXO DIANTEIRO - TRATOR TL75	PEÇA	2	VANNUCCI	68,00	136,00
990	0014683 - BUCHA DA CAIXA 249410 - TRATOR TL75	PEÇA	2	VANNUCCI	99,33	198,66
991	0014684 - CORREIA DO ALTERNADOR - TRATOR TL75	PEÇA	1	GATES	116,67	116,67
992	0014685 - CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA - TRATOR TL75	PEÇA	1	GATES	122,67	122,67
993	0014686 - DISCO DE EMBREAGEM - TRATOR TL75	PEÇA	1	LUK	1.876,33	1.876,33
994	0014687 - ESCOVA DO ALTERNADOR - TRATOR TL75	PEÇA	1	IKRO	210,00	210,00
995	0014688 - LAMPADA FAROL - TRATOR TL75	PEÇA	2	OSRAM	90,00	180,00
996	0014875 - MANGOTE - TRATOR TL75	PEÇA	2	JAMAICA	166,67	333,34
997	0014689 - MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - TRATOR TL75	PEÇA	2	IPAB	220,00	440,00
998	0014690 - MANGOTE DO RADIADOR - TRATOR TL75	PEÇA	2	IPAB	173,33	346,66
999	0014691 - MANGOTE DA BOMBA - TRATOR TL75	PEÇA	2	IPAB	196,67	393,34
1000	0014878 - MAR ROLAMENTO - TRATOR TL75	PEÇA	1	TIMKEN	590,00	590,00
1001	0014879 - NACHI ROLAMENTO - TRATOR TL75	PEÇA	4	TIMKEN	616,67	2.466,68
1002	0014692 - PARAFUSO - TRATOR TL75	PEÇA	8	RODAFUSO	86,67	693,36
1003	0014693 - PARAFUSO DA RODA - TRATOR TL75	PEÇA	8	RODAFUSO	96,67	773,36
1004	0014694 - PARAFUSO C/ PORCA - TRATOR TL75	PEÇA	8	RODAFUSO	47,00	376,00
1005	0014695 - PORCA - TRATOR TL75	PEÇA	8	RODAFUSO	48,33	386,64
1006	0014696 - PORCA DO CUBO - TRATOR TL75	PEÇA	8	RODAFUSO	42,67	341,36
1007	0014697 - PORCA DA PONTA - TRATOR TL75	PEÇA	8	RODAFUSO	40,67	325,36
1008	0014698 - REGULADOR DE TENSÃO - TRATOR TL75	PEÇA	1	ZEN	220,00	220,00
1009	0014699 - RELÉ - TRATOR TL75	PEÇA	1	DNI	206,67	206,67
1010	0014700 - RETENTOR DA POLIA - TRATOR TL75	PEÇA	1	ARCA	210,00	210,00
1011	0014701 - RETENTOR DE VÁLVULA - TRATOR TL75	PEÇA	1	ARCA	226,67	226,67
1012	0014702 - RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - TRATOR TL75	PEÇA	1	ARCA	115,00	115,00
1013	0014703 - RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - TRATOR TL75	PEÇA	1	ARCA	223,33	223,33

1014	0014704 - RETENTOR BOMBA ÓLEO – TRATOR TL75	PEÇA	1	ARCA	126,67	126,67
1015	0014705 - ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE – TRATOR TL75	PEÇA	2	TIMKEN	176,67	353,34
1016	0014706 - ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE – TRATOR TL75	PEÇA	2	TIMKEN	300,00	600,00
1017	0014707 - ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ – TRATOR TL75	PEÇA	2	TIMKEN	220,00	440,00
1018	0014708 - ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ – TRATOR TL75	PEÇA	2	TIMKEN	230,00	460,00
1019	0014709 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO – TRATOR TL75	PEÇA	2	TIMKEN	223,33	446,66
1020	0014710 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO – TRATOR TL75	PEÇA	2	TIMKEN	233,33	466,66
1021	0014711 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA – TRATOR TL75	PEÇA	2	TIMKEN	253,33	506,66
1022	0014712 - SILICONE DE ALTA TEMPERATURA – TRATOR TL75	PEÇA	2	3M	163,33	326,66
1023	0014713 - VALVULA DE ADMISSÃO – TRATOR TL75	PEÇA	2	METAL LEVE	116,67	233,34
1024	0014714 - VALVULA DE ESCAPE – TRATOR TL75	PEÇA	2	METAL LEVE	142,67	285,34
1025	0014680 - VARETA DE TUCHO – TRATOR TL75	PEÇA	1	METAL LEVE	236,67	236,67
1026	0014715 - PARAFUSO DENTE – TRATOR TL75	PEÇA	10	RODAFUSO	43,33	433,30
1027	0014716 - PORCA DE 5/8 – TRATOR TL75	PEÇA	10	RODAFUSO	43,33	433,30
1028	0014717 - CUBO D6M – TRATOR TL75	PEÇA	1	VANNUCCI	3.350,00	3.350,00
1029	0014718 - LAMINA 13 FUROS - MOTO NIVELADORA	PEÇA	80	BRASPEC	1.518,04	121.443,20
1030	0014719 - DENTE ESCARIFICADOR - MOTO NIVELADORA	PEÇA	100	BRASPEC	135,22	13.522,00
1031	0014720 - SUPORTE ESCARIFICADOR - MOTO NIVELADORA	PEÇA	50	VANNUCCI	607,21	30.360,50
1032	0014721 - PARAFUSO C/ PORCA LAMINA - MOTO NIVELADORA	PEÇA	520	RODAFUSO	28,07	14.596,40
1033	0014722 - PINO DE TRAVA - MOTO NIVELADORA	PEÇA	50	RODAFUSO	71,43	3.571,50
1034	0014723 - ARRUELA PRESSAO - MOTO NIVELADORA	PEÇA	50	RODAFUSO	16,59	829,50
1035	0014724 - BARRA - MOTO NIVELADORA	PEÇA	6	VANNUCCI	2.576,85	15.461,10
1036	0014725 - BATERIA 150 AMPERES - MOTO NIVELADORA	PEÇA	1	BOSCH	1.811,45	1.811,45
1037	0014726 - CANTO DE LAMINA PATROL - MOTO NIVELADORA	PEÇA	2	BRASPEC	1.007,78	2.015,56
1038	0014727 - CANTO LAMINA - MOTO NIVELADORA	PEÇA	3	BRASPEC	1.007,78	3.023,34
1039	0014728 - CAPA - MOTO NIVELADORA	PEÇA	3	VANNUCCI	969,51	2.908,53
1040	0014729 - CORREIA - MOTO NIVELADORA	PEÇA	3	GATES	372,50	1.117,50
1041	0014730 - CORREIA POLY - MOTO NIVELADORA	PEÇA	4	GATES	372,50	1.490,00
1042	0014731 - CORREIA USA JG - MOTO NIVELADORA	PEÇA	3	GATES	739,89	2.219,67
1043	0014732 - CORRENTE ELOS - MOTO NIVELADORA	PEÇA	2	GATES	3.941,81	7.883,62
1044	0014733 - CORRENTE DO TANDEM - MOTO NIVELADORA	PEÇA	2	GATES	3.941,81	7.883,62
1045	0014734 - DENTE - MOTO NIVELADORA	PEÇA	25	BRASPEC	127,57	3.189,25
1046	0014735 - DENTE DO ESCARIFICADOR - MOTO NIVELADORA	PEÇA	25	BRASPEC	130,12	3.253,00
1047	0014736 - EIXO CICLO 120K - MOTO NIVELADORA	PEÇA	1	CIMPAL	4.707,21	4.707,21
1048	0014737 - EIXO DO CICLO 120H - MOTO NIVELADORA	PEÇA	1	CIMPAL	5.472,61	5.472,61
1049	0014738 - FIXADOR DO PINO - MOTO NIVELADORA	PEÇA	50	CINPEC	135,22	6.761,00
1050	0014739 - HASTE ESCARIF - MOTO NIVELADORA	PEÇA	2	CINPEC	3.944,36	7.888,72
1051	0014740 - LAMIN CURVA - MOTO NIVELADORA	PEÇA	4	BRASPEC	1.505,29	6.021,16
1052	0014741 - LAMIN RETA - MOTO NIVELADORA	PEÇA	10	BRASPEC	1.505,29	15.052,90
1053	0014742 - PARAFUSO - MOTO NIVELADORA	PEÇA	10	RODAFUSO	26,79	267,90
1054	0014743 - PARAFUSO DE LAMINA - MOTO NIVELADORA	PEÇA	100	RODAFUSO	26,79	2.679,00
1055	0014744 - PINHAO CICLO - MOTO NIVELADORA	PEÇA	1	BRASPEC	4.707,21	4.707,21
1056	0014745 - PINO - MOTO NIVELADORA	PEÇA	50	BRASPEC	663,35	33.167,50
1057	0014746 - PLACA U DO GIRO DA LAMINA - MOTO NIVELADORA	PEÇA	10	ROCHESTER	285,75	2.857,50
1058	0014747 - REPARO BOMBA DAGUA CAT120-H - MOTO NIVELADORA	PEÇA	1	ROCHESTER	765,39	765,39
1059	0014748 - REPARO CILINDRO INCLINACAO 120H - MOTO NIVELADORA	PEÇA	2	ROCHESTER	816,17	1.632,34
1060	0014749 - RETENTOR DO VOLANTE MONTADO - MOTO NIVELADORA	PEÇA	1	ARCA	554,64	554,64
1061	0014750 - ROLAMENTO CONE - MOTO NIVELADORA	PEÇA	2	TIMKEN	826,63	1.653,26
1062	0014751 - ROLAMENTO CONE E CAPA - MOTO NIVELADORA	PEÇA	2	TIMKEN	1.518,04	3.036,08
1063	0014752 - SAPATA CICLO - MOTO NIVELADORA	PEÇA	2	VANNUCCI	1.645,61	3.291,22
1064	0014753 - SUPORTE ESCARI - MOTO NIVELADORA	PEÇA	5	VANNUCCI	382,70	1.913,50
1065	0014754 - TAMPA RADIADOR - MOTO NIVELADORA	PEÇA	2	VANNUCCI	122,46	244,92
1066	0014755 - TERMINAL - MOTO NIVELADORA	PEÇA	2	VANNUCCI	382,70	765,40
1067	0014756 - TERMINAL DO CIL. DE DIRECAO - MOTO NIVELADORA	PEÇA	2	VANNUCCI	548,54	1.097,08
1068	0014757 - TERMINAL ROSCA DIREITA - MOTO NIVELADORA	PEÇA	2	VANNUCCI	548,54	1.097,08
1069	0014758 - TIRA - MOTO NIVELADORA	PEÇA	4	VANNUCCI	395,46	1.581,84
1070	0014759 - TIRA NYLON CALCO - MOTO NIVELADORA	PEÇA	8	VANNUCCI	329,12	2.632,96
1071	0014760 - TIRA DE BRONZE - MOTO NIVELADORA	PEÇA	8	VANNUCCI	339,32	2.714,56
1072	0014761 - TIRA DE DESGASTE - MOTO NIVELADORA	PEÇA	6	VANNUCCI	339,32	2.035,92
1073	0014762 - TIRA DE DESGASTE DE BRONZE - MOTO NIVELADORA	PEÇA	12	VANNUCCI	408,21	4.898,52
1074	0014763 - FILTRO DE AR - MOTO NIVELADORA	PEÇA	12	MANN	479,65	5.755,80
1075	0014764 - FILTRO SECUNDARIO - MOTO NIVELADORA	PEÇA	12	MANN	262,78	3.153,36
1076	0014765 - FILTRO LUBRIFICANTE - MOTO NIVELADORA	PEÇA	12	MANN	181,15	2.173,80

1077	0014766 - FILTRO COMBUSTIVEL - MOTO NIVELADORA	PEÇA	12	MANN	262,78	3.153,36
1078	0014767 - FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR - MOTO NIVELADORA	PEÇA	12	MANN	329,12	3.949,44
1079	0014768 - FILTRO TRANSMISSÃO - MOTO NIVELADORA	PEÇA	12	MANN	478,09	5.737,08
1080	0014769 - AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	BOSCH	2.233,33	2.233,33
1081	0014770 - BATERIA DE 150 AMP - PA CARREGADEIRA	PEÇA	2	BOSCH	2.366,67	4.733,34
1082	0014771 - BOMBA DE ÓLEO - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	ANROI	1.366,67	1.366,67
1083	0014772 - BUCHA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	4	VANNUCCI	243,33	973,32
1084	0014773 - BUCHA DA CAIXA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	VANNUCCI	316,67	316,67
1085	0014774 - CALOTA DO CUBO DE RODA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	2	VANNUCCI	776,67	1.553,34
1086	0014775 - CHAVE GERAL - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	VANNUCCI	1.080,00	1.080,00
1087	0014776 - CHAVE DE INGUINIÇÃO - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	VANNUCCI	1.050,00	1.050,00
1088	0014777 - CORREIA DO ALTERNADOR - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	GATES	410,00	410,00
1089	0014778 - CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	GATES	410,00	410,00
1090	0014779 - DENTE CENTRAL - PA CARREGADEIRA	PEÇA	20	BRASPEC	846,67	16.933,40
1091	0014780 - DISCO DE EMBREAGEM - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	VANNUCCI	276,67	276,67
1092	0014781 - DISCO DE FREIO - PA CARREGADEIRA	PEÇA	2	VANNUCCI	6.216,67	12.433,34
1093	0014782 - EIXO DO ALTERNADOR - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	CINPEC	800,00	800,00
1094	0014783 - ESCOVA DO ALTERNADOR - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	BOSCH	660,00	660,00
1095	0014784 - FAROL AUXILIAR - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	FORTLUZ	741,67	741,67
1096	0014785 - GARFO DO CARDAN TRAZ - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	MECPAR	4.150,00	4.150,00
1097	0014786 - GRAXEIRO - PA CARREGADEIRA	PEÇA	6	VANNUCCI	250,00	1.500,00
1098	0014787 - INDUZIDO - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	ZM	1.046,67	1.046,67
1099	0014788 - INGUINIÇÃO DE PARTIDA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	ZM	1.106,67	1.106,67
1100	0014789 - JUNTA DE ESCAPE - PA CARREGADEIRA	PEÇA	4	SABO	143,33	573,32
1101	0014790 - LAMIN CONCHA FRENT REVERSIVEL - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	BRASPEC	6.216,67	6.216,67
1102	0014791 - LAMIN CONCHA FRENTE - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	BRASPEC	6.203,33	6.203,33
1103	0014792 - LAMINA CONCHA TRAZEIRA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	BRASPEC	6.200,00	6.200,00
1104	0014793 - LÂMPADA FAROL - PA CARREGADEIRA	PEÇA	4	OSRAM	750,00	3.000,00
1105	0014794 - KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	VANNUCCI	4.083,33	4.083,33
1106	0014795 - KIT DO MOTOR - PA CARREGADEIRA	PEÇA	2	METAL LEVE	4.083,33	8.166,66
1107	0014796 - MANGOTE - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	JAMAICA	1.130,00	1.130,00
1108	0014797 - MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	JAMAICA	1.250,00	1.250,00
1109	0014798 - MANGOTE DO RADIADOR - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	JAMAICA	776,67	776,67
1110	0014799 - MANGOTE DA BOMBA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	JAMAICA	840,00	840,00
1111	0014800 - MAR ROLAMENTO - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	TIMKEN	563,33	563,33
1112	0014801 - NACHI ROLAMENTO - PA CARREGADEIRA	PEÇA	2	TIMKEN	610,00	1.220,00
1113	0014802 - PARAFUSO - PA CARREGADEIRA	PEÇA	4	RODAFUSO	183,33	733,32
1114	0014803 - PARAFUSO DA RODA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	6	RODAFUSO	183,33	1.099,98
1115	0014804 - PARAFUSO C/ PORCA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	6	RODAFUSO	216,67	1.300,02
1116	0014805 - PARAFUSO DE LAMINA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	7	RODAFUSO	113,31	793,31
1117	0014806 - PLACA INTERMEDIÁRIA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	VANNUCCI	1.000,00	1.000,00
1118	0014807 - PORCA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	7	RODAFUSO	126,67	886,69
1119	0014808 - PORCA DO CUBO - PA CARREGADEIRA	PEÇA	8	RODAFUSO	440,00	3.520,00
1120	0014809 - PORCA DA PONTA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	8	RODAFUSO	440,00	3.520,00
1121	0014810 - PORCA DA RODA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	8	RODAFUSO	76,67	613,36
1122	0014811 - PORCA DE LAMINA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	7	RODAFUSO	30,00	210,00
1123	0014812 - REGULADOR DE VOLTAGEM - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	ZM	1.000,00	1.000,00
1124	0014813 - RELÉ - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	DNI	960,00	960,00
1125	0014814 - REPARO - PA CARREGADEIRA	PEÇA	1	VANNUCCI	343,33	343,33
1126	0014815 - RETENTOR DA POLIA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	5	SABO	243,33	1.216,65
1127	0014816 - REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO - PA CARREGADEIRA	PEÇA	2	SABO	816,67	1.633,34
1128	0014817 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO - PA CARREGADEIRA	PEÇA	2	TIMKEN	2.000,00	4.000,00
1129	0014818 - ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO - PA CARREGADEIRA	PEÇA	2	TIMKEN	2.016,67	4.033,34
1130	0014819 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	2	TIMKEN	3.050,00	6.100,00
1131	0014820 - SELO - PA CARREGADEIRA	PEÇA	6	VANNUCCI	143,33	859,98
1132	0014821 - SILICONE DE ALTA TEMPERATURA - PA CARREGADEIRA	PEÇA	3	3M	143,33	429,99
1133	0014822 - BUCHA - TRATOR TT475	PEÇA	2	VANNUCCI	150,00	300,00
1134	0014823 - BATERIA 150 AMP - TRATOR TT475	PEÇA	2	BOSCH	2.383,33	4.766,66
1135	0014824 - BUCHA DA CAIXA - TRATOR TT475	PEÇA	2	VANNUCCI	153,33	306,66
1136	0014825 - CILINDRO MESTRE - TRATOR TT475	PEÇA	1	VANNUCCI	370,00	370,00
1137	0014826 - CILINDRO DE FREIO - TRATOR TT475	PEÇA	2	VANNUCCI	336,67	673,34
1138	0014827 - COPO DE VIDRO - TRATOR TT475	PEÇA	2	VANNUCCI	110,00	220,00
1139	0014828 - CORREIA - TRATOR TT475	PEÇA	2	GATES	210,00	420,00

1140	0014829 - CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA – TRATOR TT475	PEÇA	4	GATES	160,00	640,00
1141	0014830 - DISCO DE FREIO – TRATOR TT475	PEÇA	2	VANNUCCI	276,67	553,34
1142	0014831 - GRAXEIRO 3/8 – TRATOR TT475	PEÇA	20	VANNUCCI	14,33	286,60
1143	0014832 - JG DISCO INTERNO – TRATOR TT475	PEÇA	2	VANNUCCI	1.583,33	3.166,66
1144	0014833 - MANGOTE – TRATOR TT475	PEÇA	2	IPAB	143,33	286,66
1145	0014834 - MAR ROLAMENTO – TRATOR TT475	PEÇA	1	TIMKEN	573,33	573,33
1146	0014835 - NACHI ROLAMENTO – TRATOR TT475	PEÇA	1	TIMKEN	613,33	613,33
1147	0014836 - REPARO EMBREAGEM DUPLA – TRATOR TT475	PEÇA	1	VANNUCCI	1.583,33	1.583,33
1148	0014837 - TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR – TRATOR TT475	PEÇA	1	VANNUCCI	196,67	196,67
1149	0014838 - TUCHO – TRATOR TT475	PEÇA	4	METAL LEVE	216,67	866,68
1150	0014839 - VARETA DE TUCHO – TRATOR TT475	PEÇA	2	METAL LEVE	196,67	393,34
1151	0014876 - BUCHAS – TRATOR TT475	PEÇA	2	VANNUCCI	193,33	386,66
1152	0014840 - BUCHA DO EIXO DIANTEIRO – TRATOR TT475	PEÇA	2	VANNUCCI	176,67	353,34
1153	0014841 - BUCHA DA CAIXA 249410 – TRATOR TT475	PEÇA	2	VANNUCCI	152,67	305,34
1154	0014842 - CORREIA DO ALTERNADOR – TRATOR TT475	PEÇA	1	GATES	153,33	153,33
1155	0014881 - CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA – TRATOR TT475	PEÇA	1	GATES	156,00	156,00
1156	0014843 - DISCO DE EMBREAGEM – TRATOR TT475	PEÇA	1	LUK	1.583,33	1.583,33
1157	0014844 - ESCOVA DO ALTERNADOR – TRATOR TT475	PEÇA	1	BOSCH	276,67	276,67
1158	0014845 - LAMPADA FAROL – TRATOR TT475	PEÇA	2	OSRAM	120,00	240,00
1159	0014877 - MANGOTEE – TRATOR TT475	PEÇA	2	IPAB	150,00	300,00
1160	0014846 - MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO – TRATOR TT475	PEÇA	2	IPAB	276,67	553,34
1161	0014847 - MANGOTE DO RADIADOR – TRATOR TT475	PEÇA	2	IPAB	146,67	293,34
1162	0014848 - MANGOTE DA BOMBA – TRATOR TT475	PEÇA	2	IPAB	143,33	286,66
1163	0014882 - MAR ROLAMENTO – TRATOR TT475	PEÇA	1	TIMKEN	633,33	633,33
1164	0014883 - NACHI ROLAMENTO – TRATOR TT475	PEÇA	4	TIMKEN	660,00	2.640,00
1165	0014849 - PARAFUSO – TRATOR TT475	PEÇA	8	RODAFUSO	120,00	960,00
1166	0014850 - PARAFUSO DA RODA – TRATOR TT475	PEÇA	8	RODAFUSO	123,33	986,64
1167	0014851 - PARAFUSO C/ PORCA – TRATOR TT475	PEÇA	8	RODAFUSO	143,33	1.146,64
1168	0014852 - PORCA – TRATOR TT475	PEÇA	8	RODAFUSO	63,33	506,64
1169	0014853 - PORCA DO CUBO – TRATOR TT475	PEÇA	8	RODAFUSO	126,67	1.013,36
1170	0014854 - PORCA DA PONTA – TRATOR TT475	PEÇA	8	RODAFUSO	126,67	1.013,36
1171	0014855 - REGULADOR DE VOLTAGEM – TRATOR TT475	PEÇA	1	IKRO	280,00	280,00
1172	0014856 - RELÉ – TRATOR TT475	PEÇA	1	DNI	270,00	270,00
1173	0014857 - RETENTOR DA POLIA – TRATOR TT475	PEÇA	1	ARCA	146,67	146,67
1174	0014858 - RETENTOR DE VÁLVULA – TRATOR TT475	PEÇA	1	ARCA	190,00	190,00
1175	0014859 - RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO – TRATOR TT475	PEÇA	1	ARCA	126,67	126,67
1176	0014860 - RETENTOR DO CUBO TRASEIRO – TRATOR TT475	PEÇA	1	ARCA	146,67	146,67
1177	0014861 - RETENTOR BOMBA ÓLEO – TRATOR TT475	PEÇA	1	ARCA	129,33	129,33
1178	0014862 - ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE – TRATOR TT475	PEÇA	2	TIMKEN	240,00	480,00
1179	0014863 - ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE – TRATOR TT475	PEÇA	2	TIMKEN	306,67	613,34
1180	0014864 - ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ – TRATOR TT475	PEÇA	2	TIMKEN	376,67	753,34
1181	0014865 - ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ – TRATOR TT475	PEÇA	2	TIMKEN	250,00	500,00
1182	0014866 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO – TRATOR TT475	PEÇA	2	TIMKEN	170,00	340,00
1183	0014867 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO – TRATOR TT475	PEÇA	2	TIMKEN	146,67	293,34
1184	0014868 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA – TRATOR TT475	PEÇA	2	TIMKEN	320,00	640,00
1185	0014869 - SILICONE DE ALTA TEMPERATURA – TRATOR TT475	PEÇA	2	3M	146,67	293,34
1186	0014870 - VALVULA DE ADMISSÃO – TRATOR TT475	PEÇA	2	METAL LEVE	173,33	346,66
1187	0014871 - VALVULA DE ESCAPE – TRATOR TT475	PEÇA	2	METAL LEVE	166,67	333,34
1188	0014884 - VARETA DE TUCHO – TRATOR TT475	PEÇA	1	METAL LEVE	440,00	440,00
1189	0014872 - PARAFUSO DENTE – TRATOR TT475	PEÇA	10	RODAFUSO	133,33	1.333,30
1190	0014873 - PORCA DE 5/8 – TRATOR TT475	PEÇA	10	RODAFUSO	130,00	1.300,00
1191	0014874 - CUBO D6M – TRATOR TT475	PEÇA	1	VANNUCCI	3.166,67	3.166,67

801.506,92**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 06 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIASPrefeito Municipal
Contratante

M Lopes - ME

MANOEL LOPES

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: 130A6D84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Nova, 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 221/2023, Pregão Presencial nº 011/2023, homologado em 05/09/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA				TELEFONE: (084) 3217-5960		
CNPJ/MF Nº: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59080-100.						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
RG Nº: 717.417 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 413.273.304-15		
LOTE I – ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO 120ML	FRASCO	600	EUROFARMA	26,47	15.882,00
2	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	FRASCO	600	NOVAQUIMICA	22,02	13.212,00
3	ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMIDO	1.200	VITAPAN	0,95	1.140,00
4	ACECLOFENACO CREME DERMATOLOGICO 30G	BISNAGA	60	GERMED LTDA	36,65	2.199,00
5	ACETILCISTEINA 100MG	ENVELOPE	500	EUROFARMA	1,95	975,00
6	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML	FRASCO	600	EMS LTDA	25,11	15.066,00
7	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML	FRASCO	600	GEOLAB	24,15	14.490,00
8	ACETILCISTEINA 600MG	ENVELOPE	300	EMS LTDA	3,39	1.017,00
9	ACETONIDA+TRIANCINOLONA CREME 30G	BISNAGA	360	GERMED LTDA	7,17	2.581,20
10	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3.000	PHARLAB	0,71	2.130,00
11	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	600	EMS LTDA	2,81	1.686,00
12	ACIDO ACETILSALICILICO ENTERICO 100MG	COMPRIMIDO	1.200	BAYER	1,42	1.704,00
13	ACIDO ACETILSALISILICO TAMPONADO 100MG	COMPRIMIDO	1.200	EMS LTDA	1,44	1.728,00
14	ACIDO ACETILSALISILICO TAMPONADO 81MG	COMPRIMIDO	600	EMS LTDA	1,74	1.044,00
15	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	6.000	NATULAB	0,31	1.860,00
16	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRASCO	1.200	NATULAB	3,91	4.692,00

17	ACIDO ASCORBICO+ ZINCO	COMPRIMIDO	1.200	AIRELA	1,76	2.112,00
18	ACIDO MEFENAMICO 500MG	COMPRIMIDO	600	BIOSINTETICA	1,49	894,00
19	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMPRIMIDO	600	EMS LTDA	5,92	3.552,00
20	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA	FRASCO	800	AVVIO IND	13,23	10.584,00
21	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5MG + 1000MG	COMPRIMIDO	600	COSMED	4,91	2.946,00
22	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5MG + 850MG	COMPRIMIDO	600	TAKEDA PHARMA	4,99	2.994,00
23	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25+30MG	COMPRIMIDO	600	TAKEDA PHARMA	5,37	3.222,00
24	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	3.000	EMS LTDA	0,19	570,00
25	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	6.000	GERMED LTDA	0,19	1.140,00
26	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	6.000	EMS LTDA	0,19	1.140,00
27	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	6.000	GERMED LTDA	0,23	1.380,00
28	AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	60	MOMENTA	2,14	128,40
29	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	FRASCO	1.200	FARMACE	7,89	9.468,00
30	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FRASCO	1.200	FARMACE	7,84	9.408,00
31	AMBROXOL 7,5MG/ML 50ML	FRASCO	300	NATIVITA	10,06	3.018,00
32	AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDO	1.800	GEOLAB	1,30	2.340,00
33	AMITRIPTILINA+CLORDIAZEPOXIDO	COMPRIMIDO	1.000	VALEANT	1,26	1.260,00
34	AMOXICILINA 875MG	COMPRIMIDO	1.600	EMS LTDA	4,02	6.432,00
35	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 400+75MG SUSP 70ML	FRASCO	300	PRATI DONADUZZI	48,39	14.517,00
36	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125MG	COMPRIMIDO	1.600	EMS LTDA	9,43	15.088,00
37	AMPICILINA 250MG/ML SUSP 60ML	FRASCO	300	PRATI DONADUZZI	16,52	4.956,00
38	AMPICILINA 500MG	CAPSULA	1.500	MULTILAB	0,94	1.410,00
39	AMPICILINA 50MG/ML SUSP 60ML	FRASCO	300	PRATI DONADUZZI	16,63	4.989,00
40	ARIPIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	600	PRATI DONADUZZI	1,66	996,00
41	ARIPIPRAZOL 15MG	COMPRIMIDO	600	PRATI DONADUZZI	1,74	1.044,00
42	ARIPIPRAZOL 1MG 150ML	FRASCO	20	ACHÉ	346,94	6.938,80
43	ARIPIPRAZOL GTS 20MG C/ 30ML	FRASCO	10	EMS LTDA	766,62	7.666,20
44	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	12.000	PRATI DONADUZZI	0,13	1.560,00
45	ATENOLOL+CLORTALIDON 100/25MG	COMPRIMIDO	1.200	EUROFARMA	0,70	840,00
46	ATENOLOL+CLORTALIDON 50/12,5MG	COMPRIMIDO	1.200	MEDLEY	0,94	1.128,00
47	ATORVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1.200	EMS LTDA	0,81	972,00
48	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	2.400	EUROFARMA	1,04	2.496,00
49	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	1.200	NOVAQUIMICA	1,35	1.620,00
50	ATORVASTATINA 80MG	COMPRIMIDO	1.200	EMS LTDA	1,95	2.340,00
51	AZITROMICINA 900MG SUSP. DE 22,5ML	FRASCO	300	PRATI DONADUZZI	26,84	8.052,00
52	BENZOATO DE BENZILA SOL 100ML	FRASCO	600	PHARMASCIENC E	11,82	7.092,00
53	BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	300	PRATI DONADUZZI	0,82	246,00
54	BETAISTINA 8MG	COMPRIMIDO	300	EUROFARMA	0,90	270,00
55	BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30G	BISNAGA	300	PHARLAB	32,29	9.687,00
56	BETAMETASONA+GENTAMICINA CREME 30G	BISNAGA	100	GERMED LTDA	14,67	1.467,00
57	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOL NAFTATO +CLIOQUINOL CREME 20G	BISNAGA	300	GERMED LTDA	16,97	5.091,00
58	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOL NAFTATO + CLIOQUINOL POMADA 20G	BISNAGA	300	VITAPAN	17,38	5.214,00
59	BEZAFIBRATO 200MG	COMPRIMIDO	600	EMS LTDA	2,28	1.368,00
60	BRIMONIDINA 0,2% SOL OFT 5ML	FRASCO	60	NEO QUIMICA	47,20	2.832,00
61	BROMAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	FRASCO	30	BIOSINTETICA	46,89	1.406,70
62	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	6.000	EMS LTDA	0,27	1.620,00
63	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	6.000	EMS LTDA	0,37	2.220,00
64	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	COMPRIMIDO	5.000	BELFAR	0,88	4.400,00
65	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	FRASCO	1.200	HIPOLABOR	15,04	18.048,00
66	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG 4ML	FRASCO	20	BOEHRINGER INGE	842,10	16.842,00
67	BROMOPRIDA 10MG	CAPSULA	2.000	EMS LTDA	0,64	1.280,00
68	BRONFENIRAMINA+FENILEFRINA	COMPRIMIDO	600	ACHÉ	4,38	2.628,00
69	BRONFENIRAMINA+FENILEFRINA 2+2,5MG/ML SOL. ORAL 20ML	FRASCO	60	ACHÉ	43,07	2.584,20
70	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	3.000	GERMED LTDA	1,16	3.480,00
71	CALCIPOTRIOL+BETAMETASONA POMADA 30GR	BISNAGA	20	ROPHE	277,41	5.548,20
72	CAPTROPRIOL 50MG	COMPRIMIDO	16.000	BELFAR	0,27	4.320,00
73	CARBOCISTEINA XPE ADULTO 100ML	FRASCO	300	PRATI DONADUZZI	12,06	3.618,00
74	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL 100ML	FRASCO	300	PRATI DONADUZZI	10,51	3.153,00
75	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMPRIMIDO	1.200	EUROFARMA	4,13	4.956,00
76	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG	COMPRIMIDO	300	UNIAO QUIMICA	3,33	999,00
77	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	3.000	PHARLAB	0,62	1.860,00
78	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	1.000	HIPOLABOR	7,99	7.990,00

79	CETOCONAZOL+BETAMETASONA POM 30G	BISNAGA	500	EUROFARMA	14,50	7.250,00
80	CETOCONAZOL+NEOMICINA+BETAME TASONA CREME 30G	BISNAGA	600	BELFAR	11,56	6.936,00
81	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO	1.200	MEDLEY	4,70	5.640,00
82	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	1.200	EUROFARMA	1,90	2.280,00
83	CETOPROFENO 50MG	CAPSULA	1.200	EMS LTDA	1,29	1.548,00
84	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	1.200	EUROFARMA	0,69	828,00
85	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	1.200	EUROFARMA	0,62	744,00
86	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1.800	EUROFARMA	1,24	2.232,00
87	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	1.800	EUROFARMA	0,72	1.296,00
88	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.200	NEO QUIMICA	0,72	864,00
89	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	1.200	NEO QUIMICA	1,09	1.308,00
90	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	1.800	EUROFARMA	1,50	2.700,00
91	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	6.000	NOVAQUIMICA	0,57	3.420,00
92	CLOBETASOL POMADA 30G	BISNAGA	120	EMS LTDA	10,56	1.267,20
93	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	3.900	BLANVER	0,55	2.145,00
94	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	12.000	GEOLAB	0,19	2.280,00
95	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	24.000	GEOLAB	0,13	3.120,00
96	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	3.000	BIOLAB	0,96	2.880,00
97	CLORETO DE POTASSIO 6% SOL. 100ML	FRASCO	300	PRATI DONADUZZI	6,76	2.028,00
98	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,5ML	FRASCO	60	RAMBAXY	136,65	8.199,00
99	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDOS / REVESTIDOS	300	NOVAQUIMICA	2,54	762,00
100	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDOS / REVESTIDOS	300	UNICHEM	2,34	702,00
101	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	COMPRIMIDO	300	SERVIER	6,06	1.818,00
102	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDO	1.200	EMS LTDA	0,88	1.056,00
103	CLORTALIDONA 50MG	COMPRIMIDO	1.200	EMS LTDA	1,10	1.320,00
104	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO 10MG/G - 20G	BISNAGA	300	GERMED LTDA	11,80	3.540,00
105	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G - 35G	BISNAGA	300	GERMED LTDA	25,77	7.731,00
106	CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	120	CRISTALIA	3,63	435,60
107	CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG	COMPRIMIDO	3.000	EMS LTDA	1,32	3.960,00
108	CODEINA+PARACETAMOL 7,5/500MG	COMPRIMIDO	600	JANSSEN-CILAG	4,83	2.898,00
109	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CAPSULA	1.000	EUROFARMA	7,74	7.740,00
110	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10MG/1000MG	CAPSULA	600	BRISTOL- MAYERS	15,25	9.150,00
111	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 5MG/1000MG	CAPSULA	600	BRISTOL- MAYERS	7,52	4.512,00
112	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	600	ASTRAZENECA	12,74	7.644,00
113	DELTAMETRINA LOCAO 100ML	FRASCO	1.000	BELFAR	10,68	10.680,00
114	DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML	FRASCO	1.000	BELFAR	10,68	10.680,00
115	DESLANSOPRASOL 30MG	CAPSULA	600	TAKEDA PHARMA	7,32	4.392,00
116	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE 100ML	FRASCO	500	EMS LTDA	22,19	11.095,00
117	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G	BISNAGA	200	EMS LTDA	14,19	2.838,00
118	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	1.800	EMS LTDA	2,25	4.050,00
119	DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO	1.800	GERMED LTDA	1,70	3.060,00
120	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASO NA 120ML 0,4+0,05MG/ML	FRASCO	1.200	PRATI DONADUZZI	8,47	10.164,00
121	DICLOF DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB	0,25	3.750,00
122	DICLOF DE SODICO 50MG	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB	0,19	2.850,00
123	DICLOF RESINATO 15MG/ML GOTAS DE 20ML	FRASCO	400	EMS LTDA	9,03	3.612,00
124	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 70MG	CAPSULA	500	GERMED LTDA	0,64	320,00
125	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL10MG/G 60G	BISNAGA	400	PHARLAB	12,86	5.144,00
126	DICLOFENACO SODICO+CODEINA 50/50MG	COMPRIMIDO	600	NOVARTIS	10,43	6.258,00
127	DILTIAZEM 30MG	COMPRIMIDO	1.000	NOVAQUIMICA	0,49	490,00
128	DILTIAZEM 60MG	COMPRIMIDO	1.000	NOVAQUIMICA	0,77	770,00
129	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 20ML GOTAS	FRASCO	500	NEO QUIMICA	10,75	5.375,00
130	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA	COMPRIMIDO	1.800	TAKEDA PHARMA	1,47	2.646,00
131	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG	COMPRIMIDO	1.800	NEO QUIMICA	1,49	2.682,00
132	DIOSMINA+HESPERIDINA SDU 900/100MG 5G	ENVELOPE	1.200	ACHÉ	10,82	12.984,00
133	DIPIRONA+ORFENADRINA+CAFEINA	COMPRIMIDO	1.200	PHARMASCIENC E	0,54	648,00
134	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COMPRIMIDO	1.500	ZYDUS NIKKHO	1,26	1.890,00
135	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	1.500	ZYDUS NIKKHO	1,76	2.640,00
136	DIVALPROATO SODICO 125MG	CAPSULA	600	ABBOTT	3,55	2.130,00
137	DIVALPROATO SODICO ER 250	COMPRIMIDO	600	ABBOTT	2,63	1.578,00
138	DIVALPROATO SODICO ER 500MG	COMPRIMIDO	600	ABBOTT	5,38	3.228,00
139	DOBESILATO DE CALCIO 500MG	CAPSULA	600	APSEN	5,86	3.516,00
140	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	1.800	GERMED LTDA	0,47	846,00
141	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	120	EUROFARMA	36,46	4.375,20

142	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	900	PHARLAB	1,01	909,00
143	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	1.200	EMS LTDA	4,18	5.016,00
144	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	1.200	GERMED LTDA	7,00	8.400,00
145	DUTASTERIDA+TANSULOSINA	CAPSULA	300	GLAXOSMITHKL INE	8,81	2.643,00
146	EBASTINA 10MG	COMPRIMIDO	300	EUROFARMA	13,00	3.900,00
147	EDOXABANA 30MG	COMPRIMIDO	300	DAIICHI	12,97	3.891,00
148	EDOXABANA 60MG	COMPRIMIDO	150	DAIICHI	20,78	3.117,00
149	ELODATEROL 2,5MCG/PUFF 4ML+INALADOR	FRASCO	10	BOEHRINGER INGE	862,94	8.629,40
150	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG/25MG	COMPRIMIDO	2.400	EMS LTDA	1,20	2.880,00
151	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG/12,5MG	COMPRIMIDO	1.200	EMS LTDA	0,67	804,00
152	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	10.000	EMS LTDA	0,59	5.900,00
153	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	3.000	GERMED LTDA	0,88	2.640,00
154	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	10.000	GERMED LTDA	1,00	10.000,00
155	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	COMPRIMIDO	3.000	NOVAQUIMICA	3,19	9.570,00
156	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG	COMPRIMIDO	1.500	NOVAQUIMICA	7,48	11.220,00
157	ESPIRAMICINA 1,5 UI	COMPRIMIDO	320	SANOFI- AVENTIS	10,74	3.436,80
158	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	1.800	EMS LTDA	0,99	1.782,00
159	ETODOLACO 400MG	COMPRIMIDO	300	APSEN	4,95	1.485,00
160	FAMOTIDINA 40MG	COMPRIMIDO	300	ACHÉ	9,02	2.706,00
161	FENAZOPIRIDINA 100MG	COMPRIMIDO	1.000	ZODIAC	1,44	1.440,00
162	FENAZOPIRIDINA 200MG	DRAGEA	1.000	ZODIAC	2,46	2.460,00
163	FENOFIBRATO 200MG	CAPSULA	1.200	NOVAQUIMICA	5,12	6.144,00
164	FEXOFENADINA 180MG	COMPRIMIDO	1.200	NOVAQUIMICA	2,67	3.204,00
165	FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL 30G	BISNAGA	30	CRISTALIA	133,73	4.011,90
166	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000	VITAPAN	0,41	820,00
167	FLUXETINA 20MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	60	EMS LTDA	118,22	7.093,20
168	FLUTICASONA 250MG 60 DOSES AEROSOL	FRASCO	24	GLAXOSMITHKL INE	592,76	14.226,24
169	FLUTICASONA 50MCG 120DOSES AEROSOL	FRASCO	24	GLAXOSMITHKL INE	594,73	14.273,52
170	FLUVOXAMINA 100MG	COMPRIMIDO	300	ABBOTT	19,15	5.745,00
171	FLUVOXAMINA 50MG	COMPRIMIDO	300	ABBOTT	10,04	3.012,00
172	FORMOTEROL+ BUDESONIDA 12/400MCG 60 CAPSULA+INALADOR	FRASCO	30	BIOSINTETICA	331,54	9.946,20
173	FORMOTEROL+BECLOMETASOMA SPRAY 100/6MCG 120 DOSES	FRASCO	30	CHIESI	346,72	10.401,60
174	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/100MCG 60 CAPSULA+INALADOR	FRASCO	30	BIOSINTETICA	246,78	7.403,40
175	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25 MCG 30 DOSES	FRASCO	30	GLAXOSMITHKL INE	366,16	10.984,80
176	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG 30CAP+INAL FUROATO DE MOMETASONA	FRASCO	30	HYPERMARCAS	188,31	5.649,30
177	GABAPENTINA 300MG	CAPSULA	600	EMS LTDA	1,72	1.032,00
178	GABAPENTINA 400MG	CAPSULA	300	EMS LTDA	1,66	498,00
179	GABAPENTINA 600MG	COMPRIMIDO	300	GERMED LTDA	7,87	2.361,00
180	GLIBENCLAMIDA+METFORMINA 500/2,5 MG	COMPRIMIDO	600	MERCKSHARP	2,43	1.458,00
181	GLIMEPIRIDA 1MG	COMPRIMIDO	1.200	EMS LTDA	0,46	552,00
182	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	2.400	GEOLAB	0,62	1.488,00
183	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	2.400	GERMED LTDA	1,06	2.544,00
184	GLIMEPIRIDA+METFORMIDA 4+1000MG	COMPRIMIDO	600	ACHÉ	4,68	2.808,00
185	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2 + 1000MG	COMPRIMIDO	600	ACHÉ	3,44	2.064,00
186	GUAINESINA+OXOMEMAZINA+IODET O DE POTASSIO 120ML	FRASCO	120	LEGRAND	52,98	6.357,60
187	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100ML	FRASCO	600	BRASTERAPICA	17,80	10.680,00
188	HIDRIXIQUILININA SOL. OTOLOGICA DE 8ML	FRASCO	30	NOVARTIS	31,47	944,10
189	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	12.000	NEO QUIMICA	0,25	3.000,00
190	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLI MIXINA 10ML	FRASCO	400	FARMOQUIMICA	29,72	11.888,00
191	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	1.200	EMS LTDA	3,65	4.380,00
192	HIDROXIZINA ORAL 2MG/ML DE 100ML	FRASCO	400	NATIVITA	15,19	6.076,00
193	HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.400	GERMED LTDA	1,68	4.032,00
194	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMPRIMIDO	40	GERMED LTDA	42,54	1.701,60
195	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1.200	CRISTALIA	0,97	1.164,00
196	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO	1.200	EUROFARMA	0,80	960,00
197	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POM. 30G	BISNAGA	300	CRISTALIA	35,79	10.737,00
198	KOLLAGENASE POMADA VAGINAL 30G C/6 APLIC	BISNAGA	60	CRISTALIA	136,03	8.161,80
199	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POM 30G	BISNAGA	300	CRISTALIA	36,89	11.067,00
200	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	900	UNICHEM	0,84	756,00
201	LAMOTRIGINA 100MG, COMPRIMIDOS DISPERSSÍVEIS	COMPRIMIDO	600	TORRENT	5,70	3.420,00
202	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	900	TORRENT	0,92	828,00
203	LAMOTRIGINA 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSSÍVEIS	COMPRIMIDO	600	TORRENT	2,36	1.416,00
204	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	900	UNICHEM	0,60	540,00

205	LAMOTRIGINA 50MG, COMPRIMIDOS DISPERSSÍVEIS	COMPRIMIDO	600	TORRENT	3,70	2.220,00
206	LANSOPRAZOL 30MG	CAPSULA	3.000	GEOLAB	1,03	3.090,00
207	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMIDO	600	BIOLAB	4,44	2.664,00
208	LEVANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	600	BIOLAB	8,81	5.286,00
209	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	1.200	EUOFARMA	2,91	3.492,00
210	LEVODROPIZINA XAROPE DE 120ML	FRASCO	120	ACHÉ	77,88	9.345,60
211	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1.200	EUOFARMA	2,25	2.700,00
212	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDO	1.200	EUOFARMA	15,21	18.252,00
213	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	HIPOLABOR	1,54	15.400,00
214	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	CRISTALIA	1,04	6.240,00
215	LEVOMEPROMAZINA 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	300	CRISTALIA	24,70	7.410,00
216	LEVOTIROXINA 112MCG	COMPRIMIDO	1.500	MERCKSHARP	1,22	1.830,00
217	LEVOTIROXINA 125MCG	COMPRIMIDO	1.500	MERCKSHARP	0,90	1.350,00
218	LEVOTIROXINA 150MCG	COMPRIMIDO	3.000	MERCKSHARP	0,97	2.910,00
219	LEVOTIROXINA 175MCG	COMPRIMIDO	1.000	MERCKSHARP	1,22	1.220,00
220	LEVOTIROXINA 200MCG	COMPRIMIDO	1.000	MERCKSHARP	2,14	2.140,00
221	LEVOTIROXINA 75MCG	COMPRIMIDO	3.000	MERCKSHARP	0,79	2.370,00
222	LEVOTIROXINA 88MCG	COMPRIMIDO	3.000	MERCKSHARP	0,94	2.820,00
223	LORAZEPAM 1MG	COMPRIMIDO	3.000	WYETH	2,13	6.390,00
224	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	3.000	TEUTO	0,80	2.400,00
225	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMIDO	6.000	PRATI DONADUZZI	0,78	4.680,00
226	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMPRIMIDO	3.600	BIOLAB	3,05	10.980,00
227	LOSARTANA POTASSICA+ANLIDIPINO 5/50MG	CAPSULA	3.000	BIOSINTETICA	4,51	13.530,00
228	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100+25MG	COMPRIMIDO	3.000	EMS LTDA	0,84	2.520,00
229	LOSARTANAPOTASSICA+HIDROCLOR OTIAZIDA 50/12,5MG	COMPRIMIDO	3.000	MEDLEY	0,90	2.700,00
230	LOXOPROFENO SODICO 60MG	COMPRIMIDO	600	DAICHI	4,32	2.592,00
231	MACROGOL+BICARBONATODE SÓDIO + CLORETO DE POTASSIO+CLORETO DE SODIO 14G	ENVELOPE	1.200	LIBBS	4,54	5.448,00
232	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2.000	BELFAR	0,62	1.240,00
233	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	FRASCO	1.500	NATULAB	4,18	6.270,00
234	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	6.000	PHARLAB	0,23	1.380,00
235	METFORMINA XR 1GR	COMPRIMIDO	1.800	MERCKSHARP	3,16	5.688,00
236	METFORMINA XR 750MG	COMPRIMIDO	1.800	MERCKSHARP	2,22	3.996,00
237	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	3.000	EMS LTDA	2,42	7.260,00
238	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	1.000	PRATI DONADUZZI	27,23	27.230,00
239	MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	1.200	CRISTALIA	1,58	1.896,00
240	MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	1.200	CRISTALIA	3,88	4.656,00
241	MOXIFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	150	EMS LTDA	11,39	1.708,50
242	NAPROXENO 275MG	COMPRIMIDO	600	BAYER	2,94	1.764,00
243	NAPROXENO 550MG	COMPRIMIDO	600	BAYER	6,38	3.828,00
244	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	BISNAGA	2.000	PRATI DONADUZZI	5,76	11.520,00
245	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	6.000	NEO QUIMICA	0,59	3.540,00
246	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	15.000	PRATI DONADUZZI	0,29	4.350,00
247	NIMESULIDA 400MG	COMPRIMIDO	600	COSMED	8,10	4.860,00
248	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS DE 15ML	FRASCO	600	VITAPAN	4,96	2.976,00
249	NISTATINA + OXIDO ZINCO POMADA 60G	BISNAGA	600	GERMED LTDA	17,02	10.212,00
250	NITAZOXANIDA 20MG/ML PO PARA SUSPENSÃO 45ML	FRASCO	300	GERMED LTDA	22,30	6.690,00
251	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	4.000	MEDQUIMICA	0,92	3.680,00
252	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	1.200	PRATI DONADUZZI	1,20	1.440,00
253	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	1.000	PRATI DONADUZZI	0,68	680,00
254	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1.200	NOVAQUIMICA	1,41	1.692,00
255	OLEO DE GIRASSOL+AGE DE 200ML	FRASCO	600	AVVIO IND	13,74	8.244,00
256	OMEPRAZOL 40MG	CAPSULA	12.000	BELFAR	0,45	5.400,00
257	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	600	MEDLEY	2,36	1.416,00
258	OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML	FRASCO	60	UNIAO QUIMICA	113,11	6.786,60
259	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	600	MEDLEY	4,24	2.544,00
260	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	3.000	EUOFARMA	0,56	1.680,00
261	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	10.000	GERMED LTDA	0,47	4.700,00
262	PARACETAMOL 32MG/ML SOL. 60ML	FRASCO	600	BRASTERAPICA	12,52	7.512,00
263	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	24.000	BELFAR	0,35	8.400,00
264	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG	COMPRIMIDO	3.000	GEOLAB	1,18	3.540,00
265	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	600	GEOLAB	1,21	726,00
266	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	1.500	PHARLAB	0,63	945,00
267	PASSIFLORA 260MG	COMPRIMIDO	3.000	MEDQUIMICA	1,17	3.510,00

268	PASSIFLORA 90MG SOLUCAO DE 100ML	FRASCO	300	MEDQUIMICA	23,84	7.152,00
269	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	600	EMS LTDA	2,74	1.644,00
270	PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDO	3.000	GERMED LTDA	0,88	2.640,00
271	POLIVITAMINICO	COMPRIMIDO	15.000	NATULAB	0,11	1.650,00
272	POLIVITAMINICO GOTAS 30ML	FRASCO	1.200	BELFAR	8,34	10.008,00
273	POLIVITAMINICO XAROPE 100ML	FRASCO	1.200	MEDQUIMICA	7,26	8.712,00
274	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	2.000	PRATI DONADUZZI	0,86	1.720,00
275	PREGABALINA 150MG	CAPSULA	1.200	PHARLAB	1,64	1.968,00
276	PREGABALINA 75MG	CAPSULA	1.200	PHARLAB	1,12	1.344,00
277	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	1.000	FARMOQUIMICA	1,29	1.290,00
278	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	NOVAQUIMICA	1,80	5.400,00
279	QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	3.000	GEOLAB	2,88	8.640,00
280	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	GERMED LTDA	0,29	1.740,00
281	QUETIAPINA 300MG	COMPRIMIDO	600	MOMENTA	29,56	17.736,00
282	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	1.200	EUROFARMA	4,70	5.640,00
283	REPELENTE SPRAY COM ICARIDINA 100ML	FRASCO	600	FARMAX	37,52	22.512,00
284	RISPERIDONA 1MG	CAPSULA	6.000	PRATI DONADUZZI	0,32	1.920,00
285	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	1.000	PRATI DONADUZZI	23,92	23.920,00
286	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	12.000	PRATI DONADUZZI	0,37	4.440,00
287	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	6.000	PRATI DONADUZZI	0,84	5.040,00
288	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1.200	EMS LTDA	0,77	924,00
289	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1.200	EMS LTDA	1,03	1.236,00
290	ROSUVASTATINA 5MG	COMPRIMIDO	1.500	EMS LTDA	0,63	945,00
291	SACUBITRIL+VALSARTANA 24/26MG	COMPRIMIDO	600	NOVAQUIMICA	12,46	7.476,00
292	SACUBITRIL+VALSARTANA 49+51MG	COMPRIMIDO	600	NOVARTIS	12,59	7.554,00
293	SACUBITRIL+VALSARTANA 97/103MG	COMPRIMIDO	600	NOVARTIS	12,46	7.476,00
294	SALBUTAMOL XRP 100ML	FRASCO	300	NATULAB	3,88	1.164,00
295	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	1.200	PHARLAB	4,12	4.944,00
296	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000	PRATI DONADUZZI	0,89	1.780,00
297	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATI DONADUZZI	0,37	3.700,00
298	SIBUTRAMINA 15MG	CAPSULA	900	EUROFARMA	1,38	1.242,00
299	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	4.000	GERMED LTDA	0,35	1.400,00
300	SIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	FRASCO	2.000	HIPOLABOR	5,40	10.800,00
301	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG	COMPRIMIDO	600	MERCKSHARP	9,82	5.892,00
302	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/850MG	COMPRIMIDO	600	MERCKSHARP	9,82	5.892,00
303	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ TAMPA	FRASCO	2.400	HEARST	9,14	21.936,00
304	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	3.600	MEDQUIMICA	1,52	5.472,00
305	TETRACICLINA+ ANFOTERACINA CREME VAG 45G	BISNAGA	30	ARESE PHARMA	136,21	4.086,30
306	TIABENDAZOL POMADA 50MG 30G	BISNAGA	300	BELFAR	21,56	6.468,00
307	TIBOLONA 2,5MG	COMPRIMIDO	1.500	EMS LTDA	1,33	1.995,00
308	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	1.000	NOVAQUIMICA	0,93	930,00
309	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	1.000	NOVAQUIMICA	0,49	490,00
310	TRAMADOL 50MG	CAPSULA	6.000	HIPOLABOR	0,51	3.060,00
311	TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5+325MG	COMPRIMIDO	1.200	MYRALIS PHARMA	3,11	3.732,00
312	VALPROATO DE SODIO 300MG	CAPSULA	600	ABBOTT	2,79	1.674,00
313	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	3.000	GERMED LTDA	1,33	3.990,00
314	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	3.000	EMS LTDA	3,36	10.080,00
315	VALSARTANA 80MG	COMPRIMIDO	3.000	GERMED LTDA	1,96	5.880,00
316	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG	COMPRIMIDO	2.500	TORRENT	2,40	6.000,00
317	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320+25MG	COMPRIMIDO	2.500	GERMED LTDA	2,78	6.950,00
318	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG	COMPRIMIDO	2.500	NOVAQUIMICA	1,12	2.800,00
319	VILDAGLIPITINA+ METFORMINA 50/1000MG	COMPRIMIDO	900	NOVARTIS	7,66	6.894,00
320	VILDAGLIPITINA+ METFORMINA 50/850MG	COMPRIMIDO	900	NOVARTIS	7,58	6.822,00
321	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO POMADA 45G	BISNAGA	500	BELFAR	9,72	4.860,00
322	VITAMINA E 400UI	CAPSULA	4.000	BIOLAB	0,67	2.680,00
323	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	1.500	BIOLAB	0,39	585,00
324	ZOLPIDEM 5MG	COMPRIMIDO	900	EUROFARMA	2,60	2.340,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.499.616,16	

LOTE II – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VAOR TOTAL
1	ACET. BETAMETASONA+FOS. BETA 3MG/ML 1ML	AMPOLA	50	UNIAO QUIMICA	30,51	1.525,50
2	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	200	GENOM	1,91	382,00
3	ACICLOVIR CREME 10G	BISNAGA	300	PRATI DONADUZZI	6,00	1.800,00

4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	24.000	BRASTERAPICA	0,09	2.160,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	3.000	EMS LTDA	0,29	870,00
6	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	25.000	NATULAB	0,09	2.250,00
7	ACIDO FOLICO INF. 0,2MG 30ML	FRASCO	300	AIRELA	10,62	3.186,00
8	ACIDO VALPROICO 250MG	CAPSULA	6.000	BIOLAB	1,39	8.340,00
9	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	6.000	BIOLAB	1,94	11.640,00
10	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2.400	PRATI DONADUZZI	0,98	2.352,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	FRASCO	1.200	PRATI DONADUZZI	4,24	5.088,00
12	ALCACHOFRA 350MG	CAPSULA	600	AIRELA	1,52	912,00
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	1.500	GERMED LTDA	0,41	615,00
14	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	500	MEDLEY	0,50	250,00
15	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	500	MEDLEY	1,04	520,00
16	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	3.000	GEOLAB	1,16	3.480,00
17	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	300	HIPOLABOR	6,62	1.986,00
18	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	25.000	EMS LTDA	0,21	5.250,00
19	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	2.000	EMS LTDA	1,23	2.460,00
20	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 150ML	FRASCO	600	EUOFARMA	31,42	18.852,00
21	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	18.000	PRATI DONADUZZI	0,65	11.700,00
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125MG	COMPRIMIDO	600	EMS LTDA	8,26	4.956,00
23	ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	20.000	GEOLAB	0,21	4.200,00
24	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	20.000	GEOLAB	0,09	1.800,00
25	ATENÓLOL 100MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATI DONADUZZI	0,31	3.100,00
26	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	7.200	PRATI DONADUZZI	0,19	1.368,00
27	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	FARMACE	2,06	1.236,00
28	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000	PHARLAB	1,99	11.940,00
29	AZITROMICINA 600MG SUSP PO 15ML	FRASCO	600	PHARLAB	21,54	12.924,00
30	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO / AMPOLA	600	TEUTO	21,05	12.630,00
31	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO / AMPOLA	600	TEUTO	21,26	12.756,00
32	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% 10ML	AMPOLA	600	SAMTEC	2,04	1.224,00
33	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% 250ML	BOLSA	20	HYPOFARMA	87,11	1.742,20
34	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	12.000	CRISTALIA	0,83	9.960,00
35	BIPERIDENO 4MG	COMPRIMIDO	600	ABBOTT	1,85	1.110,00
36	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	300	CRISTALIA	6,50	1.950,00
37	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES	FRASCO	300	EMS LTDA	32,93	9.879,00
38	BUDESONIDA 64MCG SUSP 120 DOSES	FRASCO	300	EMS LTDA	37,57	11.271,00
39	BUDESONIDA AQUA/NASAL 50MCG 120 DOSES	FRASCO	100	BIOSINTETICA	76,97	7.697,00
40	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	25.000	GEOLAB	0,07	1.750,00
41	CARB. DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 500MG + 400MG	COMPRIMIDO	900	IMEC	0,54	486,00
42	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	FRASCO	600	HIPOLABOR	20,08	12.048,00
43	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	18.000	HIPOLABOR	0,85	15.300,00
44	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	6.000	CRISTALIA	1,43	8.580,00
45	CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL 1500MG+200UI	COMPRIMIDO	1.200	IMEC	0,77	924,00
46	CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL 1500MG+400UI	COMPRIMIDO	1.200	IMEC	0,76	912,00
47	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	6.000	HIPOLABOR	0,74	4.440,00
48	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	5.000	GERMED LTDA	0,27	1.350,00
49	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	5.000	GERMED LTDA	0,41	2.050,00
50	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	5.000	NOVAQUIMICA	0,25	1.250,00
51	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	5.000	GERMED LTDA	0,29	1.450,00
52	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FRASCO	600	ABL	24,98	14.988,00
53	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	4.000	ABL	1,54	6.160,00
54	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO / AMPOLA	600	BIOQUIMICO	8,87	5.322,00
55	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	FRASCO	300	NATIVITA	15,04	4.512,00
56	CIPROFLOXACINO 250MG	AMPOLA	120	EUOFARMA	31,68	3.801,60
57	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	6.000	PRATI DONADUZZI	0,59	3.540,00
58	CLARITROMICINA 250/5ML - SUSP 60ML	COMPRIMIDO	20	EMS LTDA	288,15	5.763,00
59	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1.200	PHARLAB	5,26	6.312,00
60	CLINDAMICINA, 600MG, 4ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	9,56	1.912,00
61	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMP REVEST.	1.200	GERMED LTDA	2,10	2.520,00
62	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMP REVEST.	1.200	EMS LTDA	4,40	5.280,00
63	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	FRASCO	2.000	GEOLAB	6,89	13.780,00
64	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	AMPOLA	1.200	ISOFARMA	1,52	1.824,00

65	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1000ML	BOLSA	600	HALEXISTAR	20,77	12.462,00
66	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 100ML	BOLSA	1.500	HALEXISTAR	10,39	15.585,00
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, SISTEMA FECHADO, 500ML	BOLSA	3.000	HALEXISTAR	14,88	44.640,00
68	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO,10ML	AMPOLA	1.200	ISOFARMA	1,02	1.224,00
69	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	6.000	CRISTALIA	0,92	5.520,00
70	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	CRISTALIA	0,75	4.500,00
71	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML	FRASCO	300	CRISTALIA	15,90	4.770,00
72	CLORPROMAZINA, 5MG/ML, 5ML	AMPOLA	200	UNIAO QUIMICA	5,57	1.114,00
73	DEXAMETASONA 1MG/G CR 10G	BISNAGA	2.000	HIPOLABOR	3,85	7.700,00
74	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	2.400	TEUTO	0,50	1.200,00
75	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FRASCO	1.200	FARMACE	7,83	9.396,00
76	DEXAMETASONA, 4MG/ML, 2,5ML	AMPOLA	1.800	HIPOLABOR	6,06	10.908,00
77	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	6.000	GEOLAB	0,15	900,00
78	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	1.500	HIPOLABOR	5,24	7.860,00
79	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	21.000	SANTISA S A	0,15	3.150,00
80	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	5.000	SANTISA S A	0,15	750,00
81	DIAZEPAM, 10MG, 2ML	AMPOLA	600	SANTISA S A	1,82	1.092,00
82	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML	FRASCO	50	PRATI DONADUZZI	19,85	992,50
83	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	3.000	PHARLAB	0,48	1.440,00
84	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	25.000	PRATI DONADUZZI	0,35	8.750,00
85	DIPIRONA SÓDICA 500MG GOTAS 10ML	FRASCO	3.000	FARMACE	2,62	7.860,00
86	DIPIRONA SÓDICA 500MG, 2ML	AMPOLA	3.000	HIPOLABOR	3,20	9.600,00
87	DOBUTAMINA, 250MG, 20ML	AMPOLA	200	TEUTO	16,38	3.276,00
88	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	3.000	PRATI DONADUZZI	0,47	1.410,00
89	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	2.000	PRATI DONADUZZI	0,62	1.240,00
90	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	18.000	HIPOLABOR	0,13	2.340,00
91	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	18.000	MEDQUIMICA	0,17	3.060,00
92	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	6.000	GERMED LTDA	0,11	660,00
93	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	1.200	HIPOLABOR	1,50	1.800,00
94	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	2.500	EUROFARMA	0,62	1.550,00
95	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	300	SANVAL	32,64	9.792,00
96	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	HIPOLABOR	0,23	690,00
97	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, 5ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	5,79	1.737,00
98	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	6.000	CRISTALIA	0,50	3.000,00
99	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	600	UNIAO QUIMICA	11,44	6.864,00
100	FENOBARBITAL, 200MG, 2ML	AMPOLA	600	CRISTALIA	5,41	3.246,00
101	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	2.000	MEDQUIMICA	1,15	2.300,00
102	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, 5ML	AMPOLA	100	HIPOLABOR	29,50	2.950,00
103	FLUCINOLONA + POLIMIXINA.+ NEOMICINA + LIDOCAINA 10ML OTOLOGICA.	FRASCO	60	GEOLAB	11,28	676,80
104	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	18.000	HIPOLABOR	0,31	5.580,00
105	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	25.000	PRATI DONADUZZI	0,13	3.250,00
106	FUROSEMIDA, 20MG/ML, 2ML	AMPOLA	2.000	SANTISA S A	3,92	7.840,00
107	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	0,07	2.100,00
108	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	2.400	TORRENT	1,12	2.688,00
109	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	1.800	EMS LTDA	1,78	3.204,00
110	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 100ML	BOLSA	600	HALEXISTAR	10,20	6.120,00
111	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML	BOLSA	2.000	HALEXISTAR	13,41	26.820,00
112	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	BOLSA	3.000	HALEXISTAR	15,91	47.730,00
113	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, 10ML	AMPOLA	2.000	ISOFARMA	1,29	2.580,00
114	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, 10ML	AMPOLA	2.000	ISOFARMA	1,33	2.660,00
115	GUACO XAROPE 100ML	FRASCO	500	NATULAB	4,71	2.355,00
116	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	3.000	CRISTALIA	0,45	1.350,00
117	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FRASCO	400	CRISTALIA	11,25	4.500,00
118	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	22,26	4.452,00
119	HALOPERIDOL DECANOATO, 50MG/ML, 1ML	FRASCO / AMPOLA	200	CRISTALIA	21,41	4.282,00
120	HALOPERIDOL, 5MG/ML, 1ML	AMPOLA	200	UNIAO QUIMICA	4,13	826,00
121	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SUBCUTÂNEA, 0,25ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	16,59	3.318,00
122	HIDRALAZINA 25MG	DRAGEA	2.000	NOVARTIS	0,84	1.680,00
123	HIDRALAZINA 50MG	DRAGEA	2.000	NOVARTIS	1,15	2.300,00
124	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	25.000	MEDQUIMICA	0,07	1.750,00
125	HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO / AMPOLA	600	BLAU FARMACEUTICA	8,42	5.052,00
126	HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO / AMPOLA	600	BLAU FARMACEUTICA	13,97	8.382,00
127	HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA 30G	BISNAGA	200	EMS LTDA	35,18	7.036,00

128	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRASCO	1.200	AIRELA	4,22	5.064,00
129	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	12.000	GEOLAB	0,45	5.400,00
130	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	2.000	NATULAB	4,99	9.980,00
131	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	12.000	PRATI DONADUZZI	0,60	7.200,00
132	INSULINA HUMANA NPH, 100UI/ML, 10ML	FRASCO / AMPOLA	30	NOVO NORDISK	47,83	1.434,90
133	INSULINA HUMANA NPH,100UI/ML, 3ML	REFIL	30	NOVO NORDISK	57,21	1.716,30
134	INSULINA HUMANA REGULAR, 100UI/ML, 10ML	FRASCO / AMPOLA	20	NOVO NORDISK	47,67	953,40
135	IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	600	PRATI DONADUZZI	2,90	1.740,00
136	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	600	EMS LTDA	0,75	450,00
137	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	600	BIOSINTETICA	0,47	282,00
138	ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO	300	BIOSINTETICA	0,77	231,00
139	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	600	EMS LTDA	0,78	468,00
140	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	500	GEOLAB	2,43	1.215,00
141	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1.200	GERMED LTDA	3,44	4.128,00
142	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG	COMPRIMIDO DISPERSIVEL	1.200	ROCHE	5,30	6.360,00
143	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG	CAPSULA	1.200	ROCHE	5,32	6.384,00
144	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG	COMPRIMIDO	1.200	ROCHE	5,60	4.320,00
145	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	COMPRIMIDO	1.200	ROCHE	7,12	8.544,00
146	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG/0,03 MG	COMPRIMIDO	6.000	BIOLAB	0,27	1.620,00
147	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	3.000	MERCKSHARP	0,61	1.830,00
148	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	3.000	MERCKSHARP	0,64	1.920,00
149	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	3.000	MERCKSHARP	0,73	2.190,00
150	LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY DE 50ML	FRASCO	30	HIPOLABOR	93,85	2.815,50
151	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, S/VASO, 20ML	FRASCO / AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	15,02	15.020,00
152	LIDOCAINA GELEIA DE 30G	BISNAGA	600	PHARLAB	7,76	4.656,00
153	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	4.000	VITAPAN	0,37	1.480,00
154	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	600	AIRELA	8,36	5.016,00
155	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	36.000	PRATI DONADUZZI	0,15	5.400,00
156	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	24.000	PRATI DONADUZZI	0,33	7.920,00
157	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	24.000	PRATI DONADUZZI	0,33	7.920,00
158	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	6.000	HIPOLABOR	0,17	1.020,00
159	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, 2ML	AMPOLA	1.200	FARMACE	1,67	2.004,00
160	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FRASCO	1.200	BELFAR	4,92	5.904,00
161	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATI DONADUZZI	0,43	4.300,00
162	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL. 100MG/G 50G	BISNAGA	1.200	PRATI DONADUZZI	16,78	20.136,00
163	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML DE 120ML	FRASCO	600	EMS LTDA	18,76	11.256,00
164	MICONAZOL CREME 28G DERMATOLOGICO	BISNAGA	300	PRATI DONADUZZI	8,16	2.448,00
165	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	600	HIPOLABOR	17,56	10.536,00
166	MICONAZOL LOÇÃO DE 30ML	FRASCO	300	CIMED	9,62	2.886,00
167	NALOXONA, 0,4MG/ML, 1ML	AMPOLA	240	HIPOLABOR	13,03	3.127,20
168	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	600	NEO QUIMICA	1,13	678,00
169	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	1.200	PRATI DONADUZZI	12,56	15.072,00
170	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML 30ML	FRASCO	600	PRATI DONADUZZI	10,16	6.096,00
171	NOREPINEFRINA, 8MG IV, 4ML	AMPOLA	900	HIPOLABOR	8,51	7.659,00
172	NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULA	1.500	CELLERA	2,30	3.450,00
173	NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	3.000	EUROFARMA	0,92	2.760,00
174	NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	3.000	RANBAXY	2,54	7.620,00
175	NORTRIPTILINA 75MG	CAPSULA	1.500	RANBAXY	2,36	3.540,00
176	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	800	IMEC	9,82	7.856,00
177	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	24.000	HIPOLABOR	0,17	4.080,00
178	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	1.200	BIOLAB	3,16	3.792,00
179	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	1.200	BIOLAB	5,54	6.648,00
180	OXIDO DE ZINCO 100G	FRASCO	500	RIOQUIMICA	9,98	4.990,00
181	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML	FRASCO	2.400	NATULAB	3,68	8.832,00
182	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	24.000	HIPOLABOR	0,23	5.520,00
183	PENICILINA 1.200.000 UI, 4ML	FRASCO / AMPOLA	1.600	TEUTO	21,12	33.792,00
184	PENICILINA G BENZATINA, 600.000UI	FRASCO / AMPOLA	1.200	TEUTO	21,05	25.260,00
185	PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI	FRASCO / AMPOLA	600	BLAU FARMACEUTICA	15,17	9.102,00
186	PERMETRINA 1% C/ 60ML	FRASCO	600	NATIVITA	9,86	5.916,00
187	PERMETRINA 5% LOÇÃO C/ 60ML	FRASCO	600	NATIVITA	7,60	4.560,00
188	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRASCO	600	HIPOLABOR	12,08	7.248,00
189	PREDNISOLONA SUSP 1MG/ML 100ML	FRASCO	600	PRATI DONADUZZI	17,01	10.206,00
190	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	6.000	SANVAL	0,52	3.120,00

191	PREDNISONA 5MG	COMPRESSO	3.000	GERMED LTDA	0,32	960,00
192	PROMETAZINA 25MG	COMPRESSO	3.000	CRISTALIA	0,41	1.230,00
193	PROMETAZINA, 2ML	AMPOLA	600	HIPOLABOR	6,89	4.134,00
194	PROPRANOLOL 40MG	COMPRESSO	12.000	HIPOLABOR	0,09	1.080,00
195	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVELOPE	3.000	NATULAB	2,74	8.220,00
196	SALBUTAMOL 100MCG/JATO SPRAY C/200 DOSES	FRASCO	300	PHARMASCIENC E	31,26	9.378,00
197	SINVASTATINA 10MG	COMPRESSO	3.000	PHARLAB	0,15	450,00
198	SINVASTATINA 20MG	COMPRESSO	18.000	PHARLAB	0,27	4.860,00
199	SINVASTATINA 40MG	COMPRESSO	15.000	PHARLAB	0,37	5.550,00
200	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, 500ML	BOLSA	3.000	HALEXISTAR	15,19	45.570,00
201	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	60	NATIVITA	87,89	5.273,40
202	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 40/8MG/ML SUSP. 100ML	FRASCO	1.200	EMS LTDA	9,45	11.340,00
203	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	COMPRESSO	3.000	PRATI DONADUZZI	0,50	1.500,00
204	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 800/160MG	COMPRESSO	600	BELFAR	3,54	2.124,00
205	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, 10ML	AMPOLA	1.000	ISOFARMA	2,55	2.550,00
206	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, 10ML	AMPOLA	1.000	ISOFARMA	14,20	14.200,00
207	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FRASCO	600	BELFAR	8,14	4.884,00
208	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRESSO	24.000	NATULAB	0,15	3.600,00
209	SULFATO FERROSO SOL.ORAL 30ML	FRASCO	500	NATULAB	3,32	1.660,00
210	TIAMINA 300MG	COMPRESSO	1.200	GEOLAB	1,07	1.284,00
211	TIMOLOL 0,5% DE 5ML	FRASCO	100	GERMED LTDA	7,46	746,00
212	VALPROATO DE SÓDIO 250MG XPE 100ML	FRASCO	1.200	HIPOLABOR	11,62	13.944,00
213	VERAPAMIL 80MG	COMPRESSO	1.500	NOVAQUIMICA	0,47	705,00

VALOR TOTAL REGISTRADO**R\$ 1.209.791,30****LOTE III - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACET. BETAMETASONA+FOS. BETA 3MG/ML 1ML	AMPOLA	50	UNIAO QUIMICA	31,12	1.556,00
2	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML INJ.	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	13,52	4.056,00
3	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G INJ. 20ML	AMPOLA	50	ZYDUS NIKKHO	54,83	2.741,50
4	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G INJ. 20ML	AMPOLA	100	ZYDUS NIKKHO	64,82	6.482,00
5	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA	1.800	SANTISA S A	8,34	15.012,00
6	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	1.400	BLAU FARMACEUTICA	6,53	9.142,00
7	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	22,51	4.502,00
8	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 20	AMPOLA ml	300	ISOFARMA	1,75	525,00
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO, 100ML	BOLSA	1.000	HALEXISTAR	11,21	11.210,00
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO, 10ML	AMPOLA	24.000	ISOFARMA	0,99	23.760,00
11	ALBUMINA 20% IV 50ML	FRASCO/ AMPOLA	10	BLAU FARMACEUTICA	459,13	4.591,30
12	ALFAEPOETINA 4.000 UI 1ML	FRASCO/ AMPOLA	30	BLAU FARMACEUTICA	94,09	2.822,70
13	ALFENTANILA 0,544MG/ML 5ML	AMPOLA	50	CRISTALIA	91,31	4.565,50
14	ALGESTONA + ESTRADIOL, 150 MG +10 MG/ML,	AMPOLA	100	EMS LTDA	27,94	2.794,00
15	AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	100	TEUTO	10,74	1.074,00
16	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	100	FRESENIUS	14,22	1.422,00
17	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	HIPOLABOR	19,01	5.703,00
18	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	300	HIPOLABOR	6,78	2.034,00
19	AMPICILINA 1G	FRASCO/ AMPOLA	600	BLAU FARMACEUTICA	7,25	4.350,00
20	ANFOTERICINA B 50MG	FRASCO/ AMPOLA	25	CRISTALIA	56,54	1.413,50
21	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	FARMACE	2,06	1.236,00
22	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	60	CRISTALIA	37,21	2.232,60
23	AZTREONAM, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	20	UNIAO QUIMICA	79,50	1.590,00
24	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	600	TEUTO	21,46	12.876,00

25	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	600	TEUTO	21,26	12.756,00
26	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	NEO QUIMICA	9,67	2.901,00
27	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% 10ML	AMPOLA	600	SAMTEC	2,04	1.224,00
28	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% 250ML	BOLSA	10	HYPOFARMA	88,27	882,70
29	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	300	CRISTALIA	4,66	1.398,00
30	BROMOPRIDA, 10MG 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.400	HIPOLABOR	4,83	11.592,00
31	BUPIVACAÍNA + GLICOSE, 0,5% + 8%, INJETÁVEL 4ML	FRASCO/ AMPOLA	300	HYPOFARMA	8,87	2.661,00
32	CEFALOTINA 1G	FRASCO/ AMPOLA	1.000	BLAU FARMACEUTICA	8,87	8.870,00
33	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	BLAU FARMACEUTICA	13,21	3.963,00
34	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	BIOCHIMICO	31,56	1.578,00
35	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	BIOCHIMICO	22,19	1.109,50

36	CEFOXITINA SÓDICA 1G	FRASCO/ AMPOLA	100	BLAU FARMACEUTICA	16,24	1.624,00
37	CEFTAZIDIMA 1G	FRASCO/ AMPOLA	300	BLAU FARMACEUTICA	29,26	8.778,00
38	CEFTRIAXONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO: 1G. FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	1.200	BIOCHIMICO	8,87	10.644,00
39	CETAMINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	100	CRISTALIA	32,65	3.265,00
40	CETAMINA SOL 50MG/ML 10ML	FRASCO/ AMPOLA	50	CRISTALIA	156,32	7.816,00
41	CETOPROFENO, 100MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	600	CRISTALIA	9,64	5.784,00
42	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	HIPOLABOR	6,53	3.918,00
43	CIMETIDINA. CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML 2ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	TEUTO	9,59	11.508,00
44	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	BOLSA	360	ISOFARMA	31,36	11.289,60
45	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	BOLSA	120	ISOFARMA	54,89	6.586,80
46	CLARITROMICINA 500MG IV	FRASCO/ AMPOLA	10	ABL	109,77	1.097,70
47	CLINDAMICINA, 600MG, 4ML	AMPOLA	600	HIPOLABOR	9,46	5.676,00
48	CLONIDINA 150MCG/ML IM/IV 1ML	AMPOLA	30	CRISTALIA	23,76	712,80
49	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	50	NOVAFARMA	15,00	750,00
50	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1000ML	BOLSA	600	HALEXISTAR	20,77	12.462,00
51	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 100ML	BOLSA	1.500	HALEXISTAR	10,42	15.630,00
52	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	AMPOLA	300	ISOFARMA	1,06	318,00
53	CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, 10ML	AMPOLA	1.200	ISOFARMA	1,50	1.800,00
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, SISTEMA FECHADO, 500ML	BOLSA	3.000	HALEXISTAR	14,88	44.640,00
55	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO,10ML	AMPOLA	1.200	ISOFARMA	1,03	1.236,00
56	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 10ML	AMPOLA	400	ISOFARMA	1,15	460,00
57	CLORPROMAZINA, 5MG/ML, 5ML	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	5,50	1.650,00
58	DESLANOSIDEO, 0,2 MG/ML, 2ML	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	5,98	1.794,00
59	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPOLA	1.500	HIPOLABOR	3,55	5.325,00
60	DEXAMETASONA, 4MG/ML, 2,5ML	AMPOLA	1.500	HIPOLABOR	5,96	8.940,00
61	DIAZEPAM, 10MG, 2ML	AMPOLA	600	SANTISA S A	1,80	1.080,00
62	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, 25MG/ML, 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	TEUTO	11,02	1.102,00
63	DICLOFENACO DE SÓDICO, 25MG/ML, 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	FARMACE	2,04	4.080,00
64	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, 50MG + 50MG/ML	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	9,22	2.766,00
65	DIPIRONA SÓDICA 500MG, 2ML	AMPOLA	3.600	HIPOLABOR	3,14	11.304,00
66	DOBUTAMINA, 250MG, 20ML	FRASCO/ AMPOLA	300	TEUTO	16,44	4.932,00
67	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	HIPOLABOR	5,54	16.620,00
68	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	HIPOLABOR	2,61	7.830,00
69	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	400	UNIAO QUIMICA	4,13	1.652,00
70	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, 5ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	5,83	1.749,00
71	FENOBARBITAL, 200MG, 2ML	AMPOLA	300	CRISTALIA	5,46	1.638,00
72	FENTANILA, 50UG/ML, 2ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	5,21	1.563,00
73	FENTANILA, 50UG/ML, 5ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	7,94	2.382,00
74	FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML	AMPOLA	100	BLAU FARMACEUTICA	24,12	2.412,00
75	FITOMENADIONA,10MG/ML, 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	5,59	5.590,00
76	FLUCONAZOL IV, 2MG/ML, 100ML	BOLSA	200	ISOFARMA	29,07	5.814,00
77	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, 5ML	AMPOLA	100	CRISTALIA	29,11	2.911,00
78	FUROSEMIDA, 20MG/ML, 2ML	AMPOLA	3.000	SANTISA S A	3,93	11.790,00
79	GENTAMICINA, 40MG/ML, 1ML	AMPOLA	400	SANTISA S A	3,92	1.568,00
80	GENTAMICINA, 40MG/ML, 2ML	AMPOLA	400	HYPOFARMA	4,00	1.600,00
81	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLA	500	ISOFARMA	4,20	2.100,00
82	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 100ML	BOLSA	1.200	HALEXISTAR	10,24	12.288,00
83	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML	BOLSA	3.000	HALEXISTAR	13,33	39.990,00
84	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	BOLSA	3.000	HALEXISTAR	15,59	46.770,00
85	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, 10ML	AMPOLA	1.000	ISOFARMA	1,29	1.290,00
86	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, 10ML	AMPOLA	2.000	ISOFARMA	1,34	2.680,00
87	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML	AMPOLA	300	CRISTALIA	20,85	6.255,00
88	HALOPERIDOL, 5MG/ML, 1ML	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	4,08	1.224,00
89	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML IV, 5ML	FRASCO/ AMPOLA	200	CRISTALIA	35,76	7.152,00
90	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SUBCUTÂNEA, 0,25ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	16,21	3.242,00
91	HIDRALAZINA 20MG/ML, 1ML	AMPOLA	600	CRISTALIA	12,27	7.362,00
92	HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO/ AMPOLA	1.200	BLAU FARMACEUTICA	8,42	10.104,00
93	HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO/ AMPOLA	1.200	BLAU FARMACEUTICA	13,97	16.764,00
94	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG	FRASCO/ AMPOLA	20	ABL	47,01	940,20
95	ISOSSORBIDA, 10MG/ML, 1ML INJ	AMPOLA	50	BIOLAB	12,86	643,00
96	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, SF 100ML	BOLSA	60	ISOFARMA	37,72	2.263,20
97	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, S/VASO, 20ML	FRASCO/ AMPOLA	600	HIPOLABOR	14,87	8.922,00
98	MEROPENEM, 1G	FRASCO/ AMPOLA	100	BIOCHIMICO	35,01	3.501,00

99	MEROPENEM, 500 MG	FRASCO/ AMPOLA	100	ABL	24,03	2.403,00
100	METILGOMETRINA, 0,2 MG/ML, 1ML	AMPOLA	600	UNIAO QUIMICA	7,06	4.236,00
101	METILPREDNISOLONA, 125MG, 2ML	FRASCO/ AMPOLA	50	BLAU FARMACEUTICA	36,38	1.819,00
102	METILPREDNISOLONA, 500MG, 8ML	AMPOLA	50	BLAU FARMACEUTICA	41,62	2.081,00
103	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, 2ML	AMPOLA	3.600	FARMACE	1,67	6.012,00
104	METRONIDAZOL, 5MG/ML, 100ML	BOLSA	480	HALEXISTAR	15,35	7.368,00
105	METROPOLOL, 1MG/ML, 5ML	AMPOLA	100	CRISTALIA	54,98	5.498,00
106	MIDAZOLAN INJ, 1MG/ML, 5ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	8,42	1.684,00
107	MIDAZOLAN INJ, 5MG/ML, 10ML	FRASCO/ AMPOLA	200	HIPOLABOR	7,84	1.568,00
108	MIDAZOLAN, 5MG/ML, 3ML	AMPOLA	600	HIPOLABOR	7,89	4.734,00
109	MORFINA, 0,1MG/ML, 1ML	ESTOJO	300	CRISTALIA	6,07	1.821,00
110	MORFINA, 0,2MG/ML, 1ML	ESTOJO	600	CRISTALIA	12,10	7.260,00
111	MORFINA, 10MG, 1ML	ESTOJO	1.200	HIPOLABOR	8,50	10.200,00
112	MORFINA, 1MG/ML, 2ML	ESTOJO	300	CRISTALIA	12,28	3.684,00
113	MOXIFLOXACINO, 1,6MG/ML, SOL. 250ML	BOLSA	20	EUROFARMA	75,74	1.514,80
114	NALOXONA, 0,4MG/ML, 1ML	AMPOLA	120	HIPOLABOR	12,73	1.527,60
115	NITRIGLICERINA, 5MG/ML, 5ML	AMPOLA	30	CRISTALIA	72,91	2.187,30
116	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25MG/ML, 2ML	AMPOLA	60	CRISTALIA	43,31	2.598,60
117	NOREPINEFRINA, 8MG IV, 4ML	AMPOLA	1.200	HIPOLABOR	8,51	10.212,00
118	OCITOCINA 5UI/ML, 1ML	AMPOLA	300	BLAU FARMACEUTICA	10,07	3.021,00
119	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	FRASCO/ AMPOLA	600	BLAU FARMACEUTICA	14,53	8.718,00
120	ONDANSETRONA DI-HIDRATADO, 2MG/ML, 2ML	AMPOLA	1.200	HIPOLABOR	7,18	8.616,00
121	ONDANSETRONA DI-HIDRATADO, 2MG/ML, 4ML	AMPOLA	1.200	HIPOLABOR	10,32	12.384,00
122	OXACILINA, 500 MG	FRASCO/ AMPOLA	600	BLAU FARMACEUTICA	6,22	3.732,00
123	PENTOXIFILINA, 20MG/ML	FRASCO/ AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	7,92	2.376,00
124	PETIDINA, 50MG/ML, 2ML	AMPOLA	300	CRISTALIA	5,50	1.650,00
125	POLIMIXINA B	FRASCO/ AMPOLA	30	ABL	47,20	1.416,00
126	PROMETAZINA, 2ML	AMPOLA	600	HIPOLABOR	6,66	3.996,00
127	PROPOFOL, 10MG/ML, 20ML	FRASCO/ AMPOLA	100	CRISTALIA	29,07	2.907,00
128	ROCURONIO, 10MG/ML, 5ML	FRASCO/ AMPOLA	50	ABL	24,34	1.217,00
129	SOLUÇÃO MANITOL, 20%, 250ML	BOLSA	60	HALEXISTAR	30,59	1.835,40
130	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, 500ML	BOLSA	1.200	HALEXISTAR	15,29	18.348,00
131	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES, 500ML	BOLSA	1.200	FARMACE	14,49	17.388,00
132	SULBACT 1G + AMPICILINA 2G, 6,4ML	FRASCO/ AMPOLA	100	ABL	31,25	3.125,00
133	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, 10ML	AMPOLA	1.000	ISOFARMA	2,56	2.560,00
134	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, 10ML	AMPOLA	1.000	ISOFARMA	14,30	14.300,00
135	TENOXICAN 20MG, INJ	FRASCO/ AMPOLA	900	UNIAO QUIMICA	17,47	15.723,00
136	TENOXICAN 40MG	FRASCO/ AMPOLA	900	UNIAO QUIMICA	30,66	27.594,00
137	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	3,30	660,00
138	TRAMADOL, 50MG/ML, 1ML	AMPOLA	1.200	HIPOLABOR	7,13	8.556,00
139	TRAMADOL, 50MG/ML, 2ML	AMPOLA	1.200	HIPOLABOR	7,13	8.556,00
140	VANCOMICINA, 500MG	FRASCO/ AMPOLA	200	UNIAO QUIMICA	12,65	2.530,00
141	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 2ML	AMPOLA	1.000	HYPOFARMA	7,92	7.920,00
142	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, INJETÁVEL+FRUTOSE	FRASCO/ AMPOLA	100	CRISTALIA	13,46	1.346,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 873.087,30	

LOTE IV – INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML, SUBCUTÂNEO	SERINGA	120	CRISTALIA	46,89	5.626,80
2	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML, SUBCUTÂNEO	SERINGA	120	CRISTALIA	55,80	6.696,00
3	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML, SUBCUTÂNEO	SERINGA	60	CRISTALIA	91,07	5.464,20
4	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML, SUBCUTÂNEO	SERINGA	60	CRISTALIA	102,28	6.136,80
5	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG, 2ML	SERINGA	20	BOEHRINGER INGE	767,51	15.350,20
6	INSULINA ASPARTE, 100UI/ML, 3ML	CANETA	20	NOVO NORDISK	107,86	2.157,20
7	INSULINA DEGLUDECA, 100UI/ML, 3ML	CANETA	20	NOVO NORDISK	384,87	7.697,40
8	INSULINA DULAGLUTIDA, 1,5MG/0,5ML	SERINGA	20	ELI LILLY	346,96	6.939,20
9	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR, 100UI, 3ML	CANETA	30	SANOFI-AVENTIS	207,02	6.210,60
10	INSULINA GLARGINA, 100UI, 3ML	REFIL	30	SANOFI-AVENTIS	184,14	5.524,20
11	INSULINA GLARGINA, 3ML	CANETA	30	ELI LILLY	102,28	3.068,40
12	INSULINA LIRAGLUTIDA, 6MG/ML, 3ML	CANETA	20	NOVO NORDISK	607,83	12.156,60
13	INSULINA LISPRO 100UI, 3ML	CANETA	20	ELI LILLY	102,85	2.057,00
14	INSULINA LISPRO 100UI, SOL. 10ML	FRASCO / AMPOLA	12	ELI LILLY	282,72	3.392,64

15	INSULINA LISPRO 25%, 3ML	CANETA	10	ELI LILLY	133,96	1.339,60
16	INSULINA LISPRO 50%, 3ML	CANETA	10	ELI LILLY	132,64	1.326,40
17	INSULINA SEMAGLUTIDO, 0,25MG/0,5ML	CANETA	30	NOVO NORDISK	1.770,06	53.101,80
18	INSULINA SEMAGLUTIDO, 1MG	CANETA	30	NOVO NORDISK	2.246,39	67.391,70
19	LEITE APTAMIL HA DE 800G	LATA	30	DANONE	576,30	17.289,00
20	LEITE APTAMIL PEPTI 800G	LATA	30	DANONE	598,69	17.960,70
21	LEITE APTAMIL PREMIUM 1 800G	LATA	30	DANONE	151,94	4.558,20
22	LEITE APTAMIL PREMIUM 2 800G	LATA	30	DANONE	166,94	5.008,20
23	LEITE NAN 1 CONFOR 800G	LATA	30	NESTLE	134,78	4.043,40
24	LEITE NAN 2 CONFOR 800G	LATA	30	NESTLE	137,49	4.124,70
25	LEITE NAN HÁ CONFOR 800G	LATA	30	NESTLE	228,07	6.842,10
26	LEITE NUTREN SENIOR 740G	LATA	30	NESTLE	295,94	8.878,20
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 280.341,24	

LOTE V – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PACOTE	120	TALGE DESC	9,32	1.118,40
2	ABS POS PARTO COM GEL C/20 UND	PACOTE	300	MEGAFRAL	25,71	7.713,00
3	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - CAIXA COM 250 UNIDADES - MODELO HS-250	CAIXA	10	CRAL PLAST	98,99	989,90
4	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	120	PHIQ	15,01	1.801,20
5	AGULHA CANETA INSULINA - 4MM (CX C/ 100 UN)	CAIXA	120	CRAL PLAST	35,45	4.254,00
6	AGULHA CANETA INSULINA - 5MM (CX C/ 100 UN)	CAIXA	120	CRAL PLAST	34,65	4.158,00
7	AGULHA CANETA INSULINA - 6MM (CX C/ 100 UN)	CAIXA	60	CRAL PLAST	34,77	2.086,20
8	AGULHA CANETA INSULINA - 8MM (CX C/ 100 UN)	CAIXA	60	CRAL PLAST	35,22	2.113,20
9	AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE - 25X0,7MM (22G) - COR PRETA - CAIXA COM 100 UNIDADES - MODELO AGV2507	CAIXA	20	CRAL PLAST	64,04	1.280,80
10	AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE - AÇO INOX - ESTÉRIL - 25X0,8MM - COR VERDE - CAIXA COM 100 UNIDADES - MODELO AGV2508	CAIXA	20	CRAL PLAST	65,33	1.306,60
11	AGULHA DESC. 0,30 X 13 - (30G 1/2") CX C/100 UNID	CAIXA	12	LABOR IMPORT	17,88	214,56
12	AGULHA DESC. 0,38 X 13 - (27,5G 1/2") CX C/ 100 UNID	CAIXA	12	LABOR IMPORT	17,70	212,40
13	AGULHA DESC. 0,45 X 13 - (26G 1/2") CX C/100 UND	CAIXA	120	LABOR IMPORT	15,73	1.887,60
14	AGULHA DESC. 0,55 X 20 - (24G 3/4") CX C/100 UND	CAIXA	120	LABOR IMPORT	15,68	1.881,60
15	AGULHA DESC. 0,60 X 25 - (23G 1") CX C/100 UND	CAIXA	60	LABOR IMPORT	15,68	940,80
16	AGULHA DESC. 0,70 X 25 - (22G 1") CX C/100 UND	CAIXA	200	LABOR IMPORT	15,84	3.168,00
17	AGULHA DESC. 0,70 X 30 - (22G 1 1/4") CX C/100 UND	CAIXA	12	LABOR IMPORT	15,95	191,40
18	AGULHA DESC. 0,80 X 25 - (21G 1") CX C/100 UND	CAIXA	120	LABOR IMPORT	15,95	1.914,00
19	AGULHA DESC. 0,80 X 30 - (21G 1 1/4") CX C/100 UND	CAIXA	60	LABOR IMPORT	15,68	940,80
20	AGULHA DESC. 0,80 X 40 - (21G 1 1/2") CX C/100 UND	CAIXA	24	LABOR IMPORT	19,67	472,08
21	AGULHA DESC. 1,00 X 30 - (19G 1 1/4") CX C/100 UND	CAIXA	12	LABOR IMPORT	19,60	235,20
22	AGULHA DESC. 1,20 X 40 - (18G 1 1/2") CX C/100 UND	CAIXA	120	LABOR IMPORT	17,64	2.116,80
23	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML	LITRO	60	JALLES MACHADO	19,73	1.183,80
24	ALCOOL ETILICO 92,8 DE 1000ML	LITRO	60	JALLES MACHADO	18,75	1.125,00
25	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	LITRO	1.200	JALLES MACHADO	13,67	16.404,00
26	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70º 500G	FRASCO	600	JALLES MACHADO	15,95	9.570,00
27	ALGODAO HIDROFILO DE 250G	ROLO	420	NEVOA	13,75	5.775,00
28	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	600	NEVOA	30,03	18.018,00
29	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	UNIDADE	120	J PROLAB	5,53	663,60
30	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 500ML	UNIDADE	60	J PROLAB	7,13	427,80
31	ALMOTOLIA BICO RETO MARRON CAP. 250ML	UNIDADE	120	J PROLAB	5,45	654,00
32	ALMOTOLIA BICO RETO MARRON CAP. 500ML	UNIDADE	60	J PROLAB	7,28	436,80
33	APARELHO DE GLICEMIA SIMPLES	UNIDADE	30	MEDLEVENSOHN	67,92	2.037,60
34	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UNIDADE	36	ACCUMED	127,41	4.586,76
35	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COM VELCRO	UNIDADE	36	ACCUMED	129,11	4.647,96
36	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO	UNIDADE	36	ACCUMED	205,50	7.398,00
37	APARELHO PARA TRICOTOMIA	UNIDADE	120	MAXICOR	3,06	367,20
38	ASSENTO ABERTO DE CADEIRA DE RODAS	UNIDADE	6	ASTRA S/A	71,27	427,62
39	ASSENTO ELEVADO 13 CM C/ TAMPÁ	UNIDADE	6	ASTRA S/A	346,91	2.081,46
40	ASSENTO ELEVADO 7 CM C/ TAMPÁ	UNIDADE	6	ASTRA S/A	200,82	1.204,92
41	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X1,0 M(12UN)	PACOTE	48	COLINA TEXTIL	12,36	593,28
42	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 12 CM X1,0 M(12UN)	PACOTE	48	COLINA TEXTIL	15,34	736,32
43	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X1,0 M (12UN)	PACOTE	48	COLINA TEXTIL	21,02	1.008,96
44	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM X1,0 M(12UN)	PACOTE	48	COLINA TEXTIL	25,98	1.247,04
45	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M 13 FIOS C/ 12 UND	PACOTE	600	AMERICA MEDICAL	10,36	6.216,00

46	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	PACOTE	600	AMERICA MEDICAL	12,87	7.722,00
47	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	PACOTE	600	AMERICA MEDICAL	16,23	9.738,00
48	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	PACOTE	300	AMERICA MEDICAL	20,72	6.216,00
49	ATADURA ELASTICA BANDAGEM 15CM	ROLO	20	MERCUR	124,31	2.486,20
50	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ROLO	120	ORTOFLEX	3,88	465,60
51	ATADURA GESSADA 12 X 3,0 MT	ROLO	120	POLAR FIX	5,94	712,80
52	ATADURA GESSADA 20 X 4,0 MT	ROLO	120	ORTOFLEX	9,55	1.146,00
53	AVENTAL MANGA LONGA EM TNT PCT C/ 10	PACOTE	120	MEDIX LTDA	41,19	4.942,80
54	BALANCA CORPORAL DIGITAL 130 KG	UNIDADE	30	INCOTERM	110,75	3.322,50
55	BALANCA MECANICA ANTI- DERRAPANTE CAPACIDADE 130KG	UNIDADE	12	INCOTERM	109,77	1.317,24
56	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA AZUL	UNIDADE	24	INCOTERM	56,28	1.350,72
57	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA BEGE	UNIDADE	24	INCOTERM	57,41	1.377,84
58	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA NEON AMARELA	UNIDADE	24	INCOTERM	57,03	1.368,72
59	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA NEON PINK	UNIDADE	24	INCOTERM	57,41	1.377,84
60	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA PRETO	UNIDADE	24	INCOTERM	57,03	1.368,72
61	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA ROSA	UNIDADE	24	INCOTERM	57,41	1.377,84
62	BANDAGEM TRIANGULAR G	UNIDADE	60	SS RESGATES	17,24	1.034,40
63	BANDAGEM TRIANGULAR M	UNIDADE	60	SS RESGATES	15,77	946,20
64	BANDAGEM TRIANGULAR P	UNIDADE	60	SS RESGATES	13,16	789,60
65	BENGALA 4 PONTAS C/ APOIO	UNIDADE	6	MERCUR	184,22	1.105,32
66	BENGALA DE ALUMINIO TIPO T	UNIDADE	6	MACROSUL	103,54	621,24
67	BENGALA TIPO T DOBRAVEL	UNIDADE	6	MERCUR	163,90	983,40
68	BISTURI DESC. N. 10 ESTERIL	UNIDADE	100	STERILANCE	3,96	396,00
69	BISTURI DESC. N. 11 ESTERIL	UNIDADE	200	STERILANCE	3,93	786,00
70	BISTURI DESC. N. 15 ESTERIL	UNIDADE	200	STERILANCE	3,96	792,00
71	BISTURI DESC. N. 21 ESTERIL	UNIDADE	200	STERILANCE	3,88	776,00
72	BISTURI DESC. N. 22 ESTERIL	UNIDADE	100	STERILANCE	3,96	396,00
73	BISTURI DESC. N. 23 ESTERIL	UNIDADE	200	STERILANCE	3,95	790,00
74	BISTURI DESC. N. 24 ESTERIL	UNIDADE	200	STERILANCE	3,88	776,00
75	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 08CM X 100MT	ROLO	60	CIEX DO BRASIL	66,75	4.005,00
76	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 10CM X 100MTS	ROLO	60	CIEX DO BRASIL	83,72	5.023,20
77	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 12CM X 100MTS	ROLO	60	CIEX DO BRASIL	101,45	6.087,00
78	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100MTS	ROLO	60	CIEX DO BRASIL	125,57	7.534,20
79	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100MTS	ROLO	60	CIEX DO BRASIL	167,44	10.046,40
80	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MTS	ROLO	30	CIEX DO BRASIL	253,67	7.610,10
81	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 40CM X 100MTS	ROLO	24	ESTERILCARE	349,24	8.381,76
82	BOLA DE EXERCICIOS 45CM	UNIDADE	6	HIDROLIGHT	108,89	653,34
83	BOLA DE EXERCICIOS 55CM	UNIDADE	6	HIDROLIGHT	126,14	756,84
84	BOLA DE EXERCICIOS 65CM	UNIDADE	6	HIDROLIGHT	149,47	896,82
85	BOLA DE EXERCICIOS 75CM	UNIDADE	6	HIDROLIGHT	166,62	999,72
86	BOLA DE EXERCICIOS 85CM	UNIDADE	6	HIDROLIGHT	186,83	1.120,98
87	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA 19/64MM	UNIDADE	120	MASTER WIN	23,60	2.832,00
88	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSP 19/64MM	UNIDADE	120	MASTER WIN	23,44	2.812,80
89	BOLSA OSTOMIA - MATERIA PRIMA PLÁSTICO, MODELO DRENÁVEL, TIPO DE BOLSA TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO MICROPOROSOS, TIPO DE PLACA PLAC, ACESSÓRIOS 1 CLIP PARA CADA DEZ BOLSAS	UNIDADE	60	CONVATEC	41,30	2.478,00
90	BOLSA P/AGUA QUENTE MEDIO 1,4 LT	UNIDADE	12	MERCUR	90,36	1.084,32
91	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAM. G	UNIDADE	12	MERCUR	138,82	1.665,84
92	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PACOTE	24	MARK MED	13,58	325,92
93	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10 UND	PACOTE	24	MARK MED	13,91	333,84
94	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	PACOTE	24	MARK MED	17,70	424,80
95	BOLSA TERMICA GEL TAM MEDIA	UNIDADE	12	MERCUR	41,58	498,96
96	BOTA DE UNNA BANDAGEM ELAST.10,2CM X 9,14M	ROLO	24	CASEX LTDA	69,95	1.678,80
97	BOTA IMOBILIZADORA CURTA TAMANHO G -	UNIDADE	6	MERCUR	335,46	2.012,76
98	BOTA IMOBILIZADORA CURTA TAMANHO M -	UNIDADE	6	MERCUR	333,23	1.999,38
99	BOTA IMOBILIZADORA CURTA TAMANHO P -	UNIDADE	6	MERCUR	334,34	2.006,04
100	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 03 LT	UNIDADE	120	GRANDESC MAT HOSP	6,00	720,00
101	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 07 LT	UNIDADE	300	GRANDESC MAT HOSP	8,85	2.655,00
102	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 13 LT	UNIDADE	600	GRANDESC MAT HOSP	12,19	7.314,00

103	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 20 LT	UNIDADE	600	GRANDESC HOSP	MAT	17,12	10.272,00
104	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT	UNIDADE	12	WENCO		234,44	2.813,28
105	CAMPO OPERATORIO 45X50 N ESTERIL C/50 UND	PACOTE	60	AMERICAN MEDICAL		158,15	9.489,00
106	CANELEIRA TORNOZELEIRA KIT 1KG	PAR	12	HIDROLIGHT		41,85	502,20
107	CANELEIRA TORNOZELEIRA KIT 2KG	PAR	12	HIDROLIGHT		60,16	721,92
108	CANELEIRA TORNOZELEIRA KIT 3KG	PAR	12	HIDROLIGHT		78,41	940,92
109	CANELEIRA TORNOZELEIRA KIT 4KG	PAR	12	HIDROLIGHT		104,32	1.251,84
110	CANELEIRA TORNOZELEIRA KIT 6KG	PAR	12	HIDROLIGHT		127,41	1.528,92
111	CANELEIRA TORNOZELEIRA KIT 8KG	PAR	12	HIDROLIGHT		139,72	1.676,64
112	CANULA DE GUEDEL 100MM N. 4	UNIDADE	12	MACROSUL		8,33	99,96
113	CANULA DE GUEDEL 110MM N. 5	UNIDADE	12	MACROSUL		8,13	97,56
114	CANULA DE GUEDEL 50MM N. 00	UNIDADE	12	MACROSUL		8,19	98,28
115	CANULA DE GUEDEL 60MM N. 0	UNIDADE	12	MACROSUL		8,24	98,88
116	CANULA DE GUEDEL 70MM N. 1	UNIDADE	12	MACROSUL		8,13	97,56
117	CANULA DE GUEDEL 80MM N. 2	UNIDADE	12	MACROSUL		8,24	98,88
118	CANULA DE GUEDEL 90MM N. 3	UNIDADE	12	MACROSUL		8,30	99,60
119	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR 1,88X0,88X12	UNIDADE	12	AG DISTRIBUIDOR		81,51	978,12
120	CATETER INTRAVENOSO N. 14G	UNIDADE	300	MEDIX LTDA		1,48	444,00
121	CATETER INTRAVENOSO N. 16G	UNIDADE	300	MEDIX LTDA		1,50	450,00
122	CATETER INTRAVENOSO N. 18G	UNIDADE	2.000	MEDIX LTDA		1,48	2.960,00
123	CATETER INTRAVENOSO N. 20G	UNIDADE	2.000	MEDIX LTDA		1,47	2.940,00
124	CATETER INTRAVENOSO N. 22G	UNIDADE	2.000	MEDIX LTDA		1,49	2.980,00
125	CATETER INTRAVENOSO N. 24G	UNIDADE	2.000	MEDIX LTDA		1,48	2.960,00
126	CATETER NASAL TIPO OCULOS ESTERIL ADULTO	UNIDADE	600	MARK MED		2,37	1.422,00
127	CATETER NASAL TIPO OCULOS ESTERIL INFANTIL	UNIDADE	300	MARK MED		2,30	690,00
128	CINTO ARANHA ADULTO	UNIDADE	30	SS RESGATES		145,55	4.366,50
129	CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL	UNIDADE	60	WILTEX		0,78	46,80
130	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA DE 1000ML	LITRO	60	RIOQUIMICA		15,59	935,40
131	CLOREXIDINA 0,5% SOLUCAO ALCOOLICA DE 1000ML	LITRO	60	RIOQUIMICA		23,34	1.400,40
132	CLOREXIDINA 1% SOLUCAO AQUOSA DE 1000ML	LITRO	60	RIOQUIMICA		16,72	1.003,20
133	CLOREXIDINA 2% C/ TENSOATIVOS DE 1000ML	LITRO	120	RIOQUIMICA		34,50	4.140,00
134	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO ALCOOLICA DE 1000ML	LITRO	60	RIOQUIMICA		39,61	2.376,60
135	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO AQUOSA DE 1000ML	LITRO	60	RIOQUIMICA		31,80	1.908,00
136	CLOREXIDINA 4% C/ TENSOATIVOS DE 1000ML	LITRO	24	RIOQUIMICA		71,18	1.708,32
137	CLORO EM PASTILHAS C/150UND DE 1G	UNIDADE	6	RIOQUIMICA		584,14	3.504,84
138	COBERTURA PARA OBITO ADULTO G 90X200CM	UNIDADE	60	RAVA PACK		27,46	1.647,60
139	COBERTURA PARA OBITO ADULTO GG 90X220CM	UNIDADE	60	RAVA PACK		30,81	1.848,60
140	COBERTURA PARA OBTO TAM. M 60X150CM	UNIDADE	60	RAVA PACK		15,52	931,20
141	COBERTURA PARA OBTO TAM. P 50X100CM	UNIDADE	60	RAVA PACK		11,88	712,80
142	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UNIDADE	30	MSO HOSPITALAR		16,73	501,90
143	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	UNIDADE	30	MSO HOSPITALAR		16,62	498,60
144	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	UNIDADE	30	MSO HOSPITALAR		16,56	496,80
145	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO GRANDE	UNIDADE	12	RESGATE SP		29,90	358,80
146	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO MEDIO	UNIDADE	12	RESGATE SP		29,40	352,80
147	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO PEQUENO	UNIDADE	12	RESGATE SP		29,80	357,60
148	COLCHAO DE AGUA ARTICULADO TAM. 1,90 CM X 0,90CM	UNIDADE	6	BIOFLORENCE		352,84	2.117,04
149	COLCHAO DE AGUA CX. DE OVO C/ORIFICIO 1,90 X 0,90	UNIDADE	6	BIOFLORENCE		435,63	2.613,78
150	COLCHAO ESPUMA HOSPITALAR 190 X 90 X 0,10	UNIDADE	6	BDUB		787,96	4.727,76
151	COLETOR DE URINA AD 2 LT C/100 UND TIPO SACO	PACOTE	60	MARK MED		95,86	5.751,60
152	COLETOR DE URINA INF FEMININO C/10 UND	PACOTE	60	J PROLAB		14,17	850,20
153	COLETOR DE URINA INF MASCULINO C/10 UND	PACOTE	60	J PROLAB		14,30	858,00
154	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	UNIDADE	600	LABOR IMPORT		7,20	4.320,00
155	COLETOR ESTERIL 80ML S/ PÁ	UNIDADE	1.200	CRAL PLAST		0,74	888,00
156	COLETOR NAO ESTERIL 80ML C/ PA	UNIDADE	1.200	CRAL PLAST		0,73	876,00
157	COLETOR RÍGIDO PARA PERFUCORTANTE - CAPACIDADE 3 LITROS - MODELO PERFU3	UNIDADE	20	DESCARPACK		53,10	1.062,00
158	COLETOR RÍGIDO PARA PERFUCORTANTE - CAPACIDADE 7 LITROS - MODELO PERFU7	UNIDADE	20	DESCARPACK		63,78	1.275,60
159	COMADRE DE PLASTICO 2500ML	UNIDADE	24	PROMEDIX		47,36	1.136,64
160	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO - TIPO QUEIJO 8 CAMADAS 13 FIOS POR CM² - LARGURA DE 90CM - COMPRIMENTO DE 90M 5 DOBRAS	ROLO	300	AMERICAN MEDICAL		55,23	16.569,00
161	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 13F C/10 UND	PACOTE	6.000	AMERICAN MEDICAL		1,07	6.420,00

162	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL C/500 UND 9 FIOS	PACOTE	600	AMERICAN MEDICAL	35,03	21.018,00
163	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 11F C/10 UND	PACOTE	3.000	AMERICAN MEDICAL	1,07	3.210,00
164	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	600	CRAL PLAST	8,25	4.950,00
165	CREME DE BARREIRA BISNAGA 100GR.	UNIDADE	60	PIELSANA	118,01	7.080,60
166	CREME DE BARREIRA BISNAGA 50GR.	UNIDADE	60	PIELSANA	69,52	4.171,20
167	CREME DENTAL 90G C/FLUOR	BISNAGA	1.200	RAYMOUNDS	4,70	5.640,00
168	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM	UNIDADE	12	ACONOX	37,70	452,40
169	CURATIVO ADESIVO PARA PUNÇÃO 25MM CX/500	CAIXA	36	CRAL PLAST	25,25	909,00
170	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 10X10CM	UNIDADE	60	CASEX LTDA	35,76	2.145,60
171	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 10X20CM	UNIDADE	60	CASEX LTDA	47,04	2.822,40
172	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 15X15CM	UNIDADE	60	CASEX LTDA	91,64	5.498,40
173	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 7,5 X12CM	UNIDADE	60	CASEX LTDA	41,71	2.502,60
174	CURATIVO ALGINATO, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, 10 CM, 10 CM, PLACA C/ MARCAÇÃO PARA CORTE, ESTÉRIL.	UNIDADE	60	CASEX LTDA	35,40	2.124,00
175	CURATIVO CARVAO ATIV. E PRATA 10,5X10,5CM	UNIDADE	60	CASEX LTDA	63,56	3.813,60
176	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UNIDADE	60	VITA MEDICAL	23,52	1.411,20
177	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 15 CM	UNIDADE	60	CASEX LTDA	47,55	2.853,00
178	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 20 CM	UNIDADE	60	CASEX LTDA	55,71	3.342,60
179	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20 CM	UNIDADE	60	CASEX LTDA	58,14	3.488,40
180	CURATIVO TIPO HIDROGEL COM REVESTIMENTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E COLÁGENO, DIMENSÃO: CERCA DE 5 X 5 CM, EMBALAGEM: INDIVIDUAL	UNIDADE	60	CASEX LTDA	63,35	3.801,00
181	DETERGENTE ENZ. C/4 ENZIMAS DE 1000ML	LITRO	60	RIOQUIMICA	51,36	3.081,60
182	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU)	UNIDADE	30	INJEFLEX	140,30	4.209,00
183	DISPOSITIVO P/ TRANSFERENCIA DE SOL. PONTA DUPLA	UNIDADE	300	KDL	1,30	390,00
184	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	UNIDADE	600	MEDSONDA	3,04	1.824,00
185	ELETRODO ECG ADULTO E INFANTIL PCT C/ 50	PACOTE	120	SOLIDOR	29,90	3.588,00
186	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UNIDADE	9.600	MEDIX LTDA	1,97	18.912,00
187	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	UNIDADE	1.200	LABOR IMPORT	2,78	3.336,00
188	EQUIPO MULTIVIAS C/ 2 VIAS	UNIDADE	1.200	LABOR IMPORT	1,96	2.352,00
189	EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL C/FILTRO DE AR 1,5M	UNIDADE	300	BIOBASE	3,44	1.032,00
190	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE CAMARA DUPLA	UNIDADE	300	LAMEDID	7,16	2.148,00
191	ESCOVA C/ CLOREXIDINA A 2%	UNIDADE	600	RIOQUIMICA	4,53	2.718,00
192	ESCOVA C/ PVPI DEGERMANTE	UNIDADE	200	RIOQUIMICA	4,67	934,00
193	ESCOVA CERVICAL ESTERIL CX/100	PACOTE	36	CRAL PLAST	86,35	3.108,60
194	ESCOVA CERVICAL NAO ESTERIL CX/100	PACOTE	36	CRAL PLAST	67,69	2.436,84
195	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	1.200	MISSNER	18,43	22.116,00
196	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	ROLO	600	MISSNER	12,26	7.356,00
197	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL GRANDE	UNIDADE	1.200	CRAL PLAST	3,01	3.612,00
198	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL MEDIO	UNIDADE	1.200	CRAL PLAST	2,63	3.156,00
199	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL PEQUENO	UNIDADE	1.000	CRAL PLAST	2,45	2.450,00
200	ESTANTE 40 FUROS P/ TUBO 20MM	UNIDADE	6	CRAL PLAST	31,36	188,16
201	ESTANTE 60 FUROS P/ TUBO 16MM	UNIDADE	6	CRAL PLAST	33,66	201,96
202	ESTANTE 90 FUROS P/ TUBO 13MM	UNIDADE	6	CRAL PLAST	37,12	222,72
203	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UNIDADE	24	ACCUMED	29,70	712,80
204	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC	UNIDADE	24	INCOTERM	50,66	1.215,84
205	ETER ALCOLIZADO DE 1000ML 35%	LITRO	36	RIOQUIMICA	73,03	2.629,08
206	FIO ALGODAO 0-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPE	CAIXA	12	SHALON LTDA	82,05	984,60
207	FIO ALGODAO 2-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPE	CAIXA	12	SHALON LTDA	83,15	997,80
208	FIO ALGODAO 3-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPE	CAIXA	12	SHALON LTDA	82,33	987,96
209	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	12	SHALON LTDA	207,88	2.494,56
210	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	12	SHALON LTDA	205,82	2.469,84
211	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	12	SHALON LTDA	208,56	2.502,72
212	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	6	SHALON LTDA	207,88	1.247,28
213	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	6	SHALON LTDA	207,88	1.247,28
214	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	6	SHALON LTDA	207,88	1.247,28
215	FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	6	SHALON LTDA	207,88	1.247,28
216	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	6	SHALON LTDA	205,82	1.234,92
217	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	6	SHALON LTDA	208,56	1.251,36
218	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	6	SHALON LTDA	207,88	1.247,28
219	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	6	SHALON LTDA	205,14	1.230,84
220	FIO NYLON 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	12	MEDIX LTDA	69,68	836,16
221	FIO NYLON 1-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	12	MEDIX LTDA	69,21	830,52

222	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	12	MEDIX LTDA	68,53	822,36
223	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	30	MEDIX LTDA	69,21	2.076,30
224	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	12	MEDIX LTDA	68,30	819,60
225	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	12	MEDIX LTDA	69,21	830,52
226	FIO NYLON 6-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	12	MEDIX LTDA	69,42	833,04
227	FIO POLIPROPILENO 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	3	SHALON LTDA	127,41	382,23
228	FIO POLIPROPILENO 1-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	3	SHALON LTDA	126,99	380,97
229	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	3	SHALON LTDA	128,69	386,07
230	FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	3	SHALON LTDA	127,41	382,23
231	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	3	SHALON LTDA	128,69	386,07
232	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	3	SHALON LTDA	127,41	382,23
233	FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 SEM AGULHA C/24 UND	CAIXA	3	SHALON LTDA	128,69	386,07
234	FIO SEDA ODONTOLOGICA 2-0 AG. 1,7CM 1/2 C/24 UND	CAIXA	3	PROCARE	78,68	236,04
235	FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM C/24 UND	CAIXA	30	MEDIX LTDA	75,59	2.267,70
236	FIO SEDA ODONTOLOGICA 4-0 AG 1.7CM DE 1/2 C/24 UND	CAIXA	30	MEDIX LTDA	76,87	2.306,10
237	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	144	CIEX DO BRASIL	7,85	1.130,40
238	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	ROLO	60	MISSNER	25,41	1.524,60
239	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 MT	ROLO	300	MISSNER	15,79	4.737,00
240	FITA METRICA C/ CALCULO DE IMC	UNIDADE	36	INCOTERM	30,33	1.091,88
241	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	480	CIEX DO BRASIL	7,84	3.763,20
242	FIXADOR CELULAR 100ML	FRASCO	30	CRAL PLAST	16,68	500,40
243	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UNIDADE	12	PROTEC	191,47	2.297,64
244	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G - C/8 UND	PACOTE	1.200	MEGAFRAL	25,95	31.140,00
245	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GG - C/7 UND	PACOTE	1.200	MEGAFRAL	25,53	30.636,00
246	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M - C/8 UND	PACOTE	1.200	MEGAFRAL	25,89	31.068,00
247	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P - C/9 UND	PACOTE	900	MEGAFRAL	25,54	22.986,00
248	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/07 UND	PACOTE	900	MEGAFRAL	25,79	23.211,00
249	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EG- C/7 UND	PACOTE	600	MEGAFRAL	10,83	6.498,00
250	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G- C/7 UND	PACOTE	600	MEGAFRAL	11,05	6.630,00
251	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M - C/8 UND	PACOTE	600	MEGAFRAL	10,98	6.588,00
252	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P - C/10 UND	PACOTE	600	MEGAFRAL	10,92	6.552,00
253	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XGG/ 7 UND	PACOTE	120	HUGGIES	24,19	2.902,80
254	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	600	BELAMASK	2,36	1.416,00
255	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	UNIDADE	600	BIOBASE	3,67	2.202,00
256	GARROTE COM TRAVA INFANTIL 33X2,5CM FLEBOTOMIA	UNIDADE	36	CRAL PLAST	17,68	636,48
257	GARROTE MODELO ADULTO – EMBALAGEM PLÁSTICA CONTÉM 01 UNIDADE ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FAIXA DE FLEXIBILIDADE: 1:1,5 - 1:2,0, REVERSÃO DA FLEXIBILIDADE: ≥ 90% - TENSÃO: ≥50N - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS (FECHO EM PVC) E ELÁSTICO – COM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL - LIVRE DE LÁTEX - DIMENSÕES: TAMANHO ADULTO: COMPRIMENTO: 400MM ± 10MM; LARGURA: 25MM ± IMM	UNIDADE	30	CRAL PLAST	18,35	550,50
258	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE INFANTIL	UNIDADE	30	CRAL PLAST	17,62	528,60
259	GAZE DE RAYON 7,5 X 7,5 CM COM PHMB	UNIDADE	1.200	PIELSANA	7,92	9.504,00
260	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	ROLO	300	AMERICAN MEDICAL	51,56	15.468,00
261	GEL PARA ULTRA/ECG DE 5 KG	UNIDADE	30	PHIQ	34,06	1.021,80
262	GLUTARALDEIDO PRONTO USO DE 1000ML	LITRO	24	RIOQUIMICA	45,85	1.100,40
263	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND	PACOTE	30	DESCARPACK	39,04	1.171,20
264	HALTERES TIPO BOLA EMBORRACHADO DE 3KG	UNIDADE	6	CARCI	142,55	855,30
265	HALTERES TIPO BOLA EMBORRACHADO DE 4KG	UNIDADE	6	CARCI	178,38	1.070,28
266	HALTERES TIPO BOLA EMBORRACHADO DE 500G	UNIDADE	6	CARCI	43,41	260,46
267	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5L	GALÃO	60	DELTA	18,81	1.128,60
268	IMOBILIZADOR DE CABECA COUXINHO	UNIDADE	6	SS RESGATES	234,44	1.406,64
269	IMOBILIZADOR DORSAL KED - ADULTO	UNIDADE	6	SS RESGATES	390,08	2.340,48
270	INDICADOR QUIMICO TIPO 5 C/ 25UN	CAIXA	10	2I	207,88	2.078,80
271	JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. G	UNIDADE	20	EUREKA	126,14	2.522,80
272	JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. M	UNIDADE	20	EUREKA	128,69	2.573,80
273	JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. P	UNIDADE	20	EUREKA	129,11	2.582,20
274	JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. G	UNIDADE	20	EUREKA	127,84	2.556,80
275	JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. M	UNIDADE	20	EUREKA	127,41	2.548,20
276	JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. P	UNIDADE	20	EUREKA	127,84	2.556,80
277	KIT GINEC. PAPANICOLAU DESC. N. ESTERIL PEQUENO	KIT	300	CRAL PLAST	8,34	2.502,00
278	KIT GINEC.PAPANICOLAU DESC. N. ESTERIL MEDIO	KIT	300	CRAL PLAST	8,27	2.481,00
279	KIT OBSTETRICO SIMPLES 2-0 C/ 3 AGULHAS C/12 ENVELOPE	CAIXA	12	SHALON LTDA	366,26	4.395,12
280	LAMINA BISTURI DESC. N. 10 CX C/ 100 UND.	CAIXA	12	STERILANCE	55,62	667,44
281	LAMINA BISTURI DESC. N. 11 CX C/ 100 UND.	CAIXA	24	STERILANCE	55,25	1.326,00

282	LAMINA BISTURI DESC. N. 12 CX C/ 100 UND.	CAIXA	24	STERILANCE	55,62	1.334,88
283	LAMINA BISTURI DESC. N. 15 CX C/ 100 UND.	CAIXA	24	STERILANCE	54,70	1.312,80
284	LAMINA BISTURI DESC. N. 20 CX C/ 100 UND.	CAIXA	12	STERILANCE	55,07	660,84
285	LAMINA BISTURI DESC. N. 21 CX C/ 100 UND.	CAIXA	24	STERILANCE	55,43	1.330,32
286	LAMINA BISTURI DESC. N. 22 CX C/ 100 UND.	CAIXA	12	STERILANCE	55,07	660,84
287	LAMINA BISTURI DESC. N. 23 CX C/ 100 UND.	CAIXA	24	STERILANCE	55,43	1.330,32
288	LAMINA BISTURI DESC. N. 24 CX C/ 100 UND.	CAIXA	24	STERILANCE	55,43	1.330,32
289	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	CAIXA	60	CRAL PLAST	14,33	859,80
290	LAMINULA DE VIDRO 24X32MM CX/100 PECAS	CAIXA	6	CRAL PLAST	12,24	73,44
291	LANCETA DESCARTAVEL COM PONTA RETRATIL ESTERIL CALIBRE 28G CX/100	CAIXA	300	CRAL PLAST	30,71	9.213,00
292	LANCETA DESCARTAVEL P/ LANCETADOR 28G CX C/100	CAIXA	300	CRAL PLAST	7,37	2.211,00
293	LANCETA ESTERIL CX C/200 UND	CAIXA	10	CRAL PLAST	19,54	195,40
294	LATEX N. 200 C/ 15 MTS	PACOTE	2	LEMGRUBER	44,24	88,48
295	LATEX N. 201 DE 15 MTS	PACOTE	2	LEMGRUBER	55,32	110,64
296	LATEX N. 202 DE 15 MTS	PACOTE	2	LEMGRUBER	63,64	127,28
297	LATEX N. 203 DE 15 MTS	PACOTE	2	LEMGRUBER	84,42	168,84
298	LATEX N. 204 DE 15 MTS	PACOTE	2	LEMGRUBER	98,34	196,68
299	LATEX N. 205 C/15 MTS	PACOTE	2	LEMGRUBER	99,28	198,56
300	LUGOL 2% FORTE SCHILLER 1000 ML IODO 20/ML+IODETO	LITRO	6	RENYLAB	213,09	1.278,54
301	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5	PAR	600	LEMGRUBER	2,49	1.494,00
302	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0	PAR	2.400	LEMGRUBER	2,47	5.928,00
303	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5	PAR	2.400	LEMGRUBER	2,50	6.000,00
304	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0	PAR	1.200	LEMGRUBER	2,46	2.952,00
305	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5	PAR	600	LEMGRUBER	2,49	1.494,00
306	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM G	CAIXA	100	MEDIX LTDA	35,28	3.528,00
307	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM M	CAIXA	100	MEDIX LTDA	35,76	3.576,00
308	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM P	CAIXA	100	MEDIX LTDA	35,16	3.516,00
309	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM PP	CAIXA	30	MEDIX LTDA	35,64	1.069,20
310	LUVA NITRILICA P/PROCED. C/TALCO TAM. G C/100 UND	CAIXA	100	MEDIX LTDA	25,57	2.557,00
311	LUVA NITRILICA P/PROCED. C/TALCO TAM. M C/100 UND	CAIXA	100	MEDIX LTDA	25,48	2.548,00
312	LUVA NITRILICA P/PROCED. C/TALCO TAM. P C/100 UND	CAIXA	100	MEDIX LTDA	25,23	2.523,00
313	LUVA PROCEDIMENTO LATEX G CX C/100	CAIXA	1.200	MEDIX LTDA	26,37	31.644,00
314	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M CX C/100	CAIXA	3.000	MEDIX LTDA	26,73	80.190,00
315	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P CX C/100	CAIXA	2.400	MEDIX LTDA	26,46	63.504,00
316	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100	CAIXA	600	MEDIX LTDA	26,55	15.930,00
317	MACACAO EM TECIDO TACTIL COM ZIPER, NA COR BRANCA	UNIDADE	10	PROTEC	122,39	1.223,90
318	MALHA TUBULAR 10CMX15M	ROLO	12	ORTOFEN	16,99	203,88
319	MALHA TUBULAR 12CMX15M	ROLO	12	ORTOFEN	19,61	235,32
320	MALHA TUBULAR 15CMX15M	ROLO	36	ORTOFEN	25,82	929,52
321	MALHA TUBULAR 20CMX15M	ROLO	12	ORTOFEN	35,52	426,24
322	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSAO	UNIDADE	20	ACCUMED	26,96	539,20
323	MANOMETRO PARA APARELHO DE PRESSAO	UNIDADE	20	ACCUMED	93,15	1.863,00
324	MANTA TERMICA 2,10 X 1,40 ALUMINIZADA	UNIDADE	60	SS RESGATES	10,14	608,40
325	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	KIT	60	SOLIDOR	11,39	683,40
326	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	KIT	60	DARU S/A	8,53	511,80
327	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO ADULTO	UNIDADE	20	PROMEDIX	39,33	786,60
328	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	UNIDADE	20	PROMEDIX	38,81	776,20
329	MASCARA DE PROTECAO KN95	UNIDADE	1.200	MEDIX LTDA	1,76	2.112,00
330	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	30	MACROSUL	32,89	986,70
331	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	30	MACROSUL	33,34	1.000,20
332	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLAC /ELASTICO C/50 UND	CAIXA	1.200	MEDIX LTDA	13,47	16.164,00
333	MULETA AXILAR ALUMINIO AJUSTAVEL GRANDE	PAR	6	MERCUR	317,93	1.907,58
334	MULETA AXILAR ALUMINIO AJUSTAVEL MEDIA	PAR	6	MERCUR	323,04	1.938,24
335	MULETA AXILAR ALUMINIO AJUSTAVEL PEQUENA.	PAR	6	MERCUR	317,82	1.906,92
336	MULETA CANADENSE FIXA	PAR	6	MERCUR	197,94	1.187,64
337	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UNIDADE	20	GLOBALPLASTIC	7,47	149,40
338	OLIVA P/ESTETOSCOPIO S/ROSCA	UNIDADE	20	ACCUMED	7,68	153,60
339	OXÍMETRO DE DEDO. MEDE: CURVA PLETISMOGRÁFICA E PRBPM E SPO2. DISPLAY OLED FÁCIL DE LER. PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%. COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PROLONGAR SUA DURAÇÃO. USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO. INCLUI: ESTOJO E CAPA DE SILICONE E MANUAL	UNIDADE	30	LEMON BRASIL	122,30	3.669,00
340	PAPAGAIO 26 X 15CM CAPACIDADE DE 1000ML - INOX	UNIDADE	12	FAVA	287,07	3.444,84
341	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UNIDADE	12	PROMEDIX	23,28	279,36
342	PAPEL INDICADOR DE PH DUOTEST – ESCALA DE 5 A 8 PH – GRADUAÇÃO 0,3 PH – COM DUPLA FAIXA DE LEITURA – COM ROLO DE 4M X 7MM	ROLO	10	CRISTOFOLI	105,85	1.058,50
343	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50CM X 50MT	ROLO	300	SERIDO PAPEIS	18,77	5.631,00

344	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70CM X 50MT	ROLO	300	SERIDO PAPEIS	25,61	7.683,00
345	PAPEL PARA ECG 48MM X 30M	ROLO	12	MEDIX LTDA	9,83	117,96
346	PAPEL PARA ECG 58MM X 30M	ROLO	12	MEDIX LTDA	12,42	149,04
347	PAPEL TOALHA BRANCO 1.000 FLS 100% CELULOSE	PACOTE	300	COALA PAPEIS	30,57	9.171,00
348	PERA DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSAO	UNIDADE	20	ACCUMED	10,33	206,60
349	PHMB LOCAO BISNAGA 200ML	UNIDADE	20	PIELSANA	63,35	1.267,00
350	PHMB SABONETE ANTISSEPTICO 1000ML	UNIDADE	20	PIELSANA	118,79	2.375,80
351	PHMB SOL. AQUOSA 350ML	UNIDADE	20	PIELSANA	180,34	3.606,80
352	PINCA CHERON ESTERIL	UNIDADE	120	CRAL PLAST	3,28	393,60
353	PONTEIRA AMARELA 0-200UL PCT C/1000 UND	PACOTE	12	CRAL PLAST	38,50	462,00
354	PONTEIRA AZUL 200-1000 UL PCT C/1000 UND	PACOTE	12	LABOR IMPORT	67,85	814,20
355	PORTA LAMINA PLASTICO CAPACIDADE 03 LAMINAS	UNIDADE	300	CRAL PLAST	0,91	273,00
356	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	300	PREMISSE	64,19	19.257,00
357	POVIDINE ALCOOLICO TINTURA 1L	LITRO	12	RIOQUIMICA	71,51	858,12
358	POVIDINE DEGERMANTE DE 1000ML	LITRO	60	RIOQUIMICA	72,98	4.378,80
359	POVIDINE TOPICO DE 1000 ML	LITRO	60	RIOQUIMICA	71,70	4.302,00
360	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO	UNIDADE	6	SS RESGATES	896,85	5.381,10
361	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO C/144 UND	CAIXA	12	MADEITEX	81,99	983,88
362	PROPÉ BRANCO C/ELÁSTICO EM TNT 40G	UNIDADE	120	ABL EXCELMED	24,97	2.996,40
363	PROTETOR FACIAL ACRILICO	UNIDADE	30	VEMPLAST	24,89	746,70
364	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO COR AZUL	UNIDADE	120	WILTEX	4,12	494,40
365	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO COR ROSA	UNIDADE	120	WILTEX	4,08	489,60
366	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	UNIDADE	10	WAMA	68,17	681,70
367	RÉGUA DESCARTÁVEL EM MATERIAL ART PAPER, TAMANHO 2,5CM DE LARGURA, 18CM DE ESCALA, COR DA FITA:BRANCO, COR DA ESCALA: PRETO, ESCALA: CM DE UM LADO, EM BRANCO NO VERSO - CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	10	PRISMA	99,97	999,70
368	ROLO DE ESPUMA DIAM.20CMX60CM.	UNIDADE	12	CARCI	166,62	1.999,44
369	ROLO DE ESPUMA DIAM.30CMX60CM	UNIDADE	12	CARCI	385,77	4.629,24
370	SABONETE ANTI-SEPTICO COM TRICLOSAN 0,5 % 5 L	GALÃO	12	PREMISSE	105,28	1.263,36
371	SABONETE CREMOSO 5 L	GALÃO	12	PREMISSE	71,23	854,76
372	SACO P/LIXO HOSPITALAR CAP 100LT C/100 UND	PACOTE	200	RAVA PACK	63,91	12.782,00
373	SACO P/LIXO HOSPITALAR CAP 30LT C/100 UND	PACOTE	120	RAVA PACK	37,49	4.498,80
374	SACO P/LIXO HOSPITALAR CAP 50LT C/100 UND	PACOTE	120	RAVA PACK	49,01	5.881,20
375	SCALP N. 19G INTRAVENOSO	UNIDADE	1.200	MEDIX LTDA	0,54	648,00
376	SCALP N. 21G INTRAVENOSO	UNIDADE	2.400	MEDIX LTDA	0,47	1.128,00
377	SCALP N. 23G INTRAVENOSO	UNIDADE	3.600	MEDIX LTDA	0,47	1.692,00
378	SCALP N. 25G INTRAVENOSO	UNIDADE	2.400	MEDIX LTDA	0,47	1.128,00
379	SCALP N. 27G INTRAVENOSO	UNIDADE	600	MEDIX LTDA	0,53	318,00
380	SERINGA 0,5ML P/ INSULINA C/AGULHA - 0,6 X 0,25MM - 23G 1"	UNIDADE	3.000	PROCARE	0,78	2.340,00
381	SERINGA 10ML C/AGULHA 0,7 X 25 - 22G 1"	UNIDADE	25.000	SALDANHA RODRIG	0,74	18.500,00
382	SERINGA 1ML C/AGULHA 0,30 X 13 (30,0G 1/2")	UNIDADE	3.000	SALDANHA RODRIG	0,69	2.070,00
383	SERINGA 1ML C/AGULHA 0,38 X 13 (27,5G 1/2")	UNIDADE	3.000	SALDANHA RODRIG	0,68	2.040,00
384	SERINGA 1ML C/AGULHA 0,45 X 13 - 26G 1/2"	UNIDADE	40.000	SALDANHA RODRIG	0,40	16.000,00
385	SERINGA 20ML C/AGULHA 25 X 7 (22G 1")	UNIDADE	25.000	SALDANHA RODRIG	1,03	25.750,00
386	SERINGA 3ML C/AGULHA 25 X 6	UNIDADE	3.000	SALDANHA RODRIG	0,58	1.740,00
387	SERINGA 3ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	25.000	SALDANHA RODRIG	0,43	10.750,00
388	SERINGA 5ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	25.000	SALDANHA RODRIG	0,50	12.500,00
389	SERINGA 60ML BICO CATETER S/AGULHA	UNIDADE	10	SALDANHA RODRIG	5,94	59,40
390	SERINGA FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10ML S/AGULHA	UNIDADE	3.000	SALDANHA RODRIG	0,62	1.860,00
391	SERINGA FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20ML S/AGULHA	UNIDADE	3.000	SALDANHA RODRIG	1,03	3.090,00
392	SERINGA FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3ML S/AGULHA	UNIDADE	3.000	SALDANHA RODRIG	0,33	990,00
393	SERINGA FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5ML S/AGULHA	UNIDADE	3.000	SALDANHA RODRIG	0,37	1.110,00
394	SERINGA PARA INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE REGISTRA COM PRECISÃO DOSES PARES E ÍMPARES DE INSULINA PARA PRESCRIÇÃO DE ATÉ 30 UNIDADES POR	UNIDADE	600	SALDANHA	0,58	348,00

	APLICAÇÃO			RODRIG		
395	SERINGA PARA INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE REGISTRA COM PRECISÃO DOSES PARES E ÍMPARES DE INSULINA PARA PRESCRIÇÃO DE ATÉ 50 UNIDADES POR APLICAÇÃO	UNIDADE	600	SALDANHA RODRIG	0,58	348,00
396	SERINGA PARA INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADE REGISTRA COM PRECISÃO DOSES PARES E ÍMPARES DE INSULINA PARA PRESCRIÇÃO DE ATÉ 100 UNIDADES	UNIDADE	600	SALDANHA RODRIG	0,58	348,00
397	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 06 FR	UNIDADE	10	MEDICONE	25,57	255,70
398	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 08 FR	UNIDADE	10	MEDICONE	25,39	253,90
399	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 10 FR	UNIDADE	10	MEDICONE	25,48	254,80
400	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 12 FR	UNIDADE	10	MEDICONE	25,65	256,50
401	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 04	UNIDADE	10	MARK MED	1,08	10,80
402	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 06	UNIDADE	50	MARK MED	1,17	58,50
403	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 08	UNIDADE	100	MARK MED	1,28	128,00
404	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 10	UNIDADE	200	MARK MED	1,39	278,00
405	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 12	UNIDADE	200	MARK MED	1,49	298,00
406	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 14	UNIDADE	200	MARK MED	1,60	320,00
407	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 16	UNIDADE	200	MARK MED	1,64	328,00
408	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 18	UNIDADE	200	MARK MED	1,77	354,00
409	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 20	UNIDADE	100	MARK MED	1,86	186,00
410	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 08 FR 03- 05ML	UNIDADE	100	SOLIDOR	7,65	765,00
411	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 10 FR 03- 05ML	UNIDADE	100	MEDIX LTDA	7,60	760,00
412	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 12 FR 15- 30ML	UNIDADE	100	MEDIX LTDA	4,88	488,00
413	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14 FR 15- 30ML	UNIDADE	200	MEDIX LTDA	4,86	972,00
414	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 16 FR 15- 30ML	UNIDADE	200	MEDIX LTDA	4,84	968,00
415	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 18 FR 15- 30ML	UNIDADE	200	MEDIX LTDA	4,88	976,00
416	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 20 FR 15- 30ML	UNIDADE	60	MEDIX LTDA	4,93	295,80
417	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22 FR 15- 30ML	UNIDADE	30	MEDIX LTDA	4,79	143,70
418	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 24 FR 15- 30ML	UNIDADE	30	MEDIX LTDA	4,81	144,30
419	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM C/BALAO	UNIDADE	40	SOLIDOR	9,53	381,20
420	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM C/BALAO	UNIDADE	30	SOLIDOR	9,32	279,60
421	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 MM C/BALAO	UNIDADE	60	SOLIDOR	9,56	573,60
422	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 MM C/BALAO	UNIDADE	30	SOLIDOR	9,41	282,30
423	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 MM C/BALAO	UNIDADE	30	SOLIDOR	9,43	282,90
424	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM C/BALAO	UNIDADE	30	SOLIDOR	9,43	282,90
425	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM C/BALAO	UNIDADE	30	SOLIDOR	9,43	282,90
426	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 MM C/BALAO	UNIDADE	30	SOLIDOR	9,50	285,00
427	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM C/BALAO	UNIDADE	30	SOLIDOR	9,43	282,90
428	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 MM C/BALAO	UNIDADE	30	SOLIDOR	9,49	284,70
429	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/BALAO	UNIDADE	30	SOLIDOR	9,38	281,40
430	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM C/BALAO	UNIDADE	30	SOLIDOR	9,41	282,30
431	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 04	UNIDADE	60	MARK MED	0,98	58,80
432	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 06	UNIDADE	60	MARK MED	1,08	64,80
433	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 08	UNIDADE	60	MARK MED	1,17	70,20
434	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 10	UNIDADE	60	MARK MED	1,30	78,00
435	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 12	UNIDADE	60	MARK MED	1,38	82,80
436	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 14	UNIDADE	60	MARK MED	1,48	88,80
437	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 16	UNIDADE	60	MARK MED	1,56	93,60
438	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 18	UNIDADE	60	MARK MED	1,67	100,20
439	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 20	UNIDADE	50	MARK MED	1,78	89,00
440	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 22	UNIDADE	50	MARK MED	2,18	109,00
441	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 04	UNIDADE	50	MARK MED	1,50	75,00
442	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 06	UNIDADE	50	MARK MED	1,56	78,00
443	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 08	UNIDADE	50	MARK MED	1,69	84,50
444	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 10	UNIDADE	50	MARK MED	1,74	87,00
445	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 12	UNIDADE	50	MARK MED	2,05	102,50
446	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 14	UNIDADE	50	MARK MED	2,19	109,50
447	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 16	UNIDADE	100	MARK MED	2,37	237,00
448	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 18	UNIDADE	100	MARK MED	2,50	250,00
449	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 20	UNIDADE	100	MARK MED	2,62	262,00
450	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 22	UNIDADE	50	MARK MED	3,05	152,50
451	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 24	UNIDADE	50	MARK MED	3,33	166,50
452	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 12FR/5ML	UNIDADE	10	MEDICONE	310,49	3.104,90
453	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 14FR/5ML	UNIDADE	10	MEDICONE	316,77	3.167,70
454	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 16FR/5ML	UNIDADE	10	MEDICONE	317,82	3.178,20

455	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 18FR/20ML	UNIDADE	10	MEDICONE	314,68	3.146,80
456	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 20FR/20ML	UNIDADE	10	MEDICONE	310,49	3.104,90
457	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 22FR/20ML	UNIDADE	10	MEDICONE	317,82	3.178,20
458	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 24FR/20ML	UNIDADE	10	MEDICONE	316,77	3.167,70
459	SONDA URETRAL N. 04	UNIDADE	100	MARK MED	1,09	109,00
460	SONDA URETRAL N. 06	UNIDADE	360	MARK MED	1,18	424,80
461	SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	360	MARK MED	1,29	464,40
462	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	100	MARK MED	1,37	137,00
463	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	360	MARK MED	1,49	536,40
464	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	360	MARK MED	1,58	568,80
465	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	360	MARK MED	1,66	597,60
466	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	100	MARK MED	1,88	188,00
467	SONDA URETRAL N. 20	UNIDADE	100	MARK MED	1,96	196,00
468	SONDA URETRAL N. 22	UNIDADE	100	MARK MED	2,18	218,00
469	SONDA URETRAL N. 24	UNIDADE	100	MARK MED	2,42	242,00
470	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 03 LT	UNIDADE	12	DESCARPACK	59,59	715,08
471	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 07 LT	UNIDADE	12	DESCARPACK	71,27	855,24
472	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 13 LT	UNIDADE	12	DESCARPACK	77,21	926,52
473	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 20 LT	UNIDADE	12	DESCARPACK	83,15	997,80
474	TELA INORGANICA CIRURGICA 10CM X 10CM	UNIDADE	6	VENKURE	128,69	772,14
475	TELA INORGANICA CIRURGICA 30,5CM X 30,5CM	UNIDADE	6	VENKURE	252,29	1.513,74
476	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INT E EXT. E UMIDADE	UNIDADE	24	J PROLAB	141,47	3.395,28
477	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	300	INCOTERM	25,74	7.722,00
478	TIRA TESTE GLICEMIA C/50 UND	CAIXA	900	MEDLEVENSOHN	48,20	43.380,00
479	TORNEIRA 03 VIAS LUER LUCK	UNIDADE	200	LABOR IMPORT	1,86	372,00
480	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO BRANCA C/100 UNIDADE	UNIDADE	200	ABL EXCELMED	14,45	2.890,00
481	TUBO DE HEMÓLISE EM PLÁSTICO - 13X75MM COM TAMPÁ	UNIDADE	1.000	CRAL PLAST	0,74	740,00
482	TUBO DE SILICONE N. 200 C/15 MT	UNIDADE	5	MEDICONE	223,72	1.118,60
483	TUBO DE SILICONE N. 201 C/15 MT	UNIDADE	5	MEDICONE	219,31	1.096,55
484	TUBO DE SILICONE N. 203 C/15 MT	UNIDADE	5	MEDICONE	223,52	1.117,60
485	TUBO DE SILICONE N. 204 C/15 MT	UNIDADE	5	MEDICONE	231,93	1.159,65
486	TUBO VACUO 4ML EDTA TAMPÁ ROXA - RACK C/100 UNIDADES	RACK	20	LABOR IMPORT	109,77	2.195,40
487	TUBO VACUO 4ML CITRATO TAMPÁ AZUL - C/100 UNIDADES	RACK	20	CRAL PLAST	109,40	2.188,00
488	TUBO VACUO 5ML TAMPÁ VERMELHA	RACK	20	CRAL PLAST	110,87	2.217,40
489	TUBO VACUO 5ML GEL ATIVADO TAMPÁ AMARELA	RACK	20	CRAL PLAST	133,29	2.665,80
490	UMIDIFICADOR C/FRSC 250ML C/EXTENSÃO E MASCARA	UNIDADE	12	PROTEC	78,50	942,00
491	XILOL P.A. 1000ML	LITRO	6	QUEEL	168,58	1.011,48
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.482.037,13	

Perfazendo um valor global registrado de **R\$ 5.344.873,13 (cinco milhões trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável) Insumos e Material Hospitalar, para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde do Município de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canteiro da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.4 O Município de Montanhas/RN efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento dos bens objeto desta licitação, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 011/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 06 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: A5D08C98

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

